autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 560/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 17/11/2025, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144804390** e o código CRC **8A6C525E**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Parecer SME/AJ Nº 143572855

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

SME/ASPAR

Srs Servidores,

Trata-se de análise do Projeto de Lei constante em doc 142644409.

Em linhas gerais, a proposta pretende instituir o Programa Recreio nas Férias.

Eis a síntese do necessário.

Pois bem, em primeiro lugar, registre-se que a essa Assessoria Jurídica compete a análise da proposta sob o prisma jurídico-formal. Ou seja, questões relacionadas à conveniência e oportunidade da Administração (mérito administrativo) e/ou que exijam conhecimentos técnicos para além da competência funcional desta unidade não serão objeto de apreciação.

Em que pese isso, registramos que a Lei 10.949/1991 já estabelece que "A Prefeitura do Município de São Paulo desenvolverá programas de caráter cultural e esportivo, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais". O Decreto 29.883/1991, por sua vez, já determina "o planejamento, a organização e a realização de programas de caráter cultural e esportivo nas escolas municipais, no período de recesso escolar de inverno e de verão." Com o mister de cumprir esses dispositivos, a cada ano, a SME já publica o regramento do "Programa Recreio Nas Férias", a exemplo do Comunicado SME nº 784/2024 que dispôs sobre a edição de janeiro de 2025.

Desse modo, em um primeiro momento, parece-nos que o objetivo da norma, no que pertine ao âmbito de abrangência desta Pasta, já se encontra compreendido nos

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

normativos retro, ou seja, não haveria necessidade/interesse de nova lei sobre o tema.

Quanto ao mais, em termos jurídicos-formais, em princípio, o PL adentra em assunto de interesse local (artigo 30, CF). Todavia, smj, quer nos parecer que as obrigações administrativas exigidas com o projeto interferem na organização do executivo, repercutindo, inclusive, no viés orçamentário (criação de despesas sem a fonte de custeio). Tal fato a torna portadora de vício de iniciativa, por descumprir o determinado no artigo 37 da Lei Orgânica do Município - como, aliás, já ressaltado pelas outras Pastas.

Com tais considerações, submetemos para análise, deliberação meritória e encaminhamento, ocasião em que, smj, identificamos óbices jurídicos-formais ao prosseguimento.

Acássia Regina Nascimento Medeiros de Faria
Procurador(a) do Município
Em 03/10/2025, às 16:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143572855** e o código CRC **D99A03F5**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 01/03/2007

LEI Nº 10.949, DE 24 DE JANEIRO DE 1991.

(Regulamentada pelo Decreto nº 29.883/1991)

DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS E ESPORTIVOS, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DE INVERNO E VERÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 344/89, do Vereador Arnaldo Madeira)

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Dezembro de 1990, decretou eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura do Município de São Paulo desenvolverá programas de caráter cultural e esportivo, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais.

§ 1º Durante o período de desenvolvimento dos programas, referidos no "caput" deste artigo, a merenda escolar deverá ser regularmente oferecida.

§ 2º A programação e o cardápio da merenda serão publicados no órgão oficial de imprensa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do período de recesso discriminado neste artigo.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, AOS 24 DE JANEIRO DE 1991, 437º DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (143981955) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 3

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/10/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (143981955) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 4

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 08/06/2001

DECRETO Nº 29.883, DE 1 DE JULHO DE 1991.

REGULAMENTA A LEI Nº 10.949, DE 24 DE JANEIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, DECRETA:

Art. 1º Às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação competem o planejamento, a organização e a realização de programas de caráter cultural e esportivo nas escolas municipais, no período de recesso escolar de inverno e de verão.

Parágrafo Único. Os períodos de recesso escolar de inverno e do verão serão fixados, anualmente, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º As Secretarias envolvidas constituirão Comissão Especial, mediante Portaria Inter secretarial, designando os responsáveis em cada Pasta pelo planejamento, organização e realização dos programas, fixando a programação básica e as diretrizes para as programações regionais e locais.

Parágrafo Único. Compete a Comissão Especial referida neste artigo:

a) a orientação e a elaboração dos projetos e programas básicos e sua realização;
b) a orientação e elaboração dos projetos e programas regionais e locais, analisando-os e adequando-os às diretrizes fixadas na programação geral;
c) a proposição das medidas cabíveis para integração dos programas locais e regionais na programação geral;
d) o detalhamento da programação, disciplinando os eventos, os locais, as datas de realização, os equipamentos sociais envolvidos e suas funções;
e) a definição da forma e o processamento das inscrições dos alunos;
f) a submissão, a deliberação conjunta das Secretarias envolvidas, da programação a ser divulgada no Diário Oficial;
g) a apresentação de relatório aos titulares das Secretarias envolvidas com os custos e a forma de execução financeira e orçamentária da programação;
h) a fixação das atribuições de cada Pasta e dos órgãos envolvidos, delimitando-as dentro do campo de sua atuação;
i) a apresentação do relatório com total de inscrições, a ser enviado à Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, para garantir o fornecimento da me renda.

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (143981955) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 5

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Art. 3º A programação desenvolvida deverá atender aos princípios de descentralização, participação popular e autonomia da escola, através de regulamentação a ser fixada pelas Secretarias envolvidas.

~~**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a essas programações poderá convocar para prestação de serviços técnico-educacionais, inclusive além de carga horária normal, os professores efetivos interessados, que atuarão na coordenação e no acompanhamento regional dos projetos e programas, junto aos Núcleos de Ação Educativa.~~

~~**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a essas programações, poderá convocar os professores efetivos interessados, que realizarão as atividades do referido programa, cumprindo sua jornada diária normal e, se necessário, Trabalho Excedente - TEX, observadas as disposições da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992. (Redação dada pelo Decreto nº 31.827/1992)~~

~~§ 1º Aos professores efetivos que trabalharem na programação de verão em período coincidente com as férias escolares fixadas em Calendário Escolar, fica assegurado, durante o ano, o gozo oportuno de férias, relativamente aos dias trabalhados nessa programação, de acordo com os interessas do ensino e a disponibilidade de cada unidade escolar, ouvido o Conselho da Escola.~~

~~§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao período de recesso escolar do mês do julho.~~

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação - SME, para atender a essas programações, poderá convocar os Profissionais docentes da Rede Municipal de Ensino, interessados e optantes pelo QPE, que realizarão as atividades do referido programa, cumprindo sua jornada diária normal e, se necessário, Jornada Especial de Hora-Trabalho Excedente - TEX, observadas as disposições da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 40.704/2001)

§ 1º - Aos Professores que trabalharem na programação de verão em período coincidente com as suas férias, fixadas em Calendário Escolar, fica assegurado, durante o ano, o gozo oportuno de férias, relativamente aos dias trabalhados, de acordo com os interesses do Ensino e a disponibilidade de cada Unidade Escolar. (Redação dada pelo Decreto nº 40.704/2001)

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao período de recesso escolar do mês de julho, remunerando-se a participação dos Professores como Jornada Especial de Hora-Trabalho Excedente - TEX, na conformidade do disposto na Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 40.704/2001)

Art. 5º As unidades escolares interessadas poderão propor à Comissão Especial, através dos Núcleos de Ação Educativa, programas e projetos relativos à sua participação na programação ora disciplinada, ouvido o Conselho de Escola.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (143981955) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 6

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

AMIR ANTÔNIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

MARILENA DE SOUZA CHAUÍ, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

JOÃO CARLOS ALVES, Secretário Municipal de Abastecimento

MARILENA DE SOUZA CHAUÍ, Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (143981955) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 7

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 9

g) em 26/10/2022, interposição de recurso – 2ª Etapa;

h) em 27/10/2022, a partir das 16h, divulgação da classificação final da 2ª Etapa, publicada em https://bit.ly/CoordenadorUniCEU2022;

VII - O interessado poderá se inscrever para até três Polos constantes nos Anexos I e II.

VIII - Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhá-lo ao e-mail smecoceuuniceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

IX - O servidor selecionado para a função de Coordenador de Polo será designado por ato do Secretário Municipal de Educação.

X - O Cadastro de Reserva será acionado sempre que a função de Coordenador de Polo se encontrar vaga.

XI - A Comissão responsável pela análise da documentação e realização das entrevistas será composta por:

a) Membros da equipe SME/COCEU/UniCEU e Coordenadores de Polo UniCEU.

XII - Mais informações poderão ser obtidas em SME/COCEU/UniCEU, por meio dos telefones: 3396-0482/ 0486/ 0489.

ANEXO I DO COMUNICADO SME Nº 713, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Relação do Polo de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB – vaga em aberto para designação de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
1	BT	**Uirapuru**	_____	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
2	G	**Inácio Monteiro**	_____	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro.	2518-9002
3	IQ	**Aricanduva**	**Vila Aricanduva**	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7548

ANEXO II DO COMUNICADO SME Nº 713, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Relação dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB para cadastro reserva de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
01	BT	**Butantã**	**Jardim Esmeralda**	Av. Engº Heitor Antônio Eiras Garcia, 1700/1870 - Butantã.	3732-4540
02	BT	**Uirapuru**	_____	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
03	CL	**Campo Limpo**	**Pirajussara**	Av.Carlos Lacerda, 678 - Pirajussara.	5843-4807
04	CL	**Cantos do Amanhecer**	_____	Av. Cantos do Amanhecer, s/nº - Jardim Eledy.	3397-9720
05	CL	**Capão Redondo**	**Capão Redondo**	Rua Daniel Gran, s/nº - Capão Redondo.	5874-9842
06	CL	**Casa Blanca**	**Vila Das Belezas**	Rua João Damasceno, 85 - Jardim São Luís.	5519-5216
07	CL	**Feitiço da Vila**	_____	Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.	3397-9853
08	CL	**Guarapiranga**	_____	Estrada da Baronesa, 1.120 - Jd. Kagohara.	3397-9550
09	CL	**Paraisópolis**	**Paraisópolis**	Rua Dr.José Augusto Souza e Silva, s/nº - Jd. Pq. Morumbi.	3747-1961
10	CL	**Vila do Sol**	**Jardim Vera Cruz**	Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Jd. Capela.	3397-9853
11	CS	**Cidade Dutra**	**Interlagos**	Av. Interlagos, 7.350 - Cidade Dutra.	5668-1938
12	CS	**Navegantes**	**Parque Residencial Cocaia**	Rua Maria Moassab Barbour, s/nº - Pq. Res. Cocaia.	5976-5535
13	CS	**Parelheiros**	**Jardim Novo Parelheiros**	Rua José Pedro de Borba, 20 - Jd. Novo Parelheiros.	5926-6911
14	CS	**Três Lagos**	**Barro Branco**	Estrada do Barro Branco, s/nº - Jardim Três Corações.	5976-5636
15	CS	**Vila Rubi**	_____	Rua Domingos Tarroso, 101 - Vila Rubi.	5662-9417
16	FB	**EMEF Gilberto Dupas**	**Vila Nova Cachoeirinha**	Av. Dep. Emílio Carlos, 3641 - Limão.	3983-1611
17	FB	**Jardim Paulistano**	**Jardim Paulistano**	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jd. Paulistano.	3397-5413
18	FB	**Paz**	_____	Rua Daniel Cerri, 1549 - Jd. Paraná.	3986-3463
19	G	**Água Azul**	**Cidade Tiradentes**	Av. dos Metalúrgicos, 1262 - Cidade Tiradentes.	2282-5051
20	G	**Inácio Monteiro**	_____	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro.	2518-9002
21	G	**Jambeiro**	**Jardim Moreno**	Av. José Pinheiro Borges, 60 – Guaianases.	2552-2003
22	G	**Lajeado**	_____	Rua Manoel da Mota Coutinho, 293	3397-6961
23	IP	**Heliópolis**	_____	Estrada das Lágrimas, 2.385 - São João Clímaco.	2353-4307
24	IP	**Meninos**	**São João Clímaco**	Rua Barbinos, 111 - Jd. São João Clímaco.	2945-2559
25	IP	**Parque Bristol**	**Parque Bristol**	Rua Professor Arthur Primavesi, s/nº - Pq. Bristol.	2334-9173
26	IQ	**Aricanduva**	**Vila Aricanduva**	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7548
27	IQ	**Azul da Cor do Mar**	**Cidade A. E. Carvalho**	Rua Ernesto de Souza Cruz, 2171 - C. A. E. Carvalho.	3397-9037
28	IQ	**Formosa**	**Vila Formosa**	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - Pq. Sto. Antônio.	2036-4333
29	IQ	**Parque do Carmo**		Av. Afonso Sampaio e Souza, 2001 – Itaquera	3396-0489
30	IQ	**São Pedro**		Rua Professora Lucila Cerqueira, 194 – Jardim São Pedro	3396-0489
31	JT	**Jaçanã**	**Jardim Guapira**	Rua Antônio César Neto, 105 - Jd. Guapira.	3397-3958
32	JT	**Parque Novo Mundo**		Avenida Ernesto Augusto Lopes, 100 – Parque Vila Maria	3396-0482
33	P	**Carrão**		Monte Serrat, 230 Tatuapé	3396-0482
34	P	**Quinta do Sol**	**Cangaíba**	Av. Luiz Imparato, 564 - Cangaíba.	3396-8594
35	P	**Tiquatira**	**Penha**	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 270 - V. Moreira.	2075-7462
36	PJ	**Jaguaré**	_____	Av. Keikiti Simomoto, 80 -Jaguaré.	3716-2154
37	PJ	**Parque Anhanguera**	_____	Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera.	3912-6055
38	PJ	**Pera Marmelo**	**Jd. Santa Lucrécia**	Rua Pera Marmelo, 226 - Jaraguá.	3948-3900
39	PJ	**Perus**	**Vila Malvina**	Rua Bernando José de Lorena, s/nº - Vl. Fanton.	3915-8775
40	PJ	**Pinheirinho**		Rua Camilo Zanotti S/N Conjunto City Jaraguá	3396-0482
41	PJ	**Vila Atlântica**	**Jaraguá**	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - Jd. Nardini.	3901-8706
42	SA	**Alvarenga**	**Balneário São Francisco**	Estrada do Alvarenga, 3752 - Pedreira.	5672-2503
43	SA	**Caminho do Mar**	_____	Rua Engº Armando de Arruda Pereira, Jd. Lourdes.	3396-5656
44	SM	**Alto Alegre**	_____	Rua Bento Guelfi, 1802 - Jd. Laranjeira	2075-1019
45	SM	**Rosa da China**	**Jardim São Roberto**	Rua Clara Petrela, 113 - Jd. São Roberto.	2701-2362
46	SM	**São Mateus**	**Parque Boa Esperança**	Rua Curumatim, 201 - Pq. Boa Esperança.	2732-8161
47	SM	**São Rafael**	**Jardim Promorar**	Rua Cinira Polônio, 100 - Conj. Promorar Rio Claro.	2752-1071
48	SM	**Sapopemba**	_____	R. Manuel Quirino de Mattos, s/n - Jd. Sapopemba.	2075-9101
49	MP	**Parque São Carlos**	**Jardim São Carlos**	Rua Clarear, 643 - Vl. Jacuí.	2045-4205
50	MP	**Parque Veredas**	**Chácara Dona Olívia**	Rua Daniel Muller, 347 - Itaim Paulista.	2563-6258
51	MP	**Três Pontes**	_____	Rua Capachós, 400 - Jd. Célia.	3397-6464
52	MP	**Vila Curuçá**	**Jardim Mirangaia**	Av. Marechal Tito, 3.452 - Jd. Miragaia.	2563-6106

COMUNICADO SME Nº 714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

6016.2022/0095571-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e;

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros; prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, p.67;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2023, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57, prorrogado a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, p.67.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo.

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (vinte e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 09/01 a 27/01/2023, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (14398195) SEI 6016.2025/0003152-5 / pg. 8

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 14 de setembro de 2022 às 05:02:10

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 10

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 15/09 até o dia 30/09/2022;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 15/09/2022 a 30/09/2022: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 07/10/2022: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 01/11 a 30/11/2022 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 06/12/2022 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 12/12/2022.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Centrais – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME Nº 714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Janeiro/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Janeiro 2022 □ ( ) Julho 2022			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Janeiro/2023 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:		
DATA ___/___/___	**ASSINATURA DO RESPONSAVEL NO POLO**		
DATA ___/___/___	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

CEI BEM ME QUER

6016.2022/0088123-2 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 069059587 e nº 069059981 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070241208 do processo SEI supracitado.

CEI FAZENDINHA

6016.2022/0088971-3 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 069183619 e nº 069184262 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070244255 do processo SEI supracitado.

CEI GENTE INOCENTE

6016.2021/0122579-5 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 055647258 e nº 055647642 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070315400 do processo SEI supracitado.

CEI PINGO DE GENTE

6016.2022/0082998-2 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 068209946 e nº 068210805 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070354186 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

PORTARIA Nº 01 DE 25/08/2022

SEI 6016.2022/0075840-6

A Gestora do CEU VILA ATLÂNTICA - Professor João Soares Filho, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- ISA MARA BARRAVIERA, R.F. nº 800.961-9 V 7;
- LUCIANA REGINA REDONDO CARVALHO R.F. nº 743.875-3 V 1;
- ERIKA CORREIA DE ANDRADE, R.F. nº 782.311-8 V 1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0075840-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

SEI 6016.2022/0088509-2

O Diretor do CEI Soledad Barret Viedma, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- José Franco Monte Sião, R.F. nº 842.977.4;
- Neide Valentin Suzart de Oliveira, R.F. nº 783.884.1;
- Valéria Aparecida de Araujo Arcari, R.F. nº 675.348.5

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0088509-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

6016.2022/0059665-1

O Diretor de Escola CEI BENEDITO BUENO no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Excluir da Comissão de Apuração a Servidora Tânia Cristina da Silva, R.F. n º 8121591/00 -1;

II - Incluir na Comissão de Apuração a Servidora Juliana Rampinelli da Silva, R.F. nº 8447349/00-1;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterada as demais disposições constante na Portaria 01, de 14 de Junho de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

SEI 6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 333/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da EMEF ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, alterada pela Portaria nº 223/2020 de 28/09/2020, publicada no DOC de 01/10/2020, página 19

RESOLVE

I - Excluir da citada Comissão o servidor

ISABEL CRISTINA KOHARA	RF 7814992/1

II – Incluir na citada Comissão os servidores

MELISSA PETERSEN KELLY	RF 8244863/1	Prof. de Ed.Infantil e Ens. Fundamental I
RODRIGO FOGAÇA SHIMIZU	RF 8200556/1	Coordenador Pedagógico
GRAZZIELLE GANDRA MIRANDA	RF 6933950/1	Coordenadora Pedagógica

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 223/2020.

SEI 6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 334/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da EMEF PROFESSORA ELZA MAIA COSTA FREIRE, alterada pela Portaria nº 104/2021 de 17/05/2021, publicada no DOC de 18/05/2021, página 11

RESOLVE

I - Excluir da citada Comissão os servidores:

MEIRE SILVA GALDINO	R.F. 724.861.0/1
SIMONE LACERDA E SILVA CHAVES	R.F. 728.516.7/2

II – Incluir na citada Comissão os servidores:

FERNANDO TAVOLARO	R.F. 748.434.8/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA
VALDETE DE MENEZES BARRETO	R.F.812.703.4/1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 104/2021.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 336/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 334/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP da EMEF PROFESSORA ELZA MAIA COSTA FREIRE.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 169/2022 de 16/05/2022, publicada no DOC de 18/05/2022, página 19 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Excluir

Nome do Servidor	RF/VC
Luiz Paulo de Andrade Ferreira	882.068.6/2

II – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Fernando Tavolaro	748.434.8/1	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Edmara dos Santos Ribeiro	886.780.1/1	13/04/2021
Simone da Costa Sant Anna Leite	879.057.4/1	03/02/2020
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Luis Antonio Costa	573.526.2/3	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Cristina Vital Mayer	879.139.2/1	27/02/2020
Larissa Mendonça Dias da Silva	886.454.3/1	03/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 169/2022.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 337/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 44/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEI O PEQUENO SEAREIRO

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 141/2022 de 09/05/2022, publicada no DOC de 10/05/2022, página 14 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Viviane Lucia Rodrigues	690.974.4/1	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Marcia de Melo Soares	895.660.0/2	12/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 141/2022.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 338/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 131/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP da EMEI PEDREIRA I

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 214/2022 de 23/06/2022, publicada no DOC de 24/06/2022, página 18 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
VIVIANE LEOPOLDINO DA SILVA	775.433.7/2	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
JOÃO PEDRO ALVES CARONE	910.434.8/1	01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 214/2022.

6016.2022/0098118-0

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEF Sete Praias, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Jane Cristina Moreira, R.F. 783.247.8/1, Auxiliar Técnico de Educação, padrão QPE 5 C, lotada e em exercício na EMEF Sete Praias, E.H. 163100000840000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto nos incisos II, III, V, X, XI e XII do artigo 178 e o caput do artigo 179 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei n° 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2022/0097051-0

Portaria nº 2, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor de Escola da EMEI LUIZ GOMES CARDIM SANGIRARDI, ENG., no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

Débora Elaine Pereira	R.F. nº 777.770.1;
Gislaine de Souza Vieira	R.F. nº 724.010.4;
Maria José Martiniano da Silva	R.F. nº 711.269.6.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0097051-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0083772-1

Portaria nº 01, de 6 de setembro de 2022

O Diretor de Escola da EMEF Octávio Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar ao Senhor Luís Augusto de Mello Santos, RF 676.988.8, Vínculo 2, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, QPE 19E, lotado e em exercício na EMEF Octávio Mangabeira, EH 162.900.000.900.000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto nos incisos I e V, do artigo 178, da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei n° 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

6016.2022/0094401-3

Portaria nº 02, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor de Escola da EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

MARCELO VIEIRA DA SILVA	R.F. nº 725.259.5/2;
JOÃO BATISTA MENDES POLIDO	R.F. nº 636.498.5/2;
ANABEL GUIMARAES	R.F. nº 738.812.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0094401-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(6016.2019/0057131-9)

Portaria nº 302, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Permanente de Apuração Preliminar (CPAP 4) constituída pela Portaria nº 200, de 09/09/2019, publicada no DOC de 13/09/2019, pág. 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão a servidora Alayde Silva, RF 138.917.3/3.

Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora Rosana Marcussi, RF 581.036.1/2.

Art. 3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 200/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2022/0031296-3

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 13/09/2022, PÁGINA 13

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

6016.2019/0073142-1

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF PROF. FLORESTAN FERNANDES, alterada pela Portaria nº 036, publicada no DOC de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de JULIANA MUNIZ MOREIRA, RF 735.838.5/1

PORTARIA Nº 250 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2019/0073157-0

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, da EMEF OLEGARIO MARIANO, alterada pela Portaria nº 270, publicada no DOC de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR:

- Joana D Arc Martins Moreira	RF 776.207.1/1
- Juliana Muniz Moreira	RF 735.838.5/1

Art. 2º INCLUIR:

- Adriana Medeiros Neto	RF 752.097.2/1
- Denise da Silva Araujo	RF 821.426.3/1

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 270/2021.

PORTARIA Nº 251 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2019/0072223-6

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI CEU NAVEGANTES, alterada pela Portaria nº 147, publicada no DOC de 28/08/2021.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de AGUINALDO ARAUJO DOS SANTOS, RF 713.006.6/2, os servidores:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
- Valdete Vieira Souza	892.187.3/1	18/04/2022
- Zélia Conceição Matias Januário	816.376.6/3	07/02/2022
- Noemia Rocha da Silva	892.216.1/1	04/02/2022
- Patricia do Carmo da Silva Luna	857.220.8/1	01/04/2019

Art.2º Incluir na relatoria de EDNA BATISTA GONÇALVES, RF 745.660.3/1, os servidores:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
- Maria Ap. Fernandes dos Santos Severino	796.952.0/5	07/02/2022
- Adriana Luciana de Souza Fernandes	892.161.0/1	03/02/2022
- Andreia Alves dos Santos	893.506.8/1	29/03/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 147/2021.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2022/0098363-9

O Diretor de Escola da EMEF Comendador Vicente Amato Sobrinho, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Publicação no DOC Lei e Decreto Recreio nas Férias (445981955) SEI 6016.2025/0003152-5 / pg. 9

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 14 de setembro de 2022 às 05:02:10

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 11

Chegando a este Conselho, é realizada nova análise dos requisitos para exercer a Direção de Escola Técnica e em especial a consulta a vários Pareceres do CEE.

A Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dedica um capítulo especial à educação profissional, o Capítulo III do Título V, que trata dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Este posicionamento indica que a educação profissional não é mais concebida como a parte diversificada da atual educação básica. A educação profissional é apresentada como uma possibilidade de acesso para "o aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto" (Parágrafo único do Artº 39).

A Indicação 8/2000 que estabelece diretrizes para Implementação da Educação Profissional de nível técnico no Estado de São Paulo, relatado pelos conselheiros Francisco A. Cordão e Bahij Amin Aur, afirma:

"A educação profissional assim concebida não se confunde com a educação básica ou superior. Destina-se àqueles que necessitam se preparar para seu desempenho profissional, num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, onde não basta somente o domínio da informação, por mais atualizada que seja. Deve, no entanto, assentar-se em sólida educação básica, ferramenta essencial para que o cidadão-trabalhador tenha efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade, pela apropriação do saber que alicerça a prática profissional, isto é, o domínio da inteligência do trabalho. " (g.g.n.n.)

O Parecer CEE nº 122/2001, de autoria da Conselheira Neide Cruz conclui:

'Nada consta na Lei 9394/96 sobre exigências de formação para administradores de escolas exclusivamente técnicas'"

Tal manifestação é reforçado pelo Parecer CEE nº 259/2016 da lavra do conselheiro Francisco José Carbonari que reafirma sobre as escolas de formação profissional técnicas:

" (...) na análise do questionamento, há que se reconhecer preliminarmente a especificidade dessas escolas profissionais, o que as diferenciam do conceito e modelo de gestão para a Educação Básica estabelecido no Artigo 64 na Lei 9394/96.

Finalmente, o Parecer CEE 373/2016 de relatoria da Conselheira Ghisleine Trigo Silveira, que trata de consulta sobre habilitação para exercer cargo de Diretor Escolar de escola técnica conclui:

o sistema de gestão das instituições especializadas em educação profissional requer do gestor competências e habilidades técnicas específicas a sua área de atuação, destacando-se a capacidade de articulação com as dimensões do trabalho, da tecnologia e da ciência. Nesse sentido, tais instituições não se enquadram na educação básica, conforme definida no artigo 4º da LDB, e a elas não se aplica obrigatoriamente o artigo 64 da LDB.

À vista das informações, este Colegiado manifesta-se favorável à atuação da profissional Claudia Regina Graziano de Moraes e Abreu na função de Diretor da EMS/ETSUS SP.

II. CONCLUSÃO

Considerando-se:

1. que os artigos 39 e 40 da LDB 9394/96 sobre Educação Profissional e Tecnológica não enquadram essa formação na educação básica e que, consequentemente, a ela não se aplica obrigatoriamente o artigo 64 da LDB;

2. os exames dos diversos Pareceres emanados pelo CEE sobre a necessidade dessas instituições serem administradas por gestores com competências e habilidades específicas na sua área de atuação,

este Conselho não encontra nenhum impeditivo para a designação da profissional Claudia na função de Diretor Pedagógico da ETSUS/SP, ou seja, **Claudia Regina Graziano de Moraes e Abreu está apta a assumir a Direção Pedagógica da ETSUS/SP.**

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 15 de setembro de 2022.

Conselheira Karen Martins Andrade Pinheiro
No exercício da Presidência
Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 19/2022
Processo SEI nº 6016.2020/0015183-4
Interessado: Colégio de Educação Infantil XII de Outubro LTDA – DRE CL
Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento
Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago
Parecer CME nº 13/2022
Aprovado em Sessão Plenária de 15/09/2022
II. CONCLUSÃO

À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de Supervisores e das manifestações das autoridades pré-opinantes:

1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal da empresa Colégio de Educação Infantil XII de Outubro LTDA, CNPJ 35.900.899/0001-83 e mantém-se o Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento da unidade denominada Colégio de Educação Infantil XII de Outubro, à Rua Coronel Luis Schimidt, 48 – Vila das Belezas – DRE Campo Limpo, visando atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

2. A DRE Campo Limpo, para garantia dos direitos essenciais ao desenvolvimento integral das crianças atendidas e de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com supervisão do órgão competente do sistema de ensino,

deve de imediato:

a. proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil;

b. solicitar a listagem dos bebês e crianças matriculados na unidade, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento de atendimento;

c. a partir da listagem recebida realizar o cadastro no sistema EOL dos matriculados da faixa etária 0 a 3 anos e a indicação de vagas para matrícula em escola municipal aos matriculados de 4 e 5 anos;

d. acionar os órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, quanto aos espaços inadequados e precários e condições que não asseguram a segurança das crianças;

e. acompanhar o encerramento de atividades considerando o histórico de atendimento sem a devida autorização de funcionamento.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Conselheira Rose Neubauer
Presidente
Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0132336-3

Interessado: Escola de Educação Infantil Líder LTDA – DRE PE
Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento
Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago
Parecer CME nº 14/2022 – Aprovado em Sessão Plenária de 22/09/2022
CONCLUSÃO

À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de Supervisores e das manifestações das autoridades pré-opinantes:

1. Toma-se conhecimento do recurso intempestivo interposto pela responsável legal da empresa Escola de Educação Infantil Líder LTDA, CNPJ 21.650.835/0001-67, protocolado na Diretoria Regional de Educação Penha - DRE PE, e mantém-se o **Indeferimento** do pedido de mudança de endereço da Escola de Educação Infantil Líder da Rua Arthur Alvim, 420 - par para a Rua Henrique Jacobs, 363.

2. A DRE Penha, para garantia dos direitos essenciais ao desenvolvimento integral das crianças atendidas e de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com supervisão do órgão competente do sistema de ensino,

deve de imediato:

a. proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil;

b. solicitar a listagem dos bebês e crianças matriculados na unidade, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento de atendimento;

c. a partir da listagem recebida, realizar o cadastro no sistema EOL dos matriculados da faixa etária 0 a 3 anos e a indicação de vagas para matrícula em escola municipal aos matriculados de 4 e 5 anos;

d. acionar os órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, quanto aos espaços inadequados e precários e condições que não asseguram o direito das crianças;

e. acompanhar o encerramento de atividades considerando o histórico de atendimento sem a devida autorização de funcionamento;

f. acompanhar junto à SEE, o processo de autorização de funcionamento para ensino fundamental que tramita em fase recursal;

g. adotar providências para cancelamento da autorização de funcionamento para a unidade denominada Escola de Educação Infantil Líder autorizada conforme Port. DRE PE nº 52/17, DOC 20/04/17 - Autorização Definitiva, com retificação pela Portaria nº 52/17 DOC 28/04/17, considerando a interrupção de atendimento à Rua Arthur Alvim, 420 – par.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Cristina Margareth de Souza Cordeiro
No exercício da Presidência
Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

PORTARIA Nº 5.146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

6016.2022/0102867-3

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Lidia Maria Borges do Val – RF 136.649.1/5;
- Viviane Ribeiro Vilas Boas - RF 780.774.1/3;
- Deise dos Santos Almeida - RF 795.025.0/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0102867-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEI 6016.2022/0092387-3

Retificação DOC 20/09/2022, pág. 16 - Parecer CME 08/2022 de 08/09/2022 que trata da Reorganização do Projeto EJA Modular

Onde se lê:

LEI FEDERAL Nº 9394/96 – RES.CNE/CEB Nº 01/00 – RES.CNE/CEB Nº 03/10, RES.CNE/CEB Nº 07/10					
Área de Conhecimento	*Componentes Curriculares*	*Horas-aula por segmento/ano/etapa*			
		1º Segmento		*2º Segmento*	
	Módulos	*Alfabetização*	*Básica*	*Complementar*	*Final*
Linguagens	Educação Física*	0	0	40	40

Leia-se

LEI FEDERAL Nº 9394/96 – RES.CNE/CEB Nº 01/00 – RES.CNE/CEB Nº 03/10, RES.CNE/CEB Nº 07/10					
Área de Conhecimento	*Componentes Curriculares*	*Horas-aula por segmento/ano/etapa*			
		1º Segmento		*2º Segmento*	
	Módulos	*Alfabetização*	*Básica*	*Complementar*	*Final*
Linguagens	Educação Física*	40	40	40	40

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO SME Nº 714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DOC DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGS. 21 A 22.

6016.2022/0095571-6

4 . RECURSOS HUMANOS

...

Leia-se como segue e não como constou:

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo.

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

6016.2019/0068433-4

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019 que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no **CEI Professor Reynaldo de Maria Freitas e Silva**

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	**RF/V**	**Cargo**	
Amadeu Ribeiro dos Santos Junior	803.039.1/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	**RF/V**	**Cargo**	**Data de Ingresso**
Regina Célia Vieira Silva	912.156.1/1	Aux. Técnico de Educação	01/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

SEI 6016.2022/0057877-7

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2020/0053101-7 expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento do CEI Sonho de Infância, localizado à Rua Antonio Maia, nº 319 – Vila Nova Perus, São Paulo, mantido por Associação Renovo e Esperança do Jardim Sydney Guia, CNPJ: 20.743.607/0001-79, com a finalidade de atender crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2019/0078973-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2022/0057877-7

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI Sonho de Infância, localizado à Rua Antonio Maia, nº 319 – Vila Nova Perus, São Paulo, mantido por Associação Renovo e Esperança do Jardim Sydney Guia, CNPJ: 20.743.607/0001-79, autorizado pela Portaria nº 334, de 29/09/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2022/0104226-9

PORTARIA Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 02/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 do que consta no PA nº 2016 – 0.180.813-1, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 31/08/2022, o encerramento das atividades do Núcleo de Educação Infantil Viver a Vida, localizado na Rua Camilo, 1053 - Lapa - São Paulo / SP, mantida por Núcleo de Educação Infantil Viver a Vida S/C Ltda - ME, CNPJ 53.989.661/0001-58, autorizada pela Portaria nº 34/2017, D.O.C. de 22/02/2017.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade da Instituição, no seguinte endereço: Rua Inácio Luis da Costa, nº 02, Parque São Domingos, Pirituba, São Paulo, SP.

Art. 3° A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

SEI Nº 6016.2022/0105061-0

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor da EMEF. PROF. ANTÔNIO DUARTE DE ALMEIDA da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

-Claudia Rocha dos Reis, R.F. nº 740067.5;
- Alexandre Passos Bitencourt, R.F. nº 809193.5;
- Maria Aparecida Souza de Mendonça, R.F. nº 691397.1.

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2022/0105061-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2021/0017228-0

6016.2019/0070369-0

PORTARIA Nº 163 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora Regional de Educação do Itaquera no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 140, publicada no DOC de 25/10/2019, página 133, referente a EMEI Parque Savoy City.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora:

NOME	RF/V	CARGO
AUDREY MATOS SOUZA DE LIMA	770.564.6/1	COORDENADOR PEDAGÓGICO
GISLENE PONCE B. MOITA	724.014.7/2	PROF. ED. IN. E ENS. FUND. I

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora:

NOME	RF/V	CARGO
ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	835.780.3/1	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CRISTINA ALVES PINHEIRO	773.723.8/3	PROF. ED. IN. E ENS. FUND. I

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 140/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2022/0105074-1 – CEI PROFESSORA SELMA REGINA LIMA MESSIAS - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 73/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria nº 01/2022 (071454421) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS

6016.2022/0105362-7 – CEI VEREADOR HIGINO PELLEGRINI - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 89/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015, 59.822/2020 e Portaria SF 339/2021 e 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria (071503996) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperaveis.

PORTARIA Nº 416, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

6016.2019/0069166-7

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 204, de 15/10/2019, publicada no DOC de 22/10/2019, página 48.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Verônica Sanches Lauri	R.F. 723.726.0/2	Coordenador Pedagógico

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 204/2019

PORTARIA Nº 417, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

6016.2019/0069166-7

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI J.G. DE ARAUJO JORGE, constituída pela Portaria nº 156, de 06/07/2020, publicada no DOC de 08/07/2020, pg.11.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Verônica Sanches Lauri	R.F. 723.726.0/2	Coordenador Pedagógico

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 156/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2022/0104368-0

PORTARIA Nº 214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57, de 30/12/21 e do que consta no SEI nº 6016.2022/0104368-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO DE CRIANÇA, CNPJ 03.462.778/0001-00, situada na Rua Dom José Antônio do Couto, nº 19, Sala 01, Bairro: Vila Iolanda (Lajeado), São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação no DOC Lei e Decreto Regem nas Férias (143981955) SEI 6016.2025/0003152-5 / pg. 10

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 4 de outubro de 2022 às 05:04:20

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.
fls. 12


Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 46 | SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2001 | NÚMERO 87

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

DECRETO Nº 40.544, 10 DE MAIO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.700.000,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1979,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.48.16.91.575.3326	Sistema Viário Anhangabaú / São João - AR/SE	
4192.3	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700.000,00
		1.700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.40.16.91.575.3360	Pavimentação Avenida Córrego Água Espraiada - AR/SA - AR/VM	
4110.6	Obras e Instalações	1.700.000,00
		1.700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.545, 10 DE MAIO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 5.193.228,17, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas contratuais inerentes a Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 5.193.228,17 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.60.04.16.096.4624	Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	153.228,17
26.60.15.81.486.4625	Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	5.040.000,00
		5.193.228,17

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.60.15.81.486.4625	Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros	
3120.2	Material de Consumo	5.193.228,17
		5.193.228,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.546, 10 DE MAIO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 3.662.302,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas com Convênios,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.662.302,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	1.778.502,00
24.10.15.81.483.4408	Atendimento à Criança e ao Adolescente - Espaço Gente Jovem	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	472.411,00
24.10.15.81.486.4439	Atendimento à Terceira Idade	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	70.274,00
24.10.15.81.486.4440	Serviços Comunitários	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	182.000,00
24.20.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	315.828,00
24.20.15.81.483.4408	Atendimento à Criança e ao Adolescente - Espaço Gente Jovem	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	83.898,00
24.30.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	299.224,00
24.30.15.81.483.4408	Atendimento à Criança e ao Adolescente - Espaço Gente Jovem	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	47.490,00
24.40.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	109.136,00
24.50.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	107.527,00
24.50.15.81.483.4408	Atendimento à Criança e ao Adolescente - Espaço Gente Jovem	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	34.079,00
24.50.15.81.483.4414	Apoio Social ao Adolescente - Qualificação Profissional	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	40.361,00
24.60.08.41.185.4409	Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	99.276,00
24.60.15.81.483.4414	Apoio Social ao Adolescente - Qualificação Profissional	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	7.576,00
24.60.15.81.486.4438	Atendimento ao Portador de Deficiência	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	4.091,00
24.60.15.81.486.4440	Serviços Comunitários	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	10.629,00
		3.662.302,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.15.81.486.4438	Atendimento ao Portador de Deficiência	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	4.091,00
24.20.15.81.483.4414	Apoio Social ao Adolescente - Qualificação Profissional	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	47.937,00
24.20.15.81.486.4439	Atendimento à Terceira Idade	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	11.500,00
24.20.15.81.486.4440	Serviços Comunitários	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	75.000,00
24.40.15.81.486.4439	Atendimento à Terceira Idade	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	13.500,00
24.40.15.81.486.4440	Serviços Comunitários	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
24.50.15.81.486.4440	Serviços Comunitários	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	17.629,00
24.60.15.81.486.4439	Atendimento à Terceira Idade	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	45.274,00
II	- do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme justificativa constante do anexo ao Decreto nº 40.448 de 16 de abril de 2.001	3.347.371,00
		3.662.302,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.547, 10 DE MAIO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 186.763,77, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1979,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 186.763,77 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.41.185.4410	Operação e Manutenção da Rede Direta de Creches	
3192.5	Despesas de Exercícios Anteriores	180.367,10
24.10.15.81.483.4407	Operação e Manutenção da Rede Direta de Equipamentos Sociais	
3192.6	Despesas de Exercícios Anteriores	5.747,05
24.10.15.81.486.4426	Administração do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3192.3	Despesas de Exercícios Anteriores	649,62
		186.763,77

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.41.185.4413	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis - Creches	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	180.367,10
24.10.15.81.483.4407	Operação e Manutenção da Rede Direta de Equipamentos Sociais	
3120.9	Material de Consumo	5.747,05
24.10.15.81.486.4426	Administração do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3120.6	Material de Consumo	649,62
		186.763,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.548, 10 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1993-0.003.307-7,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado (Setor 052 - AR/MÓ), situado no Distrito da Água Rasa - ARA, oficial nos termos do Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, fica assim denominado:

1 - TRAVESSA PALMAS DO TOCANTINS - Código CADLOG 46.787-1, a Viela sem denominação (*Quadra 246*), que começa na Rua do Orfanato - altura do nº 1085, entre a Viela sem denominação e a Rua Agulha e termina aproximadamente 30 metros além do seu início, em balão de retorno.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.549, 10 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1993-0.002.230-0,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado (Setor 089 - AR/VM), situado no Distrito do Jabaquara - JAB, fica assim denominado:

1 - TRAVESSA MARGACIM - Código CADLOG 12.981-0, a Travessa conhecida pelo mesmo nome (Quadra 505), oficial pela Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, que começa na Rua Calasans, entre a Rua das Tamareiras e a Travessa conhecida por "da Usina" e termina na Rua Artur de Sales.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.550, 10 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1993-0.002.310-1,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado (Setor 082 - AR/LA), situado no Distrito do Jaguaré - JRE, oficial nos termos do Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, fica assim denominado:

1 - VIA DE PEDESTRE FELIPE ALBINI - Código CADLOG 63.919-2, a Viela "17" (Quadras 163 e 164), que começa na Rua Catalunha, entre esta última e a Rua Marselha e termina nesta última.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.551, 10 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1993-0.002.226-1,

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.portal.prodam.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	2
Hosp. do Serv. Público Municipal	15
Instituto de Previdência Municipal	15
Serviço Funerário do Município	16
Servidores	18
Concursos	26
Editais	26
Licitações	32
Câmara Municipal	34
Tribunal de Contas	—

Esta edição é composta de 36 páginas.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 11

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

OPERADORES DE RÁDIO

Ademir Jesuino Gomes	R.F. 507.456.8.00	
Edison de Abreu Costa	R.F. 520.152.7.02	
Marcio W. Zala	R.F. 623.137.3.00	
Antonio Carlos Assunção	R.F. 536.144.3.00	
Valdir Eduardo da Silva	R.F. 573.431.2.01	

MOTORISTAS

Aparecido Carlos	R.F. 477.271.7.01	14, 16, 18 e 20/05/01
José A. T. Dias	R.F. 482.240.4.00	15, 17 e 19/05/01
Manoel Gomes Felix	R.F. 504.820.6.01	14, 16, 18 e 20/05/01
Carlos Roberto A. Lima	R.F. 505.991.7.01	15, 17 e 19/05/2001
Waldeci de A. Miraldo	R.F. 588.170.6.01	14, 16, 18 e 20/05/01
Ubirajara B. Lima	R.F. 630.161.4.00	15, 17 e 19/05/2001
Orismar J. Theodoro	R.F. 643.194.1.00	14, 16, 18 e 20/05/01

UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS - 216-9733

CHEFE DE UNIDADE:	Adelino Luis Santos	R.F. 623.107.1.00
ENC. DE SUBUNIDADE:	Benone Borges de Souza	R.F. 477.604.6.00

COORDENADOR ÁREA DE RISCO

Nelson Hamilton Garcia	R.F. 627.470.6.00

SUPERVISORES

Jair Mendonça	R.F. 646.087.9.00	(SUOS)
Hélio Arias	R.F. 639.387.0.00	(SOS)
Vagner José de Oliveira	R.F. 603.626.1.00	(SF)

MÉDICO

Julieta da P. S. T. Fernandes	R.F. 558.806.5.00

ASSESSORIA TÉCNICA

Roberto Carlos Duarte	R.F. 570.103.1.01
Marisa Toledo Riguetti Palhares	R.F. 687.626.9.00

ADMINISTRADOR REGIONAL

João José Azevedo	R.F. 697.267.5.00

AR-Vila Mariana

UNIDADE DE PESSOAL
FÉRIAS

Aparecida Miranda da Silva, RF:611.727.9.00, de 02/01/2001 à 31/01/2001, exercício de 1998; Gerson Cosmo Pereira, RF:519.345.1.01, de 02/01/2001 à 31/01/2001, exercício de 2001; Luiz Rafael dos Santos, RF:613.808.0.02, de 02/01/2001 à 31/01/2001, exercício de 2001; Emilia Regina R. de Barros, RF:501.762.9.01, de 19/12/2000 à 02/01/2001, exercício de 1995; Ronald Tadeu Egydio, RF:561.034.6.01, de 30/01/2001 à 28/02/2001, exercício de 2001; Ana Maria Daniel, RF:644.554.3.00, de 18/01/2001 à 01/02/2001, exercício de 1997; Solange Hissae I. Costa, RF: 509.198.5.03, de 14/12/2000 à 28/12/2000, exercício de 1998; Antonio Roberto Ribeiro, RF:563.333.8.02, de 05/02/2001 à 06/03/2001, exercício de 1998; Paulo Pinto de Miranda, RF:472.679.1.00, de 05/02/2001 à 06/03/2001, exercício de 1997; João Messias dos Santos, RF:461.038.5.00, de 05/02/2001 à 06/03/2001, exercício de 2001; Lizio Ozeias Lopes Ribeiro, RF:476.276.2.00, de 05/02/2001 à 06/03/2001, exercício de 1999; Vilma Uehara de Luca, RF:627.524.9.00, de 19/02/2001 à 05/03/2001, exercício de 2000; Francisca Pereira Silva, RF:599.006.8.02, de 01/03/2001 à 20/03/2001, exercício de 2000; José Benedito de Souza, RF:471.988.3.00, de 05/03/2001 à 03/04/2001, exercício de 2001; Jade Rodrigues Soares, RF:502.650.4.01, de 05/02/2001 à 06/03/2001, exercício de 1999; Josué Pereira de Lima, RF:620.355.8.00, de 04/03/2001 à 02/04/2001, exercício de 1997; Glaucia Craveiro de Almeida, RF:648.528.6.00, de 12/03/2001 à 31/03/2001, exercício de 1998; Silmara Salvador Castanhare, RF:643.219.1.00, de 01/03/2001 à 30/03/2001, exercício de 1995; Benedito Carlos Teixeira, RF:556.108.6.01, de 06/03/2001 à 04/04/2001, exercício de 1998; Nelson Manoel Luiz da Silva, RF:472.549.2.00, de 02/04/2001 à 01/05/2001, exercício de 2000; Elza Gonçalves da Silva, RF:622.825.9.00, de 04/04/2001 à 18/04/2001, exercício de 1999; Deise Tomoco Oda, RF:627.064.6.00, de 12/07/2001 à 26/07/2001, exercício de 1999; Liro Vieira dos Santos, RF:565.646.0.01, de 23/04/2001 à 22/05/2001, exercício de 2000; Agnaldo Ferreira da Costa, RF:472.561.1.00, de 02/05/2001 à 31/05/2001, exercício de 1998.

❑ Cultura — SMC

Centro Cultural São Paulo

FÉRIAS DEFERIDAS

505.519.9.01 MARIA APARECIDA SALTO C. PENTEADO, Diretor da Divisão Técnica, DAS-12, 14 dias do ex. de 2000, no período de 03.05.2001 a 16.05.2001.

505.519.9.01 MARIA APARECIDA SALTO C. PENTEADO, Diretor da Divisão Técnica, DAS-12, 15 dias do ex. de 1999, no período de 17.05.2001 a 31.05.2001.

Retificação de Publicação em D.O.M. 10/05/2001
527.355.2.00 MARCIA MARANI, **Onde se lê**: Instrutor Cultural, DAI-05, **Leia-se**: Redator, DAS,10

Depto. de Bibliotecas Infanto-Juvenis

FÉRIAS DEFERIDAS

303.156.0.01 IZILDA SANTOS DA SILVA PATTI, Chefe de Seção Técnica, DAS-10, solicitou 15 dias referente ao exercício de 2000, a partir de 16.07.01.

633.465.2.00 IVÂNIA MARLA GARCIA, Encarregado de Setor II, DAI-05, soilictou 10 dias referente ao exercício de 2000, a partir de 02.07.01.

❑ Educação — SME

TITULOS EXPEDIDOS:
NOMEANDO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO I DOS ARTIGOS 10 E 15 DA LEI 8989/79, CONFORME AUTORIZADO EM EXPEDIENTES ABAIXO RELACIONADOS:
AUTORIZAÇÃO SME N. 969/2001
APARECIDA FREGNI
R.G. 4815940 - SP, R.F.: 0503720-4, CARGO: ASST TECNICO EDUCACIONAL, CAT.: 00, REFE.: QPE-17, N. EXP. NOM.: 16010284/2001, 10/05/2001, F. PRVT.: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA GERAL DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA.

OBS.: O(s) candidato(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer na Seção de Pessoal e Atividades Complementares, SME-13, sito à Rua Borges Lagoa, n.º 1.230, 3º andar, *para as providências de posse, no prazo de 15 dias* a partir desta publicação, munido(s) de todos os documentos pessoais: R.G. ou Carteira Modelo 19, se estrangeiro; C.I.C. atualizado; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou na falta deste, Atestado de quitação expedido pelo T.R.E.; P.I.S./PASEP; Carta de igualdade de direitos se cidadão português; Certificado de Reservista ou Alistamento Militar atualizado; Comprovante de conta bancária/BANCO DO BRASIL (ou recibo de abertura de conta expedido pelo próprio banco, através de formulário próprio); se servidor municipal trazer o hollerith como comprovante de abertura de conta. Levar Certificado de Escolaridade e Diplomas. P.S.: a não apresentação integral da documentação exigida, implicará no impedimento de Posse. Não serão aceitos protocolos de qualquer documento, pessoal ou escolaridade.
Lista n º /2001 10/05/2001

COMUNICADO Nº 13 DE 10 DE MAIO DE 2001
Assunto: Projeto Recreio nas Férias/julho/2001 - Inscrições de Escolas

O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e considerando que;

. o Projeto Férias foi instituído pela Lei 10.949/91 e regulamentado pelo Decreto29.883/91;

. o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais que envolvem as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Esporte, Lazer e Recreação, de Abastecimento, do Meio Ambiente.

. as atividades se desenvolverão nas UEs que tiverem espaço físico e nos Centros Esportivos mais próximos;

Comunica: a abertura de inscrições das Unidades Escolares interessadas em participar do Projeto Recreio nas Férias, que se realizará no período de 16/07 a 22/07 do corrente ano.
O referido projeto desenvolver -se - á como segue:

1 - Objetivos:

. Oferecer atividades livres para que crianças e adolescentes desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;

. Dinamizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;

. Proporcionar aos educandos, principalmente crianças e jovens, a possibilidade de perceber - se como parte da cidade.

2 - Cronograma:

a) No período de 11 à 16/05 Inscrições das UEs interessadas estimativa do número de alunos participantes.

- A inscrição deve ser feita por meio do envio de memorando à equipe responsável no NAE de sua região.

b) No dia 17/05, os NAEs deverão enviar à ATP a relação das escolas e a previsão do número (estimativo) de alunos participantes.

c) Desenvolvimento:
06/07 e 07/07 - Capacitação e planejamento pelas equipes envolvidas,
16/07 a 22/07 - Atividades com os alunos,
23/07 - Avaliação das UEs.

3) Critério para Participação:

Participarão do Projeto em Julho de 2001,15% das escolas de cada NAE .
- Havendo número maior de escolas inscritas, a seleção competirá ao NAE, observando critérios de necessidade e estruturação, ouvidas as direções das escolas inscritas.
- As escolas não contempladas no projeto deste ano terão prioridade para participação no mesmo projeto nos outros períodos de férias e recesso.

4) Informações Gerais:

a) Para participarem, as UEs deverão informar:
. Nome da UE/NAE,
. Previsão de alunos participantes e faixa etária,
. Período preferencial de desenvolvimento das atividades: manhãs, tardes ou ambos, que ficam a critério das UEs.
. Cada NAE poderá indicar uma escola que desenvolverá o programa no período noturno.
b) As UEs inscritas receberão professores da Rede Municipal de Ensino para coordenação das atividades propostas.

- As UEs inscritas deverão garantir freqüência de pelo menos 50% dos inscritos.
- O controle de freqüência deverá ser feito pelo professor coordenador.
- Persistindo por mais de dois dias freqüência inferior, haverá remanejamento para outra Unidade Escolar mais próxima.

c) Compete às UEs os encargos de limpeza, alimentação escolar, guarda da escola, solicitando a colaboração do Conselho de Escola.

d) As UEs inscritas contarão com: alimentação escolar fornecida por SEMAB, monitores e auxiliares para atividades esportivas, artísticas e culturais, bem como material específico para o desenvolvimento das atividades.

e) Além das atividades propostas pelas ações intersecretariais, as UEs poderão organizar atividades programadas por si próprias.

f) Os casos omissos nesse comunicado poderão ser resolvidos pelos Coordenadores dos NAEs.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 10/05/01

REG.FUNC.	NOME	DOC.	AUT.
INGRESSANTES			
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA			
NAE-01			
1346229	MARIA ADELAIDE VOLPE	01/11370	121787P
NAE-03			
S/R	MARIA DE LOURDES N. VILARES	01/11391	121788P
S/R	TANIA LOPES	01/11390	121789P
NAE-04			
2977923	OLGA TONELI	01/10927	121790P
681751300	LEONILDA MARIA V. F. DA ROSA	01/10926	121791P
S/R	*ROSELI* APARECIDA SOARES PAULINO	01/11160	121792P
S/R	ZULEIKA CRUZ ESTEVES	01/10928	121793P
NAE-10			
316941	JURACI PEREIRA DE CARVALHO	01/11158	121794P
S/R	MARIA PEREIRA LEAL	01/09868	121795P
NAE-11			
6685471	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/11375	121796P
6683126	ELIZETE BARREIRA VIEIRA	01/11374	121797P
6767494	LUCIMEIRE CABRAL DE S. FREITAS	01/11165	121798P
6828663	SANDRA MARIA LUCAS DE BRITO	01/11376	121799P
S/R	MISAIDIS FIRMINO DOS SANTOS	01/11371	121800P
S/R	SHEILA FAUSTINO P. QUÉRCIA	01/11372	121801P
S/R	VALÉRIA PEREIRA STIPP	01/11373	121802P
NAE-13			
S/R	APARECIDA MARLENE CRUZ	01/11163	121803P

O acúmulo pretendido é lícito, sua autorização é a título precário, devendo ser apresentados, os atestados de horários, no prazo do art. 18 do Dec 33.196/93, após o início de exercício.
A autorização definitiva ficará na dependência da análise dos respectivos horários.

NAE-10			
6743901	ANA LÚCIA DE SOUZA	01/11164	121804P
S/R	IRANI ALVES DO NASCIMENTO	01/11159	121805P
NAE-13			
6359043	MÁRCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	01/11161	121806P

O acúmulo pretendido é lícito, desde que formalizada a exoneração noticiada, concomitantemente com a posse do novo cargo sua autorização é a título precário, devendo ser apresentados, os atestados de horários, no prazo do art. 18 do Dec 33.196/93, após o início de exercício.
A autorização definitiva ficará na dependência da análise dos respectivos horários.

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA

NAE-03			
696632200	MARA CRISTINA BARRELLI	00/17409	115711
NAE-05			
S/R	GERSILENE DOS SANTOS M. DA ROCHA	01/01486	117510
NAE-06			
660068901	ALEXANDRE DA SILVA CORDEIRO	01/01583	117670

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-01			
140746500	MARY LYGIA DE P. FIGUEIREDO	98/17397	121807
140746500	MARY LYGIA DE P. FIGUEIREDO	99/20165	121808
140746500	MARY LYGIA DE P. FIGUEIREDO	00/17798	121809
140746500	MARY LYGIA DE P. FIGUEIREDO	01/07087	121810
601668501	REGINA MARIA GUERRA VALENTE	01/08699	121811
623228100	CLAUDETE MIRA GALVÃO	01/08700	121812
634553100	MARIA ANGELA P. MARQUES ROSETTI	01/08701	121813
638266500	MARCIO JANES	01/08702	121814
638282700	RUI PINHEIRO	01/08703	121815
638398000	MÁRCIO LUIZ Q. GONÇALVES	01/08704	121816
6426611	ADRIANA DO CARMO G. TENANI	01/08705	121817
660652100	BARBARA NEUSA GRANI DE TOLEDO	01/08707	121818
668911601	WILMA FERREIRA POLAC	01/08708	121819
674505900	VERA LUCIA CARVALHO DE AGUIAR	01/08709	121820
676949700	SONIA REGINA LEITE	01/08710	121821
677481400	ANA LUCIA LUVEZUTI PEREIRA	01/08711	121822
677978600	CARMEM SILVA DE OLIVEIRA	01/08712	121823
680432200	ANDREA LUIZA NERY A. BENEDITO	01/08713	121824
682422601	SUELI VAZ XAVIER	01/08714	121825
689498401	ANA DE CÁSSIA BACHIEGA	01/08715	121826
692719000	ADRIANA DOS SANTOS HONORATO	01/08716	121827
694366700	BERENICE ELIAS	01/08717	121828
694393400	SILVIA REGINA CASTANHO DO COUTO	01/08718	121829
694807300	MAGDA MAZZONCINI	01/08719	121830
695887700	ELIZABETE MARIA DE SOUZA PINTO	01/08720	121831
NAE-02			
136181300	FLORICE SANTOS LIMA	01/08728	121832
3071278O1	LUCIA YANO KIDA	01/06745	121833
551905501	EUNICE COLADO	01/08726	121834
570458801	NANCY SANCHES V. ANTUNES	01/11388	121835
608272601	DAYSE IRAÍ DOS REIS SILVA	01/08725	121836
620914900	ANICE AKIKO YONAMINE	01/08722	121837
660272000	CARMEM BASSI BARBOSA	01/08723	121838
672068402	PÉROLA MARTINS	01/06600	121839
677531400	CRISTIANE MARIN	01/08724	121840
677854200	ANGELA CALEGARETTI FESTA	01/08721	121841
683441800	FATIMA APARECIDA C. DE SOUZA	01/08727	121842
NAE-03			
118039801	MARTA JACÓ CURI FERRARI	01/06096	121843
118275700	JOÃO ANTONIO MARTINS	01/03310	121844
135233402	PRECILA LANA W. GANCZ	01/06099	121845
135767100	DENISE APARECIDA DO A. DANTAS	01/03304	121846
313493801	MARILDA LINDQUIST FRANCO	01/06093	121847
512794702	SILVANA CALIL	01/06108	121848
515288700	RENILSA ALVES P. DA ROCHA	01/06102	121849
522779802	TEREZINHA DANTAS MARQUES	01/06110	121850
522847601	EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03305	121851
524651201	ROSA MARIA CARDOSO	01/06105	121852
535792600	MARILENE MARTINS MADEIRA	01/06094	121853
558570807	SARA NALBATIAN	01/06107	121854
578866801	ROSA MARIA B. DE QUEIROZ	01/06104	121855
598593501	ANTONIO FRANCISCO DE P. FILHO	01/03301	121856
599338501	ANDRÉA PICCHI	01/03300	121857
599463201	ANA CRISTINA DE SOUZA	01/03297	121858
606104401	SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO	01/06106	121859
606384501	ELENA GIACOMINI MASSUIA	01/03306	121860
613104201	CLAUDIA REGINA PINTO	01/03303	121861
615611800	RICARDO HILÁRIO MOREIRA	01/06103	121862
620394900	ILSE MENEGHETTI FRANCO	01/03308	121863
624253701	ALZENIR DALVA DE MOURA FEITOSA	01/03296	121864
630734501	ANDRÉA GUARNIERI	01/03299	121865
633616701	MARISA CANDIDA PAULINO	01/06095	121866
645987101	CLARICE APARECIDA MICARELLI	01/03302	121867
657988402	JACIRA DE SOUZA BOECHAT	01/03309	121868
676712500	SILVIA APARECIDA C. TAVARES	01/09069	121869
680679100	MOACYR MANOEL DA CRUZ	01/06098	121877
690473400	ERZI DE MESQUITA COSTA	01/03307	121870
690484000	ANA LUCIA CÂNDIDO DOS SANTOS	01/03298	121871
691823900	REGINA CELI LEME	01/06101	121872
695056600	MELUZIA RIBEIRO LUZ	01/06097	121873
NAE-04			
139204202	MARIA DA GRAÇA SCALET AGOSTINHO	01/11167	121874
294553304	VERA LÚCIA ARAUJO DA CRUZ	01/11168	121875
600203002	VALQUIRIA LOPES DE C. PAIVA	01/11172	121876
NAE-07			
140437700	GILDETE PACHECO DA SILVA	01/06043	121878
3054772	FIDALMA SEVERINO DARIN	01/06040	121879
312598002	GILBERTO ZANINI	01/06042	121880
312985301	EULEIDE DIBERALDINI M. DE MOURA	01/06037	121881
314773800	ITAMARA IZILDA B. CARDOSO	01/06047	121882
539812601	JOAQUIM CARLOS DA SILVA	01/06051	121883
551611101	ISABEL DE SOUSA MENDES PEREIRA	01/06046	121884
560148700	GENILSON PEREIRA DA SILVA	01/06041	121885
568783700	JOÃO BATISTA P. DE ALMEIDA	01/06050	121886
575583202	FELICIO SINGILLO NETO	01/06039	121887
627273801	HELENICE DE *OLIVEIRA S. AFONSO*	01/06044	121888
638533806	EUNICE DE OLIVEIRA	01/06038	121889
638639300	ILDA GONÇALVES BORGES	01/06045	121890
691345800	JANETE ISABEL TRIGO TEIXEIRA	01/06049	121891
692793900	IVANI APARECIDA DE AZEVEDO	01/06048	121892
NAE-10			
639041200	MARTA ANDREA CATALANI	01/11386	121893
673750100	ADALÉSIO VIEIRA DE OLIVEIRA	01/06000	121894
686402301	ROSANGELA CRISTINA BARBOSA	01/06001	121895
NAE-12			
553219102	MAYSA PELLESCHI DA S. E AZEVEDO	01/03334	121896
578761100	MONICA APARECIDA VIEIRA	01/03335	121897
685241601	MARYMAR CREPALDI P. GALLI	01/03333	121898
NAE-13			
297283202	FIDEL APARICIO DO PRADO	01/03378	121899
299024502	MARINA COLANERI BONI	01/11170	121900
299024502	MARINA COLANERI BONI	01/11171	121901
510174301	IVONE PALADINI	01/03383	121902
515773103	IEI FRANCISCA BOMFIM	01/03386	121903
522085800	JANIRA NÍMIA DA SILVA	01/03384	121904
522649001	LETÍCIA DE BARROS M. GONZAGA	01/03387	121905
566499300	HILDA APARECIDA EIRAS DA ROSSI	01/03380	121906
578570701	DEVAIR ROSSI	01/03819	121907
616621101	IVANA MOREIRA DONINI	01/03382	121908
638826400	JAQUELINE JOSÉ RIOS	01/03385	121909
639254701	GISELLE HYPOLITO	01/03379	121910
665597101	IRENE MESSIAS SILVA	01/03381	121911
692502200	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	01/03377	121912
NAE-12			
130850501	CLAUDIA CORREIA BONA	00/17825	121913
130850501	CLAUDIA CORREIA BONA	01/11039	121914

Situação lícita por encontrar amparo no Mandado de Segurança , PA 1996-0.132.682-0.

DESIGNAÇÕES / NOMEAÇÕES

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-02			
570458801	NANCY SANCHES VERNIER ANTUNES	01/11387	121915
639041200	MARTA ANDREA CATALANI	01/11385	121916
NAE-04			
139204202	MARIA DA GRAÇA S. AGOSTINHO	01/11166	121917
294553304	VERA LUCIA ARAUJO DA CRUZ	01/11169	121918
600203002	VALQUIRIA LOPES DE C. PAIVA	01/11156	121919
NAE-08			
690232400	ANTONIO FRENEDA DE MOIA JUNIOR	01/11381	121920
NAE-11			
584321901	*CLEIDE* MOREIRA SAMPAIO	01/08160	121921
NAE-13			
299024502	MARINA COLANERI BONI	01/11155	121922

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

REG.FUNC.	NOME	DOC.	AUT.
DOM 10/05/2001			
ACÚMULO LÍCITO			
NAE-10			
674481800	OLGA APARECIDA DA S. MAGALHÃES	01/03105	121759

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

COMUNICADO 489,de 07 de Maio de 2001
ASSUNTO: Divulga a realização do Curso Optativo "INICIAÇÃO À MÚSICA ATRAVÉS DA FLAUTA"
O Coordenador Geral da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, no uso de duas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Diretora da Diretoria de Orientação Técnica , **COMUNICA** à Rede Municipal de Ensino a realização do Curso Optativo "INICIAÇÃO À MÚSICA ATRAVÉS DA FLAUTA", validado sob o nº 224/94, conforme o que segue:
I- OBJETIVOS GERAIS: Familiarizar-se com a leitura e escrita musical, para fazer uso devido da mesma;
- desenvolver a coordenação audio-viso-motora;
- expressar-se por meio da atividade musical;
- desenvolver a habilidade de descobrir e apreciar os valores estéticos.
II- CONTEÚDOS:
- leitura e escrita musical para o uso correto da flauta, conhecendo sua extensão sonora através do quadro de posição germânica;
- noções de respiração, sopro e regência para execução correta da flauta.
III- ORGANIZAÇÃO GERAL:
1. Público Alvo: Educadores da Rede Municipal de Ensino;
2. Local do Curso: NAE 3 - Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66
3. Cronograma:
maio/2001: 17, 24, 31
maio/2001: 26 (sábado)
junho/2001: 07,21,28
julho/2001: 05
4. Horário do Curso: 5ª feira -das 16h00 às 19h00.
sábado -das 14h30m às 17h30m
5. Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas
6. Número de Vagas: 30 (trinta)
7. Inscrições: Deverão ser feitas no NAE 3, Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66- sala da Equipe Pegagógica, no dia 15/05/2001, das 9h00 às 17h00. No ato da inscrição, deverá ser apresentado memorando da Unidade Escolar, com os seguintes dados: nome, R.F., categoria, QPE, jornada de trabalho, cargo/função, nome da Unidade Escolar, horário de trabalho e cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento.
8. Certificados: Farão jus ao certificado do Curso os participantes que obtiverem freqüência de 80%, aproveitamento comprovado (S) e atenderem aos critérios estabelecidos neste comunicado.
9. Regente do Curso: Prof. João Queiroz
OBS.: O professor inscrito deverá providenciar para o primeiro encontro 1 (uma) flauta doce, soprano, em dó, sistema germânico, YAMAHA, SUZUKI, ou RMV.
IV - ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO: - DOT/Multimeios e Múltiplas Linguagens/ Equipe de Música - Fone: 5080-5078 e NAE 3 - Fone 3932-4105.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 12

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 14



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 46 | SÃO PAULO – SÁBADO, 6 DE OUTUBRO DE 2001 | NÚMERO 189

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

DECRETO Nº 41.221, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a continuidade das ações preventivas e curativas em saúde bucal destinadas às crianças usuárias de creches municipais, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde - SMS desenvolve ações preventivas e curativas em saúde bucal, em espaços escolares e unidades de saúde da rede municipal;
CONSIDERANDO a inadequação das instalações destinadas aos gabinetes dentários, instituídos pelo Decreto nº 36.235, de 23 de julho de 1996, junto às creches municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;
CONSIDERANDO que os equipamentos odontológicos existentes nas creches municipais acham-se ociosos, havendo risco de deteriorarem-se,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, cirurgiões-dentistas e pessoal especializado eventualmente alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
Art. 2º - À Secretaria Municipal da Saúde caberá manter as ações preventivas e curativas em saúde bucal para as crianças usuárias de creches municipais, nos espaços escolares e em unidades de saúde da rede municipal.
Art. 3º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 36.235, de 23 de julho de 1996, que instituiu o Projeto Sorria junto à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.222, 05 DE OUTUBRO DE 2001
Altera a redação do item 3 da Tabela III, anexa ao Decreto nº 40.209, de 28 de dezembro de 2000.
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - O item 3 - Utilização do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu - da Tabela III, anexa ao Decreto nº 40.209, de 28 de dezembro de 2000, alterado pelos Decretos nºs 40.296, de 16 de fevereiro de 2001, e 41.013, de 15 de agosto de 2001, fica acrescido do subitem 3.1.3, com a seguinte redação:
" 3.1.3 - exploração de espaço publicitário ao redor do campo, somente para jogos de futebol televisionados - por jogo com transmissão por TV aberta ..... 24.100,00".
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 1
Indicadores Econômicos Municipais 2
Hosp. do Serv. Público Municipal 9
Instituto de Previdência Municipal 9
Serviço Funerário do Município 10
Servidores 11
Concursos 24
Editais 24
Licitações 34
Câmara Municipal 37
Tribunal de Contas 48

Esta edição é composta de 48 páginas.

JOÃO SAIAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.223, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 113.519,60, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 113.519,60 (cento e treze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.024.4603	Serviços de Informática	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
26.10.04.16.096.4600	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
4120.8	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
26.30.04.16.096.4609	Administração e Fiscalização de Centros de Abastecimento Municipais	
4120.5	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
26.40.04.16.096.4611	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	4.519,60
		113.519,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.024.4603	Serviços de Informática	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
26.10.04.16.096.4600	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
3131.8	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
3132.6	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
26.10.04.16.096.4601	Operação e Manutenção da Frota	
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
26.10.04.16.096.4614	Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	43.000,00
26.10.04.16.472.4617	Aquisição de Vale - Transporte - SEMAB	
3259.8	Outras Transferências a Pessoas	40.000,00
26.40.04.16.096.4611	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis	
3120.5	Material de Consumo	4.519,60
26.60.04.16.096.4624	Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	9.000,00
		113.519,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

(TÍTULO:DECRETO Nº 41.224, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 23.900,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando a aquisição de medicamentos e soluções para as unidades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.228.2704	Operação e Manutenção das Unidades de SEME	
3120.1	Material de Consumo	23.900,00
		23.900,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.227.2742	Promoções Internacionais	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	23.900,00
		23.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.225, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 3.026,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Junta do Serviço Militar,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.026,00 (três mil, vinte e seis reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.06.28.166.2130	Administração da Supervisão Geral da Junta do Serviço Militar	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	900,00
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	2.126,00
		3.026,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.30.174.2134	Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	3.026,00
		3.026,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.226, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.719,01, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1979,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.719,01 (dois mil, setecentos e dezenove reais e um centavo) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.224.2700	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
3192.8	Despesas de Exercícios Anteriores	2.719,01
		2.719,01

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.227.2742	Promoções Internacionais	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	2.719,01
		2.719,01

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.227, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 800.000,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando a aquisição de insumos para a operação e manutenção das usinas - SPUA,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.10.60.021.2171	Operação e Manutenção das Usinas	
3120.8	Material de Consumo	800.000,00
		800.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.10.60.021.2208	Segurança Urbana	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
12.22.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
12.25.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
12.35.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.228, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 19.091,20, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 19.091,20 (dezenove mil, noventa e um reais e vinte centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.10.58.323.1052	Projetos Especiais	
4110.1	Obras e Instalações	3.678,39
12.32.10.60.021.2199	Fornecimento de Combustíveis	
3120.0	Material de Consumo	4.775,25
12.36.10.60.021.2195	Administração da Regional	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	606,99
12.51.10.60.021.2160	Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual a Servidores	
3120.2	Material de Consumo	2.577,80
12.51.10.60.021.2200	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis - AR's	
3120.3	Material de Consumo	6.997,77
12.66.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3120.3	Material de Consumo	455,00
		19.091,20

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.32.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
3120.9	Material de Consumo	4.775,25
12.36.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	606,99
12.51.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	9.575,57
12.65.13.76.448.2161	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
3120.8	Material de Consumo	3.678,39
12.66.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	455,00
		19.091,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 234, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 13

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Pedagógico, QPE-18, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-06
Port. 4.767/2.001 - 314.432.101, MARIA HELENA MARKUS GONÇALVES SALVADOR, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEF Celso Leite Ribeiro Filho, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.25.073.00.00.00-7, na EMEI Jardim Ingaí, CE. 16.36.330, em substituição a ANA MARIA DE OLIVEIRA BORBA ALVARES, reg. 515.994.600, Coordenador Pedagógico, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-11
Port. 4.768/2.001 - 673.572.000, MARIA APARECIDA CALIXTO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Claudia Bartolomazi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.30.057.00.00.00-7, na referida Unidade, CE. 16.41.225, em substituição a ANGELICA TAVARES DE SOUZA REIS, reg. 585.338.903, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.769/2.001 - 572.626.302, CARMELITA DOS SANTOS, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-15, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Claudia Bartolomazi, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-15, E.H. 16.10.30.057.00.00.00-7, na referida Unidade, CE. 16.41.225, em substituição a MARIA APARECIDA CALIXTO, reg. 673.572.000, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

FAZENDO CESSAR
NAE-10
Port. 4.770/2.001 - 620.784.700, ROSA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, QPE-17, a pedido, os efeitos da Port. 3.098, de S.M.E., D.O.M de 26/07/2000, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na EMEF Capistrano de Abreu, da CONAE, a partir de 21/09/2001.

SUBSTITUIÇÕES

NAE-02
Port. 4.771/2.001 - 502.352.102, ANAMARA RIBEIRO, Assistente Técnico Educacional (nomeado), QPE-22, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador Regional de Educação, Ref. DAS-12, E.H. 16.10.21.000.00.00.00-0, no NAE-02, CE. 16.32.001, em substituição a RITA BENEDITA MOTA DE MORAIS, reg. 504.203.803, Coordenador Regional de Educação (nomeado), DAS-12, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 12/09/2001 a 21/09/2001, dentre integrantes do Magistério Municipal.

NAE-02
Port. 4.772/2.001 - 551.571.800, NAIR DAL SANTO DE SOUZA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEF Enéas Carvalho de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, E.H. 16.10.21.004.00.00.00-1, na referida Unidade, CE. 16.32.224, em substituição a ELIANA APARECIDA REIS, reg. 516.323.403, Diretor de Escola, QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 24/09/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-03
Port. 4.773/2.001 - 676.015.500, MARIA ISABEL TEIXEIRA ROBLES, Coordenador Pedagógico, QPE-16, efetivo, lotado(a) na EMEF Clovis Graciano, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-17, E.H. 16.10.22.007.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.33.226, em substituição a LIDIA MARIA BRANCO GOMES, reg. 132.202.800, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, no período de 10/09/2001 a 24/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-04
Port. 4.774/2.001 - 522.248.601, SOLANGE APARECIDA SAMPAIO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Olga Maria Germano Martins Domingos, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, E.H. 16.10.23.090.00.00.00-4, na referida Unidade, CE. 16.34.339, em substituição a ROSANA ANICELLI, reg. 540.975.601, Diretor de Escola, QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 24/09/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-08
Port. 4.775/2.001 - 691.032.700, ALCINDA MARIA PONCE MACHADO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-14, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Henrique Mélega, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-15, E.H. 16.10.27.048.00.00.00-3, na EMEI Orígenes Lessa, CE. 16.38.310, em substituição a EDNA MARIA BUCK, reg. 140.354.103, Coordenador Pedagógico, QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.776/2.001 - 610.522.001, JOSÉ ADILSON DA SILVA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Deputada Ivete Vargas, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.27.015.00.00.00-0, na referida Unidade, CE. 16.38.209, em substituição a PEDRO BAHOV, reg. 529.497.503, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 09/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-10
Port. 4.777/2.001 - 555.393.801, SONIMAR SOARES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Yolanda Bassi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, E.H. 16.10.29.056.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.40.323, em substituição a MARISA MARTINS DA SILVA, reg. 309.709.902, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 02/01/2001 a 16/01/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.778/2.001 - 555.393.801, SONIMAR SOARES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Yolanda Bassi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, E.H. 16.10.29.056.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.40.323, em substituição a MARISA MARTINS DA SILVA, reg. 309.709.902, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/07/2001 a 24/07/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-12
Port. 4.779/2.001 - 634.960.900, IVETE OLIVEIRA BENITE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Pedro Nava, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.31.018.00.00.00-1, na referida Unidade, CE. 16.42.217, em substituição a FUJIKO SATOMI TAKAHASHI, reg. 118.976.002, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/07/2001 a 24/07/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

DESIGNANDO

NAE-04
Port. 4.781/2.001 - 576.211.102- ROSEMEIRE DA COSTA DA SILVA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, Ref. QPE-14, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, no NAE-04, da CONAE, C.E. 16.34.001, no período de 08/10/2001 a 31/12/2001.
NAE-04
Port. 4.782/2.001 - 576.211.101- ROSEMEIRE DA COSTA DA SILVA, Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-18, lotado(a) na EMEF Julio de Oliveira, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, no NAE-04, C.E. 16.34.001, da CONAE, no período de 08/10/2001 a 31/12/2001.

NAE-06
Port. 4.783/2001 - 677.345.100, ANGELA CRISTINA DE SOUSA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 1, Referência QPE-13, lotado(a) na EMEF Deputado Estadual Manoel de Oliveira Sala, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 16.36.247, da CONAE, a partir de 08/10/2001.

NAE-10
Port. 4.784/2001 - 691.399.700, KETY CRISTINA NUNWEILER, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 1, Referência QPE-11, lotado(a) na EMEF Doutor João Augusto Breves, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 16.40.216, da CONAE, a partir de 08/10/2001.

COMUNICADO 31 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001
Assunto: Projeto Recreio nas Férias/janeiro - 2002 - Inscrições de Escolas

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições Comunica:
Abertura de inscrições de Escolas da Rede Municipal interessadas em participar do Projeto Recreio nas Férias.

O referido projeto desenvolver - se - á como segue:

1- Objetivos:

. Oferecer condições para que os alunos desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
. Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
. Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceberem - se como parte integrante da cidade.

2- Desenvolvimento:

. Público Alvo: o projeto pretende atender 65.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de todas as regiões da cidade.
. O atendimento ocorrerá em 140 pólos: 106 Escolas Municipais e 34 Centros Esportivos

3- Realização:

. A capacitação dos profissionais ocorrerá em dois dias, com turmas distribuídas no mês de dezembro e na primeira quinzena de janeiro;
. Dia 12/01 - Abertura oficial ,envolvendo participantes de todas as regiões;
. De 14/01 a 18/01 - (seg. a sex.) realização nos NAEs: 1,3,4,5,6,12;
. De 21/01 a 25/01 - (seg. a sex.) realização nos NAEs: 2,7,8,9,10,11,13;
. Dia 26/01 - Evento de encerramento, envolvendo participantes de todas as regiões.
4-Cronograma:

a) No período de 08/10 a 18/10 - Inscrições das UEs interessadas, com estimativa do número de alunos participantes.

- A inscrição deve ser feita por meio de memorando enviado à equipe responsável no NAE de sua região.

b) Até dia 18/10, os NAEs deverão enviar à SME a relação das escolas e a previsão do número de alunos participantes.
c) Período de inscrição de voluntários (em auxílio aos monitores) da Comunidade Escolar, de 08/10 a 18/10 na própria UE.
. A escola deve informar o NAE quantos membros da Comunidade estarão envolvidos.

d) Período de inscrição de professores da Rede Municipal de Ensino - de 09/10 a 19/10 conforme publicação em DOM.

e) Período de inscrição de alunos de 05/11 a 23/11 na própria UE.

3) Critério para Participação:

Os pólos serão definidos em reuniões: regionais (NAE/ Escolas), e centrais (NAEs e Equipe de SME).

. Cada NAE poderá indicar uma escola que desenvolverá o programa no período noturno, com atividades externas.

4) Informações Gerais:

a) Para participarem, as UEs deverão:

. Informar o nome da UE/NAE,
. Informar a previsão de alunos participantes e faixa etária,
. Ter preferencialmente um professor da UE, interessado em participar do programa.

b) As UEs inscritas receberão professores da Rede Municipal de Ensino para coordenação das atividades propostas.

c) Compete às UEs os encargos de limpeza, organização do lanche, guarda da escola, solicitando a colaboração do Conselho de Escola e funcionários.

d) As UEs inscritas contarão com: alimentação escolar fornecida pela SEMAB, monitores e auxiliares para atividades esportivas, artísticas e culturais, bem como material específico para o desenvolvimento das atividades.

e) Além das atividades propostas pelas ações intersecretariais, as UEs poderão organizar outras atividades.

f) Os casos omissos nesse comunicado poderão ser resolvidos pelos Coordenadores dos NAEs.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

FAZENDO CESSAR

CONAE
Port. 4.785/2.001 - 540.673.101, ROSE MARI DOS SANTOS GOTTARDO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 920/2000 de S.M.E., D.O.M. de 1/3/2000, pela qual a servidora foi designada para prestar serviços técnico-educacionais, na CONAE, a partir de 18/9/2001.

Port. 4.786/2.001 - 540.673.101, ROSE MARI DOS SANTOS GOTTARDO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 916/2000 de S.M.E., D.O.M. de 1/3/2000, pela qual a servidora foi convocada para ingresso na Jornada Especial de 40 horas - J-40, na CONAE, a partir de 18/9/2001.

NAE-05
Port. 4.787/2.001 - 539.763.401, YVONE PEDROSO FAIAD, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat.3, QPE-18, a pedido, os efeitos da Port. 4.029/2000 de S.M.E., D.O.M. de 21/10/2000, pela qual a servidora foi designada para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na EMEF Dep. José Blota Júnior, da CONAE, a partir de 21/9/2001.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 05/10/01

REG. FUNC.	NOME	DOC.

INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

NAE-01

6428762	JURACY DAS GRAÇAS F. DE SOUZA	01/19376
6841716	SOLANGE DE OLIVEIRA BATTISTELLA	01/19378
S/R	VANILDE BORGES DE CASTRO	01/19377

NAE-03

S/R	MARIA APARECIDA FAGUNDES	01/19382

NAE-06

S/R	CLAUDIRENE APª JOSÉ DA SILVA	01/19384

NAE-10

S/R	GENY PEREIRA BORGES	01/19387

NAE-13

S/R	ANA LÚCIA POIANI L. MENDES	01/19332
S/R	MARIA DE LOURDES G. RAMOS	01/19339

O acúmulo pretendido é lícito, sua autorização é a título precário, devendo ser apresentados, os atestados de horários, no prazo do art. 18 do Dec 33.196/93, após o início de exercício.
A autorização definitiva ficará na dependência da análise dos respectivos horários.

AUTORIZAÇÃO PREJUDICADA

NAE-01

6855326	EFIGENIA MARIA MAGALHÃES	01/18836

NAE-08

5997291	Mª DO CARMO RAMOS SILVA	01/18332
S/R	MARIA GONÇALES LASSO	01/18333

O acúmulo não se consumou.
A autorização provisória deve ser cancelada.

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA

NAE-03

608172002	ALAIDE DE FATIMA DA S. VILELA	01/17703
681814501	DIRCE ANANIAS DA MOTA SILVA	01/17902

NAE-08

707758100	LENI DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	01/16336

NAE-09

S/R	CECILIA CONCEIÇÃO APª RODRIGUES	01/17212

NAE-10

649198701	DÁCIO DE OLIVEIRA	01/17409

NAE-12

S/R	BENEDITA QUINTILA DE MOURA	01/18109
S/R	ELIZABETH Mª M. DE AGUIAR	01/18110
S/R	MARIA APARECIDA DA CRUZ	01/17578
S/R	VIRGINIA CLEIDE DE MAIO	01/18138

NAE-13

6582095	MIRIAM OLIVEIRA GOUVÊA	01/17958
6851444	ELIANA FERREIRA A. RODRIGUES	01/18232
7088302	SOFIA EMIKO INOUE SUEYOSHI	01/17370
S/R	MARIA ASSUNTA GARCIA TOSSI	01/18273

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-04

138346901	GABRIELA HIGUERAS	01/19353
306076401	VANDERLEI BENEDITO B. CAMARGO	01/19349
313410501	JOSÉ DAGOBERTO DE SOUZA MATOS	01/19334
525128102	SILVIA REGINA BAROLO CALÓ	01/06176
562743502	TELMA APARECIDA GIL ALENCAR	01/19351
599266401	ROSIMEIRE SIMÕES	01/01793
608870801	VIVIANE CASTELLI	01/19336
620836300	IZABEL CHRISTINA G. DE O. ALTMANN	01/19340
668146801	ELIZABETE OLIVEIRA PEREIRA	01/19342
681679701	ELISAURA SPERANDEO OIDE	01/12655
692058600	ANA DONIZETE RIBEIRO	01/19354
694613500	SONIA MAZARO CANDEIAS	01/19341
695247000	STELLA MARCIA VELOSO	01/19350
698807500	ROTILDE NUNES DOS SANTOS	01/06724
698819900	Mª EDINALVA SOARES DA S. ORTIZ	01/09951

NAE-09

308881203	ANA MARIA LEITE	01/19363
552666300	ELIZANETI FERNANDES A. CÂNDIDO	01/19343
606323300	VALDETE CORREIA	01/06954
620826600	APARECIDA HIKICHI	01/19364
675421001	BÁRBARA DE CARVALHO SOUZA	01/19352

NAE-12

605766700	MARLI DA CONCEIÇÃO NEJO	01/19386
675656500	JANE MACIEL FERREIRA PERES	01/19385

NAE-13

611246300	MARILENE BADÚ DOS SANTOS	01/19366
620703100	MARLI MARIANO	01/19365
686287001	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/19367

ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS COM PROVENTOS

NAE-06

5506743	CLEUZA TAKAKI BENTO	01/19383

NAE-07

S/R	ROSA MARLY DELECAVO FEOLA	01/19381

Por tratar-se de acúmulo lícito, de cargo com proventos, amparado pela EC 20/98, não há necessidade de novas declarações de acúmulo, desde que mantido o atual carga da ativa.

ACÚMULO ILÍCITO

NAE-04

625457801	MERCI MÔNICA DE ARAÚJO OLIVEIRA	01/19356

Há incompatibilidade de horários.

DESIGNAÇÕES / NOMEAÇÕES

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-03

548391301	RITA DE CASSIA CEZARIO	01/19380
564285001	JOSÉ MARIO SILVA	01/19379

NAE-04

569596100	MARGARETH GARCIA DA SILVA	01/19265

NAE-06

607348402	MARLUCE LEITE AGUIAR	01/19370
674230100	MIRIAM BEZERRA DOS SANTOS	01/19371

NAE-08

577491801	ROSELI DAGOSTINO	01/19344

NAE-10

573318903	GISLAYNE DE CARLA FERRO	01/19374
573479702	NANCI APª DOS SANTOS CERILLO	01/19375
577181101	ALDA APARECIDA DA SILVA	01/19372
627707101	RINALDO FERREIRA NUNES	01/19373

NAE-11

623037701	GILDO CORREIA DOS SANTOS	01/19369

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE: 19/09/2001. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

ACÚMULO LÍCITO

NAE-10

606654201	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/18476

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

NAE - 1
TORNAR SEM EFEITO
Tornar sem efeito a publicação feita em DOM 04/ 09/ 01, pág. 35, referente à Licença Guarda do Menor e a Retificação feita em DOM 27/ 09/ 01, pág. 29, em nome de Silvana Conceição Félix, RF. 612.180.2.00.

Comunicado 1086 de 03/10/2001 - NAE 3
O Coordenador Geral da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, conforme o que lhe representou o Coordenador Regional de Educação do Núcleo de Ação Educativa - NAE-3, divulga a abertura de inscrições para o cargo de**Coordenador Pedagógico (art. 3º da Portaria SME 6.824/95) da EMEI Bertha Lutz,**, situada na Rua Romulo Naldi,117,Jd. Elisa Maria, Fone:3851-4412, na seguinte conformidade:
1- Inscrições na própria Unidade Escolar, no período de 10 a 11/10/01,das 09:00 às 15:00 horas;
2- Data da Reunião do Conselho de Escola: dia 16/10/01 às 17:00 horas;
3- Condições para preenchimento do cargo:
a- integrante da Classe II da Carreira do Magistério Municipal de São Paulo;
b- habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Escolar correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em educação;
c- experiência mínima de 3 (três) anos no magistério.
4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de que detém as condições necessárias para o preenchimento do cargo, e ainda proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e comprovante de aprovação no último concurso objeto da eleição;
5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA - 03
MUDANÇA DE CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO

REG.FUNCIONAL	NOME	PARA O C.E
138.355.8.03	MARIA ROSALINA GREGORIO	16.33.200.9
298.350.8.03	APARECIDA FERREIRA	16.33.200.9
518.455.0.00	MARIA AUXILIADORA PACHECO	16.33.320.5
526.925.3.02	EDISLEI HELENA DE M.DA SILVA	16.33.303.1
610.950.1.00	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	16.33.304.9
630.392.7.03	VERA LUCIA P.SGUARIO	16.33.200.9
646.233.2.00	JANDIRA DOS SANTOS ALENCAR	16.33.206.6
668.429.7.02	MARLENE GERVAZONI	16.33.206.6
695.431.6.00	ELIZABETH HELENA DE PAULA	16.33.200.9

FÉRIAS DEFERIDAS
SUPERVISOR ESCOLAR

537.621.1.01	ELIANA PEREIRA	15,01,21.09.01

DIRETOR DE ESCOLA

666.063.1.01	NEIDE POPOV	15,01,16.10.01

COORDENADOR PEDAGÓGICO

537.620.3.01	ELIANA CRISTINA A.DE O.DI GIAIMO	15,01,05.11.01
681.126.4.00	SÍLVIA HELENA CAIRRÃO	15,01,31.10.01

LICENÇA GALA
630.346.3.01 - ANDREA DIAS DA SILVA - Prof.Tit.Educ. Inf. - de 08.09.01 a 15.09.01.
677.634.5.00 - RENATA BURRATTINO FELIX - Prof.Adj.Ens. Fund.I - de 15.09.01 a 22.09.01.
706.058.1.00 - ILKA CAMPOS AMARAL - Prof.Tit.Ens. Fund.I - de 08.09.01 a 15.09.01.
MUDANÇA DE NOME
RF/NOME/PARA/MOTIVO
550.814.2.00/SONIA RODRIGUES/SONIA RODRIGUES DEVIDIS/CASAMENTO
590.689.0.03/ANATALIA ALMEIDA/ANATALIA ALMEIDA CESAR PENA/CASAMENTO
590.689.0.04/ANATALIA ALMEIDA/ANATALIA ALMEIDA CESAR PENA/CASAMENTO
630.346.3.01/ANDRÉA DIAS DA SILVA/ANDRÉA DIAS SILVA DE PAULA/CASAMENTO
677.634.5.00/RENATA BURRATTINO FELIX/RENATA BURRATTINO FELIX DOS SANTOS/CASAMENTO
680.249.4.00/NOEMI DE PAIVA MADEIRA/NOEMI DE PAIVA MADEIRA FÊO/CASAMENTO
706.058.1.00/ILKA CAMPOS AMARAL/ILKA CAMPOS AMARAL ARNHOLDT/CASAMENTO
LICENÇA NOJO
230.223.3.00 - NELCI DOS REIS PEREIRA - Prof.de 1º Grau N.I - de 04.09.01 a 11.09.01 - falecimento do irmão.
500.122.6.00 - SUZETE POLLETO FRAZÃO - Prof.Tit.Ens. Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento da cunhado.
517.580.1.01 - APARECIDA NUNES DE AZEVEDO - Prof.Tit.Educ.Inf. - de 21.08.01 a 28.08.01 - falecimento do irmão.
522.814.0.01 - MARIA APARECIDA B.DOS REIS - Prof.Tit. Ens.Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento do cunhado.
522.814.0.02 - MARIA APARECIDA B.DOS REIS - Prof.Adj.Ens.Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento do cunhado.
523.739.4.01 - EDSEL APARECIDA DOS S.CERQUEIRA - Prof.Adj. Educ.Inf - de 12.08.01 a 13.08.01 - falecimento da cunhada.
523.739.4.02 - EDSEL APARECIDA DOS S.CERQUEIRA - Prof.Adj.Ens.Fund.I - de 12.08.01 a 13.08.01 - falecimento da cunhada.
555.688.1.00 - BENEDITA TEREZA - Prof.Tit.Educ.Inf - de 11.09.01 a 18.09.01 - falecimento do pai.
574.418.1.01 - MARIA HELENA DAMANTE - Prof.Tit. Ens.Fund.II - de 10.09.01 a 17.09.01 - falecimento do pai.
581.930.0.00 - MARIA LUÍZA MARTINS - Prof.Tit. Ens.Fund.I - de 09.09.01 a 16.09.01 - falecimento do pai.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 14

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 16



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 46 | SÃO PAULO – SÁBADO, 6 DE OUTUBRO DE 2001 | NÚMERO 189

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

DECRETO Nº 41.221, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a continuidade das ações preventivas e curativas em saúde bucal destinadas às crianças usuárias de creches municipais, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde - SMS desenvolve ações preventivas e curativas em saúde bucal, em espaços escolares e unidades de saúde da rede municipal;
CONSIDERANDO a inadequação das instalações destinadas aos gabinetes dentários, instituídos pelo Decreto nº 36.235, de 23 de julho de 1996, junto às creches municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;
CONSIDERANDO que os equipamentos odontológicos existentes nas creches municipais acham-se ociosos, havendo risco de deteriorarem-se,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, cirurgiões-dentistas e pessoal especializado eventualmente alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
Art. 2º - À Secretaria Municipal da Saúde caberá manter as ações preventivas e curativas em saúde bucal para as crianças usuárias de creches municipais, nos espaços escolares e em unidades de saúde da rede municipal.
Art. 3º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 36.235, de 23 de julho de 1996, que instituiu o Projeto Sorria junto à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.222, 05 DE OUTUBRO DE 2001
Altera a redação do item 3 da Tabela III, anexa ao Decreto nº 40.209, de 28 de dezembro de 2000.
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - O item 3 - Utilização do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu - da Tabela III, anexa ao Decreto nº 40.209, de 28 de dezembro de 2000, alterado pelos Decretos nºs 40.296, de 16 de fevereiro de 2001, e 41.013, de 15 de agosto de 2001, fica acrescido do subitem 3.1.3, com a seguinte redação:
" 3.1.3 - exploração de espaço publicitário ao redor do campo, somente para jogos de futebol televisionados - por jogo com transmissão por TV aberta ..... 24.100,00".
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 1
Indicadores Econômicos Municipais 2
Hosp. do Serv. Público Municipal 9
Instituto de Previdência Municipal 9
Serviço Funerário do Município 10
Servidores 11
Concursos 24
Editais 24
Licitações 34
Câmara Municipal 37
Tribunal de Contas 48

Esta edição é composta de 48 páginas.

JOÃO SAIAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.223, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 113.519,60, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 113.519,60 (cento e treze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.024.4603	Serviços de Informática	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
26.10.04.16.096.4600	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
4120.8	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
26.30.04.16.096.4609	Administração e Fiscalização de Centros de Abastecimento Municipais	
4120.5	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
26.40.04.16.096.4611	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	4.519,60
		113.519,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.024.4603	Serviços de Informática	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
26.10.04.16.096.4600	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
3131.8	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
3132.6	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
26.10.04.16.096.4601	Operação e Manutenção da Frota	
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
26.10.04.16.096.4614	Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	43.000,00
26.10.04.16.472.4617	Aquisição de Vale - Transporte - SEMAB	
3259.8	Outras Transferências a Pessoas	40.000,00
26.40.04.16.096.4611	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis	
3120.5	Material de Consumo	4.519,60
26.60.04.16.096.4624	Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	9.000,00
		113.519,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

(TÍTULO:DECRETO Nº 41.224, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 23.900,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando a aquisição de medicamentos e soluções para as unidades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.228.2704	Operação e Manutenção das Unidades de SEME	
3120.1	Material de Consumo	23.900,00
		23.900,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.227.2742	Promoções Internacionais	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	23.900,00
		23.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.225, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 3.026,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Junta do Serviço Militar,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.026,00 (três mil, vinte e seis reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.06.28.166.2130	Administração da Supervisão Geral da Junta do Serviço Militar	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	900,00
4120.2	Equipamentos e Material Permanente	2.126,00
		3.026,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.30.174.2134	Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	3.026,00
		3.026,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.226, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.719,01, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1979,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.719,01 (dois mil, setecentos e dezenove reais e um centavo) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.224.2700	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
3192.8	Despesas de Exercícios Anteriores	2.719,01
		2.719,01

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.08.46.227.2742	Promoções Internacionais	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	2.719,01
		2.719,01

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.227, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 800.000,00, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando a aquisição de insumos para a operação e manutenção das usinas - SPUA,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.11.10.60.021.2171	Operação e Manutenção das Usinas	
3120.8	Material de Consumo	800.000,00
		800.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.10.60.021.2208	Segurança Urbana	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
12.22.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
12.25.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
12.35.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.228, 05 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R$ 19.091,20, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 19.091,20 (dezenove mil, noventa e um reais e vinte centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.10.58.323.1052	Projetos Especiais	
4110.1	Obras e Instalações	3.678,39
12.32.10.60.021.2199	Fornecimento de Combustíveis	
3120.0	Material de Consumo	4.775,25
12.36.10.60.021.2195	Administração da Regional	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	606,99
12.51.10.60.021.2160	Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual a Servidores	
3120.2	Material de Consumo	2.577,80
12.51.10.60.021.2200	Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis - AR's	
3120.3	Material de Consumo	6.997,77
12.66.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3120.3	Material de Consumo	455,00
		19.091,20

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.32.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
3120.9	Material de Consumo	4.775,25
12.36.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	606,99
12.51.16.91.575.2198	Conservação de Vias Públicas	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	9.575,57
12.65.13.76.448.2161	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
3120.8	Material de Consumo	3.678,39
12.66.10.60.021.2195	Administração da Regional	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	455,00
		19.091,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de outubro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de outubro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 234, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 15

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Pedagógico, QPE-18, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-06
Port. 4.767/2.001 - 314.432.101, MARIA HELENA MARKUS GONÇALVES SALVADOR, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEF Celso Leite Ribeiro Filho, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.25.073.00.00.00-7, na EMEI Jardim Ingaí, CE. 16.36.330, em substituição a ANA MARIA DE OLIVEIRA BORBA ALVARES, reg. 515.994.600, Coordenador Pedagógico, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-11
Port. 4.768/2.001 - 673.572.000, MARIA APARECIDA CALIXTO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Claudia Bartolomazi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.30.057.00.00.00-7, na referida Unidade, CE. 16.41.225, em substituição a ANGELICA TAVARES DE SOUZA REIS, reg. 585.338.903, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.769/2.001 - 572.626.302, CARMELITA DOS SANTOS, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-15, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Claudia Bartolomazi, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-15, E.H. 16.10.30.057.00.00.00-7, na referida Unidade, CE. 16.41.225, em substituição a MARIA APARECIDA CALIXTO, reg. 673.572.000, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

FAZENDO CESSAR
NAE-10
Port. 4.770/2.001 - 620.784.700, ROSA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, QPE-17, a pedido, os efeitos da Port. 3.098, de S.M.E., D.O.M de 26/07/2000, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na EMEF Capistrano de Abreu, da CONAE, a partir de 21/09/2001.

SUBSTITUIÇÕES

NAE-02
Port. 4.771/2.001 - 502.352.102, ANAMARA RIBEIRO, Assistente Técnico Educacional (nomeado), QPE-22, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador Regional de Educação, Ref. DAS-12, E.H. 16.10.21.000.00.00.00-0, no NAE-02, CE. 16.32.001, em substituição a RITA BENEDITA MOTA DE MORAIS, reg. 504.203.803, Coordenador Regional de Educação (nomeado), DAS-12, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 12/09/2001 a 21/09/2001, dentre integrantes do Magistério Municipal.

NAE-02
Port. 4.772/2.001 - 551.571.800, NAIR DAL SANTO DE SOUZA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEF Enéas Carvalho de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, E.H. 16.10.21.004.00.00.00-1, na referida Unidade, CE. 16.32.224, em substituição a ELIANA APARECIDA REIS, reg. 516.323.403, Diretor de Escola, QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 24/09/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-03
Port. 4.773/2.001 - 676.015.500, MARIA ISABEL TEIXEIRA ROBLES, Coordenador Pedagógico, QPE-16, efetivo, lotado(a) na EMEF Clovis Graciano, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-17, E.H. 16.10.22.007.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.33.226, em substituição a LIDIA MARIA BRANCO GOMES, reg. 132.202.800, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, no período de 10/09/2001 a 24/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-04
Port. 4.774/2.001 - 522.248.601, SOLANGE APARECIDA SAMPAIO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Olga Maria Germano Martins Domingos, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, E.H. 16.10.23.090.00.00.00-4, na referida Unidade, CE. 16.34.339, em substituição a ROSANA ANICELLI, reg. 540.975.601, Diretor de Escola, QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 24/09/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-08
Port. 4.775/2.001 - 691.032.700, ALCINDA MARIA PONCE MACHADO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-14, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Henrique Mélega, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-15, E.H. 16.10.27.048.00.00.00-3, na EMEI Orígenes Lessa, CE. 16.38.310, em substituição a EDNA MARIA BUCK, reg. 140.354.103, Coordenador Pedagógico, QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 08/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.776/2.001 - 610.522.001, JOSÉ ADILSON DA SILVA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Deputada Ivete Vargas, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.27.015.00.00.00-0, na referida Unidade, CE. 16.38.209, em substituição a PEDRO BAHOV, reg. 529.497.503, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/09/2001 a 09/10/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-10
Port. 4.777/2.001 - 555.393.801, SONIMAR SOARES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Yolanda Bassi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, E.H. 16.10.29.056.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.40.323, em substituição a MARISA MARTINS DA SILVA, reg. 309.709.902, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 02/01/2001 a 16/01/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4.778/2.001 - 555.393.801, SONIMAR SOARES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Yolanda Bassi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, E.H. 16.10.29.056.00.00.00-8, na referida Unidade, CE. 16.40.323, em substituição a MARISA MARTINS DA SILVA, reg. 309.709.902, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/07/2001 a 24/07/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

NAE-12
Port. 4.779/2.001 - 634.960.900, IVETE OLIVEIRA BENITE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Pedro Nava, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, E.H. 16.10.31.018.00.00.00-1, na referida Unidade, CE. 16.42.217, em substituição a FUJIKO SATOMI TAKAHASHI, reg. 118.976.002, Diretor de Escola, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/07/2001 a 24/07/2001, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

DESIGNANDO

NAE-04
Port. 4.781/2.001 - 576.211.102- ROSEMEIRE DA COSTA DA SILVA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, Ref. QPE-14, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, no NAE-04, da CONAE, C.E. 16.34.001, no período de 08/10/2001 a 31/12/2001.
NAE-04
Port. 4.782/2.001 - 576.211.101- ROSEMEIRE DA COSTA DA SILVA, Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-18, lotado(a) na EMEF Julio de Oliveira, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, no NAE-04, C.E. 16.34.001, da CONAE, no período de 08/10/2001 a 31/12/2001.

NAE-06
Port. 4.783/2001 - 677.345.100, ANGELA CRISTINA DE SOUSA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 1, Referência QPE-13, lotado(a) na EMEF Deputado Estadual Manoel de Oliveira Sala, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 16.36.247, da CONAE, a partir de 08/10/2001.

NAE-10
Port. 4.784/2001 - 691.399.700, KETY CRISTINA NUNWEILER, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 1, Referência QPE-11, lotado(a) na EMEF Doutor João Augusto Breves, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 16.40.216, da CONAE, a partir de 08/10/2001.

COMUNICADO 31 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001
Assunto: Projeto Recreio nas Férias/janeiro - 2002 - Inscrições de Escolas

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições Comunica:
Abertura de inscrições de Escolas da Rede Municipal interessadas em participar do Projeto Recreio nas Férias.

O referido projeto desenvolver - se - á como segue:

1- Objetivos:

. Oferecer condições para que os alunos desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
. Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
. Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceberem - se como parte integrante da cidade.

2- Desenvolvimento:

. Público Alvo: o projeto pretende atender 65.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de todas as regiões da cidade.
. O atendimento ocorrerá em 140 pólos: 106 Escolas Municipais e 34 Centros Esportivos

3- Realização:

. A capacitação dos profissionais ocorrerá em dois dias, com turmas distribuídas no mês de dezembro e na primeira quinzena de janeiro;
. Dia 12/01 - Abertura oficial ,envolvendo participantes de todas as regiões;
. De 14/01 a 18/01 - (seg. a sex.) realização nos NAEs: 1,3,4,5,6,12;
. De 21/01 a 25/01 - (seg. a sex.) realização nos NAEs: 2,7,8,9,10,11,13;
. Dia 26/01 - Evento de encerramento, envolvendo participantes de todas as regiões.
4-Cronograma:

a) No período de 08/10 a 18/10 - Inscrições das UEs interessadas, com estimativa do número de alunos participantes.

- A inscrição deve ser feita por meio de memorando enviado à equipe responsável no NAE de sua região.

b) Até dia 18/10, os NAEs deverão enviar à SME a relação das escolas e a previsão do número de alunos participantes.
c) Período de inscrição de voluntários (em auxílio aos monitores) da Comunidade Escolar, de 08/10 a 18/10 na própria UE.
. A escola deve informar o NAE quantos membros da Comunidade estarão envolvidos.

d) Período de inscrição de professores da Rede Municipal de Ensino - de 09/10 a 19/10 conforme publicação em DOM.

e) Período de inscrição de alunos de 05/11 a 23/11 na própria UE.

3) Critério para Participação:

Os pólos serão definidos em reuniões: regionais (NAE/ Escolas), e centrais (NAEs e Equipe de SME).

. Cada NAE poderá indicar uma escola que desenvolverá o programa no período noturno, com atividades externas.

4) Informações Gerais:

a) Para participarem, as UEs deverão:

. Informar o nome da UE/NAE,
. Informar a previsão de alunos participantes e faixa etária,
. Ter preferencialmente um professor da UE, interessado em participar do programa.

b) As UEs inscritas receberão professores da Rede Municipal de Ensino para coordenação das atividades propostas.

c) Compete às UEs os encargos de limpeza, organização do lanche, guarda da escola, solicitando a colaboração do Conselho de Escola e funcionários.

d) As UEs inscritas contarão com: alimentação escolar fornecida pela SEMAB, monitores e auxiliares para atividades esportivas, artísticas e culturais, bem como material específico para o desenvolvimento das atividades.

e) Além das atividades propostas pelas ações intersecretariais, as UEs poderão organizar outras atividades.

f) Os casos omissos nesse comunicado poderão ser resolvidos pelos Coordenadores dos NAEs.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

FAZENDO CESSAR

CONAE
Port. 4.785/2.001 - 540.673.101, ROSE MARI DOS SANTOS GOTTARDO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 920/2000 de S.M.E., D.O.M. de 1/3/2000, pela qual a servidora foi designada para prestar serviços técnico-educacionais, na CONAE, a partir de 18/9/2001.

Port. 4.786/2.001 - 540.673.101, ROSE MARI DOS SANTOS GOTTARDO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 916/2000 de S.M.E., D.O.M. de 1/3/2000, pela qual a servidora foi convocada para ingresso na Jornada Especial de 40 horas - J-40, na CONAE, a partir de 18/9/2001.

NAE-05
Port. 4.787/2.001 - 539.763.401, YVONE PEDROSO FAIAD, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat.3, QPE-18, a pedido, os efeitos da Port. 4.029/2000 de S.M.E., D.O.M. de 21/10/2000, pela qual a servidora foi designada para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na EMEF Dep. José Blota Júnior, da CONAE, a partir de 21/9/2001.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 05/10/01

REG. FUNC.	NOME	DOC.

INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

NAE-01

6428762	JURACY DAS GRAÇAS F. DE SOUZA	01/19376
6841716	SOLANGE DE OLIVEIRA BATTISTELLA	01/19378
S/R	VANILDE BORGES DE CASTRO	01/19377

NAE-03

S/R	MARIA APARECIDA FAGUNDES	01/19382

NAE-06

S/R	CLAUDIRENE APª JOSÉ DA SILVA	01/19384

NAE-10

S/R	GENY PEREIRA BORGES	01/19387

NAE-13

S/R	ANA LÚCIA POIANI L. MENDES	01/19332
S/R	MARIA DE LOURDES G. RAMOS	01/19339

O acúmulo pretendido é lícito, sua autorização é a título precário, devendo ser apresentados, os atestados de horários, no prazo do art. 18 do Dec 33.196/93, após o início de exercício.
A autorização definitiva ficará na dependência da análise dos respectivos horários.

AUTORIZAÇÃO PREJUDICADA

NAE-01

6855326	EFIGENIA MARIA MAGALHÃES	01/18836

NAE-08

5997291	Mª DO CARMO RAMOS SILVA	01/18332
S/R	MARIA GONÇALES LASSO	01/18333

O acúmulo não se consumou.
A autorização provisória deve ser cancelada.

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA

NAE-03

608172002	ALAIDE DE FATIMA DA S. VILELA	01/17703
681814501	DIRCE ANANIAS DA MOTA SILVA	01/17902

NAE-08

707758100	LENI DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	01/16336

NAE-09

S/R	CECILIA CONCEIÇÃO APª RODRIGUES	01/17212

NAE-10

649198701	DÁCIO DE OLIVEIRA	01/17409

NAE-12

S/R	BENEDITA QUINTILA DE MOURA	01/18109
S/R	ELIZABETH Mª M. DE AGUIAR	01/18110
S/R	MARIA APARECIDA DA CRUZ	01/17578
S/R	VIRGINIA CLEIDE DE MAIO	01/18138

NAE-13

6582095	MIRIAM OLIVEIRA GOUVÊA	01/17958
6851444	ELIANA FERREIRA A. RODRIGUES	01/18232
7088302	SOFIA EMIKO INOUE SUEYOSHI	01/17370
S/R	MARIA ASSUNTA GARCIA TOSSI	01/18273

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-04

138346901	GABRIELA HIGUERAS	01/19353
306076401	VANDERLEI BENEDITO B. CAMARGO	01/19349
313410501	JOSÉ DAGOBERTO DE SOUZA MATOS	01/19334
525128102	SILVIA REGINA BAROLO CALÓ	01/06176
562743502	TELMA APARECIDA GIL ALENCAR	01/19351
599266401	ROSIMEIRE SIMÕES	01/01793
608870801	VIVIANE CASTELLI	01/19336
620836300	IZABEL CHRISTINA G. DE O. ALTMANN	01/19340
668146801	ELIZABETE OLIVEIRA PEREIRA	01/19342
681679701	ELISAURA SPERANDEO OIDE	01/12655
692058600	ANA DONIZETE RIBEIRO	01/19354
694613500	SONIA MAZARO CANDEIAS	01/19341
695247000	STELLA MARCIA VELOSO	01/19350
698807500	ROTILDE NUNES DOS SANTOS	01/06724
698819900	Mª EDINALVA SOARES DA S. ORTIZ	01/09951

NAE-09

308881203	ANA MARIA LEITE	01/19363
552666300	ELIZANETI FERNANDES A. CÂNDIDO	01/19343
606323300	VALDETE CORREIA	01/06954
620826600	APARECIDA HIKICHI	01/19364
675421001	BÁRBARA DE CARVALHO SOUZA	01/19352

NAE-12

605766700	MARLI DA CONCEIÇÃO NEJO	01/19386
675656500	JANE MACIEL FERREIRA PERES	01/19385

NAE-13

611246300	MARILENE BADÚ DOS SANTOS	01/19366
620703100	MARLI MARIANO	01/19365
686287001	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/19367

ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS COM PROVENTOS

NAE-06

5506743	CLEUZA TAKAKI BENTO	01/19383

NAE-07

S/R	ROSA MARLY DELECAVO FEOLA	01/19381

Por tratar-se de acúmulo lícito, de cargo com proventos, amparado pela EC 20/98, não há necessidade de novas declarações de acúmulo, desde que mantido o atual carga da ativa.

ACÚMULO ILÍCITO

NAE-04

625457801	MERCI MÔNICA DE ARAÚJO OLIVEIRA	01/19356

Há incompatibilidade de horários.

DESIGNAÇÕES / NOMEAÇÕES

ACÚMULOS LÍCITOS

NAE-03

548391301	RITA DE CASSIA CEZARIO	01/19380
564285001	JOSÉ MARIO SILVA	01/19379

NAE-04

569596100	MARGARETH GARCIA DA SILVA	01/19265

NAE-06

607348402	MARLUCE LEITE AGUIAR	01/19370
674230100	MIRIAM BEZERRA DOS SANTOS	01/19371

NAE-08

577491801	ROSELI DAGOSTINO	01/19344

NAE-10

573318903	GISLAYNE DE CARLA FERRO	01/19374
573479702	NANCI APª DOS SANTOS CERILLO	01/19375
577181101	ALDA APARECIDA DA SILVA	01/19372
627707101	RINALDO FERREIRA NUNES	01/19373

NAE-11

623037701	GILDO CORREIA DOS SANTOS	01/19369

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE: 19/09/2001. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

ACÚMULO LÍCITO

NAE-10

606654201	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/18476

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

NAE - 1
TORNAR SEM EFEITO
Tornar sem efeito a publicação feita em DOM 04/ 09/ 01, pág. 35, referente à Licença Guarda do Menor e a Retificação feita em DOM 27/ 09/ 01, pág. 29, em nome de Silvana Conceição Félix, RF. 612.180.2.00.

Comunicado 1086 de 03/10/2001 - NAE 3
O Coordenador Geral da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, conforme o que lhe representou o Coordenador Regional de Educação do Núcleo de Ação Educativa - NAE-3, divulga a abertura de inscrições para o cargo de**Coordenador Pedagógico (art. 3º da Portaria SME 6.824/95) da EMEI Bertha Lutz,**, situada na Rua Romulo Naldi,117,Jd. Elisa Maria, Fone:3851-4412, na seguinte conformidade:
1- Inscrições na própria Unidade Escolar, no período de 10 a 11/10/01,das 09:00 às 15:00 horas;
2- Data da Reunião do Conselho de Escola: dia 16/10/01 às 17:00 horas;
3- Condições para preenchimento do cargo:
a- integrante da Classe II da Carreira do Magistério Municipal de São Paulo;
b- habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Escolar correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em educação;
c- experiência mínima de 3 (três) anos no magistério.
4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de que detém as condições necessárias para o preenchimento do cargo, e ainda proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e comprovante de aprovação no último concurso objeto da eleição;
5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA - 03
MUDANÇA DE CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO

REG.FUNCIONAL	NOME	PARA O C.E
138.355.8.03	MARIA ROSALINA GREGORIO	16.33.200.9
298.350.8.03	APARECIDA FERREIRA	16.33.200.9
518.455.0.00	MARIA AUXILIADORA PACHECO	16.33.320.5
526.925.3.02	EDISLEI HELENA DE M.DA SILVA	16.33.303.1
610.950.1.00	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	16.33.304.9
630.392.7.03	VERA LUCIA P.SGUARIO	16.33.200.9
646.233.2.00	JANDIRA DOS SANTOS ALENCAR	16.33.206.6
668.429.7.02	MARLENE GERVAZONI	16.33.206.6
695.431.6.00	ELIZABETH HELENA DE PAULA	16.33.200.9
FÉRIAS DEFERIDAS		
SUPERVISOR ESCOLAR		
537.621.1.01	ELIANA PEREIRA	15,01,21.09.01
DIRETOR DE ESCOLA		
666.063.1.01	NEIDE POPOV	15,01,16.10.01
COORDENADOR PEDAGÓGICO		
537.620.3.01	ELIANA CRISTINA A.DE O.DI GIAIMO	15,01,05.11.01
681.126.4.00	SÍLVIA HELENA CAIRRÃO	15,01,31.10.01

LICENÇA GALA
630.346.3.01 - ANDREA DIAS DA SILVA - Prof.Tit.Educ. Inf. - de 08.09.01 a 15.09.01.
677.634.5.00 - RENATA BURRATTINO FELIX - Prof.Adj.Ens. Fund.I - de 15.09.01 a 22.09.01.
706.058.1.00 - ILKA CAMPOS AMARAL - Prof.Tit.Ens. Fund.I - de 08.09.01 a 15.09.01.
MUDANÇA DE NOME
RF/NOME/PARA/MOTIVO
550.814.2.00/SONIA RODRIGUES/SONIA RODRIGUES DEVIDIS/CASAMENTO
590.689.0.03/ANATALIA ALMEIDA/ANATALIA ALMEIDA CESAR PENA/CASAMENTO
590.689.0.04/ANATALIA ALMEIDA/ANATALIA ALMEIDA CESAR PENA/CASAMENTO
630.346.3.01/ANDRÉA DIAS DA SILVA/ANDRÉA DIAS SILVA DE PAULA/CASAMENTO
677.634.5.00/RENATA BURRATTINO FELIX/RENATA BURRATTINO FELIX DOS SANTOS/CASAMENTO
680.249.4.00/NOEMI DE PAIVA MADEIRA/NOEMI DE PAIVA MADEIRA FÊO/CASAMENTO
706.058.1.00/ILKA CAMPOS AMARAL/ILKA CAMPOS AMARAL ARNHOLDT/CASAMENTO
LICENÇA NOJO
230.223.3.00 - NELCI DOS REIS PEREIRA - Prof.de 1º Grau N.I - de 04.09.01 a 11.09.01 - falecimento do irmão.
500.122.6.00 - SUZETE POLLETO FRAZÃO - Prof.Tit.Ens. Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento da cunhado.
517.580.1.01 - APARECIDA NUNES DE AZEVEDO - Prof.Tit.Educ.Inf. - de 21.08.01 a 28.08.01 - falecimento do irmão.
522.814.0.01 - MARIA APARECIDA B.DOS REIS - Prof.Tit. Ens.Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento do cunhado.
522.814.0.02 - MARIA APARECIDA B.DOS REIS - Prof.Adj.Ens.Fund.I - de 04.09.01 a 05.09.01 - falecimento do cunhado.
523.739.4.01 - EDSEL APARECIDA DOS S.CERQUEIRA - Prof.Adj. Educ.Inf - de 12.08.01 a 13.08.01 - falecimento da cunhada.
523.739.4.02 - EDSEL APARECIDA DOS S.CERQUEIRA - Prof.Adj.Ens.Fund.I - de 12.08.01 a 13.08.01 - falecimento da cunhada.
555.688.1.00 - BENEDITA TEREZA - Prof.Tit.Educ.Inf - de 11.09.01 a 18.09.01 - falecimento do pai.
574.418.1.01 - MARIA HELENA DAMANTE - Prof.Tit. Ens.Fund.II - de 10.09.01 a 17.09.01 - falecimento do pai.
581.930.0.00 - MARIA LUÍZA MARTINS - Prof.Tit. Ens.Fund.I - de 09.09.01 a 16.09.01 - falecimento do pai.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 16

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 18



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47 | SÃO PAULO – SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 2002 | NÚMERO 69

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DECRETO Nº 41.894, 12 DE ABRIL DE 2002

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no distrito de Jardim São Luis, necessários à implantação de Complexo Educacional, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no distrito de Jardim São Luis, necessários à implantação de Complexo Educacional, contidos na área de 25.452,78 m2 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-1, indicado na planta anexa nº P-27.378-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.895, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 180.852,17, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 180.852,17 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e dezessete centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2103	Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros	
33903900.5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.390,48
16.10.12.365.0151.1555	Construção da Creche Cohab Adventista I	
44905100.6	Obras e Instalações	72.946,57
16.10.12.365.0151.1574	Construção da Creche Santa Etelvina V - A	
44905100.2	Obras e Instalações	45.797,67
16.30.12.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33909200.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.101,48
16.30.12.122.0251.2833	Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos da SME	
33909200.5	Despesas de Exercícios Anteriores	2.117,35
16.30.12.122.0251.2835	Administração da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - CONAE	
33909200.1	Despesas de Exercícios Anteriores	262,16
16.33.12.122.0251.2854	Administração do Núcleo de Ação Educativa - NAE	
33903700.8	Locação de Mão-de-obra	22.236,46
		180.852,17

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2103	Aluguéis de Imóveis, Indenizações e Seguros	
33903600.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.390,48
16.10.12.365.0151.1550	Reforma e Ampliação de Creches	
44905100.5	Obras e Instalações	118.744,24
16.30.12.122.0231.2836	Apoio Técnico a Programas Educacionais	
33903900.4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.480,99
16.33.12.122.0251.2854	Administração do Núcleo de Ação Educativa - NAE	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.236,46
		180.852,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.896, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 15.767,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.52.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
44905200.6	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
12.66.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
44905200.3	Equipamentos e Material Permanente	9.793,00
12.68.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
44905200.0	Equipamentos e Material Permanente	1.474,00
		15.767,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.52.15.122.0251.2109	Realização de Despesas Através de Adiantamento Bancário	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
12.66.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903900.2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.793,00
12.68.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.474,00
		15.767,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.897, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 48.445,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas com o Programa Operação Trabalho e aquisição de passes de ônibus,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 48.445,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.0253.8088	Apoio aos Desempregados de Longa Duração	
33903300.8	Passagens e Despesas com Locomoção	21.600,00
33904800.5	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	26.845,00
		48.445,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.122.0251.4500	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
33903700.1	Locação de Mão-de-obra	26.845,00
30.10.11.334.0253.8088	Apoio aos Desempregados de Longa Duração	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.600,00
		48.445,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.898, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 65.815.146,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 65.815.146,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, cento e quarenta e seis reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.181.0199.4656	Manutenção do Policiamento de Trânsito - CPTRAN	
44905200.7	Equipamentos e Material Permanente	74.646,00
20.10.26.785.0256.3702	Implantação de Veículos Leves sobre Pneus - V.L.P.	
44905100.8	Obras e Instalações	65.740.500,00
		65.815.146,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.181.0199.4656	Manutenção do Policiamento de Trânsito - CPTRAN	
33903000.9	Material de Consumo	74.646,00
20.10.26.785.0256.3702	Implantação de Veículos Leves sobre Pneus - V.L.P.	
44904100.2	Contribuições	65.740.500,00
		65.815.146,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.899, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.242.214,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.242.214,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.0200.1255	FMH - Bairro Legal e Provisão Habitacional / Obras e Serviços Empreitados	
33903900.7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283.832,00
14.10.16.482.0200.1261	FMH - Programa de Provisão / Mutirão - Emenda 1138 - Parcial	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.076.555,00
14.10.16.482.0200.1262	Fundo Municipal da Habitação - Morar Perto	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.392,00
14.10.16.482.0200.1282	FMH / Mutirão - Infra-Estrutura	
33903900.4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.435,00
		2.242.214,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.0200.1255	FMH - Bairro Legal e Provisão Habitacional / Obras e Serviços Empreitados	
44905100.1	Obras e Instalações	283.832,00
14.10.16.482.0200.1261	FMH - Programa de Provisão / Mutirão - Emenda 1138 - Parcial	
44905100.6	Obras e Instalações	1.076.555,00
14.10.16.482.0200.1262	Fundo Municipal da Habitação - Morar Perto	
44905100.4	Obras e Instalações	580.392,00
14.10.16.482.0200.1282	FMH / Mutirão - Infra-Estrutura	
44905100.9	Obras e Instalações	301.435,00
		2.242.214,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 41.900, 12 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 142.866,25, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 142.866,25 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.0151.1549	Construção de Creches	
44909200.0	Despesas de Exercícios Anteriores	120.246,25
28.12.28.452.0000.0029	Despesas de Exercícios Anteriores (Decretos nº 40.223/00 e 40.273/01)	
33909200.9	Despesas de Exercícios Anteriores	22.620,00
		142.866,25

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.16.28.361.0000.0029	Despesas de Exercícios Anteriores (Decretos nº 40.223/00 e 40.273/01)	
44909200.0	Despesas de Exercícios Anteriores	120.246,25
28.23.28.452.0000.0029	Despesas de Exercícios Anteriores (Decretos nº 40.223/00 e 40.273/01)	
33909200.5	Despesas de Exercícios Anteriores	22.620,00
		142.866,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 2
Indicadores Econômicos Municipais 2
Hosp. do Serv. Público Municipal 17
Instituto de Previdência Municipal 17
Serviço Funerário do Município 18
Servidores 21
Concursos 31
Editais 32
Licitações 45
Câmara Municipal 47
Tribunal de Contas 48

Esta edição é composta de 48 páginas.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 17

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

19:00 horas, integrando a programação "Corrente Alternativa", na Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo. Data da assinatura: 05.04.2002.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
08/2002. 2002-0.055.593-2. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/CENTRO CULTURAL SÃO PAULO** e o Senhor **PAULO PADILHA LOTITO**, tendo em vista os elementos constantes no processo supracitado e o despacho autorizador de SMC, aditam o Contrato/OES nº 42/2002, a fim de constar que fica autorizada a comercialização do CD que leva o mesmo título do espetáculo musical "Certeza", no dia 06 de abril de 2002, na Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo, assumindo inteira responsabilidade fiscal e tributária quanto à comercialização do referido CD, isentando a Municipalidade de quaisquer ônus ou encargos, conforme Ordem Interna n° 03/99 de SMC/G, ficando mantida as demais cláusulas e condições da contratação. Data da assinatura: 05.04.2002.

Depto. de Bibliotecas Públicas

DESPACHO DA DIRETORA:
Proc. 2002-0.068.427-9 -interessado: **Departamento de Bibliotecas Públicas** - Assunto: Aquisição de passagem aérea - **DESPACHO: I** - À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e artigo 1° da Lei Municipal n° 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n° 41.772/02, ,e de acordo com os limites de valores fixados pela Portaria SF n.º 013/2001, a contratação direta, pelo critério de menor preço, da empresa BAG'S TOUR-VIAGENS TURISMO E CAMBIO LTDA., com inscrição no CNPJ 48.782.924/0001-13 conforme orçamento de menor preço às fls. 27/28, para aquisição de uma passagem aérea para o trecho São Paulo/Rio de Janeiro/São Paulo., pelo valor global de R$ 279,36 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária n° 25 30 13.122. 0251. 6387.33903300.0, conforme reserva de recursos à fl. 48. . **II** Publique-se.

EDUCAÇÃO

Secretária: ENY MARISA MAIA

Rua Borges Lagoa, 1230 - **Tel.: 5549-7399** - Vila Clementino

E-MAIL: sme@prefeitura.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.151 DE 12 DE ABRIL DE 2002
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Portaria PREF-G nº 69, de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo Interno de Controle da Dengue, objetivando o fiel cumprimento da Portaria PREF-G nº 69/2002.
II - O Grupo constituído será integrado pelos seguintes servidores:

SME-G	Eliana Dix Loyola	504.368.901
	José Manuel Bragança	710.316.600
SME-I41	Douglas Tadeu Ribeiro Dias	546.871.001
	Oswaldo Jacob Hemmel	565.468.801
CONAE-G	Margareth Venci	136.032.900
	Aparecido do Carmo Ferraz	473.168.900
CONAE-2	Wilson Pereira Borges	551.974.801
	Gladis Roismann Hilario	556.558.800
CONAE-34	Marilene Ferraz e Passos	309.944.001
	Marilia Fatima Barreiros de Souza	565.685.100
CME	Teruyo Ogihara Hayakawa	679.136.100
NAE-1	Maria Celia Mesa Munarin	571.609.801
	Luiz Jesuino	697.920.300
NAE-2	Emilia Pires Araújo de Oliveira	115.027.801
	Magali Joana Correa	502.995.301
NAE-3	Maria José da Silva Gandolfi	476.853.100
	Olga Constantino Martins	477.592.900
NAE-4	Fátima Aparecida Antonio	576.694.001
	Maria Amélia Magalhães Raghi Santana	620.170.900
NAE-5	Jair Garcia dos Santos	668.653.201
	Almir Mendes Abrahão	567.858.701
NAE-6	Maria Cecilia Carlini Macedo	609.598.403
	Valéria Vitale Frezza	586.725.800
NAE-7	Wanda Pereira Ramão	506.934.300
	Suely Aparecida Piscitelli Peixoto	514.398.501
NAE-8	Eurípedes Soares	518.607.201
	Claudia Gibeli Gomes	697.248.900
NAE-9	Marcos Evangelista de Medeiros	694.601.100
	Luiz Tarcisio Botelho de Souza	602.983.301
NAE-10	Cleni Estela Restau	515.998.902
	Aparecida Arrais Padilha	555.116.102
NAE-11	Ilda Aparecida dos Santos Vieira Marengo	315.844.602
	Cristovam da Silva Alves	568.956.200
NAE-12	José Nilton de Souza	602.237.500
	Pedro Luiz Ferreira	598.553.602
NAE-13	Airton Lobo	697.588.700
	Francisco Krokovec Junior	697.412.100

III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2.152 DE 12 DE ABRIL DE 2002
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no artigo 3º , do Decreto nº 41.597, de 09 de janeiro de 2002, publicado no DOM de 10/01/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora **MARA DENISE PEREIRA DA SILVA ROBLES**, RF 537.863.001, para, no âmbito desta Secretaria, responder pela operação técnica do Sistema de Informações Patrimoniais - SIP.

COMUNICADO Nº. 25 DE 12 ABRIL DE 2002
Assunto: Projeto Recreio nas Férias/julho/2002 - Critérios e procedimentos para participação de Professores
A Secretária Municipal de Educação, considerando que:
* o Projeto Férias foi instituído pela Lei 10.949/91 e regulamentado pelo Decreto29.883/91;
* o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais que envolvem as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Esporte, Lazer e Recreação, de Abastecimento, do Meio Ambiente.
* as atividades ocorrerão nas UEs que tiverem espaço físico e nos Centros Esportivos mais próximos;

Comunica: os critérios e procedimentos para participação de professores interessados em atuar no Projeto Recreio nas Férias, a realizar-se no período de 15/07 a 27/07 do corrente ano, na conformidade do presente Comunicado.

I - Objetivos:

a) oferecer atividades livres para que crianças e adolescentes desenvolvam práticas esportivas, lúdicas, culturais e passeios;
b) dinamizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
c) proporcionar aos educandos, principalmente crianças e jovens, a possibilidade de perceber - se como parte da cidade.

II - Cronograma de trabalho:

a. Inscrições no período de 15/04 a 26/04 em todos os NAEs (Núcleos de Ação Educativa), através de preenchimento de ficha específica, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado.
a.1 Poderão se inscrever para participar do Projeto, mediante convocação, os profissionais de educação docentes da Rede Municipal de Ensino, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho(JB) ou Jornada Especial Ampliada (JEA) para o exercício de 2002, e que não ultrapassarão os limites legais de JEX e TEX: de 232(duzentos e trinta e duas) horas-aula/trabalho mensais para JB e 172(cento e setenta e duas) horas-aula /trabalho mensais para JEA.
a.2 No ato da inscrição os Professores deverão apresentar memorando do Diretor da Unidade Escolar , informando sua jornada de inclusão e total de horas- aula/ trabalho (JEX + TEX) que detêm.

b. Períodos de Participação:

b.1 - Formação e Planejamento:
É condição **indispensável** para a participação no Projeto a freqüência no Curso de Formação e no Planejamento que ocorrerão em finais de semana durante o mês de junho e início de julho em datas, locais e horários a serem divulgados posteriormente, totalizando 24 horas- aula para os professores escolhidos como Coordenadores de Pólo e 18 horas- aula para os demais professores inscritos.

b.2 - Execução

Professores inscritos:
* nos NAEs: 7,8,9,10,11 e 13 - de 15 a 20/07/2002 (6 dias);
* nos NAEs: 1,2,3,4,5,6 e 12 - de 22 a 27/07/2002 (6 dias), com carga horária de 11 horas-aula por dia totalizando 66 horas - aula para os professores participantes e 78 horas-aula para os professores coordenadores de Pólo.

III - Pagamento

a. Os professores que participarem do Projeto perceberão a remuneração correspondente às horas-aula/trabalhadas além da carga horária semanal, como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente (TEX), observado o disposto na Lei 11.434/93 e o limite estabelecido no subitem "a.1" deste Comunicado;
b. Os professores que, à época, estiverem na condição de eventual, perceberão quantidade equivalente à Parte Variável da Jornada Básica e o total suplementar como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente - TEX, na forma da lei.

IV - Outras considerações

a. Os docentes inscritos serão considerados participantes, e automaticamente convocados para a execução do Projeto, após a escolha de vagas a ocorrer de acordo com especificações a serem divulgadas posteriormente pelos NAEs;
b. Os Agentes Escolares e demais servidores que forem convocados para prestação de serviços além de sua carga horária semanal farão jus à compensação das horas trabalhadas, em datas a serem estabelecidas pela Chefia imediata, de acordo com as necessidades da Escola;
c. A Direção das Unidades Escolares deverá dar ciência expressa deste Comunicado a todos os servidores;
d. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.

ANEXO ÚNICO COMUNICADO SME Nº 25/ 2002
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" - JULHO/ 2002
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES
Inscrição Nº ———————
NAE: ———————

Nome———————————————— RF: ———————

Padrão de referência: ———————— Categoria: ———————

Cargo: ————————————————————

Endereço residencial: ————————————————————

Telefone: ————————————

Escola de lotação/ exercício: ———————————————
—- NAE ————

Jornada cumprida no momento da inscrição:
( ) JB
( ) JEA
( ) de eventual

Quantidade total de: JEX + TEX ————————

Quero ser coordenador de Pólo

( ) SIM ( ) NÃO
São Paulo, ————/ ————/ ————-

————————————————————-
Assinatura do professor
São Paulo, ————/————/ ————-
————————————————————
Assinatura do responsável NAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	: 31/00 (Protocolo SME n.º 16.3.31.011.*99)
Interessado	: Nosso Cantinho - Núcleo de Recreação Infantil - NAE1
Assunto	: Recurso contra indeferimento de pedido de autorização de funcionamento
Relatora	: Conselheira Antonia Sarah Aziz Rocha
Parecer CME nº	: 03/02- CEI - Aprovado em 07/02/02

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto :

1. autoriza-se, tendo em vista o atendimento das exigências legais, o funcionamento da instituição "Nosso Cantinho - Núcleo de Recreação Infantil", com sede na Rua Ouvidor Peleja n.º 820 - Vila Mariana, vinculada ao NAE-1, para atendimento de crianças na faixa etária de 3 meses a 6 anos.

2. aprova-se o Regimento Escolar da referida instituição.
São Paulo, 07 de fevereiro de 2002
Antonia Sarah Aziz Rocha
Conselheira Relatora

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

SME
2001-0.195.080-9 - CONAE - Aquisição de Camisetas - Revogação do certame Concorrência nº 20/2001 - À vista dos elementos formadores deste processado e, em especial, das manifestações sob fls. 194 e 197/198, **REVOGO** a licitação em epígrafe, nos termos do artigo 49, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 13.278/02.

2001-0.244.247-5 - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR PAULO FREIRE - Convênio MOVA - Aditamento - MANIFESTAÇÕES: fls. 168, 169 e 170 - MINUTA: fls. 165 a 167 - Com fundamento no Decreto nº 29.525/91, **AUTORIZO** a lavratura do Termo de Aditamento de acordo com a minuta de fls. 165 a 167 e conforme elementos descritos em epígafe.

2001-0.247.077-0 - ESPAÇO CULTURAL PANTANAL - CONVÊNIO MOVA - MANIFESTAÇÕES: fls. 67, 82 e 83 - Com fundamento nos Decretos nos 41.109/01 e 29.525/91 e Portaria SME nº 5.327/01, **AUTORIZO** a lavratura do Termo de Convênio de acordo com a Minuta de fls. 70 a 77, conforme elementos descritos em epígrafe, mediante anexação dos documentos mencionados às fls. 82/83.

2001-0.256.166-0 - CONFEDERAÇÃO DAS MULHERES DO BRASIL (CMB) - Termo de Aditamento nº 001/02, ao Convênio nº 018/02 - MOVA - MANIFESTAÇÕES: fls. 99, 100 e 101 - MINUTA: fls. 96 a 98 - Com fundamento no Decreto nº 29.525/91, **AUTORIZO** a lavratura do termo de **ADITAMENTO**, de acordo com a minuta de fls. 96 a 98, conforme elementos descritos em epígrafe.

NAE-7
2001-0.201.006-0 - NAE - 07 - Aquisição de livros - NOOVHA AMÉRICA EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - À vista dos elementos constantes deste processado, **RATIFICO** o despacho de fl. 26, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e Decreto nº 41.772/02, mediante anexação do documento mencionado às fls. 29/30.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
2002-0.047.788-5 - CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK LTDA - OBJETO: Aquisição de sessenta frascos de inseticida aerosol inodoro com 300 ml cada um - VALOR UNITÁRIO: R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) - VALOR TOTAL: R$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ONERADA: 16.10.12.122.0251.2800.3.3.90.30.00.8 - CONSUMO PREVISTO: seis meses - I - Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 c/c Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto 41.772/02, Port. SME nº 3588/99 e Port. SF 013/2001, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme proposta de fl. 09 e elementos descritos em epígrafe - II - Ficam estabelecidos nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% (três por cento) sobre o valor total, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do ajuste; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do ajuste.

2002-0.063.749-1 - CONTRATADA: RETTEC REPRODUÇÕES GRÁFICAS, TRADUÇÕES E EDIÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS LTDA - OBJETO: Confecção de 2.000 (dois mil) convites em papel couchê brilhante, 150 gr., quatro cores, frente e verso, formato 21 X 15 - VALOR UNITÁRIO: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) - VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais) - OBJETO: Confecção de 2.000 (dois mil) cartazes em papel couchê brilhante, 180 gr., quatro cores, formato A2 - VALOR UNITÁRIO: R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) - VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais) - OBJETO: Confecção de 20.000 (vinte mil) folders em papel couchê brilhante, 150 gr., quatro cores, formato 45 X 21 - duas dobras, frente e verso - VALOR UNITÁRIO: R$ 0,19 (dezenove centavos) - VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - VALOR GLOBAL: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.0251.2800.3.3.90.39.00.5 - I - Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 c/c Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 41.772/02, Port. SME nº 3.588/99 e Port. SF 013/2001, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme proposta de fl. 08 e elementos descritos em epígrafe - II - Ficam estabelecidos nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% (três por cento) sobre o valor total, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do ajuste; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do ajuste.

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

CONAE G
2002-0.059.583-7 INTERESSADO:DOT. ASSUNTO: Averiguação Preliminar - Extravio de Bens Patrimoniais. À vista dos elementos constantes do processo, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, por mais sessenta dias, a contar de 12/4/2002, pelas razões apontadas em fls. 50, nos termos do artigo 93, § 2º, do Decreto 35912, de 26/2/96.

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA - 7
2002-0.053.974-0-CONTRATAÇÃO DE EQUIPES PARA CORTE DE GRAMA -I-No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº3.588 de 29/07/99,e em vista o contido nestes autos do processo, notadamente da reserva orçamentária de fls41,42 e 43,AUTORIZO, a utilização da ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SIS/COCGEL/2002,relativa a contratação de equipes para prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas,ajardinadas e praguejadas, conforme requisição de fls.02, pelo valor estimado de R$128.681,70 da empresa NAC NATURA AGRICOLA E CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 048.244.768/0001-37,para atender as necessidades das Unidades Escolares deste NAE -7, nos termos da Orientação Normativa DEMAT/CONT nº01/92.II- Emita-se Nota de Empenho que deverá onerar as dotações:16371236501512844533903900O - R$36.766,20,16371236502602837339039000 - R$42.893,90, 16371236101582842339039004 - R$49.021,60.

2002-0.053.975-9-CONTRATAÇÃO DE EQUIPES PARA CORTE DE GRAMA -I-No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº3.588 de 29/07/99,e em vista o contido nestes autos do processo, notadamente da reserva orçamentária de fls. 35,36,37 e 38,AUTORIZO, a utilização da ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SIS/COCGEL/2002,relativa a contratação de equipes para prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas e praguejadas, conforme requisição de fls.02, pelo valor estimado de R$127.199.71 da empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 053.591.103./0001-30,para atender as necessidades das Unidades Escolares deste NAE -7, nos termos da Orientação Normativa DEMAT/CONT nº01/92.II- Emita-se Nota de Empenho que deverá onerar as dotações:16371236501512844533903900O - R$3.437,83, 16371236701532862339039005 - R$3.437,83, 16371236502602837339039000 - R$75.632,26, 16371236101582842339039004 - R$44.691,79.

NAE-10
2001-0.146.259-6AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE FASCÍCULOS REBELDES BRASILEIROS.-I) No uso das atribuições a mim delegadas pela Port. 3.588, de 29.07.99, autorizo o cancelamento das NE'S 055519-3, valor R$ 1.558,44, 055520-7, valor R$ 1.684,80, 055522-3, valor R$ 42,12, 055523-1, valor R$ 42,12, 055526-6, valor R$ 42,12 e 055527-4, valor R$ 210,60; e a emissão de notas de empenho, no valor total de R$ 3.580,20, em nome de EDITORA CASA AMARELA LTDA., CNPJ 01.115.042/0001-30.-II) Emitam-se notas de Empenho, que deverão onerar as dotações orçamentárias:-16.40.12.365.0260.2837.3.3.90.30.00-0VALOR R$ 1.558,44-16.40.12.361.0158.2842.3.3.90.30.00-4 VALOR R$ 1.684,80-16.40.12.362.0261.2865.3.3.90 .30.00-6 VALOR R$42,12- 16.40.12.361.0159.2861.3.3 90.30.00-5 VALOR R$42,12-16.40.12.361.0159.2857 3.3.90.30.00-7 VALOR R$ 42,12-16.40.12.122.0231.2836 3.3.90.30.00-0 VALOR R$210,60.

NAE-10
2002.0.031.909-0AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS MONOCULAR 35MM-I) No uso das atribuições a mim delegadas pela Port. 3.588, de 29.07.99 e tendo em vista as reservas orçamentárias de fls.nº13 à 14 e demais elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO a aquisição de Máquinas Fotográficas Monocular conforme descrito às fls.03, pelo valor total de R$4.020,00 da Empresa Tropic's Comercial Ltda - CNPJ 64.650.583/0001-89, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.II) Emitam-se Notas de Empenho, que deverão onerar as dotações orçamentárias:-16.40.12.361.0158.2842. 4.4.90.52. 00-2 Valor R$2.010,00-16.40.12.365.0260.2837. 4.4.90.52.00-9 Valor R$ 2.010,00-III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais:a) 3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração deste período;b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste;c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.

NAE-10
2002-0.010.798-0 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.
I) No uso das atribuições a mim delegadas pela Port. 3.588, de 29/07/99 e tendo em vista os elementos contidos neste Processo, em especial o despacho de fls.72,**AUTORIZO** acréscimo referente a locação de 39 ônibus, pelo preço unitário de R$178,90 e valor total de R$6.977,10, junto a EMPRESA AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ 02.198.980/0001-04, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93, atendidas as especificações do Edital.-II) Emita-se Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária:-16.40.12.122.0231.2855.3.3.90.39.00-3 - valor R$6.977,10.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 12-NAE 12
: **2002-0.074.610-0** - objetos: Contratação de palestrante. **I** No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação de Valéria Ferreira Ruiz, CPF 334.114.681-49, para proferir palestra/oficina intitulada " Aprendo e Ensinando Música" para os Professores da EMEI Prof. Benedito Castrucci, pertencente ao NAE 12; Com base nos artigos 12 e 13 do Decreto 41.722/02, bem como de conformidade com art. 24, inciso II, combinado com o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6° do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.12.122.0231.2836.33903600.5. III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste. **2002-0.074.604-5** - objetos: Contratação de palestrante. **I** No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação de Sandra Regina menjou, CPF 057.015.398-06, para proferir palestra/oficina intitulada " Contos de Fadas " para os Professores da EMEI Prof. Benedito Castrucci pertencente ao NAE 12; Com base nos artigos 12 e 13 do Decreto 41.722/02, bem como de conformidade com art. 24, inciso II, combinado com o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6° do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.12.122.0231.2836.33903600.5. III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste. **2002-0.075.351-3** - objetos: Contratação de palestrante. **I** No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação de Virgínia Lopes Balau, CPF 554.758.178-04, para proferir palestra intitulada " Atualização do conceito de alfabetização" para os Professores, Coordenadores, Diretores e Supervisores das Unidades Escolares pertencentes ao NAE 12; Com base nos artigos 12 e 13 do Decreto 41.722/02, bem como de conformidade com art. 24, inciso II, combinado com o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6° do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.12.122.0231.2836.33903600.5. III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% sobre o valor total da nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste. **2002-0.074.605-3** - objetos: Contratação de palestrante. **I** No das atribuições a mim delegadas pela Portaria 3.588 de 29/07/99 e tendo em vista a reserva orçamentária e demais elementos contidos neste auto de processo **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação de Leiva de Figueiredo Viana Leal, CPF 282.621.667-87, para proferir palestra intitulada " O Letramento Nosso de cada dia" para os Professores, Coordenadores, Diretores e Supervisores das Unidades pertencentes ao NAE 12; Com base nos artigos 12 e 13 do Decreto 41.722/02, bem como de conformidade com art. 24, inciso II, combinado com o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, com a redação conferida pelo art. 6° do Decreto 28.714/90, e Portarias SF.13/2001. II) Emita-se nota de empenho que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 16.42.12.122.0231.2836.33903600.5. III) Fica estabelecido no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a)3% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período; b)10% sobre o valor total da Nota de empenho no caso de ine-

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 20


Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47 | SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2002 | NÚMERO 194

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DECRETO Nº 42.491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 137.756,25, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a aquisição de copiadoras para as EMEF's, CEI's e CEME's,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 137.756,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.42.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
44905200.0	Equipamentos e Material Permanente	125.061,00
16.42.12.361.0159.2857	Operação e Manutenção de Centros Municipais de Ensino Supletivo	
44905200.2	Equipamentos e Material Permanente	5.016,29
16.42.12.365.0151.2845	Operação e Manutenção de Creches Municipais	
44905200.5	Equipamentos e Material Permanente	7.678,96
		137.756,25

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.42.12.122.0251.2854	Administração do Núcleo de Ação Educativa - NAE	
33903900.0 Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros -	17.756,25
16.42.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
33903000.1	Material de Consumo	40.000,00
16.42.12.365.0151.2845	Operação e Manutenção de Creches Municipais	
33903000.7	Material de Consumo	50.000,00
16.42.12.365.0260.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903000.8	Material de Consumo	20.000,00
16.42.12.367.0153.2862	Operação e Manutenção de Classes de Educação Especial	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		137.756,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.492, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 45.203,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a aquisição de software para informática,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 45.203,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e três reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.15.126.0176.2170	Informatização de Órgão	
33903000.3	Material de Consumo	45.203,00
		45.203,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado, Telefone e Telex	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.203,00
		45.203,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.493,DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 33.492,79, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando a aquisição de material de consumo, combustíveis e despesas com projetos executivos para obras em galerias,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 33.492,79 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.52.15.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.6	Material de Consumo	21.639,00
12.52.15.122.0251.2365	Administração da Regional	
33903000.8	Material de Consumo	9.716,31
12.52.17.512.0259.1135	Construção de Pequenas Galerias	
44905100.5	Obras e Instalações	1.476,10
28.12.04.122.0251.6800	Obras e Serviços Eventuais das Concessionárias de Serviços Públicos	
33903900.2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661,38
		33.492,79

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.52.15.122.0251.2109	Realização de Despesas Através de Adiantamento Bancário	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.941,36
12.52.17.512.0243.2367	Conservação e Limpeza de Galerias, Canais e Córregos	
33903900.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.890,05
12.64.15.452.0244.2366	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
44905200.5	Equipamentos e Material Permanente	253,00
12.64.15.452.0246.2369	Conservação de Vias Públicas	
44905200.9	Equipamentos e Material Permanente	408,38
		33.492,79

Artigo 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.494, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 62.927,60, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando reembolso ao Serviço Funerário pelo pagamento aos doadores de órgãos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 62.927,60 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.23.08.244.0291.6854	Reembolso ao Serviço Funerário	
33903900.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.927,60
		62.927,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado, Telefone e Telex	
33903900.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.927,60
		62.927,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.495, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 358.681,32, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando aquisição de material permanente para instalação da sede do gabinete da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 358.681,32 (trezentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.122.0251.6165	Administração do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
44905200.0	Equipamentos e Material Permanente	358.681,32
		358.681,32

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.10.08.122.0251.6163	Programação e Informações Técnicas	
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
24.10.08.244.0118.6159	Operação e Manutenção da Rede Direta de Equipamentos Sociais	
33903000.0	Material de Consumo	280.000,00
24.10.08.244.0118.6164	Atendimento de Emergência	
33903900.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.681,32
		358.681,32

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.496,DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R$ 92.000,00, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando aditamento de contrato com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.15.451.0194.2552	Estudos de Projetos Urbanos	
33903500.2	Serviços de Consultoria	92.000,00
		92.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.12.813.0296.4509	Programa de Esporte-Educação: Práticas Esportivas e de Lazer na Rede de Ensino Público Municipal	
33903900.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
		92.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DA PREFEITA

2002-0.237.730-6 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - Afastamento do Sr. Chefe de Gabinete, que encontra-se atualmente respondendo pelo cargo de Secretário da Pasta, para participar de evento no exterior - I. À vista do contido no presente processo, em especial ante o expositado a fls. 16/19, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o afastamento do senhor GIORGIO ROMANO SCHUTTE, RF. 715.626.0.00, d. Chefe de Gabinete, que encontra-se atualmente respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Relações Internacionais, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para que possa empreender viagem à cidade de Lausanne, Suíça, no período compreendido entre 11.11.2002 e 17.11.2002, objetivando participar, na qualidade de representante da referida Pasta de Relações Internacionais, do evento denominado "5º SIMPÓSIO DA CÁTEDRA INTERNACIONAL DE OLIMPISMO DO CENTRO DE ESTUDOS OLÍMPICOS E DO ESPORTE DA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE BARCELONA", a ser realizado no Museu Olímpico da referida cidade Suíça. - II. Além disso, na consideração do que resta, igualmente, solicitado a fls. 16/19, AUTORIZO o pagamento da taxa de inscrição no evento e, bem ainda, na conformidade do disposto no Dec. 28767/90 e suas alterações, e critérios constantes do Memo. SMRI/GAB/158/02, a concessão de 5 diárias, no valor unitário de US$210,00, a que fará jus o referido servidor.

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	17
Serviço Funerário do Município	21
Servidores	23
Concursos	33
Editais	36
Licitações	47
Câmara Municipal	49
Tribunal de Contas	54

Esta edição é composta de 56 páginas.

GOVERNO MUNICIPAL
Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Of.26/02-SME-1 - Secretaria Municipal de Educação - Pedido de autorização para efetivar designações de servidores - Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do ofício inaugural, o que enquadra no inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a formalização das designações propostas no ofício 26/02-SME-1.

Of.27/02-SME-1 - Secretaria Municipal de Educação - Pedido de autorização para efetivar designações de servidores - Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do ofício inaugural, o que enquadra no inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a formalização das designações propostas no ofício 27/02-SME-1.

Of. 120/SP-EM/SAP/02 - Secretaria Municipal das Subprefeituras - Subprefeitura de Ermelino Matarazzo - Pedido de autorização para efetivar designação de servidor - **DEIXO DE AUTORIZAR**, por não atender ao inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF, a formalização da designação proposta no Ofício 120/SP-EM/SAP/02.

Of.48/SP-IT/UPE/2002 - Secretaria Municipal das Subprefeituras - Subprefeitura do Itaim Paulista - Pedido de autorização para efetivar designações de servidores - I - **AUTORIZO** a formalização da designação do senhor PEDRO FRANCISCO LIMA, reg. func. 598.170.1.01, no cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-15, da Subprefeitura do Itaim Paulista de 19.9 a 30.9.2002, por atender ao inciso II da Ordem Interna 8/2002-PREF. II - DEIXO DE AUTORIZAR a formalização da designação do senhor JOSÉ AUMERY FIGUEIREDO, reg. func. 697.086.9.00, no cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-9 e da senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA BRITO, reg. func. 628.033.1.00, no cargo de Oficial de Gabinete, referência DAI-5, da Subprefeitura do Itaim Paulista, propostas no Ofício 48/SP-IT/UPE/2002, por não atenderem ao inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 19

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 21

588.720.8.01	JOSÉ C. AP. DAS CHAGAS	1997-60	03.10.2002	12.65
588.720.8.01	JOSÉ C. AP. DAS CHAGAS	1998-60	03.10.2002	12.65

Despacho: Defiro a averbação dos servidores acima relacionados, nos termos da legislação em vigor.
Obs.: 1 - Averbadas conforme parecer da A.T.de SMA em 21.10.1988

SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI
DESIGNANDO-RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE 501.762.9.01 EMILIA REGINA ROSSONI DE BARROS , para responder pelas atividades inerentes ao serviço de fiscalização, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo, desta Subprefeitura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras até ulterior deliberação.Port.001/SP/ST/SAP/UP/2002.

❑ Subprefeitura - São Matheus

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
SUBSTITUIÇÃO
626.885.4.00-ALFREDO CONSIGLIO CARRASCO,Engenheiro I QPD22C, por ter substituído CESAR APRIGLIANO, reg.func.113.990.8.00 no(a) cargo /FG de Supervisor Técnico II, ref. DAS12, da Estrutura Hierárquica da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura de São Mateus, desta Secretaria Municipal das Subprefeituras, durante seu impedimento legal -férias , no período de 30.09.02 à 14.10.02. Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores da Carreira de Engenheiro ou Arquiteto. Port.026/SP-SM/SAP/02.

❑ Subprefeitura - São Miguel

ESCALA DE PLANTÃO DA UNIDADE DE TRANSPORTE INTERNO-SSP

Em cumprimento ao disposto na Portaria 3005/SAR/98
DIA 05/10/02 ALTERNADO NOTURNO

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
SEBASTIÃO S. COSTA	466.988.6	MOTORISTA	18:00/06:00
AFONSO J. O. NETO	462.546.1	MOTORISTA	18:00/06:00
ROBERTO G. RAMOS	469.022.2	MOTORISTA	18:00/06:00
JOSÉ M.DOS SANTOS	461.461.5	OP.MÁQUINAS	18:00/06:00
SILVANO A. SOUZA	542.596.4	OP. MÁQUINAS	18:00/06:00
CLAUDIO S. BENITEZ	643.154.2	ENC. TRÁFEGO	18:00/06:00

DIA 06/10/02 ALTERNADO NOTURNO

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
CARLOS G DOS SANTOS	589.110 8	MOTORISTA	18:00/06:00
NATALÍCIO J. DA SILVA	506.413.9	MOTORISTA	18:00/06:00
FRANCISCO BANDEIRA NETO	542.885.8	OP.MÁQUINAS	18:00/06:00
DIMAS ARAÚJO FELÍCIO	557.429.3	OP. MÁQUINAS	18:00/06:00
CARLOS MATHEUS FERLES	510.960.4	ENC. TRÁFEGO	18:00/06:00

DIA 05/10/02/SSP/TRAFEGO

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
GILBERTO R. DA SILVA	572.106.7	MOTORISTA	07:00/16:00
SEVERINO GOMES SILVA	515.717.0	MOTORISTA	07:00/16:00
JOSÉ DOMINGOS SILVA	628.350.1	MOTORISTA	07:00/16:00
AILTON THEODORO	471.144.0	MOTORISTA	07:00/16:00
ANGELO MARTINS ARAUJO	557.476.5	MOTORISTA	07:00/16:00
LAERCIO COSMO ORLANDINI	502.757.8	MOTORISTA	07:00/16:00
CARLOS ROBERTO V.VELHO	563.312.5	MOTORISTA	07:00/16:00
ROBERTO PEREIRA ARAUJO	626.404.2	ENC.TRAF.	07:00/16:00

DIA 06/10/02/SSP/TRAFEGO

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
VILSON MANUEL DA SILVA	623.399.6	MOTORISTA	07:00/16:00
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	463.342.3	ENC.SUBST.	07:00/16:00

DIA 05/10/02 ALTERNADOS

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
MARCELO PEREIRA DA SILVA	480.915.7	MEC.AUTO	07:00/19:00
DIMAS DE MEDEIROS	639.890.1	MEC.DE AUTO	07:00/19:00
IDALINO F. SOARES	554.432.7	ENC.SERV.PINT.	07:00/19:00
JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA	643.596.3	FUNILEIRO	07:00/19:00
ÁLVARO CORRÊA	479.533.4	INSPEÇÃO	07:00/19:00
ISAIAS DA SILVA	561.164.3	VIGIA DIURNO	07:00/16:00
ANTONIO GETÚLIO CASAVARA	543.159.0	VIGIA DIURNO	07:00/19:00
ANTONIO CLAUDIO SOUZA	650.773.5	VIGIA NOTURNO	19:00/07:00
ANTONIO GARCIA DO PRADO	462.086.1	VIGIA NOTURNO	19:00/07:00
GILDÁSIO BATISTA SANTOS	542.212.4	VIGIA NOTURNO	19:00/07:00

DIA 06/10/02 ALTERNADOS

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
RONALDO LOURENÇO DA SILVA	546.788.8	FUNILEIRO	7:00/19:00
JOSÉ DE ASSIS ALVES	630.500.8	ENC.SERV.PINT.	7:00/19:00
MIGUEL PAULISTA CASAVARA	552.652.3	SOLDADOR	7:00/19:00
LUIZ GONZAGA DE SIQ. ALVES	548.186.4	VIGIA/NOT	19:00/7:00

DIA 05/10/02 OFICINA CONVOCADOS

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
NELSON MARTINS DA CUNHA	471.42.4	ENC.PÁTIO.	07:00/16:00
CARLOS NUNES NETO	479.606.3	MEC.MAQ.	07:00/16:00
JAIR TADEU CASSIANO	502.671.7.	ENC/LAV/LUBR	07:00/16:00
ALCIBIADES DULLO	518.335.9	SERV.DETRAN	07:00/16:00
JOSÉ GERALDO A.PINTO	579.288.6	BORRACHEIRO	07:00/16:00
RENATO A. DIAS	611.479.2	EXP.FERRAM.	07:00/16:00

ESCALA DE PLANTÃO DA UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA-SSP
DIA 05/10/02 FINAL DE SEMANA

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
ROBERTO LUIZ	575.796	SUB.CHEFE	7:00/16:00
LUIZ CARLOS DA SILVA	655.313	ENC.TURMA	7:00/16:00
MOISES GONÇALVES OLIVEIRA	520.672	ENC. TURMA	7:00/16:00
ALVENTINO JOSÉ QUEIROZ	521.790	ENC. TURMA	7:00/16:00
MOACIR SALES DA SILVA	541.957	ENC. TURMA	7:00/16:00
CLAUDIO XAVIER SANTOS	478.074	AG. ADM.	7:00/16:00
VALMIR DOS SANTOS	521.192	AG. ADM.	7:00/16:00
CARLOS ROBERTO T. OLIVEIRA	511.821	AG. ADM.	7:00/16:00
JOSE MENINO DOS SANTOS	507.281	AG. ADM.	7:00/16:00
LUIZ CARLOS ARAGÃO	471.403	ENC .TURMA	7:00/16:00
CELSO PIRES OLIVEIRA	553.809	AG. ADM.	7:00/16:00
OSVALDO MARIANO DA SILVA	478.167	ENC .TURMA	7:00/16:00
VALTER MARTINS ROBERTO	463.397	ENC .TURMA	7:00/16:00
MANOEL BATISTA ARAUJO	469.023	ENC .TURMA	7:00/16:00
RAIMUNDO A. EVANGELISTA	482.298	ENC .TURMA	7:00/16:00

DIA 06/10/02 OFICINA CONVOCADOS

NOME	RF	FUNÇÃO	HORÁRIO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	465.662	ENC .TURMA	7:00/16:00
ADEMIR PEREIRA DE BRITO	641.498	ENC .TURMA	7:00/16:00

ESCALA DE PLANTÃO DA UNIDADE DE PARQUES E JARDINS - SSP
DIA 05/10/02

NOME	RF	FUNÇÃO
MANUEL N.C. SOUZA	**480.913**	**ENC. TURMA**
VALDEMIR G. DE ARAUJO	516.617	CHEFE DE UNID.
MARCELO ROGERIO	626.504	ENC .TURMA
CLAUDIO R. SOARES	627.166	ENC. TURMA
EDISON F. CORREIA	628.847	ENC. TURMA
ANTONIO P. DE ALMEIDA	556.768	AG. ADM

Retificamos a Escala de Plantão do mês de Outubro/2002, publicada no D.O.M. de 02/10/02 pg. 26

ESCALA DE PLANTÃO DE ENGENHEIROS MÊS OUTUBRO/2002

DIA	SEM.	LOT.	NOME	R.F	CARGO/FUNÇÃO
1	TER	SSP	MÁRCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	581.491.	CH. UNID. TÉCNICA
2	QUA	GABINETE	MARINA DA S. FERREIRA CAJUHI	637.291.	CH. UNID. TÉCNICA
3	QUI	SP-IT	MIGUEL ÂNGELO GIANETTI	513.084.	CH. UNID. TÉCNICA
4	SEX	SOP	NAPOLEÃO V. PEIXINHO	316.430.	ENGENHEIRO
5	SÁB	SUOS/FISC	OSWALDO M. DOS SANTOS	319.546.	CH. UNID. TÉC.
6	DOM	SUOS/FISC	ROSANA PINTO GUEDES	649.083.	ENGENHEIRO
7	SEG	SP-IT	ROSANE SEGANTIN KEPPKE	627.194.	SUPERVISORA
8	TER	SP-IT	ROSIMAR NOBRE DE OLIVEIRA	316.046.	SUPERVISORA
9	QUA	SUOS/APR.	WILSON GARCIA DE SOUZA	521.643.	CH. UNID. TÉCNICA
10	QUI	SP-IT	AGUINALDO TARSO PRIETO	140.141.	CH. UNID. TÉCNICA
11	SEX	SUOS	ANTONIO CARLOS S. DE SOUSA	560.127.	SUPERVISOR
12	SÁB	SOP	ARNALDO YOSHINOBU UEDA	627.564.	SUPERVISOR
13	DOM	SP-IT	CONSTANTINO SAVA K. FILHO	550.454.	ARQUITETO
14	SEG	SUOS/FISC	DARCY ANTENOR DOS REIS	516.200.	CH. UNID. TÉCNICA
15	TER	SSP	DOMINGOS R. PEREIRA	628.382.	SUPERVISOR
16	QUA	SP-IT	EDMAR DE PAULA ASSIS	629.521.	ENGENHEIRO
17	QUI	SOP	GERSEMAR PADILHA	540.215.	ENGENHEIRO
18	SEX	SP-IT	IRENE MITSUE INADA	537.257.	SUPERVISORA
19	SÁB	SSP	MÁRCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	581.491.	CH. UNID. TÉCNICA
20	DOM	GABINETE	MARINA DA SILVA F. CAJUHI	637.291.	CH. UNID. TÉCNICA
21	SEG	SP-IT	MIGUEL ÂNGELO GIANETTI	513.084.	CH. UNID. TÉCNICA
22	TER	SOP	NAPOLEÃO V..PEIXINHO	316.430.	ENGENHEIRO
23	QUA	SUOS/FISC	ORESTES GINO FORMIGONI	527.450.	ENGENHEIRO
24	QUI	SUOS/FISC	OSWALDO M. DOS SANTOS	319.546.	CH. UNID. TÉC.
25	SEX	SUOS/FISC	ROSANA PINTO GUEDES	649.083.	ENGENHEIRO
26	SÁB	SP-IT	ROSANE SEGANTIN KEPPKE	627.194.	SUPERVISORA
27	DOM	SP-IT	ROSIMAR NOBRE DE OLIVEIRA	316.046.	SUPERVISORA
28	SEG	SUOS/APR.	WILSON GARCIA DE SOUZA	521.643.	CH. UNID. TÉCNICA
29	TER	SP-IT	AGUINALDO TARSO PRIETO	140.141.	CH. UNID. TÉCNICA
30	QUA	SUOS	ANTONIO CARLOS S. DE SOUSA	560.127.	SUPERVISOR
31	QUI	SOP	ARNALDO YOSHINOBU UEDA	627.564.	SUPERVISOR

❑ Subprefeitura - Aricanduva

SUBSTITUIÇÃO
610.911.0.00 - SANDRA REGINA MARTINELLI DA SILVA, Aux. Téc. Adm.- Ad. Ger. Cat. 1, por ter substituido - ADRIANA NEVES DA SILVA MORALES, Reg. 634.114.4.00, no cargo de Chefe de Unidade Técnica I, ref. DAS-10, da Unidade de Parques e Jardins, da Unidade Técnica de Serviços Públicos, da Supervisão de Serviços Públicos, da Subprefeitura Aricanduva, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, durante seu impedimento legal - férias, no período 03/10/2002 a 22/10/2002, Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Nível Superior. Port. 016/SP-A/SAP/2002.

610.117.8.01-AGNALDO DOS SANTOS GALVÃO, Técnico de Contabilidade Cat. 1, por ter substituido - ELISABETE DE SOUSA VILARINDO, Reg. 634.010.5.00, no cargo de Supervisor Técnico II, ref. DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Subprefeitura Aricanduva, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, durante seu impedimento legal - férias, no período 07/10/2002 a 21/10/2002, Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Economista, Administrador ou Contador. Port. 017/SP-A/SAP/2002.

517.747.2.00 - DEISE TRINDADE GAGLIONI, Aux. Téc. Adm.- Ad. Ger. Cat. 5, por ter substituido**ELIZA MIYUKI ONUMA, Reg. 619.009.0.00**, no cargo de Chefe de Unidade Regional, ref. DAI-08, da Unidade de Pessoal e Expediente, da Supervisão de Administração e Pessoal, da Subprefeitura Aricanduva, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, durante seu impedimento legal - FÉRIAS , no período 12/09/2002 a 11/10/2002, Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores da carreira Administrativa. Port. 018/SPA/SAP/2002.

SUBSTITUIÇÃO - TORNAR SEM EFEITO
508.637.0.01-VALQUIRIA GOMES LANÇA, a Portaria 014/SPA/SAP/2002, publicado no DOM 25/09/02, que designou a servidora para substituir**ELIZA MIYUKI ONUMA, Reg. 619.009.0.00**, no cargo de Chefe de Unidade Regional, ref. DAI-08, da Unidade de Pessoal e Expediente, da Supervisão de Administração e Pessoal, da Subprefeitura Aricanduva, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no período 12/09/2002 a 11/10/2002, por ter saido indevidamente.

517.747.2.00 - DEISE TRINDADE GAGLIONI, a Portaria 015/SPA/SAP/2002, publicada no DOM25/09/02, que designou a servidora para substituir,**VALQUIRIA GOMES LANÇA, Reg. 508.637.0.01**, no cargo de Encarregado de Subunidade II, ref. DAI-06, Subunidade de Pessoal, da Unidade de Pessoal e Expediente, da Supervisão de Administração e Pessoal, da Subprefeitura Aricanduva, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no período 12/09/2002 a 11/10/2002,

FÉRIAS CONVERTIDAS EM TEMPO DE SERVIÇOS - RETIFICAÇÃO DOM 27/07/02
Leia - se como segue e não como constou:

Registro	Nome	Ex-Dias	Protocolo	CE/Obs.
533864600	**APARECIDA DE LOURDES R. DE LIMA**	**2001-30 REST.**	**07/06/02**	**12.23/**

FÉRIAS CONVERTIDAS EM TEMPO DE SERVIÇOS - RETIFICAÇÃO DOM 27/09/02
Leia - se como segue e não como constou:

Registro	Nome	Ex-Dias	Protocolo	CE/Obs.
541.042.8.00	**MARIA CRISTINA SAEZ**	**1998-40 REST.**	**20/08/02**	**12.23/.**

❑ Subprefeitura - Vila Prudente / Sapopemba

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg.Func.	Nome	QQ	Data	CE
471.368.1.00	Francisco de Paula	6º	27/09/02	12.25
577.942.1.01	Nair Berdum	3º	18/09/02	12.25
578.585.5.02	Aparecida de Fátima Nicolau Novaes	3º	21/09/02	12.25
578.971.1.01	Jairo Agostinho de Aquino	3º	02/09/02	12.25
581.912.1.01	Marcos Antonio Ferreira Araújo	3º	02/10/02	12.25

UNIDADE DE PESSOAL
520.225.6.01-Edna Alice de Campos Masetto,15ds do ex.de 1998,a p/de 07.10.02 e
612.460.7.00-Josefa dos Santos,15ds do ex.de 2002,a p/de 01.10.02.

MUDANÇA DE CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO
Para o C.E.12.25.100.5:
522.740.2.01 - Salvador Carnevale Junior
Para o C.E.12.25.200.3:
315.191.3.01 - Marcos Damante
Para o C.E.12.25.420.7:
601.686.3.00 - Sandra Sanches Almazan

❑ Cultura — SMC

FÉRIAS DEFERIDAS
696.977.101-LUCIA MARIA GLUCK CAMARGO, DIR DEPARTAMENTO TÉCNICO, DAS-14, 10 dias do exercício de 2002, no período de 04.11.02 a 13.11.02.

PORTARIAS DE SUBSTITUIÇÃO
944/2002-SMC-G-513.837.002-MARIA INES ALBANI SILVA, ATA-Ad.Ger, cat.1, QPA-07-E, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO II, DAI-07, em comissão, EH: 25.00.30.040.00.00.40-8, da Seção de Zeladoria e Manutenção, da Divisão de Administração, de BIJ, da SMC, em substituição a ROSELI PIRES DOS SANTOS, 601.793.200, ATA-Ad.Ger, cat.1, QPA-07-D, efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 14.10.02 a 28.10.02.

945/2002-SMC-G-303.282.501-ARMANDINA CONCEIÇÃO RODRIGUES MAIA, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-D, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, DAS-10, em comissão, EH: 25.00.30.010.23 .00.00-4, da Seção de Catalogação e Classificação, da Divisão de Técnico Normativa, de BIJ, da SMC, em substituição a MARIA MARILIA CARVALHAL, 588.981.201, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-E, efetivo, durante o impedimento legal por estar substituindo outro cargo no período de 14.10.02 a 28.10.02.

946/2002-SMC-G-588.981.201-MARIA MARILIA CARVALHAL, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-E, efetivo, para exercer o cargo de DIRETORA DE DIVISÃO, DAS-12, em comissão, EH: 25.00.30.010.00.00.00-3, da Divisão de Técnico Normativa, de BIJ, da SMC, em substituição a MARLENE SUMIE AIBE KIRSCHBAUM, 540.450.900, Bibliotecário I, cat.3, QCE-10-E, efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 14.10.02 a 28.10.02.

947/2002-SMC-G-603.631.701-SERGIO LUIZ DE ANDRADE, Bibliotecário I, cat.1, QCE-08-A, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, DAS-10, em comissão, EH: 25.00.20.050.24.00.00-8, da Biblioteca Guilherme de Almeida, da Supervisão de Bibliotecas Ramais, de BP, da SMC, em substituição a CRISTINA MARQUES CÔCO, 504.941.501, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-E, efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 14.10.02 a 28.10.02.

948/2002-SMC-G-714.678.700-ANA TERESA MARTINS DE TOLEDO, Bibliotecário I, cat.1, QCE-08-A, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, DAS-10, em comissão, EH: 25.00.20.050.28.00.00-6, da Biblioteca Aureliano Leite, da Supervisão de Bibliotecas Ramais, de BP, da SMC, em substituição a LILIAN BARRELLA MARTIN, 515.224.101, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-E, efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 14.10.02 a 28.10.02.

949/2002-SMC-G-547.838.300-SANDRA REGINA TAKAHASI OKUMA, Bibliotecário II, cat.1, QCE-12-E, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, DAS-10, em comissão, EH: 25.00.20.050.23.00.00-3, da Biblioteca Paulo Duarte, da Supervisão de Bibliotecas Ramais, de BP, da SMC, em substituição a ELIANA BASTOS ARRUDA, 286.747.802, Bibliotecário I, cat.2, QCE-09-E, efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 14.10.02 a 28.10.02.

TITULOS EXPEDIDOS

NOMEANDO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO I DOS ARTIGOS 10 E 15 DA LEI 8989/79, CONFORME AUTORIZADO EM EXPEDIENTES ABAIXOS RELACIONADOS:
OFICIO AUTORIZAÇÃO SMC NR.0869/2002 - SÉRGIO ANTONIO DE MARIA JÚNIOR, R.G.: 12345145-SP , CARGO: TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS, CAT.: 00, REFE: DAI.02, N.EXP.NOM: 250000016202, 10/10/2002, F.PRVT: 001, ESTRUTURA HIERÁRQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, CENTRO CULTURAL SÃO PAULO, DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL, EQUIPE TÉCNICA DE EXPOSIÇÕES E PUBLICAÇÕES, OFICINA GRÁFICA.

OFICIO AUTORIZAÇÃO SMC NR.0870/2002 - SIMONE ROCHILTZ, R.G.: 18287260-SP, RF.: 0670820-0 , CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II, CAT.: 00, REFE: DAS.11, N.EXP.NOM: 250000016302, 10/10/2002, F.PRVT: 106, ESTRUTURA HIERÁRQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL REGIONALIZADA, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Os nomeados deverão comparecer na unidade descrita a seguir para as providências de posse no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, nos termos dos artigos 23 e 28, parágrafo único da Lei 8989/79, munidos dos documentos abaixo relacionados (ORIGINAIS E XEROX).

-RG

-PIS

-CPF

-TÍTULO DE ELEITOR (com o último comprovante de votação)

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

-CERTIFICADO DE RESERVISTA

-EXAME MÉDICO

-1 FOTO

RUA FREI CANECA, 1402 - 5° ANDAR - SETOR DE POSSE - DAS 9:30 ÁS 11:30 E DAS 12:30 ÁS 15:30 HRS.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO - RETIFICADO PARA

Reg.Func:	Nome	QQ	Data	C.E.
505.245.9.00	DILSON CORREIA DA SILVA	4o.	01/03/02	25.20

LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA - DEFERIDA

Reg.Func:	Nome	QQ	Dias	C.E.	Processo
389621800	SONIA M. CARVALHO	2o.	30	25.20	2002-0188.053-5

Despacho: Defiro a Licença-Prêmio Remunerada à servidora acima relacionada, com pagamento providenciado para o mês de DEZEMBRO/02.

Depto. de Bibliotecas Infanto-Juvenis

ALTERAÇÃO DE CE PARA FINS DE ACERTO

Registro	Nome	De	Para
520.187.0.01	Sandra Regina V. Domingues	25.40.370	25.40.383

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112 DA LEI Nº 8989/79 - DEFERIDOS

Reg. Func.	Nome	QQ	Data	C.E.
525782401	RENIVAL DOS SANTOS	4º	05/10/2002	2540
529645500	CLEUSA DE OLIVEIRA	4º	13/08/2002	2540
619954200	MARIA ITAÉ R G COSTA	4º	11/09/2002	2540
627059000	TEREZINHA S T FEDERICE	2º	23/07/2002	2540
646156500	MARIA DOS AFLITOS ALVES	2º	27/07/2002	2540

❑ Educação — SME

COMUNICADO Nº 66 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
ASSUNTO: Projeto Recreio nas Férias/janeiro 2003 - Critérios e Procedimentos para Inscrições de Professores
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO:

* o Projeto Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91; com nova redação conferida pelo Decreto nº 40.704/01;
* que o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais abrangendo as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Esporte, Lazer e Recreação, de Abastecimento, do Meio Ambiente;
* que as atividades ocorrerão nas UEs que tiverem espaço físico e nos Centros Esportivos,

COMUNICA: a abertura de inscrições dos professores interessados em atuar no Projeto Recreio nas Férias, que se realizará no período de 06/01 a 25/01 de 2003.

1 - OBJETIVOS:

* Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
* Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
* Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.

2 - CRONOGRAMA DE TRABALHO:

a- Inscrições:
a.1 - No período de 16/10 a 25/10, em todos os NAEs (Núcleos de Ação Educativa), através de preenchimento de ficha específica, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado.
a.2 - Poderão se inscrever os profissionais de educação docentes da Rede Municipal de Ensino, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho(JB) ou Jornada Especial Ampliada para o exercício de 2002, e que não ultrapassarem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, do Decreto nº 34.025/94.
a.3 - No ato da inscrição, os professores deverão apresentar memorando do Diretor da Unidade Escolar informando sua jornada de inclusão e total de horas-aula/ trabalho (JEX + TEX) que detêm.
a.4 - Os docentes inscritos serão considerados automaticamente convocados e suas férias regulamentares interrompidas, na quantidade correspondente aos dias trabalhados, para gozo oportuno durante o ano de 2003, de acordo com os interesses do Ensino e a disponibilidade de cada Unidade Escolar.

b) Período de Participação
b.1 - Formação

É obrigatória para a participação no Projeto a freqüência no Curso de Formação e no Planejamento, que ocorrerão aos sábados ou domingos, conforme cronograma abaixo, totalizando 22 horas (30 horas-aula) para todos os profissionais inscritos:

ATIVIDADE	DATA	Carga Horária	NAES
Oficina de Coordenação de Pólo	09/11/2002	8 horas	* Local 1: NAEs 1, 3, 4, 5, 6, 12 * Local 2: NAEs 2, 7, 8, 9, 10, 11, 13
Reunião Geral	23/11/2002	6 horas	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
	24/11/2002	6 horas	5, 6
Oficinas de Formação de Agentes Recreativos	30/11/2002	8 horas	4, 8, 9, 13
	01/12/2002	8 horas	5, parte do 6, 11
	07/12/2002	8 horas	3, parte do 6, 7, 10 e 12,
	08/12/2002	8 horas	1 e 2
Planejamento nos Pólos	8 horas - Locais e datas a serem definidas oportunamente pelos NAEs		

* Local 1: CONAE - Rua Dr. Diogo de Faria, n.º 1247 - Vila Clementino - Anfiteatro
* Local 2: EMEI Presidente Dutra - Rua Santo Elias, n.º 146 - Tatuapé
Os demais locais de reunião serão divulgados oportunamente pelos NAEs.

b.2 - Execução

* professores inscritos pelos NAEs 2, 4,5, 8, 9 e 13, de 06/01 a 11/01 (segunda a sábado)
* professores inscritos pelos NAEs 1, 3, 8 e 11, de 13/01 a 18/01 (segunda a sábado)
* professores inscritos pelos NAEs 6, 7, 10 e 12, de 20/01 a 25/01 (segunda a sábado)

Observação: Os professores do NAE 08 trabalharão em uma das semanas, de acordo com a atribuição coordenada pelo NAE.

c) Carga horária
* período de formação, conforme tabela no item 2.b.1;
* 11 horas-aula por dia, totalizando 66 horas - aula durante a realização do "Recreio";
* os professores Coordenadores de Pólo receberão por um total de 78 horas-aula.

3 - ATRIBUIÇÕES:

a) Professores Coordenadores de Pólo:

* coordenar os professores / agentes recreativos;
* aferir freqüência de todos os profissionais, atestando as horas trabalhadas através de lista de freqüência a ser entregue para o NAE;
* planejar, organizar e coordenar as atividades;
* dar encaminhamentos;
* supervisionar e orientar o desenvolvimento do programa;
* organizar a distribuição e recolhimento dos materiais;
* organizar a distribuição dos lanches e/ou refeições durante o dia;
* dar orientação à equipe dos pólos antes e durante as atividades;
* organizar junto aos participantes relatório de avaliação do Projeto;
* divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

b) Professores Agentes Recreativos:

* participar do planejamento e organização das atividades;
* coordenar as atividades em seu setor / oficina / atividade;
* solicitar antecipadamente os materiais para as atividades;
* executar as atividades propriamente ditas;
* organização, distribuição e recolhimento dos materiais;
* orientar e organizar a distribuição dos lanches e refeições durante o dia;
* participar da elaboração, organização, execução e avaliação do programa.

4 - PAGAMENTO:

* Os professores que participarem do Projeto cumprirão sua jornada diária normal e perceberão a remuneração correspondente às horas-aula / trabalhadas além da carga horária semanal como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente (TEX), observado o disposto na Lei 11.434/93 e o limite estabelecido no item 2.a.2 deste Comunicado.
* Os professores que, à época, estiverem na condição de eventual, perceberão quantidade equivalente atribuída à Parte Variável da Jornada Básica, e o total suplementar como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente - TEX, na forma da lei.
* De acordo com o Decreto nº 40.704/01, de 08/06/01, aos professores que trabalharem na programação de verão / férias em período coincidente com as suas férias regulamentares, ficará assegurado o gozo oportuno, no decorrer do ano letivo, de acordo com os dias trabalhados, observados os interesses do Ensino e da Unidade Escolar.
* Entender-se-á a expressão "jornada diária normal" aquela a que estiverem submetidos no encerramento do ano letivo de 2002.

5 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.

Obs. Este Comunicado deverá ser fixado em local visível em todas as Unidades Escolares.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 20

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 22

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48 | SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2003 | NÚMERO 72

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DECRETO Nº 43.092, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Regulamenta a Lei n° 13.459, de 2 de dezembro de 2002, que institui palestras de conscientização ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. A Lei nº 13.459, de 2 de dezembro de 2002, que institui palestras de conscientização ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino, fica regulamentada nos termos deste decreto.
Art. 2º. As palestras destinam-se aos alunos matriculados nos ciclos I e II do Ensino Fundamental e serão ministradas no início e no término de cada ano letivo ou, ainda, a qualquer tempo, conforme as necessidades de cada Unidade Escolar, por professor da Rede Municipal de Ensino de qualquer área, cuja disciplina esteja voltada ao estudo do meio ambiente como tema transversal.
Parágrafo único. Cada palestra terá a duração equivalente a duas horas/aula, devendo o palestrante dividi-la em duas sessões, sendo a primeira expositiva e a segunda dedicada ao debate com os alunos.
Art. 3º. Os professores da Rede Municipal de Ensino, interessados em ministrar as referidas palestras, deverão cadastrar-se perante a Diretoria de Orientação Técnica - DOT - Projetos Especiais.
§ 1º. O cadastramento será efetivado mediante o preenchimento de ficha de inscrição específica até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, devendo ser anualmente renovado.
§ 2º. Poderão se inscrever os professores titulares em exercício nas Unidades Escolares que tenham cursos e projetos realizados e comprovados, na área de Educação Ambiental, com os alunos da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º. Os professores inscritos não poderão ministrar palestras em seus horários de aula, salvo mediante concordância escrita da Direção da Escola e desde que não haja prejuízo para os alunos.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá à Rede Municipal de Ensino, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, a relação de professores inscritos, bem como suas unidades de exercício e horário de trabalho.
Art. 5º. Caberá à Direção de cada Escola convidar os palestrantes inscritos com 3 (três) meses, no mínimo, de antecedência.
Parágrafo único. Ao professor inscrito incumbirá organizar a planilha mensal específica de palestras a serem proferidas e enviá-la à Diretoria de Orientação Técnica - DOT - Projetos Especiais, até o quinto dia útil do mês subseqüente.
Art. 6º. Os professores palestrantes não serão, em nenhuma hipótese, remunerados pelas palestras ministradas.
Art. 7º. O professor que ministrar 2 (duas) palestras (quatro horas/aulas) para o mesmo público, desde que devidamente comprovado, receberá certificado de "Ciclo de Palestras", expedido pela Diretoria de Orientação Técnica - DOT - Projetos Especiais, ao qual fica atribuído 0,2 (dois décimos) de ponto para fins de evolução funcional.
Parágrafo único. As palestras deverão incluir estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo, coleta seletiva solidária e objetivar a valorização e formação de um novo estilo de vida, do consumo responsável, de minimização de resíduos sólidos, sem desperdício de recursos e degradação ambiental.
Art. 8º. Caberá à escola enviar à Diretoria de Orientação Técnica - DOT - Projetos Especiais a avaliação das palestras realizadas.
Parágrafo único. A reinscrição dos professores, para ministrar novas palestras, será feita considerando-se as avaliações das palestras por eles proferidas anteriormente.
Art. 9º - Os modelos de fichas de inscrição e de planilha mensal de palestras, aos quais se referem os artigos 3º e 5º, respectivamente, deverão ser aprovados por meio de portaria a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto.
Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 2
Indicadores Econômicos Municipais 3
Hosp. do Serv. Público Municipal 19
Instituto de Previdência Municipal 19
Serviço Funerário do Município 20
Servidores 22
Concursos 62
Editais 65
Licitações 73
Câmara Municipal 78
Tribunal de Contas 79

Esta edição é composta de 80 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.093, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre denominação de Centro de Educação Infantil.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos prestados à comunidade pelo Senhor Guilherme Henrique Pinto Coelho, voltados à busca de melhorias para o Bairro de Vila Nova Cachoeirinha, em especial na área da construção de habitações populares por meio de mutirões;
CONSIDERANDO que às Unidades Escolares do Município de São Paulo devem ser conferidas denominações que evoquem exemplos dignificantes para a infância e a juventude,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Guilherme Henrique Pinto Coelho o Centro de Educação Infantil COHAB Vila Nova Cachoeirinha, criado pelo Decreto nº 41.431, de 29 de novembro de 2001, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.
Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.094, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 42.791, de 14 de janeiro de 2003, que criou o Centro de Educação Infantil COHAB Barro Branco II-A.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 42.791, de 14 de janeiro de 2003, fica retificado na seguinte conformidade:
"Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil COHAB Barro Branco II-A, localizado na Rua Alexandre Davidenko, nº 801, Conjunto Habitacional Barro Branco II-A, Distrito de Cidade Tiradentes, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Cidade Tiradentes." (NR)
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.095, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Regulamenta a Lei nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus urbanos municipais.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Em todos os ônibus municipais será afixado um adesivo na parte traseira, de modo visível por motoristas e pedestres, informando o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. O adesivo, de fundo transparente, deverá conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA
0800-156315
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º. O adesivo será afixado na parte inferior do vidro traseiro, sendo que as dimensões e a diagramação dos caracteres devem considerar a variedade dos modelos de carroceria de ônibus existentes.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, por intermédio da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, desenvolver o modelo do adesivo e as formas de aplicação, atualizando, conseqüentemente, o "Manual de Identidade Visual dos Ônibus Urbanos da Cidade de São Paulo", instrumento obrigatório a ser seguido na diagramação da identidade visual a ser aplicada nos veículos novos ou usados.
Parágrafo único. A SPTrans divulgará a medida a que se refere este decreto junto às empresas que participam do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, estabelecendo prazo hábil à sua adequação.
Art. 4º. Se identificado algum impedimento técnico à afixação do adesivo, a SPTrans deverá avaliar a possibilidade de modificar o modelo original, observado o disposto na Lei nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.096, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 27.286.869,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando a continuidade de obras e serviços do Programa PROCAV II,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 27.286.869,00 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.0182.5057	Pavimentação da Avenida Córrego Guaraú - SP - FO - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	1.079.000,00
44906100.00	Aquisição de Imóveis	670.000,00
22.10.15.451.0182.5059	Pavimentação da Avenida Riacho dos Machados - SP - SM - SP - VP - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	2.619.000,00
44906100.00	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
22.10.15.451.0182.5060	Pavimentação da Avenida Rio das Pedras - PROCAV	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	3.657.969,00
22.10.15.451.0182.5061	Contratação de Projetos Viários	
44905100.00	Obras e Instalações	432.000,00
22.10.15.451.0182.5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Obras Compl. e Progr. Comunitários - E 1264 parcial	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
22.10.15.451.0182.5068	Pavimentação Avenida Córrego Taboão - PROCAV	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	3.200.000,00
22.10.15.451.0182.5073	Pavimentação Avenida Córrego Pirajussara - PROCAV	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	820.000,00
22.10.17.451.0224.5001	Canalização do Riacho dos Machados - SP - Sm - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	2.019.000,00
22.10.17.451.0224.5002	Canalização do Córrego Guaraú - SP - FO - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	1.205.789,00
44905100.01	Obras e Instalações	4.013.211,00
22.10.17.451.0224.5006	Contratação de Projetos Hidráulicos	
44905100.00	Obras e Instalações	95.000,00
22.10.17.451.0224.5009	Galeria da Bacia do Córrego Cabuçú de Baixo - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	2.516.900,00
22.10.17.451.0224.5013	Galeria do Córrego Franquinho - SP - PE - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	2.109.000,00
22.10.17.451.0224.5022	Retificação Canalização do Córrego Aricanduva - SP - MO - SP - PE - SP - SM - PROCAV	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	1.500.000,00
		27.286.869,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.0182.5062	Pavimentação Avenida Córrego Aricanduva - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
22.10.15.451.0182.5068	Pavimentação Avenida Córrego Taboão - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	5.344.579,00
22.10.15.451.0182.5069	Pavimentação Avenida Córrego Cabuçú de Baixo - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
22.10.15.451.0182.5070	Pavimentação Avenida Córrego Inhumas - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
22.10.15.451.0182.5073	Pavimentação Avenida Córrego Pirajussara - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	7.138.074,00
22.10.17.122.0278.4901	Grupo Executivo do PROCAV - GEPROCAV	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
22.10.17.451.0224.5007	Canalização do Córrego Pirajussara - SP - CL - SP - BT - PROCAV	
44905100.01	Obras e Instalações	2.175.647,00
22.10.17.451.0224.5010	Intervenção em Bacias Hidrográficas - E 1264 parcial	
44905100.00	Obras e Instalações	527.000,00
22.10.17.451.0224.5012	Canalização do Córrego Inhumas - SP - MO - SP - SM - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
22.10.17.451.0224.5022	Retificação Canalização do Córrego Aricanduva - SP - MO - SP - PE - SP - SM - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	3.804.348,00
44905100.01	Obras e Instalações	4.646.052,00
22.10.17.451.0224.5023	Canalização do Córrego Taboão - SP - MO - PROCAV	
44905100.00	Obras e Instalações	2.980.831,00
44905100.01	Obras e Instalações	396.338,00
		27.286.869,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.097, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.088.532,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria - Posto Avançado Santo Amaro,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.088.532,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.19.10.301.0103.4142	Operação e Manutenção da Gestão Distr./ Descent. - Dividir para Somar Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	469.431,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.743,00
18.19.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	417.328,00
18.19.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	408.550,00
18.19.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	508.680,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.800,00
		2.088.532,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.19.10.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.00	Material de Consumo	58.500,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
18.19.10.301.0103.4142	Operação e Manutenção da Gestão Distr./Descent. - Dividir para Somar Saúde	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	51.431,00
18.19.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	1.931.601,00
		2.088.532,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 21

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
602.539.101 * **JOSINETE DA SILVA COMINATO FERRAZ** *2002-0.288.842-4 * 12A-00M-00D * 16,5 * QPE-18 * 1/3/2002

NAE-7
TABELA I (TEMPO)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
299.351.101 * **QUITERIA DINIZ DE SOUZA SANTOS** *2002-0.282.011-0 * 12A-00M-00D * QPE-19 * 6/11/1997
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
660.894.900 * **CARLOS ALBERTO FERREIRA REAL** *2002-0.285.577-1 * 08A-00M-00D * QPE-17 * 2/2/2002

TABELA II (TíTULOS)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
591.088.901 * **TANIA ROSEMEIRE DE FREITAS LOPES** *2002-0.282.015-3 * 17,7 * QPE-15 * 18/2/2002
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
615.594.401 * **MARIA BERNADETE DA SILVA GIOVANNETTI** *2002-0.286.883-0 * 13,6 * QPE-17 * 6/12/2001
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
230.502.001 * **CLAUDIONICE APARECIDA DE ALMEIDA** *2002-0.286.885-7 * 9,0 * QPE-21 * 1/7/2000

TABELA III (TEMPO E TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
522.191.901 * **VERA LUCIA TAVARES DE MELLO** *2002-0.279.152-8 * 20A-00M-00D * 16,4 * QPE-20 * 1/11/2002

NAE-8
TABELA II (TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
553.185.301 * **MARIA APARECIDA DE MARCHI** *2002-0.287.391-5 * 18,2 * QPE-19 * 1/12/2002

TABELA III (TEMPO E TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
561.297.701 * **CARMEM CRISTINA RIGON MAGDALENA COPPOLA** *2002-0.283.742-0 * 08A-07M-18D * 12,3 * QPE-17 * 1/6/1999

NAE-9
TABELA II (TíTULOS)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
678.398.801 * **ASSUNTA FILOMENA TANCREDI** *2002-0.284.078-2 * 26,8 * QPE-16 * 4/2/2002

NAE-10
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.1
574.997.201 * **SIMONE CASSARA DE ARAUJO** *2002-0.287.185-8 * 02A-00M-00D * QPE-12 * 30/5/2002
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
691.449.700 * **GISLAINE APARECIDA DE ASSIS** *2002-0.287.195-5 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 31/10/2001

TABELA II (TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
525.034.002 * **LENIE MARIA LIMA** *2002-0.289.229-4 * 13,5 * QPE-16 * 1/9/2000
572.015.001 * **CARMEN MARIA DOS SANTOS** *2002-0.283.761-7 * 13,6 * QPE-16 * 1/9/2001
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
514.647.001 * **ELAINE CRISTINA CORREA DE FARIAS FURTADO** *2002-0.283.968-7 * 18,0 * QPE-20 * 1/12/2001

NAE-11
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
692.347.000 * **JUNIA HELENA RENATO DE MORAIS** *2002-0.289.951-5 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 23/1/2002

TABELA II (TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.1
677.210.200 * **EDILENE LUZIA CARNEIRO DOS SANTOS** *2002-0.289.591-9 * 13,6 * QPE-14 * 1/1/2002
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
623.268.002 * **MARCOS ANTONIO DA COSTA** *2002-0.290.055-6 * 18,2 * QPE-19 * 15/12/2001

NAE-13
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
692.085.300 * **TANIA BEZERRA MARCHATTO** *2002-0.287.620-5 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 5/3/2002
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
678.665.100 * **MARIA RIBEIRO RODRIGUES ZIOLA** *2002-0.287.907-7 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 24/8/2002
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
568.867.100 * **ELENICE PERES** *2002-0.287.881-0 * 16A-00M-00D * QPE-19 * 1/3/2002

TABELA II (TíTULOS)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
669.145.502 * **INACIO SCHONS** *2002-0.287.912-3 * 15,2 * QPE-15 * 9/11/2001
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
583.341.802 * **ANA MARIA DOS SANTOS BRITO** *2002-0.287.624-8 * 18,1 * QPE-19 * 6/6/2002
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
675.242.000 * **JESUINA MARIA AUGUSTO** *2002-0.287.914-0 * 13,6 * QPE-17 * 1/7/2001

TABELA III (TEMPO E TíTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
529.783.401 * **SOLANGE AUGUSTO MOITA** *2002-0.275.611-0 * 20A-00M-00D * 16,6 * QPE-20 * 1/1/2003

COMUNICADO 23 DE 14 DE ABRIL DE 2003

Assunto: Projeto Recreio nas Férias/julho 2003 - Critérios e Procedimentos para Inscrições de Professores

A Secretária Municipal de Educação, considerando:
* o Projeto Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91; com nova redação conferida pelo Decreto nº 40.704/01;
* que o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais abrangendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Abastecimento e do Meio Ambiente;
* que as atividades ocorrerão em Pólos: Unidades Escolares, Centros Educacionais Unificados, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos adequados para o desenvolvimento do Projeto.

Comunica: a abertura de inscrições dos professores interessados em atuar no Projeto Recreio nas Férias, que se realizará no período de recesso escolar de 14 a 19 e de 21 a 26 de julho de 2003.

1 - Objetivos:

* Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
* Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
* Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.

2 - Atuação: Os professores da Rede Municipal de Ensino poderão atuar como coordenadores de pólo ou agentes recreativos para desenvolver atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os passeios. Todos os envolvidos passarão por um processo de capacitação oferecido pela SME;

3- Perfil do profissional:

* dinâmico / criativo/ cooperativo;
* ter disponibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes de idades variadas e em quaisquer Pólos da coordenadoria onde se inscreveu, inclusive ser remanejado de acordo com as necessidades do Projeto;
* ter disposição para desenvolver as atividades propostas pelo Projeto de acordo com as orientações da coordenação do mesmo e do coordenador do Pólo;
* ter disponibilidade para trabalhar por 8 horas diárias, incluindo sábados, no período de realização do Projeto e na formação;

3. Cronograma de trabalho:

a- Inscrições:
a.1 - No período de 15/04 a 30/04, em apenas uma das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE),
a.2 - Poderão se inscrever os profissionais de educação docentes da Rede Municipal de Ensino, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho(JB) ou Jornada Especial Ampliada para o exercício de 2003, e que não ultrapassarem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, DO Decreto nº 34.025/94.
a.3 - No ato da inscrição os professores deverão apresentar:
* ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado;
* memorando do Diretor da Unidade Escolar ratificando sua jornada de inclusão e total de horas-aula/ trabalho (JEX + TEX) que detêm,
* breve proposta de trabalho com aproximadamente dez linhas.
a.4 - Após a seleção dos docentes, realizada segundo os critérios de cada CRE, a listagem final sairá até dia 20/05 em DOM e todos os listados estarão automaticamente convocados.

b) Período de Participação
b.1 - Formação
A freqüência no período de Formação e no Planejamento é obrigatória a todos os profissionais inscritos. Segue cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	Carga Horária	DESCRIÇÃO
Encontros de Formação/ Capacitação para Coordenadores dos Pólos	de 02 a 06/06 e/ou de 23 a 27/06	9 horas (12 horas – aula)	Dois encontros regionais com datas, horários e locais a serem definidos em cada coordenadoria. Se o horário de convocação coincidir com o horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto, caso contrário este horário será pago como TEX.
ABERTURA (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	07/06	4 horas (5 horas-aula)	Um grande encontro centralizado com local e horário a ser definido posteriormente. este horário será pago como TEX.
Oficinas temáticas (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	de 09 a 20/06	6 horas (8 horas-aula)	Serão oferecidas vagas em várias oficinas, com temas, datas, horários e locais diversificados. Cada professor deve participar de 2 oficinas de 3 horas cada, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma de oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX
Atribuição de Pólos (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos).	de 09 a 20/06	3 horas (4 horas-aula)	Datas horários e locais a serem definidos em cada coordenadoria. . Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX
Planejamento nos Pólos (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	de 30/06 a 12/07	9 horas (12 horas – aula)	Um encontro no pólo de 5 horas com data e horário a ser definido posteriormente. O cumprimento das outras 4 horas será definido segundo as necessidades de cada coordenadoria.Envolvendo agentes e coordenadores de pólo. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX

Totalizando:
Professor agente recreativo 22 horas (30 horas - aula)
Professor Coordenador 31horas (42 horas - aula)

b.2 - Execução

O evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, durante uma semana em cada Pólo no período de recesso escolar:
1ª semana de 14 a 19 de julho
2ª semana de 21 a 26 de julho

O período de participação das coordenadorias será definido em reuniões: regionais e centrais (Escolas, Coordenadorias Regionais de Educação e Equipe de SME) a partir do número de inscrição de escolas e previsão de alunos e será definido em publicação de DOM até 18/04/2003.

O sábado, último dia de realização do Projeto em cada Pólo, será destinado ao encerramento com participação da comunidade.
c) Carga horária
* período de formação, conforme tabela no item 3.b.1;
* 11 horas-aula por dia, totalizando 66 horas - aula durante a realização do "Recreio";
* os professores Coordenadores de Pólo receberão por um total de 78 horas-aula.

4 - Atribuições:

a) Professores Coordenadores de Pólo:

* participar integralmente do processo de formação;
* ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
* planejar o pólo com a equipe: espaços, atividades, pessoas envolvidas, elaboração da grade de planejamento etc.;
* construir regras comuns à equipe do pólo;
* coordenar os agentes recreativos durante a: execução das atividades nos Pólos, orientando as equipes antes e durante as mesmas, dando os encaminhamentos quando necessário. Ex. Organização e distribuição do material, distribuição dos lanches e refeições, controle dos ônibus (qualidade do transporte, lanches, identificação dos ônibus e crianças, etc.);
* aferir freqüência de todos os profissionais atestando as horas trabalhadas através de lista de freqüência a ser entregue para o NAE;
* organizar junto à equipe atividades de encerramento;
* organizar junto aos participantes relatório de avaliação do Projeto;
* divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

b) Professores Agentes Recreativos:

* participar integralmente do processo de formação;
* participar de todas as reuniões de planejamento das atividades;
* ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
* sensibilizar participantes para as atividades;
* desenvolver atividades recreativas junto aos participantes;
* prever e solicitar ao coordenador de pólo os materiais necessários;
* auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
* orientar e auxiliar na organização e na distribuição dos lanches e refeições;
* organizar a preparação para os passeios incluídos na programação;
* auxiliar na organização dos participantes para o passeio;
* acompanhar os participantes nos passeios quando solicitado pela coordenação;
* auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
* participar da elaboração, organização, execução e avaliação do programa.
* divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

5 - Pagamento:

* Os professores que participarem do Projeto perceberão a remuneração correspondente às horas-aula / trabalhadas além da carga horária semanal como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente (TEX), observado o disposto na Lei 11.434/93 e o limite estabelecido no item 3.a.2 deste Comunicado.
* Os professores que, à época, estiverem na condição de eventual, perceberão quantidade equivalente atribuída à Parte Variável da Jornada Básica, e o total suplementar como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente - TEX, na forma da lei.

6 - Outras considerações:

Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.
Obs. Este Comunicado deverá ser fixado em local visível em todas as Unidades Escolares.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME 23/ 2003
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" - JULHO/ 2003

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

INSCRIÇÃO N.º	NAE	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
NOME		R.F.
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO	PADRÃO	CAT.
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA, AV., TRAV. ETC.	N.º	COMPLEMENTO
BAIRRO / CEP -	CIDADE	ESTADO
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO		
U.E.	NAE	COORDENADORIA

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
JB □ JEA □ DE EVENTUAL □
QUANTIDADE TOTAL DE JEX + TEX - horas.

GOSTARIA DE SER COORDENADOR DE PÓLO ?
NÃO □
SIM □

PARTICIPOU DO PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES ?
□ NÃO
□ JUL. 2001 □ JAN. 2002 □ JUL. 2002 □ JAN. 2003

PARTICIPA OU PARTICIPOU DE OUTROS PROJETOS EDUCACIONAIS ?
□ NÃO
□ EDUCOM □ ESCOLA ABERTA □ SEXUALIDADE □ OUTROS. QUAL?

OBS: DE ACORDO COM D.O.M. DE ____/____/____, É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO A FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO E NO PLANEJAMENTO, QUE OCORRERÃO AOS SÁBADOS.

FICO CIENTE ATRAVÉS DESTA, QUE COMO PUBLICADO NO D.O.M. DE ____/____/____ PÁG.____, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADO POR ESCRITO ATÉ 10/05/2003, ANTES DA EFETIVAÇÃO EM LISTAGEM PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ATÉ 20/05/2003.

DATA ____/____/____	ASSINATURA DO PROFESSOR
DATA ____/____/____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO NAE / C.E.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 24

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48 | SÃO PAULO – QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2003 | NÚMERO 171

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 621/2002, do Executivo)

Revoga a Lei nº 6.117, de 21 de novembro de 1962, e aprova novo traçado de faixa sanitária no Distrito da Casa Verde - Subprefeitura da Casa Verde.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84, do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.862, Classificação C-205, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado novo traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão "non aedificandi" no trecho compreendido entre a Rua Alambari até a faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.818, de 3 de janeiro de 1985, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 26,00 metros.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 6.117, de 21 de novembro de 1962, que aprovou plano de abertura de viela sanitária, no 23º Subdistrito - Casa Verde.

Art. 3º - Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativos às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tal viela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTTO, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 391/03, do Executivo)

Revoga o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, e aprova novos alinhamentos nos Distritos de Vila Matilde e Penha, Subprefeitura da Penha.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84, do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.844/1 a 26.844/3, Classificação L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, ao norte e sul das vias férreas da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, nos Distritos de Vila Matilde e Penha, na seguinte conformidade:

I. abertura, pelo lado norte, das seguintes vias:

a) desde a Rua Dr. Heládio até a Rua Mandaguaí, com largura variável de 14,00 metros a 21,00 metros;

b) desde a via aprovada na alínea "a" até a Rua André Francisco, com largura de 9,00 metros;

II. alargamento, pelo lado norte, da Rua Renato, para 14,00 metros, no trecho compreendido desde a Rua Mandaguaí até a Rua Chanecó;

III. fixação de alinhamentos:

a) lado norte:

1. junto a atual Praça Benjamin Schalch, desde aproximadamente 120,00 metros aquém do eixo da Rua Guaiaúna até a Rua Major Ângelo Zanchi;

2. lado norte da Rua Cairo, desde a Rua Major Ângelo Zanchi até a Rua Aquilino Vidal;

3. lado norte da Avenida Dr. Orêncio Vidigal, desde o eixo da Rua Aquilino Vidal até aproximadamente 126,00 metros além;

4. da Rua Alvinópolis, desde a atual Praça Benjamin Schalch até a Rua Evans;

5. da atual Rua Projetada, desde a Rua Alvinópolis até a Avenida Dr. Orêncio Vidigal;

6. da Rua Mirandinha, desde a Rua Alvinópolis até a Rua Demini;

7. da atual Rua Leopoldo de Freitas, desde a Rua Alvinópolis até a Rua Celina;

8. da Rua Celina, desde a Rua Atuaí até a Rua Maria Carlota;

9. lado oeste da Rua Maria Carlota, desde a Rua Celina até a Rua Alvinópolis;

10. lado leste da Rua Maria Carlota, desde a Rua Alvinópolis até 90,00 metros além;

11. da Rua Nilza, junto à Estação Vila Guilhermina - Esperança do METRÔ, desde o eixo da via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Serra da Prata com 15,00 metros de largura;

12. no lado leste da Rua Alméria, junto à Praça existente, desde a via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Serra da Prata;

13. junto à Praça Antônio Alberto, compatibilizados com os alinhamentos da via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Renato;

14. da Rua Renato, desde a Rua Chonecó até a Travessa Luiz Alfredo Gozzoli;

15. da Rua São Serapião, junto à Estação Patriarca do METRÔ, desde a Rua Renato até a Rua Buriti Alegre;

b) lado sul:

1. lado leste da Rua Alarico Silveira, desde a Avenida Conde de Frontim até a Rua Dr. Luiz Carlos;

2. da Avenida Conde de Frontim e Avenida Antônio Estevão de Carvalho, desde a Rua Alarico Silveira até a Rua Cabrália Paulista;

3. junto à área ajardinada para acesso à estação Vila Matilde do METRÔ;

4. junto à área ajardinada existente, desde a confluência da Rua Joaquim Marra com a Avenida Conde de Frontim até o eixo do Viaduto Vila Matilde;

IV - faixa sanitária, pelo lado norte:

a) desde a Rua Cairo até a Rua Projetada, com largura variável de 6,00 metros a 16,00 metros e extensão de aproximadamente 260,00 metros;

b) desde a Rua Atuaí até a Rua Maria Carlota, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 75,00 metros, destinada também à circulação de pedestres;

c) desde a Rua Maria Carlota até a Rua Evans, com largura de 8,00 metros e extensão aproximada de 135,00 metros;

d) desde a via aprovada no inciso I, alínea "a" até a Rua Particular (Cód. Log. nº 24.538-0), com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 25,00 metros;

e) desde a Viela Sem Denominação (Cód. Log. nº 24.539-9) até a Rua Particular (Cód. Log. nº 24.537-2), com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 12,00 metros;

f) desde a Rua Alméria até a via aprovada no inciso I, alínea "a", com largura de 7,20 metros e extensão aproximada de 338,00 metros;

V - reserva de faixa de área:

a) lado norte, com largura variável no trecho compreendido desde a Rua Projetada até a Rua Atuaí, e desde a Rua Evans até a Travessa Gaspar André, para implantação do Parque do Rincão;

b) lado sul, com largura variável no lado leste do Viaduto Vila Matilde, destinada a ajardinamento e acesso ao Viaduto.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias dos alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, que aprovou plano de melhoramentos nos 3º e 38º Subdistritos, Penha de França e Vila Matilde, respectivamente.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTTO, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Indicadores Econômicos Municipais	3
Secretarias	5
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	23
Serviço Funerário do Município	25
Servidores	28
Concursos	46
Editais	47
Licitações	56
Câmara Municipal	62
Tribunal de Contas	64

Esta edição é composta de 64 páginas.

DECRETO Nº 43.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis municipais, a título precário e gratuito, destinados a fomentar o Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO que o Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável, instituído pelo Decreto nº 42.290, de 15 de agosto de 2002, tem por objetivo promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social e a geração de emprego e renda, com a participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, estabelece diretriz de incentivo à coleta seletiva;

CONSIDERANDO que a implantação do Programa de Coleta Seletiva da Secretaria de Serviços e Obras, compreende a criação das Centrais de Triagem, integradas por grupos de catadores organizados em cooperativas, que efetuam a coleta seletiva em suas respectivas regiões, bem como o beneficiamento do material coletado;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a coleta seletiva na Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de bens móveis de propriedade municipal, constituídos por contêineres de polietileno de alta densidade, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/SSO/03, formalizada no procedimento administrativo nº 2003-0.003.993-6.

Art. 2º. A permissão de uso prevista neste decreto tem por finalidade a disposição dos bens referidos no artigo 1º em edificações públicas não-municipais e em edificações particulares, objetivando o armazenamento dos materiais recicláveis, para posterior coleta pelas Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, participantes do Programa Socioambiental da Prefeitura, ou por intermédio de terceiro autorizado.

Parágrafo único. Não se admitirá a utilização desses bens para outra finalidade que não seja a de armazenamento e coleta de material reciclável.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso a ser formalizado, para cada edificação participante do Programa de Coleta Seletiva, no Departamento de Limpeza Urbana do Município de São Paulo - LIMPURB, além das cláusulas usuais, deverá constar:

I - a descrição do equipamento objeto da permissão de uso;

II - seu caráter precário e gratuito;

III - as responsabilidades do permissionário, especialmente a de zelar pelo bem público objeto da permissão, não o cedendo a terceiros;

IV - a obrigação do permissionário em utilizar o equipamento exclusivamente para o fim de armazenamento de material reciclável, colocando-o à disposição da coleta realizada pelas Cooperativas de Catadores ou por terceiro autorizado.

Art. 4º. O Departamento de Limpeza Urbana do Município de São Paulo - LIMPURB encaminhará, à Secretária do Governo Municipal, relatório semestral com a identificação e endereço dos usuários dos bens.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

OSVALDO MISSO, Secretário de Serviços e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.756, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

Fixa novos valores para o serviço de táxis no Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, a partir das 00h00min de 16 de setembro de 2003, para o serviço de táxis no Município de São Paulo, nas Categorias Comum, Comum-Rádio, Especial e Luxo, as seguintes tarifas:

I - Categoria Comum :

a) bandeirada: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);

b) tarifa quilométrica: R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos);

c) tarifa horária: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - Categoria Comum-Rádio:

a) bandeirada: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);

b) tarifa quilométrica: R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos);

c) tarifa horária: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

III - Categoria Especial:

a) bandeirada: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

b) tarifa quilométrica: R$ 2,12 (dois reais e doze centavos);

c) tarifa horária: R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos);

IV - Categoria Luxo:

a) bandeirada: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

b) tarifa quilométrica: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

c) tarifa horária: R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

§ 1º. Ficam autorizados os seguintes adicionais:

a) adicional de viagens metropolitanas: 50% (cinqüenta por cento) do valor marcado no taxímetro das respectivas categorias de serviço, se não houver retorno do passageiro;

b) adicional de bagagem: quando utilizado o porta-malas, valor adicional de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) para as Categorias Comum, Comum-Rádio; R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) para a Categoria Especial e R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para a Categoria Luxo, estando isentos do pagamento pelo transporte de cadeira de rodas ou de aparelhos ortopédicos os deficientes físicos, os portadores de deficiência temporária e os idosos;

c) adicional de rádiochamada: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para a Categoria Comum-Rádio e R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para a Categoria Especial, no final das respectivas corridas;

d) adicional de rádiochamada com hora marcada: R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para a Categoria Comum-Rádio e R$16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) para a Categoria Especial, no final das respectivas corridas.

§ 2º. Quando o serviço for prestado aos domingos e feriados, ou no período compreendido entre 20:00 (vinte) e 6:00 (seis) horas nos dias úteis, fica autorizado o uso da Bandeira 2, com acréscimo de 30% (trinta por cento) na tarifa quilométrica, para todas as Categorias do Sistema Táxi.

Art. 2º. Fica autorizada, provisoriamente, a cobrança das tarifas dos táxis das Categorias Comum, Comum-Rádio, de acordo com a tabela de preços elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes, constante do Anexo Único integrante deste decreto, enquanto não for procedida a aferição dos taxímetros, nos prazos a serem estabelecidos pela referida Secretaria

§ 1º. As Categorias Especial e Luxo serão aferidas a partir da vigência deste decreto.

§ 2º. Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar 2 (duas) tabelas, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro esquerdo do veículo, e a outra para informação ao passageiro no ato da cobrança.

§ 3º. A tabela deverá ter as seguintes características:

CATEGORIA	COR DA TABELA	FUNDO DE SEGURANÇA	DIMENSÃO (mm)	COR DA IMPRESSÃO
Comum	Branca	Rosa	220 x 210	Preta
Comum-Rádio	Branca	Verde	220 x 210	Preta

§ 4º. O Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo e o Sindicato das Empresas de Táxis e Locação de Automóveis do Município de São Paulo - SINETAXI ratearão o custo de impressão das tabelas, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes, proporcionalmente ao número de condutores de veículos, de autônomos e de empresas.

§ 5º. A tabela referida neste artigo deverá ser preenchida com o número da placa do veículo no campo específico.

§ 6º. A distribuição das tabelas será efetuada a partir das 00h00min do dia 16 de setembro de 2003, até às 18h:00min. do dia 17 de setembro de 2003, nos seguintes locais:

I - para os condutores de veículos autônomos:

a) sede do Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo, situado na Rua Estado de Israel nº 833 - Vila Clementino;

b) posto de distribuição na Zona Leste, situado na Rua Catende nº 210 - Arthur Alvim;

c) complexo Santa Rita, situado na Rua Joaquim Carlos nº 655 - Pari, a partir de 17 de setembro de 2003, das 9:00 às 15:30 horas;

II - para os condutores de veículos de empresas:

a) Sindicato das Empresas de Táxis e Locação de Automóveis do Município de São Paulo - SINETAXI, situado à Rua Alfredo Maia nº 533 - Ponte Pequena;

b) complexo Santa Rita, Rua Joaquim Carlos nº 655 - Pari, a partir de 17 de setembro de 2003, das 9:00 às 15:30 horas.

§ 7º. As tabelas poderão ser retiradas por qualquer pessoa, mediante a apresentação do Alvará de Estacionamento e Cadastro do Condutor, ambos em validade.

Art. 3º. É vedada a reprodução total ou parcial da tabela de que trata este decreto, por pessoas ou entidades não autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º. A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, nos termos das normas estabelecidas e em consonância com o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Os táxis do Município de São Paulo ficam obrigados a proceder à verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM, findos os quais o veículo que não tiver o taxímetro verificado estará sujeito à apreensão pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. A inobservância do estabelecido neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 41.432, de 29 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FEREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 23

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

❑ Educação SME

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETÁRIA

SUBSTITUIÇÕES

Coordenadoria de Educação - Aricanduva
Port. 5.803/2.003 - 506.427.901, SUELY LORENTTI RAMIREZ, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-21, efetivo, lotado(a) na EMEI Professor João Ortale, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 66.20.106, em substituição a AUREA CARMELA TANJONI, reg. 313.292.701, Diretor de Escola , QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 08/09/2003 a 07/10/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Cidade Ademar
Port. 5.804/2.003 - 555.593.100, BENEDITA ANTONIA DE ANDRADE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Isabel Vieira Ferreira, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 56.20.307, em substituição a ANA MARIA FERRAREZ REBESCHINI, reg. 675.288.800, Diretor de Escola , QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 18/09/2002 a 17/10/2002, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Ipiranga
Port. 5.805/2.003 - 535.241.001, IVONE ZANONI, Assistente de Diretor de Escola (designado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEI Cidade do Sol, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 53.20.112, em substituição a CELY GIMENEZ ROLAN, reg. 504.127.902, Diretor de Escola , QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 05/09/2003 a 19/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Itaim Paulista
Port. 5.806/2.003 - 588.696.102, LIDIA FERREIRA CHELES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Euzébio Rocha Filho, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, na referida Unidade, CE. 64.20.311, em substituição a MAGALI SOARES SANTOS RAMALHO, reg. 517.267.501, Diretor de Escola , QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 16/09/2002 a 30/09/2002, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Jabaquara
Port. 5.807/2.003 - 620.224.100, CARLA ONIAS, Assistente de Diretor de Escola (designado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Neusa Maria Rossi, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, na referida Unidade, CE. 55.20.106, em substituição a EUNICE DOS SANTOS LINS, reg. 525.843.001, Diretor de Escola (designado), QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 01/09/2003 a 20/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Vila Prudente/Sapopemba
Port. 5.808/2.003 - 567.426.300, MARGARETH SILVA, Coordenador Pedagógico, QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEI Brenno Ferraz do Amaral, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, na referida Unidade, CE. 69.20.101, em substituição a MARISA PERUZZI SOARES ROMERO, reg. 545.864.101, Diretor de Escola , QPE-20, efetivo, durante o impedimento legal, por licença especial de RUTH KRON GOLDENBERG LEWI, registro nº 588.373.302, no período de 29/08/2003 a 29/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Retificação na publicação do DOM de 23/08/2003
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU
APOSTILANDO - a Port.4.559/2003, de S.M.E., em nome de MARCIA DE ARAUJO LIMA...período correto da substituição é de 12/06/2003 a 20/08/2003...
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU
APOSTILANDO - a Port.4.048/2003, de S.M.E., em nome de MARGARETH DA SILVA...período correto da substituição é de 02/06/2003 a 20/08/2003...

FAZENDO CESSAR

Coordenadoria de Educação - Cidade Tiradentes
Port. 5.824/2.003 - 635.401.701 - MARIA DO SOCORRO SALES CASSULA, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Cat. 3, QPE-16, a pedido, os efeitos da Port. 447 de S.M.E., D.O.M. de 04/02/1998, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF Professora Clotilde Rosa Henriques Elias, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura -Cidade Tiradentes, a partir de 18/08/2003.

SUBSTITUIÇÕES
Coordenadoria de Educação - Butantã
Port. 5.825/2.003 - 576.968.001, MARIA LIA TIMONI BERTOLI, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEF General Euclydes de Oliveira Figueiredo, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, na referida Unidade, CE. 50.20.316, em substituição a SANDRA REGINA MACHADO, reg. 230.469.403, Diretor de Escola , QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 18/08/2003 a 01/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Casa Verde/Cachoeirinha
Port. 5.826/2.003 - 508.253.602, ANNETTE KUPERSZMIT ROZENBERG, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-21, efetivo, lotado(a) na EMEI Brigadeiro Eduardo Gomes, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 44.20.108, em substituição a ELIANA APARECIDA REIS, reg. 516.323.403, Diretor de Escola , QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 01/09/2003 a 15/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 5.827/2.003 - 681.162.100, MARIA ANTONIA DOMINE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-15, efetivo, lotado(a) na EMEI Julio de Mesquita Filho, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-17, na referida Unidade, CE. 44.20.101, em substituição a MARIA ODETE FREITAS E SILVA BERTINI, reg. 230.882.702, Diretor de Escola , QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 01/09/2003 a 20/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Cidade Tiradentes
Port. 5.828/2.003 - 590.763.201, ADENEUZA DE OLIVEIRA AGUEDA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEI Elisa Kauffmann Abramovich, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, na referida Unidade, CE. 71.20.105, em substituição a MARILENE DORNELAS ALVARES, reg. 296.984.001, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 04/08/2003 a 23/08/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Guaianases
Port. 5.829/2.003 - 518.805.901, TAEKO AOKI SANTANA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEI Magdalena Tagliaferro, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 68.20.108, em substituição a TEREZINHA ARRAIS SILVA, reg. 316.049.102, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 30/09/2003 a 14/10/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - MBoi Mirim
Port. 5.830/2.003 - 556.545.600, DERCY CABRAL NEVES, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Airton Arantes Ribeiro, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 58.20.309, em substituição a JOÃO PUERRO FILHO, reg. 131.789.000, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, a partir de 11/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

TORNANDO INSUBSISTENTE
CONAE
Port. 5.834/2.003 - 502.753.501, CONCEIÇÃO MARIA SERGI SANTOS, a Port. 5.645/2003 de S.M.E., D.O.M. de 04/09/2003, pela qual foram cessados os efeitos da Portaria 716/99, que designou a servidora para prestar serviços técnico-educacionais, na Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa.

FAZENDO CESSAR

NAE-12
Port. 5.819/2.003 - 638.636.900, EWERTON RUDNEI RODRIGUES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 1.094 de S.M.E., D.O.M. de 06/01/1999, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, no NAE-12, da CONAE, a partir de 19/08/2003.

Port. 5.820/2.003 - 638.636.900, EWERTON RUDNEI RODRIGUES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-18, os efeitos da Port. 438 de S.M.E., D.O.M. de 06/01/1999, pela qual o (a) servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 horas - J-40, no NAE-12, da CONAE, a partir de 19/08/2003.

Coordenadoria de Educação - Perus
Port. 5.821/2.003 - 673.887.701- VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACENA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Categoria 3, QPE-17, os efeitos da Port. 4.240 de S.M.E., D.O.M. de 24/08/2002, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na EMEF Edgard Carone, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Perus, a partir de 21/08/2003.

DESIGNANDO
Coordenadoria de Educação - Butantã
Port. 5.822/2.003 - 638.636.900- EWERTON RUDNEI RODRIGUES, Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, lotado(a) EMEF Deputado José Blota Júnior, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Butantã, C.E. 50.20.001, no período de 20/08/2003 a 31/12/2003, nos termos da Portaria SME nº 6.380/95.
Coordenadoria de Educação - Perus

Port. 5.823/2.003 - 612.335.001, VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACENA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Edgard Carone, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-17, na referida Unidade, CE. 41.20.301, em substituição a NEWTON ASTOLFI, reg. 612.335.001, Coordenador Pedagógico, QPE-18, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 22/08/2003, nos termos da Portaria SME nº 6.380/95, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

SUBSTITUIÇÕES

Coordenadoria de Educação - Freguesia/Brasilândia
Port. 5.814/2.003 - 602.382.701, IEDA MARIA LIMA XAVIER MOREIRA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor André Rodrigues de Alckimin, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-17, na EMEF Theo Dutra, CE. 43.20.307, em substituição a SUELY FERREIRA DE LIMA, reg. 230.878.901, Coordenador Pedagógico, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 11/09/2003, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - M' Boi Mirim
Port. 5.815/2.003 - 608.625.001, MARLENE MARIA SILVA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Airton Arantes Ribeiro, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-17, na referida Unidade, CE. 58.20.309, em substituição a DERCY CABRAL NEVES, reg. 556.545.600, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-20, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 11/09/2003 portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Coordenadoria de Educação - Santana/Tucuruvi
Port. 5.816/2.003 - 684.827.300, MARLY FERREIRA DE SOUZA, Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 3, Ref. QPE-14, efetivo, lotado(a) no CEI Vila Gustavo, para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Social, no CEI Vila Basiléia, CE. 45.20.604, em substituição a DORIS CASELLA, reg. 692.671.100, Diretor de Equipamento Social, QPP-06, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 04/08/2003 a 18/08/2003, portando diploma de Pedagogia.

Coordenadoria de Educação - Socorro
Port. 5.817/2.003 - 592.957.101, CELIA ROJAS GORDILLO, Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 3, Ref. QPE-14, efetivo, lotado(a) no CEI Coronel Geraldo de Arruda Penteado, para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Social, no CEI COHAB Brigadeiro Faria Lima, CE. 59.20.609, em substituição a ELISA YUMIKO YOZA KATTO, reg. 688.180.701, Diretor de Equipamento Social, QPP-06, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 01/07/2003 a 15/07/2003, portando diploma de Pedagogia.

Coordenadoria de Educação - Vila Maria/Vila Guilherme
Port. 5.818/2.003 - 530.553.501, RUTE SILVIA PETRONI ALVES BARBOSA, Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 3, Ref. QPE-14, efetivo, lotado(a) no CEI Mário da Costa Barbosa, para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Social, na referida Unidade, CE. 47.20.604, em substituição a ELVIRA MARIA AUGUSTO MASSAMBANI, reg. 670.666.501, Diretor de Equipamento Social, QPP-06, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 10/07/2003 a 24/07/2003, portando diploma de Pedagogia.

DESIGNANDO

Coordenadoria de Educação - Casa Verde/Cachoeirinha
Port. 5.809/2.003 -620.847.901- CRISTINA BRANDÃO SALA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat.3, QPE-14, lotada na EMEF Tenente Aviador Frederico Gustavo dos Santos, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 44.20.302, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Casa Verde/Cachoeirinha, a partir de 11/09/2003.

Coordenadoria de Educação - Lapa
Port. 5.810/2.003 - 666.418.100, VANIA APARECIDA LEITE, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-16, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF Professor José Ferraz de Campos, C.E. 48.20.300, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Lapa, a partir de 11/09/2003.

Coordenadoria de Educação - M' Boi Mirim
Port. 5.811/2.003 - 660.030.101, EDSON ALVES DE SOUZA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-17, lotado na EMEF Modesto Scagliusi, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF Professora Maria Berenice dos Santos, C.E. 58.20.315, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - M' Boi Mirim, a partir de 11/09/2003.

Coordenadoria de Educação - Santana/Tucuruvi
Port. 5.812/2.003 - 677.061.400, CLAUDIA CRISTINA PROENÇA NUNES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-16, lotada na EMEF Martin Francisco Ribeiro de Andrada, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na referida Unidade, C.E. 45.20.307, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Santana/Tucuruvi, a partir de 11/09/2003.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - Campo Limpo
Port. 5.813/2.003 - 660.030.101- EDSON ALVES DE SOUZA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat.3, Ref. QPE-17, a pedido, os efeitos da Port. 3.856 de S.M.E., D.O.M. de 07/08/2001, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF Modesto Scagliusi, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Campo Limpo, a partir de 11/09/2003.

TITULOS EXPEDIDOS:
NOMEANDO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO I DOS ARTIGOS 10 E 15 DA LEI 8989/79, CONFORME AUTORIZADO EM EXPEDIENTES ABAIXO RELACIONADOS:
AUTORIZAÇÃO SP-PJ NR. 0710/2003
ALVARO ANTONIO ROZZINI
R.G 11142287 - SP, R.F.: 590687-3, CARGO: SECRET ESCOLA, CAT.: 00, REFE.: QPE11, N. EXP. NOM.: 16010710/2003, 10/09/03, F. PRVT.: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO SP-SA NR. 0709/2003
ELIANE APARECIDA MOURA DA CRUZ
R.G 18789261 - SP, R.F.: 585356-7, CARGO: ASST DIR ESCOLA, CAT.: 00, REFE.: QPE17, N. EXP. NOM.: 16010709/2003, 10/09/03, F. PRVT.: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL DR ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ.

AUTORIZAÇÃO SP-CT NR. 0708/2003
VITORIO MARINHO DE SOUZA
R.G 10905055 - SP, R.F.: 588390-3, CARGO: ASST DIR ESCOLA, CAT.: 00, REFE.: QPE17, N. EXP. NOM.: 16010708/2003, 10/09/03, F. PRVT.: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF JOSE ROBERTO CASTRO RIBEIRO.

OBS.: O(s) candidato(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Posse, CONAE-2, sito à Av. Angélica, n.º 2.606, 3º andar, para as providências de posse, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, munido(s) de todos os documentos pessoais (originais e xerocópias): R.G. ou Carteira Modelo 19, se estrangeiro; C.I.C. atualizado; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou na falta deste, Atestado de quitação expedido pelo T.R.E.; P.I.S./PASEP; Carta de igualdade de direitos se cidadão português; Certificado de Reservista ou Alistamento Militar atualizado; Comprovante de conta bancária/BANCO DO BRASIL (ou recibo de abertura de conta expedido pelo próprio banco, através de formulário próprio); se servidor municipal trazer o holerite como comprovante de abertura de conta. Levar certificado de escolaridade e Diplomas. P.S.: a não apresentação integral da documentação exigida, implicará no impedimento de Posse. Não serão aceitos protocolos de qualquer documento, pessoal ou escolaridade.

EXONERANDO

NAE-01
R.F. 656.816.500, S.I.: 001, NOME: MARIA LUIZA SILVEIRA PIEDADE, A PARTIR DE 28/08/2003, CARGO: AUX SECRETARIA, REFE: QPE07, PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL, ESTRUTURA HIERÁRQUICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAE-04
R.F. 665.474.600, S.I.: 003, NOME: CLARA DE FATIMA FERRARI, A PARTIR DE 11/09/2003, CARGO: SECRET ESCOLA, REFE: QPE11, ESTRUTURA HIERÁRQUICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAE-07
R.F. 568.832.900, S.I.: 004, NOME: SONIA REGINA SILVA PASCHOAL, A PEDIDO, A PARTIR DE 11/09/2003, CARGO: COORDENADOR REG EDUCAÇÃO, REFE: DAS12, ESTRUTURA HIERÁRQUICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA.

NAE-09
R.F. 475.634.700, S.I.: 005, NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA, A PARTIR DE 14/08/2003, DATA DE SUA APOSENTADORIA, CARGO: SECRET ESCOLA, REFE: QPE11, ESTRUTURA HIERÁRQUICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMUNICADO Nº 56 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003
Assunto: Projeto Recreio nas Férias/janeiro 2004 - Critérios e Procedimentos para Inscrições de Professores

A Secretária Municipal de Educação, considerando:
* o Projeto Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91; com nova redação conferida pelo Decreto nº 40.704/01;
* que o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais abrangendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Abastecimento e do Meio Ambiente;
* que as atividades ocorrerão em Pólos: Unidades Escolares, Centros Educacionais Unificados, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos adequados para o desenvolvimento do Projeto.

Comunica: a abertura de inscrições dos professores interessados em atuar no Projeto Recreio nas Férias, que se realizará no período de férias escolares de 05 a 24 de janeiro de 2004.

1 - Objetivos:

* Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
* Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
* Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.

2 - Atuação: Os professores da Rede Municipal de Ensino poderão atuar como coordenadores de pólo ou agentes recreativos para desenvolver atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os passeios. Todos os envolvidos passarão por um processo de capacitação oferecido pela SME;

3- Perfil do profissional:

* dinâmico / criativo/ cooperativo;
* ter disponibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes de idades variadas e em quaisquer Pólos da coordenadoria onde se inscreveu, inclusive ser remanejado de acordo com as necessidades do Projeto;
* ter disposição para desenvolver as atividades propostas pelo Projeto de acordo com as orientações da coordenação do mesmo e do coordenador do Pólo;
* ter disponibilidade para trabalhar por 8 horas diárias, incluindo sábados, no período de realização do Projeto e na formação;

3. Cronograma de trabalho:

a- Inscrições:
a.1 - No período de 11/09 a 18/09, em apenas uma das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE),
a.2 - Poderão se inscrever os profissionais de educação docentes da Rede Municipal de Ensino, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho(JB) ou Jornada Especial Ampliada para o exercício de 2003, e que não ultrapassarem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, DO Decreto nº 34.025/94.
a.3 - No ato da inscrição os professores deverão apresentar:
* ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado;
* memorando do Diretor da Unidade Escolar ratificando sua jornada de inclusão e total de horas-aula/ trabalho (JEX + TEX) que detêm,
* breve proposta de trabalho com aproximadamente dez linhas.

a.4 - Após a seleção dos docentes, realizada segundo os critérios de cada CRE, a listagem final sairá em DOM e todos os listados estarão automaticamente convocados e suas férias regulamentares interrompidas, na quantidade correspondente aos dias trabalhados, para gozo oportuno durante o ano de 2004, de acordo com os interesses do Ensino e a disponibilidade de cada Unidade Escolar.
b) Período de Participação
b.1 - Formação
A freqüência no período de Formação e no Planejamento é obrigatória a todos os profissionais inscritos. Segue cronograma:

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 26

ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	DESCRIÇÃO
a) Encontros de Formação/ Capacitação para Coordenadores dos Pólos	Professores Coordenadores dos Pólos	9 horas (12 horas –aula)	Encontros regionais com datas, horários e locais a serem definidos em cada coordenadoria. Se o horário de convocação coincidir com o horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto, caso contrário este horário será pago como TEX.
b) REUNIÃO GERAL	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	7 horas (5 horas-aula)	Um ou dois encontros com datas horárias e locais a serem definidos em cada coordenadoria, podendo ser, inclusive aos sábados e domingos. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX
d) Encontro – Formativo – valores – Conceito do Projeto (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	3 horas (***4*** horas-aula)	Serão oferecidas vagas em vários locais, com, datas e horários diversificados. ***Cada profissional deve participar de 1 encontro de 3 horas***, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma de oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX.
d) Oficina temática (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado)e Professores coordenadores de Pólos	3 horas (***4*** horas-aula)	Serão oferecidas vagas em várias oficinas, com temas, datas, horários e locais diversificados. ***Cada profissional deve participar de 1 oficina de 3 horas***, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma de oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX
e) Planejamento nos Pólos dirigido	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado)e Professores coordenadores de Pólos	9 horas (12 horas –aula)	Encontro(s) no pólo com data(s) e horário(s) a ser(em) definido(s) posteriormente pelas coordenadorias. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX.

Totalizando:
-Professor agente recreativo 22 horas (30 horas - aula)
-Professor Coordenador 31horas (42 horas - aula)
Observação: Período da formação de 01 de novembro a 20 de dezembro podendo ocorrer, inclusive aos sábados e domingos.
b.2 - Execução

O evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, durante uma semana em cada Pólo no período de recesso escolar:
- 1ª semana de 05 a 10 de janeiro (seg. a sáb) nas Subprefeituras de Campo Limpo; Casa Verde/Cachoeirinha; Ermelino Matarazzo Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; Lapa; Parelheiros; Perus; Vila Maria/ Vila Guilherme e Vila Prudente/Sapopemba.
- 2ª semana de 12 a 17 de janeiro (seg. a sáb) nas Subprefeituras de Aricanduva; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Freguesia/Brasilândia; Mooca; Penha; Santana Tucuruvi; São Miguel; Vila Mariana e Vila Prudente/ Sapopemba.
- 3ª semana de 19 a 24 de janeiro (seg. a sáb) nas Subprefeituras de Butantã; Guaianases; Ipiranga; , M Boi Mirim ; Pirituba; Pinheiros; Santo Amaro; São Mateus; Sé; Capela do Socorro; Jaçanã/Tremembé.
O sábado, último dia de realização do Projeto em cada Pólo será destinado ao encerramento com participação da comunidade.
Os professores de Vila Prudente/Sapopemba trabalharão em uma das duas semanas, de acordo com a atribuição do Coordenador de Educação.

c) Carga horária
* período de formação, conforme tabela no item 3.b.1;
* 11 horas-aula por dia, totalizando 66 horas - aula durante a realização do "Recreio";
* os professores Coordenadores de Pólo receberão por um total de 78 horas-aula.

4 - Atribuições:

a) Professores Coordenadores de Pólo:

* participar integralmente do processo de formação;
* ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
* planejar o pólo com a equipe: espaços, atividades, pessoas envolvidas, elaboração da grade de planejamento etc.;
* construir regras comuns à equipe do pólo;
* coordenar os agentes recreativos durante a: execução das atividades nos Pólos, orientando as equipes antes e durante as mesmas, dando os encaminhamentos quando necessário. Ex. Organização e distribuição do material, distribuição dos lanches e refeições, controle dos ônibus (qualidade do transporte, lanches, identificação dos ônibus e crianças, etc.);
* aferir freqüência de todos os profissionais atestando as horas trabalhadas através de lista de freqüência a ser entregue para o NAE;
* organizar junto à equipe atividades de encerramento;
* organizar junto aos participantes relatório de avaliação do Projeto;
* divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.
b) Professores Agentes Recreativos:

* participar integralmente do processo de formação;
* participar de todas as reuniões de planejamento das atividades;
* ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
* sensibilizar participantes para as atividades;
* desenvolver atividades recreativas junto aos participantes;
* prever e solicitar ao coordenador de pólo os materiais necessários;
* auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
* orientar e auxiliar na organização e na distribuição dos lanches e refeições;
* organizar a preparação para os passeios incluídos na programação;
* auxiliar na organização dos participantes para o passeio;
* acompanhar os participantes nos passeios quando solicitado pela coordenação;
* auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
* participar da elaboração, organização, execução e avaliação do programa.
* divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

5 - Pagamento:

* Os professores que participarem do Projeto cumprirão sua jornada diária normal e perceberão a remuneração correspondente às horas-aula / trabalhadas além da carga horária semanal como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente (TEX), observado o disposto na Lei 11.434/93 e o limite estabelecido no item 2.a.2 deste Comunicado.
* Os professores que, à época, estiverem na condição de eventual, perceberão quantidade equivalente atribuída à Parte Variável da Jornada Básica, e o total suplementar como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente - TEX, na forma da lei.
* De acordo com o Decreto nº 40.704/01, de 08/06/01, aos professores que trabalharem na programação de verão / férias em período coincidente com as suas férias regulamentares, ficará assegurado o gozo oportuno, no decorrer do ano letivo, de acordo com os dias trabalhados, observados os interesses do Ensino e da Unidade Escolar.
* Entender-se-á a expressão "jornada diária normal" aquela a que estiverem submetidos no encerramento do ano letivo de 2003.

6 - Outras considerações:

Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.
Obs. Este Comunicado deverá ser fixado em local visível em todas as Unidades Escolares.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME 56/2003
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" - JANEIRO/ 2004

Recreio nas Férias

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

PREFEITURA DE São Paulo GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	NAE	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
NOME		R.F.
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO	PADRÃO	CAT.

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA, AV., TRAV. ETC.		N.º	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP -	CIDADE	ESTADO	TELEFONE

LOTAÇÃO/EXERCÍCIO

U.E.	NAE	COORDENADORIA

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
JB □ JEA □ DE EVENTUAL □
QUANTIDADE TOTAL DE JEX + TEX - horas.

GOSTARIA DE SER COORDENADOR DE PÓLO ?
NÃO □
SIM □

PARTICIPOU DO PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES ?
□ NÃO
□ JUL. 2001 □ JAN. 2002 □ JUL. 2002 □ JAN. 2003 □ JUL. 2003

PARTICIPA OU PARTICIPOU DE OUTROS PROJETOS EDUCACIONAIS ?
□ NÃO
□ EDUCOM □ ESCOLA ABERTA □ SEXUALIDADE □ OUTROS. QUAL?

OBS: DE ACORDO COM D.O.M. DE ____/____/____, É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO A FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO E NO PLANEJAMENTO, QUE OCORRERÃO AOS SÁBADOS.

FICO CIENTE ATRAVÉS DESTA, QUE COMO PUBLICADO NO D.O.M. DE ____/____/____ PÁG.____, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADO POR ESCRITO, ANTES DA EFETIVAÇÃO EM LISTAGEM PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CASO VENHA A INGRESSAR EM JEI DEVO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A COORDENAÇÃO FACE AO IMPEDIMENTO LEGALDE JONADA ITEM 3 A.2 PARTE INTEGRANTE DESTE COMUNICADO.

DATA ____/____/____	ASSINATURA DO PROFESSOR
DATA ____/____/____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO NAE / C.E.

COMUNICADO Nº 57 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

ASSUNTO: ENCONTRO SOBRE O PROGRAMA EDUCOM.RÁDIO
A Secretária Municipal de Educação, conforme lhe representou o Coordenador do Projeto VIDA, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA os Coordenadores de Educação das Subprefeituras, os Diretores de Programas Especiais, os Diretores de Orientação Técnica, um membro da Equipe de Formação e os representantes do Programa Educom.rádio das Coordenadorias de Educação para participarem do **ENCONTRO SOBRE O PROGRAMA EDUCOM.RÁDIO,** de acordo com as informações abaixo:
I - Área Promotora:
Secretaria Municipal de Educação/ Projeto VIDA e Núcleo de Comunicação e Educação da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo.
II - Data:
18 de setembro de 2003
III - Horário:
09h00 às 13h00
III- Programação:
09h00 - Acolhida e Credenciamento
09h30 - Apresentação do Programa Educom.rádio
10h30 - Coffee break
11h00 - Equipamento: Instalação/ Manuseio/ Licitação
13h00 - Encerramento:
III - Local:
Rua Prof. Luciano Martins Rodrigues, 443 - Prédio Central da ECA- Auditório Lupe Cotrim, 1º andar.
IV - Objetivo Geral:
Promover formação e capacitação sobre o Programa Educom.rádio para todos os participantes do Encontro.
V - Justificativa:
A linguagem radiofônica tem uma importância fundamental para a democratização das relações escolares, para a construção do conhecimento e melhoria da qualidade das práticas educativas. Todo esse potencial será aproveitado com o engajamento dos educadores da Rede Municipal de Ensino. O encontro visa a compreensão do que pode ser o trabalho com o rádio na escola e da necessidade da sua articulação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Educacionais.
VI - Público Alvo:
Coordenadores de Educação das Subprefeituras, os Diretores de Programas Especiais, os Diretores de Orientação Técnica, um membro da Equipe de Formação e os representantes do Programa Educom.rádio das Coordenadorias de Educação.
VII-Inscrições:
As inscrições deverão ser feitas, via e-mail mrcruz@prefeitura.sp.gov.br ou por telefone/FAX: 5549-3256, 5084-6101 até 16/09/03.

DESPACHOS DA SECRETARIA

SME
1600-11943/2003-1 - Hilda Lúcia Cerminaro Sarti - Opção pela transformação do cargo de Diretor de Equipamento Social no cargo de Diretor de Escola - À vista da instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO a opção formulada por Hilda Lúcia Cerminaro Sarti - RF. 720.777.8.00 - Diretor de Equipamento Social, por não atender ao requisito exigido no anexo I da Lei nº 13.574/03.

1600-11950/2003-1 - Silmara Martins Portella - Opção pela transformação do cargo de Diretor de Equipamento Social no cargo de Diretor de Escola - À vista da instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO a opção formulada por Silmara Martins Portella - RF. 139.689.7.03 - Diretor de Equipamento Social, por não atender ao requisito exigido no anexo I da Lei nº 13.574/03.

1600-11970/2003-9 - Vera Libia Alvaro Cabral - Opção pela transformação do cargo de Diretor de Equipamento Social no cargo de Diretor de Escola - À vista da instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO a opção formulada por Vera Libia Alvaro Cabral - RF. 506056.701 - Diretor de equipamento Social, por não atender ao requisito exigido no anexo I da Lei nº 13.574/03.

CONAE
2003-0.151.914-1 - Cristina Marie Okida - CARGO: Prof. Tit. Fund. II - RF: 574.790.2.01 - CAT. FUNC.: Efetivo - UNID. EXERC.: DOT - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: 55ª Reunião Anual da SBPC - PERÍODO: 13 a 18/07/2003 - LOCAL: Recife - PE - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

2003-0.151.916-8 - Solange Maria Berna do Carmo- CARGO: Prof. Tit. Fund. I e Prof. Tit. Fund. I - RF: 620.240.3.00 E 620.240.3.01 - CAT. FUNC.: Efetivo - UNID. EXERC.: DOT - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: 55ª Reunião Anual da SBPC - PERÍODO: 13 a 18/07/2003 - LOCAL: Recife - PE - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

2003-0.177.968-2 - Rufina Francisca da Costa dos Santos- CARGO: Assistente Técnico Educacional - RF:542.413.5.02 - CAT. FUNC.: Em comissão - UNID. EXERC.: DOT - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: I Fórum Regional de Educação Popular - PERÍODO: 28 a 30/07/2003 - LOCAL: Lins - SP - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

NAE-01
2003-0.074.517-2 - Silvana Maria da Silva- CARGO: Diretor Eq. Social - RF: 687.068.6.00 - CAT. FUNC.: Efetivo - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: III Congresso Latino-Americano de Psicologia Junguiana - PERÍODO: 30/04 a 04/05/2003 - LOCAL: Salvador - BA - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

2003-0.140.190-6 - Silvia Farias Ropero- CARGO: Prof. Adj. Ed. Infantil - RF:723.954.8.00 - CAT. FUNC.: Efetivo - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: XI Internacional sobre o Método Kodály - PERÍODO: 30/06 a 11/07/2003 - LOCAL: São Paulo - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

2003-0.157.064-3 - Maria Rute Alves Britto - Afastamento com dispensa de ponto - Reconsideração - À vista das informações constantes deste administrativo, especialmente da manifestação de fl. 12, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de reconsideração ora formulado e mantenho o despacho exarado no P.A 2002-0.287.076-2, publicado no DOM de 12/04/03.

2003-0.157.489-4 - Marlena Viana Pedrosa Arriente- CARGO: Prof. Tit. Ed. Infantil - RF: 566.077.7.03 - CAT. FUNC.: Efetivo - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: Curso de Extensão- PERÍODO: 01 - LOCAL: São Paulo - À vista das informações constantes do presente processo, notadamente a manifestação de fl. 12, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de afastamento conforme elementos em epígrafe.

2003-0.160.664-8 - Vera Silvia Ferreira- CARGO: Diretor de Escola - RF: 577.167.6.01 - CAT. FUNC.: Efetivo - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: 55ª Reunião Anual da SBPC- PERÍODO: 13 a 18/07/2003 - LOCAL: Recife - PE- À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargos que exerce.

NAE-06
2003-0.092.964-8 - Dalmo de Oliveira Souza e Silva- CARGO: Prof. Adj. Fund. II- RF: 524.739.0.01 - CAT. FUNC.: Efetivo - Afastamento com dispensa de ponto -

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 25

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 27

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

São Paulo 2004 — 450 ANOS — Declare seu amor à cidade:

ANO 49 | SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2004 | NÚMERO 58

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - **PABX:3113-8000** - Centro
E-MAIL:

DECRETO Nº 44.532, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Cria o Programa de Orientação e Recuperação dos Passeios Públicos na Cidade de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO ser dever do Município garantir a permanente melhoria da qualidade de vida na Cidade;
CONSIDERANDO o grande número de passeios públicos em mau estado de conservação e os conseqüentes riscos à população;
CONSIDERANDO que, previamente ao exercício da ação fiscalizatória, convém ao Município esclarecer os cidadãos quanto aos seus direitos e responsabilidades,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado o Programa de Orientação e Recuperação dos Passeios Públicos na Cidade de São Paulo, destinado a orientar os responsáveis por imóveis, edificados ou não, sobre seu dever legal de manter os passeios públicos em perfeito estado de preservação.
Art. 2º. A Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSP realizará campanha esclarecedora sobre as disposições da Lei nº 10.508, de 4 de maio de 1988, de modo a divulgar as obrigações e as penalidades decorrentes do mau estado de conservação dos passeios públicos.
Art. 3º. A Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSP, simultaneamente à campanha citada no artigo 2º deste decreto, procederá a levantamento da situação dos passeios do Município, para previsão orçamentária e eventual realização dos serviços pela Prefeitura, como previsto no artigo 20 da Lei nº 10.508, de 1988, cobrando do responsável os custos, acrescidos da taxa de administração de 100% (cem por cento) e demais encargos legais.
Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretária Municipal das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.533, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, da área de propriedade municipal situada na Rua Rainha Margarida, Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica permitido à Fazenda do Estado de São Paulo o uso, a título precário e gratuito, da área de propriedade municipal situada na Rua Rainha Margarida, Distrito de Vila Curuçá, para funcionamento, nas edificações existentes, de unidade escolar vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º, configurada na planta anexa nº A-8860/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Prefeita como parte integrante deste decreto, assim se descreve: perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, de formato irregular, com 8.690,00m² (oito mil e seiscentos e noventa metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Rainha Margarida. Frente: linha segmentada 1-12-11-10, medindo 223,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua Rainha Margarida, no seguintes trechos: linha reta 1-12, medindo 154,50 metros; linha reta 12-11, medindo 50,00 metros e linha reta 11-10, medindo 18,50 metros. Lado direito: linha segmentada 1-2-3-4, medindo 47,50 metros, nos seguintes trechos: linha reta 1-2, medindo 3,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Erva de São Martinho e Rainha Margarida; linha reta 2-3, medindo 40,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua Erva de São Martinho, e linha reta 3-4, medindo 4,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Erva de São Martinho e Manguezais. Lado esquerdo: linha mista 5-6-7-8-9-10, medindo 106,50 metros, nos seguintes trechos: linha curva 5-6-, medindo 20,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Manguezais e Guaraitá; linha curva 6-7, medindo 14,50 metros; linha curva 7-8, medindo 21,00 metros; linha reta 8-9, medindo 31,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua Guaraitá, e linha curva 9-10, medindo 20,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Guaraitá e Rainha Margarida. Fundos: linha reta 4-5, medindo 115,00 metros, confrontando em toda sua extensão com o leito da Rua Manguezais.
Art. 3º. Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:
I - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º, bem como não a ceder, no todo ou em parte, a terceiros;
II - não realizar novas construções e benfeitorias ou ampliar a ocupação ou aproveitamento do solo, sendo admitidas apenas reformas essenciais à segurança, higiene e melhoria das edificações, instalações e equipamentos existentes, após prévia e expressa aprovação da Prefeitura;
III - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;
IV - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar;
V - responder por eventuais taxas, tarifas e por todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto;
VI - desenvolver suas atividades específicas em cooperação com os serviços afins da Prefeitura;
VII - restituir o imóvel tão logo solicitado pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.534, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 43.205, de 14 de maio de 2003, alterado pelo Decreto nº 44.129, de 19 de novembro de 2003.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 43.205, de 14 de maio de 2003, alterado pelo Decreto nº 44.129, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Pinheiros, necessários à implantação de centro de convívio, contidos na área total de 3.683,00m2(três mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas anexas do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:
I - Planta P-27.691-C3, área com 2.149,00m2 (dois mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-13-14-31-32-33-1;
II - Planta P-27.693-C3:
a) Área I, com 762,00m2 (setecentos e sessenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-10-16-21-1;
b) Área II, com 772,00m2 (setecentos e setenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 28-27-26-25-23-32-33-28."(NR)
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.535, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a dispensa de pagamento de preço público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Mercado Municipal Paulistano vem passando por uma reforma estrutural, necessária à instalação de pólo gastronômico, conforme as disposições previstas na Lei nº 13.739, de 15 de janeiro de 2004;
CONSIDERANDO, ainda, que a execução de tais obras, como previsto, provoca diversos transtornos às permissionárias e aos usuários e indiretamente pode afetar as atividades comerciais exercidas naquele próprio municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. As empresas permissionárias, regularmente cadastradas na Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais da Secretaria Municipal de Abastecimento, que operam no Mercado Municipal Paulistano ficam dispensadas do pagamento do preço público devido pela ocupação da área, previsto nos Decretos nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, e nº 44.281, de 25 de dezembro de 2003, relativamente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2004, correspondente às parcelas de nºs 4 (quatro) a 9 (nove) inclusive, vedada a restituição de qualquer importância recolhida a esse título.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.536, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 11.105,59, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando as dificuldades para a implantação e operacionalização de um Sistema Integrado de grande porte, como NOVO SEO;
Considerando que determinadas adequações só poderiam ser identificadas após o término do exercício;
Considerando que estas adequações não implicam em regularizar despesas consumadas sem a devida cobertura orçamentária;
Considerando que a adequação deste instrumento não implica no descumprimento do princípio da anualidade do orçamento,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 11.105,59 (onze mil, cento e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento do exercício de 2.003:

CÓDIGO	NOME	VALOR
49.10.15.452.0309.2312	Serviços de Manutenção	
33903000.00	Material de Consumo	3.779,00
64.20.12.367.0153.2862	Operação e Manutenção de Classes de Educação Especial	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	7.326,59
		11.105,59

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0304.2851	Operação e Manutenção de Centros Educacionais Unificados	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	7.326,59
49.10.15.331.0129.2116	Auxílio-Transporte	
33904900.00	Auxílio-Transporte	3.779,00
		11.105,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31.12.2003.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.537, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 6.430.634,21, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando adequação orçamentária inerente às atividades da Secretaria,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 6.430.634,21 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.60.15.451.0170.1276	Programa Bairro Legal - Subst.	
44905100.02	Obras e Instalações	6.430.634,21
		6.430.634,21

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.60.15.451.0170.1276	Programa Bairro Legal - Subst.	
44905100.00	Obras e Instalações	6.430.634,21
		6.430.634,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de março de 2004.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 44.538, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 3.500.000,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2.003, e visando prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de desenvolvimento institucional,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.04.126.0176.1383	Implantação do PMAT - Prog. Mod. da Adm. Tribt. e da Gestão Set. Soc. Bas.	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
		3.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.04.126.0176.1383	Implantação do PMAT - Prog. Mod. da Adm. Tribt. e da Gestão Set. Soc. Bas.	
44905200.01	Equipamentos e Material Permanente	3.500.000,00
		3.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIA NESTA EDIÇÃO

NOTÍCIAS DO SINP

SINP
SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

ELEIÇÃO DO CONSELHO DO IPREM

LEIA NESTA EDIÇÃO

NOTÍCIAS DO SINP

SINP
SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

GT AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 2
Indicadores Econômicos Municipais 3
Hosp. do Serv. Público Municipal 40
Instituto de Previdência Municipal 40
Serviço Funerário do Município 45
Servidores 47
Concursos 65
Editais 84
Licitações 107
Câmara Municipal 110
Tribunal de Contas 118

Esta edição é composta de 120 páginas.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 26

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 28

❑ Educação SME

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETÁRIA

APOSTILANDO

Coordenadoria de Educação - Campo Limpo
a Portaria nº 1.662/2004, de SME, em nome de MARCOS ANTONIO JARDIM, reg. 681.025.001, DOM de 06/03/2004, a fim de declarar que o servidor foi designada para exercer o cargo de Diretor de Escola a partir de 08/03/2004 e não como constou .

DESIGNANDO
Coordenadoria de Educação - M' Boi Mirim
Port. 2.006/2.004 - 551.499.101, ARLENE VIEIRA DE OLIVEIRA BASTOS, Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-20, efetivo, lotado(a) no CEI Jardim São Joaquim, para exercer, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, na referida Unidade, CE. 58.20.619, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Perus
Port. 2.007/2.004 - 722.243.200, MARIA LUCIA LOPES DO PRADO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat.3, Ref. QPE-14, lotada na EMEF Fernando Gracioso, para regência de classe junto à Sala de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais - SAPNE, na referida Unidade, C.E. 41.20.306, da Coordenadoria de Educação - Perus, a partir de 26/03/2004.

Coordenadoria de Educação - São Miguel
Port. 2.008/2.004 - 678.934.000, APARECIDA TENORIO CARVALHO FERNANDES, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, Ref. QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEFM Darcy Ribeiro, para exercer, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, na referida Unidade, CE. 63.20.920, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 2.009/2.004 - 651.813.302, GILBERTO SENO, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Categoria 3, Ref. QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Antonia e Artur Begbie, para exercer, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, na EMEF José Américo de Almeida, CE. 63.20.303, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Vila Prudente/Sapopemba
Port. 2.010/2.004 -677.118.100- SAMANTA FERREIRA DE BARROS KRAUSER, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat.1, QPE-13, lotada na EMEF Álvares de Azevedo, para exercer, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a função de Orientador de Sala de Leitura, na referida Unidade, C.E. 69.20.301, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Vila Prudente/Sapopemba, a partir de 26/03/2004.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - Ermelino Matarazzo
Port. 2.011/2.004 - 616.403.001- CATIA SILENE VALESINI, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat.1, a pedido, os efeitos da Port. 5.792 de S.M.E., D.O.M. de 14/12/2002, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Orientador de Sala de Leitura, na EMEF Frei Francisco de Mont' Alverne, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Ermelino Matarazzo, a partir de 12/02/2004.

Coordenadoria de Educação - Butantã
Port. 2.012/2.004 - 608.287.401, DORLI RIBEIRO BASILIO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, a pedido, os efeitos da Port. 1.622, de S.M.E., D.O.M de 20/03/2002, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para substituir, ROSELY MARY MARCONDES, Coordenador Pedagógico, reg. 230.538.101, na EMEI Professor Benedicto Castrucci, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Butantã, a partir de 26/03/2004.

Coordenadoria de Educação - Perus
Port. 2.013/2.004 - 627.023.901, VERA LUCIA DE SÁ CESARINI, Professor Titular de Educação Infantil, Categoria 3, a pedido, os efeitos da Port. 4.046, de S.M.E., D.O.M de 24/06/2003, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para substituir, MARILDA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador Pedagógico, reg. 560.277.703, na EMEF Recanto dos Humildes, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Perus, a partir de 26/03/2004.

Coordenadoria de Educação - Santo Amaro
Port. 2.014/2.004 - 580.593.702, CRISTIANE VIEIRA RODRIGUES, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, os efeitos da Port. 2.824 de S.M.E., D.O.M. de 15/04/2003, pela qual a servidora foi designada para regência de aula junto à Sala de Apoio Pedagógico - SAP, na EMEF Doutor Antonio Carlos de Abreu Sodré, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - Santo Amaro, a partir de 26/03/2004.

SUBSTITUIÇÕES
Coordenadoria de Educação - Butantã
Port. 2.015/2.004 - 608.287.401, DORLI RIBEIRO BASILIO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Vianna Moog, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-17, no CEI Cidade de Genebra, CE. 50.20.604, em substituição a LEDA MARIA VAZ MACHADO, reg. 634.855.600, Coordenador Pedagógico, QPE-18, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Cidade Ademar
Port. 2.016/2.004 - 639.160.500, MARIA CRISTINA DOMINGUES, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEI Vanda Coelho de Moraes, para exercer, com afastamento total, nos termos do parágrafo 2º do artigo 81 da Lei nº 11.434/93, do cargo de Professor Titular de Educação Infantil, registro nº 639.160.501,o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, na EMEI Virgilio Tavora, CE. 56.20.107, em substituição a MARTA CRISTINA GOMES LIMA, reg. 583.574.701, Coordenador Pedagógico, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Ipiranga
Port. 2.017/2.004 - 680.322.900, PATRICIA DE SOUZA MARINHO BARON, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-16, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Roberto Plínio Colacioppo,, para exercer, com afastamento total, nos termos do artigo 50 Inciso II da Lei nº 11.229/92, do cargo de Professor Titular de Educação Infantil , registro nº 680.322.901,o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-16, no CEI Jardim Climax II, CE. 53.20.608, em substituição a ROSEMEIRE APARECIDA FIGUEIREDO, reg. 589.032.202, Coordenador Pedagógico, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Lapa
Port. 2.018/2.004 - 627.023.901, VERA LUCIA DE SÁ CESARINI, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEI Patrícia Galvão, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-17, no CEI Vereador Renato Antonio Checcia, CE. 48.20.605, em substituição a NATALIA NEVEROVSKIJS, reg. 135.085.400, Coordenador Pedagógico, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Penha
Port. 2.019/2.004 - 590.959.701, SISSI ARAUJO PEREIRA DO NASCIMENTO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 3, QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEI Padre Nildo do Amaral Júnior, para exercer, com afastamento total, nos termos do artigo 50 inciso II da Lei nº 11.229/92, do cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I, registro nº 590.959.702,o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-20, na EMEI Roberto Victor Cordeiro, CE. 61.20.108, em substituição a SANDRA REGINA GARCIA MATOS, reg. 502.863.902, Coordenador Pedagógico, QPE-22, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - Santo Amaro
Port. 2.020/2.004 - 580.593.702, CRISTIANE VIEIRA RODRIGES, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEF Doutor Antonio Carlos de Abreu Sodré, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, na EMEF Conde Pereira Carneiro, CE. 54.20.308, em substituição a MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES FERREIRA, reg. 620.869.000, Coordenador Pedagógico, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 26/03/2004, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Retificação na Publicação no D.O.M. de 10/01/2004
Leia-se como segue e não como constou
SUBSTITUIÇÃO - Coordenadoria de Educação - Jaçanã/Tremembé - Port. 160/2.004 - 613.718.100 - PAULA ASSUNTA BADARÓ MAIA, ..., portando diploma de Psicologia.

CONVOCANDO

CONAE
Port. 2.021/2.004 - 694.575.900 - MARIA CRISTINA DA SILVA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Cat. 1, Ref. QPE-12, para ingresso na Jornada Especial de 40-Horas - J-40, no período de 26/03/2004 a 31/12/2004, vinculando seu exercício na CONAE, nos termos do art. 53 da Lei 11.434/93.

DESIGNANDO
CONAE
Port. 2.022/2.004 - 694.575.900- MARIA CRISTINA DA SILVA, Professor Titular de Ensino Fundamental I Cat. 1, Ref. QPE-12, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, na CONAE, C.E. 16.30.001, no período de 26/03/2004 a 31/12/2004.

CONVOCANDO

CONAE
Port. 2.023/2.004 - 724.554.801 - REGIANE MARTUSCELLI, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 1, Ref. QPE-11, para ingresso na Jornada Especial de 40-Horas - J-40, no período de 26/03/2004 a 31/12/2004, vinculando seu exercício na CONAE, nos termos do art. 53 da Lei 11.434/93.

DESIGNANDO
CONAE
Port. 2.024/2.004 - 724.554.801- REGIANE MARTUSCELLI, Professor Titular de Educação Infantil Cat. 1, Ref. QPE-11, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, na CONAE, C.E. 16.30.001, no período de 26/03/2004 a 31/12/2004.

TITULOS EXPEDIDOS
NOMEANDO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO I DOS ARTIGOS 10 E 15 DA LEI 8989/79, CONFORME AUTORIZADO EM EXPEDIENTES ABAIXO RELACIONADOS :
OFICIO AUTORIZACAO SP-M'BOI MIRIM NR.0254/2004
SILVIA BARBOSA DE SA
R.G.: 226741576-SP, R.F.: 0601518-2, CARGO: ASST DIR ESCOLA, CAT.: 00, REFE: QPE15, N.EXP.NOM: 160101572004, 25/03/2004, F.PRVT: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE ACAO EDUCATIVA NUCLEO DE ACAO EDUCATIVA ESCOLA MUN ENSINO FUNDAMENTAL GEN. DE GAULLE.

OFICIO AUTORIZACAO SP-SÃO MATEUS NR.0158/2004
ARMINDO DOS SANTOS
R.G.: 241774081-SP, R.F.: 0319980-1, CARGO: ASST DIR ESCOLA, CAT.: 00, REFE: QPE15, N.EXP.NOM: 160101582004, 25/03/2004, F.PRVT: 001, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE ACAO EDUCATIVA NUCLEO DE ACAO EDUCATIVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR ADALBERTO PANZAN.

OFICIO AUTORIZACAO SP-FREGUESIA /BRASILANDIA NR.0159/2004
CARLOS EDUARDO PATO
R.G.: 7505570-SP, R.F.: , CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS, CAT.: 00, REFE: DAS10, N.EXP.NOM: 160101592004, 25/03/2004, F.PRVT: 003, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILANDIA COORDENADORIA DE EDUCACAO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO PAZ NUCLEO DE ACAO CULTURAL.

OBS.: O(s) candidato(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Posse, CONAE-2, sito à Av. Angélica, n.º 2.606, 3º andar, para as providências de posse, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, munido de todos os documentos pessoais (originais e xerocópias): R.G. ou Carteira Modelo 19, se estrangeiro; C.I.C. atualizado; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou na falta deste, Atestado de quitação expedido pelo T.R.E.; P.I.S./PASEP; Carta de igualdade de direitos se cidadão português; Certificado de Reservista ou Alistamento Militar atualizado; Comprovante de conta bancária/BANCO DO BRASIL / BANESPA (ou recibo de abertura de conta expedido pelo próprio banco, através de formulário próprio); se servidor municipal trazer o holerite como comprovante de abertura de conta. Levar certificado de escolaridade e Diplomas, onde conste a data de colação de grau. P.S.: a não apresentação integral da documentação exigida, implicará no impedimento de Posse. Não serão aceitos protocolos de qualquer documento, pessoal ou escolaridade. Se o candidato não tiver vínculo municipal, trazer Atestado de Saúde.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETÁRIA

APOSTILANDO

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS
a Portaria nº 10.561, de 16/12/87, de S.M.E., em nome de ROSA MARIA BERNI, registro nº 517.112.100, (D.O.M. de 17/12/87), a fim de declarar que a servidora foi dispensada da função de Servente Escolar I, Padrão 08-A, a partir de 29/10/87, por ter sido nomeada para outro cargo municipal, e não como constou.

EXONERANDO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS
R.F.: 5878063-01, SI.: 003, NOME: GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS, A PEDIDO , A PARTIR DE 03/02/2004, CARGO: ASST DIR ESCOLA, REF: QPE19, ESTRUTURA HIERARQUICA.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE ACAO EDUCATIVA NUCLEO DE ACAO EDUCATIVA ESCOLA MUN DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR ADALBERTO PANZAN.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Coordenadoria de Educação: SÃO MIGUEL
1600-04333/2004-4 - MARLETE MATEUS, RF 617.536.800 - Opção pela transformação do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a opção formulada por MARLETE MATEUS, RF 617.536.800, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Portaria SME nº 3.386/03, FICA TRANSFORMADO, em caráter irretratável, o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que titulariza, em Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 1, Referência QPE-11-E, a partir de 10/03/2004, nos termos da Lei nº 13.574/03.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
DEFIRO nos termos do artigo 153, da Lei nº 8989/79, conforme delegação constante no Decreto nº 41.026, de 17/08/2001 - DOM de 18/08/01, dos servidores abaixo:
A partir da data da publicação , por 24 meses:
RF 318.308.401 PAULA ROJA FUNES, lotado(a) no(a) EMEF Luiz Gonzaga do Nascimento Junior /Coordenadoria de Educação - Ipiranga
RF 667.958.701 ELIZABETH CRUZ DE SIQUEIRA VICENTE, lotado(a) no(a) EMEF Procópio Ferreira/Coordenadoria de Educação - M' Boi Mirim
RF 660.066.201 MARILENE SALES DE MELO, lotado(a) no(a) EMEI Coronel Walfrido de Carvalho/Coordenadoria de Educação - Jaçanã/ Tremenbé
RF 692.433.600 MARILEI MOREIRA YASUNARI, lotado(a) no(a) EMEF Profª Elza Maia Costa Freire /Coordenadoria de Educação - Cidade Ademar
RF 692.446.800 CLAUDIA FERRARA DE SARAIVA, lotado(a) no(a) EMEF Joaquim Nabuco/Coordenadoria de Educação - Ipiranga
RF 695.379.400 DENILSON DELFINO PEREIRA, lotado(a) no(a) EMEF Dr José Augusto César Salgado /Coordenadoria de Educação - Cidade Tiradentes

COMUNICADO Nº 22 DE 25 DE MARÇO DE 2004

Assunto: Projeto Recreio nas Férias/julho 2004 - Critérios e Procedimentos para Inscrições de Professores
A Secretária Municipal de Educação, **considerando:**
- o Projeto Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91; com nova redação conferida pelo Decreto nº 40.704/01;
- que o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais abrangendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Abastecimento e do Meio Ambiente;
- que as atividades ocorrerão em Pólos: Unidades Escolares, Centros Educacionais Unificados, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos adequados para o desenvolvimento do Projeto.

Comunica: a abertura de inscrições dos professores interessados em atuar no Projeto Recreio nas Férias, que se realizará no período de recesso escolar de 12 a 24 de julho de 2004.

1 - Objetivos:

- Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.

2 - Atuação: Os professores da Rede Municipal de Ensino poderão atuar como coordenadores de pólo ou agentes recreativos para desenvolver atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os passeios. Todos os envolvidos passarão por um processo de capacitação oferecido pela SME;

3- Perfil do profissional:

- dinâmico / criativo/ cooperativo;
- ter disponibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes de idades variadas e em quaisquer Pólos da coordenadoria onde se inscreveu, inclusive ser remanejado de acordo com as necessidades do Projeto;
- ter disposição para desenvolver as atividades propostas pelo Projeto de acordo com as orientações da coordenação do mesmo e do coordenador do Pólo;
- ter disponibilidade para trabalhar por 8 horas diárias, incluindo sábados, no período de realização do Projeto e na formação;

4. Cronograma de trabalho:

a- Inscrições:
a.1 - No período de 01 a 08/04/04, em apenas uma das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE),
a.2 - Poderão se inscrever os profissionais de educação docentes da Rede Municipal de Ensino, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho (JB) ou Jornada Especial Ampliada para o exercício de 2004, e que não ultrapassarem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, DO Decreto nº 34.025/94.
a.3 - No ato da inscrição os professores deverão apresentar:
- ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado;
- memorando do Diretor da Unidade Escolar informando a jornada do exercício de 2004 bem como o total de horas - aula/trabalho do exercício de 2004 bem como o total de horas-aula/trabalho (JEX + TEX) que detêm,
- breve proposta de trabalho com aproximadamente dez linhas.

a.4 - Após a seleção dos docentes, realizada segundo os critérios de cada CRE, a listagem final sairá em DOM e todos os listados estarão automaticamente convocados.
b) Período de Participação
b.1 - Formação
A freqüência no período de Formação e no Planejamento é obrigatória a todos os profissionais inscritos. Segue cronograma:

ATIVIDADE/	PÚBLICO ALVO	Carga Horária/ período	DESCRIÇÃO
a) Encontros de Formação/ Capacitação para Coordenadores dos Pólos Até 12/07	Professores Coordenadores dos Pólos Encontros regionais com datas, horários e locais a serem definidos em cada coordenadoria. Se o horário de convocação coincidir com o horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto, caso contrário este horário será pago como TEX.	9 horas (12 horas -aula)	
b) Encontros por Coordenadorias	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	7 horas (10 horas-aula)	Um ou dois encontros com datas horárias e locais a serem definidos em cada coordenadoria, podendo ser, inclusive aos sábados e domingos. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX
c) Oficina Postura Profissional Ética e cidadania (valores e Conceito do Projeto).	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	3 horas (4 horas-aula)	Serão oferecidas vagas em vários locais, com, datas e horários diversificados. Cada profissional deve participar de 1 encontro de 3 horas, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma de oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX. Haverá dois tipos de encontro PPEC 1 e PPEC 2..
d) Oficina temática (envolvendo agentes recreativos e coordenadores de Pólos)	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado)e Professores coordenadores de Pólos	3 horas (4 horas-aula)	Serão oferecidas vagas em várias oficinas, com temas, datas, horários e locais diversificados. Cada profissional deve participar de 1 oficina de 3 horas, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma de oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX
e) Planejamento nos Pólos dirigido	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	9 horas (12 horas -aula)	Encontro(s) no pólo com data(s) e horário(s) a ser (em) definido(s) posteriormente pelas coordenadorias. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 27

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 29

Totalizando:
-Professor agente recreativo 22 horas (30 horas - aula)
-Professor Coordenador 31horas (42 horas - aula)
Observação: Período da formação **de 01 de junho a 12 de julho** podendo ocorrer, inclusive aos sábados e domingos.
b.2 - Execução
O evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, durante uma semana em cada Pólo no período de recesso escolar:
- 1ª semana de 12 a 17 de julho nas Subprefeituras: Aricanduva; Campo Limpo; Casa Verde / Cachoeirinha; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; FÓ / Brasilândia; Guaianases; Itaquera; Lapa; M Boi Mirim (Jardim São Luís); Mooca; Pareliheiros; Penha; Perus; Pinheiros; Santana / Tucuruvi; Santo Amaro; Vila Mariana; Vila Prudente.
- 2ª semana de 19 a 24 de julho nas Subprefeituras: Butantã; Capela do Socorro; Ermelino Matarazzo; Ipiranga; Itaim Paulista; Jabaquara; M Boi Mirim (Jardim Ângela); Pirutuba; São Mateus; São Miguel; Sé; Tremembé / Jaçanã; Vila Maria / Vila Guilherme; Sapopemba.

Obs - O sábado, último dia de realização do Projeto em cada Pólo será destinado ao encerramento com participação da comunidade.

Os professores de Vila Prudente/ Sapopemba e M Boi Mirim trabalharão somente em uma das duas semanas, de acordo com a atribuição do Coordenador de Educação.

c) Carga horária
- período de formação, conforme tabela no item 4.b.1;
- durante a realização do "Recreio" - agentes recreativos - 11 horas-aula por dia, totalizando 66.
- os professores Coordenadores de Pólo receberão por um total de 78 horas-aula.

5 - Atribuições:

a) Professores Coordenadores de Pólo:

- participar integralmente do processo de formação;
- ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
- planejar o pólo com a equipe: espaços, atividades, pessoas envolvidas, elaboração da grade de planejamento etc.;
- construir regras comuns à equipe do pólo;
- coordenar os agentes recreativos durante a: execução das atividades nos Pólos, orientando as equipes antes e durante as mesmas, dando os encaminhamentos quando necessário. Ex. Organização e distribuição do material, distribuição dos lanches e refeições, controle dos ônibus (qualidade do transporte, lanches, identificação dos ônibus e crianças, etc.);
- aferir freqüência de todos os profissionais atestando as horas trabalhadas através de lista de freqüência a ser entregue para o NAE;
- organizar junto à equipe atividades de encerramento;
- organizar junto aos participantes relatórios de avaliação do Projeto;
- divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

b) Professores Agentes Recreativos:

- participar integralmente do processo de formação;
- participar de todas as reuniões de planejamento das atividades;
- ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto;
- sensibilizar participantes para as atividades;
- desenvolver atividades recreativas junto aos participantes;
- prever e solicitar ao coordenador de pólo os materiais necessários;
- auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
- orientar e auxiliar na organização e na distribuição dos lanches e refeições;
- organizar a preparação para os passeios incluídos na programação;
- auxiliar na organização dos participantes para o passeio;
- acompanhar os participantes nos passeios quando solicitado pela coordenação;
- auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- participar da elaboração, organização, execução e avaliação do programa.
- divulgar o Projeto junto à comunidade / comércio local, etc.

6 - Pagamento:

Os professores que participarem do Projeto, inclusive os que estiverem na condição de eventual, perceberão no mês 08/04 o pagamento retroativo ao mês 07/04 o qual será composto pela jornada/apontamentos normais aos quais estiverem submetidos, acrescidos da remuneração proposta no item 4, sub-item b1 deste Comunicado. As horas aula trabalhadas além da carga horária semanal deverão ser apontadas como Hora Trabalho Excedente (T.E.X.)o.
- Os professores que, à época, estiverem na condição de eventual, perceberão quantidade equivalente atribuída à Parte Variável da Jornada Básica, e o total suplementar como Jornada Especial de Hora - Trabalho Excedente - TEX, na forma da lei.

7 - Outras considerações:
Os participantes do Projeto Recreio nas Férias no período de recesso escolar adquirem direito tão somente, ao pagamento excedente pelas Horas Trabalho prestadas sem nenhum outro benefício funcional.
Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.
Obs. Este Comunicado deverá ser fixado em local visível em todas as Unidades Escolares.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME Nº 22/2004
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" – Edição Julho / 2004

Recreio nas Férias

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

PREFEITURA DE São Paulo GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	NAE	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		R.F.		
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO		PADRÃO	CAT.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
RUA, AV., TRAV. ETC.		N.º	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP -	CIDADE	ESTADO	TELEFONE
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO				
U.E.		NAE	COORDENADORIA	

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
JB □ JEA □ DE EVENTUAL □
QUANTIDADE TOTAL DE JEX + TEX - horas.

GOSTARIA DE SER COORDENADOR DE PÓLO ?
NÃO □
SIM □

PARTICIPOU DO PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES ?
□ NÃO
□ JUL. 2001 □ JAN. 2002 □ JUL. 2002 □ JAN. 2003 □ JUL. 2003 □ JAN 2004

PARTICIPA OU PARTICIPOU DE OUTROS PROJETOS EDUCACIONAIS ?
□ NÃO
□ EDUCOM □ ESCOLA ABERTA □ SEXUALIDADE □ OUTROS. QUAL?

OBS: DE ACORDO COM D.O.M. DE ____/____/____, É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO A FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO E NO PLANEJAMENTO,PODENDO OCORRER INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

FICO CIENTE ATRAVÉS DESTA, QUE COMO PUBLICADO NO D.O.M. DE ____/____/____ PÁG.____, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADO POR ESCRITO, ANTES DA EFETIVAÇÃO EM LISTAGEM PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CASO VENHA A INGRESSAR EM JEI DEVO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A COORDENAÇÃO FACE AO IMPEDIMENTO LEGALDE JONADA ITEM 3 A.2 PARTE INTEGRANTE DESTE COMUNICADO.

DATA _____/_____/_____	ASSINATURA DO PROFESSOR
DATA _____/_____/_____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO NAE / C.E.

PORTARIAS EXPEDIDAS
DECLARANDO NULO O TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PUBLICADO EM DOM AOS 15/10/2003, PELO PROCESSO 2003-0.171.270-7, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO DECRETO 32.908, DE 28/12/92:

FUNÇÃO: PROFESSOR DESENV INFANTIL	PADRÃO QPE11-A
ANA MARIA MOHEDAS	4449749

APOSENTADORIA

Deferida, dos servidores abaixo:
Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
482.253.6.00 NEIVA NUNES DA SILVA PEREIRA, proc.2003-0.318.722-7, Título 278/2004/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, combinado com o § 5º da Constituição Federal/88, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
312.159.3.01 ROSA QUICUE SIMBA TAMASATO, proc.2003-0.334.120-0, Título 279/2004/SME, PROF. ADJ. ENS. FUND.II, CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
474.206.1.00 IRACY DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE, proc.2003-0.223.380-2, Título 276/2004/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.

508.376.1.00 MARIA INES VALIO FRANÇA RODRIGUES, proc.2003-0.324.431-0, Título 277/2004/SME, PROF. SUBST.- ED. INF.,CAT 3, QPE 14D, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.
530.410.5.01 VILMA HARUYO OSAKI, proc.2004-0.001.398-0, Título 030/2004/SME, PROF. TIT. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 19E, SME.
538.376.5.00 MARIANO DE ALMEIDA MATOS, proc.2004-0.008.860-2, Título 281/2004/SME, AGENTE DE APOIO- NÍVEL I, B 04, SME.

Nos termos do artigo 8°, § 1° da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
230.644.1.03 GUISELA BASTOS ALENCAR, proc.2003-0.307.181-4, Título 271/2004/SME, PROF. TIT. ED. INF., CAT 3, QPE 19E, SME.
478.540.1.01 ARMELINDA LOURENÇO BUENO, proc.2003-0.321.673-1, Título 203/2004/SME, AGENTE DE APOIO- NÍVEL II, B 08, SME.

Nos termos do artigo 8°, § 4° da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
299.396.1.01 ANA MARIA PINTO DE CARVALHO BERNARDINI, proc.2003-0.269.590-3, Título 280/2004/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 21E, SME.
Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento,1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOM com a publicação da aposentadoria.

Indeferida, dos servidores abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo(s) requerente(s), resta(m) prejudicado(s) o(s) processo(s) abaixo em sua tramitação:

REG FUNC.	NOME	PROCESSO	SECRET.:
549.214.9.02	RITA DA MOTA ALVES	2003-0.329.504-6	45

Por contrariar o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REG FUNC.	NOME	PROCESSO	SECRET.:
471.207.2.00	RITA FERREIRA DA SILVA	2003-0.257.476-6	57

Por contrariar o disposto no artigo 8°, "caput" da Emenda Constitucional nº 20/98, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REG FUNC.	NOME	PROCESSO	SECRET.:
132.158.7.00	DENISE SAUMA MURAD	2003-0.290.312-3	16
504.037.0.01	GILBERTO FARIA	2003-0.224.485-5	61

Retificação
À vista das informações trazidas **Retifico** o despacho abaixo para fazer constar o correto, e não como constou:
Padrão
524.716.1.02 ALDINA RASSATI, proc.2003-0.133.822-8, Título 1262/2003/SME, PROF. TIT. ED. INF., CAT 3, QPE 20E, DOM de 14/11/2003.

Indeferida, dos servidores abaixo:
2004-0.015.063-4 - MARIANA ANGELA SARTORAM GERAB
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 112/2004, constante de folha 04 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT. **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
À vista do parecer da CONAE Comissão de Enquadramento nos termos da Lei 11.229/92 e Comunicado nº 271/95 do DOM de 22/03/95, AUTORIZO o ENQUADRAMENTO dos Professores relacionados abaixo, a partir das datas indicadas e nas categorias discriminadas :

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-14, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-11, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
531772001	JACQUELINE VIALTA	PEDAGOGIA	21/10/2002
552853405	CLAUDIA NOVELLI	PEDAGOGIA	20/02/2003
597303103	NEIDEMAR DE SOUZA VALOES A. DA SILVA	LETRAS	17/01/2003
616529001	MARIA APARECIDA DE ARAGAO	PEDAGOGIA	08/07/2003
692142602	SANDRA REGINA APARECIDA M DOS SANTOS	LETRAS	18/09/2003
695151100	LINDINALVA NERES DOS SANTOS CITOLINO	LETRAS	10/01/2002
721284400	KAREN APARECIDA DE O. FERREIRA	CIENCIAS SOCIAIS	08/08/2002
721949100	JACQUELINE LOPES VIANA DIAS	PEDAGOGIA	23/01/2003
722038300	BEATRIZ SANTOS SARGACO	PEDAGOGIA	09/08/2002
722627600	ALEXSANDRA DA SILVA FORTES	PEDAGOGIA	09/01/2003
724174701	FABIANA DE CAMARGO PLACHI	PEDAGOGIA	02/06/2003
724366901	JULIANA GUEDES ROCHA DA CUNHA	PEDAGOGIA	16/10/2003
724404501	RENATA FUNES DA SILVA	PEDAGOGIA	09/06/2003
727392400	LUCIANE GOMES DE MELO LIMA	PEDAGOGIA	03/01/2003
727442400	ANA CLAUDIA CLAUS DA SILVA LEME	PEDAGOGIA	09/01/2003
728285100	MARIA ESTHER DE SOUZA DENTELLO	PEDAGOGIA	05/06/2003
734914900	MARIA HELENA ALVES SILVA	PEDAGOGIA	11/06/2003
737006700	ELLEN JOYCE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	19/09/2003
737104700	SOLANGE PATROCINIO FOLLA	PEDAGOGIA	18/09/2003
739443800	MARIA CRISTINA PANCHAMEL GONSALES	PEDAGOGIA	17/11/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-15, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-12, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
583692102	CELIA REGINA RAMOS MARQUES	LETRAS	17/01/2003
599302401	MARY ANGELICA SIQUEIRA LIMA	PEDAGOGIA	17/12/2002
606716602	ELISABETE MARIA DE CAMPOS	CIENCIAS BIOLOGICAS	22/01/2002
691999500	ADRIANA MONTEIRO TARGINO CAMARGO	PEDAGOGIA	23/09/2003
692006300	RENATA RODRIGUES FROES	PEDAGOGIA	19/02/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-16, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-13, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
562400201	MARCIA REGINA FERREIRA COSTA SANTOS	PEDAGOGIA	17/12/2002
607567304	MARIA CRISTIANE DE MORAES	GEOGRAFIA	13/02/2003
627392102	TANIA REGINA DE CARVALHO LARCHER	PEDAGOGIA	21/01/2003
634988900	NILCEIA APARECIDA DA CUNHA BONFIM	PEDAGOGIA	17/12/2002
656898001	MARIA CRISTINA GABRIEL	PEDAGOGIA	09/01/2003
677279000	PAULA DE OLIVEIRA FEITOZA	PEDAGOGIA	03/12/2002
680964200	ARLETE FATIMA DE CARVALHO BALBON	PEDAGOGIA	09/01/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-17, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-14, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
298625602	IRENE DE FATIMA AUGUSTO OLIVEIRA	PEDAGOGIA	17/12/2002
571069301	MARCIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA	22/01/2003
577330001	MARLENE APARECIDA DIAS GARCIA	PEDAGOGIA	20/12/2002
588511603	MARISA GONCALVES	PEDAGOGIA	31/01/2002
623642102	RENATA NUNES MARIANO RODRIGUES	PEDAGOGIA	17/12/2002
633317601	ROSEMEIRE PETKEVICIUS	PEDAGOGIA	17/12/2002
671824800	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	PEDAGOGIA	21/01/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-18, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-15, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
523721101	BEATRIZ LOPES VIEIRA	PEDAGOGIA	17/12/2002
552853402	CLAUDIA NOVELLI	PEDAGOGIA	20/02/2003
560279302	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS DOMINGOS	PEDAGOGIA	20/12/2002
573494101	MARIA CRISTINA VENTRE TREVELINI	LETRAS	17/01/2003
578859501	MARIA TAMANAHA IOGUI	HISTORIA	19/02/2003
598772501	ROSEMEIRE RODRIGUES BITTECOURT	PEDAGOGIA	17/12/2002
600354102	ANGELA MARIA NUNES ELIAS	PEDAGOGIA	23/01/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-19, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-16, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
584019801	CATARINA RIBAS SOARES	PEDAGOGIA	17/12/2002
589798001	JAQUELINE LAUAR GUIMARAES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	17/12/2002
597480101	MAGALI ALVES DE ANDRADE	PEDAGOGIA	10/01/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-20, o PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-17, da CONAE, abaixo relacionado:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
230384101	MARIA CELIA ISHIDA BELISSE	PEDAGOGIA	17/12/2002

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-21, os PROF.TIT. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-18, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
230744802	IRIS APARECIDA DE SOUZA TERRY	PEDAGOGIA	23/01/2003
316283403	ALICE FIORENTINO SILVESTRE	PEDAGOGIA	17/12/2002

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-14, os PROF.ADJ. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-11, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
583692103	CELIA REGINA RAMOS MARQUES	LETRAS	17/01/2003
600306102	SELMA GUILHERMINA DE SOUZA BAZILIO	PEDAGOGIA	17/12/2002
616529002	MARIA APARECIDA DE ARAGAO	PEDAGOGIA	08/07/2003
628013701	MONICA RAMOS EID DE OLIVEIRA SANTANNA	PEDAGOGIA	08/01/2003
683738701	HELENA GONCALVES DE SA ROQUE	PEDAGOGIA	23/01/2003
711257201	CLAUDIA CORTEZ FERREIRA	PEDAGOGIA	15/01/2003
711289101	CINTHIA OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	22/01/2003
721949101	JACQUELINE LOPES VIANA DIAS	PEDAGOGIA	23/01/2003
723797900	LUCILIA LOPES PEREIRA MINGRONI	PEDAGOGIA	23/01/2003
723828200	ANA PAULA DE BRITO	CIENCIAS BIOLOGICAS	11/09/2002
724078300	MICHELE ROSA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	12/07/2003
724100300	ALESSANDRA MARIA DA SILVA DE FREITAS	PEDAGOGIA	20/02/2003
724168200	JOSENILDA QUITERIA RAMOS NOVAES	PEDAGOGIA	07/12/2002
724174700	FABIANA DE CAMARGO PLACHI	PEDAGOGIA	06/09/2002
724281600	DENISE FRANCO DE SOUZA	PSICOLOGIA	18/09/2002
724347200	PATRICIA DE OLIVEIRA FERRARI	PSICOLOGIA	25/09/2002
724366900	JULIANA GUEDES ROCHA DA CUNHA	PEDAGOGIA	27/09/2002
724404500	RENATA FUNES DA SILVA	PEDAGOGIA	24/09/2002
724411800	LILIAN REGINA DOS SANTOS RAMOS	MATEMATICA	09/01/2003
724419300	PRISCILA XAVIER P. MONTEIRO	EDUCACAO FISICA	27/09/2002
724450900	ELZIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	16/09/2002
725258700	GLADIS CASSAPIAN BARBOSA	LETRAS	08/01/2003
727709100	FABIANA COSTA DE SANTANA	PEDAGOGIA	08/07/2003
727833100	CHRISTIANE FRANKLIN MOREIRA DE FREITAS	PEDAGOGIA	10/01/2003
727976100	VANESA TAVERNA DOS REIS	PEDAGOGIA	19/02/2003
735850400	VERA CRISTINA PRADO NUNES GARROSSINO	PEDAGOGIA	24/07/2003
735970500	ROSANA DE SOUZA	LETRAS	17/12/2003

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-15, o PROF.ADJ. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-12, da CONAE, abaixo relacionado:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
639071401	MARLI FERREIRA DA SILVA LACERDA	PEDAGOGIA	17/12/2002

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-16, os PROF.ADJ. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-13, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
599865401	SUELY RODRIGUES SOUZA	PEDAGOGIA	15/03/2002
646685101	ROSANGELA PONGILUPPI	PEDAGOGIA	17/12/2002

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-17, os PROF.ADJ. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-14, da CONAE, abaixo relacionados:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
584111901	SONIA CRISTINA DEL PONTE	PEDAGOGIA	15/01/2003
599403901	MARIA ALICE MANTOVANINI	PEDAGOGIA	17/12/2002
606716601	ELISABETE MARIA DE CAMPOS	CIENCIAS BIOLOGICAS	22/01/2002
649421801	MARIA CRISTIANE FOGACA GODINHO	PEDAGOGIA	17/12/2002

por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-19, o PROF.ADJ. DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cat. 1, Ref. QPE-16, da CONAE, abaixo relacionado:

RF/CL	NOME	DIPLOMA	A PARTIR DE
504503701	ADAILDA NEIVA DUVAL FARIAS DOS SANTOS	PEDAGOGIA	17/12/2002

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 50 | São Paulo, sábado, 19 de março de 2005 | Número 53

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Aloysio Nunes Ferreira Filho**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2005-0.027.405-0 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de saco plástico para lixo - 1. À vista dos elementos que instruem o processo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preços 21/2004-DGS, firmada com a empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA., objetivando a aquisição de saco plástico para lixo, para utilização na Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição de fls. 6, prazo de entrega 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. - 2. Em conseqüência, emita-se Nota de Empenho no valor de R$ 131,85, a favor da empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA., CNPJ 00.504.095/0001-80, que onerará a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2005-0.027.391-6 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de clips galvanizado 27 a 36mm de comprimento - 1. À vista dos elementos que instruem o processo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preços 028/2004-DGS, firmada com a empresa COMERCIAL DAMBROS LTDA., objetivando a aquisição de clips galvanizado 27 a 36mm de comprimento, para utilização na Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição de fls. 7, prazo de entrega 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. - 2. Em conseqüência, emita-se Nota de Empenho no valor de R$ 98,00, a favor da empresa COMERCIAL DAMBROS LTDA., CNPJ 64.566.292/0001-07, que onerará a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2005-0.027.425-4 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de diversos materiais descartáveis para copa - 1. À vista dos elementos constantes do processo, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa CASA COMERCIAL SP LTDA., objetivando a aquisição de diversos materiais descartáveis para utilização na copa do Gabinete do Prefeito e Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição encartada às fls.5, prazo para entrega até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. - 2. Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa CASA COMERCIAL SP LTDA., CNPJ 74.442.435/0001-22, no valor de R$7.966,72 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2004-0.263.125-7 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Despesas com consumo de água e utilização de esgoto CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - Nos termos do Decreto 29.062/90 e do inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, c/c Lei Municipal 13.278/02, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R$144.000,00,onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para atender despesas decorrentes da utilização dos serviços da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80, durante o exercício de 2005.

2004-0.263.119-2 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Despesas com telefone - celular - Nos termos do artigo 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R$70.000,00 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para atender despesas decorrentes da utilização dos serviços da TELESP CELULAR S/A - CNPJ 02.319.126/0001-59, para o exercício de 2005.

Sumário

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 1
Indicadores Econômicos Municipais 3
Hosp. do Serv. Público Municipal ..... —
Instituto de Previdência Municipal 10
Serviço Funerário do Município 14
Servidores 16
Concursos ..... —
Editais 29
Licitações 67
Câmara Municipal 69
Tribunal de Contas 72

Esta edição é composta de 72 páginas.

2005-0.048.673-1 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Despesas com pagamento de eventuais multas de trânsito - À vista dos elementos contidos no processo, nos termos do Decreto 445.695/05, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R$5.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para atender despesas decorrentes de pagamento de eventuais multas por infração das Leis de Trânsito, a favor da Secretaria Municipal de Transporte - Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, CNPJ 46.392.155/0001-11, durante o exercício de 2005.

2004-0.263.122-2 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Despesas com telefone - Nos termos do Decreto 29.062/90 e artigo 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R$220.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para atender despesas decorrentes da utilização dos serviços da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP - CNPJ 02.558.157/0001-62, para o exercício de 2005.

2005.0.048.667-7 - SGM/Supervisão Geral de assuntos Administrativos - Transferência de recursos para Subprefeitura da Mooca - SP/MO - combustível - Com fundamento no artigo 20 do Decreto 29.431/90 c/c o Decreto 45.695/05, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a transferência de recursos no montante de R$165.500,00, para Subprefeitura da Mooca - SP/MO, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000.00, para atender despesas com fornecimento de combustível para as viaturas da frota da Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição constantes de fls. 2/3

2005-0.027.386-0 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de diversos materiais de limpeza para as copas - 1. À vista dos elementos constantes do processo, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa CASA COMERCIAL SP LTDA., objetivando a aquisição de diversos materiais de limpeza para utilização nas copas do Gabinete do Prefeito e Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição encartada às fls.7, prazo para entrega até 15 dias. - 2. Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa CASA COMERCIAL SP LTDA., CNPJ 74.442.435/0001-22, no valor de R$1.602,42 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2005-0.027.404-1 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de papel higiênico - 1. À vista dos elementos que instruem o processo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preços 17/2004-DGS, firmada com a empresa COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, objetivando a aquisição de papel higiênico, para utilização na Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição de fls. 6, prazo de entrega 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. - 2. Em conseqüência, emita-se Nota de Empenho no valor de R$ 422,00, a favor da empresa COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP., CNPJ 03.576.719/0001-63, que onerará a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2005-0.053.115-0 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - ADIANTAMENTO DIRETO-VIAG.TEMP.SERV.INT.ADMINISTRAÇÃO - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 191,45, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33.90.14.00.00, através de Adiantamento Direto, em nome de ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal, registro funcional 746.639.1, CPF.013.293.358-64, para representar o Sr. Prefeito na posse do Dr. Gilmar Mendes do Superior Tribunal Eleitoral, no dia 15 de março do corrente, na cidade de Brasília - DF; nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, dos artigos 1º, 2º, inciso II, 4º, 7º e artigo 13 Inciso II do Decreto 43.731 de 5 de setembro de 2003, Decreto 28.767 de 20 de junho de 1990, Decreto 34.023 de 10 de março de 1994, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987 e Portaria S.F. 15 de 20 de março de 2004.

2005-0.008.137-5 - SUPERVISÃO GERAL DAS JUNTAS DO SERVIÇO MILITAR - Aquisição de materiais de consumo e escritório - I - À vista dos elementos que instruem o processo fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa Zago Materiais de Escritório Ltda EPP, para aquisição de materiais de consumo e escritório, para uso das Juntas do Serviço Militar e Delegacias subordinadas a Supervisão Geral, conforme requisição encartada às fls. 6. - II - Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa ZAGO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ 03.982.484/0001-00, no valor de R$ 7.124,80, onerando-se a dotação orçamentária 1130.051220251.2138.33903000, para cobertura das despesas.

2004-0.053.791-1 - SGM/SGAA - Empenho estimativo para atender despesas com materiais e peças da rede de telefonia - Contrato 17/04-SGM - À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de notas de empenho estimativo no valor de R$2.600,00 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900 e no valor de R$9.400,00 onerando a dotação orçamentária 11.50.04.122.0251.2159.33903900, a favor da empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., CNPJ 54.561.071/0001-92, para atender despesas com materiais e peças, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do Anexo I do Contrato 17/04-SGM, conforme requisição de fls. 644.

2001-0.108.569-5 - ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIAÇÃO PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 153), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 159) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13/12/93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27/10/01 (fl. 158), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos recursos de SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R$ 38.400,00 mais rentabilidade de R$ 6.577,89, recebidos pela entidade, ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIAÇÃO PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.459 de 06/12/2001 (fl. 50).

2001-0.108.574-1 - ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIAÇÃO PARA A MELHORIA DA
CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 159), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 165) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27.10.01 (fl. 164), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos Recursos de AUXÍLIO SOCIAL, no valor de R$ 77.814,40, mais rentabilidade de R$ 15.772,24 recebidos pela entidade, ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIAÇÃO PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.460 de 6/12/2001 (fl. 52).

2001-0.107.172-4 - MOVIMENTO COMUNITÁRIO CRISTO LIBERTADOR - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 139), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 145) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27.10.01 (fl. 144), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos Recursos de SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R$ 30.600,00 mais rentabilidade de R$ 3.111,20, recebidos pela entidade, MOVIMENTO COMUNITÁRIO CRISTO LIBERTADOR, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.496 de 12/12/2001 (fl. 46).

2001-0.099.016-5 - MOVIMENTO COMUNITÁRIO CRISTO LIBERTADOR - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 143), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 149) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27.10.01 (fl. 148), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos Recursos de AUXÍLIO SOCIAL, no valor de R$ 19.987,60, recebidos pela entidade, MOVIMENTO COMUNITÁRIO CRISTO LIBERTADOR, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.528 de 18/12/2001 (fl. 60).

2001-0.108.645-4 - LAR DO ALVORECER CRISTÃO - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 119), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 125) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27.10.01 (fl. 124), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos Recursos de SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R$ 35.449,00, recebidos pela entidade, LAR DO ALVORECER CRISTÃO, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.496 de 12/12/2001 (fl. 76).

2001-0.108.403-6 - LAR DO ALVORECER CRISTÃO - Prestação de Contas, Relativas ao exercício de 2001 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fl. 192), e da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, (fl. 200) nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872 de 13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297 de 27.10.01 (fl. 197), **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas, dos Recursos de AUXÍLIO SOCIAL, no valor de R$ 37.135,00, recebidos pela entidade, LAR DO ALVORECER CRISTÃO, no exercício de 2001, conforme Dec. 41.528 de 18/12/2001 (fl. 154).

2005-0.027.408-4 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Conserto do veículo Marea CMW 0770 - 1. À vista dos elementos constantes do processo, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa AMAZONAS LESTE LTDA., objetivando a prestação de serviços de conserto com fornecimento de peças e mão de obra para o Veículo Marea, Placa CMW 0770, pertencentes a frota da Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição encartada às fls. 4, prazo para entrega 3 dias úteis. - 2. Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa AMAZONAS LESTE LTDA., CNPJ 68.400.449/0001-80, no valor de R$3.442,15, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para cobertura da despesa.

2004-0.263.127-3 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Despesas com fornecimento de energia elétrica - Nos termos do artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 e atualizações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 29.062/90, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de nota de empenho estimativo, no valor de R$144.000,00 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903900, para atender despesas decorrentes da utilização dos serviços da ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, CNPJ. 61.695.227/0005-17, para o exercício de 2005.

TRABALHO

Secretário: **Gilmar Viana Conceição**

Republicado para fazer constar o nº do Processo, D.O.C de 18.03.05, pág. 02.
DESPACHO DO SECRETÁRIO:
2005-0.044.866-0 I -Em face dos elementos de convicção constantes do presente e estando reservados os recursos necessários, julgando presente o interesse público, em especial para a implementação dos termos do "CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT nº 114/2004 - SÃO PAULO/ SP - SDTS", **AUTORIZO**, com base no inciso X do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Portaria Pref.G nº 262, de 20 de agosto de 2002, alterada pela Portaria Pref.G nº 308, de 28 de dezembro de 1999, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo,a contratação da locação do imóvel situado na Avenida Interlagos, 6122, Interlagos, São Paulo/SP , de propriedade de Helcy Muller Moutinho, RG 8.038.302 SSP/SP, CPF/MF 046.924.668-55, pelo período de 12 (doze) meses) no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**II -** Em conseqüência, **AUTORIZO**, a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil reais), onerando a dotação 30.10.11.334.0312.8.090.3.3.90.39.00.02, para o presente exercício.

PARTICIPAÇÃO E PARCERIAS

Secretário: **Gilberto Tanos Natalini**

2005-0.027.415-7 - SGM/Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra - Prestação de serviço de buffet. - 1. À vista dos elementos constantes do processo, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa SOL NASCENTE CENTRAL DE TRIOS ELETRICOS PRODUÇÕES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, objetivando a prestação de serviços de buffet , para atender a Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra da Secretaria Especial de Participação e Parceria, na realização do Seminário "O Racismo sem Cor e as Cores do Racismo", no dia 19/03 p.f., conforme requisição encartada às fls. 04.
2. Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa SOL NASCENTE CENTRAL DE TRIOS ELETRICOS PRODUÇÕES PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 48.725.501/0001-61, no valor de R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) onerando a dotação orçamentária nº. 11.20.04.422.0318.2152.33903900, para cobertura da despesa.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Secretária: **Helena Maria Gasparian**

DEPACHOS DO SECRETÁRIO

2005-0.043.867-2 - Solicitação de reserva e empenho - 1. Nos termos do Decreto nº 45.695/05, Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Lei Municipal n.º 13.278/02 e para dar atendimento às Portarias SF n.º 014/2005 e Portaria SF n.º 31/2005, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de reserva, empenho ordinário e a emissão da liquidação e pagamento no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)), onerando a dotação 31.10.07.212.0312.9101.3390.9200-05, em nome de FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, CNPJ. 63.056.469/0001-62, para efetuar o pagamento de serviços de assessoria e sistematização das informações do Projeto URB-AL Rede 10-Luta Contra a Pobreza Urbana, durante o período de 25 de Novembro a 24 de Dezembro de 2004, conforme documentos encartados em fls. 19 a 66.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 29

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 31

732.965	Carlos R Picolo	25
733.135	Josimar J Evangelista	26 e 27

3.UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS
MOTORISTAS
EQUIPE DIURNA

RF	NOME	PERIODO
631.849	José Rodrigues	22,24,26 e 27
622.593	Mário José Santa Cruz	21,23 e 25

EQUIPE NOTURNA

506.823	Otávio de Jesus Silva	22,24,26 e 27
547.782	Fernando José da Silva	21,23 e 25
627.648	Carlos Francisco da Cunha	21,23 e 25
622.654	Paulo da Costa	22,24,26 e 27

ENCARREGADOS

RF	NOME	PERIODO
623.126	João Carlos Apetito	21,23 e 25
471.470	Luis Carlos Burato	22,24,26 e 27

4.OPERADORES DE RÁDIO

RF	NOME	PERIODO
481.206	Claudio E. Ucceli	22,24 e 26
543.894	Nilson de Souza Matos	21,23,25 e 27
555.018	Antonio Carlos	21,23,25 e 27
644.495	Elza Maria C.Giannetti	21,22,23,24 e 25
645.609	Vera Helena de Paula	22 e 26
578.585	Aparecida de Fátima N. Novaes	22,24 e 26
509.629	Ezio E. Ucceli	22,24 e 26
502.657	Benedito F. da Silva Filho	22,24 e 26
570.772	José Luiz dos Santos	21,23,25 e 27
649.786	Paulo Elias da Silva	21,23,25 e 27

5.OPERACIONAIS

RF	NOME	PERIODO
Unidade de Varrição		
578.932	Assis Martini dos Santos	22, 22 e 24
624.033	Ronaldo dos Santos Silva	21, 23, 25 e 27
514.256	Francisco Lucindo Filho	26
481.741	Irineu Garcia	25 e 27
Unidade de Áreas Verdes		
575.975	Moisés Marcelino dos Santos	22, 24 e 26
542.925	Osmar Ferreira de Souza	22, 24 e 26
542.898	João Tomas André	21, 23, 25 e 27
473.362	José Domingos de Araújo	25 e 26
544.391	Dalgoberto Pereira Alves	27

6.VETERINÁRIO

RF	NOME
316.328	Dr. Irineu Faria

7.SUPERVISORES

RF	NOME	
315.191	Marcos Damante	SUSL
502.778	Marcos Mandarano	SFISC
588.755	Marcia Alonso Gimenes	SF
588.873	Fábio Noronha de Lima	SUGESP
611.733	Eloisa Helena de Araujo Rizzi	AS

CONVOCAÇÃO DE PLANTÃO DE EMERGÊNCIA DE SERVIDORES

SERVIDOR	REG.FUNCIONAL	DATA
OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO		
Motoristas:		
Mário Aparecido Ferrare	531.920	12/03/05
Sérgio de Oliveira Malta	623.148	12/03/05

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SR. SUBPREFEITO

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg.Func	Nome	QQ	à partir	C.E.
137.019.7.00	ZILDA RAMOSKA MATTOS	5º	03.01.05	69.20
137.535.1.02	TEREZINHA FAIZ DE ABREU	5º	27.05.04	69.20
140.786.4.00	EDSON LUIZ DOS SANTOS	5º	24.12.04	69.20
309.308.5.02	ANTONIO DOMINGOS CINALLI	5º	14.08.02	69.20
518.660.9.04	ELISABETI POTESTINO STEFANI	1º	09.10.01	69.20
541.254.4.01	ORMINDA DE BARROS MONTEIRO	4º	17.12.04	69.20
545.945.1.01	MAGALI APARECIDA VIVONE	4º	27.11.04	69.20
549.028.6.01	VANDA MARIA DARCIN NICOLETE	4º	29.10.04	69.20
553.591.3.01	ROSANA ARDENGH ARGEMIRO	4º	01.01.05	69.20
569.842.1.02	REGIANE SEVTLER	2º	28.02.03	69.20
559.653.0.03	ILMA LOPES DE AQUINO	3º	01.05.04	69.20
584.237.9.01	CLEUSA DA SILVA PEREIRA	3º	28.11.04	69.30
592.271.2.00	EDUARDO ALVES DE DEUS	3º	26.11.03	69.20
593.311.1.01	INES GOMES SANTIAGO DE BRITO	3º	25.11.03	69.20
599.024.6.01	VALQUIRIA FUSCO DOS SANTOS	3º	12.02.05	69.20
599.443.8.01	TANIA ZAPIELLO	3º	24.01.05	69.20
603.914.6.00	MARIA APARECIDA PERES DE OLIVEIRA	3º	16.02.05	69.30
607.450.2.01	MARCIA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA	1º	25.09.02	69.20
608.260.2.01	CLEUSA MARIA LOPES DE LIMA	2º	19.01.05	69.20
627.275.4.01	JANAINA APARECIDA DA C.PUZZUOLI	2º	17.11.04	69.20
653.959.9.01	EFIGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	3º	05.08.02	69.20
656.946.3.01	SIMONE BATISTA	2º	18.11.03	69.20
666.156.4.00	ELAINE CANTARINO MERINO	2º	27.12.04	69.20
666.656.6.00	FRANCISCO CARLOS CRIZZA	2º	27.10.04	69.20
674.830.9.00	VANESSA VESTERMAN ESTEVES	2º	05.07.04	69.20
676.731.1.01	RAQUEL FRANCO FERNANDES	1º	10.01.05	69.20
677.121.1.00	MARIA DAS GRAÇAS LOPES	3º	26.01.04	69.20
683.941.0.00	IVETE APARECIDA HENRIQUE	1º	20.06.03	69.20
691.198.6.00	REJANI PERASOLO	1º	29.11.04	69.20
691.498.5.00	SONIA MARISA DE SOUSA	1º	09.11.04	69.20
691.512.4.00	ILZA TERUMI KANASHIRO	1º	04.11.04	69.20
692.009.8.00	ANGELINA FERREIRA LIMA	1º	04.02.05	69.20
692.095.1.00	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1º	12.04.05	69.20
692.576.6.00	TEREZA DE FATIMA VIEIRA	1º	04.06.04	69.20

DELIBERAÇÕES

A Comissão Intersecretarial Especial, instituída nos termos do artigo 62 da Lei 13.748, de 16.01.04, com base nas medidas promovidas pelas áreas de recursos humanos das Secretarias Municipais e Subprefeituras, **autoriza e faz publicar** os seguintes atos.

1 - Fixação de proventos dos aposentados efetivos e admitidos nas novas referências de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, nos termos dos artigos 57 à 61.

RF	Nome	Referência	a partir de
647.873.500	MARIA APARECIDCA RIBEIRO DOS SANTOS	M02	01.03.05

OBS.:
Os interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, junto as respectivas áreas de Recursos Humanos.

LICENÇA MEDICA DE CURTA DURAÇÃO
Concedida nos termos da Lei 8989/79,artigo 139, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03

CE	RF	NOME	DUR	A PARTIR
ART.143				
69.20.104	230.344.2.01	ALZENIRA P. PRECINOTTI CAMATARE	1	08/03/05
69.20.319	230.644.1.02	GUISELA BASTOS ALENCAR	3	01/03/05
69.20.316	501.348.8.00	MOESY AGUIAR JR	1	03/03/05
69.20.316	501.348.8.00	MOESY AGUIAR JR	1	04/03/05
69.20.305	516.518.1.03	MARIA STELLA MALUF GARCIA	3	02/03/05
69.20.123	525.224.2.00	MARCIA GARCIA PINHEIRO	1	01/03/05
69.20.302	534.432.8.00	VERA ALICE C. P. BROSSO	1	03/03/05
69.20.109	549.160.6.02	CRISTIANE VALERIA G. C. ALGARVIO	1	02/03/05
69.20.111	560.091.0.02	ANA LUIZA BERNARDO	3	02/03/05
69.20.111	560.091.0.03	ANA LUIZA BERNARDO	3	02/03/05
69.20.301	561.986.6.01	MARIA JOSE GIANERI	1	04/03/05
69.20.305	566.739.9.01	MARLI DE ALMEIDA DOS SANTOS	2	04/03/05
69.20.124	573.801.6.00	MONICA P. ASQUINO	7	07/03/05
69.20.321	574.723.6.02	JOÃO BATISTA OLIVEIRA	2	02/03/05
69.20.900	576.660.5.00	PAULO MARTINS	1	04/03/05
69.20.103	579.590.7.01	WAGNA AP. P. DIAS NALINI	7	03/03/05
69.20.109	589.903.6.00	NEIDE AP. BRAGA DA SILVA	1	24/02/05
69.20.314	599.818.2.00	ROSEMARY AP. GOMES MONTEIRO	1	02/03/05
69.20.910	602.572.2.00	SILVIA MARIA BEZERRA	1	04/03/05
69.20.311	608.216.5.00	APARECIDA DE FATIMA R. PADOVAN	2	03/03/05
69.20.326	608.833.3.01	SONIA REGINA CORREA	4	28/02/05
69.20.109	619.811.2.02	ANDREA AP. COELHO GRANADO	1	25/02/05
69.20.329	623.257.4.01	JOSE PERRO MIRON	1	07/03/05
69.20.103	628.532.5.01	MARCELINA VILAR CORREA	1	02/03/05
69.20.323	634.996.0.00	SANTINA DIAS MARIA	1	02/03/05
69.20.611	638.331.9.00	MARIA AP. FELICIO	1	07/03/05
69.20.320	643.916.1.01	MARIA ANGELICA LEME MORATTO	1	08/03/05
69.20.320	656.483.6.01	CRISTINA MIGUEL	2	07/03/05
69.20.303	658.334.2.01	ELIANA PARRILLA	1	07/03/05
69.20.330	658.558.2.02	LUCY PEREIRA DIAS	2	01/03/05
69.20.329	658.598.1.02	SONIA MARIA SOARES	1	23/02/05
69.20.321	665.746.0.01	CLARICE GOMES	1	04/03/05
69.20.317	665.849.1.03	JUSSARA SALVINI	1	07/03/05
69.20.303	666.156.4.00	ELAINE C. MERINO	1	07/03/05
69.20.302	668.642.7.01	ROSANGELA F. DA SILVA	1	28/02/05
69.20.320	669.222.2.02	ROSEMEIRE FERNANDES CAMARA	7	03/03/05
69.20.900	672.191.5.00	CARLOS ROBERTO FRANUIOVIC	2	03/03/05
69.20.301	673.876.1.00	ELZA DOS SANTOS	1	07/03/05
69.20.106	675.662.0.00	ROSEMEIRE R. DE LIMA SERTORIO	1	03/03/05
69.20.306	676.707.9.01	HELOISE DE ALMEIDA ROCHA	1	04/03/05
69.20.119	681.174.4.00	SANDRA MARIA DA SILVA	1	07/03/05
69.20.503	685.151.7.00	EDNEIDE DE LIMA PRETO	1	07/03/05
69.20.310	686.866.5.01	CRISTINE R. BUENO GUSTAVO	1	08/03/05
69.20.322	691.431.4.00	SOLANGE DOMINGUES	1	04/03/05
69.20.503	692.039.9.00	VIVIANE CRISTINA PARDIM	1	07/03/05
69.20.316	692.724.6.00	ED MARCOS QUESADA LOPES	1	08/03/05
69.20.119	710.332.8.01	ANA CLAUDIA F. M. LEMOS	1	04/03/05
69.20.910	721.673.4.00	MILTON N. HONDA	2	07/03/05
69.20.320	722.732.9.00	ANA PAULA F. FAVA	5	28/02/05
69.20.314	723.062.4.00	GIOVANNA E. DE MENDONÇA	5	28/02/05
69.20.307	725.292.7.00	ADRIANA AP. DA SILVA	3	23/02/05
69.20.910	726.289.2.00	ELISABETE M. GONÇALVES	1	07/03/05
69.20.910	726.289.2.00	ELISABETE M. GONÇALVES	1	04/03/05
69.20.329	736.002.9.00	ANDREA H. GIOVANETTI	4	05/03/05
69.20.301	741.218.5.00	VALERIA AP. BELLINI	1	01/03/05

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DOC 01/03/05
REF:LICENÇA GALA/RETIFICAÇÃO DE NOME/ESTADO CIVIL
ONDE SE LEU:
DE: CARLA ARTUR MARTINS - solteira
PARA: CARLA ARTUR MARTINS MOREITA - casada
LEIA-SE:
DE: CARLA ARTUR MARTINS - solteira
PARA: CARLA ARTUR MARTINS MOREIRA - casada

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO LICENÇA MEDICA CURTA DURAÇÃO DOC 12/03/05
ONDE SE LEU:
69.20.303 721.823.7.00 ALCIONE SANTOS
LEIA-SE:
RF 724.823.7.00

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO LICENÇA MEDICA CURTA DURAÇÃO DOC 11/03/05
69.20.605 684.519.3.00 KATIA AP. V. DO NASCIMENTO 5 01/03/05

CULTURA — SMC

DISPENSA DE PONTO

EXPEDIENTE SMC-045130/05*4 I- À vista da solicitação contida no ofício inaugural, bem como as manifestações da Assessoria Administrativa às fls. 13 e 15, **AUTORIZO, com fundamento noa rtigo 10, do Decreto nº 45.517/04, a dispensa de ponto dos servidores GRIGÓRIO VIEIRA DA SILVA**, RF nº 643.925.000, **JOSÉ ALDO RICCIARDI FAVARETTO**, RF nº 309.072.800, **MARIA EDE BELO DE LIMA**, RF nº 548.816.801, **MARIA EDINA DE OLIVEIRA0, RF nº 612.497.601 e WALDIC CORREIA DA SILVA**, RF 525.905.300, nos dias 06 de abril, 01 de junho, 03 de agosto, 05 de outubro e 07 de dezembro de 2005. **II-** Fica incluído o dia 02 de fevereiro de 2005 nesta autorização, em caráter excepcional. **III-** Os servidores acima relacionados deverão apresentar documento comprobatório de participação nas referidas reuniões, em suas respectivas unidades de lotação.

Depto. de Bibliotecas Públicas

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func.	Nome	QQ	Data	CE
311.838.0.01	ALIPIO B. DUARTE SIMÕES	5º	24/01/05	25.30

LICENÇA MÉDICA CURTA DURAÇÃO.
Concedida nos termos do artigo 139 da Lei 8.989/79, modificadas pelos Decretos 42.756/2002 e 43.472/2003.

CE 25302209
Reg.Func. 588.113.701
Nome HILDA ASACO YAMAGUTI
Dur. 01
A partir 07/03/05
Art. 143

EDUCAÇÃO — SME

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO

APOSTILANDO

Coordenadoria de Educação - Penha
a portaria nº 5.744/2002, de SME, em nome de ROSANGELA DE SANTI, reg. 524.088.301, DOM de 12/12/2002, a fim de declarar que a designação para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, é com afastamento total do cargo de Professor Titular de Educação Infantil, registro nº 524.088.302, a partir de 14/03/2005.

DESIGNANDO
Coordenadoria de Educação - Cidade Tiradentes
Port. 1.976/2.005 - 581.726.902, RAIMUNDO GILSON RODRIGUES GOMES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Categoria 3, QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, para exercer o cargo de Supervisor Escolar, Ref. QPE-19, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, CE. 71.20.020, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 6 anos no Magistério, dos quais 3 anos no exercício do cargo ou função previstos nos itens II a VIII do art. 5º da Lei 11.229/92.

Coordenadoria de Educação - Vila Prudente/Sapopemba
Port. 1.978/2.005 - 711.544.001, THELMA HELENA ALOTA, Professor Titular de Educação Infantil, Categoria 3, QPE-14, efetivo, lotado(a) na EMEI Batista Cepelos, para exercer com afastamento total, nos termos do artigo 50 inciso II da Lei nº 11.229/92, do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, registro nº 711.544.003, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-17, na EMEI Brenno Ferraz do Amaral, CE. 69.20.101, em substituição a MARISA PERUZZI SOARES ROMERO, reg. 545.864.101, Diretor de Escola, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - GUAIANASES
Port. 1.977/2.005 - 581.726.902- RAIMUNDO GILSON RODRIGUES GOMES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, a pedido, os efeitos da Port. 523 de S.M.E., D.O.C. de 24/01/2004, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Diretor de Escola, no CEI Vila Marilena, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - GUAIANASES, a partir de 21/03/2005.

DESIGNANDO

Coordenadoria de Educação - Cidade Tiradentes
Port. 1.971/2.005- 678.625.100 , SORAIA SARTORI, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, Ref. QPE-17, efetivo, lotado(a) na EMEF Irineu Marinho, para exercer, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, no CEI Cidade Tiradentes II, CE. 71.20.602, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

SUBSTITUIÇÕES
Coordenadoria de Educação - Guaianases
Port. 1.972/2.005 - 600.779.102, BEATRIZ MONTEIRO DE ARAUJO, Coordenador Pedagógico, QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEF Vinte e Cinco de Janeiro, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-20, na referida Unidade, CE. 68.20.304, em substituição a ISABEL CRISTINA NACHE BORGES, reg. 500.322.902, Diretor de Escola, QPE-22, efetivo, durante o impedimento legal, por licença médica, no período de 23/02/2005 a 15/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - GUAIANASES
Port. 1.973/2.005 - 583.307.801, PALMIRA CARLOS DA SILVA FONSECA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEF Vinte e Cinco de Janeiro, para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, na referida Unidade, CE. 68.20.304, em substituição a BEATRIZ MONTEIRO DE ARAUJO, reg. 600.779.102, Coordenador Pedagógico, QPE-19, efetivo, durante o seu impedimento legal, no período de 23/02/2005 a 15/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
Port. 1.974/2.005- 678.625.100, SORAIA SARTORI, Professor Titular de Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Port. 2922, de S.M.E., D.O.C. de 18/04/2003, pela qual o (a) servidor (a) foi designado (a) para substituir, CARLOS ULISSES RODRIGUES DE ARAUJO, Coordenador Pedagógico, reg. 599.086.601, na EMEF CLEOMENES CAMPOS, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA, a partir de 21/03/2005.

TORNANDO INSUBSISTENTE
Capela do Socorro
Port. 1.975/2.005 - 583.989.101, MARGARETE DE MORAES ZILLIG, a Port. nº 1.957, de S.M.E., D.O.C. de 18/03/2005, pela qual o(a) servidor(a) foi designada para exercer o cargo de Diretor de Escola na EMEI Zumbi dos Palmares.

SME

CONVOCANDO
Port. 1.991/2.005 - 639.003.000 - MARIA CRISTINA ADENSOHN DE SOUZA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-18, para ingresso na Jornada Especial de 40-Horas - J-40, no período de 21/03/2005 a 31/12/2005, vinculando seu exercício no Gabinete desta Secretaria, nos termos do art. 53 da Lei 11.434/93.

DESIGNANDO
Port. 1.992/2.005 - 639.003.000- MARIA CRISTINA ADENSOHN DE SOUZA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, Ref. QPE-18, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, no Gabinete desta Secretaria, C.E. 16.10.001, no período de 21/03/2005 a 31/12/2005.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - VILA MARIANA
Port. 1.993/2.005 - 639.003.000- MARIA CRISTINA ADENSOHN DE SOUZA, Professor Titular de Ensino Fundamental II, os efeitos da Port. 2717 de S.M.E., D.O.C. de 04/05/2004, pela qual o (a) servidor (a) foi designado (a) para exercer a função de Orientador de Sala de Leitura, na EMEF Jean Mermoz, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - VILA MARIANA, a partir de 21/03/2005.

DESIGNANDO

Coordenadoria de Educação - CAMPO LIMPO
Port. 1.980/2.005- 690.775.000, AGUINALDO PEREIRA ALVES, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Categoria 3, Ref. QPE-16, efetivo, lotado(a) na EMEF CEU Campo Limpo, para exercer, o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-18, na EMEF Maria Rita Lopes Pontes - Irmã Dulce, CE. 53.20.323, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 1.981/2.005- 622.777.501, JOÃO QUARTIERI FILHO, Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat. 3, QPE-18, efetivo, lotado(a) na EMEF Prefeito Adhemar de Barros, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, Ref. QPE-19, na EMEF Euclides da Cunha, CE. 57.20.316, cargo vago, previsto na Lei 11.434/93, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

FAZENDO CESSAR
Coordenadoria de Educação - CAPELA DO SOCORRO
Port. 1.982/2.005 - 551.315.401, MIRIAN DENISE VARGAS CEZARINO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 1, os efeitos da Port. 1.922 de S.M.E., D.O.C. de 23/03/2004, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - CAPELA DO SOCORRO, a partir de 11/03/2005.

Port. 1.983/2.005 - 551.315.401, MIRIAN DENISE VARGAS CEZARINO, Professor Titular de Educação Infantil, Cat. 1, os efeitos da Port. 1.921 de S.M.E., D.O.C. de 23/03/2004, pela qual o (a) servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 horas - J-40, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - CAPELA DO SOCORRO, a partir de 11/03/2005.

Coordenadoria de Educação - CASA VERDE/CACHOEIRINHA
Port. 1.984/2.005 - 597.092.002- DEISE TOMAZIN BARBOSA, Professor Titular de Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Port. 4.528 de S.M.E., D.O.C. de 11/09/2002, pela qual o (a) servidor (a) foi designado (a) para exercer a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF Dona Angelina Maffei Vita, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - CASA VERDE/CACHOEIRINHA, a partir de 28/02/2005.

Coordenadoria de Educação - CIDADE TIRADENTES
Port. 1.985/2.005 - 678.044.000- SUELI APARECIDA PALHUCA, Coordenador Pedagógico, os efeitos da Port. 9035 de S.M.E., D.O.C. de 01/01/2004, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Diretor de Escola, no CEI Cidade Tiradentes II, na Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - CIDADE TIRADENTES, a partir de 21/03/2005.

Coordenadoria de Educação - VILA MARIA/VILA GUILHERME
Port. 1.986/2.005 - 692.551.101- ARMANDO TRALDI JUNIOR, Professor Titular de Ensino Fundamental II, a pedido, os efeitos da Port. 1758 de S.M.E., D.O.C. de 15/03/2003, pela qual o (a) servidor (a) foi designado (a) para exercer a função de Professor Orientador de Informática Educativa, na EMEF General Paulo Carneiro Thomaz Alves, da Coordenadoria de Educação, da Subprefeitura - VILA MARIA/VILA GUILHERME, a partir de 17/03/2005.

SUBSTITUIÇÕES
Coordenadoria de Educação - CIDADE ADEMAR
Port. 1.987/2.005 - 559.654.801, LUCI APARECIDA GUIDIO GODINHO, Professor Titular de Ensino Fundamental I, Categoria 3, QPE-19, efetivo, lotado(a) na EMEF CEU Cidade Dutra, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-21, no CEI Onadyr Marcondes, CE. 56.20.602, em substituição a MARIA LUIZA ARTIOLI MARTONI, reg. 299.392.902, Diretor de Escola, QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, por licença médica, no período de 15/03/2005 a 16/05/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - JABAQUARA
Port. 1.988/2.005 - 671.703.900, SUZINEY SILVA DA HORA, Professor Titular de Educação Infantil, Categoria 3, QPE-16, efetivo, lotado(a) na EMEI Machado de Assis, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-18, na referida Unidade, CE. 55.20.105, em substituição a OLIMPIA NILZA CONTE DE OLIVEIRA, reg. 555.804.205, Diretor de Escola, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, a partir de 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - PENHA
Port. 1.989/2.005 - 525.802.201, MAELI APARECIDA MARTINS DA SILVA, Coordenador Pedagógico, QPE-22, efetivo, lotado(a) no CEI Santa Barbara, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-22, na referida Unidade, CE. 61.20.603, em substituição a SANDRA ALVES DA SILVA DE CARVALHO, reg. 698.564.500, Diretor de Escola, QPE-17, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 07/03/2005 a 21/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Coordenadoria de Educação - SANTANA/TUCURUVI
Port. 1.990/2.005 - 299.387.202, ESMERALDA LUIZA CORAL DE SOUZA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), QPE-22, efetivo, lotado(a) na EMEF Edson Rodrigues, para exercer o cargo de Diretor de Escola, Ref. QPE-22, na referida Unidade, CE. 45.20.306, em substituição a JAMIR CANDIDO NOGUEIRA, reg. 547.767.101, Diretor de Escola, QPE-21, efetivo, durante o seu impedimento legal, por férias, no período de 01/03/2005 a 30/03/2005, portando diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

COMUNICADO Nº 313, DE 18 DE MARÇO DE 2005

Assunto: Programa Recreio nas Férias / julho 2005 – Critérios e Procedimentos para as Inscrições de Professores da Rede Municipal de Ensino

O Secretário Municipal de Educação, **considerando**:
- x o Programa Recreio nas Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91, com nova redação conferida pelo Decreto nº 40.704/01;
- x que o mesmo se desenvolve por meio de ações intersecretariais abrangendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Abastecimento e do Meio Ambiente;
- x que as atividades ocorrerão em Pólos: Unidades Escolares, Centros Educacionais Unificados, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos adequados para o desenvolvimento do Programa.

Comunica: a abertura de inscrições para os professores interessados em atuar no Programa Recreio nas Férias, que realizar-se-á no período de recesso escolar de 11 a 23 de julho de 2005.

1 - Objetivos:
- x Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- x Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
- x Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.

2 – Atuação: Os professores poderão atuar como coordenadores de pólo ou agentes recreativos desenvolvendo atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhando as crianças e jovens aos passeios.

3- Perfil do profissional:
- x dinâmico / criativo/ cooperativo;

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 32

x ter disponibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes nos Pólos da Coordenadoria de Educação onde se inscreveu, inclusive ser remanejado de acordo com as necessidades do Programa;;
x ter disposição para desenvolver as atividades propostas pelo Programa de acordo com as orientações do coordenador do Pólo;
x ter disponibilidade para trabalhar por 8 horas diárias, inclusive aos sábados, no período de realização do Programa e na formação;

4. Cronograma de trabalho:

a- Inscrições:

a.1 - No período de 21 a 31/03/05, em apenas uma Coordenadoria de Educação,

a.2 - Poderão inscrever- se os professores optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho (JB) ou Jornada Especial Ampliada (JEA) para o exercício de 2005, que não ultrapassarem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas -aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, do Decreto nº 34.025/94.

a.3 – No ato da inscrição os professores deverão apresentar:

x ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado;
x memorando do Diretor da Unidade Educacional informando a jornada do exercício de 2005 bem como o total de horas em JEX + TEX que detêm,
x breve proposta de trabalho (aproximadamente dez linhas).

a.4 – Após a seleção dos docentes, a qual será realizada segundo os critérios de cada Coordenadoria de Educação,será publicada em DOC a lista dos professores convocados.

b) Período de Participação

b.1 – Formação

A freqüência no período de Formação e no Planejamento é obrigatória ao profissionais inscritos. Segue cronograma:

ATIVIDADE/	PÚBLICO ALVO	Carga Horária/ período	DESCRIÇÃO
a) Encontros de Formação/ Capacitação para Coordenadores dos Pólos	Professores Coordenadores dos Pólos	9 horas (12 horas –aula) Até 12/07	Encontros regionais com datas, horários e locais a serem definidos em cada Coordenadoria. Se o horário de convocação coincidir com o horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto, caso contrário este horário será pago como TEX.
b) Encontros por Coordenadorias	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	3 horas (4 horas-aula)	Um encontro com data; horário e local a ser definido em cada Coordenadoria, podendo ser, inclusive aos sábados e domingos. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX
c) Oficina temática	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado)e Professores coordenadores de Pólos que não participaram de outras edições do Projeto	3 horas (4 horas-aula)	Serão oferecidas vagas em várias oficinas, com temas, datas, horários e locais diversificados. ***Cada profissional deverá participar de 1 oficina de 3 horas***, em horário diferente do horário de trabalho. Não haverá dispensa de ponto. O cronograma das oficinas disponíveis será publicado posteriormente. Este horário será pago como TEX
d) Planejamento nos Pólos	Agentes recreativos (professores inscritos e pessoal contratado) e Professores coordenadores de Pólos	6horas (8 horas –aula)	Encontro(s) no pólo com data(s) e horário(s) a ser (em) definido(s) posteriormente pelas Coordenadorias. Não haverá dispensa de ponto. Este horário será pago como TEX.

Total de horas:

-Professor agente recreativo que já participou de outras edições – 9 horas (12h/a)

-Professor agente recreativo que não participou de outras edições-12 horas (15 h/a)

-Professor Coordenador que já participou de outras edições - 15 horas (20 h/a)

-Professor Coordenador que não participou de outras edições - 18 horas (23 h/a)

Observação: Período de formação: de **01 de junho a 12 de julho,** podendo ocorrer inclusive aos sábados e domingos.

b.2 – Execução:

O evento desenvolver –se –á das 9h00 às 17h00, durante uma semana em cada Pólo no período de recesso escolar, conforme itens 3.1e 3.2 do Comunicado 247/2005, publicado em DOC de 12/03/2005,página 31.

Obs - O sábado, último dia de realização do Projeto em cada Pólo será destinado ao encerramento com participação da comunidade.

c) Carga horária:

c.1 -período de formação, conforme tabela no item 4.b.1,

c.2 -durante a realização do "Recreio nas Férias":

c.2.1 -agentes recreativos - 11 horas-aula por dia, totalizando 66 horas-aula,

c.2.2 -os professores Coordenadores de Pólo receberão por um total de 78 horas-aula.

c.3 - apontamentos dos descansos remunerados proporcionais às horas trabalho prestadas, conforme Anexo I do Decreto nº 34.025/94.

5 - Atribuições:

a) Professores Coordenadores de Pólo:

participar integralmente do processo de formação;
ser assíduo e pontual em todas as etapas do programa ;
planejar o pólo com a equipe: espaços, atividades, pessoas envolvidas, elaboração da grade de planejamento etc.;
coordenar os agentes recreativos durante a execução das atividades nos Pólos, orientando as equipes no desenvolvimento do trabalho. Ex.: organização e distribuição do material, distribuição dos lanches e refeições, controle dos ônibus (qualidade do transporte, lanches, identificação dos ônibus e crianças, etc.);
aferir freqüência de todos os profissionais atestando as horas trabalhadas através de lista de freqüência a ser entregue na Coordenadoria de Educação;
organizar junto à equipe atividades de encerramento;
organizar junto aos participantes relatórios de avaliação do Programa;
divulgar o Programa junto à comunidade local.

b) Professores Agentes Recreativos:

participar integralmente do processo de formação;
participar de todas as reuniões de planejamento das atividades;
ser assíduo e pontual em todas as etapas do programa;
sensibilizar os participantes para as atividades;
desenvolver atividades recreativas;
prever e solicitar ao coordenador de pólo os materiais necessários;
auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
orientar e auxiliar na organização e na distribuição dos lanches e refeições;
organizar a preparação para os passeios incluídos na programação;
auxiliar na organização dos participantes para o passeio;
acompanhar os participantes nos passeios quando solicitado pela coordenação;
auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
participar da elaboração, organização, execução e avaliação do programa.
divulgar o Programa junto à comunidade local.

6 – Pagamento:

x **Os professores que participarem do Programa, inclusive os que estiverem na condição de eventual, perceberão, no mês 08/2005, o pagamento retroativo ao mês 07/2005, o qual será composto pela jornada / apontamento normais aos quais estiverem submetidos, acrescidos da remuneração proposta no item 4,sub-ítem c deste Comunicado.As horas - aula trabalhadas além da carga horária semanal deverão ser apontadas como Hora Trabalho Excedente (T.E.X.)observado o disposto na Lei n° 11.434/93 e o limite estabelecido no item 4.a.2, deste Comunicado**

7 – Outras considerações:

Os participantes do " Recreio nas Férias" no período de recesso escolar adquirem direito tão somente, ao pagamento excedente pelas Horas Trabalho prestadas sem nenhum outro benefício funcional.

Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores Regionais de Educação.

Obs. Este Comunicado deverá ser fixado em local visível em todas as Unidades Educacionais.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME 313/ 2005
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" – Edição Julho / 2005

Recreio nas Férias

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	
NOME		R.F.
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO	PADRÃO	CAT.
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA, AV., TRAV. ETC.	N.º	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP - CIDADE	ESTADO / TELEFONE
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO		
U.E.	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
JB JEA DE EVENTUAL
QUANTIDADE TOTAL DE JEX + TEX - horas.

GOSTARIA DE SER COORDENADOR DE PÓLO ?
NÃO
SIM

PARTICIPOU DO PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES ?
NÃO
ANTES DE. 2001 JUL. 2001 JAN. 2002 JUL. 2002 JAN. 2003 JUL. 2003 JAN 2004
JUL 2004 JAN. 2005

OBS: DE ACORDO COM D.O.C. DE _____/_____/_____, É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO, FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO E NO PLANEJAMENTO,PODENDO OCORRER INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

FICO CIENTE ATRAVÉS DESTA, QUE COMO PUBLICADO NO D.O..C DE _____/_____/_____ PÁG._____, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADO POR ESCRITO, ANTES DA EFETIVAÇÃO EM LISTAGEM PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. CASO VENHA A INGRESSAR EM JORNADA DE TRABALHO - JEI - DEVO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A COORDENAÇÃO FACE AO IMPEDIMENTO LEGAL DE JORNADA ITEM 4 A.2, PARTE INTEGRANTE DESTE COMUNICADO.

DATA _____/_____/_____	ASSINATURA DO PROFESSOR
DATA _____/_____/_____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA COORDENADORIA / C.E.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 51 | São Paulo, terça-feira, 10 de janeiro de 2006 | Número 6

Recreio nas Férias leva cultura e lazer para alunos da rede municipal

Texto: Avelino Alves

Começou ontem, dia 9, o Programa Recreio nas Férias, organizado pela Secretaria Municipal de Educação. Durante o Programa, alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade de um modo geral terão atividades recreativas, lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas gratuitos todos os dias, das 9h00 às 17h00.

O Recreio nas Férias, que deve atender cerca de 180 mil crianças, será realizado nas semanas de 9 e 16 de janeiro em 654 pólos, tais como CEUs, escolas municipais, centros esportivos, entidades de bairro e outros. Estão previstas ainda visitas a teatros, cinemas, etc. Nesta edição, pela primeira vez, cada pólo recebeu dois espetáculos de teatro, circo ou show. Além das atividades propostas pelas ações intersecretariais, os pólos podem organizar outras atividades.

Os participantes contam também com agentes recreativos para desenvolver as atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os passeios e recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades, além de alimentação escolar e transporte para os passeios. Todos os profissionais envolvidos passam por um processo de capacitação oferecido pela SME.

Para participar basta que o interessado compareça na escola municipal ou pólo de interesse e preencha a ficha de inscrição na atividade que deseja e também autorização, que deve ser assinada pelos pais. As vagas são limitadas.



Foto: divulgação

A última edição do programa aconteceu nas semanas de 11 e 18 de julho de 2005, com 4.700 agentes recreativos contratados, com uma programação que incluiu oficinas de artes plásticas, de teatro, circo, música, esportes, atividades recreativas e apresentação de eventos artísticos, com um espetáculo por pólo.

Por conta do Recreio nas Férias, as crianças da rede municipal de ensino puderam visitar inúmeros equipamentos de lazer e cultura que a cidade oferece. Dentre eles, destaque para os parques Ibirapuera, Chico Mendes e Piqueri, a represa do Guarapiranga, o Clube Esperia, os museus MAM, Pinacoteca e MAC, o Memorial da América Latina, a Estação Ciência, o Zoológico e o Teatro Municipal.



Cortesia: São Paulo Turismo

Promovido pela Prefeitura, o Recreio nas Férias envolve as secretarias municipais de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esportes, Gestão e Transportes. O programa busca oferecer às crianças e jovens a oportunidade de multiplicar seus conhecimentos por meio de atividades e ações recreativas e de lazer criando condições para ampliar a integração entre a da escola e comunidade.

Um bom exemplo de atividade que é desenvolvida durante o Recreio nas Férias são as aulas gratuitas de golfe que acontecem no FPG Golf Center, campo público da Federação Paulista de Golfe até o dia 13 de janeiro, das 10h00 às 12h00, reunindo cerca de 250 crianças de escolas municipais da região da Capela do Socorro.



Cortesia: SME

A iniciativa, uma parceria entre a Federação e a Coordenadoria de Educação da Capela do Socorro, faz parte do programa Recreio nas Férias, da prefeitura de São Paulo. Ao longo da semana, o FPG Golf Center receberá de 40 a 50 crianças por dia, com idades entre 8 e 10 anos, de cada uma das escolas inscritas. São elas: EMEF Pedro Geraldo Schunck, EMEF João da Silva, EMEF Jardim Eliana, EMEF Manoel Vieira e EMEF Ulisses Guimarães da Silveira.

Segundo a Coordenadoria de Educação da Capela do Socorro, só neste ano inscreveram-se para o Recreio nas Férias 14.560 crianças. Até o dia 14 de janeiro elas participam de uma série de passeios e atividades, incluindo visitas ao corpo de bombeiros, zoológico, estádio do Morumbi, entre outros lugares. "Normalmente os alunos de escolas públicas não costumam viajar nas férias. Participando do programa eles têm a oportunidade de passear e conhecer espaços interessantes em São Paulo", afirma Margarete Moraes Zillig, coordenadora de projetos especiais da Coordenadoria de Educação da Capela do Socorro.



Foto: Vilma Gonçalves/SECOM

Economia na merenda

A Prefeitura obteve economia de R$ 7 milhões no pregão realizado na sexta-feira, para a compra de 200.000 kg de leite em pó por mês, durante este ano.

Última página



Foto: Ivair Nogueira

No lugar da favela um parque

A remoção da favela Zaki Narchi, em Santana, foi concluída e as famílias transferidas para um conjunto habitacional. A área agora é do Parque da Juventude.

Última página



Cortesia: Secretaria de serviços

Centro ganha mais varredores

O número de equipes responsáveis pela varrição das ruas da região central triplicou. Por três meses, o trabalho vai ser feito durante 24 horas por dia.

Última página

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928244.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 34

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

Ano 51 | São Paulo, terça-feira, 9 de maio de 2006 | Número 85

Programa Saúde da Família completa 10 anos em São Paulo

O Programa Saúde da Família (PSF) completou 10 anos na cidade de São Paulo. Durante a comemoração, realizada no sábado, dia 6, no Sesc Itaquera (Zona Leste), o prefeito parabenizou os agentes comunitários de saúde pelo trabalho realizado nessa década e destacou a importância do programa para a saúde na capital. "Para que a saúde em São Paulo vá bem, é preciso que o PSF vá bem", afirmou.





Fotos: João Luiz/SECOM

Inicialmente, o PSF foi implantado no município de São Paulo como Qualis, por meio de um convênio tripartite assinado em dezembro de 1995 entre o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Saúde Santa Marcelina. Em 2001, o Qualis foi municipalizado e passou a contar com 28 unidades Saúde da Família e 86 equipes. Atualmente, a parceria entre a prefeitura e a Casa de Saúde Santa Marcelina é responsável por 58 Unidades Básicas de Saúde com PSF, 224 equipes e pelo acompanhamento de 184.000 famílias cadastradas, cerca de 780 mil pessoas. As equipes atuam predominantemente na zona leste de São Paulo.

A cidade toda conta com 909 equipes, o maior contingente de equipes do Brasil, com a cobertura de 3,1 milhões de pessoas, ou 29,36% da população do município. Desde o início de 2005, foram criadas mais 187 equipes PSF na cidade, 30 das quais resultantes da transformação em PSF das equipes PACS - Programa do Agente Comunitário (apenas com agentes comunitários e enfermeiros).

Em 2005, o custo do programa na capital foi de R$ 269,7 milhões, dividido entre a prefeitura e o governo federal. A meta da Secretaria Municipal de Saúde é chegar a 1.200 equipes até 2009.

O Programa Saúde da Família é uma estratégia estabelecida pelo Ministério da Saúde desde 1994, que tem como propósito a reorganização no nível da Atenção Básica no País. O PSF funciona por meio do trabalho multiprofissional em equipe, voltado à atenção integral e contínua à saúde das pessoas e da comunidade, através de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Uma equipe de PSF é formada por um médico, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem e cinco ou seis agentes comunitários de saúde.

Além de realizar o cadastramento da população mais vulnerável do ponto de vista social, uma equipe de PSF é responsável pelas ações de vigilância em saúde, atuando no controle de doenças como tuberculose, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, doenças infecto-contagiosas, doenças crônicas não transmissíveis e relacionadas com o trabalho e meio ambiente; pelo desenvolvimento de processos educativos com a população, através de grupos comunitários, e pela promoção de ações intersetoriais e com organizações comunitárias para uma atuação conjunta na solução de problemas de saúde.

São Mateus participa de campanha de prevenção ao câncer de boca



Foto: Gilson Batista

A campanha de saúde bucal, que começou no dia 24 de abril, terminou na última sexta-feira, dia 5. Ao receber a vacina contra a gripe, os idosos forma examinados por cirurgiões-dentistas dos postos de saúde para detecção do câncer de boca.

A supervisão de saúde da Subprefeitura São Mateus, que coordena o trabalho de saúde bucal na região, explica que o objetivo principal é fazer o diagnóstico precoce do câncer bucal na população e, com isso, proporcionar um tratamento mais satisfatório, garantindo melhor qualidade de vida ao doente. Além disso, os profissionais incentivaram o auto-exame para prevenir o câncer de boca (englobando gengiva, lábio, mucosa, palato e assoalho de boca).

Em São Mateus, as unidades de saúde estiveram regularmente na campanha, contando com a presença de cirurgiões-dentistas espalhados para tentar atingir uma cobertura maior. A prevenção é feita através de um exame simples nos pacientes, incluindo os que utilizam prótese total, sendo que nestes casos há exame nas regiões da língua, do céu da boca, das bochechas e dos lábios.

Em caso de detecção de uma anormalidade, o paciente é referenciado para um especialista (dentista semiologista), que percorrerá todas as unidades para retriagem e, caso necessite de exames mais específicos, o paciente será encaminhado para a UBS Jardim Roseli.

Na campanha do ano passado foram examinados cerca de 106 mil pacientes no município de São Paulo. Especificamente em São Mateus foram realizados aproximadamente 4 mil exames, sendo que destes, 18 usuários necessitaram de uma biópsia para investigação de casos específicos, resultando na confirmação de três casos de câncer de boca.



Foto: João Luiz/SECOM

Santo Amaro promove passeios pela cidade

O projeto Passeando por Sampa, da Subprefeitura Santo Amaro leva grupos organizados para conhecer diversos pontos da cidade, como o Theatro Municipal.

Última página



Foto: Zenaide Bernardes

Nova praça no Campo Limpo

No sábado, foi inaugurada a primeira praça do Programa Vida na Praça da Subprefeitura Campo Limpo, em parceria com a Escola Estadual Sussumo Hirata.

Última página

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928244.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 35

2 - AGENTES VISTORES

724.976 JORGE ISHIDA 15/05/06
732.792 JOEL J. AGUIAR FILHO 16/05/06
733.854 EDSON FERNANDO DIAS 17/05/06
130.238 SONIA M. C. GRIMUZA 18/05/06
130.331 SERGIO COCURUTTO 19/05/06
133.679 AMAURY A. MARTINS 20/05/06
136.924 CARLOS DA SILVA CERON 21/05/06

3 OPERADORES DE RÁDIO

557.125.1.00 EDSON PINHEIRO DE ARAUJO - 15, 17, 19 e 21/05/06
478.463.4.00 JOSÉ ROBERTO BELLO - 15, 17, 19 e 21/05/06
645.196.9.00 APARECIDA D. PAGLIORI - 15/05 à 19/05/06 (7:00 às 13:00)
651.540.1.00 INEZ MARQUES DE ANDRADE - 15/05 à 19/05/06 (7:00 às 16:00)
565.782.2.00 BIATRIZ T. DO NASCIMENTO - 15/05 à 19/05/06 (7:00 às 16:00)
472.648.1.00 SEBASTIÃO R. SOUZA - 20/05/06 e 21/05/06
471.600.1.00 JOSÉ NOVAES - 15/05 à 19/05/06
560.466.4.01 SERGIO MAURO - 16, 18, 20 e 22/05/06 (19:00 às 7:00)
474.585.0.03 MARIO MENEZES PUERTA - 20/05/06 e 21/05/06
541.889.5.02 PAULO ROBERTO DE S. PRIMO - 16, 18, 20 e 22/05/06 (19:00 às 7:00)

4 - MOTORISTAS

(PLANTÃO: 12x 36)

622.644.2.00 JOSÉ ARMANDO C. DE LIMA -16, 18, 20 e 22/05/06 (18:00 as 06:00)
622.681.7.00 DELCIO SOUZA REGO -20/05 e 21/05/06
470.796.6.00 ANTONIO ROBERTO GOMES -15, 17, 19 e 21/05/06(18:00 as 6:00)
502.089.1.01 JOSÉ GENIVAL JERONIMO -20/05 e 21/05/06
475.696.7.00 JOAQUIM FAUSTINO -20/05 e 21/05/06

5 OPERADORES DE MAQUINAS

468.553.9.01 ROBERTO DE AGUIAR -15/05 à 19/05/06
474.076.9.00 JOSÉ ROGERIO M. DOS SANTOS -15/05 à 19/05/06
570.648.3.02 ISÁRIO RAMOS NOGUEIRA -15/05 à 19/05/06

6 OPERACIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA

474.543.1.00 JOAO AUGUSTO DOS SANTOS -16, 18, 20 e 22/05/06
570.254.2.02 BISMARCK DA SILVA -16, 18, 20 e 22/05/06
554.528.5.01 MIQUEIAS BELMONT - 16, 18, 20 e 22/05/06
628.789.1.00 JOSÉ GILVAN PEREIRA -15, 17, 19 e 21/05/06
625.882.4.01 REINALDO INÁCIO DE SOUZA -15, 17, 19 e 21/05/06
542.067.9.01 ADEMIR BRUSSOLO -16, 18, 20 e 22/05/06
469.202.1.00 MARIO ANTONIO FRANCISCO -20/05 e 21/05/06

7 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REPAROS

549.638.1.01 APARECIDO RAFAEL -20/05 e 21/05/06
556.674.6.01 JOSÉ ALBERTO BISPO -20/05 e 21/05/06
626.854.4.00 ROBERTO PEREZ -20/05 e 21/05/06
644.500.4.00 JOSÉ DE SOUZA SILVA FILHO -20/05 e 21/05/06
520.242.6.01 JORGE APARECIDO CASEMIRO -20/05 e 21/05/06
466.078.1.02 ANTONIO GENTIL R. REIS -20/05 e 21/05/06
531.069.5.01 ANTONIO DA SILVA SOUZA -20/05 e 21/05/06

8 SERVIÇO AMBULATORIAL

9 EQUIPE PERMANENTE DE PLANTÃO

747.247.8.00 DORIVALDO ANDRADE RIBEIRO - RESPONDENDO PELA SUBPREFEITURA E CHEFE GABINETE
712.007.9.01 SANDRA G. BRANCO - COORD. AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
749.820.9.00 ANTONIO R. R. BICAS - COORD. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
749.818.7.00 JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS - COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO
749.847.1.00 YAZID NAKED - COORD. DE PROJETOS E OBRAS
747.625.6.00 PAULO SERGIO CASSA - COORD. DA DEF. CIVIL
FÉRIAS DEFERIDAS
727.869.1.00 - RENATA MARINS, Ex. 2006, 30 dias no período de 22/05/2006 A 20/06/2006.
727.869.1.00 - RENATA MARINS, Ex. 2004, 10 dias restantes no período de 21/06/2006 a 30/06/2006.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL - DEFERIDA

Reg.Func.	Nome	Processo	C.E.
610.808.3.00	MARIA CRISTINA P.S.L.BARBOSA	2005-0.302.393-7	51.30

Averbe-se, para os efeitos de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei nº 9.403/81 o tempo de 10 anos, 00 meses e 26 dias, correspondente aos períodos de 01/02/80 a 31/07/83 e de 01/01/84 a 26/07/90.

SUBPREFEITURA

PIRITUBA / JARAGUÁ

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
INTERESSADO: SERVIDORES-RELATÓRIO Nº 0005/06
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE -DESPACHO:
I-PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 10.827 DE 04 DE JANEIRO DE 1990 E DECRETO Nº 28.518 DE 29 DE JANEIRO DE 1990, ALTERADO PELO DECRETO Nº 33.369/93 E ANTE A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 42.138 DE 25 DE JUNHO DE 2002, **AUTORIZO A CONCESSÃO** DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S)
DEFERIDO 20% DO PADRÃO NO-01 A

REG.FUNC.-NOME-CÓD.END.-PROCESSO-A PARTIR DE
587421101-AUREA DE ANDRADE JOAQUIM-4211300-4200-00034/2006-0-20.02.2006

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
FÉRIAS DEFERIDAS

RF/NOME/Nº DE DIAS/EXERCICIO/A PARTIR DE
522134001/NANCI REIKO KUMIYUKI DE OLIVEIRA/30/2006/08.05.2006
600013400/GISELIA MARIA VASCONCELOS MARCONDES/15/2006/24.04.2006
715866102/CARLOS GONZALO ALDAY VILLANUEVA/10/2006/17.04.2006
747160200/MARIO ONODA/15/2006/02.05.2006

SUBPREFEITURA

SANTANA / TUCURUVI

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (SUGESP)
FÉRIAS DEFERIDAS

R.F	NOME	CARGO
PADRÃO	QTE DIAS	EXERCÍCIO
A PARTIR DE		
546.958.9.01	EDER DOS SANTOS	ENC.SERVIÇOS GERAIS
DAI-02	30	1999
18.07.2006		
612.263.9.00	ANTONIO MANOEL NETO	ENC.SERVIÇOS GERAIS
DAI-02	15	2006
03.07.2006		
724.788.5.00	ROMEU DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE TÉCNICA I
DAS-10	10	2003
02.05.2006		

SUBPREFEITURA

SANTO AMARO

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Horas Suplementares de Trabalho
Face o disposto no artigo 138 da Lei 11.511 de 19/04/04,regulamentada pelo Decreto 34.781/94 de 22/12/94, em especial o artigo 6, bem como na Portaria nº 008/SMA/G/95, e a autorização do secretário da Pasta, seguem abaixo relacionados os servidores convocados para prestação de horas suplementares de trabalho:
PARA O PERÍODO DE 01/05/06 A 31/05/06

REG. FUNC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
625.054.8.02	HELENA YURI OSAKI	A.G.P.P.
631.885.1.00	SONIA MARIA DA GRAÇA PETROLIO	A.G.P.P.

Horas Suplementares de Trabalho
Face o disposto no artigo 138 da Lei 11.511 de 19/04/04,regulamentada pelo Decreto 34.781/94 de 22/12/94, em especial o artigo 6, bem como na Portaria nº 008/SMA/G/95, e a autorização do secretário da Pasta, seguem abaixo relacionados os servidores que terão suas horas suplementares de trabalho cessadas:
A PARTIR DE 30/04/2006

REG. FUNC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
306.069.1.01	TATIANA MICHEJEVS	AG. DE APOIO
688.118.1.01	DIONISIO PEREIRA	AG. DE APOIO
741.764.1.00	LUIZ FERNANDES DOS REIS	AG. DE APOIO

Horas Suplementares de Trabalho
Face o disposto no artigo 138 da Lei 11.511 de 19/04/04,regulamentada pelo Decreto 34.781/94 de 22/12/94, em especial o artigo 6, bem como na Portaria nº 008/SMA/G/95, e a autorização do secretário da Pasta, segue abaixo relacionado a servidora que terá suas horas suplementares de trabalho cessadas:
A PARTIR DE 26/03/2006

REG. FUNC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
741.801.9.00	ALERTE DO NASCIMENTO	AG. DE APOIO

SUBPREFEITURA

SÃO MIGUEL

RETIFICAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
INTERESSADO: SERVIDORES -RELATÓRIO Nº 004/2006
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-
DESPACHO:
I- PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 10.827 DE 04 DE JANEIRO DE 1990 E DECRETO Nº 28.518 DE 29 DE JANEIRO DE 1990 , ALTERADO PELO DECRETO Nº 33.369/93, E ANTE A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA PELO DECRETO 42.138 DE 25/06/02 E PORTARIA 474/SGP/GAB/2002 DE 26/08/2002, **AUTORIZO A CONCESSÃO** DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO (S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S):

Onde-se lê:
DEFERIDO 40% DO PADRÃO NO1A

RF:	NOME	CE	PROCESSO
557.476.5.00	ANGELO MARTINS DE ARAUJO	63.13.001	6310-00027/2006-8
A PARTIR DE 03/09/2005			
572.106.7.00	GILBERTO ROQUE DA SILVA	63.13.001	6310-00024/2006-4
A PARTIR DE 03/09/2005			

Leia-se:
DEFERIDO 40% DO PADRÃO NO1A

RF:	NOME	CE	PROCESSO
557.476.5.01	ANGELO MARTINS DE ARAUJO	63.13.001	6310-00027/2006-8
A PARTIR DE 03/09/2005			
572.106.7.01	GILBERTO ROQUE DA SILVA	63.13.001	6310-00024/2006-4
A PARTIR DE 03/09/2005			

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
INTERESSADO: SERVIDORES -RELATÓRIO Nº 005/2006
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-
DESPACHO:
I-À VISTA DA ANALISE CONTRARIA APRESENTADA PELO URH, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 10.827 DE 04 DE JANEIRO DE 1990 E ANTE A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 42.138 DE 25/06/2002 E PORTARIA Nº 474/SGP/GAB/2002 DE 26/08/2002, PORTARIA Nº 050/SMSP/GAB/2002 DE 06/09/2002, INDEFIRO A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S):

RF:	NOME	CE	PROCESSO
584.387.1.01	MARIA LIMA DOS PASSOS	63.11.701	6310-00028/2006-2
DE 26/04/2006			
557.412.9.00	LUIZ CARLOS FERREIRA	63.11.701	6310-00029/2006-7
DE 24/04/2006			

SUBPREFEITURA

SÉ

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 05/05/2006

Onde se lê:

ESCALA MENSAL DE EMERGÊNCIA - MAIO/06

PERÍODO DE 10/05 A 17/05/06
NOME: BRANCA ALVES DE SOUZA
R.F. 646.530.7.00
NOME: NORMA VASSERMAN
R.F. 507.963.2.01
NOME: FILOMENA JOANA TAMASCO DE CAMILO
R.F. 588.659.7.00

Leia-se:

PERÍODO DE 10/05 A 17/05/06
NOME: ELIANE SAMPAIO HAUCK
R.F. 651.073.6.01
NOME: NORMA VASSERMAN
R.F. 507.963.2.01
NOME: FILOMENA JOANA TAMASCO DE CAMILO
R.F. 588.659.7.00

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RESCISAO

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO 41.283/2001 E DO ARTIGO 9, INCISO I, DA LEI 10.793/89.
FUNCAO: AGENTE DE APOIO NIVEL I, PADRAO: B301
RF 750.047.5.00 SI 01
EZIQUIO PEREIRA BORGES FILHO
SMSP/SP-SE - CE: 49.12.300 - EXPEDIENTE: 017/SP-SE/SMSP/06 - A PARTIR DE 30/04/2006

FUNCAO: AGENTE DE APOIO NIVEL I, PADRAO: B301
RF 750.203.6.00 SI 01
RICARDO SANTOS GOMES DA SILVA
SMSP/SP-SE - CE: 49.12.300 - EXPEDIENTE: 018/SP-SE/SMSP/06 - A PARTIR DE 25/04/2006

ACUMULO DE CARGOS

Reg. Func. Nome Expediente
501.414.0.00 MARA FATIMA DO PRADO ROCHA 001/SP-SE/06
Declaro o acumulo **LICITO** de acordo com a legislacao em vigor.

LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DEFERIDA, nos termos do artigo 153 da Lei 8.989/79, conforme delegacao constante no Decreto 41.026 do DOM de 18/08/2001: o servidor **JOSÉ JACOMO VILAS BOAS FRATUCCI- R.F.726.796.7.00** - lotado na Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura da SÉ, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a partir de 09/05/2006, por 24 meses.

SUBPREFEITURA

VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

RETIFICAÇÃO DO DOC DE 06/05/2006
ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL DE ACORDO COM A PORTARIA 3005/98 NO PERÍODO DE 08/05/2006 à 14/05/2006
Onde se Lê:
1.ENGENHEIRO
RF NOME
629.281 Jaime Lage Vidal
Leia-se:
1.ENGENHEIRO
RF NOME
554.302 AntonioCarlos de Oliveira Neto

CULTURA

APOSENTADORIA
Deferida, do servidor abaixo:
Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela E.C.20/98 , combinado com o artigo 3º da E.C.41/03
648.812.900- MANOEL COSTA ,proc. 2006-0.070.930-9, Título Nº007/2006-SMC -AGENTE DE APOIO - NIVEL I - CAT.4 - B.04- SMC-G
Observação:
O aposentado acima relacionado deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos - Setor de Atendimento, à Avenida São João, 473 - 13º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOM com a publicação da aposentadoria.

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI No. 8989/79

Reg.Func	Nome	QQ	Data	C.E.
507.746.002	Solange R. D. Peres	5º	24/01/06	25.50
509.207.800	Liliane S. Lehmann	5º	19/04/06	25.50
567.731.901	Henrique A. Dourado	4º	15/04/06	25.20
621.345.600	Andrea R. de Oliveira	3º	04/05/06	25.50

EDUCAÇÃO

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS:

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, PARCIALMENTE ALTERADA PELA LEI 13.261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.908,DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, À VISTA DO CONTIDO NO PROCESSO Nº 2006-0.092.464-1:

FUNÇÃO: PROF ADJ ENS FUND II **PADRAO QPE14-A**

CONTRATADOS AOS 20/04/2006:	REGISTRO GERAL
ORLINDO TAKAKAZU OMIYA	124201143
CONTRATADOS AOS 23/04/2006:	REGISTRO GERAL
DENISE VASQUES DENAME	171984687
ELIANA BERTONE LUIS	14168454
JANETE MARIA DE LIMA VOROS	1177639
JOSE LUIS BIAGIONI	63911401
LUCIANE REGINA DA SILVA BARBIERI	254830821
PATRICIA MORALES FERNANDES MANSO	1930024862
SILVANA DOS SANTOS	243308346
VALERIA DE ANDRADE BRANCO	223107529
CONTRATADOS AOS 24/04/2006:	REGISTRO GERAL
EDNA DO AMARAL GOMES EVANGELISTA	16225297
MONICA ALVES CARDEAL	16656189
ROSIMARY BARROS DA SILVA	19396482
SARA HERMENEZILDA CAMPONUCCI	90575143
SILENE NOVAES	155616699
SUELY APARECIDA NOVAES NORKEVICIUS	131444888
CONTRATADOS AOS 25/04/2006:	REGISTRO GERAL
ADRIANA MAGALI HUBNER TANIN MEDEIROS	7198973
ALOISIO ANTONIO DE LIMA	193245280
HIDELI JULIANO GARCIA	87567829
JANETE PIRES CAETITE	142920630
JEAN MATIKO MIZUTORI	50109364
MARCIA DE FATIMA GOUVEA	220202783
MARIA MILZA DE FARIAS SOARES	169204170
REGIANE DA SILVA ROCHA	270390911
SILVANA RODRIGUES ROCHA	149775635
VALDAIR RIBEIRO DA CUNHA	12953214
CONTRATADOS AOS 26/04/2006:	REGISTRO GERAL
AMILCAR DE FREITAS	13776701
MARCIA ANTONIA APARECIDA VICENTE	251826430
MARIA IZABEL PERES GARCIA	101346049
MARIO MARCOS FIORDOLIVA GARCIA	7842759
ODEMILSON PAIFFER	175784218
RENATO LUCIO DE SOUZA	157931043
SANDRA DA SILVA NOVAIS AMORIM	246469936
CONTRATADOS AOS 27/04/2006:	REGISTRO GERAL
ALEXANDRE APARECIDO MOREIRA DA SILVA	187225370
MARIO CESAR AGUIAR	15810423
CONTRATADOS AOS 28/04/2006:	REGISTRO GERAL
CLAUDIO BERBEL MARTINES	43538034
EDINA SOARES DE LIMA SOUZA	89901551
MIRIAN CONCILIA CLAUDINO	177757358
CONTRATADOS AOS 02/05/2006:	REGISTRO GERAL
DANIELA DA LUZ ALVES DURANTE	255639375
FATIMA GONÇALVES CORREIA	187554870
INGRA ADOLFO DE JESUS	281666957
MAURICIO MORENO	34754055
SUELI PAIM DOS SANTOS CLEMENTE	272473376
THAIZ SANT'ANA	257501654

COMUNICADO Nº 713, DE 08 DE MAIO DE 2006
Assunto: Programa São Paulo é uma Escola / Recreio nas Férias/ julho 2006 Critérios e procedimentos para as Inscrições de Professores da Rede Municipal de Ensino.
O Secretário Municipal de Educação, considerando:
*** O Programa Recreio nas Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91 e Decreto nº 46.210/05, Programa São Paulo é uma Escola;**
*** O Comunicado nº 511 de 30/03/2006, publicado no D.O.C. de 31/03/2006 e 01/04/2006, ambos na p.35 e retificado no D.O.C. de 05/04/2006, p.33, que orienta a abertura de inscrições das Unidades interessadas em participar do Programa;**
COMUNICA a abertura de Inscrições para os professores interessados em atuar no período de recesso escolar entre 10 a 20 de julho de 2006.
1-Objetivos
1.a - Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
1.b - Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas.
1.c - Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.
2 -Atuação: Os professores poderão atuar como Coordenadores de Pólo ou agentes recreativos desenvolvendo atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhando as crianças e jovens aos passeios.
3-Perfil do profissional:
3.a Dinâmico, criativo e cooperativo;
3.b - Ter disponibilidade para trabalhar com crianças e adolescentes na unidade onde se inscreveu, podendo ser, inclusive remanejado de acordo com a necessidade do programa;
3.c - Ter disposição para desenvolver atividades propostas no Programa de acordo com as orientações do coordenador de pólo;
3.d - Ter disponibilidade de trabalhar 8 horas diárias no período de realização do programa, conforme determinado pela Coordenadoria de Educação.
4-Cronograma de trabalho:
4.a Inscrições:
4.a.1 No período de 10 a 17 de maio de 2006, em apenas uma Coordenadoria de Educação.
4.a.2 Poderão inscrever-se os professores **efetivos** , optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho (JB) ou Jornada Especial Ampliada (JEA) para o exercício de 2006, que não ultrapassem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, do Decreto nº 34.025/94.
4.a.3 No Ato da inscrição os professores deverão apresentar:
* Ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado.
* Memorando do diretor da Unidade Escolar informando a jornada do exercício de 2006 bem como o total de horas em JEX + TEX que detêm.
* Breve proposta de trabalho.
4.a.4 Após a seleção dos docentes que será realizada segundo os critérios de cada Coordenadoria de Educação, será publicada em DOC a lista dos professores convocados.
4.b Período de participação:
4.b.1 reunião de orientações gerais a critério de cada Coordenadoria.
4.b.2 execução: o evento desenvolver-se-à das 9h00 às 17h00, durante uma ou duas semanas, em cada unidade, no período de recesso escolar, de acordo com a decisão de cada Coordenadoria de Educação.
4.c Carga horária:
4.c.1 - período de formação: fica a critério de cada Coordenadoria de Educação a duração do período destinado à formação;
4.c.2 - durante a realização: agentes recreativos 11 horas-aula por dia, totalizando 55 horas aula e professores Coordenadores de pólo receberão um total de 65 horas aula
4.c.3 - apontamentos dos descansos remunerados proporcionais às horas trabalho prestadas, conforme anexo I do Decreto nº 34.025/94;
5-Pagamento:
Os professores que participarem do Programa, inclusive os que estiverem na condição de eventual, perceberão, no mês 08/2006 o pagamento retroativo ao mês 07/2006, o qual será composto pela jornada / apontamento normais aos quais estiverem submetidos, acrescidos da remuneração proposta no item 4, sub-item c deste Comunicado . As horas aula trabalhadas além da carga horária semanal deverão ser apontadas como Hora Trabalho Excedente (T.E.X) observado o disposto na Lei nº 11.434/93 e o limite estabelecido no Item 4.a.2, deste Comunicado.
6-. Atribuições: compete às Coordenadorias de Educação a determinação das atribuições dos Coordenadores de Pólo e dos Professores Agentes Recreativos.
7-Outras considerações:
Os participantes do Programa no período de recesso escolar adquirem direito tão somente, ao pagamento excedente pelas Horas Trabalho prestadas sem nenhum outro benefício funcional.
Casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores das Coordenadorias de Educação.
Este Comunicado deverá ser fixado em local visível, em todas as Unidades Educacionais.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 34

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 36

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 713, DE 08 DE MAIO DE 2006
Obs. Publicado também no Portal da Educação http://www.portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br

Recreio nas Férias	**PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição julho/ 2006** **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES**	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº.			COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO		
NOME			R.F.		
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO-		PADRÃO		CAT.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA, AV., TRAV. ETC			Nº		COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	CIDADE		ESTADO	TELEFONE
LOTAÇÃO/ EXERCÍCIO					
U.E.			COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO		

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

JB □ JEA □ DE EVENTUAL □

QUANTIDADE TOTAL DE JEX + TEX- HORAS.

((NG)) GOSTARIA DE SER COORDENADOR DE PÓLO ?((CL))

NÃO □
SIM □

PARTICIPOU DO " PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS " EM EDIÇÕES ANTERIORES ?

□ NÃO
□ ANTES DE 2003
□ JAN. 2003 □ JUL.2003 □ JAN.2004 □ JUL. 2004 □ JAN. 2005 □ JUL.2005 □ JAN.2006

((NG)) FICO CIENTE ATRAVÉS DESTA, QUE COMO PUBLICADO NO D.O.C. DE ____/____/____PÁG. ____, O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADO POR ESCRITO, ANTES DA EFETIVAÇÃO EM LISTAGEM PUBLICADA PELO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. CASO VENHA A INGRESSAR EM JORNADA DE TRABALHO – JEI – DEVO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A COORDENAÇÃO FACE AO IMPEDIMENTO LEGAL DE JORNADA ITEM 4.a.2, PARTE INTEGRANTE DESTE COMUNICADO. ((CL))

DATA ____/____/____	_____ ASS DO PROFESSOR
DATA ____/____/____	_____ ASS DO RESPONSÁVEL NA C.E.

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2

APOSENTADORIA
Deferida, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
476.546.0.00 MARIA THEREZA DA SILVA, proc. 2006-0.083.528-2, Título 301/2006/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.
521.892.6.02 HELENA TURRI BELO CAVANILLA, proc. 2006-0.078.470-0, Título 316/2006/SME, PROF. DESENV. INF., CAT 1, QPE 11E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.
118.740.6.04 IVONE MIL HOMENS BOTTINO, proc. 2006-0.055.227-2, Título 330/2006/SME, PROF. ADJ. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 20E, SME.
133.473.5.01 VERA LUCIA QUARTAROLA SANTORO, proc. 2006-0.079.532-9, Título 336/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 21E, SME.
137.360.9.00 TEREZA RODRIGUES DAMIATI, proc. 2006-0.059.599-0, Título 331/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 21E, SME.
299.998.6.02 VERA LUCIA DO NASCIMENTO, proc. 2006-0.076.819-4, Título 347/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 21E, SME.
529.626.9.00 LEONILDA GRADELLA DENIS, proc. 2006-0.062.357-9, Título 352/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.II, CAT 3, QPE 21E, SME.
568.659.8.00 MARCIA ZANZARINI, proc. 2006-0.060.947-9, Título 327/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.II, CAT 3, QPE 20E, SME.
638.858.2.00 ENIDE NAZARETH FRANZINI, proc. 2006-0.057.293-1, Título 335/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.II, CAT 3, QPE 19E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com a redação da EC 20/98, combinado com o artigo 3º da EC 41/03, voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
545.487.5.02 MARIA JOSÉ DE CARVALHO LLONA, proc. 2006-0.078.699-0, Título 318/2006/SME, AUX. DESENV. INF., CAT 2, QPE 08E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
318.901.5.01 MARIA EUNICE MENEZES, proc. 2006-0.078.704-0, Título 342/2006/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.
538.112.6.01 MARGARIDA MARIA DOS SANTOS, proc. 2006-0.071.085-4, Título 339/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 14B, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação da EC 41/03, por invalidez permanente, com proventos integrais.
230.500.3.00 ANA MARIA SOLIANO, proc. 2006-0.088.217-5, Título 355/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 17D, SME.
230.500.3.01 ANA MARIA SOLIANO, proc. 2006-0.088.217-5, Título 356/2006/SME, PROF. TIT. ED. INF., CAT 3, QPE 18E, SME.
299.954.4.02 CLELIA GONZALEZ, proc. 2006-0.072.317-4, Título 353/2006/SME, PROF. TIT. ENS. FUND.I, CAT 3, QPE 21E, SME.
318.903.1.01 MARTA RIBEIRO DOS SANTOS, proc. 2006-0.072.345-0, Título 357/2006/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.
544.740.2.00 MARTA LUCAS BARBOZA, proc. 2006-0.085.928-9, Título 358/2006/SME, SECRET. ESCOLA, QPE 11A, SME.
549.664.1.01 JOSEFA ALCANTARA NETA, proc. 2006-0.008.369-8, Título 359/2006/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 2, QPE 02E, SME.
619.593.8.02 SONIA CAVALCANTI PASSOS, proc. 2006-0.008.380-9, Título 354/2006/SME, PROF. DESENV. INF., CAT 3, QPE 14A, SME.

Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

Indeferida, dos servidores abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo(s) requerente(s), resta(m) prejudicado(s) o(s) processo(s) abaixo em sua tramitação:

317.784.0.01	ROSALI BARROSO FERRARI	2006-0.073.511-3	16.79
517.166.1.01	ROSA MARIA ESTEVES	2006-0.079.329-6	16.30

Indeferida, dos servidores abaixo:
2005-0.203.595-8 Gloria Carvalho Montesani
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 150/2006, constante de folha 07 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor DSS, **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente.
2005-0.293.459-6 Ivone Araújo Ribeiro
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 094/2006, constante de folha 08 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor DSS, **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente.
2006-0.058.356-9 Teresinha do Carmo Olerino
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 183/2006, constante de folha 18 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor DSS, **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente.
2006-0.060.128-1 Maria Lucia Monteiro Guimarães
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 177/2006, constante de folha 07 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor DSS, **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente. Deverá ser reavaliado(a) no prazo de 1(um) ano.
2006-0.072.314-0 Maria Aparecida Martins Ferreira
À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 184/2006, constante de folha 07 homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor DSS, **INDEFIRO** o pedido de aposentadoria por invalidez , arquivando-se o presente.

Retificação da publicação do DOC de 04/05/2006
545.908.7.01 SILVINA DA SILVA CARDOSO - 2004-0.083.625-0 - À vista dos elementos constantes **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 286/2004/SME, para deixar de constar o item 4- PROVENTOS, e os códigos 015, 044 e 049, e para constar no item 3- PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA e o código 0167 - VALOR DOS PROVENTOS - R$ 681,43 e não como constou.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL
675.518.6.04, ANA CRISTINA DE SALVO MUSA, pelo motivo de divórcio consensual.

FÉRIAS DEFERIDAS

R.F.	Nome	Cargo	Dias	Exerc.	Início:
502.597.4.01	JOSEANE ALVES FERREIRA	COORD PEDAGÓGICO	16	2003	02.05.06
510.775.0.00	MARISA RICCA XIMENES	SUPERVISOR ESCOLAR	10	2006	24.04.06
517.171.7.01	SILVIA DAURIA MARCHINI	COORDENADOR	15	2001	31.05.06
551.194.1.00	MARTHA APARECIDA DOMINGUES	DIRETOR DE ESCOLA	20	2006	24.07.06
553.316.3.01	IRANY DE ARAUJO SILVA	COORD PEDAGÓGICO	15	2006	10.07.06
568.905.8.00	MARIA HELENA TEIXEIRA BORGES	COORD PEDAGÓGICO	20	2006	10.07.06

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO, de acordo com o Decreto 46.113/05 de 21.07.2005.

C.E.	R.F.	Nome	Dias	Início	Art.
16.30.300	569.144.3.01	LILIAN PALMA VENEZIANO MONEA	01	25.04.06	143

COMUNICADO Nº 714
ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
A Sr ª ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SME 2566/02 de 06/05/02, AUTORIZA o remanejamento do (a) servidor(a) GILDA GRAVINA REALE SILVA, R.F.520.076.8.05, PROF.TIT.ENS.FUND.I, efetivo, lotada na EMEF CHIQUINHA RODRIGUES, COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, que passa a exercer suas atividades na EMEF CACILDA BECKER, COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, por força do contido no Processo de Readaptação nº 1998-0.061.396-0, a partir da data da publicação.

COMUNICADO Nº 715
ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
A Sr ª ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SME 2566/02 de 06/05/02, AUTORIZA o remanejamento do (a) servidor(a) MONICA DE DARIO BOSCO, R.F.687.285.9.00, DIRETOR DE EQUIPAMENTO SOCIAL, efetivo, em exercício na COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS, que passa a exercer suas atividades na COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PENHA, por força do contido no Processo de Readaptação nº 2002 0.067.023-5, a partir da data da publicação.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONAE-2
DESPACHO DA DIRETORA
CERTIDÃO FUNCIONAL

PROCESSO	NOME	R.F.:	SITUAÇÃO
2006-0.095.678-0	Sonia Maria M. Tater	622.623.0.01	EFETIVA

I- Certifique o que constar.

PORTARIAS EXPEDIDAS

2.347/06 -REMOVENDO, A PEDIDO, IVO BARBOSA, R.F.508.695.7.01, Agente de Apoio Nível I, efetivo, do CEI Vila Penteado, CE. 16.70.115, da Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia, para a EMEI José Robson Costa de Araujo, Bombeiro, CE. 16.70.144, da Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia,a partir da data da publicação.

2.348/06 -REMOVENDO, A PEDIDO, MARIA DO CARMO VIEIRA, R.F.527.851.1.01, Agente de Apoio Nível I, efetivo, do CEI Jardim Vista Alegre, CE.16.70.102, da Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia, para a Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia e em exercício na EMEF João Amós Comenius, CE. 16.70.114,a partir da data da publicação.

CONAE
2.349/06 REMOVENDO, VALMIR DE ARRUDA ESCUDEIRO, RF.607.005.1.00, Inspetor de Alunos, em comissão, da EMEF Mascarenhas de Moraes, Mal., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.187, para a EMEF Céu Meninos, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.502, a partir de 03/04/2006.

2.350/06 REMOVENDO, JULIA DOS SANTOS ANDRADE, RF.674.778.7.01, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF Luiz Gonzaga do Nascimento Jr.- Gonzaguinha, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.135, para a EMEI Benno Hubert Stollenwerk, Pe., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.503, a partir de 03/04/2006.

2.351/06 REMOVENDO, ANTONIA DE ARAUJO COSTA, RF.658.697.0.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF Irineu Marinho, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.190, para a EMEF Altino Arantes, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.175, a partir de 10/04/2006.

2.352/06 REMOVENDO, PAULO JOSÉ BRITO DE JESUS, RF.687.031.7.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEI Antonio Francisco Lisboa, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.117, para a EMEF Altino Arantes, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.175, a partir de 10/04/2006.

2.353/06 REMOVENDO, PAULA FUMICO HIGASHINO MORIHARA, RF.687.136.4.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEI Manuel Soares Neiva, Cel., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.114, para a EMEI Anita Costa, Da., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.160, a partir de 03/04/2006.

2.354/06 REMOVENDO, ISABEL CRISTINA PINHO, RF.687.136.4.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF Olavo Fontoura, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE.16.68.137, para a EMEF Sylvia Martin Pires, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.141, a partir de 03/04/2006.

2.355/06 REMOVENDO, FRANKLIN AUGUSTO LUCAS, RF.699.250.1.00, Inspetor de Alunos , em comissão, do CIEJA , CE.16.68.149, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEF José Maria Lisboa, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.104, a partir de 06/04/2006.

2.356/06 REMOVENDO, LUISA MICIELI VALDARNINI, RF.699.090.8.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEI Delfino Azevedo, CE.16.68.108, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEI Mario Marques e Serra, Pe.,Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.132, a partir de 03/04/2006.

2.357/06 REMOVENDO, EVARISTO FERREIRA DAMÁSIO, RF.687.826.1.01, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF Eurico Gaspar Dutra, CE.16.68.101, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEF Roberto Plínio Colacioppo, Prof°,Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.139, a partir de 03/04/2006.

2.358/06 REMOVENDO, IVONE ROLIM BRAGA E SILVA, RF.513.450.1.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEF João Carlos da Silva Borges, CE.16.68.161, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEI Delfino Azevedo,Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.149, a partir de 03/04/2006.

2.359/06 REMOVENDO, MARIA NEUSA MOSCARDI FERNANDES, RF.643.702.8.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da CEI Suzana Campos Tauil, CE.16.68.171, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEI Paulo Alves, Tte., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.165, a partir de 06/04/2006.

2.360/06 REMOVENDO, THELMA YARA PAVAN CAMACHO, RF.685.618.7.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEF Antonio de Alcântara Machado, CE.16.68.118, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para o CEI Inocoop Ipiranga., Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.140, a partir de 03/04/2006.

2.361/06 REMOVENDO, ROSEMEIRE DE OLIVEIRA MOTA , RF.687.463.1.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEF José Maria Lisboa, CE.16.68.104, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEI Silvio Caldas, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.138, a partir de 05/04/2006.

2.362/06 REMOVENDO, MARIA CRISTINA PEREIRA MARQUES MARIM , RF.698.982.9.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEI Anita Costa, Da. , CE.16.68.160, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para o CEI José Gomes de Moraes Neto, Coordenadoria de Educação Ipiranga, CE. 16.68.105, a partir de 03/04/2006.

2.363/06 REMOVENDO, NILVA FERREIRA MARCIANO , RF.319.314.4.01, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEF Miguel Vieira Ferreira, Dr. , CE.16.75.115, da Coordenadoria de Educação Capela do Socorro, para a EMEI Vila São José II, Coordenadoria de Educação Capela do Socorro , CE. 16.75.179, a partir de 03/04/2006.

2.364/06 REMOVENDO, EDIBAL ARCANJO VIEIRA DA SILVA, RF.675.076.1.00, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF 22 de Março, CE.16.72.101, da Coordenadoria de Educação Campo Limpo, para a EMEF Cyro Albuquerque, Dep.,Coordenadoria de Educação Campo Limpo , CE. 16.72.140, a partir de 07/04/2006.

2.365/06 REMOVENDO, MARIA DE NAZARÉ MOREIRA, RF.558.733.6.01, Inspetor de Alunos , em comissão, da EMEF Francisco da Silveira Bueno, Prof°., CE.16.68.185, da Coordenadoria de Educação Ipiranga, para a EMEF Caio Sergio Pompeu de Toledo, Dep.,Coordenadoria de Educação Guaianases , CE. 16.72.140.

2.366/06 REMOVENDO, SERLI APARECIDA SILLA, RF.675.531.3.00, Auxiliar Administrativo de Ensino , em comissão, do CEI Maria José Vasconcelos Mankel, Profª., CE.16.71.142, da Coordenadoria de Educação Pirituba, para a EMEF Amadeu Mendes, Prof°.,Coordenadoria de Educação Pirituba , CE. 16.71.157, a partir de 27/04/2006.

2.367/06 REMOVENDO, SERGIO ANTONIO DOS SANTOS , RF.572.805.3.00, Auxiliar de Secretaria, em comissão, da EMEF Máximo de Moura Santos, Prof°. , CE.16.69.151, da Coordenadoria de Educação Jaçanã/Tremembé, para a EMEI Arthur Etzel, Coordenadoria de Educação Jaçanã/Tremembé , CE. 16.69.146 a partir de 04/05/2006.

RELATORIO Nº 1668001/2006
ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
DESPACHO:
I - PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 10.827 DE 04/01/1990, DECRETO Nº. 42.138 DE 25 DE JUNHO DE 2002, E PORTARIA 474/SGP-G/ 02,DE 04 DE SETEMBRO DE 2002 E À VISTA DA ANÁLISE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS -URH, **AUTORIZO** A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
DEFERIDO 10% DO PADRÃO N01A.

REG.FUNC.	NOME	COD.END.	PROCESSO	A PARTIR DE
585.800.3.01	ANGELA MARIA MAGALHAES	16.68.178	16680000906-3	17/01/2006
592.073.6.01	MARIA DE LOURDES MARQUES	16.68.145	16680000306-6	05/04/2005
612.766.5.00	MARIA LUCIA SANTANA LIMA	16.68.159	16680001106-1	26/08/2002
628.531.7.01	LUZIA BATISTA DA SILVA	16.68.196	16680000706-4	01/02/2006
683.179.6.00	EDNEIA REIS	16.68.196	16680000806-9	02/01/2006
712.819.3.00	DURVALINA G. DOS A. ALBUQUERQUE	16.68.159	16680000206-1	26/08/2002
713.052.0.00	JOSE LUIS DAS CHAGAS	16.68.197	16-680001006-6	02/01/2006
714.061.4.00	SONIA MARIA DE JESUS DILEU	16.68.151	16680000406-1	02/01/2003

REG.FUNC.	NOME	COD.END.	PROCESSO	PERÍODO
734.395.7.00	CLEIDE PEREIRA ARAUJO	16.68.151	16680000106-7	26/05/2003 A 31/12/2005

RELATORIO Nº 1677004/2006

REG.FUNC.	NOME	COD.END.	PROCESSO	PERÍODO
713.336.7.00	MARLENE AP. PEREIRA	1677143	1677000192006-6	01/02/2006
566.306.7.01	GRIZELDA L. DE OLIVEIRA	1677123	1677000202006-9	02/01/2006
682.058.1.00	EDNA AP. DOS S. ARAUJO	1677123	1677000212006-3	05/01/2006
646.968.0.00	JANETE S. DE A. VIANA	1677123	1677000222006-8	02/01/2006

RELATORIO N.: 1672002/2006

ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
DESPACHO:
I- A VISTA DA ANALISE CONTRARIA APRESENTADA PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS URH, COM FULCRO NA LEI N. 10.827 DE 04 DE JANEIRO DE 1990, DECRETO N. 42.138, DE 25/06/2002, E PORTARIA 474/SGP-G/02, DE 04/09/02, **INDEFIRO** A CONCESSAO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

R.F.	NOME	C.E.	PROCESSO
549.919.4.01	VERA LUCIA GARCIA COSTA	16.72.101	1672000592005-7

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2

Processo nº 2005-0.213.793-9 Interessado: Ebe Bruno Massafelli Caprara - RF. 305.513.2.03 Assunto: Recurso contra a decisão exarada no processo nº 2004-0.259.039-9À vista do disposto nos incisos IV e V do artigo 176 da Lei 8.989/79,**TORNO SEM EFEITO** o despacho constante de fl. 11, publicado no DOC de 20/12/2005.

EXONERACAO
EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79
CARGO: PROF TIT ENS FUND I CAT 3, PADRAO: QPE E315-A
RF 739457.8-00 SI 01
PATRICIA PEIXOTO ZAPLETAL
DA CIEJA - SME
ENQUADRAMENTO: 234042.9 CE: 16.70.103
EXPEDIENTE: SME/CE/JT/106/2006 A PARTIR DE 27/04/2006

CARGO: PROF TIT ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E314-A
RF 721799.4-00 SI 01
ERNANI SOARES DE PAULA
DA EMEF ALBERTO SANT DUMONT - SME
ENQUADRAMENTO: 234057.7 CE: 16.69.188
EXPEDIENTE: SME/CE/JT/105/2006 A PARTIR DE 03/05/2006

CARGO: PROF TIT ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E318-C
RF 666338.9-00 SI 03
MARIA APARECIDA SILVA SALIM
DA EMEF CEL ROMAO GOMES - SME
ENQUADRAMENTO: 234061.5 CE: 16.69.182
EXPEDIENTE: SME/CE/JT/108/2006 A PARTIR DE 27/04/2006

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 35

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52 | São Paulo, terça-feira, 9 de janeiro de 2007 | Número 5

Prefeitura põe em ação programa 'Recreio nas Férias'

Texto: Avelino Alves
apalves@prefeitura.sp.gov.br

Começou ontem a edição do verão 2007 do Recreio nas Férias. Por duas semanas - até o dia 19 -, 365 pólos (entre CEUs, escolas municipais, Clubes da Cidade, balneários e ONGs) oferecerão opções de lazer nas férias para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Até agora, 90 mil crianças se inscreveram para esta edição. As atividades acontecem todos os dias, das 9h00 às 17h00. O programa, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, tem a participação de outras cinco secretarias: Esporte, Lazer e Recreação; Cultura; Verde e Meio Ambiente; Gestão e Saúde, além da Guarda Civil Metropolitana e do Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito (CETET).

É fácil participar do Recreio nas Férias. Basta que o aluno compareça ao pólo de interesse mais próximo e se inscreva levando também autorização assinada pelos pais. Os pais ou responsáveis podem se informar sobre toda a programação em cada uma das 13 Coordenadorias de Educação: Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Freguesia do Ó, Guaianases, Ipiranga, Itaquera, Jaçanã, Penha, Pirituba, Santo Amaro, São Mateus e São Miguel.

Nos 365 pólos montados para divertir a criançada, e também nas comunidades vizinhas às escolas municipais, serão apresentadas mais de 300 atrações, como espetáculos teatrais, de ópera e circenses, filmes, coral e orquestra, entre outras atividades. Os alunos também farão visitas ao Teatro Municipal, Centro Cultural, unidades do Sesc, museus e parques da cidade. A maioria dos pólos oferecerá aos alunos um espetáculo diferente.

Foto: divulgação



Atividades irão beneficiar mais de 90 mil alunos, em 365 pólos da Cidade

As crianças vão participar ainda de passeios, atividades recreativas, lúdicas, culturais e esportivas. O projeto, que existe desde 1992, é coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e aberto também aos alunos que não freqüentam as escolas da Prefeitura.

Este ano, por exemplo, foi firmada uma parceria com a Petrobrás e a Unesp. Por conta disso, as crianças participaram, no início da tarde de ontem, de um show interativo sobre os efeitos da Física no dia-a-dia das pessoas no CEU Campo Limpo (Zona Sul). Além da alimentação, os participantes contarão também com agentes recreativos para desenvolver as atividades artísticas e culturais.

O objetivo do programa Recreio nas Férias - que já atendeu cerca de 1,5 milhão de alunos desde sua primeira edição - é proporcionar condições para que os alunos e a comunidade de modo geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas. "Queremos que as crianças tenham a chance de se apropriar dos equipamentos sociais da cidade, ampliando a oportunidade de conhecimento, lazer e cultura", diz o secretário da Educação.

"A satisfação de proporcionar duas semanas de lazer e cultura para as crianças da rede é extremamente gratificante", diz Lucilene Esperante Limp, uma das organizadoras do Recreio, que está à frente do programa desde 2001. Esta edição começou a ser preparada em agosto do ano passado.



Foto: Paulo Dias

Vistoria do córrego Moringuinho

O prefeito de São Paulo vistoria hoje, a partir das 10h00, as obras de ampliação das galerias do córrego Moringuinho, sob o canteiro central da avenida 23 de Maio, entre os viadutos Jaceguai e Dona Paulina. A obra vai aumentar a capacidade de captação das águas das chuvas que atingem o Vale do Anhangabaú, desviando este fluxo para o rio Tamanduateí. Está prevista também a construção de quatro bocas-de-lobo na 23 de Maio e de outras três na Rua da Assembléia, que dá acesso à avenida, para fazer a drenagem das águas de chuva. Mais informações serão divulgadas durante a visita do prefeito.

O objetivo das obras é reduzir o volume de água que chega, em dias de chuva, ao córrego Anhangabaú, para minimizar os problemas com alagamentos no túnel Anhangabaú. O córrego Moringuinho tem aproximadamente 800 metros e está todo canalizado e subterrâneo.

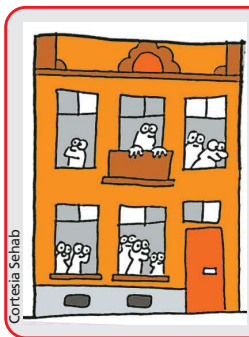


Foto: Mário Batista

Velocidade dos ônibus é limitada

Toda a frota de ônibus de São Paulo será equipada com dispositivos que vão controlar a velocidade e bloquear a movimentação dos veículos com as portas abertas.

Página 2



Cortesia Sehab

Cortiços passarão por reformas

Prefeitura realiza força-tarefa, com a Secretaria de Habitação, subprefeituras Sé e Mooca, além do governo do Estado, para enfrentar o problema dos cortiços.

Página 3

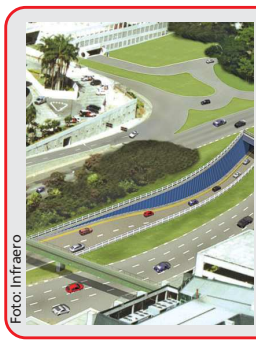


Foto: Infraero

Passagem para o aeroporto

As obras da passagem subterrânea entre a avenida Washington Luís e o Aeroporto de Congonhas já começaram. A CET atua na região para minimizar problemas no trânsito.

Última página

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928244.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 38

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52 | São Paulo, terça-feira, 15 de maio de 2007 | Número 87

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

PORTARIA 776, DE 14 DE MAIO DE 2007
ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o senhor OTAVIO MARTELLI MOREIRA, RF. 754.901.6.00, do cargo de Assessor Especial, ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Finanças.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO
2006-0.268.596-2 - TIM Celular S/A. - Recurso objetivando cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 50/52), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 15-336.722-9. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2007-0.082.135-6 - Gafisa S/A - Cancelamento de multa. Recurso - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 39/40, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 41/42, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Gafisa S/A, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa 14-274.443-3.

2007-0.040.325-2 - Habitacon Construtora e Incorporadora Ltda. - Recurso objetivando cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 23/26), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por HABITACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 12-102.719-8. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2005-0.268.693-2 - Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava e Sociedade Amigos de Alto dos Pinheiros - SAAP. - Dispensa de licenciamento ambiental para obra de reconstrução de linha de transmissão a ser executada pela ELETROPAULO S/A. Reconsideração - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, às fls. 57/60, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 133/138, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração efetivado pela Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava e pela Sociedade Amigos de Alto dos Pinheiros - SAAP, mantendo-se, assim, a decisão proferida às fls. 233/236 do processo administrativo 2004-0.283.187-6, pelos seus próprios fundamentos.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO
Of. 483/07-SGM/GAB - PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - AFASTAMENTO da senhora VERA ADRIANO DE SÁ ANTONIO - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso II do Decreto 48.106/07, **AUTORIZO** o afastamento da senhora VERA ADRIANO DE SÁ ANTONIO, RE 7979-1, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, para, sem prejuízo dos salários e dos demais benefícios, prestar serviços junto à Secretaria do Governo Municipal, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, até 31/12/2007.

Termo de Opção s/nº - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AFASTAMENTO da servidora MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE, RF. 755.696.9.00 - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto 48.106/07, **CONSIDERO AUTORIZADO**, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 50 da Lei 11.229, de 26 de junho de 1992, em caráter excepcional, o afastamento, a partir de 02/04/2007 e até 31/12/2007, da servidora MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE, RF 755.696.9.00, Professor de Desenvolvimento Infantil, de SME, para exercer atividades do Magistério, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, junto à Seção de Convivência Infantil da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Of. 94/2007-DRH.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO - À vista da comunicação contida na inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 01/05/2007, o afastamento da servidora REGINA LUCIA PINHEIRO TEIXEIRA, RF. 527.100.2.00, de SGM, colocada à disposição da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clovis de Barros Carvalho**

PORTARIA 157, DE 14 DE MAIO DE 2007
CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Decreto 48.132, de 12 de fevereiro de 2007,
RESOLVE:
Cessar, a partir de 24.04.07, os efeitos do ato que designou o senhor SEVERINO SOARES DA COSTA, RF 663.290.4.00, para responder pelo expediente do Departamento Hospitalar Dr. José Soares Hungria, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 74, DE 14 DE MAIO DE 2007
CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Decreto 48.132, de 12 de fevereiro de 2007,
RESOLVE:
Nomear a senhora MARTA MARIA DE QUEIROZ, RG 656.906-SSP/MG, para exercer o cargo de Assistente Técnico I, ref. DAS-9, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 60-SGM, DE 23.04.2007, PUBLICADO NO DOC DE 24.04.2007
É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o registro funcional do senhor FABIO FERREIRA DE ARAUJO é 751.384.4.03, e não como constou.
São Paulo, aos 14 de maio de 2007
CLOVIS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
2002-0.237.702-0 - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo-Sinpeem - referente a afastamento de servidores municipais para exercício de mandato sindical- solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a reti-ratificação do período de afastamento - Em face das justificativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação a fls. 144/148, que demonstram a necessidade de regularizar a situação funcional de servidores municipais lotados na referida Pasta, afastados para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo-Sinpeem, e nos termos da manifestação da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal a fls.270/272, que acolho, **AUTORIZO**, no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 4º da Lei 13.883/04, a Reti-Ratificação dos itens I e III do despacho proferido a fls. 128/129 destes autos, publicado no D.O.C. de 25 de março de 2006, para os fins de consignar que a autorização de afastamento nele constante, compreende os períodos a seguir discriminados: 19 de setembro de 2002 a 16 de setembro de 2005, para os servidores Adelson Cavalcanti de Queiroz, R.F. 315.623.1.01, Cláudio Gomes Fonseca, R.F. 550.048.6.01, Doroty Keiko Sato, R.F. 575.820.3.00 e Élio Araújo da Silva, R.F. 570.417.1.01; 17 de setembro de 2002 a 16 de setembro de 2005: Eliazar Alves Varela, R.F. 554.655.9.01, Élio Araújo da Silva, R.F. 570.820.3.02, Josafá Araújo de Sousa, R.F. 138.658.1.01, José Donizete Fernandes, R.F. 638.206.1.02, Marcelo Alves Nishikata, R.F. 676.194.1.01 e João Batista Nazareth Junior, R.F. 618.615.7.01 e 618.615.7.02; 19 de setembro de 2002 a 17 de setembro de 2005: Raquel Felau Guisoni, R.F. 605.760.8.01 e Joselina Maria Villares F. Bastos, R.F. 312.600.5.02; 13.12.02 a 16.09.05 para a servidora Terezinha Chiappim, R.F. 315.006.2.01, e 19 de setembro de 2002 a 11 de fevereiro de 2003: Roselei Julio Duarte, R.F. 660.795.1.00.

2007-0.115.641-0 - SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO - SINDGUARDAS-SP - Pedido de afastamento para exercício de representação sindical do servidor Clóvis Roberto Pereira, RF. 683.520.1.00 - Tendo em vista os elementos de convicção constantes dos autos, em especial, das manifestações de fls. 115/119 da Secretaria Municipal de Gestão e dos documentos constantes de fls. 2/114, que demonstram o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei 13883/04 e Dec. 45517/04, **AUTORIZO**, no uso da competência que me foi atribuída pelo art. 4º, da referida lei, o afastamento de CLÓVIS ROBERTO PEREIRA, RF. 683.520.1.00, lotado na Guarda Civil Metropolitana para exercer mandato sindical junto ao Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens e direitos do cargo que titulariza, observado o disposto no art. 6º, inc. I do mencionado diploma legal, pelo período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e 31 de dezembro de 2008.

2007-0.139.939-9 - BAG'S TOUR - VIAGENS TURISMO E CÂMBIO LTDA. - Indenização referente a despesas com passagens aéreas - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as alegações de fls. 23, bem como Nota/Fatura 4421 constante de fls. 14 e, de acordo com o disposto no artigo 1º "caput", do Decreto 44.891, de 21 de junho de 2004, **AUTORIZO**, o pagamento, em caráter indenizatório, no valor de R$ 608,29 à empresa BAG's Tour Viagens, Turismo e Câmbio Ltda, CNPJ 48.782.924/0001-13, referente a despesas com passagem aérea em viagem do Senhor Coordenador de Segurança Urbana, nos dias 25 e 27 de abril de 2007, à cidade de Belo Horizonte-MG, para participar do I Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no interesse da Municipalidade. - II - Emitir Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 11.13.06.122.0251.2191.3390.3300.97.1 do orçamento vigente.

PORTARIA 12, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art. 1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Exonerar a senhora VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA, RF 643.349.9.00, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Recepção e Atendimento, da Junta do Serviço Militar da Capela do Socorro, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

PORTARIA 13, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art. 1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Exonerar o senhor CLÁUDIO CARMINATO, RF 475.714.9.00, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Lavratura de Atos, da Junta do Serviço Militar de Itaquera, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

PORTARIA 14, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art. 1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Exonerar o senhor LUIZ CARLOS GUIDO, RF 634.166.7.00, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Recepção e Atendimento, da Junta do Serviço Militar da Freguesia do Ó, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

PORTARIA 15, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art. 1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Tornar insubsistente o Título de Nomeação 09, de 04 de abril de 2007, publicado no DOC de 05 de abril de 2007.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 12, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SEGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art.1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Nomear o senhor CLÁUDIO CARMINATO, RF 475.714.9.00, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Recepção e Atendimento, da Junta do Serviço Militar de São Miguel Paulista, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 13, DE 14 DE MAIO DE 2007
RENZO DINO SEGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo art.1º, § 1º do Dec. 48132/07 e pela Portaria 34/07-SGM
RESOLVE:
Nomear o senhor ONILDO PINA SILVA, RF 622.422.9.00, para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 2007
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM
2007-0.131.388-5 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aplicação de penalidade - descumprimento de cláusula contratual - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente as manifestações encartadas às fls. 20/23, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 87 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **APLICO** à empresa CONSEVEL LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 65.454.423/0001-27, a pena pecuniária no valor de R$ 13.773,10, por descumprimento de cláusula Contratual.

2006-0.322.678-3 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Cancelamento de saldo de empenho - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente as manifestações de fls. 39 e 40 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da nota de empenho 106491/2006 anexada às fls. 25 e 26, no valor de R$ 2.840,00.

2006-0.322.682-1 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Cancelamento de saldo de empenho - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente as manifestações de fls. 44 e 45 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da nota de empenho 106500/2006 anexada às fls. 25 e 26, no valor de R$ 2.420,00.

2006-0.322.691-0 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Cancelamento de saldo de empenho - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente as manifestações de fls. 39 e 40 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da nota de empenho 106474/2006 anexada às fls. 25 e 26, no valor de R$ 3.200,00.

2007-0.073.356-2 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Dispensa de aplicação de penalidade - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente as manifestações de fls. 34/38 e 39 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/SGM/06, **DEIXO DE APLICAR**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 48.085/07, à empresa CTIS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.644.731/0001-32, a pena pecuniária por atraso na entrega dos materiais, consubstanciada pelo Contrato 13/06-SGM.

Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana

Proc.: 2007-0.114.681-4
INT.: SGM /CSU/INSPETORIA DO CANIL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA/ MANOEL ESTEVÃO DE LIMA JUNIOR.
ASS.: Adiantamento Bancário referente a maio de 2007.

I - Objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Inspetoria do Canil da Guarda Civil Metropolitana/CSU e, face aos elementos contidos no presente, baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513, de 11 de maio de 1988, c/c os artigos 1º, "caput", 2º, inciso I, 3º, "caput" e, 14º, "caput" do Decreto nº 43.731, de 05 de setembro de 2003, Decreto 23.639/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41306/01 e 41394/01, Portaria SF 015/2004, Decreto 45.798, de 29 de março de 2005 e, de acordo com o disposto na Portaria 19/2006-SGM-G de 24 de março de 2006, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário, em nome do servidor **MANOEL ESTEVÃO DE LIMA JUNIOR**, R.F. 569.270.9.01, CPF 082.035.598-40 referente ao mês de maio/2007 e;
II - Emitir Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 1.000,00, onerando a dotação 11.13.06.181.0349.2192.3390.3900 do orçamento vigente.

Proc.: 2007-0.127.148-1
INT.: SGM / CSU - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana -Pércio Cordeiro.
ASS.: Adiantamento Bancário referente a maio de 2007.

I - Objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana/CSU e, face aos elementos contidos no presente, baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513, de 11 de maio de 1988, c/c os artigos 1º, "caput", 2º, inciso I, 3º, "caput" e, 14º, "caput" do Decreto 43.731, de 05 de setembro de 2003, Decreto 23.639/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41306/01 e 41394/01, Portaria SF 015/2004, Decreto 45.798, de 29 de março de 2005 e, de acordo com o disposto na Portaria 19/2006-SGM-G de 24 de março de 2006, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário, em nome do servidor **PÉRCIO CORDEIRO**, R.F. 750.130.7.00, CPF 767.767.788-68 referente ao mês de maio/2007 e;
II - Emitir Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 2.000,00, onerando a dotação 11.13.06.122.0251.2191.3390.3900 do orçamento vigente.

Proc.: 2007-0.127.192-9
INT.: SGM / COORDENADORIA DE SEGURANÇA URBANA/ WILSON ROBERTO VALENTE.
ASS.: Adiantamento Bancário referente a maio de 2007.

I - Objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Coordenadoria de Segurança Urbana e, face aos elementos contidos no presente, baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513, de 11 de maio de 1988, c/c os artigos 1º, "caput", 2º, inciso I, 3º, "caput" e, 14º, "caput" do Decreto 43.731, de 05 de setembro de 2003, Decreto 23.639/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41306/01 e 41394/01, Portaria SF 015/2004, Decreto 45.798, de 29 de março de 2005 e, de acordo com o disposto na Portaria 19/2006-SGM-G de 24 de março de 2006, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário, em nome do servidor **WILSON ROBERTO VALENTE**, R.F. 705.660.5.01, CPF 084.099.978-00 referente ao mês de maio de 2007 e;
II - Emitir Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 3.000,00, onerando a dotação 11.13.06.122.0251.2191.3390.3900 do orçamento vigente.

Proc.: 2007-0.130.782-6
INT.: SGM / CSU - Comando da Guarda Civil Metropolitana - JOEL MALTA DE SÁ.
ASS.: Adiantamento Bancário referente a maio de 2007.

I - Objetivando atender as necessidades de pronto pagamento do Comando da Guarda Civil Metropolitana /CSU e, face aos elementos contidos no presente, baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513, de 11 de maio de 1988, c/c os artigos 1º, "caput", 2º, inciso I, 3º, "caput" e, 14º, "caput" do Decreto 43.731, de 05 de setembro de 2003, Decreto 23.639/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41306/01 e 41394/01, Portaria SF 015/2004, Decreto 45.798, de 29 de março de 2005

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 37

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928240.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 39

EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
LICENÇA ADOÇÃO/GUARDA DE MENOR - CONCEDIDA NOS TERMOS DOS DECRETOS Nº 28.341/89 E Nº 41.055/01:

Registro	Nome	Expediente	C.E.
680.903.100	ALESSANDRA VICENTE CARRARA	TID 1.560.185	16.76.115
Qtde. Dias	Licença Pleiteada	Período	
120	Licença Guarda de Menor	16/04/2007 a 13/08/2007	

DESPACHO DO SECRETÁRIO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
INDEFIRO, a vista das informações contidas no presente:
RF 660.436.605 - ADRIANA HORTA DE MATOS, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Educação - Santo Amaro.

COMUNICADO Nº 915, DE 14 MAIO DE 2007
Assunto: Programa São Paulo é uma Escola / Recreio nas Férias julho/2007 - Critérios e procedimentos para as Inscrições de Professores da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, considerando:

* O Programa Recreio nas Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91 e Decreto nº 46.210/05, "Programa São Paulo é uma Escola".

* Comunicado nº 534 de 03.04.2007 publicada no DOC de 04.04.2007 página 32, retificado no D.O.C. de 03/04/2007, p.33, que orienta a abertura de inscrições das Unidades interessadas em participar do Programa.

COMUNICA a abertura de Inscrições para os professores interessados em atuar como Coordenadores de Pólo no período de recesso escolar entre 10 e 20 de julho de 2007.

1. Objetivos:
1.a - Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
1.b - Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
1.c - Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.
2. Atuação: Os professores poderão atuar como Coordenadores de Pólo.
3. Perfil do profissional:
3.a - Dinâmico, criativo e cooperativo;
3.b - Ter disponibilidade de trabalhar 8 horas diárias no período de realização do programa, conforme determinado pela Coordenadoria de Educação.
4. Cronograma de trabalho:
4.a - Inscrições:
4.a.1 - No período de 15 a 22 de maio de 2007, em apenas uma Coordenadoria de Educação;
4.a.2 - Poderão inscrever-se os professores efetivos, optantes pelo QPE, com Jornada Básica de Trabalho (JB) ou Jornada Especial Ampliada (JEA) para o exercício de 2007, que não ultrapassem os limites legais de JEX e TEX: 232 (duzentas e trinta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JB e 172 (cento e setenta e duas) horas-aula / trabalho mensais para JEA, conforme disposto no ANEXO II, do Decreto nº 34.025/94;
4.a.3 - No Ato da inscrição os professores deverão apresentar:
* Ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado e disponibilizada no Portal da Educação - site da Prefeitura.
* Memorando do diretor da Unidade Escolar informando a jornada do exercício de 2007, bem como o total de horas/ mês em JEX + TEX, que detêm.
* Breve proposta de trabalho.

4.b - Período de participação:

4.b.1 - Reunião de orientações gerais: uma por região como segue:
* Região centro/ sul - dia 25/06 das 13:00 às 19:00 em local a ser definido posteriormente.
* Região oeste/norte - dia 26/06 das 13:00 às 19:00 em local a ser definido posteriormente
* Região Leste - dias - dia 27/06 das 13:00 às 19 em local a ser definido posteriormente.

4.b.2 - Reuniões de orientações específicas a serem agendadas pelas Coordenadorias de Educação no mês de junho.

4.b.3 - execução - o evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, no período de recesso escolar, em todas as Coordenadorias de Educação como segue:
De 10 a 13/07/2007 nas Coordenadorias de Educação Capela do Socorro, Campo Limpo, Freguesia, Guaianases, Santo Amaro e São Mateus. Cabe a cada Coordenadoria assegurar a realização, por um período de 04(quatro) dias em cada Pólo, de terça a sexta-feira e participação na abertura.
De 16 a 20/7/2007 nas Coordenadorias de Butantã, Ipiranga, Itaquera, Jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba e São Miguel. Cabe a cada Coordenadoria assegurar a sua realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

5. Pagamento:
5.a - Carga horária:
5.a.1 - período de formação:
Reunião geral de 8 horas-aula.
Reuniões específicas a critério de cada Coordenadoria de Educação com limite de 13 horas - aula
5.a.2 - durante a realização:
Pelas horas-trabalho prestadas no período de 10 a 13/07/2007, os coordenadores de pólo perceberão até 55 horas - aula;
Pelas horas-trabalho prestadas no período de 16 a 20/07/2007, os coordenadores de pólo perceberão até 65 horas - aula;
Deverão ser acrescidos às horas-trabalho prestadas, os apontamentos dos descansos semanais proporcionais, conforme anexo I do Decreto nº 34.025/94.

5.b - Os professores que participarem do Programa, inclusive os que estiverem na condição de eventual, perceberão, no mês 08/2007 o pagamento retroativo ao mês 07/2007, o qual será composto pela jornada / apontamento normais aos quais estiverem submetidos, acrescidos da remuneração proposta no item 5.a.2, deste Comunicado . As horas - aula trabalhadas, além da carga horária semanal, deverão ser apontadas como Hora Trabalho Excedente (T.E.X), observado o disposto na Lei nº 11.434/93 e o limite estabelecido no Item 4.a.2 deste Comunicado.

6. Atribuições: compete às Coordenadorias de Educação a determinação das atribuições dos Coordenadores de Pólo.

7. Outras considerações:
Os participantes do Programa no período de recesso escolar adquirem direito tão somente ao pagamento excedente pelas Horas Trabalho prestadas sem nenhum outro benefício funcional.
Casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Coordenadores das Coordenadorias de Educação.
Este Comunicado deverá ser fixado em local visível, em todas as Unidades Educacionais.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 915/2007

Recreio nas Férias	PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição julho/ 2007 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES	
INSCRIÇÃO Nº.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
NOME		R.F.
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO-	PADRÃO	CAT.
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA, AV., TRAV. ETC		Nº / COMPLEMENTO
CEP / BAIRRO / CIDADE / ESTADO / TELEFONE		
LOTAÇÃO/ EXERCÍCIO		
U.E.		COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO JB □ JEA □ DE EVENTUAL □ QUANTIDADE TOTAL DE JEX TEX		
Já foi Coordenado de Pólos no Recreio nas Férias NÃO □ SIM □		
PARTICIPOU DO " PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS " EM EDIÇÕES ANTERIORES □ NÃO □ ANTES DE 2005 □ JAN.2006 □ JUL.2006 □ JAN.2007		
DATA ____/____/____		_____ ASS DO PROFESSOR
DATA ____/____/____		_____ ASS DO RESPONSÁVEL NA C.E.

COMUNICADO Nº 913, DE 14 DE MAIO DE 2007
Cadastramento de candidatos à eventual contratação para a função de Auxiliar Técnico de Educação - classe I
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis nºs 10.793/89, 12.396/97 e 13.261/2001, e em especial o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92;

COMUNICA:

1. Estarão abertas no período de 15 a 22 de maio de 2007 nas Coordenadorias de Educação, constantes do Anexo Único do presente comunicado, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Auxiliar Técnico de Educação - Classe I.
1.1. O contratado ficará sujeito à Jornada Básica de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Ficha de Cadastro de Candidato à Eventual Contratação", no período acima especificado e no horário das 8 às 17 horas.
2.1. Nos termos da legislação em vigor, o candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
c) possuir formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental ou equivalente, comprovada através da apresentação de diploma registrado.
2.2. O candidato fica cientificado de que, na hipótese de ser convocado, deverá, para formalizar a contratação:
a) apresentar diploma registrado da habilitação;
b) ter boa conduta;
c) comprovar que:
c.1) está quite com as obrigações militares (no caso de sexo masculino);
c.2) está em dia com as obrigações eleitorais;
c.3) goza de boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79.
3. O processo seletivo dos candidatos deverá ser feito pela Coordenadoria de Educação receptora da inscrição, mediante apuração de tempo de experiência na função de inspeção de alunos, em estabelecimento de ensino regular, atestado em documento comprobatório, expresso em dias até 31/12/2006.
3.1. Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.
3.2. Para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos.
4. O Coordenador da Coordenadoria de Educação deverá afixar a listagem da classificação prévia dos inscritos, em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 28/05/2007 assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 29 e 30/05/2007.
5. Após análise dos recursos, o Coordenador da Coordenadoria de Educação, deverá afixar até o dia 31/05/2007, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.
6. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado, fica cientificado de que;
a) deverá exercer as atividades inerentes ao contrato, em local a ser estabelecido pela Coordenadoria de Educação, respeitada a necessidade de excepcional interesse público, observada a existência de vaga na conformidade dos critérios fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
b) será convocado para providências iniciais de contratação, conforme cronograma a ser divulgado pelas Coordenadorias de Educação.
7. Serão de competência e responsabilidade das Coordenadorias de Educação a organização do processo de cadastramento, de que trata o presente Comunicado, bem como a incumbência de prestar as informações necessárias aos interessados.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 913, DE 14 DE MAIO DE 2007

Coordenadoria	Endereço	telefone
Butantã	R. Manuel Jacinto, 249 - Vila Sonia	3743 3377 - r. 234/235
Campo Limpo	R. Nossa Sra. do Bom Conselho, 65 - Chácara Nossa Sra. do Bom Conselho	58149692
Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, 25 - Veleiros	56816324
Freguesia/Brasilândia	R. Leo Ribeiro de Moraes, 66 - Freguesia do Ó	39344521
Guaianases	R. Agapito Maluf, 26 - V.Princesa Isabel	65576100 - r. 213/221
Ipiranga	R.Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino	55496221 - r. 210/211
Itaquera	Av.Itaquera, 241 - Cidade Lider	67418801 - r.211/215
Jaçanã/Tremembé	Av.Tucuruvi, 808 - Tucuruvi	69826861 / 69826862
Penha	R. Apucarana, 215 - Tatuapé	61930663
Pirituba	R. Aurélia, 996 - Vila Romana	38686114 / 8686115
Santo Amaro	R.Dr. Abelardo Vergueiro César, 370 - Vila Alexandria	50318855 r.229/230
São Mateus	Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Jardim Três Marias	61131618 / 61158700
São Miguel	R.Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - Vila Jacuí	61377001 - r. 205/208

COMUNICADO Nº 914, DE 14 DE MAIO DE 2007
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme o que lhe apresentou a Diretoria de Orientação Técnica, COMUNICA a realização do curso: DISLEXIA para Professores da Rede Regular de Ensino, em parceria com a EFORT, conforme segue:

JUSTIFICATIVA:
Oferecer informações aos profissionais da rede municipal de ensino sobre o aluno com dislexia

OBJETIVO:
Geral: Fornecer subsídios teóricos e práticos sobre o distúrbio conhecido como dislexia e suas alterações associadas.
Específicos: Informar, esclarecer e fornecer orientações para a avaliação educacional da criança com dislexia. Fornecer orientações didáticas que favoreçam a participação do aluno com dislexia na sala de aula.

CONTEÚDO:
* Definição de dislexia
* Alterações associadas a dislexia: processamento auditivo central e transtorno de atenção e hiperatividade
* Disortografia e discalculia
* Aspectos emocionais associados a dislexia
* Detecção e avaliação educacional do aluno com dislexia
* Avaliação e diagnóstico da dislexia por equipe multidisciplinar
* Métodos de alfabetização
* Orientações pedagógicas ao professor

METODOLOGIA:
Aulas expositivas

PÚBLICO ALVO:
Professores Titulares e Adjuntos de Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Coordenador Pedagógico.

CARGA HORÁRIA:
18 horas

CRONOGRAMA:
16 e 23 de junho das 8h. às 18h.

REGENTE:
Lidia Balbachewsky Setti - Fonoaudióloga, Mestre em Ciências Audiológicas. Ex diretora da Associação Brasileira de Dislexia.

LOCAL:
Coordenadoria de Educação da Capela do Socorro
Rua Lauzane, 955 - Vila Friburgo - CEP 04782-010

CERTIFICADOS:
Farão jus ao certificado os que tiverem freqüência mínima de 75% e conceito S na avaliação

AVALIAÇAO:
Através de questões direcionadas.

RECURSOS:
Recursos materiais: projetor de multimídia e retroprojetor
Recursos humanos: Lidia Balbachewsky Setti - Fonoaudióloga, Mestre em Ciências Audiológicas. Ex diretora da Associação Brasileira de Dislexia.

TOTAL DE VAGAS:
40 vagas, sendo 3 vagas por Coordenadoria de Educação e 4 vagas para a Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro (organizadora do curso).

INSCRIÇÕES:
A ficha de inscrição está disponível no Portal da Educação (http://portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br). Entre no Site Educação Especial e a obtenha no item Formulários.
As fichas deverão ser preenchidas nas respectivas escolas pelos interessados, desde que sejam público alvo, e deverão ser encaminhadas ao CEFAI até o dia 28/05/07, junto com memorando da chefia imediata que comprove que o professor possui aluno com déficit de atenção dentro de sala de aula.
O numero de vagas de cada curso será distribuído igualmente entre as 13 coordenadorias.
As vagas serão concedidas mediante sorteio público no dia 29/05/07 às 16 horas. Os sorteios acontecerão em cada coordenadoria, de acordo com a escola do inscrito, de preferência no CEFAI, e serão sorteadas as vagas cedidas àquela coordenadoria.
No dia 30/05/07, os CEFAI deverão enviar para DOT/ Educação Especial os nomes dos contemplados.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
SME
2007 - 0.133.349-5 -Afastamento com dispensa de ponto . - Cristiane Regina Dolovetis Capusso. - CARGO: Professora de Desenvolvimento Infantil - RF.:745.073.7.00. - CAT. FUNC.:Efetivo - COORD EDUC:Coordenadoria de Educação de Pirituba - UNID. Lotação: CEI Jamir Dagir - UNID. EXERC: CEI Jamir Dagir - ASSUNTO:Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: 13ª Jornada Curitibana de Educação. - PERÍODO: 31 de maio a 02 de junho de 2007 - LOCAL:Curitiba / Paraná. - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2007 - 0.140.655-7 -Afastamento com dispensa de ponto . - Cláudio Marques da Silva Neto. - CARGO: Professora Titular de Ensino Fundamental I - RF.: 690.835.7.00. - CAT. FUNC.:Efetivo - COORD EDUC:Coordenadoria de Educação de Jaçanã / Tremembé - UNID. Lotação: EMEF Eda Terezinha Chica Medeiros - UNID. EXERC: Coordenadoria de Educação do Butantã - ASSUNTO:Afastamento com dispensa de ponto. - EVENTO:II Seminário de Formação de Educadores de Jovens e Adultos. - PERÍODO:30 de maio a 02 de junho de 2007 - LOCAL:Goiânia / Estado de Goiás. - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2007 - 0.076.297-0 -Afastamento com dispensa de ponto . - Vânia Lima Bomfim - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado através do Despacho de fls. 17.

2007 - 0.148.123-0 -Afastamento com dispensa de ponto. - Amélia Maria Jarmendia Soares. - CARGO: Coordenadora Pedagógica - RF.: 140.280.3.00 - CAT. FUNC.:Efetivo - COORD EDUC:Coordenadoria de Educação de São Miguel - UNID. LOT: EMEI Engenheiro Aldo Giannini - UNID. EXERC: EMEI Engenheiro Aldo Giannini - ASSUNTO:Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: 3º Congresso Internacional - Formação de Professores e Prática Pedagógica - PERÍODO: 17 a 19 de maio de 2007 - LOCAL: Fortaleza / Ceará. - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2007 - 0.138.901-6 -Afastamento com dispensa de ponto . - Mônica Fátima Valenzi Mendes. - CARGO: Professora Titular de Ensino Fundamental I - RF.: 573.215.8.01. - CAT. FUNC.:Efetivo - COORD EDUC:Coordenadoria de Educação de Jaçanã / Tremembé - UNID. Lotação: EMEF Franklin Augusto de Moura Campos - UNID. EXERC: EMEF Franklin Augusto de Moura Campos - ASSUNTO:Afastamento com dispensa de ponto para apresentação de trabalho no evento. - EVENTO:VIII Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sudeste - Desafios da Educação Básica -a pesquisa em educação. - PERÍODO:27 de maio a 30 de maio de 2007 - LOCAL:Vitória / Espírito Santo. - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2007 - 0.143.184-5 -Afastamento com dispensa de ponto . - Maria de Lourdes Alves de Lima. - CARGO: Diretor de Escola - RF.: 672.156.7.00 - CAT. FUNC.: Efetivo - COORD EDUC: Coordenadoria de Educação de Guaianases - UNID. Lotação: EMEF Senador Luis Carlos Prestes - UNID. EXERC: EMEF Senador Luis Carlos Prestes - ASSUNTO: Afastamento com dispensa de ponto para participação e apresentação de trabalho no evento. - EVENTO: VIII Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sudeste - Desafios da Educação Básica -a pesquisa em educação. - PERÍODO: 27 de maio a 30 de maio de 2007 - LOCAL: Vitória / Espírito Santo. - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 32.125/92, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME
(TID 1438259) - Do expediente SME-CAAC - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DA PENHA - SERVIDOR (A):CELIA DE SOUZA VIEIRA - R.F. 679.051.8 - R.G. 80300595 - ASSUNTO: RECURSO - ACÚMULO DE CARGOS - À vista dos elementos de convicção constantes deste administrativo, em especial da manifestação de folhas 24 e 25 e que adoto como razão de decidir, CONHEÇO o recurso interposto conforme elementos em epígrafe, para NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, permanecendo ilícito o acúmulo de cargos no período de 12/02/2007 a 19/03/2007, mas dispensando o procedimento de Apuração Preliminar.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
SME
(TID 1513195) -Transformação de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no de Professor de Desenvolvimento Infantil - Requerente: Elza Soares de Lima. - Em cumprimento à ordem judicial emanada do MM Juiz da 2ª VFP, decorrente da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 751/053.05.013638-3, impetrado pelo IADE - Instituto Avançado de Desenvolvimento Educacional Ltda., FICA TRANSFORMADO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil titularizado por Elza Soares de Lima - RF. 610.610.2.00 - Efetivo, no de Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 3, QPE 11 E, a partir de 18/04/2007, conforme os dados constantes do Termo de Opção que inicia o presente.

(TID 1519836) -Transformação de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no de Professor de Desenvolvimento Infantil - Requerente: Marli Santa Carvalho de Oliveira Badain. - Em cumprimento à ordem judicial emanada do MM Juiz da 2ª VFP, decorrente da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 751/053.05.013638-3, impetrado pelo IADE - Instituto Avançado de Desenvolvimento Educacional Ltda., FICA TRANSFORMADO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil titularizado por Marli Santa Carvalho de Oliveira Badain - RF. 527.872.4.01 - Efetivo, no de Professor de Desenvolvimento Infantil, Categoria 1, QPE 11 E, a partir de 18/04/2007, conforme os dados constantes do Termo de Opção que inicia o presente.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
DEFERIDOS
CE-G
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.1
693.365.300 * **VERONICA MELENCHON ALVES** *2007-0.001.978-9 * 02A-00M-00D * QPE-12 * 5/4/2002

CE-BT
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CAT. 1
744.619.500 * **PRISCILA DAMASCENO ARCE** *2007-0.052.054-2 * 02A-00M-00D * QPE-12 * 24/9/2006
745.456.200 * **NELI DE MACEDO BEZERRA YOSHIOKA** *2007-0.052.075-5 * 02A-00M-00D * QPE-12 * 18/11/2006
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CAT. 3
728.436.501 * **LUCIENE CRISTINA DA COSTA** *2007-0.052.080-1 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 2/12/2006
743.774.900 * **CLAUDIA DE CASTRO FERREIRA** *2007-0.052.068-2 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 14/9/2006

CE-CL
TABELA I (TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93 - Art.3º, Lei 11.434/93 e Decreto 34.867/95
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
725.735.000 * **ADRIANA FARIA DE ANDRADE** *2007-0.032.769-6 * 02A-00M-00D * QPE-15 * 13/5/2005
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CAT. 1
539.963.701 * **LUCINETE DOS SANTOS CORDEIRO** *2007-0.039.813-5 * 02A-00M-00D * QPE-12 * 25/5/2005
716.801.202 * **RENATA HELENA SIMOES** *2007-0.006.019-3 * 03A-03M-29D * QPE-12 * 1/11/2006

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 38

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 40

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52 | São Paulo, sábado, 29 de setembro de 2007 | Número 182

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.504, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 165/99, do Executivo)

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. A denominação Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello fica estendida ao logradouro formado por trecho conhecido pelo mesmo nome, e também por Avenida João Tobias Rebelo, e pelo trecho identificado por Avenida Diretriz Um (Setor 154, Quadras 125, 91 e 92, e Setor 155, Quadra 164 - Subprefeitura de Vila Prudente), situado no Distrito de Sapopemba, que constitui prolongamento natural daquela via, que passa a ter os seguintes pontos de referência:
a) início: Avenida Henry Ford (Setor 44, Quadra 193);
b) término: Rua Milton da Cruz (Setor 154, Quadras 91 e 92).
Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.505, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 387/00, do Executivo)

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a denominação da Avenida João Castaldi para Avenida dos Eucaliptos, código Cadlog 22.176-7 (Setor 041, Quadras 152, 172, 199 e 203 - Subprefeitura de Vila Mariana), situado no Distrito de Moema.
Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de setembro de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.768, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Reabre o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007, conforme autorização prevista no artigo 11 da Lei nº 14.501, de 20 de setembro de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da autorização contida no artigo 11 da Lei 14.501, de 20 de setembro de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º. O prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007, fica reaberto na conformidade das disposições deste decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não-tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.
§ 1º. Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento, excetuados os originários de parcelamentos celebrados na conformidade dos Decretos nº 47.165, de 6 de abril de 2006, nº 47.424, de 29 de junho de 2006, nº 48.260, de 9 de abril de 2007, e n º 48.487, de 3 de julho de 2007.
§ 2º. Não poderão ser incluídos no PPI os débitos:
I - referentes a infrações à legislação de trânsito;
II - de natureza contratual;
III - relativos a indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio.
§ 3º. O ingresso no PPI implica a desistência automática dos pedidos ainda não homologados nos termos da Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000.
§ 4º. Ficam excluídos do regime ora instituído os sujeitos passivos que tiveram seus pedidos homologados pelo programa de que trata a Lei nº 13.092, de 2000, e que, até a data de 9 de janeiro de 2007, permanecem naquele programa, ou que dele tenham sido excluídos por violação ao disposto no artigo 11, inciso V, da referida lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Seção I
Por Solicitação do Sujeito Passivo

Art. 3º. O ingresso no programa será efetuado por solicitação do sujeito passivo, exclusivamente mediante a utilização de aplicativo específico disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.prefeitura.sp.gov.br".
§ 1º. A formalização do pedido de ingresso no programa dar-se-á na data da geração do número do parcelamento.
§ 2º. Os débitos tributários e não-tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 3º. Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários e não-tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.
§ 4º. Os débitos tributários não constituídos, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão considerados declarados na data da formalização do pedido de ingresso.
§ 5º. O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município, excetuadas as modalidades previstas no artigo 5º e no inciso I do artigo 19.
§ 6º. Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não mantenham, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal de Finanças poderá afastar a exigência prevista no § 5º deste artigo.
§ 7º. A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 21 de dezembro de 2007.
Art. 4º. Para o sujeito passivo que ingressar no PPI na conformidade do artigo 3º deste decreto, o vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subseqüente à da formalização do pedido e as demais no último dia útil dos meses subseqüentes, para qualquer opção de pagamento.
Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será paga por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, que deverá ser impresso no momento da formalização do pedido de ingresso no PPI, sendo as demais parcelas debitadas automaticamente em conta-corrente mantida em instituição bancária, quando for o caso.

Seção II
Por Proposta Encaminhada pela Administração

Art. 5º. A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo correspondência para o endereço de entrega constante do Cadastro Imobiliário Fiscal, informando os benefícios e opções de parcelamentos previstos no programa, para débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU cujos valores atualizados até 30 de setembro de 2007 não ultrapassem R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
§ 1º. Caso tenha outros débitos não incluídos na correspondência tratada no "caput" deste artigo, o sujeito passivo poderá:
I - incluí-los no PPI, na forma do disposto no artigo 3º, sem prejuízo da opção por qualquer das alternativas constantes da correspondência;
II - desconsiderar a correspondência e ingressar no PPI na forma do disposto no artigo 3º.
§ 2º. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo o imóvel sobre o qual recaiam eventuais ações, embargos à execução fiscal ou parcelamentos efetuados no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, cujos débitos poderão ser incluídos no PPI na forma do disposto no artigo 3º.
§ 3º. Os débitos relativos a fatos geradores anteriores ao exercício de 1992, incluídos na correspondência tratada no "caput", poderão ser alterados pela Administração Tributária em decorrência da remissão concedida pelo artigo 5º da Lei nº 14.042, de 30 de agosto de 2005.
Art. 6º. Na hipótese do artigo 5º deste decreto, o vencimento das parcelas dar-se-á conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Art. 7º. Para fins de inclusão do sujeito passivo no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, a correspondência enviada pela Administração Tributária, na forma do "caput" do artigo 5º, equivale à comunicação de que trata o § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

Seção III
Da Desistência das Ações, Embargos, Impugnações, Defesas e Recursos

Art. 8º. A formalização do pedido de ingresso no PPI implica a desistência:
I - automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;
II - das ações e dos embargos à execução fiscal.
Parágrafo único. A desistência das ações e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso, devendo, no caso das ações especiais, ser comprovado também o recolhimento das custas e encargos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da formalização do pedido de ingresso.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 9º. Sobre os débitos a serem incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

Seção I
Dos Débitos Tributários

Art. 10. No caso de pagamento mediante parcela única, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito tributário consolidado na forma do artigo 9º:
I - 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II - 75% (setenta e cinco por cento) da multa;
III - 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios.
Art. 11. No caso de pagamento parcelado, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito tributário consolidado na forma do artigo 9º:
I - 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II - 50% (cinqüenta por cento) da multa;
III - 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios.

Seção II
Dos Débitos Não-Tributários

Art. 12. No caso de pagamento mediante parcela única, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito não-tributário consolidado na forma do artigo 9º:
I - 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II - 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios.
Art. 13. No caso de pagamento parcelado, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito não-tributário consolidado na forma do artigo 9º:
I - 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II - 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios.
Art. 14. A multa devida pelo não pagamento de preço público, quando incidente, comporá o débito consolidado incluído no PPI, nos percentuais e nas condições previstas nos artigos 12 e 13 deste decreto.

Seção III
Das Disposições Comuns aos Débitos Tributários e Não-Tributários

Art. 15. O montante que resultar dos descontos concedidos na forma dos artigos 10 a 13 ficará automaticamente quitado, com a conseqüente anistia das dívidas por ele representadas, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no PPI.
Art. 16. As quitações totais ou os rompimentos efetivados no PPI deverão ser contabilizados no Sistema da Dívida Ativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de suas ocorrências.
Art. 17. Em caso de pagamento parcelado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente com a primeira parcela.
Art. 18. As reduções de percentual da verba honorária tratadas nos artigos 10 a 13 não se aplicam quando a verba honorária for fixada judicialmente, caso em que se observará a decisão judicial.
Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, o valor da verba honorária a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e ser corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no PPI.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Seção I
Das Opções de Parcelamento

Art. 19. O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do débito consolidado incluído no PPI, calculado na conformidade dos artigos 10 a 13 deste decreto:
I - em parcela única;
II - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;
III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para as pessoas físicas;
II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas.
Art. 20. O débito tributário consolidado da pessoa jurídica, incluído no PPI, calculado na conformidade do artigo 11, poderá ser pago, alternativamente ao disposto no artigo 19, em parcelas mensais e sucessivas, correspondendo a primeira parcela a 1% (um por cento) da média da receita bruta mensal auferida no exercício de 2004 por todos os estabelecimentos da pessoa jurídica localizados no Município de São Paulo, observado o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º. As demais parcelas não poderão ser inferiores ao valor da primeira parcela, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 2º. Para efeito de apuração do saldo devedor, o débito tributário consolidado incluído no PPI será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.
§ 3º. Considera-se receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.
§ 4º. A receita bruta referida no "caput" deste artigo deverá ser informada, durante o procedimento de adesão ao PPI, com base na "Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ 2005)" ou na "Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - SIMPLES (PJSI 2005 - SIMPLES)", entregue à Secretaria da Receita Federal e referente ao ano-calendário 2004.
§ 5º. A Administração Tributária poderá convocar o sujeito passivo a apresentar as declarações mencionadas no § 4º deste artigo, sujeitando-o ao disposto no artigo 28, no caso de não-comparecimento.
§ 6º. Só farão jus ao parcelamento previsto neste artigo os contribuintes:
I - ativos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM do Município de São Paulo na data da formalização do pedido de ingresso no PPI;
II - que tenham auferido receita bruta no exercício de 2004 por qualquer de seus estabelecimentos da pessoa jurídica localizados no Município de São Paulo.

Seção II
Do Pagamento em atraso

Art. 21. O pagamento de parcela fora do prazo legal implicará a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS

Art. 22. Relativamente aos débitos tributários parcelados na forma do artigo 20, será exigida garantia bancária ou hipotecária que corresponda, no mínimo, ao valor do débito tributário consolidado.
§ 1º. As garantias referidas no "caput" deste artigo serão:
I - apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso no PPI;
II - devolvidas somente 30 (trinta) dias após a quitação dos débitos incluídos no programa.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, terá o prazo de 30 (trinta) dias para formalizar a aceitação das garantias apresentadas ou solicitar a apresentação de outras, caso em que será devolvido, uma única vez, ao sujeito passivo, o prazo previsto no inciso I do § 1º deste artigo.

Seção I
Das Garantias Bancárias

Art. 23. No caso de garantia bancária, deverá ser apresentada proposta, com vigência até a quitação do débito, aprovada por instituição financeira com sede ou filial no Município de São Paulo.

Seção II
Das Garantias Hipotecárias

Art. 24. No caso de garantia hipotecária, deverão ser apresentadas escritura do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis da respectiva matrícula, devidamente atualizada, certidão vintenária de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto Territorial Rural - ITR, bem como os documentos dos proprietários dos imóveis exigidos pela Administração Tributária.
Parágrafo único. O imóvel oferecido como garantia hipotecária deverá estar localizado no Estado de São Paulo e livre de quaisquer ônus ou gravames.
Art. 25. A garantia hipotecária corresponderá, no mínimo, ao valor do débito apurado, descontados todos os débitos garantidos por hipotecas anteriores, não extintas.
§ 1º. No caso de imóvel localizado no Município de São Paulo, o valor da avaliação, para efeito da garantia hipotecária, corresponderá ao valor venal utilizado para cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI-IV ou ao valor utilizado como base de cálculo do ITR, no exercício de 2007.
§ 2º. No caso de imóvel localizado em outros Municípios do Estado de São Paulo, o valor da avaliação, para efeito da garantia hipotecária, corresponderá ao valor venal apurado para fins de lançamento do IPTU ou ao valor utilizado como base de cálculo do ITR, no exercício de 2007.
§ 3º. Caso o imóvel não seja objeto de lançamento do IPTU ou do ITR no exercício de 2007, o interessado deverá apresentar laudo de avaliação, elaborado por profissional habilitado, com o valor de mercado do imóvel.
§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, o laudo de avaliação apresentado será apreciado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, que se manifestará sobre sua aceitabilidade.
§ 5º. Na hipótese do imóvel vir a perecer ou a se desvalorizar no curso do PPI, o sujeito passivo será intimado a providenciar sua reposição ou reforço, sob pena de exclusão do programa.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26. A homologação do ingresso no PPI dar-se-á:
I - no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para as opções de parcelamento previstas no artigo 19;
II - mediante a aceitação da garantia prevista no artigo 22, quando for o caso.
Art. 27. O ingresso no PPI, consubstanciado pela homologação, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.129, de 2006, alterada pela Lei nº 14.260, de 2007, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 39

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 41

SUBPREFEITURA

VILA MARIANA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2007-1-176
SP-VM/CPDU/ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, 500
2006-0.273.478-5 ROSENILDO SANTANA COSTA
ATENDER NA INTEGRA O DECRETO 36.594/96 . . HORARIO ATENDIMENTO TECNICO: DAS 10:00 H AS 12:00 E 15:00 H AS 17:00

DESPACHO
TERMO DE COOPERAÇÃO - P.A. nº 2007-0.118.278-0
Tendo em vista o contido no presente, aprovamos a proposta apresentada pela Diretório Regional do Partido da República-São Paulo(PR-SP) , em relação à Praça Adib Zarzur, que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes motivos: o projeto apresentado obteve parecer técnico favorável de CONPRESP, conforme folha 42, bem como parecer favorável de CONDEPHAAT , através da sessão ordinária de 27 de agosto de 2007, Ata nº 1446, conforme folha 46, sendo que o cooperante deverá executar a manutenção e conservação do paisagismo, aproveitamento da vegetação existente com devido tratamento e inserção no novo contexto paisagístico da praça, limpeza e poda de árvores e arbustos por profissionais habilitado, replantio de plantas de acordo com paisagismo existente, jardinagem e manutenção periódica por profissionais habilitados e rega das plantas sendo que, qualquer alteração de paisagismo ou poda de árvores, deverá passar pelo crivo do engenheiro agrônomo da Subprefeitura de Vila Mariana..

Convocação para Retirada de Nota de Empenho
Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), convocada(s) a comparecer no setor de finanças, à Rua José de Magalhães, 500 - Bloco E sala 01-Vila Mariana -(Fone:3397-4133) No ato da retirada, a(s) empresa(s) deverá(rão) apresentar cópia(s) autenticada(s) atualizada(s) de:
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- Certidão de Tributos Mobiliários - CTM
- Declaração da Inexistência de Débitos perante a Fazenda Municipal caso a empresa seja fora do município de São Paulo
- Certidão Negativa Débitos com a Previdência(CND)
Esclarecemos ainda que a não retirada da(s) referida(s) nota(s) no prazo estipulado se caracterizará em descumprimento da obrigação, sujeitando o interessado às sanções previstas na legislação vigente.

Processo	Empresa	N.E
2007-0.298.341-8	Márcia Cristina Lopes Levorato - EPP	82049
2007-0.299.480-0	Jardim Industria e Comercio S/A	82055

SUBPREFEITURA

VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
COMUNIQUE-SE: EDITAL 2007-1-176
SP-VP/CPDU/SUPERVISAO TECNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2007-0.049.906-3 AUTO POSTO FRANCISCO FALCONI LTDA..
REQUERIMENTO PARA LICENùA DE ANUNCIOINDICATIVO, DEVIDAMENTE PRENCHI DO E ASSINADO PELO INTERESSADO,LEI 14223/06. IDENTIFICAùfiO E AUTORIZAùAO DO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMO- VEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVARA OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.145.029-7 DROGARIA SAO PAULO LTDA
INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.145.118-8 GRAX QUIMICA IND E COM LTDA
APRESENTAR COPIA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM. COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO (CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO- RIAL URBANO - IPTU(OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR›INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.166.836-5 HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLOS
APRESENTAR COPIADA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.186.981-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùfiO E AUTORIZAùAO DO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMOVEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO (APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDA- DE).
2007-0.186.991-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
APRESENTAR COPIA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM. COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO (CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INS TALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO.
2007-0.206.981-3 PLAYAUTO VEICULOS LTDA
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùfiO E AUTORIZAùfiO DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. COPIA DO NUMERO DO CREA E DA ART DOS RESPONSAVEIS TECNICOS, QUANDO FCOPIA DO NUMERO DO CREA E DA ART DOS RESPONSAVEIS TECNICOS, QUANDO FOR O CASO.
2007-0.212.196-3 OTICA PALLADIUM LTDA
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùfiO E AUTORIZAùfiO DO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMO- VEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMNTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.214.453-0 LANCHONETE DOS CAMARADINHAS LTDA ME
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.240.397-7 ORGANIZACAO FARMACEUTICA DROGA VERDE LTDA
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDEESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùfiO E AUTORIZAùfiO DO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMO- VEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.
2007-0.242.327-7 MWS SERAFIM MADS. E MATS. PARA CONSTR. LTDA - ME
APRESENTAR COPIA DAULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE)DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDE ESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùAO E AUTORIZAùfiODO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMOVELONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVARA OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO.
2007-0.242.332-3 SERAFIM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) RELATIVO AO IMOVEL ONDEESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. IDENTIFICAùAO E AUTORIZAùfiO DO PROPRIETARIO OU DO POSSUIDOR DO IMO- VEL ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO.
2007-0.290.498-4 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
APRESENTAR COPIA DA ULTIMA NOTIFICAùfiO(CARNE) DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (OU DO CCIR/INCRA) REALTIVO AO IMOVEL ONDEESTAR› INSTALADO O ANUNCIO. COPIA DA LICENùA, ALVAR› OU AUTORIZAùfiO DE FUNCIONAMENTO. INFORMAR VIA ONDE SER› INSTALADO O ANUNCIO.

EDUCAÇÃO

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO /SME/2007
ASSUNTO: EDITAL PARA CONTINUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "SÃO PAULO É UMA ESCOLA - Recreio nas Férias"

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente, dá continuidade à realização da programação de férias "São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias", estabelecida pela Lei 10.949/91 e regulamentada pelos Decretos 29.883/91 e 46.210/05 que têm como objetivo proporcionar condições para que os alunos e a comunidade de modo geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas, otimizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas no período de recesso e férias escolares.
O Programa "São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias" - será desenvolvido de acordo com as necessidades dos Pólos, em funcionamento nas escolas da rede Municipal de Ensino que aderirem ao projeto e se inscreverem, antecipadamente, e nos equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes além de algumas Entidades da Sociedade Civil, especialmente Creches conveniadas.
O Programa será realizado mediante a celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Educação e agentes recreativos credenciados, para o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação em diversas modalidades.

I - DO OBJETO DO EDITAL
1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de agentes recreativos para desenvolver as atividades de lazer e recreação relacionadas com o Programa "São Paulo é uma Escola - Recreio nas férias" em diversas modalidades.

II - DO AMPARO LEGAL
2.1 O credenciamento de agentes recreativos encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93; artigo 1º da Lei 13.278/02 e no parecer da Procuradoria Geral do Município acolhido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, ementado sob nº 10.178.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes da contratação de Agentes Recreativos deverão onerar a dotação 16.10.12.122.0328.2.830.3.3.90.36.00, bem como a parte patronal a dotação 16.10.12.122.0328.2.830.3.3.90.47.00.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1 Cada agente recreativo ficará responsável por monitorar um grupo com número de participantes de acordo com a faixa etária como segue:
* Infantil I: 2 a 6 anos de 15 a 25.
* Infantil II: 6 a 10 anos de 20 a 35.
* Juvenil: acima de 10 anos de 20 a 35.
4.2 As atividades serão realizadas por 1(uma) semana, de segunda a sexta feira, por 8 (oito) horas diárias nos períodos de férias ou recesso escolar, distribuídas de acordo com interesses e necessidades dos Pólos inscritos.
4.3 O período de realização das atividades é fixado conforme publicações no DOC (Diário Oficial da Cidade). O período de realização da edição do recreio nas Férias janeiro/2008 foi fixado de acordo com o comunicado nº 1442 (DOC de 01.09.2007, p. 37), como segue:
* De 07 a 11/01/2008 nas Coordenadorias de Educação: Capela do Socorro, Jaçanã-Tremembé, Guaianases, Pirituba, Santo Amaro e São Mateus;
* De 14 a 18/01/2008 nas Coordenadorias de Educação: Butantã, Campo Limpo, Ipiranga, Itaquera, Freguesia, Penha e São Miguel.
4.4 Os trabalhos devem ser elaborados de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Coordenadorias de Educação.

V - PERFIL DO CANDIDATO
5.1 Poderão participar deste credenciamento interessados com o seguinte perfil:
a) ser atuante;
b) criativo;
c) responsável;
d) comunicativo;
e) ter senso de liderança;
f) consciente de sua função (constante do Anexo da Nota de Empenho).

VI - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições serão realizadas de 03 a 05 de outubro, de terça até sexta-feira, das 10:00 às 16:00 e dia 09 de outubro, terça-feira, das 10:00 às 13:00 nas Coordenadorias de Educação.
6.2 - Só serão atendidos os candidatos que chegarem dentro do horário estipulado.

VII - LOCAL DE INSCRIÇÃO
Butantã: R. Manuel Jacinto, 249 - Butantã - Tel.: 3744-8872
Campo Limpo: R. N. Senhora do Bom Conselho, 65 - J. Laranjal - Tel.: 5814-9766
Capela do Socorro: Rua Monte Carlo, nº 25 - Veleiros - Tel: 5669-2375
Freguesia do Ó/Brasilândia: R. Léo Ribeiro de Moraes, 66 - V. Arcádia - Tel.: 3934-4512/ 3934-4526
Guaianases: R. Agapito Maluf, 26 - Guaianases - Tel.: 6557-6100 R. 205
Itaquera: Av. Itaquera, 241 - Conjunto José Bonifácio - Tel.: 6741-8801 ramal 209
Ipiranga: R. Leandro Dupret, 525 - V. Clementino - Tel.: 5908-4039
Jaçanã/ Tremembé: Av. Tucuruvi, 808 - Tel.: 6982-6853
Penha: R. Apucarana, 215 - Tatuapé - Tel.: 6193-3450
Pirituba: Teatro da EMEI Santos Dumont, 50 - Vila Pompéia (próximo ao Palmeiras) - Tel.: 3868-6140
Santo Amaro: Abelardo Vergueiro César, 370 3º andar - Vila Alexandria - Tel.: 5031-8855 ramal 252
São Mateus: Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Pq. Industrial são Lourenço - Cidade de São Mateus - Tel.: 6919-9444
São Miguel: CEU Curuçá - Av Marechal Tito, 3400 - Itaim Paulista - Tel.: 6137-7001 ramal 231

VIII - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO
8.1 Critérios para participação:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) estar com a sua situação regular junto à Receita Federal;
c) estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído (com exceção dos CECIs conforme o exposto no artigo 9.3);
d) comprovar, por meio de certificados e/ ou atestados e/ ou declarações de instituições idôneas, possuir capacitação/ experiência para desenvolver a(s) atividade(s) indicadas no seu plano de trabalho para a faixa etária pretendida;
e) plano de trabalho, conforme Anexo II deste Edital, coerente com os objetivos do Programa "São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias", constantes no comunicado nº 1442 DOC de 01.09.2007, página 37, com os seguintes itens:
I) Metas a serem atingidas;
II) Identificação do objeto a ser executado (atividades a serem desenvolvidas, incluir atividades para dias chuvosos);
III) materiais;
IV) público alvo.
As atividades a serem desenvolvidas deverão ser descritas com clareza e objetividade com a indicação dos materiais de consumo necessários que deverão estar em conformidade com a lista disponibilizada no endereço eletrônico http://websmeshp.prodam/ pesquisa/recreio/default.aspx ou serem de fácil substituição.
f) declaração da disponibilidade em trabalhar no período de férias (janeiro) e/ ou recesso escolar (julho), conforme Anexo I;
8.2 Serão eliminados automaticamente os candidatos que não se enquadrarem nas condições mínimas previstas neste item.

IX - DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1 Os interessados poderão se inscrever em apenas UMA Coordenadoria de Educação, indicando apenas UMA microregião e UMA faixa etária.

a) Micro-regiões:
Butantã: Vila Sônia; Rio Pequeno; Raposo Tavares; Alto de Pinheiros; Morumbi; Jardim Paulista; Butantã; Pinheiros; Itaim Bibi.
Campo Limpo: Capão Redondo; Campo Limpo; Jd. São Luis; Jardim Ângela; Vila Andrade.
Capela do Socorro: Cidade Dutra/São José; Grajaú/Varginha; Marsilac /Ponte Seca; Parelheiros; Aldeias Indígenas
Freguesia do Ó/Brasilândia: Brasilândia, Cachoeirinha, Casa Verde, Freguesia, Limão, Mandaqui,
Guaianases: Cidade Tiradentes e Guaianases.
Itaquera: Aricanduva; Carrão; Cidade líder ; Itaquera; José Bonifácio; Parque do Carmo; Vila formosa.
Ipiranga: Ipiranga; Vila Mariana; Vila Prudente; Sé.
Jaçanã/ Tremembé: Tucuruvi; Jaçanã; Tremembé, Vila Maria;
Penha: Água Rasa; Arthur Alvim; Belém; Brás; Cangaíba; Ermelino Matarazzo; Mooca; Pari; Penha; Ponte Rasa; Tatuapé; Vila Matilde.
Pirituba: Lapa; Pirituba; Jaraguá e Perus.
Santo Amaro: Campo Grande; Cidade Ademar; Jabaquara; Campo Belo; Santo Amaro e Pedreira.
São Mateus: Iguatemi; São Mateus; São Rafael; Sapopemba.
São Miguel: São Miguel; Jardim Helena; Vila Curuçá e Itaim Paulista.

b) Faixas - etárias:
Infantil I: 2 a 6 anos;
Infantil II: 6 a 10 anos;
Juvenil: acima de 10 anos;
9.2 Preencher o formulário de inscrição (Anexo I) disponível no endereço eletrônico: http://websmeshp.prodam/ pesquisa/recreio/default.aspx;
9.3 Juntar os seguintes documentos:
a) Cópia simples do RG e CPF (levar original no dia da apresentação dos documentos).
b) Certidão de regularidade do CPF obtido junto a Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br;
c) Comprovante de endereço;
d) Currículo.
e) Certificado e/ou atestados e/ ou declarações que comprovem estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.
Aos agentes recreativos que falam a língua guarani não será exigido o certificado descrito no subitem "e", desde que seja comprovada a capacidade técnica para desenvolvimento das atividades de lazer e recreação que atendam ao projeto da aldeia. Para isso os mesmos deverão explicitar sua opção na ficha de inscrição.
f) Certificados e/ ou atestados e/ ou declarações, possuir capacitação/ experiência para desenvolver a (s) atividade (s) de recreação e lazer como indicadas no seu plano de trabalho para a(s) faixa(s) etária(s) pretendida(s);
g) plano de trabalho, conforme item VII e Anexo II deste Edital;
h) declaração da disponibilidade em trabalhar no período de férias (janeiro) e/ ou recesso escolar (julho), conforme Anexo I;
9.4 O candidato que se inscrever em mais de uma Coordenadoria de Educação estará automaticamente eliminado.
9.5 Os inscritos que tenham trabalhado em edições anteriores do Recreio nas Férias e obtiveram avaliação negativa, por negligência em suas atividades, serão excluídos automaticamente do processo.

X - DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
10.1 Cada Coordenadoria de Educação deverá, mediante Portaria, constituir comissão própria em número ímpar de participantes com pelo menos dois servidores efetivos, para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e credenciamento.
10.2 A Coordenadoria de Educação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação, para as respectivas Comissões de Avaliação e Credenciamento.
10.3 Os inscritos terão sua capacitação/ experiência analisada pelas Comissões de Avaliação e Credenciamento e serão credenciados por tipo de público, desde que atendidos aos requisitos previstos neste edital.

XI - DO CREDENCIAMENTO
11.1 O credenciamento para o desempenho das atividades de agente recreativo dar-se-á de acordo com a análise da documentação apresentada e sua consonância com os itens VIII e IX do presente edital;
11.2 A lista dos candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade pelas Coordenadorias de Educação;
11.3 O credenciamento NÃO gera automaticamente direito à contratação.

XII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12.1 A partir da data de publicação dos resultados, os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos dirigidos à Coordenadoria em que foi realizada a inscrição.

XIII - DA CONTRATAÇÃO
13.1 Os credenciados serão contratados na ordem estabelecida por sorteio e deverão comparecer a Coordenadoria de Educação na qual se inscreveu munidos dos seguintes documentos:
a) Original do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) RG original;
c) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da receita federal, link CPF, situação cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
d) declaração contendo as seguintes informações:
* Inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura da Cidade de São Paulo;
* Não possuir débitos junto a Fazenda Pública Municipal de São Paulo.
e) Carteira profissional ou informar o Número de Inscrição do Trabalhador -NIT ou PIS/ PASEP (Quem não detiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como autônomo no site da Previdência.)
f) Preenchimento da FACC (ficha de atualização do cadastro de credores) fornecido pela própria Coordenadoria.
13.2 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

XIV - DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO
14.1 Havendo mais de um profissional credenciado para uma micro-região e faixa etária, a ordem de contratação será determinada por sorteio.
14.2 O sorteio será público e deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC com a antecedência de, no mínimo, dois dias úteis.
14.2.1 O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.
14.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.
14.3 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das coordenadorias de Educação, sendo acionados na ordem estabelecida pelo sorteio para prestação de serviços, preferencialmente, na micro-região indicada na inscrição, podendo no entanto, serem encaminhados para outra micro-região de acordo com as necessidades das Coordenadorias.

XV - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
15.1 O Credenciamento é válido por 1 (um) ano a partir da homologação da lista final de credenciados de cada Coordenadoria de Educação, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

XVI - DO DESCREDENCIAMENTO
16.1 O descredenciamento poderá ocorrer:
16.1.1Por parte do Credenciado, mediante prévia notificação dirigida à Coordenadoria de Educação com antecedência de 1 mês.
16.1.2 Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Educação na hipótese da aplicação de penalidade prevista na cláusula sétima do anexo do empenho (Anexo III).
16.1.3 Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Educação na hipótese do não comparecimento às reuniões de organização e planejamento, promovidas pelas Coordenadorias de Educação;

XVII - DAS FUNÇÕES DO AGENTE RECREATIVO
17.1 Os agentes contratados deverão obedecer as seguintes determinações:
a) submeter-se às reuniões de organização e planejamento, promovidas pelas Coordenadorias de Educação;
b) aderência com o perfil comum dos agentes recreativos da SME;
c) compreensão e entendimento da proposta da SME;
d) bom relacionamento interpessoal e flexibilidade no diálogo;
e) comprometimento nas tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc).
17.2 O descumprimento dos subitens acima acarretará multa descrita no ANEXO III (Anexo do Empenho)
17.3 O agente recreativo será avaliado nos critérios acima estabelecidos para manutenção no rol de credenciados, sendo que a inobservância e não cumprimento de suas funções o exclui automaticamente do credenciamento.

XVIII - DOS VALORES
18.1 O agente recreativo receberá R$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, totalizando R$400,00 (quatrocentos reais) por semana trabalhada, sendo a liquidação executada após o último dia do evento, mediante apresentação de solicitação de pagamento à Coordenadoria de Educação, acompanhada de recibo e atestado(s) de execução do(s) serviços(s) emitida(s) por funcionário responsável pelo acompanhamento da(s) atividades realizadas.
18.2 O valor especificado acima inclui a atividade como agente recreativo e o comparecimento às reuniões de organização e planejamento.
18.3 Sobre o valor a ser recebido incidirá descontos previstos em lei como segue:
* INSS (11%).
* ISS (2%).
18.4 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
19.2 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
19.3 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das respectivas Coordenadorias de Educação, apreciará e resolverá os casos omissos.

FICHA CADASTRAL PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS
ANEXO I
Cargo: Agente Recreativo

Coordenadoria de Educação _____ **Inscrição nº** _____

Nome:

Nome da mãe:

Sexo: F☐ M☐ **Estado Civil**:
solteiro☐ casado☐ outros☐
Número do PIS/PASEP ou do NIT | | | | | | | | | | | | |
***Quem não tiver Nº do PIS ou PASEP providenciar o Nº de autônomo no site da previdência http://www.previdencia.gov.br.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 40

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 53 | São Paulo, quarta-feira, 9 de abril de 2008 | Número 66

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 49.382, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.458, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas defronte a hospitais no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. A Lei nº 14.458, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas defronte a hospitais no Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.
Art. 2º. A utilização das vagas se dará somente em caso de emergência, pelo período de 15 (quinze) minutos, condicionada ao acionamento da sinalização intermitente de advertência do veículo.
Art. 3º. Os hospitais públicos e privados poderão solicitar perante o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, a reserva das vagas de que trata este decreto.
Art. 4º. As solicitações deverão ser encaminhadas à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a quem competirá analisar o mérito da solicitação e propor uma solução.
§ 1º. O estudo a ser realizado pela CET considerará as condições de regulamentação de estacionamento da via, de uso do solo e fluidez do tráfego, bem como a demanda por estacionamento e a disponibilidade da área interna do imóvel pertencente ao solicitante, além das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
§ 2º. Após a manifestação da CET, a solicitação será remetida ao Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para decisão.
§ 3º. A sinalização obedecerá aos requisitos técnicos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas procedimentais estabelecidas pelo DSV.
§ 4º. Não será autorizada a reserva de vagas em vias regulamentadas com proibição de estacionamento (placa R6a) ou proibição de parada e estacionamento (placa R6c).
§ 5º. A sinalização implantada poderá ser retirada ou modificada pelo DSV, por meio da CET, visando atender ao interesse público.
Art. 5º. O hospital solicitante poderá ser autorizado a implantar, às suas próprias expensas, a sinalização das vagas de que trata o artigo 1º deste decreto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.383, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.385.842-0,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Avenida Jair Ribeiro da Silva, código CADLOG 49.827-0, o logradouro sem denominação (setor 162 - quadra 35), que começa na Ponte Vitorino Goulart da Silva e termina na Avenida Gregório Bezerra, situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Socorro.
Artigo 2º - Fica estendida a denominação do logradouro (setor 162), situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Socorro.
1 - Rua João Baptista Cataldo, código CADLOG 40.614-7, denominada pelo Decreto nº 19.554, de 04 de abril de 1984, o trecho final sem denominação conhecido pelo mesmo nome, que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:
Início: Rua Djalma Pessolato (quadra 85);
Término: Avenida sem denominação (agora denominada Avenida Jair Ribeiro da Silva) (quadra 35).
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.384, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 1985.0.006.782-9,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica estendida a denominação do logradouro (setor 84 - quadras 218 e 250), situado no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã:
1 - Rua Curumins, código CADLOG 31.579-6, denominada pelo Decreto nº 2.633, de 08 de julho de 1954, ao trecho final conhecido pelo mesmo nome e por Rua Bom Boulogne, que constitui prolongamento natural daquela via, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:
Início: Rua Cunhatais (quadras 218 e 250);
Término: Avenida Alcides Sangirardi.
Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos o item II, do artigo 1º, do Decreto nº 15.276, de 06 de setembro de 1978.
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.385, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Revoga o item XXV, do artigo 1º do Decreto nº 14.700, de 21 de setembro de 1977, os itens 5, 14 e 16, do artigo 2º do Decreto nº 15.716, de 23 de fevereiro de 1979, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 1991.0.019.103-5,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o item XXV, do artigo 1º, do Decreto nº 14.700, de 21 de setembro de 1977e os itens 5, 14 e 16, do artigo 2º, do Decreto nº 15.716, de 23 de fevereiro de 1979.
Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o item CXIV do artigo 1º do Decreto nº 15.442, de 07 de novembro de 1978:
"Item CXIV - Rua Serra do Caburaí, código CADLOG 72.696-6, o logradouro conhecido por estrada da servidão pública, rua servidão pública e por rua "Gomes Martins", que começa na Rua Otelo Augusto Ribeiro (setor 115 - quadra 224 e setor 136 - quadra 260) e termina na Rua da Passagem Funda (setor 115 -quadra 221 e setor 136 - quadra 97), situado no Distrito de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases".
Artigo 3º - Passam a ter a seguinte redação os itens 4, 9 e 12, do artigo 1º do Decreto nº 18.369, de 08 de novembro de 1982, (Referência: Planta AU/16/4398/85 de CASE), situados no Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros:
"Item 4 - Rua João de Assunção, código CADLOG 37.976-0, o logradouro formado pela rua "B" e pela praça de retorno "B", também conhecido por rua "Oito de Outubro" (setor 266), que começa no logradouro formado pela rua "A" e pela praça de retorno "A", também conhecido por rua "Maria Alice Mesquita" (agora denominado Rua Niels Christian Soerensen) e termina aproximadamente 115 metros além do seu início junto à viela "A"."
"Item 9 - Rua Niels Christian Soerensen, código CADLOG 37.977-8, o logradouro formado pela rua "A" e pela praça de retorno "A", também conhecido por rua "Maria Alice Mesquita" (setor 266), que começa na Avenida Sadamu Inoue (quadras 28 e 999) e termina aproximadamente 175 metros além do logradouro formado pela rua "B" e pela praça de retorno "B", também conhecido por rua "Oito de Outubro" (agora denominado Rua João de Assunção),junto à viela "A"."
"Item 12 - Rua Thomas Eftathiou, código CADLOG 37.975-1, o logradouro formado pela rua "C" e pela praça de retorno "C", também conhecido por rua "Darwin Brandão" (setor 266), que começa no logradouro formado pela rua "A" e pela praça de retorno "A", também conhecido por rua "Maria Alice Mesquita" (agora denominado Rua Niels Christian Soerensen) e termina aproximadamente 105 metros além do seu início junto à viela "A"."
Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.386, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.358.411-8,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Praça João Campos da Silva, código CADLOG 49.813-0, o espaço livre sem denominação (Referência: Planta de Arruamento nº 1395 do Departamento de Cadastro Setorial-CASE) (setor 146 - quadra 89), situado na confluência das Ruas Ituá Preto e Pedro Luís de Sousa, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.387, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.262.714-0,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Praça Lourenço Grieco, código CADLOG 49.814-9, o segmento de espaço livre delimitado pelas Ruas Domênico Palma e Romantismo na extensão aproximada de 80 metros (setor 120 - quadra 127), situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.388, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.204.694-5,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Rua Santo André Avelino, código CADLOG 37.109-2, o logradouro conhecido por estrada Santo André - Cidade São Mateus, estrada de servidão e estrada Santo André, que começa na Rua João Antunes Maciel (setor 152 - quadras 374 e 375 e setor 253 -quadras 991 e 992) e termina na divisa do Município de Mauá (setor 252 - quadra 996 e setor 253 - quadra 994), situado no Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.389, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008.0.053.604-1,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominada Travessa Gabiroba, código CADLOG 26.936-0, a viela "1" (Referência: Planta de Arruamento Jardim Cidade Pirituba ARR 1547 - do Departamento de Cadastro Setorial-CASE) (setor 125 - quadras 86 e 88), que começa na Rua Francisco Xavier de Brito e termina na Rua Comendador Feiz Zarzur, situada no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.390, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.132.309-0,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominada Travessa Laudi, código CADLOG 46.730-8, a passagem sem denominação (setor 49 - quadra 172), que começa na Rua Girolamo Daí Libri e termina aproximadamente 30 metros do seu início, situada no Distrito do Cursino, Subprefeitura do Ipiranga.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.391, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2008.0.013.586-1,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominada Travessa Pemirim, código CADLOG 74.398-4, a viela conhecida por "três" (setor 110 - quadras 194 e 402), que começa na Rua Balbiani e termina na Rua Maria das Dores Abranches, situada no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 310, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 28.03.08, o senhor ARNALDO JONAS DE SOUSA, RF 734.072.9.00, do cargo de Encarregado de Armazenagem, Ref. DAI-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 311, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar a senhora FANI MIRANDA, RF 317.307.1.02, do cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. DAS-09, do Setor de Licenças II, da Seção Médica de Licenças, da Divisão Médica, do Departamento de Saúde do Servidor, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, constante da Lei 11.511/94.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 312, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, e a partir de 01/04/2008, o senhor ANTONIO PINTO DE MORAES NETO, RF 732.019.1.01, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS 12, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 313, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar a senhora ELIZABETE CLEMENTINO FERREIRA LOPES, RF. 749.433.5.00, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS - 11, da Assistência Jurídica, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 314, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar o senhor ALEX ALVES, RF. 655.346.0.00, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Camargo Novo, da Supervisão Técnica de Saúde de Itaim Paulista, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 315, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar a senhora MARIA CECÍLIA RABELLO, RF. 515.865.6.01, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Aurora, da Supervisão Técnica de Saúde de Guaianases, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 316, DE 8 DE ABRIL DE 2008

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, e a partir de 01/04/2008, a senhora LUCIANA YUMI FUZITA, RF 754.870.2.00, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Assessoria Geral do Orçamento - AGO, da Secretaria Municipal de Planejamento.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 43

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA, PADRAO: QPE E617-A
RF 676627.7-01 SI 02
DENISE MAGGIERI BARBIERI
DA EMEI LEILA DINIZ - SME
ENQUADRAMENTO: 221001.1 CE: 16.77.193
EXPEDIENTE: SME DREMP 426/2008 A PARTIR DE 26/03/2008

CARGO: COORD PEDAGOGICO, PADRAO: QPE E617-A
RF 671500.1-01 SI 04
RADA JAMIL DARVICHE
DA EMEF ALEXANDRE DE GUSMAO - SME
ENQUADRAMENTO: 221009.6 CE: 16.78.120
EXPEDIENTE: 032/DRE-G/2008 A PARTIR DE 14/03/2008

CARGO: COORD PEDAGOGICO, PADRAO: QPE E617-A
RF 673502.9-01 SI 03
ROSANGELA DE ALMEIDA COSTA
DA EMEF SATURNINO PEREIRA - SME
ENQUADRAMENTO: 221009.6 CE: 16.78.178
EXPEDIENTE: 034/DRE-G/2008 A PARTIR DE 14/03/2008

CARGO: PROF ADJ ED INF CAT 3, PADRAO: QPE E314-A
RF 675692.1-03 SI 05
KATIA ROCHA MARTINEZ
DA EMEI INTEND GOMES CARDIM - SME
ENQUADRAMENTO: 233017.2 CE: 16.74.175
EXPEDIENTE: SME-CEPENHA0062008 A PARTIR DE 01/02/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND I CAT 3, PADRAO: QPE E314-A
RF 558050.1-03 SI 04
ELIANE MATHEUS PLAZA
DA EMEF PROF QUIRINO C RENNO - SME
ENQUADRAMENTO: 233041.5 CE: 16.78.111
EXPEDIENTE: 032/DRE-G/2008 A PARTIR DE 12/03/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND I CAT 3, PADRAO: QPE E315-B
RF 728266.4-00 SI 01
KELLY NAZARIA DA SILVA
DA EMEF SERGIO MILLIET - SME
ENQUADRAMENTO: 233042.3 CE: 16.76.172
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/041/2008 A PARTIR DE 25/02/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E314-A
RF 753169.9-00 SI 01
ANA CAROLINA ELEUTERIO
DA EMEF JACKSON FIGUEIREDO - SME
ENQUADRAMENTO: 233057.1 CE: 16.74.178
EXPEDIENTE: SME-CEPENHA0402008 A PARTIR DE 28/03/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E315-B
RF 695732.3-00 SI 01
CLAUDIO VIANI MORO
DA CEU EMEF QUINTA DO SOL - SME
ENQUADRAMENTO: 233058.0 CE: 16.74.502
EXPEDIENTE: SME-CEPENHA0372008 A PARTIR DE 26/03/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E315-B
RF 720847.2-01 SI 02
FLAVIO EDUARDO AZEVEDO ALVES
DA EMEF JOSE DO PATROCINIO - SME
ENQUADRAMENTO: 233058.0 CE: 16.68.130
EXPEDIENTE: SME DRE IP 39/2008 A PARTIR DE 31/03/2008

CARGO: PROF ADJ ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E317-C
RF 672205.9-00 SI 01
ANA MARIA CORDEIRO FINI
DA EMEF DANYLO JOSE FERNANDE - SME
ENQUADRAMENTO: 233060.1 CE: 16.76.107
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/045/2008 A PARTIR DE 18/02/2008

CARGO: PROF TIT ENS FUND I CAT 3, PADRAO: QPE E316-B
RF 692278.3-01 SI 02
NABIR MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
DA EMEF DEP JANUARIO M NETO - SME
ENQUADRAMENTO: 234043.7 CE: 16.74.185
EXPEDIENTE: SME-CEPENHA0362008 A PARTIR DE 10/03/2008

CARGO: PROF TIT ENS FUND I CAT 3, PADRAO: QPE E318-C
RF 678114.4-00 SI 02
PEDRO JUNIOR TANAJURA FREIRE
DA EMEI MIROEL SILVEIRA - SME
ENQUADRAMENTO: 234045.3 CE: 16.76.156
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/047/2008 A PARTIR DE 24/03/2008

CARGO: PROF TIT ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E315-A
RF 725139.4-01 SI 02
SOLANGE ADELIA ALVES
DA EMEF PROFA CLOTILDE ROSA - SME
ENQUADRAMENTO: 234058.5 CE: 16.76.153
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/042/2008 A PARTIR DE 12/02/2008

CARGO: PROF TIT ENS FUND II CAT3, PADRAO: QPE E316-B
RF 720847.2-00 SI 01
FLAVIO EDUARDO AZEVEDO ALVES
DA EMEF JOSE DO PATROCINIO - SME
ENQUADRAMENTO: 234059.3 CE: 16.68.130
EXPEDIENTE: SME DRE IP 38/2008 A PARTIR DE 31/03/2008

CARGO: PROF DESENVOL INF CAT 3, PADRAO: QPE E114-A
RF 722997.6-01 SI 02
CIBELLE FREITAS DO NASCIMENTO
DA CEI GCMF DANIELE MONTEIRO - SME
ENQUADRAMENTO: 235017.3 CE: 16.76.173
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/048/2008 A PARTIR DE 27/02/2008

CARGO: PROF DESENVOLV INF CAT 3, PADRAO: QPE E115-A
RF 730163.4-01 SI 02
LIS PAGLIONE BONADIO
DA CEI PROF CELSO DANIEL - SME
ENQUADRAMENTO: 235018.1 CE: 16.76.102
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/044/2008 A PARTIR DE 25/02/2008

CARGO: PROF DESENVOLV INF CAT 3, PADRAO: QPE E115-A
RF 743613.1-00 SI 01
MARCIA GARCIA
DA CEU CEI ARICANDUVA - SME
ENQUADRAMENTO: 235018.1 CE: 16.76.501
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/040/2008 A PARTIR DE 26/02/2008

CARGO: PROF DESENVOLV INF CAT 3, PADRAO: QPE E115-A
RF 744839.2-00 SI 01
REGINA BUTSHER CRUZ
DA CEI PEQUENO SEAREIRO - SME
ENQUADRAMENTO: 235018.1 CE: 16.73.137
EXPEDIENTE: SME/DRE-SA/35/2008 A PARTIR DE 06/03/2008

CARGO: PROF DESENVOLV INF CAT 3, PADRAO: QPE E115-A
RF 747906.9-00 SI 01
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
DA CEI PARADA XV NOVEMBRO - SME
ENQUADRAMENTO: 235018.1 CE: 16.76.128
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/043/2008 A PARTIR DE 27/02/2008

CARGO: AGENTE ESCOLAR CAT 1, PADRAO: QPE E201-B
RF 697392.2-00 SI 01
MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
DA EMEI PROF JOSE VICENTE C - SME
ENQUADRAMENTO: 236001.2 CE: 16.80.138
EXPEDIENTE: SME/DR SMATEUS/058 A PARTIR DE 28/03/2008

CARGO: AUX TEC EDUCACAO I CAT 1, PADRAO: QPE E203-A
RF 731138.9-00 SI 01
REJANE MARCIA GOMES FERREIRA MACEDO
DA EMEI PROFA MA HELENA BARB - SME
ENQUADRAMENTO: 236005.5 CE: 16.76.137
EXPEDIENTE: SME/DREIQ/046/2008 A PARTIR DE 24/03/2008

CARGO: AUX TEC EDUCACAO II CAT 1, PADRAO: QPE E207-A
RF 730294.1-00 SI 01
ANA MARIA DOS SANTOS
DA CEI JARDIM MONJOLO - SME
ENQUADRAMENTO: 236009.8 CE: 16.70.131
EXPEDIENTE: SME DREFO/35/2008 A PARTIR DE 04/04/2008

ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
COMUNICADO Nº 28
A Srª ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SME 2566/02 de 06/05/02, e de acordo com o disposto no item 3b da Portaria SME 2.346/96, AUTORIZA o remanejamento do (a) servidor (a) SONIA MARIA EUCLIDES FARIAS, R.F.733.568.7.00, Agente Escolar, efetivo, em exercício na EMEF GUIMARÃES ROSA, Diretoria Regional de Educação - ITAQUERA, que passa a exercer suas atividades na EMEF JOSE QUERINO RIBEIRO, PROF., Diretoria Regional de Educação - ITAQUERA, a partir da data da publicação
RETIFICAÇÃO DO PUBLICADO NO DOC. DE 01.04.2008
COMUNICADO Nº 27 - Onde se lê R.F. 550.507.5.01, leia-se R.F. 550.527.5.01

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2
APOSENTADORIA
Deferida, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
299.152.7.02 - EDDI APARECIDA SEBASTIÃO, proc. 2008-0.062.784-5, Título 302/2008/SME, PROF. 1º GRAU, NÍVEL II, CAT 3, QPE 14D, SME.
480.217.9.00 - CREUSA DE LIMA DAMAZO, proc. 2008-0.061.829-3, Título 261/2008/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.
502.948.1.01 - INEUZA ANALIA DA SILVA, proc. 2008-0.056.308-1, Título 330/2008/SME, AUX. DESENV. INF., CAT 3, QPE 09E, SME.
563.606.0.01 - MARIA ROZA MEDEIROS SILVA, proc. 2008-0.065.995-0, Título 321/2008/SME, AUX. ENFERMAGEM, CAT 1, QPS 07E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.
139.481.9.01 - RITA DE CASSIA PAGANO DE OLIVEIRA VENTURA, proc. 2008-0.057.609-4, Título 322/2008/SME, PROF. ENS. FUND. II E ENS. MEDIO, QPE 21E, SME.
523.730.1.01 - CLEIDE SOARES GOMES, proc. 2008-0.067.320-0, Título 325/2008/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.
575.586.7.00 - IZAURA KAZUKO AOKI NAKANO, proc. 2008-0.060.645-7, Título 309/2008/SME, PROF. ENS. FUND. II E ENS. MÉDIO, QPE 21E, SME.

Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

Indeferida, do servidor abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo requerente, resta prejudicado o processo abaixo em sua tramitação:

REG FUNC.	NOME	PROCESSO	SECRET.:
314.028.8.02	DIRCE GONÇALVES DE LIMA	2008-0.056.707-9	16.69

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

SETOR DE PAGAMENTO - CERTIDÃO DE VENCIMENTOS
Natsuko Ariki, R.F. 665.099.6.00/01/02, PROC. 2007 - 0.366.562-2.
Certifique-se o que constar, RECOLHIDO o valor pertinente ao custo de expedição.
A interessada deverá comparecer para retirada da certidão no prazo de 30 dias, após o qual será arquivado.

Contratação de Estagiário
A Unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação por meio da Coordenação Setorial de Estágio divulga o(s)estagiário(s) contratado(s) no período de 01/03/08 a 31/03/08, atendendo ao item 4 da Portaria 210/02/SGP.

NºCONTRATO	NOME	DT NASC	RG	CPF	DT CONTRATO	CURSO	INST. DE ENSINO
00012113582	EVERTON CUBA TEIXEIRA	03/08/1987	44.144.958-X	364.358.038-96	03/03/2008	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ASSUPERO
0001214945	ERICK SANTOS DA SILVA	20/11/1985	30.061.140-7	328.260.208-11	03/03/2008	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIBAN
0001209171	LUCIA ANNUNCIATO CABRAL PEREIRA	22/03/1984	34.796.916-1	339.745.328-38	03/03/08	ARQUITETURA E URBANISMO	SÃO JUDAS TADEU
001217383	MARCIA SATIKO HIGA	17/07/1982	33.588.791	312.007.258-32	06/03/2008	PEDAGOGIA	UNIFAI
0001217864	LEANDRO MACEDO DE MESQUITA	02/01/1987	30.798.602-0	353.025.968-30	17/03/2008	CONSTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0001224315	VANESSA SARTORI ANDRADE	09/05/1989	46.021.309-X	369.058.888-00	17/03/2008	ENGENHARIA AMBIENTAL	SENAC
0001235202	MARILIA PADOVAN PAULO CINTRA CORREA	04/10/1986	28.004.044-1	364.760.498-44	25/03/2008	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	PUC

Desligamento de Estagiário
A Unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação por meio da Coordenação Setorial de Estágio divulga o(s) estagiário(s)desligado(s) no período de 01/03/08 a 31/03/08, atendendo ao item 4 da Portaria 210/02/SGP.

N ºCONTRATO	NOME	DT NASC	RG	CPF	DT DESLIGAMENTO	CURSO	INST. DE ENSINO
0001111019	MARIA INÊS DE LARA PEREIRA	10/03/1979	30.940.780-1	282.415.088-24	14/03/2008	PEDAGOGIA	UNIVERSIDADE SÃO MARCOS
001120376	LUCIENE DA SILVA MENEZES	07/11/1986	42.979.421-6	353.216.278-43	18/03/08	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNINOVE
0001122471	BRUNO GAZOLLA	09/06/1982	41.537.092-9	303.814.648-06	14/03/2008	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SÃO JUDAS TADEU
0000956005	ANDREA AKEMI DE ARAUJO ANDO	08/07/1986	25.086.316-9	338.109.998-14	12/03/2008	CONSTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0001164358	GUILHERME XAVIER NASCIMENTO	05/08/1985	36.867.938-X	344.754.388-45	28/03/2008	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MACKENZIE
0001117264	LILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/04/1988	41.252.144-1	369.542.238-67	26/03/2008	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIBAN

Aditamento de contrato
A Unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação por meio da Coordenação Setorial de Estágio divulga o estagiário contratado no período de 01/03/08 a 31/03/08, atendendo ao item 4 da Portaria 210/02/SGP.

NºCONTRATO	NOME	DT NASC	RG	CPF	DT CONTRATO	CURSO	INST. DE ENSINO
0000975778-2	EMIDIO WALMIR SANTOS DE SOUZA	30/12/1973	26.776.527-7	198.878.628-27	19/03/2008	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO
0000803085	ALINE DE MORAIS BORGES DA SILVA	23/10/1986	430.588.72-0	348.677.458-12	08/03/2008	CONSTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0000955986-2	ERICA VIERIA SALES	10/02/1981	32.703.075-8	294.247.528-57	11/03/2008	CONSTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0000956010-2	JULLIEND BARBOSA TAVARES	15/06/1985	30.232.644-3	322.564.278-97	11/03/2008	CONSTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0000799376-2	ELIZANGELA RODRIGUES NASCIMENTO	11/09/1985	33.693.982-6	332.271.118-88	08/03/2008	CONSRTRUÇÃO CIVIL	FATEC
0000974504	SIMONE QUEIROZ CARMONA	08/07/1986	34.454.571-4	343.850.138-45	18/03/2008	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MACKENZIE

COMUNICADO 527, DE 08/04/2008
Assunto: Programa São Paulo é uma Escola: Recreio nas Férias Julho/ 2008 - Inscrições de Escolas e Orientações Gerais:
O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Assessoria Especial SME/ G, no uso de suas atribuições legais, considerando o "Programa São Paulo é uma Escola" que potencializa a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades Escolares da RME, clubes da cidade e demais instituições interessadas em participar do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias edição de julho de 2008, conforme especificações a seguir:
1-**OBJETIVOS:**
- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.
2-**DESENVOLVIMENTO:**
2.1-Público Alvo: o programa prevê participação de todas as regiões da cidade de São Paulo;
2.2-O atendimento ocorrerá em Pólos, quais sejam: Unidades Escolares, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos, adequados para o desenvolvimento do Programa.
2.3-As Unidades Educacionais que funcionarão como Pólo serão definidas em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes de SME), a partir do número de inscrições de escolas, previsão de alunos e condições físicas para o atendimento;
2.4-Para realizar a programação, os Pólos contarão com:
2.4.1-Recursos humanos: 01(um) professor da Rede Municipal de Ensino, Titular ou Adjunto, por Unidade Educacional inscrita, que atuará como Coordenador de Pólo. Agentes Recreativos contratados para desenvolverem oficinas esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os participantes nos passeios, de acordo com orientações em publicação específica.
2.4.1.1 - Caso haja mais de um professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo, caberá a Diretoria Regional de Educação ouvida a Equipe Técnica, indicarem o profissional que deverá exercer a função.
2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;
2.4.3- Alimentação escolar fornecida pelo Departamento de Merenda Escolar DME/ SMG.
2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com SME.
2.5- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar;
3- **REALIZAÇÃO:**
3.1 - O evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, no período de recesso escolar, em todas as Diretorias Regionais de Educação como segue:
De 07 a 11/07/2008 nas Diretorias Regionais de Educação: Capela do Socorro, Freguesia, Guaianases, Itaquera e São Mateus. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

De 14 a 18/7/2008 nas Diretorias Regionais de Educação de: Butantã, Campo Limpo, Ipiranga, Jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba, Santo Amaro e São Miguel. Cabe a cada Diretoria assegurar a sua realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

4-**PARTICIPAÇÃO:**
4.1 - Critérios de Participação:
4.1.1 - A U.E. designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para garantir o desenvolvimento do Programa na Unidade.
4.1.2 - As demais Unidades que pretenderem ser Pólos deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;
4.1.3 - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitórios preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam a faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condições de higiene e saneamento básicos (água encanada, não ter esgoto a céu aberto nem animais soltos, etc);
4.1.4 - Servir refeições;
4.1.5 - Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;
4.1.6 - Garantir o número de alunos mínimo de 100 e máximo de 300 inscritos por pólo de Educação Infantil , mínimo 200 e máximo de 400 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos. O funcionamento fora dos limites estabelecidos deverá ser autorizado pela Diretoria Regional de Educação.
4.2 - Todas as Unidades Educacionais deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação, no Conselho de Escola, ainda que em reunião extraordinária;
4.3 - As Unidades Educacionais deverão encaminhar até dia 20 de abril de 2008, para a Diretoria Regional de Educação a cópia da Ata da reunião do Conselho que definiu sua participação ou não no Recreio nas Férias/ julho 2008.
4.4 - Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação local, inscrição dentro das faixas de atendimento prevista, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos, etc) de acordo com o número de inscrições efetivadas.
4.5 - Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial de SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Coordenadoria de Educação, e está encaminhará seu parecer para SME.
5-**CRONOGRAMA:**
5.1 - **De 10 a 25/04** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas. A Unidade deverá encaminhar ficha de inscrição preenchida até a data limite para as Diretorias Regionais de Educação com todos os campos preenchidos.
5.2 - **Até dia 30/04**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, através de memorando e comunicação eletrônica, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha contendo todas as informações solicitadas na ficha de inscrições prevista no item 5.1 deste Comunicado. Deverão, ainda, inscrever os pólos respondendo a questionário no site do recreio conforme orientação oportuna.
5.3 - **De 01 a 15 de junho** - inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos.
5.4 - **Até 20/06** - a U.E deverá encaminhar relação de alunos inscritos, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.
5.5 - **Até 29 de julho** - fechamento da relação definitiva de pólos.
6-**INFORMAÇÕES GERAIS:**
6.1 - As equipes centrais e regionais do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;
6.2 - Este Comunicado deve ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;
6.3 - Os casos omissos deste Comunicado poderão ser resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação

7.- **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME ____/2008
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição julho/ 2008

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEI/ EMEI/ EMEF...)	NOME:	
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº DME (MERENDA)
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	Nº	COMPELEMENTO
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1 / TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº)	FAIXA ETÁRIA ( ) 0 A 4 ANOS ( ) 4 A 6 ANOS ( ) 6 A 10 ANOS ( ) 10 A 14 ANOS ( ) ACIMA DE 14	
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO

PARTICIPOU DO "PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES ?
□ NÃO ( )
□ ANTES DE 2006
□ JAN 2007 □ JUL 2007 □ JAN 2008

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.3 DO COMUNICADO:

INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO: ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:
PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ) ; UNIDADES DO SESC ( ) ; MUSEUS ( )
ITAU CULTURAL ( ) ; CENTRO CULTURAL ( ); TEATRO MUNICIPAL ( );
OUTROS:

Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:

Gênero: (assinale somente uma opção)	TEMA: (assinale numerando na seqüência de acordo com prioridade)
Dança: ( ) ballet ( ) Jazz ( ) Outros_____ Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense	( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artisticas (opera, ballet, concento) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade

DATA ___/___/___	_____ ASS DO RESPONSÁVEL
DATA ___/___/___	_____ ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 42

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 53 | São Paulo, quarta-feira, 15 de outubro de 2008 | Número 195

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 50.109, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional e por prazo determinado, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de hospitais, unidades básicas de saúde, pronto-socorros e demais equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art 2º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras será responsável pela execução, controle, operacionalização e fiscalização dos serviços de segundo escalão definidos no Decreto nº 29.929, de 23 de julho de 1991, e alterações posteriores, previstos na Tabela de Custos Unitários e Caderno de Critérios Técnicos nº 34/SIURB/EDIF.

Parágrafo único. Os serviços serão contratados por meio da Ata de Registro de Preços de Manutenção de Próprios Municipais.

Art. 3º. A programação dos serviços de que trata o artigo 1º deste decreto será elaborada com base em vistorias realizadas pelo Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, a partir da identificação das necessidades apresentadas pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 4º. A transferência prevista no artigo 1º deste decreto vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A utilização de recursos oriundos de outras fontes de financiamento deverá ser avaliada pelas Secretarias envolvidas.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.110, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional e por prazo determinado, a gestão da execução dos serviços que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão da execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, considerados de segundo escalão pelo Decreto nº 29.929, de 23 de julho de 1991, com alterações posteriores, e previstos na Tabela de Custos Unitários e Caderno de Critérios Técnicos nº 34/SIURB/EDIF.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras será responsável pelo controle, operacionalização e fiscalização dos serviços a serem contratados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, obedecidas as disposições contidas no memorial descritivo elaborado e aprovado por aquela Autarquia.

Art. 3º. Ultimadas as medidas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, serão remetidas ao Serviço Funerário do Município de São Paulo as respectivas medições e demais documentos necessários para seu efetivo pagamento.

Art. 4º. A transferência prevista no artigo 1º deste decreto vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Funerário do Município de São Paulo, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2008, 455° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 10.528.801,50, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 10.528.801,50 (dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e um reais e cinqüenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Dengue	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
18.10.10.301.0322.4120	Gratificação de Municipalização e Agentes de Saúde	
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.740.000,00
18.10.10.302.0323.3104	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	81.499,95
18.10.10.302.0355.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00
18.21.10.302.0322.4103	Oper./Manut. Unid.Hospitalares, P.Socorros/Atendimentos e Ambulatórios	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	177.301,55
		10.528.801,50

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Dengue	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
18.10.10.301.0322.4111	Operação e Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
33903500.02	Serviços de Consultoria	200.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.040.000,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
18.10.10.302.0323.3104	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	81.499,95
18.10.10.302.0355.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	4.500.000,00
18.21.10.302.0322.4103	Oper./Manut. Unid.Hospitalares, P.Socorros/Atendimentos e Ambulatórios	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117.301,55
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
		10.528.801,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 8.862.425,34, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 8.862.425,34 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.0182.5064	Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	621.000,00
22.10.15.451.0182.5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas e Obras Complementares	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	41.807,40
22.10.15.451.0182.5100	Obras de Emergência no Sistema Viário e Obras de Arte	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475.116,73
22.10.15.451.0182.5175	Pontal Leste - Ligação Viária Radial/Guaianases	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	124.000,00
22.10.15.452.0182.4935	Conservação e Manutenção de Obras de Arte	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	676,88
22.10.17.451.0224.5080	Canalização de Córregos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	83.311,50
22.10.17.451.0224.5084	Obras de Emergência para Combate a Enchentes	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.559.469,29
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.729,58
22.10.17.451.0224.5192	Construção de Reservatórios e Piscinões	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	932.313,96
		8.862.425,34

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.0182.5063	Construção de Passarelas para Pedestres	
44905100.00	Obras e Instalações	680.076,06
22.10.15.451.0182.5064	Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção	
44905100.00	Obras e Instalações	4.750.952,42
22.10.15.451.0182.5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas e Obras Complementares	
44905100.00	Obras e Instalações	41.807,40
22.10.17.451.0224.5080	Canalização de Córregos	
44905100.00	Obras e Instalações	1.028.331,50
22.10.17.451.0224.5192	Construção de Reservatórios e Piscinões	
44905100.00	Obras e Instalações	2.361.257,96
		8.862.425,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 445.000,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Tribunal de Contas do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.0165.2050	Administração doTribunal de Contas do Município de São Paulo	
31901600.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	245.000,00
31909400.00	Indenizações Trabalhistas	200.000,00
		445.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.0165.2050	Administração doTribunal de Contas do Município de São Paulo	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.000,00
10.10.01.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	300.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		445.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 388.203,54, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 388.203,54 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.543,63
19.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção de Unidades Esportivas	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.508,15
41.10.15.543.0310.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.00	Obras e Instalações	296.957,13
48.10.15.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	6.729,82
62.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	464,81
65.10.08.244.0118.6159	Operação dos Equipamentos de Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
65.10.20.605.0337.6521	Operação e Manutenção das Unidades de Abastecimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
		388.203,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
41.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.585,13
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	39.372,00
48.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903000.00	Material de Consumo	6.729,82
61.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.508,15
61.10.15.451.0337.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	17.543,63
62.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464,81
65.10.15.122.0251.2336	Conservação de Imóveis Próprios e Locados das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		388.203,54

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 140.010,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 140.010,00 (cento e quarenta mil e dez reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.0343.6239	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127.410,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.600,00
		140.010,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.0118.6232	Transferências para Ações Sociais	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.010,00
		140.010,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.389.752,58, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.389.752,58 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.12.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903000.00	Material de Consumo	9.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.011,00
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	345,02

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 43

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 45

DRE- IQ
TABELA II(TÍTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
569.038.200* **NILCE BUCCI DELGADO** *2008-0.153.366-6* 9,2 * QPE-21 * 1/11/2007
597.779.702* **IVANILDA APARECIDA NUNES DA SILVA** *2008-0.153.318-6* 18,0 * QPE-20 * 1/12/2006
722.180.100* **LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO** *2008-0.153.335-6* 13,5 * QPE-16 * 1/12/2006
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
588.617.102* **ELAINE XAVIER NOVAK** *2008-0.153.428-0* 18,1 * QPE-20 * 6/12/2007
DRE- MP
TABELA II(TÍTULOS)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93- Art. 3º, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.1
566.763.101* **AMELIA LOPES BATISTA** *2008-0.155.127-3* 9,2 * QPE-12 * 31/7/2005
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
633.037.101* **ENILDO DE SOUZA LIMA** *2008-0.154.728-4* 13,6 * QPE-20 * 1/7/2006
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.2
535.168.501* **MARIA GOMES RODRIGUES** *2008-0.073.718-7* 18,0 * QPE-17 * 1/3/2006
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
573.621.802* **SARA JAMIL DARWICHE PORFIRIO** *2008-0.154.576-1* 9,2 * QPE-21 * 1/3/2007
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
695.693.900* **DELAIR CYPRIANO COLA** *2008-0.154.738-1* 18,3 * QPE-18 * 1/7/2007
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
639.213.000* **TANIA APARECIDA COSTA GALAVOTTI** *2008-0.154.790-0* 18,0 * QPE-19 * 1/3/2007
DRE- PE
TABELA II(TÍTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
673.858.300* **CECILIA DOS ANJOS RAMOS** *2008-0.165.880-9* 18,0 * QPE-18 * 1/11/2003
DRE- PJ
TABELA I(TEMPO)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
722.632.200* **MARIA NAZARE DOS SANTOS LOPES** *2008-0.157.645-4* 05A-00M-00D * QPE-16 * 21/9/2007
TABELA II(TÍTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
562.112.701* **ANA LUCIA SOARES SEBASTIÃO AUGUSTI** *2008-0.152.398-9* 18,1 * QPE-19 * 1/12/2006
DRE- SA
TABELA I(TEMPO)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93- Art. 3º, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAT.3
606.776.005* **MARJORIE LUIZ CARLOS** *2008-0.153.977-0* 07A-07M-28D * QPE-16 * 20/12/2005
TABELA II(TÍTULOS)
1º ENQUADRAMENTO
Decreto 33.792/93- Art. 3º, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CAT.3
745.657.300* **KATIA ANNITA VOLK BUSO** *2008-0.125.636-0* 22,5 * QPE-16 * 10/10/2006
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
681.095.100* **MARISA MARTINS DE SOUZA** *2008-0.154.983-0* 13,6 * QPE-17 * 1/5/2007
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CAT.3
584.287.501* **ANA MARIA PUCCINI OCANHA** *2008-0.155.203-2* 9,0 * QPE-21 * 1/11/2007
691.648.100* **EDNA CARVALHO DA SILVA AMORIM** *2008-0.155.196-6* 13,5 * QPE-17 * 1/11/2007
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
721.150.300* **CLEUSA TONARCHI** *2008-0.132.169-3* 13,5 * QPE-16 * 1/5/2006
DRE- SM
TABELA II(TÍTULOS)
ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93 e Decretos 34.867/95, 45.871/05 e 47.339/06
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
668.479.301* **VERA LUCIA DA SILVA PAIVA** *2008-0.151.722-9* 18,0 * QPE-18 * 1/8/2007
673.912.100* **MARIA DE FATIMA DE PAULA** *2008-0.151.709-1* 13,7 * QPE-17 * 1/6/2003
PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, CAT.3
721.414.600* **REUJACY EUDA BRAZ** *2008-0.151.715-6* 13,5 * QPE-16 * 1/12/2006

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
DEFERIDOS
TABELA I (TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO - Decreto 33.792/93, Art. 3º, Lei 11.434/93, Decreto 34.867/95 e Decreto 45.871/05..
Reg. Func. * Nome * Proc. * cargo * DRE *
503.983.503 * **ANA MARIA ANTENOR RIBEIRO** * 2008-0.009.086.8 * Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Cat.3 * DRE-SA *
DESPACHO:
I - RETIFICO o despacho de fls. 08, publicado no D.O.C. de 18/07/2008 para fazer constar o Tempo de 12A-01M-11D, Referência QPE-18 a partir de 25/06/2007 e não como constou, mantendo-se os demais termos.

TABELA II (TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE - Decreto 33.792/93, Lei 11.434/93, Decreto 34.867/95 e Decreto 45.871/05..
Reg. Func. * Nome * Proc. * cargo * DRE *
680.880.800 * **PATRICIA DE VASCONCELOS PEGRUCCI** * 2008-0.122.011-0 * Professor Titular de Educação Infantil, Cat.3 * DRE-CS *
DESPACHO:
I - RETIFICO o despacho de fls. 19, publicado no D.O.C. de 20/09/2008 para fazer constar 13,5 Pontos, Referência QPE-16 a partir de 01/07/2002 e não como constou, mantendo-se os demais termos.

INDEFERIDOS
DESPACHO:
I - INDEFIRO o pedido formulado pela requerente abaixo relacionada, por ter sido atendido através de outro expediente:
Reg. Func. * Nome * Proc. * Cargo * DRE *
636.156.101 * **SUELI GOIS ARAUJO CABRAL** * 2008-0.133.769-7 * Professor Titular de Ensino Fundamental II, Cat.3 * DRE-CS *
II - TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 09, relativo a Evolução Funcional publicado no D.O.C. de 25/09/2008, considerando o contido no item I.

DESPACHO:
I - INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente abaixo relacionado, por ter sido atendido através de outro expediente:
Reg. Func. * Nome * Proc. * Cargo * DRE *
692.321.600 * **EDILSON GONÇALVES DE CARVALHO** * 2008-0.120.151-5 * Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Cat.3 * DRE-IP
II - TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 18, relativo a Evolução Funcional publicado no D.O.C. de 20/09/2008, considerando o contido no item I.

DESPACHO:
I - INDEFIRO o pedido formulado pela requerente abaixo relacionada, por ter sido atendido através de outro expediente:
Reg. Func. * Nome * Proc. * Cargo * DRE *
723.326.400 * **ANA PAULA FERREIRA DO LAGO** * 2008-0.123.159-7 * Professor Adjunto de Educação Infantil, Cat.3 * DRE-SM
II - TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 08, relativo a Evolução Funcional publicado no D.O.C. de 19/09/2008, considerando o contido no item I.

DESPACHO:
I - INDEFIRO o pedido formulado pela requerente abaixo relacionada, por ter sido atendido através de outro expediente:
Reg. Func. * Nome * Proc. * Cargo * DRE *
723.654.900 * **ARLETE DE AZEVEDO** * 2008-0.123.158-9 * Professor Adjunto de Educação Infantil, Cat.3 * DRE-SM
II - TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 09, relativo a Evolução Funcional publicado no D.O.C. de 19/09/2008, considerando o contido no item I.

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2

APOSENTADORIA
Deferida, dos servidores abaixo:
Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
511.381.4.01 - JOAQUIM RIBEIRO DE BRITO NETO, proc. 2008-0.248.475-8, Título 1002/2008/SME, AGENTE DE APOIO - NIVEL I, CAT 5, B 05, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
555.792.5.00 - MARCIA NASCIMENTO BRASILIENSE, proc. 2008-0.251.332-4, Título 951/2008/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.
556.270.8.00 - CELIA VOLPINI RIBEIRO, proc. 2008-0.247.817-0, Título 997/2008/SME, COODENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.
564.165.9.01 - JOSE OACRE DE ARAUJO, proc. 2008-0.244.799-2, Título 1003/2008/SME, AGENTE DE APOIO - NIVEL I, CAT 5, B 05, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.
308.757.3.01 - PAULO ALBERTO ABRAHÃO, proc. 2008-0.246.794-2, Título 1000/2008/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.
529.447.9.00 - MARIA EMILIA HOHMUTH LOPES, proc. 2008-0.255.107-2, Título 974/2008/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 1, QPE 11C, SME.
537.862.1.00 - LUZIA PINTO DE MELO, proc. 2008-0.255.263-0, Título 957/2008/SME, PROF. SUBST. ED. INF., CAT 3, QPE 14C, SME.
551.560.2.00 - TERESINHA VESPOLI DE CARVALHO, proc. 2008-0.246.784-5, Título 998/2008/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONAE-2 DESPACHO DO DIRETOR

CERTIDÃO FUNCIONAL

PROCESSO	NOME	R.F.:	SITUAÇÃO
2008-0.289.699-1	Marcia B. C. Paladino	132.557.4.00	APOSENTADA
2008-0.291.147-8	Luiz César Teixeira	312.232.8.01	APOSENTADO
2008-0.292.249-6	Elisa Ewbank Ferreira	509.608.1.01	APOSENTADA
2008-0.283.250-0	Mariana B. de Carvalho	602.369.0.00	APOSENTADA

I- Certifique-se o que constar.
II- Estará à disposição no Setor de Cadastro Atendimento e Informação/Benefício **Conae - 2**, durante o período de 30 **TRINTA DIAS** a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

INDENIZAÇÕES
DEFIRO o pagamento de férias dos servidores abaixo relacionados de acordo com o Despacho exarado no P.A. nº 38.005.785.92*29, acrescido de 1/3:

756.683.2/1- GENECLEIDE ALVES SANTOS LEÃO- - proc.2008.0.256.784-0 relativo às férias do exercício de 2008 30 (trinta) dias. AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional / 2.008, nos termos da Lei nº 10.779/89. Face ao débito apurado às fls. nº 12 , proceda-se à devida regularização.

756.903.3/1- KARINE PIRES DA SILVEIRA- - proc.2008-0.256.795-5 -relativo às férias do exercício de 2008 30 (trinta) dias. AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional / 2.008, nos termos da Lei nº 10.779/89. Face ao débito apurado às fls. nº 14, proceda-se à devida regularização.

756.733.2/1- JEAN CHARLES RUBEM DOS SANTOS- - proc.2008-0.256.766-1 relativo às férias do exercício de 2008 30 (trinta) dias. AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional / 2.008, nos termos da Lei nº 10.779/89. Face ao débito apurado às fls. nº 13 , proceda-se à devida regularização.

756.904.1/1- FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS- - proc.2008-0.259.678-5 relativo às férias do exercício de 2008 30 (trinta) dias. AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional / 2.008, nos termos da Lei nº 10.779/89. Face ao débito apurado às fls. nº 16, proceda-se à devida regularização.

524.725.0/3- ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA HOLANDA ALBUQUERQUE - - proc.2008-0.256.808-0 -relativo às férias do exercício de 2008 30 (trinta) dias. AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional / 2.008, nos termos da Lei nº 10.779/89. Face ao débito apurado às fls. nº 14, proceda-se à devida regularização.

DEFIRO o pagamento de férias da servidora abaixo, nos termos da O.N. 002/94-SMA, republicada no DOC de 19/05/2006, acrescido de 1/3:
480.779.1/2 - VERA LÚCIA BONTEMPO DOS SANTOS proc. 2008- 0. 113.642-0 - relativo ao exercício de 2008 30 (trinta) dias.

DEFIRO o pagamento de férias do servidor abaixo, nos termos da O.N. 002/94-SMA, acrescido de 1/3:
756.740.5/1 - FRANCISCO LOTUFO NETO - - proc. 2008-0.264.197-7 - relativo aos exercícios de 2008 30 (trinta) dias. - AUTORIZO o pagamento do 13º salário proporcional/ 2008, nos termos da Lei nº 10.779/89, conforme informações de fl.10 Face ao débito apurado às fls.10, proceda-se à devida regularização.

FÉRIAS DEFERIDAS

R.F.	V.	Nome	Cargo	Dias	Exerc.	Início:
134.150.2	3	DINA YOSHIZAKI	COORD PEDAGÓGICO	20	2008	26.11.08
755.857.1	1	THIAGO TADEU COSTA	OFICIAL DE GABINETE	10	2008	27.10.08

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO, de acordo com o Decreto 46.113/05 de 21.07.2005.

R.F.	V.	Nome	Dias	Início	Art.
136.192.9	1e2	MARLENE ORDONIO M AMORIM	01	06.10.08	143
230.607.7	4	MARIA ANGELA R PIRES	03	24.09.08	143
502.086.7	2	AUGUSTA GUEDES F PECORONI	03	30.09.08	143
533.489.6	3	MARINA ELISABETH D CHACON	01	07.10.08	143

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

R.F.	V.	NOME	E.H.
299.426.7	4	EDNA LEITE CALVO ESCOBAR	161000000000000

COMUNICADO Nº 1.312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

Programa São Paulo é uma Escola: Recreio nas Férias Janeiro/ 2009 - Inscrições de Escolas e Orientações Gerais:
O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Assessoria Especial SME/ G, no uso de suas atribuições legais, considerando o "Programa São Paulo é uma Escola" que potencializa a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades Escolares da RME, clubes da cidade e demais instituições interessadas em participar do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias edição de janeiro de 2009, conforme especificações a seguir:
1-**OBJETIVOS:**
- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.
2-**DESENVOLVIMENTO:**
2.1-Público Alvo: o programa prevê participação de todas as regiões da cidade de São Paulo;
2.2-O atendimento ocorrerá nas Unidades CEU e demais Pólos, quais sejam: Unidades Escolares, Centros Esportivos, Parques e outros equipamentos, adequados para o desenvolvimento do Programa.
2.3- Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes de SME), a partir do número de inscrições de escolas, previsão de alunos e condições físicas para o atendimento;
2.4-Para realizar a programação, os Pólos contarão com:
2.4.1-Recursos humanos: 01(um) professor da Rede Municipal de Ensino, efetivos, estáveis ou não estáveis, por Unidade Educacional inscrita, que atuará como Coordenador de Pólo. Agentes Recreativos contratados para desenvolverem oficinas esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os participantes nos passeios, de acordo com orientações em publicação específica.
2.4.1.1 - Caso haja mais de um professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo, caberá a Diretoria Regional de Educação ouvida a Equipe Técnica, indicarem o profissional que deverá exercer a função.
2.4.1.2 - Caso a Unidade não tenha professor interessado em trabalhar como Coordenador de Pólo esta poderá solicitar à Diretoria Regional de Educação indicação de professor de outra Unidade interessado em exercer essa função. Se mesmo assim não houver indicação um profissional da Equipe Técnica deve assumir a função.
2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;
2.4.3- Alimentação escolar fornecida pelo Departamento de Merenda Escolar DME/ SMG;
2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com SME;
2.5- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar;
3- **REALIZAÇÃO:**
3.1 - O evento se desenvolverá das 9h00 às 17h00, no período de férias escolares, em todas as Diretorias Regionais de Educação como segue:
De 12 a 16/01/2009 nas Diretorias Regionais de Educação: Capela do Socorro, Freguesia, Guaianases, Itaquera e São Mateus. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

De 19 a 23/01/2009 nas Diretorias Regionais de Educação de: Butantã, Campo Limpo, Ipiranga, Jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba, Santo Amaro e São Miguel. Cabe a cada Diretoria assegurar a sua realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.
4-**PARTICIPAÇÃO:**
4.1 - Critérios de Participação:
4.1.1 - Nas Unidades CEU cabe ao gestor garantir o desenvolvimento do programa na Unidade incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento. A decisão sobre os limites de participação de cada faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões do colegiado.
4.1.2 - Nas demais Unidades Escolares o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para garantir o desenvolvimento do Programa na Unidade.
4.1.3 - Os demais Equipamentos que pretenderem ser Pólos deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;
4.1.4 - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitórios preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam a faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condições de higiene e saneamento básicos (água encanada, não ter esgoto a céu aberto nem animais soltos, etc);
4.1.5 - Servir refeições;
4.1.6 - Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;
4.1.7 - Garantir o número de alunos mínimo de 100 e máximo de 300 inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo 150 e máximo de 550 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos. O funcionamento fora dos limites estabelecidos deverá ser autorizado pela Diretoria Regional de Educação.
4.2 - Todas as Unidades Educacionais deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação, no Conselho de Escola, ainda que em reunião extraordinária;
4.3 - As Unidades Educacionais deverão encaminhar até dia 24 de outubro de 2008, para a Diretoria Regional de Educação a cópia da Ata da reunião do Conselho que definiu sua participação ou não no Recreio nas Férias/ janeiro 2009 e, para os interessados em inscrever-se, encaminhar ficha de inscrição, anexo I parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida.
4.4 As Unidades CEU deverão encaminhar Ata da reunião do Conselho para o Gestor do Equipamento.
4.5 - Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação local, inscrição dentro das faixas de atendimento prevista, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos, etc) de acordo com o número de inscrições efetivadas.
4.6 - Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da DRE. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e está encaminhará seu parecer para SME.
5-**CRONOGRAMA:**
5.1 - **De 20 a 24/10** - inscrições das Unidades CEU, demais UEs e equipamentos interessados. A ficha de inscrição deve ser encaminhada até a data limite para as Diretorias Regionais de Educação com todos os campos preenchidos.
5.2 - **Até dia 30/10**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, através de memorando e comunicação eletrônica, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha contendo todas as informações solicitadas na ficha de inscrições prevista no item 5.1 deste Comunicado. Deverão, ainda, inscrever os pólos respondendo a questionário no site do recreio conforme orientação oportuna.
5.3 - **A partir de 10 de novembro** - inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos. A gestão do CEU decidirá em reunião colegiada a dinâmica de inscrição no Equipamento.
5.4 - **Até 20/12** - a U.E deverá encaminhar relação de alunos inscritos, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.
6-**INFORMAÇÕES GERAIS:**
6.1 - As equipes centrais e regionais do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;
6.2 - Este Comunicado deve ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;
6.3 - Os casos omissos deste Comunicado poderão ser resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação
7.- **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME Nº 1.312/2008
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição janeiro/ 2009

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEI/ EMEI/ EMEF...)	NOME:		
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº DME (MERENDA)	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	Nº	COMPELEMENTO	
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1	TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº)	FAIXA ETÁRIA ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO		
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO	
PARTICIPOU DO "PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES? o NÃO ( ) o ( ) ANTES DE 2008 o ( ) JAN 2008 ( ) JUL 2008			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.3 DO COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO: ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); UNIDADES DO SESC ( ); MUSEUS ( ) ITAU CULTURAL ( ); CENTRO CULTURAL ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes			

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54 | São Paulo, quinta-feira, 23 de abril de 2009 | Número 74

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.915, DE 22 DE ABRIL DE 2009

(Projeto de Lei nº 215/06, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de abril de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam instituídos os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições previstas nesta lei.
Art. 2º. O Prêmio "Professor Emérito de São Paulo" objetiva prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições realizadas em prol da educação municipal.
Parágrafo único. Anualmente, a critério da Administração Municipal, serão premiados até 3 (três) profissionais, que receberão a honraria em solenidade oficial, a ser realizada no mês de outubro ou durante o Congresso Municipal de Educação.
Art. 3º. O Prêmio "Professor em Destaque" é destinado a docentes em exercício na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem sucedidas que contribuam para o aprimoramento da educação no Município de São Paulo.
Art. 4º. Poderão concorrer à premiação instituída, nos termos do art. 3º desta lei, os professores da Educação Infantil (EMEIs e CEIs), do Ensino Fundamental I (Regular e Educação de Jovens e Adultos), do Ensino Fundamental II (Regular e Educação de Jovens e Adultos), da Educação Especial e do Ensino Médio.
Art. 5º. Para fins de concessão do Prêmio "Professor em Destaque", será promovido concurso anual de projetos escolares e trabalhos envolvendo experiências que possam ser comprovadas, relativos a qualquer disciplina ou área de conhecimento, que tenham sido realizados no exercício anterior, devendo constar, dentre outros, data de sua implantação, recursos humanos e pedagógicos utilizados, atividades desenvolvidas, materiais ou instrumentos elaborados, mostra de produção de alunos e resultados obtidos, na forma disciplinada em decreto regulamentar.
Art. 6º. Cada Coordenadoria de Educação escolherá até 5 (cinco) trabalhos de cada área de atuação, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e analisados por comissão julgadora especialmente designada pelo titular da referida Pasta, constituída na forma prevista em decreto regulamentar.
Art. 7º. A comissão julgadora selecionará até 5 (cinco) trabalhos, dentre os quais o vencedor, de acordo com os seguintes critérios:
I - a identificação do protagonismo dos alunos na experiência relatada, em que estejam pontuados os indicadores de sua aprendizagem;
II - o processo de planejamento do trabalho pelo professor e seus objetivos concretos;
III - o enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação das soluções propostas;
IV - a criação de um contexto propício ao desenvolvimento do projeto ou experiência, ampliando as condições bem sucedidas das aprendizagens;
V - a relevância do assunto e sua pertinência com a faixa etária dos alunos.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o "caput" deste artigo será composta por:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 2 (dois) professores doutores da área de educação;
III - 2 (dois) profissionais da carreira do magistério público municipal;
IV - 2 (dois) pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 8º. Os 5 (cinco) trabalhos selecionados serão premiados na seguinte conformidade:
I - o 1º (primeiro) colocado receberá prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será homenageado com a Medalha de Honra ao Mérito "Professor em Destaque";
II - os demais 4 (quatro) semifinalistas serão agraciados com menção honrosa e receberão, cada qual, um prêmio no valor de:
a) R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 2º colocado;
b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;
c) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 4º colocado;
d) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 5º colocado.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.
Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2009.
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 50.579, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Denomina Espaço Luiz Sérgio Person o auditório da Biblioteca Pública Viriato Corrêa.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica denominado Espaço Luiz Sérgio Person o auditório da Biblioteca Pública Viriato Corrêa, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2009.
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 50.580, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Denomina Espaço Itamar Assumpção a área temática de música da Biblioteca Pública Cassiano Ricardo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica denominada Espaço Itamar Assumpção a área temática de música da Biblioteca Pública Cassiano Ricardo, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de abril de 2009.
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

PORTARIA 570, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o senhor WALDIR SOALHEIRO SEGURA, RF 138.730.8, do cargo de Assessor Técnico Educacional, Ref. DAS-12, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 571, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:

1 - Portaria 498-PREF, item 40, de 02 de abril de 2009, publicada no DOC de 03 de abril de 2009.

2 - Título de Nomeação 296-PREF, item 42, de 02 de abril de 2009, publicado no DOC de 03 de abril de 2009.

3 - Título de Nomeação 255-PREF, item 5, de 23 de março de 2009, publicado no DOC de 24 de março de 2009.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 572, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
1 - EDMUNDO FONSECA CORREA GARCIA, RF 719.351.3, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

2 ELIAS LOPES GOMES JUNIOR, RF 707.192.2, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

3 - LUCIANA ARAUJO AMORIM DOS SANTOS, RF 690.250.2, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

4 - CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, RF 726.239.6, do cargo de Agente de Controle Ambiental, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 - WILSON SILVA, RF 729.209.1, do cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças.

6 - MARINA MIEKO WATANABE, RF 625.235.4, do cargo de Assistente, Ref. DAI-07, do Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 331, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear a senhora VANESSA ANDREOLI, RF 748.163.2, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-12, da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 332, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
1 - AUTO ANTONIO REAME, RF 574.224.2, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Divisão de Ingresso e Controle de Quadros, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante da Lei 13.169/01.

2 - ELTON CARDOSO, RF 650.551.1, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante da Lei 13.169/01.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 333, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
1 - EDUARDO FUOCO, RG 16.199.788-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Assistente Jurídico, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

2 - MARIA SILVIA DE MELLO BARRETO MENDES ANDRÉ, RG 15.777.595-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Administração Parque do Carmo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

3 - MAÍRA SOARES GALVANESE, RG 28.158.017-0 - SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

4 - EDMUNDO FONSECA CORREA GARCIA, RF 719.351.3, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

5 - ELIAS LOPES GOMES JUNIOR, RF 707.192.2, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

6 - LUCIANA ARAUJO AMORIM DOS SANTOS, RF 690.250.2, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

7 - CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, RF 726.239.6, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 - WILSON SILVA, RF 729.209.1, para exercer o cargo de Assistente, Ref. DAI-07, do Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 334, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear o senhor ISIDRO SUITA MARTINEZ, RG 4763203-SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Operação do Sistema Viário, da Secretaria Municipal de Transportes, constante da Lei 13.169/01.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 335, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear o senhor SERGIO MOREIRA PAYÃO CRUZ, RG 10.130.211-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, nos termos do Decreto 50.388/09.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 336, DE 22 DE ABRIL DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear o senhor WALDIR SOALHEIRO SEGURA, RF 138.730.8, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, Ref. QPE-20, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de abril de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2009-0.015.312-8 - Secretaria Municipal da Saúde - solicita autorização para nomeação de 06 Assistentes de Suporte Técnico-Segmento:Suporte Técnico à Gestão Pública (Técnico de Contabilidade) - Em face dos elementos que instruem o presente processo, especialmente as justificativas e manifestações da Secretaria Municipal da Saúde a fls.02, 06 e 09, que acolho como razão de decidir, que demonstram a necessidade de incremento de recursos humanos para a execução de atividades relacionadas à área contábil junto à Coordenação de Vigilância em Saúde da referida Pasta, e considerando, ademais, os pronunciamentos favoráveis das Secretarias Municipais de Gestão (fls.17), de Planejamento (fls.19/21) e de Finanças (fls.24/26) e, ainda, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira (fls. 27), **AUTORIZO**, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos no Decreto 45.687/05 e no artigo 31 do Decreto 50.372/09, a nomeação de 6 Assistentes de Suporte Técnico-Segmento Suporte Técnico à Gestão Pública (Técnico de Contabilidade), aprovados no respectivo concurso público de ingresso.

2005-0.043.940-7 - Domingos Paiva da Costa - Pedido de alvará de aprovação e execução de reforma - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de São Miguel Paulista, às fls. 133vº/134, e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 136/138, **INDEFIRO**, nos termos do item 3.6.2.2, do Capítulo 3, do Anexo I, da Lei 11.228/92, o pedido de alvará de aprovação e execução de reforma da edificação destinada a seis unidades dentre comerciais e de serviços, categoria de uso nR.1, zona de uso Zm², com área construída total igual a 1.008,00m², com proposta a demolir 198,72m², restando 809,28m², em terreno com 602,00m² de área e 28 metros de testada, situado na Avenida São Miguel, 6.110, 6.120, 6.130, 6.140, 6.150 e 6.160, Vila Monte Santo, Ermelino Matarazzo. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.004.788-7 - Francisco Augusto do Nascimento - Regularização de edificação. Recurso - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de São Miguel Paulista às fls. 72/73vº, e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 75/76, **DEFIRO**, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação situada na Rua Cachoeira Cairuguaçu, Jardim Romano, Itaim Paulista, em zona de uso Z2, destinada à categoria de uso R2-03. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.034.374-1 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade S/C Ltda - Recurso - Pedido de cancelamento de multa - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente as manifestações da Subprefeitura da Sé a fls. 30 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 31/34, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos por EVENTOS PAINÉIS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE S/C LTDA, pois não foram apresentados argumentos novos capazes de atacar a correção das autuações questionadas pelo recorrente, mantendo-se, portanto, os Autos de Multa 11-302.439-8, 11-302.484-3, 11-302.485-1, 11-302.486-0, 11-302.487-8 e 11-302.489-4. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.034.417-9 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade S/C Ltda - Recurso - Pedido de cancelamento de multa - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente as manifestações da Subprefeitura da Sé a fls. 28 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 33/36, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos por EVENTOS PAINÉIS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE S/C LTDA, pois não foram apresentados argumentos novos capazes de atacar a correção das autuações questionadas pelo recorrente, mantendo-se, portanto, os Autos de Multa 11-306.824-7, 11-306.825-5, 11-306.826-3, 11-306.827-1 e 11-306.829-8. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.034.365-2 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade S/C Ltda - Recurso - Pedido de cancelamento de multa - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 27/30, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos por EVENTOS PAINÉIS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE S/C LTDA, pois não foram apresentados argumentos novos capazes de atacar a correção das autuações questionadas pelo recorrente, mantendo-se, portanto, os Autos de Multa 11-307.573-1 e 11-307.574-0. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.034.436-5 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade S/C Ltda - Recurso - Pedido de cancelamento de multa - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente as manifestações da Subprefeitura da Sé a fls. 30 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 32/35, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos por EVENTOS PAINÉIS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE S/C LTDA, pois não foram apresentados argumentos novos capazes de atacar a correção das autuações questionadas pelo recorrente, mantendo-se, portanto, os Autos de Multa 11-307.234-1, 11-307.246-5, 11-307.248-1, 11-307.313-5, 11-307.314-3 e 11-307.316-0. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 45

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 47

TURMA 07
DATA: 29/04/09
HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:00

RF	NOME
08325-9	Marilza Meire Lino Monção
136.420.1/2	Cecilia Gonçalves Rodrigues
317.176.1/2	Selma Pinto
471.292.7/4	Jose Olivio Batista
471.470.9/4	Luiz Carlos Burato
502.074.3/2	Silvia Helena Risso O. Alves
509.150.1/1	Sergio Ruiz
531.431.3/2	Luiz Roberto dos Santos
541.239.1/2	Maria Jose C. S. Martins
544.514.1/3	Clarice Elizabeth Steviano
549.191.6/1	Marcia Kracker Brufatto
550.041.9/2	Jose Silva Filho
555.018.1/2	Antonio Carlos
563.875.5/2	Valdir Carlos da Fonseca
576+.259.6/2	Maria Amelia Cruz
582.157.6/2	Vera Lucia Orlando Felipe
609.946.7/2	Rosangela Ines Previato Martinho
612.460.7/1	Josefa dos Santos
619.446.0/1	Edmilson Silva Lima
622.650.7/1	Valter Zolin
624.033.0/1	Ronaldo dos Santos Silva
635.601.0/1	Vanilda Correia da Silva
646.304.5/1	Sergio Ferreira de Souza
698.204.2/1	Acacio Manoel Fernando
732.707.2/1	Paulo Rogerio Ribeiro
733.0065/1	Alexandre Silva Rodrigues
734.231.4/1	Aparecida Gushiken Senaga
741.129.4/1	Jose Aderbal Fernandes
773.047.1/1	Jose Ap. Campos da Silva
779.158.5/1	Eduardo Collaço

TURMA 08
DATA: 29/04/09
HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00

RF	NOME
S/RF	Izilda Aparecida de Carvalho Ferreira
S/RF	Geyza Dias Antunes Covre
479.012.0/1	Jose Carlos Honorato
481.093.7/2	Aparecido Jose Batista
481.741.9/2	Irineu Garcia
502.657.1/1	Benedito Felix da Silva Filho
504.610.6/2	Francisco Bezerra Rolim
541.503.9/2	Hilda Maria da Silva Cavalcante
542.335.0/2	Wilson Augusto de Barros
542.898.0/3	João Tomaz Andre
542.904.8/2	Jose Donizete Carlos
543.212.0/2	João da Costa Silva
543.556.1/2	Olivio Pedrosa Basto Filho
550.125.3/2	Rubens Aparecido de Santana
555.342.3/2	Luiz Roberto Fernandes
562.997.7/2	Jose Antonio de Alcantara
570.49+6.1/2	Gilberto Fernandes
576.035.6/2	Mario Andre da Silva
576.117.4/2	Norberto Venancio Castilho
578.932.0/2	Assis Martini dos Santos
603.894.8/1	Raimunda de Oliveira Inocencio
612.982.0/1	Valter de Oliveira Machado
621.877.6/1	Wilson Luiz Bernardo
622.654.0/1	Paulo da Costa
623.148.9/1	Sergio de Oliveira Malta
627.648.2/1	Carlos Francisco da Cunha
630.697.7/1	Waldir Cardoso da Silva
642.255.1/1	Sidnei Pereira
778.868.1/1	Jose Ricardo de Lima

TURMA 09
DATA: 30/04/09
HORÁRIO: 08: 00 ÀS 12:00

RF	NOME
319.590.2/2	Itamar Leopardi Pinheiro
476.429.3/3	Mauricio da Silva
526.313.1/2	Carlos Alberto Bueno da Silva
531.920.0/2	Mario Aparecido Ferrare
536.520.1/2	João Carlos Casagrande
547.070.6/2	Carlos Roberto A. Vasconcelos
575.196.9/1	Josemar Silveira de Souza
578.971.1/2	Jairo Agostinho de Aquino
582.169.0/3	Aelson de Souza
586.036.9/2	Suely Bochnia Ota
595.673.1/2	Agnaldo Robinson Carvalho Nista
600.021.5/1	Selma Fernandes Lopes dos Santos
621.066.0/1	Raimundo Alvaro de Souza
622.593.4/1	Mario Jose Santa Cruz
623.180.2/1	Valdir Benedito Santiago
624.026.7/1	Joziel Jose dos Santos
625.708.9/3	Rubens Augusto Rebelatto
627.814.1/2	Claudionor Marcelo de Lima
631.849.5/1	Jose Rodrigues
637.215.5/1	Yvone de Oliveira Mendes
642.160.1/1	Gildeon Ap. do Nascimento
650.354.3/1	João Jose Del Valle
651.260.7/1	Liobino Ribeiro da Silva
655.610.8/1	Francisco Jose da Costa
724.952.7/1	Maria Cecilia de Abreu Mazega
725.675.2/1	Maria Midori Yamamoto Taketa
732.865.6/1	Luzia Adario Rossinetti
733.135.5/1	Josimar João Evangelista
737.658.8/1	Eliete dos Santos
771.613.3/1	Carlos Alberto da Silva

OBS.: A PRESENÇA É OBRIGATÓRIA.

CULTURA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DOC DE 18/04/09, PAG 265
ONDE SE LÊ

RF:	NOME:	PROCESSO	EH
742.613.5	HELENA RODRIGUES DA SILVA	2007.237.867-0	250012

Averbe-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos do art. 31 da Lei 10.430/88, o tempo de: 22/03/78 a 30/04/79.

LEIA-SE:

RF:	NOME:	PROCESSO	EH
742.613.5	HELENA RODRIGUES DA SILVA	2007.237.867-0	250012

Averbe-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos do art. 31 da Lei 10.430/88, o tempo de: 16 anos, 04 meses e 29 dias, correspondentes ao período de: 21/01/1987 a 12/06/2006.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - DEFERIDO

Reg.Func.	Nome	Requerimento	Lotação
588.965.1/2	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	S/N	SMB

130% s/QPA301-A, a partir de 28.01.2009.

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora acima e na base indicada, com cadastro providenciado para o mês de **MAIO/2009.**

GRATIFICAÇÃO DE GABINETE - DEFERIDO

Reg.Func.	Nome	Requerimento	Lotação
516.170.3/1	ROSILENE APARECIDA DE PAULA	04/09	GAB

30% NM01-A, a partir de 15.04.2009

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE GABINETE a servidora acima e na base indicada, com cadastro providenciado para o mês de **MAIO/2009.**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO
141/2009 - CAF - 645.839.4 - KATIA LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA HERRERA , AGPP, Efetivo, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref: DAI-05, em comissão, EH: 25.00.50.140.00.00.00, da Divisão Administrativa, do Centro cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, em substituição a Márcia Rocha Neres - RF.: 603.245.1, AGPP, Efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 25.03.2009 a 08.04.2009.
142/2009 - CAF - 628.861.8 - ODILON NAVARRO NETO ,Esp. Desenvolvimento Urbano, Efetivo, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Ref: DAS-12, em comissão, EH: 25.00.00.000.00.00.00, da Secretaria Municipal de Cultura, em substituição a Olga Maria Biaggioni Diniz - RF.: 508.290.1, Esp. Desenvolvimento Urbano, Efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 01.04.2009 a 20.04.2009.
143/2009 - CAF - 743.074.4- PAULO HENRIQUE DOMINGOS PINTO , AGPP, Efetivo, para exercer o cargo Supervisor Técnico II, Ref: DAS-12, em comissão, EH: 25.00.16.010.00.00.00, Supervisão de Administração e Finanças, do Centro Cultural da Juventude, da Secretaria Municipal de Cultura, em substituição a Emerson Nascimento da Silva - RF.: 733.749.3, AGPP, Efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 22.04.2009 a 01.05.2009.
144/2009 - CAF - 515.638.6 - MAURÍCIO GUBBINI , AGPP, Efetivo, para exercer o cargo Chefe de Seção II, Ref: DAI-07, em comissão, EH: 25.00.40.010.00.40.00, da Seção de Zeladoria e Manutenção, da Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, em substituição a Fátima Colacite Pessoa de Oliveira - RF.: 317.731.9, AGPP, Efetivo, durante o impedimento legal por férias no período de 05.05.2009 a 19.05.2009.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA - REGIME RGPS - ART. 143, PUBLICADO NO DOC 15/04/09.
Concedida nos termos item II da Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/2004:

E.H.	Reg.Func.	Nome	Dur.	a partir
250070000000000	756.994.7	Washington L. da S.Fernandes	15	01/04/09

Centro Cultural São Paulo

AVERBAÇAO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL-OUTROS

REG. FUNC.	NOME	PROCESSO	CE
551.372.3/1	Mirian Terezinha de Oliveira	2007-0.118.079-6	250050030000000

Torno sem efeito o despacho publicado no DOM 21/04/07, que averbou o tempo de 03 anos, 03 meses e 05 dias, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9403/81, correspondente aos períodos de: 01/03/78 a 24/05/78; 22/06/78 a 05/04/79; 03/12/80 a 19/01/81; 01/09/81 a 14/01/83; 10/02/83 a 04/11/83.

Depto do Patrimônio Histórico

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2009 - DPH.G
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA QUE:

O servidor **JOSÉ HENRIQUE SIQUEIRA - RF. 753.024.2/2**, responderá pela Divisão de Iconografia e Museus, deste Departamento, **no período de 27.04.2009 a 30.04.2009** em virtude do impedimento da Titular **MARIA INÊS RAPHAELIAN SODRÉ CARDOSO - RF.: 749.233.2/2**, para participação na "VII SEMANA DOS MUSEUS".

Depto Biblioteca Mário de Andrade

LICENÇA MEDICA DE CURTA DURAÇÃO
Concedida nos termos da art.139 da Lei 8.989/79 e do Dec. 46.113/2005.

E.H	Registro/Vínculo	NOME	DURAÇÃO	À PARTIR DE
250014000000000	507.738.9/1	OLGA HEVERILDA SANTOS BARRETO	03	13/04/2009

EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
TORNANDO INSUBSISTENTE
Diretoria Regional de Educação de São Miguel
a Remoção por permuta, sob o TID nº 3751529, publicada no DOC de 31/01/2009 - dos servidores BEATRIZ NARDY JIN NON, Auxiliar Técnico de Educação, registro nº 777.996.8 Vínculo 1, lotado(a) no(a) EMEF Senador Lino de Mattos e CLEBESON SANTOS POLICARPO, Auxiliar Técnico de Educação, registro nº 775.341.1 Vínculo 1, lotado(a) no(a) CEU EMEF Parque São Carlos.
PORTARIA EXPEDIDA PELO SECRETÁRIO
Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro
DESIGNANDO
Port. 2.495/2.009 - 597.547.6 VINCULO 2- MARIA CELESTE FELIPE CONEGUNDES BERTOTI, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Categoria 3, para prestar, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, EH.:161075000000000, em caráter excepcional, no período de 23/04/2009 a 31/12/2009, nos termos do artigo 66, item b do Inciso IX, da Lei nº 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

COMUNICADO Nº 735, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Programa São Paulo é uma Escola / Recreio nas Férias julho/2009 - Critérios e procedimentos para as Inscrições de Professores da Rede Municipal de Ensino.
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Recreio nas Férias instituído pela Lei 10.949/91, regulamentado pelo Decreto nº 29.883/91 e Decreto nº 46.210/05 "Programa São Paulo é uma Escola" e o Comunicado nº xxx de publicada no DOC de páginas xxx , que orienta a abertura de inscrições das Unidades interessadas em participar do Programa, **COMUNICA** a abertura de Inscrições para os Professores interessados em atuar como Coordenadores de Pólo no período de recesso escolar de 27 a 31 de julho de 2009.

1. Objetivos:
1.1 - Oferecer programação para que os alunos e comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
1.2 - Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas enquanto espaços de vivências diversificadas;
1.3 - Proporcionar aos educandos a possibilidade de se perceberem como parte integrante da cidade.
2. Atuação: Coordenadores de Pólo.
3. Perfil do profissional:
3.1 - Dinâmico, criativo e cooperativo;
3.2 - Ter disponibilidade de trabalhar 8 horas diárias no período de realização do programa, e participar das reuniões junto conforme determinado pelas Diretorias Regionais de Educação.
4. Cronograma de trabalho:
4.1 - Inscrições:
4.1.1 - No período de 23 a 30 de abril de 2009, em apenas uma Diretoria Regional de Educação;
4.1.2 - Poderão inscrever-se os Professores efetivos e comissionados, submetidos à Jornada Básica do Docente (JBD) ou Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) em 2009, observados:
- os limites legais de JEX e TEX: 170 (cento e setenta) horas-aula/ trabalho mensais (para JBD) e 110 (cento e dez) horas-aula/trabalho mensais (para JEIF);
- o limite de 70 (setenta) horas de trabalho semanal, na hipótese de regime de acúmulo de cargos, inclusive em outros entes federativos.
4.1.3 - No Ato da inscrição os Professores deverão apresentar:
* Ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante deste Comunicado e disponibilizada no Portal da Educação - site da Prefeitura.
* Memorando do diretor da Unidade Escolar informando a jornada do exercício de 2009, o total de horas/ mês em JBD ou JEIF, acrescido de TEX/JEX que detém e, para os que possuem acúmulo lícito, a jornada do cargo que acumulam.
* Breve proposta de trabalho.
*
4.2 - Seleção:
4.2.1- Cada Diretoria Regional de Educação, segundo critérios próprios, selecionará e encaminhará, após conferência das informações, até dia 09/05, relação dos inscritos, em Excel para os responsáveis pelo Programa na Secretaria Municipal de Educação. A relação deverá conter nome, R.F., Unidade de Lotação, Unidade de exercício na qual atenderá como Coordenador de Pólo e semana de participação.
4.3- Atribuições:
Compete às Diretorias Regionais de Educação a determinação das atribuições dos Coordenadores de Pólo.
4.4- Período de participação:
4.4.1 - Planejamento e organização - reuniões específicas a serem agendadas pelas Diretorias Regionais de Educação nos meses de maio a julho.
4.4.2 - Execução - o evento se desenvolverá de 27 a 31 de julho de 2009, das 9h00 às 17h00, no período de recesso escolar, em todas as Diretorias Regionais de Educação.
5. Carga horária:
5.1 - planejamento e organização: reuniões específicas, de maio a julho/2009 a critério de cada Diretoria Regional de Educação com limite de 30 horas aula.
5.2 - durante a realização: 65 horas aula na semana.
5.3 - deverão ser acrescidos às horas trabalho excedente prestadas, os apontamentos dos descansos semanais proporcionais, conforme Decreto nº 49.589 de 10/06/08.
6. Pagamento:
6.1 - O apontamento das horas/ aula do Projeto, acrescidas à carga horária atribuída aos Professores participantes, será na seguinte conformidade:
6.1.1 - período de reuniões: apontamento, nos meses de maio, junho e julho de 2009 do TEX relativo às reuniões somado aos descansos semanais correspondentes, de acordo com o Decreto nº 49.589, de 10/06/08.
6.1.2 - período de realização: apontamento do TEX cumprido somado às horas correspondentes ao descanso semanal remunerado - Dec. 49.589 de 10/06/08 - Anexo II.
6.1.3 - a jornada de trabalho excedente (TEX) cumprida no Projeto Férias e que, somada à jornada do Professor em JEIF ou JBD e JEX/TEX atribuídos, não poderá exceder ao limite de 350 horas-aula mensais.
7. Outras considerações:
7.1 - as equipes centrais e regionais do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;
7.2 - este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;
7.3 - casos omissos e excepcionais serão decididos pelos Diretores Regionais de Educação.
8. COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL/ SALA CEU/ RECREIO NAS FERIAS

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 735, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Recreio nas Férias

PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição julho/ 2009
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

INSCRIÇÃO Nº.			DRE		
NOME			R.F.		
CARGO PELO QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO		PADRÃO	CAT.		
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA, AV, TRAV. ETC				Nº	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	CIDADE		ESTADO	TELEFONE
LOTAÇÃO/ EXERCÍCIO					
U.E.			DRE		

JORNADA CUMPRIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO: JBD □ JEIF □

ACÚMULO DE CARGO ( )não ( )sim ***JORNADA DO ACÚMULO***: JBD □ JEIF □

QUANTIDADE TOTAL DE JEX :
TEX:

Atenção ao disposto no item 6 do Comunicado.

Já foi Coordenador de Pólos no Recreio nas Férias? Em que Unidades?

NÃO □
SIM □

PARTICIPOU DO "PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES?

□ NÃO
□ ANTES DE 2008
□ JAN.2008 □ JUL.2008 □ JAN.2009

DATA ____/____/____	_____ ASS DO PROFESSOR
DATA ____/____/____	_____ ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE

COMUNICADO Nº 736, DE 22 DE ABRIL DE 2009
Programa São Paulo é uma Escola: Recreio nas Férias Julho/ 2009 - Inscrições de Unidades e Orientações Gerais:

O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Assessoria Especial SME/ G, no uso de suas atribuições legais, considerando o "Programa São Paulo é uma Escola" que potencializa a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades da RME, clubes da cidade e demais instituições interessadas em participar do Programa São Paulo é uma Escola - Recreio nas Férias edição de julho de 2009, conforme especificações a seguir:
1-**OBJETIVOS:**
- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.
2-**DESENVOLVIMENTO:**
2.1 - Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens com idade entre 04 e 16 anos de todas as regiões da cidade de São Paulo;
2.2 - O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são prioritariamente os Centros Educacionais Unificados (CEU) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques e outras instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.
2.3 - Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes de SME), a partir do número de inscrições de locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;
2.4-Para realizar a programação, os Pólos contarão com:
2.4.1-Recursos humanos:
2.4.1.1 -01 (um) Coordenador de Pólo.
2.4.1.1.1 - Nos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, 01(um) professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino por Unidade Educacional inscrita, atuará como Coordenador de Pólo.
2.4.1.1.2 - Caso haja mais de um professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo, caberá à Diretoria Regional de Educação ouvida a Equipe Técnica, indicarem o profissional que deverá exercer a função.
2.4.1.1.3 - Caso a Unidade não tenha Professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo pode solicitar um professor de outra Unidade que tenha interesse em participar ou um membro da Equipe Técnica deve assumir a função.
2.4.1.1.4 - Nos equipamentos de fora da Rede Municipal o Coordenador de Pólo pode ser um membro da Diretoria ou funcionário da própria instituição.
2.4.1.2 - Agentes Recreativos contratados para desenvolverem oficinas esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os participantes nos passeios, de acordo com orientações em publicação específica,
2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;
2.4.3- Alimentação escolar fornecida por SME por meio do Departamento de Merenda Escolar - DME.
2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com SME.
2.5- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar;
3- **REALIZAÇÃO:**
3.1 - O evento se desenvolverá de 27 a 31 de julho, das 9h00 às 17h00, no período de recesso escolar, em todas as Diretorias Regionais de Educação
4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**
4.1 - Critérios de Participação:
4.1.1 - Designar um responsável
4.1.1.1 - As Unidades CEU já são consideradas participantes e como funcionarão de forma integrada cabe ao Gestor garantir o desenvolvimento do programa no Equipamento.
4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 46

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54 | São Paulo, sábado, 17 de outubro de 2009 | Número 194

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 50.924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 104.172.119,05, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades de diversas Secretarias,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 104.172.119,05 (cento e quatro milhões cento e setenta e dois mil e cento e dezenove reais e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.0251.4000	Administração da Secretaria Municipal de Finanças	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	49.509,49
17.10.04.126.0340.1383	Implantação do PMAT - Prog Mod da Adm Tribut e da Gestão Set Soc Bas	
44909200.01	Despesas de Exercícios Anteriores	110.149,77
17.10.04.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	310,00
20.10.26.453.0333.4701	Compensações Tarifárias	
33904100.00	Contribuições	58.000.000,00
23.40.15.452.0185.6007	Varrição e Lavagem de Vias Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.067.718,73
23.40.15.452.0185.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.545.910,80
27.10.18.542.0339.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33909300.00	Indenizações e Restituições	8.000.000,00
44.10.08.243.0119.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.999,99
44.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.500,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	22.817,30
44.10.15.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	23.369,00
68.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.008,05
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	15.573,00
68.10.15.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	29.996,00
68.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903000.00	Material de Consumo	231.256,92
		104.172.119,05

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.17.512.0308.1135	Construção e Reforma de Galerias	
44905100.00	Obras e Instalações	275.587,12
17.10.04.122.0251.4000	Administração da Secretaria Municipal de Finanças	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	49.509,49
17.10.04.126.0340.1383	Implantação do PMAT - Prog Mod da Adm Tribut e da Gestão Set Soc Bas	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.149,77
17.10.04.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	310,00
20.10.26.783.0335.3742	Metrô	
45306500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	58.000.000,00
22.10.15.451.0182.5083	Intervenção no Sistema Viário Metropolitano - Convenio GESP	
44905100.03	Obras e Instalações	27.109.285,80
23.10.15.452.0317.1237	Ação Centro BID - Fortalecimento Institucional do Municipio	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358.032,00
44905100.00	Obras e Instalações	2.195.629,22
23.10.15.452.0317.1239	Ação Centro BID - Transformação do Perfil Social e Econômico da Área	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.390,00
44905100.00	Obras e Instalações	639.705,00
44905100.01	Obras e Instalações	2.471.158,00
23.10.15.452.0317.1242	Ação Centro BID - Requalificação do Espaço Público	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.987,00
44905100.00	Obras e Instalações	2.375.756,00
44905100.01	Obras e Instalações	137.688,51
23.10.15.452.0356.5605	Parceria Público-Privada	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873,00
23.40.15.452.0185.6007	Varrição e Lavagem de Vias Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	1.746.500,00
23.40.15.452.0185.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	
33903500.00	Serviços de Consultoria	436.625,00
27.10.18.541.0339.7137	Pró-Ciclista	
44905100.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
44.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903000.00	Material de Consumo	66.686,29
53.10.15.452.0339.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.100,12
68.10.08.244.0118.6159	Operação dos Equipamentos de Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.113,33
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	33,40
		104.172.119,05

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes

ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Serviços

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de outubro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora SANDRA DOS SANTOS NETTO GRAPELLA, RF 754.796.0, para, no período de 16.10.09 a 30.10.09, substituir o senhor MARCOS RODRIGUES PENIDO, RF 754.795.1, no cargo de Secretário Adjunto, Ref. DAS-15, do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1 - MARCELO ALVES DE CARVALHO, RF 748.132.2, a pedido, e a partir de 07/10/2009, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento.

2 - RODRIGO MENDES DE SOUZA, RF 777.134.7, a pedido, e a partir de 01/10/2009, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1247, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 - ROGERIO PAIXÃO, RF 779.140.2, a partir de 19.10.09, do cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

2 - NEVORAL ALVES BUCHERONI, RF 747.635.3, a partir de 19.10.09, do cargo de Subprefeito, Ref. SP, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

3 - AMAURI LUIZ PASTORELLO, RF 747.475.0, a partir de 19.10.09, do cargo de Subprefeito, Ref. SP, da Subprefeitura Sé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

4 - JULIANA HENRIQUE BEZERRA, RF 751.110.8, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 8.513/77 e 13.169/01 e do Decreto 45.683/05.

5 - LEONARDO MACEDO DE PAULA, RF 779.128.3, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

6 - PERCIO CORDEIRO, RF 750.130.7, a partir de 19.10.09, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

7 - JOÃO CARLOS LUPO FERRAZ, RF 600.006.1, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção de Fiscalização de Feiras Livres e Antiguidades, da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 47.492/06.

8 - RONALDO ANDRADE, RF 527.912.7, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

9 - KATIA MIDORI NAGAMINE ARAKAKI, RF 732.625.4, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.376/87 e 11.511/94.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1248, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CESSAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 - a partir de 19.10.09, os efeitos do ato que designou o senhor AMAURI LUIZ PASTORELLO, RF 747.475.0, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Subprefeitura Sé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

2 - os efeitos do ato que designou a senhora JULIANA HENRIQUE BEZERRA, RF 751.110.8, para responder pelo cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante dos Decretos 47.963/07 e 49.114/08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 617, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora GISELDA MARIA CARON FIORINI, RF 119.004.1, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Centro de Formação em Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 50.388/09.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 618, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor JOSÉ MARCOS PEREIRA DE ARAÚJO, RF 532.290.1, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Estatística e Produção de Informação - DIPRO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 619, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1 - AMAURI LUIZ PASTORELLO, RF 747.475.0, a partir de 19.10.09, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 50.365/08.

2 - ROGERIO PAIXÃO, RF 779.140.2, a partir de 19.10.09, para exercer o cargo de Subprefeito, Ref. SP, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

3 - NEVORAL ALVES BUCHERONI, RF 747.635.3, a partir de 19.10.09, para exercer o cargo de Subprefeito, Ref. SP, da Subprefeitura Sé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

4 - PERCIO CORDEIRO, RF 750.130.7, a partir de 19.10.09, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

5 - SONIA REGINA SCANFERLA PASSOS, RF 136.840.1, a partir de 19.10.09, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Req. s/n (DOC 29600/09) - José Flavio Pinto, R.F. 114.983.1 - recurso administrativo contra decisão que indeferiu pedido de reconsideração - I - Em face da instrução levada a efeito no presente expediente, especialmente as manifestações das Secretarias Municipais de Educação e de Modernização, Gestão e Desburocratização a fls.06/08 e 11/14, respectivamente, **CONHEÇO** do recurso interposto por José Flavio Pinto, R.F. 114.983.1 contra o despacho publicado no DOC de 16.05.09 que indeferiu, em sede de reconsideração, pedido de pagamento de Gratificação por Desenvolvimento Educacional, e no mérito, nego-lhe provimento, em razão da ausência de fatos novos ou argumentos capazes de alterar a decisão recorrida, que fica mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. - II - Dou por encerrada, consequentemente, a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 176 da Lei 8989/79.

Req. s/nº(DOC 29594/09) - Aldaisa da Costa Pinto, RF. 116.312.4 - Recurso administrativo contra decisão que indeferiu pedido de reconsideração - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, especialmente as manifestações da Secretaria Municipal de Educação a fls. 6/8, e bem ainda do pronunciamento oferecido pela Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização no expediente TID 4577654, no qual foi analisada solicitação de igual teor (9/13), **CONHEÇO** do recurso interposto por Aldaisa da Costa Pinto, RF. 116.312.4 contra o despacho publicado no DOC de 9.5.09 que indeferiu, em sede de reconsideração, pedido de pagamento de Gratificação por Desenvolvimento Educacional, e no mérito, nego-lhe provimento, em razão da ausência de fatos novos ou argumentos capazes de alterar a decisão recorrida, que fica mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. II - Dou por encerrada, consequentemente, a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do art. 176 da Lei 8989/79.

2002-0.148.889-9 - José Moreira Ferreira da Silva - Pedido de regularização de edificação - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 27/28, **INDEFIRO** o pedido de regularização de edificação de uma oficina mecânica, categoria de uso S.2.8, à Rua Silvania, esquina com a Rua Hernani Pereira, Vila Uberabinha, contribuinte 041.076.0028-9, zona de uso Z2, com a área total construída e a regularizar igual a 196,90 m², em terreno com 480,00 m² de área (E) e testadas de 15,70 metros e 27,75 metros, nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, combinado com a Lei 11.522/94. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.275.294-0 - Genivaldo de Souza Barreto - RF 658.176.5.00; Oldemar Monteiro dos Santos - RF 658.384.9.00; José Carlos Macedo da Silva - RF 658.525.6.00 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Recurso Hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMSU a fls. 25/29 e da Assessoria Jurídica de SGM a fls. 29, **CONHEÇO** o Recurso Hierárquico interposto por Genivaldo de Souza Barreto - RF 658.176.5.00; Oldemar Monteiro dos Santos - RF 658.384.9.00 e José Carlos Macedo da Silva - RF 658.525.6.00, por tempestivo, para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento nos artigos 142, parágrafo único e 147, parágrafo único, todos da Lei Municipal 13.530/2003, por não terem os recorrentes apresentado nenhum elemento novo capaz de elidir ou infirmar a decisão recorrida.

2009-0.000.451-3 - CLARO S/A - Cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 15/17, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 13-157.528-7. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.275.298-3 - Edmilson Ferreira Pereira - RF. 658.668.6.00; Jair Cordeiro de Araújo - RF. 660.085.9.00; Marcelo Ramos Araújo - RF. 680.133.1.00 - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, às fls. 25/30, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Edmilson Ferreira Pereira - RF. 658.668.6.00, Jair Cordeiro de Araújo - RF. 660.085.9.00 e Marcelo Ramos de Araújo - RF. 680.133.1.00, por não terem sido apresentados fatos ou argumentos novos capazes de alterar o resultado alcançado no inquérito administrativo e no pedido de reconsideração, mantida, portanto, a aplicação da pena de 15 dias de suspensão.

2003-1.045.351-4 - Hilda Erico Abel Ferreira - Regularização de edificação - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 69/70, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por HILDA ERICO ABEL FERREIRA, mantendo-se, portanto, a decisão que indeferiu o pedido de regularização da edificação. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.056.609-2 - Ângelo Branco - Regularização de edificação - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 75/76, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ÂNGELO BRANCO, mantendo-se, portanto, a decisão que indeferiu o pedido de regularização da edificação. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2008-0.358.021-1 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda - Cancelamento de multa. Recurso - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal às fls. 24/26, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por EVENTOS PAINÉIS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, cancelando-se, conseqüentemente, o Auto de Multa 10-315.382-9. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clovis de Barros Carvalho**

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM

2004-0.159.434-0 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Cancelamento de Saldos de Notas de Empenho - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 338, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho 113/2009, sob fls. 297 no valor de R$ 39.169,60 e 34998/2009 anexado as fls. 333, no valor de R$ 45.387,31.

2008-0.347.055-6 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 23, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 90/2009, sob fls. 14, no valor de R$ 36.681,62.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 47

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 49

CONTRATADOS AOS 07/10/2009	REGISTRO GERAL
ANTONIO MARQUES DE SANTANA	141887023
CARLOS COSTA AMORIM	181251346
JANAINA NUNES DA ROSA	293464649
MARCIA MARIA APARECIDA ALVES	183643513
ROGERIO SOARES PONTES	24901919X
VALDEMAR MICHEL DOS SANTOS OLIVEIRA	354058228

RESCISÃO

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3, PADRAO:QPE14A **RF: 6828663 VINCULO: 7 SANDRA MARIA LUCAS DE BRITO** ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PROF MAILSON DELANE
ENQUADRAMENTO: 233431 EH: 161078175000000 A PARTIR DE 02/10/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1, PADRAO:QPE11A **RF: 7852266 VINCULO: 1 MICHELE OLIVEIRA RAMOS** ESCOLA MUN EDUC INFANTIL GEORGE SAVALLA GOMES - CA
ENQUADRAMENTO: 233400 EH: 161072159000000 A PARTIR DE 07/10/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3, PADRAO:QPE14A **RF: 7783884 VINCULO: 1 MARCO AURELIO MAGRINI** ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PROF IDEMIA DE GODOY
ENQUADRAMENTO: 233431 EH: 161078126000000 A PARTIR DE 16/09/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1, PADRAO:QPE11A **RF: 7850832 VINCULO: 1 REGINA VIEIRA TORRES DE OLIVEIRA** ESCOLA MUN ENS EDUC ESPECIAL HELEN KELLER
ENQUADRAMENTO: 233400 EH: 161068155000000 A PARTIR DE 07/10/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3, PADRAO:QPE14A **RF: 7797362 VINCULO: 1 WAGNER DE SOUZA JOAO** ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL RAUL DE LEONI
ENQUADRAMENTO: 233431 EH: 161069142000000 A PARTIR DE 05/10/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3, PADRAO:QPE14A **RF: 3105695 VINCULO: 2 REBECA PAJANIAN** ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL RODRIGUES ALVES
ENQUADRAMENTO: 233431 EH: 161069160000000 A PARTIR DE 07/10/2009

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89: FUNCAO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3, PADRAO:QPE14A **RF: 5800676 VINCULO: 2 JOSE RENATO DA SILVA** ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PRESIDENTE EPITACIO PESSSOA
ENQUADRAMENTO: 233431 EH: 161077140000000 A PARTIR DE 09/10/2009

EXONERACÃO

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 PADRAO:QPE03B
RF 7312407 VÍNCULO: 1 EDNA MARIA COCIANJI LIMA
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL MAL MASCARENHAS DE MORA
ENQUADRAMENTO:236018 E.H.:161068187000000 A PARTIR DE 06/10/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 PADRAO:QPE03A
RF 7788789 VÍNCULO: 1 LUCAS DE OLIVEIRA NUNES
DIRETORIA REGIONAL DE EDUC DE CAPELA DO SOCORRO
ENQUADRAMENTO:236018 E.H.:161075000000000 A PARTIR DE 01/10/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79 PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL:
CARGO:AGENTE DE APOIO NIVEL I, PADRAO:B3
RF6889051 VINCULO:.2.JOAO JORGE PEREIRA
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PEDRO GERALDO SCHUNCK
ENQUADRAMENTO:130392 EH:161075170000000 A PARTIR DE 06/08/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 PADRAO:QPE03A
RF 7752733 VÍNCULO: 1 ANA PAULA FERREIRA PEREIRA
ESCOLA MUN EDUC INFANTIL PROFA GUIOMAR PICCINALI
ENQUADRAMENTO:236018 E.H.:161072115000000 A PARTIR DE 08/10/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79 PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL:
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1, PADRAO:QPE03A
RF:7732180 VINCULO:.1.FERNANDO GAVINO
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PREFEITO WLADIMIR DE TO
ENQUADRAMENTO: 236018 EH: 161080119000000 A PARTIR DE 13/10/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79 PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL:
CARGO:PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3, PADRAO:QPE14A
RF5973392 VINCULO:.3.GISLENE DE ALMEIDA
ESCOLA MUN EDUC INFANTIL EDUARDO CARLOS PEREIRA
ENQUADRAMENTO: 233422 EH: 161069175000000 A PARTIR DE 29/09/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3 PADRAO:QPE14A
RF 7810539 VÍNCULO: 1 MARCIO RODRIGUES BARBOZA
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
ENQUADRAMENTO:233431 E.H.:161077130000000 A PARTIR DE 01/10/2009

EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:ASSISTENTE DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS NIVEL I PADRAO:M6
RF 6330045 VÍNCULO: 1 TANIA MARIA FERREIRA TEOFILO PAI VA
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL
ENQUADRAMENTO:130422 E.H.:161077000000000 A PARTIR DE 09/10/2009

COMUNICADO DE FALECIMENTO
RF 6119166-1 CELIA ANGELA DE OLIVEIRA
CARGO/FUNCAO:AGENTE ESCOLAR , PADRAO:QPE03E
DA ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL PROF MILTON FERREIRA DE
ENQUADRAMENTO: 236017 CE: 161075118000000 FALECEU EM 21/09/2009

COMUNICADO DE FALECIMENTO
RF 2302292-3 MARIA ANTONIA FRANCINO
CARGO/FUNCAO:COORDENADOR PEDAGOGICO , PADRAO:QPE22E
DA ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL VINTE E CINCO DE JANEIR
ENQUADRAMENTO: 221021 CE: 161078114000000 FALECEU EM 14/08/2009

COMUNICADO DE FALECIMENTO
RF 3092828-5 ADEMIR DE MORAIS
CARGO/FUNCAO:PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3 , PADRAO:QPE21E
DA ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL VINTE E CINCO DE JANEIRO
ENQUADRAMENTO: 233431 CE: 161078114000000 FALECEU EM 08/08/2009

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2
ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDOS

Defiro o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, dos servidores abaixo:

REG FUNC.	NOME	A PARTIR DE	CE:
136.902.4/1	MARIA DILVANETE M. MAMMANA	06/11/08	16.70
316.338.5/2	CRISTINA BROMOWICZ RODRIGUES	21/01/09	16.70
318.705.5/2	JURACI PONTES NICOLOSI	11/03/09	16.30
472.195.1/2	ARTHUR GOMES PEREIRA	17/08/09	16.78
508.469.5/2	SANDRA M. RAMALHO ABRUZZESE	05/10/09	16.74
516.480.0/2	SONIA REGINA XAVIER	20/05/07	16.72
516.975.5/5	GISLAINE DE LIMA	09/02/09	16.76
523.286.4/2	LENITA LEAO E. DE ALMEIDA	24/06/09	16.70
531.983.8/2	DIVA PARANHOS DE SOUZA	15/01/09	16.74
587.986.8/2	ERNESTINA H. R. DOS SANTOS	12/11/08	16.69
628.341.1/2	SONIA DOS SANTOS	12/11/08	16.69
638.914.7/1	VICENTE RISI JUNIOR	22/10/08	16.70

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDOS

Indefiro o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos do Decreto nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005, para os servidores abaixo:

REG FUNC.	NOME	CE:
310.571.7/3	SERGIO YOSHIKAZU MOMII	16.73
509.955.2/3	MARIA D. A. BERNARDO	16.77
510.886.1/3	ESTER LEONOR GONZALEZ	16.69
517.289.6/2	REGINA MEIRA DA SILVA	16.69
523.287.2/4	KATIA MARIA V. VICENTE	16.73
534.655.0/3	DORALICE M. MENDES	16.69
677.959.0/3	VERA LUCIA G. SOARES	16.80

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDOS

Do TID 4278366 - RF:318.705.5/2 - JURACI PONTES NICOLOSI - 16.30 - Tendo em vista que a solicitação inicial está sendo tratada através do TID nº 3994736, resta o presente prejudicado em sua tramitação.

Do TID 3278581 - RF:516.480.0/2 - SONIA REGINA XAVIER - 16.72 - Tendo em vista que a solicitação inicial está sendo tratada através do TID nº 1691946, resta o presente prejudicado em sua tramitação.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONAE-2 / DESPACHO DO DIRETOR
CERTIDÃO FUNCIONAL

PROCESSO	NOME	R.F./Vínc.	SITUAÇÃO
2009-0.188.410-0	Tereza de Paula da Silva	620.652.2/1	APOSENTADA

I- Certifique-se o que constar.

II- Estará à disposição no Setor de Cadastro Atendimento e Informação/Benefício **CONAE 2**, durante o período de 30 TRINTA DIAS a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

PROCESSO	NOME	R.F./Vínc.	SITUAÇÃO
2009-0.271.515-8	Regina Helena Depretis	555.288.5/2	EFETIVA
2009-0.272.567-6	Marcelo dos S. Dantas	638.558.3/1	EFETIVO
2009-0.270.924-7	Gentil Tadeu Gomes	724.730.3/1	EFETIVO

I- Certifique-se o que constar.

II- Será encaminhada a Unidade de Lotação do (a) servidor (a), para que a certidão seja entregue ao (a) mesmo (a), com posterior retorno a CONAE 2, no fim do qual será arquivado.

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONAE 2
INDENIZAÇÃO

DEFIRO o pagamento de férias da servidora abaixo, nos termos da O N. nº 002/94-SMA, republicada no DOC de 19/05/06, acrescido de 1/3.

511.612.1/2-MARIA DE FÁTIMA DE MOURA PAULINO, proc. 2009-0.275.680-6, relativo ao exercício de 2009, 15 (quinze) dias restantes.

COMUNICADO Nº 2.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009
Programa Recreio nas Férias edição janeiro de 2010 - Inscrições de Unidades e Orientações Gerais:

O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Assessoria Especial SME/ G, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias edição de janeiro de 2010, conforme especificações a seguir:

1-**OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas durante as férias escolares;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2-**DESENVOLVIMENTO:**

2.1 - Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens com idade entre 04 e 16 anos de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 - O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são prioritariamente os Centros Educacionais Unificados (CEU), Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques e outras instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 - Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes de SME), a partir do número de inscrições de locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4-Para realizar a programação, os Pólos contarão com:

2.4.1- Recursos humanos:

2.4.1.1 - 01 (um) Coordenador de Pólo.

2.4.1.1.1 - Nos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, 01(um) professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino por Unidade Educacional inscrita, atuará como Coordenador de Pólo.

2.4.1.1.2 - Caso haja mais de um professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo, caberá à Diretoria Regional de Educação, ouvida a Equipe Técnica, indicar o profissional que exercerá a função.

2.4.1.1.3 - Caso a Unidade não tenha Professor interessado em inscrever-se como Coordenador de Pólo pode solicitar um professor de outra Unidade que tenha interesse em participar ou um profissional contratado para exercer a função.

2.4.1.1.4 - Nos equipamentos de fora da Rede Municipal o Coordenador de Pólo pode ser um professor da Rede interessado em participar, um membro da Diretoria ou funcionário da própria instituição, ou ainda profissional contratado para esse fim.

2.4.1.2 - Agentes Recreativos contratados para desenvolverem atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanharem os participantes nos passeios, de acordo com contratação específica.

2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades.

2.4.3- Alimentação escolar fornecida por meio do Departamento de Merenda Escolar - DME.

2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com SME.

2.5- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar;

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 - O evento se desenvolverá em duas semanas: das 9h30 às 16h30, no período de férias escolares, como segue:

De 18 a 22/01/2010 nas Diretorias de Educação de: Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Freguesia do Ó, Jaçanã- Tremembé, Guaianases, Penha e São Mateus. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

De 25 a 29/01/2010 nas Diretorias de: Ipiranga, Itaquera, Pirituba, Santo Amaro e São Miguel. Cabe a cada Diretoria assegurar a sua realização, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda a sexta-feira.

4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**

4.1 - Critérios de Participação:

4.1.1 - Designar um responsável;

4.1.1.1 - As Unidades CEU já são consideradas participantes e funcionarão de forma integrada cabendo à Gestão garantir o desenvolvimento do Programa no Equipamento;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir o desenvolvimento do Programa;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretendem ser Pólo deverão indicar um responsável pelo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condições de higiene e saneamento básicos (água encanada, não ter esgoto a céu aberto nem animais soltos, etc);

4.1.3 - Servir refeições;

4.1.4 - Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, segurança da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 - Garantir o número de alunos mínimo de 100 e máximo de 300 inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo 200 e máximo de 600 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos. O funcionamento fora dos limites estabelecidos deverá ser autorizado pela Diretoria Regional de Educação.

4.2 - As Unidades Educacionais, que compõem os Centros Educacionais Unificados (CEUs) deverão, em reunião especial, definir o número de atendimentos durante o Recreio na Unidade, levando em consideração a demanda de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.3 - As demais Unidades Educacionais da RME deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação, no Conselho de Escola, ainda que em reunião extraordinária;

4.4 - Após a reunião do Conselho, todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino, deverão encaminhar memorando manifestando seu interesse ou não pela participação e, em caso positivo, encaminhar junto a Ficha de Inscrição, anexo I desse Comunicado, devidamente preenchida até 27.10.

4.5 - Nas Unidades CEU o Gestor encaminhará a Ficha de Inscrição anexo I desse Comunicado devidamente preenchida até 27.10.

5-**CRONOGRAMA:**

5.1 - **De 19 a 27/10** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas. A Unidade deverá encaminhar Ficha de Inscrição, até a data limite, para as Diretorias Regionais de Educação com todos os campos preenchidos.

5.2 - **Até dia 30/10**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: Nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro - região, faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 - **Período de inscrições dos beneficiados**

* De 16/11 a 11/12 de 2009 - inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos.
* De 12/12/2009 a 15/01 de 2010 - preenchimento das vagas remanescentes. Havendo vagas remanescentes, de acordo com o cronograma acima, as mesmas poderão ser posteriormente preenchidas por crianças e jovens, estudantes de escolas próximas aos pólos, que tenham entre 4 e 16 anos de acordo com as características de cada Pólo.
* Durante o período de realização do projeto (caso ainda existam vagas remanescentes). Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas após o término do período de inscrições, o coordenador do Pólo permitirá que haja maior divulgação e novas inscrições durante a realização do Programa (exceto no dia do passeio), a fim de que os recursos disponibilizados sejam bem aproveitados, e que o Programa atenda ao máximo de alunos previstos.

5.4 - **Até 15/12** - a U.E deverá encaminhar um relatório com a quantidade de alunos inscritos nessa data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 - As DRE, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições até 17/12/2009 reservando-se o direito de cancelar aquelas que não atenderem ás características do Programa.

6-**INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 - As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao evento, durante seu desenvolvimento e efetuarão relatório conclusivo e avaliação criteriosa após o término;

6.2 - Este Comunicado deve ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 - Os casos omissos deste Comunicado serão ser resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação

7.- **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 2.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009
PROGRAMA "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição janeiro/ 2010

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº)	**FAIXA ETÁRIA** ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 6) ( ) ENSINO FUNDAMENTAL (7 a 14) ( ) ENSINO MÉDIO (15 a 16)		
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA) ITEM 4.1.1**	**TEL DE CONTATO**	

PARTICIPOU DO "PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES?
□ NÃO ( )
□ ( ) ANTES DE 2009
□ ( ) JAN.2009 ( ) JUL.2009

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	***NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.5***

INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ORDENE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:

PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ) ; UNIDADES DO SESC ( ) ; MUSEUS ( )
ITAU CULTURAL ( ) ; CENTRO CULTURAL ( ); TEATRO MUNICIPAL ( );
OUTROS:

Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:

Gênero: (assinale somente uma opção)	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)**
Dança: ( ) Ballet ( ) Jazz ( ) Outros _____	( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão
Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto	( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, **concerto**)
Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense ( ) teatro de bonecos	( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade

DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NO PÓLO**
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 16/10/2009

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
ACÚMULOS LÍCITOS		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPELA DO SOCORRO		
6758932	CRISTINA APª F. FERNANDES	104497
6914934	ANA LUCIA BARBOSA CERQUEIRA	115063
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA		
5004489	FATIMA APª DE MOURA CRUZ	93309
5484502	VERA LUCIA JOHANSSEM ROMEIRO	102106
6345476	LEILA MARCIA PINTO DOS SANTOS	97726
6422276	SONIA CRISTINA THOMAZ	103437
6679960	MARIA TEREZINHA INHESTA	95067
7174683	ARIADNE DAMINELLO ORIEME	96716
7538553	CONCEICAO ROSA DA SILVA	103677
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA		
6868614	DENISE FABRETTI MORAES	114947
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO		
6922767	CLAUDIA MARIA GOULART	113327
6923518	ELIANE MARIA CHAGAS	111038
6923615	CLEUZA DE OLIVEIRA MATTOS	114182
6924191	GERALDO BREVI	111357
6924344	LAURA ESTEVES PALOMARES	105274
6925448	CARLOS ROBERTO M. DOS ANJOS	107631
6925812	EDNA MARCELLO CASADO	107421
6927874	MARISA DUMANGIN SANTOS	115787
7211058	FABIANA NOGUEIRA F. SANTANA	116367
7211171	MIKE MATIAS MORAES	105432
7215487	ELIANE BECHUATE G. DOS SANTOS	111454
7220316	TATIANA BARROSO DE OLIVEIRA	117495
7223218	LAVINIA MORATO LIBORIO	112373
7224401	RICARDO MONTEMOR	114566
7228929	ANDREA CRISTINA OLIVEIRA SIMOES	117338
7230419	MARISI DANTAS CASTRO DE FREITAS	116458
7238207	MARIA ISMERIA AGUIAR DE SOUZA	113704
7239718	IVONETE MARIA B. CURTI DO PRADO	104136
7246153	SIMONE APARECIDA COELHO	109107
7246650	JUCARA KAGER KRAUNISKI	115670
7247265	JOSE JORGE PEREIRA	111135
7247443	MONICA CRISTINA CHISTE	115054
7247575	FRANCISCO JOSE F. LEMOS	93078
7248661	ILDA RODRIGUES DE SOUZA	110310
7248741	SERGIO LUIZ DO PRADO	108427

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 48

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55 | São Paulo, quarta-feira, 14 de abril de 2010 | Número 68

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DECRETO Nº 51.411, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, Jardim América.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de revisar o valor da tarifa estabelecida pelo Decreto nº 37.809, de 5 de fevereiro de 1999, para a estadia de veículos na garagem subterrânea localizada na Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, de acordo com o apurado na pesquisa dos preços praticados por empreendimentos similares da região;
CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 2010-0.080.198-1;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar aos usuários o pleno conhecimento do valor cobrado, previamente ao seu ingresso no estacionamento,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o valor da tarifa da estadia de veículos, para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nas seguintes condições:
Avulso (rotativo):
* Até 1 hora R$ 9,00
* Até 2 horas R$ 12,00
* Até 3 horas R$ 15,00
* Demais horas R$ 1,50/hora
* Máximo, por 24 horas R$ 30,00
Mensalista:
* Período de 6 horas R$ 142,50/mês
* Período de 12 horas R$ 180,00/mês
* Período de 24 horas R$ 330,00/mês
Art. 2º. A tabela da tarifa da estadia de veículos deverá ser afixada em local visível, de modo a permitir aos usuários o conhecimento do valor cobrado antes de ingressar no estacionamento.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37.809, de 5 de fevereiro de 1999.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2010.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.412, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, Cerqueira César.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de revisar o valor da tarifa estabelecida pelo Decreto nº 37.977, de 20 de maio de 1999, para a estadia de veículos na garagem subterrânea localizada na Praça Alexandre de Gusmão, de acordo com o apurado na pesquisa dos preços praticados por empreendimentos similares da região;
CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 2010-0.080.195-7;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar aos usuários o pleno conhecimento do valor cobrado, previamente ao seu ingresso no estacionamento,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o valor da tarifa da estadia de veículos, para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, nas seguintes condições:
Avulso (rotativo):
* Até 1 hora R$ 9,00
* Até 2 horas R$ 12,00
* Até 3 horas R$ 15,00
* Demais horas R$ 1,50/hora
* Máximo, por 24 horas R$ 30,00
Mensalista:
* Diurno R$ 330,00/mês
* Noturno R$ 330,00/mês
Por período:
* 6 horas R$ 18,00
* 12 horas R$ 24,00
* 24 horas R$ 30,00
Art. 2º. A tabela da tarifa da estadia de veículos deverá ser afixada em local visível, de modo a permitir aos usuários o conhecimento do valor cobrado antes de ingressar no estacionamento.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37.977, de 20 de maio de 1999.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2010.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.413, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 31.014.523,06, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 31.014.523,06 (trinta e um milhões e quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.2610.2600	Administração da Secretaria Municipal de Habitação	
33901400.00	Diárias - Civil	20.000,00
14.10.16.482.1133.8300	Subvenção à COHAB	
33904100.00	Contribuições	7.000.000,00
16.10.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	21.850.925,21
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.628,98
16.10.12.122.2610.2803	Administração do Conselho Municipal de Educação	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.675,78
18.10.10.126.2620.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.895,39
18.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903300.02	Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
18.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460.000,00
25.50.13.391.2310.6409	Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	710.397,70
		31.014.523,06

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.2610.2600	Administração da Secretaria Municipal de Habitação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
14.10.16.482.1133.1251	Aumento de Capital da Companhia Metrop. Habitação de São Paulo - COHAB	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	7.000.000,00
16.10.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.901.554,19
16.10.12.122.2610.2803	Administração do Conselho Municipal de Educação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.675,78
18.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	920.895,39
18.10.10.302.1112.3100	Construção de Equipamentos de Saúde	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460.000,00
25.30.13.392.2320.6385	Bibliotecas dos CEU's	
33903000.00	Material de Consumo	710.397,70
		31.014.523,06

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2010.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 303, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 01.03.2010, o senhor FABIO SANTOS PALLAES, RF 755.810.4, do cargo de Administrador de Parque II, Ref. DAS-09, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 304, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
DESIGNAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1 - ALBERTO DE BRITO DIAS, RF 40.012.541-CLT, para exercer o cargo de Encarregado de Setor II, referência DAI-05, do Setor Administrativo, da Divisão de Pronto Socorro 21 de Junho, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
2 - ALLAN FERREIRA DA SILVA, RF. 11.218-6-CLT, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Seção, referência 3, da Seção de Manutenção Preventiva, do Serviço Técnico de Manutenção Predial, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 13.766/04.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
3 - MARLI DO AMARAL ALVES, RF 510.493.9, para exercer o cargo de Procurador Chefe de Procuradoria, Ref. PR-A3, da Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 305, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
CESSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1 - os efeitos do ato que designou o senhor FRANCISCO JOSÉ SZABO, RF 10.154-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Seção, referência 3, da Seção de Manutenção Preventiva, do Serviço Técnico de Manutenção Predial, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 13.766/04.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
2 - os efeitos do ato que designou a senhora ROSANA PINHEIRO DE CASTRO SIMÃO, RF 663.898.8, para exercer o cargo de Procurador Chefe de Procuradoria, Ref. PR-A3, da Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 306, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA
1 - WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, RF 755.638.1, do cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.
2 - FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, RF 771.885.3, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 307, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
DECLARAR VAGO, a partir de 28/02/2010, o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ipiranga, em virtude do falecimento de seu titular, o senhor JERSON OURIVES, RF 750.166.8.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 308, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Cessar os efeitos do ato que designou o senhor SERGIO MARQUES JUNIOR, RF 783.134.0, para responder pelo cargo de Chefe de Unidade Técnica I, referência DAS-10, da Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Guaianases, constante da Lei 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 309, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
DESIGNAR:
1 - JOÃO MOREIRA DE RESENDE, RF 754.302.6, para responder pelo cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 13.682/03.
2 - FABIANO MOREIRA DOS SANTOS, RF 784.100.1, para responder pelo cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Guaianases, constante da Lei 13.682/03.
3 - MARIO TADAO SAKATE, RF 626.424.7, para responder pelo cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03, até ulterior deliberação.
4 - JOSÉ CARLOS SIMÕES COUTINHO, RF 782.586.2, para responder pelo cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Assistência Administrativa, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 310, DE 13 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1 - VERA LUCIA MARTINEZ MANCHINI, RF. 586.073.3, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 49.319/08.
2 - SHIRLEY APARECIDA PERONI, RF. 645.399.6, a partir de 01/04/2010, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 10.955/91 e do Decreto 49.753/08/08.
3 - JOSUE LUIZ BAPTISTA, RF. 595.312.0, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI - 02, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 32.773/92 e 49.753/08/08.
4 - MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA, RF. 186.536.6, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 10.955/91 e do Decreto 49.753/08/08.
5 - MARLY MARCHESI LOPES, RF. 637.751.3, do cargo de Chefe de Seção II, ref. DAI - 07, da Seção de Cargos em Comissão, da Divisão Técnica de Administração de Pessoal, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92.
6 - JOSE DOS SANTOS, RF. 511.396.2, do cargo de Coordenador, referência DAS - 10, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 32.773/92 e 49.753/08.
7 - ROSANA BOSELLI DE MORAIS, RF. 313.428.8, a pedido, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS - 11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 48.261/07.
8 - MONICA DOS SANTOS SUZANO, RF. 595.579.3, a partir de 24/03/10, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS - 12, da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
9 - ELIS REGINA LIMA SOUZA, RF. 603.646.5, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS - 11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
10 - MARCO ANTONIO NATAL VIGILATO, RF. 748.536.1, do cargo de Chefe de Seção Técnica, referência DAS - 10, da Seção Técnica de Plantão de Alimentos, da Divisão Técnica Laboratório de Controle de Alimentos, da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 43.669/03 e 50.079/08.
11 - MARGARIDA AUGUSTA MARQUES FERREIRA, RF. 601.214.1, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS - 12, da Divisão Técnica Laboratório de Controle Sanitário de Alimentos, da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 43.669/03 e 50.079/08.
12 - RITA DE CASSIA MARIA GARCIA, RF. 706.469.1, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS - 12, da Divisão Técnica Laboratório de Controle de Alimentos, da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 43.669/03 e 50.079/08.
13 - SUELY STRINGARI DE SOUZA, RF. 580.562.7, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS - 12, da Divisão Técnica de Controle de Roedores e Vetores, do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92.
14 - MARIANGELA CAMARGO MESQUITA, RF. 535.267.3, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, referência DAS - 10, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas do Centro - CAPS ad Centro, da Supervisão Técnica de Saúde da Sé, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
15 - IVANY DE ANDRADE LEMESZENSKY, RF. 651.249.6, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, referência DAS-10, do Serviço de Assistência Especializada em DST/AIDS do Butantã - SAE Butantã, da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
16 - LUCIA MARIA TAVARES POSSAGNOLO, RF. 567.780.7, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, referência DAS - 10, da Unidade Básica de Saúde Real Parque "Dr. Paulo Mangabeira Albernaz Filho", da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
17 - ELIZABETH CHRISTINA LEMOS DE SOUZA, RF. 509.387.2, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS - 9, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
18 - VANESSA MACEDO FERREIRA, RF. 729.334.8, a partir de 24.03.2010, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Maia, da Supervisão Técnica de Saúde de Ermelino Matarazzo / São Miguel, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.
19 - RINALDO CARDOSO DOS SANTOS, RF. 591.932.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI - 05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Helena, da Supervisão Técnica de Saúde de Ermelino Matarazzo / São Miguel, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 49

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 51

576.259.6/2-MARIA AMELIA DA CRUS-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
578.585.5/3-APARECIDA DE FATIMA N.NOVAES-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
578.921.4/2-DAVI DELGADO DA SILVA-AGENTE DE APOIO NIVEL II
578.932.0/2-ASSIS MARTINI DOS SANTOS-AGENTE DE APOIO NIVEL I
580.124.9/2-MARIA DO CARMO DE MORAES-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
581.912.1/2-MARCOS ANTONIO FERREIRA ARAUJO-AGENTE DE APOIO NI
582.157.6/2-VERA LUCIA ORLANDO FELIPE-ASST GEST P PUBLICAS N-I
582.169.0/3-AELSON DE SOUZA-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
583.006.1/2-APARECIDA COLETA DA SILVA-AGENTE DE APOIO N I
587.592.7/2-SANDRA ELENA B. DOS SANTOS-ASST GEST P PUBLICAS N I
588.755.1/3-MARCIA ALONSO GIMENES- ASST GEST P PÚBLICAS N I
591.661.5/2-SERGIO FERREIRA BAGO- AGENTE DE APOIO NI
592.342.5/2-ODAIR DA SILVA-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
595.673.1/2-AGNALDO ROBINSON C NISTA-AGENTE DE APOIO NIVEL II
596.172.6/2-DORACY MARIA DA C. SILVA-AGENTE DE APOIO N I
598.121.2/3-VALDENICE MARIA B PEREIRA-ASST GEST P PÚBLICAS N II
601.686.3/2-SANDRA SANCHES ALMAZAN-ASST GEST P PUBLICAS N-I
602.318.5/1-ELIZA SETSUKO K TOYAMA-ASST GEST P PÚBLICAS NI
603.193.5/1-ROSIMEIRE SOARES P DA COSTA-ASST GEST P PÚBLICAS NI
603.484.5/1-MARILENY WALKOVICS CARVALHO-ASST GEST P PUBLICAS NI
603.867.1/1-CLARICE CARDOSO DE SÁ-ASST GEST P PUBLICAS N I
603.894.8/1-RAIMUNDA DE OLIVEIRA INOCENCIO-ASST GEST P PUBLICAS N-I
604.093.4/1-MARIA DO CARMO DOS STOS DANTAS-ASST GEST P PÚBLICAS NI
609.946.7/2-ROSANGELA INES P MARTINHO-ASST GEST P PUBLICAS N I
610.137.2/1-THEREZINHA AP.DOS SANTOS ABREU-ASST GEST P PUBLICAS N-I
612.022.9/1-MARISA RUIZ MARTINS RIBEIRO-ASST GEST P PÚBLICAS NI
612.617.1/1-CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA-AGENTE DE APOIO NI
612.982.0/1-VALTER DE OLIVEIRA MACHADO-AGENTE DE APOIO NII
613.456.4/1-MANUEL VIEIRA-AGENTE DE APOIO NIVEL I
614.154.4/2-JOSE CARLOS RIBEIRO-AGENTE DE APOIO NI
619.446.0/1-EDMILSON SILVA LIMA-AGENTE DE APOIO N II
620.541.1/1-PAULO DE FREITAS RAMOS-AGENTE DE APOIO NIVEL II
620.546.1/1-GISLENE APARECIDA DE SOUZA-ASST GEST P PUBLICAS N –I
621.066.0/1-RAIMUNDO ALVARO DE SOUZA-AGENTE DE APOIO NIVEL II
621.876.8/1-RAFAEL DIAS DA CRUZ-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
622.417.2/1-PEDRO PAULO GUIMARÃES-AGENTE DE APOIO NII
622.593.4/1-MARIO JOSE SANTA CRUZ-AGENTE DE APOIO NI
622.654.0/1-PAULO DA COSTA-AGENTE DE APOIO NIVEL II
623.126.8/1-JOÃO CARLOS APETITO-AGENTE DE APOIO NII
623.148.9/1-SERGIO DE OLIVEIRA MALTA-AGENTE DE APOIO NIVEL II
623.180.2/1-VALDIR BENEDITO SANTIAGO-AGENTE DE APOIO – NIVEL I
624.026.7/1-JOZIEL JOSE DOS SANTOS-AGENTE DE APOIO NI
626.489.1/1-MARIA DO CARMO ESTEVO-AGENTE DE APOIO N I
626.905.2/1-LUIZ SILVA CAVALCANTE-AGENTE DE APOIO N I
627.146.4/1-SANDRA REGINA DE SALES-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
627.201.1/1-CARLOS ALBERTO DE AGUIAR-AGENTE DE APOIO – N I
627.648.2/1-CARLOS FRANCISCO DA CUNHA- AGENTE DE APOIO NI
627.814.1/2-CLAUDIONOR MARCELO DE LIMA- AGENTE DE APOIO NI
630.697.7/1-WALDIR CARDOSO SILVA-AGENTE DE APOIO NII
630.916.0/1-LUIS RIBEIRO-AGENTE DE APOIO NI
631.424.4/1-AILTON SOUZA – NIVEL I
631.820.7/1-ANA MARIA M GINDRO- AUX.TÉC.ADM.
631.849.5/1-JOSE RODRIGUES-AGENTE DE APOIO NI
634.054.7/1-MARA PEREIRA DE SOUZA-ASST GEST P PUBLICAS NI
634.164.1/1-MARIA DO CARMO DOS S CITTATINI-ASST GEST P PÚBLICAS – NI
635.601.0/1-VANILDA CORREIA DA SILVA-ASST GEST P PÚBLICAS NI
637.215.5/1-YVONE DE OLIVEIRA MENDES-ASST GEST P PUBLICAS N-I
637.602.9/1-IONILZA DE JESUS GALDINO-ASST GEST P PUBLICAS NI
642.049.4/1-JUSTINA CARDOSO FABRICIO-ASST GEST P PUBLICAS N I
642.160.1/1-GILDEON ABREU DO NASCIMENTO-AGENTE DE APOIO N I
642.255.1/1-SIDNEI PEREIRA-AGENTE DE APOIO NI
642.429.5/1-MARIA AP FAUSTINO TENORIO-AGENTE DE APOIO NIVEL II
642.717.1/1-VINICIUS JESUS DOS SANTOS-AGENTE DE APOIO - NIVEL I
643.158.5/1-DONIZETE DOS SANTOS-AGENTE DE APOIO NI
646.190.5/1-FLAVIO LUIS MENEGHETTI-AGENTE DE APOIO NI
646.491.2/1-JOSE LUIS PEREIRA-AGENTE DE APOIO – N I
649.710.1/1-DINAMES DIAS BICAIO-AGENTE DE APOIO NI
650.354.3/1-JOÃO JOSE DEL VALLE-AGENTE DE APOIO NI
650.806.5/1-SAMUEL ALVES NOGUEIRA-AGENTE DE APOIO NI
651.411.1/1-GILMA INES RODRIGUES RAMOS-ASST GEST P PÚBLICAS N I
651.418.9/1-MARIA APARECIDA DA S SANTIAGO-ASST GEST P PUBLICAS N I
651.900.8/1-WILLIAM GALDINO-AGENTE DE APOIO NIVEL II
654.696.0/1-ADRIANA CREDITO CERRADES-AGENTE DE APOIO N I
655.154.8/1-MARILENE ANIZIA DA SILVA DEELY-ASST GEST P PÚBLICAS NI
655.610.8/1-FRANCISCO JOSE DA COSTA-ASST GEST P PUBLICAS N-I
698.204.2/1-ACACIO MANOEL FERNANDO-AGENTE DE APOIO N I
711.624.1/2-VERA LUCIA MALAGONE-ASST GEST P PUBLICAS N-I
726.324.4/1-ANA PAULA VIEIRA DA SILVA-ASST GEST P PUBLICAS N I
735.099.6/1-JESSICA SOUZA DE BRITO-ASST GEST P PÚBLICAS NI
735.100.3/1-LUIZ FERNANDO FERREIRA CALÇADA-ASST GEST P PUBLICAS N-I
736.095.9/1-PALOMA DIAS VIANA-ASST GEST P PUBLICAS N I
740.877.3/0-MAGALI FERNANDES DE OLIVEIRA-AGENTE DE APOIO N I
741.129.4/1-JOSE ADERBAL FERNANDES-AGENTE DE APOIO NIVEL II

CULTURA

Depto Biblioteca Mário de Andrade

LICENÇA NOJO

507.086.4/3 - ROSELY Mª RANGEL MELLO COSTA, **DEFERIDO** 08 dias no período de 28.03.10 a 04.04.10, em virtude do falecimento de seu marido.

Centro Cultural da Juventude - CCJ

Formação de Brigada de Incêndio

No cumprimento do Decreto Estadual n.º 46.076, de 31 de agosto de 2001, "Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco para os fins da Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975 e estabelece outras providências", foi realizado o 1º Treinamento para Formação de Brigadistas para os seguintes equipamentos desta Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Centro Cultural da Juventude - Ruth Cardoso

Segue a relação abaixo:

NOME	R.G.
1-PAULO HENRIQUE DOMINGOS PINTO	17.694.317-1
2-CLEBER LUIZI PISSUTTI	29.066.489-5
3-BARBARA BATISTA B. DE SOUZA	34.415.688-6
4-HUGO ROSA DA PAIXÃO	37.331.627-6
5-ERIC GOMES VAZ	26.761.275-8
6-ALEXANDRE RICARDO	18.697.514-4
7-GLAUCIA MARIA C. DE MIRANDA	18.826.166-7
8-COSME CESAR MOREIRA	21.244.732
9-SÉRGIO SEBASTIÃO DA SILVA	25.145.499-X
10-MARIA JOSÉ DE LIMA	29.877.312-0
11-EDMILSON MACHADO	19.865.731-4
12-SILENE ARAUJO DE MEDEIROS	44.373.181-0
13-VIRGINIA SANTOS ALBUQUERQUE	40.632.625-3
14-JOSIANE DOS SANTOS PINHO	13.519.291-94
15-JORGE DUARTE	17.470.220
16-KAREN CUNHA DE OLIVEIRA	22.031.223-0
17-RENATO MARTINS	22.990.262-5
18-MIGUEL DE CASTRO PEREZ	29.886.084-3
19FERNANDA ARANTES E SILVA	30.282.932-5
20-MARILIA JAHNEL DE OLIVEIRA	29.334.360-3
21-DOLORES AUGUSTA BIRUEL	18.614.950-5
22-MARILIA BILEMJIAN GOULART	32.985.498-7
23-JULIO CESAR DA SILVA	21.763.982-3
24-GERALDO ARCANJO R. NETO	35.060.812-X
25-LEANDRO SOARES DA SILVA	41.437.735-7
26-MAURICIO SANTOS DE OLIVEIRA	32.845.989-6
27-PAULO ROGÉRIO GRABERTH	22.533.665-0
28-LUCIANO DE PAULA GALDINO FERREIRA	30.842.355-0
29-ANA PAULA SANTOS SOUZA	08.081.983-43
30-SIMONE AIRES DOS SANTOS	33.453.141-X
31-ROSELI SILVESTRE NUNES DE PAUL	20.739.741
32-LUANA APARECIDA CAMPOS	35.245.196-8
33-REGINA ELIAS DA COSTA	44.520.966-5
34-JARDELIO SANTOS ALVES	38.291.769-8
35- MICHEL GUSMÃO DA SILVA	34.873.822-6
36- ALEX DE QUADRO MORAES	29.578.806-9
37- EDSON NASCIMENTO GOMES	25.937.076-9
38- SIMONE DE CÁSSIA SPILBORGHS	40.585.806-1
39- DANIEL SILVEIRA SOUZA	29.217.245-X
40- CLAUDIO JOSÉ BARROS(CIBAM)	18.721.944
41- JUCIARA CONCEIÇÃO R. DE BARRO	34.655.342-8
42- ANDERSON JHONE FERREIRA	41.335.081-3
43- LUCAS BARBOSA VILLAR	43.690.208-4

Fica estabelecido que:

Os responsáveis pelos referidos equipamentos, em consonância com os respectivos Departamentos, deverão renovar a Brigada conforme previsto no referido Decreto;

A transferência, aposentadoria, licença sem vencimentos e ou outros motivos que afastarem temporariamente ou definitivamente, um dos servidores habilitados constantes nas relações acima, implicará na reposição do mesmo por um funcionário devidamente habilitado como Brigadista, de acordo com o referido Decreto.

A divulgação dos Servidores Brigadistas, para os públicos interno e externo, a identificação dos mesmos e a escala de trabalho destes, de maneira a garantir pessoal habilitado sempre que o equipamento esteja em funcionamento, são de responsabilidades dos responsáveis pelos equipamentos constantes desta Ordem.

Os servidores habilitados que constam na relação deverão cumprir suas funções de Brigadistas conforme Instrução Técnica 17/2004, itens 5.5 até 5.9.

EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 597, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Programa São Paulo é uma Escola: Recreio nas Férias Julho/ 2010 - Inscrições de Unidades e Orientações Gerais:

O Secretário Municipal de Educação, conforme lhe representou a Assessoria Especial SME/ G, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades da RME, clubes da cidade e demais instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias edição de julho de 2010, conforme especificações a seguir:

1-**OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2-**DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 16 anos de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são prioritariamente os Centros Educacionais Unificados (CEU), demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques e outras instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes de SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4-Para realizar a programação, os Pólos contarão com:

2.4.1-Recursos humanos:

2.4.1.1 – 01 (um) Coordenador de Pólo contratado.

2.4.1.1.1 – Caso haja interesse, a Equipe Técnica dos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação poderá indicar 01(um) professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino para atuar como Coordenador de Pólo.

2.4.1.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Pólo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria instituição.

2.4.1.2 - Agentes Recreativos contratados para desenvolverem atividades esportivas, artísticas e culturais e acompanhar os participantes nos passeios, de acordo com orientações das Diretorias Regionais.

2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.4.3- Alimentação escolar fornecida por SME por meio do Departamento de Merenda Escolar - DME.

2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com SME.

2.5- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar;

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em duas semanas: das 9h30 às 16h30, no período de recesso escolar, como segue:

De 05 a 09/07/2010 nas Diretorias de Educação de: Capela do Socorro, Itaquera, Jaçanã- Tremembé, Penha, Santo Amaro, São Mateus. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização das atividades programadas, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo de segunda a sexta-feira.

De 12 a 16/07/2010 nas Diretorias de: Butantã, Campo Limpo, Freguesia do Ó, Guaianases, Ipiranga, Pirituba, e São Miguel. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização das atividades programadas, por um período de 05(cinco) dias em cada Pólo, de segunda à sexta-feira.

4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável

4.1.1.1 – Como as Unidades CEU funcionarão de forma integrada, cabe à Gestão designar um responsável para acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade.

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas.

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Pólos deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 80 e máximo de 300 alunos inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo de 150 e máximo de 600 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação, no Conselho de Escola, ainda que em reunião extraordinária;

4.3 – Após a reunião do Conselho, as Unidades interessadas em inscrever-se deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até 30.04.

4.4. Todas as Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão encaminhar à DRE cópia da ATA do Conselho de Escola que determinou ou não sua participação.

4.5 – Nas Unidades CEU o gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até 30.04, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.6 – Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos, etc) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

4.7– Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial de SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.

5-**CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 22 a 30/04** – inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até dia 06/05**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio de comunicação eletrônica, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: Nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **de 08 à 18/06/2010** – inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos. As inscrições nas Unidades permanecem abertas até completarem as vagas.

5.4 – **Até 22/06** – a U.E deverá encaminhar um relatório com a quantidade de alunos inscritos até o momento, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

6-**INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação

7.- **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 597
PROJETO "RECREIO NAS FÉRIAS" Edição julho/ 2010

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº)	**FAIXA ETÁRIA** **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5)** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14) ( ) ENSINO MÉDIO (15 a 16)**		
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO "PROJETO RECREIO NAS FÉRIAS" EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ NÃO ( ) □ ( ) ANTES DE 2009 □ ( ) JAN.2009 ( ) JUL.2009 ( ) JAN.2010			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do MUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ) ; UNIDADES DO SESC ( ) ; MUSEUS ( ) ITAU CULTURAL ( ) ; CENTRO CULTURAL ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Dança: ( ) ballet ( ) Jazz ( ) Outros_____ Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense ( ) teatro de bonecos	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, **concerto**) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA UE**		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

Memorando nº 12/2009 - Regina Aparecida da Costa Dias – RF 713.340.5/1 - Concurso de remoção 2009 - À vista da manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, e o que mais destes autos consta, com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, TORNO SEM EFEITO, em relação à servidora Regina Aparecida da Costa Dias, RF 713.340.5, vínculo 1, agente de apoio, o ato que a inscreveu de ofício no concurso de remoção/2009, comunicado nº 07/2010, publicado no DOC de 13/01/2010 e a súmula de escolha de vaga do concurso de remoção/2009, comunicado nº 38/2010.

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

520.809.2/2 – SUELY MANDARI, proc. 2010-0.043.395-8, Título 624/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

137.199.1/2 – ELIZABETH CESTARI MONTAGNER, proc. 2010-0.038.380-2, Título 625/2010/SME, PROF. BANDAS E FANFARRAS, CAT 3, QPE 14A, SME.

319.781.6/2 – MARIA HELENA GOMES RIBEIRO, proc. 2010-0.043.784-8, Título 612/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.

482.293.5/1 – NEUSA LUIZA DE SOUZA, proc. 2010-0.041.604-2, Título 626/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.

532.085.2/2 – MARIA SOCORRO SILVA CONSTANTINO, proc. 2010-0.038.334-9, Título 644/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.

618.838.9/1 – ELZA RIBEIRO DE OLIVEIRA, proc. 2010-0.043.410-5, Título 621/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

504.521.5/3 – TANIA CRISTINA MARIA, proc. 2009-0.373.761-9, Título 585/2010/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.

552.844.5/1 – IRENE BRUNA BARBIERI MENDES, proc. 2010-0.038.346-2, Título 622/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

555.292.3/1 – SILVIA REGINA STEFANI, proc. 2010-0.043.863-1, Título 628/2010/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.

583.049.4/1 – DIONISIA JUNIOR DE OLIVEIRA, proc. 2010-0.015.385-8, Título 629/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 20E, SME.

Observação:

1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CAAC

Acúmulos apreciados na reunião de 13/04/2010

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTES - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA		
5062560	LAURENT LUCIEN J. MATTALIA	S/C
6765009	EDSON LUIZ PLATEIRO	S/C
7248652	ADEMIR SOARES DOS SANTOS	S/C
7820526	RITA MARTORANO G. GUEDES	S/C
S/R	LUCIMARA DE CASSIA MELGES	S/C
S/R	MARIA CECILIA PITONDO	S/C
S/R	NEIDE WANDERLEY DA SILVA	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PENHA		
6770789	ANDREA MANUSA DA SILVA	S/C
7209762	FERNANDO DA SILVA SANTOS	S/C
S/R	ELISABETE DOS SANTOS FIEDLER	S/C
S/R	TERESA REGINA MOTTA ROSSETTO	S/C
S/R	VANESSA C. DAMASCENO POVOA	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SANTO AMARO		
6759742	CLEIA CRISTINA LUZIA NEME	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MATEUS		
7748523	ANDREZA JOYCE DE LIMA	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL		
7436033	SERGIO LUIS FERRAZ	S/C
S/R	ALICE MARA L. MENDES LAGES	S/C
S/R	ERIKA REGINA LEITE	S/C
S/R	HELENA CRISTINA DA SILVA	S/C

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos, desde que formalizada as exoneração/dispensa/rescisão/licença sem vencimentos do cargo/função noticiada, que deverá ser apresentada no ato do início de exercício na rede de ensino municipal.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 50

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55 | São Paulo, quarta-feira, 20 de outubro de 2010 | Número 195

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DECRETO Nº 51.867, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de escola municipal de ensino fundamental.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de escola municipal de ensino fundamental, contidos na área de 5.061,00m² (cinco mil e sessenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-31.153-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 30 do processo administrativo nº 2010-0.261.768-1.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 51.868, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil, contidos na área de 3.789,30m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-31.156-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 18 do processo administrativo nº 2010-0.265.977-5.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 51.869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Denomina os logradouros públicos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.193.100-0,
D E C R E T A:

Art. 1º. Os logradouros abaixo indicados, constantes do setor 142, situados no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, ficam assim denominados:
I - Travessa Reginaldo Carlos de Oliveira, CODLOG 23.975-5, a Passagem Vinte e Um (quadra 141), que começa na Rua Caxiu e termina na Avenida Caititu;
II - Travessa Iranildo Miranda Lago, CODLOG 78.704-3, a Passagem Vinte e Quatro (quadra 144), que começa na Rua Benjoí e termina na Rua Uacari.
Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

PORTARIA 1008, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 27/09/2010, a senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, ref. DAS-14, da Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 11.511/94 e Decreto 51.815/10.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 322, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear, excepcionalmente, a partir de 27/09/2010, a senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DAS-14, do Departamento de Políticas de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante dos Decretos 47.492/06 e 51.815/10.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 323, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear, excepcionalmente, a partir de 29/09/2010, a senhora MARIA LUIZA GOMES DA SILVA AZEVEDO, RF 525.829.4, para exercer o cargo de Encarregada de Serviços Gerais, ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
APOSTILAR O TÍTULO DE NOMEAÇÃO 585-PREF, DE 23.09.2009, PUBLICADO NO DOC DE 24.09.2009, em nome de MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, no cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DAS-14, do Departamento de Políticas de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 47.492/06, para fazer constar a partir de 25/09/2010, como Chefe de Assessoria Técnica, ref. DAS-14, da Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 51.815/10.
São Paulo, aos 19 de outubro de 2010
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2010-0.233.953-3 - Paulo Eduardo Cintra - Pedido de revisão - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana às fls. 10 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Segurança Urbana às fls. 11/12, **INDEFIRO** o processamento do pedido de Revisão do Inquérito Administrativo, formulado por Paulo Eduardo Cintra, que teve seu curso pelo processo administrativo 2004-0.212.218-2, posto que ausentes os pressupostos legais previstos no artigo 148 da Lei 13.530/03.
2002-0.223.315-0 - Espólio de Henriqueta da Motta Ferraz Dal Lago - Cancelamento de multa. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 40/42) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 43/44), as quais adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por Espólio de Henriqueta da Motta Ferraz Dal Lago, em razão do vício de representação. - II – Com fundamento no art. 48-A, caput, da Lei 14.141/06, na redação da Lei 14.614/07, cancelo os Autos de Multa 03-193.238-0, 03-194.780-8, 03-190.187-5 e 03-190.188-5. - III – Declaro encerrada a instância administrativa.
2003-1.015.896-2 - Ilda Leal de Oliveira - Regularização de Edificação. Recurso - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls.92/94 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 95), **INDEFIRO**, nos termos do artigo 1º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04 o pedido de regularização da edificação situada na Rua Antonio Augusto Portugal, Lote 8/A, Quadra B, Cangaíba, Penha. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.220.023-3 - Alicio Avassi Sambati - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso (fls.10), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls.15/17), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.18) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.19/20) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ALICIO AVASSI SAMBATI por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.238.673-6 - Faustina de Souza Lino Chamon - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso, (fls.13/15), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls. 16/18), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.19) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.20/21) **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto por Faustina de Souza Lino Chamon, por ser intempestivo, consignando, todavia, que se conhecido fosse, no mérito seria improvido por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.250.944-7 - Maria de Oliveira Leite - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso (fls.11), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls.12/14), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.15) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.16/17) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIA DE OLIVEIRA LEITE por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.244.159-1 - Centro de Formação de Condutores B Nova Principal Ltda. - Cancelamento de Autos de Multas - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls 9/10, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls.11, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B NOVA PRINCIPAL LTDA, por falta de amparo legal, mantendo-se, por conseguinte, o Auto de Multa 12.124.152-1. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.214.158-0 - Elizabeth Pinto de Lima - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso e da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, às fls.10/12 , **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Elizabeth Pinto de Lima, posto não apresentados argumentos novos capazes de modificar o ato impugnado. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2003-1.057.877-5 - Espólio de Rubens Plácido Diegues e outro - Regularização de edificação. Recurso - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de APROV-G e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, **INDEFIRO** o pedido de regularização da edificação destinada a posto de serviços, categoria de uso S2.8, na avenida Nova Cantareira, esquina com rua José M. Borges, contribuinte 070.333.0035-2, zona de uso Z8-CR-I e Z8-CR6, lindeiros com Z1-025, com área construída total de 442,35m², sendo 188,50m² considerados regulares e 235,85m² a regularizar, em terreno com área de 579,44 m², de área, nos termos do artigo 2º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: Clovis de Barros Carvalho

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2008-0.163.520-5 - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo - afastamento de dirigentes sindicais – I - No uso da competência a mim atribuída pela Lei 13.883/04, e considerando as manifestações da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, atualmente denominada Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a fls. 129/131 e da Procuradoria Geral do Município a fls. 154/161, acolhidas pelo Secretário dos Negócios Jurídicos a fls. 162, **INDEFIRO** o pedido de afastamento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo na forma do requerimento de fls. 78/79, para exercício de mandato sindical em favor da servidora Avanita Gomes de Sá, R.F. 543.818.7, V2, Professor de Educação Infantil, uma vez não atendido o requisito estabelecido no artigo 53, inciso XIV, da Lei 14.660/07, à qual se sujeita a referida servidora. – II - Com assento, outrossim, nas manifestações mencionadas no item I supra, que acolho como razão de decidir, CESSAR, a partir da data da publicação do presente, a autorização de afastamento concedida na conformidade do despacho publicado no DOC de 02.10.08 (fls. 58), relativamente às servidoras Marizete Duca Pessoa da Silva, R.F. 513.777.2, V2, Professor de Educação Infantil, Nilza Anésio de Oliveira, R.F. 519.773.2, V2, Professor de Educação Infantil e Conceição de Maria Aragão Novaes, R.F. 546.955.4, V2, Professor de Educação Infantil, para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo.
Of. 1466/2010-SGM/GAB - Marcio Rodrigues Alves Schettino - RF 779.698-6 - Autorização para deslocamento - I - À vista do pedido de fl.01 e considerando os elementos de convicção constantes do presente, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor Marcio Rodrigues Alves Schettino, RF 779.698-6, Coordenador de Programas, DAS 15, lotado no Gabinete do Prefeito, para, no dia 27 de outubro de 2010, participar da 44ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, em Brasília, Distrito Federal, ficando justificada a sua ausência ao expediente na referida data. - II - AUTORIZO ainda, na forma do disposto no Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 2º do Decreto 48.744/07, a concessão de 01 diária no valor de R$ 474,85, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno.
Req. s/nº datado de 15.10.10 – CENTRO DE ESTUDOS DA SEXUALIDADE HUMANA DO INSTITUTO KAPLAN – Solicitação de 2ª via da Declaração de Utilidade Pública – À vista da manifestação da Assessoria Técnica de SGM, **AUTORIZO** a expedição da 2ª via da Declaração de Atualização do Título de Utilidade Pública Municipal para a entidade denominada "CENTRO DE ESTUDOS DA SEXUALIDADE HUMANA DO INSTITUTO KAPLAN".
2010-0.263.525-6 – SMSU - Transferência de 01 numerador, 03 perfuradores, 03 grampeadores, 02 cadeiras de fórmica azul, 01 armário de fórmica, 01 armário para copa e 01 retroprojetor - À vista das informações contidas no presente processo, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no Decreto 50.733/09, a transferência dos bens patrimoniais descritos à fl. 02.

PORTARIA 357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,
RESOLVE:

Designar a senhora ÂNGELA DEROBERTIS MORAIS, RF. 749.337.1, para, no período de 18/10/2010 a 05/11/2010, substituir o senhor JOSÉ APARECIDO TITONELE, RF 778.859.2, no cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal, por férias.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2010
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Secretário: Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO

2010-0.262.752-0 - SEMDET e SENAI/SP- Termo de Cooperação entre a SEMDET e o SENAI/SP – Projeto "São Paulo Costurando o Futuro".

I - À vista do contido no presente, principalmente a manifestação do Senhor Coordenador de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a competência que me é conferida pelos artigos 2º, inciso IV, 5º, inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 13.164/01 e do artigo 2º, inciso XIV do Decreto Municipal 50.995/09, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de São Paulo – SENAI/SP, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, sem contrapartida financeira entre as partícipes, para implementação do Projeto "São Paulo Costurando o Futuro", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, visando o desenvolvimento de ações de capacitação técnica, suporte técnico e tecnológico e capacitação em gestão de micro e pequenos negócios, destinadas as pessoas que trabalham ou queiram desenvolver atividades relacionadas à área do vestuário e confecção, conforme Termo de Cooperação e Plano de Trabalho acostados no Processo Administrativo.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Secretário: Alfredo Cotait Neto

do processo n.º 2010.0.164.286-0

INTERESSADO: GUILHERME FUREGATO MATTAR

ASSUNTO: Adiantamento de Diárias de Viagem e sua Prestação de Contas

I - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Controle de Adiantamentos, exarado na ATA da 29ª. Reunião, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2010, e nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, considero APROVADA a prestação de contas deste processo de ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM referente ao mês de JUNHO/2010, no valor de R$ 5.275,95 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do servidor GUILHERME FUREGATO MATTAR, Secretário Adjunto, ref. DAS 15, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.
Republicado por ter saído com incorreções

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Secretário: Marcos Belizário

PORTARIA Nº68, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos previsto no artigo 1º da PORTARIA SMPED nº23/2010.
MARCOS BELIZÁRIO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos previsto no artigo 1º da PORTARIA SMPED nº23/2010 fica prorrogado especificamente para o dia 20 de dezembro de 2010.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, aos 19 de outubro de 2010.
MARCOS BELIZÁRIO
Secretário Municipal
SMPED

DESPACHO DO SECRETÁRIO

P.A nº. 2010-0.213.528-8
INTERESSADO: COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA
ASSUNTO : Proposta de aplicação de penalidade, entrega em atraso da nota fiscal nº. 342711 – COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA – CNPJ nº. 03.650.889/0001-40.
I - P.A. nº. 2010-0.213.528-8 – SMPED. A vista dos elementos constantes do presente e em consonância com as atribuições legais conferidas na forma do inciso II do artigo 54 c.c com artigo 57 do Decreto Municipal nº. 44.279/03, e parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no exercício da minha competência legal, fica INTIMADA a empresa COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.650.889/0001-40 para oferecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, DEFESA PREVIA, em face das infringências dos itens 2 e 5 do rol de penalidades "multa por atraso na entrega do material e troca de material" do Anexo da Nota de Empenho nº. 79.279/10, o que poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos referidos itens.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 53

SUBSTITUIÇÕES

MARIO APARECIDO FERRARI R.F.531.920.0/2 Agente de Apoio ,Nivel II,Padrão B 08,Efetivo, designado para substituir SERGIO DE OLIVEIRA MALTA R.F.623.148.9/1, Padrão B 08, Efetivo, no cargo/função ENCARREGADO DE EQUIPE, Ref DAÍ 07, da Supervisão de Administração e Suprimento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, desta Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba,da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, durante seu impedimento legal de Licença Médica, no período de 24/09/10 a 23/11/10.Livre provimento em comissão dentre servidores municipais. Portaria nº069/ SP-VP/SUGESP/10

SANDRA REGINA DE SALES R.F.627.146.4/1 Agente de Apoio, Nível I, Padrão B 05, Efetivo, designado para substituir VERA LUCIA MALAGONE R.F.711.624.1/2,Padrão M 03, Efetiva, no cargo/função ENCARREGADO DE EQUIPE, Ref DAÍ 07, da Supervisão de Administração e Suprimento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, desta Subprefeitura de Vila Prudente/ Sapopemba, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, durante seu impedimento legal de férias, no período de 13/10/10 a 27/10/10.Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.Portaria nº070/SP-VP/SUGESP/10

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 16/10/2010
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
APOSENTADORIA
ONDE SE LEU

DEFERIDA, do servidor abaixo:

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

317.770.0/2 – MARISA VITTURI RIBEIRO, Proc. Nº 2010-0.283.586-7, Título nº. 011/2010-SP/VP, ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NIVEL I, PADRÃO M-08, EFETIVO.

Observação:

A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após a publicação, na Supervisão de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

LEIA-SE

DEFERIDA, do servidor abaixo:

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

317.770.0/2 – MARISA VITTURI RIBEIRO, Proc. Nº 2010-0.283.586-7, Título nº. 011/2010-SP/VP, ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NIVEL I, PADRÃO M-08,CAT.REFERENCIA 8, EFETIVO.

Observação:

A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após a publicação, na Supervisão de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria

CULTURA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL-OUTROS

RF:	NOME	PROCESSO	E.H.
508.482.2/1	EDNALVA ARAGÃO DOS SANTOS	1990-0.031.756-8	250015

Torno sem efeito o despacho publicado no DOM de 28/12/90, que averbou o tempo de 17 anos, 10 meses e 23 dias, nos termos da Lei 9.403/81, para os efeitos de aposentadoria voluntária ou compulsória, correspondente ao período de 08/06/61 À 27/02/81..

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC. DE 16/10/2010

Leia se como segue e não como constou

CERTIDÃO FUNCIONAL

DESPACHO :

Proc.	Nome	Reg. Func.	E.H.
2010-0.281.082-1	LILIANE ALEXANDRA DE OLIVEIRA LIMA	683.411.6/3	250070

I - Certifique-se o que constar, isento de taxa.

II- Estará a disposição no Setor de Contagem de Tempo, durante o período de 30(trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

Centro Cultural São Paulo

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112 DA LEI 8989/79

REG. FUNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
586.014.8/2	Regina Helena Mariusso Camara	4º	06/10/2010	250050030000000
696.450.8/4	Camile Rodrigues Aragão Costa	2º	08/10/2010	250050110000000

APOSENTADORIA

DEFERIDAda servidora abaixo:

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 – Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, Com Proventos Proporcionais.

642.053.2/1 – Maria Pereira Bispo, processo nº 2010-0.249.196-3, Titulo nº 048/2010-SMC/CCSP, Agente de Apoio, Nível I, Padrão B5

Observação:

A aposentada acima identificada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP,**com os seguintes documentos: R.G. e demonstrativo de pagamento.

Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas

LICENÇA MÉDICA CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei nº 8989/79, art. 139, modificado pelos Decretos nº 42.756/02, 43.472/03 e 46.113/05

EH	Registro	Nome	Dur	A Partir
250012030300000	626.213.9/1	DARCI ANTONIO REBELATO	03	30/09/2010

Depto do Patrimônio Histórico

Republicado novamente por conter incorreções no DOC de 19/10/2010

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS DEFERIDAS
OUTUBRO DE 2010

REG.FUNC.	NOME	CARGO	REF.	QTD DIAS	EXERC.	A PARTIR DE
697.552.6.01	RAFAELA CALIL BERNARDES	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	20	2010	13.10.2010
619.482.6.01	WALTER PIRES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS14	15	2010	13.10.2010.
563.320.6.02	ALEXANDRE CYRO PEREIRA	COORDENADOR	DS10	15	2010	13.10.2010.
759.795.9.01	MILENA SATIE SHIKASHO	INSTRUTOR CULTURAL	DI05	20	2010	13.10.2010.
575.145.4.00	MAURO TADEU SANCHES	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	10	2010	18.10.2010.
598.650.8.00	CLARA CORREIA D ALAMBERT	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	20	2010	15.10.2010.
735.378.2.00	GUIDO GUSTAVO VENTURINI FLUD ALVARENGA	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	15	2010	13.10.2010.
317.731.9.01	FATIMA COLACITE PESSOA DE OLIVEIRA	CH SEÇÃO II	DI07	15	2010	13.10.2010.

EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

LICENÇA ADOÇÃO/GUARDA DE MENOR – CONCEDIDA NOS TERMOS DOS DECRETOS Nº 28.341/89 E Nº 41.055/01:

Registro	Nome	Expediente	E.H.
638.949.0, Vínculo 1	**ROSELI PASCHOAL**	TID 6558731	161079104000000
Qtde. Dias	Licença Pleiteada	Período	
153	Licença Guarda de Menor		10/09/2010 a 09/02/2011

COMUNICADO Nº 1.635, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme o que lhe representou a Assessoria Especial / Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo, Escola Paulista de Magistratura, COMUNICA: a realização do Seminário "Justiça na Escola: Desafios e Perspectivas", conforme as especificações abaixo:

I – Justificativas:

- promover a convivência no espaço escolar de forma a favorecer a inclusão de todos os alunos no processo de ensino-aprendizagem;
- prevenir a violência no âmbito escolar;
- restaurar as relações de convivência escolar;
- discutir o papel das unidades educacionais frente às situações de conflito que eclodem em seu interior e na comunidade escolar;
- fortalecer a participação da escola na Rede de Proteção à Infância e Adolescência;
- promover a aproximação entre a Justiça e a Educação para discutir o papel de cada órgão na Rede de Proteção à Infância e Adolescência,

II- Objetivos:

a) possibilitar o contato entre as diferentes instâncias do poder Judiciário e da Secretaria Municipal de Educação para atuação conjunta na abordagem de temas relativos à promoção das relações para uma boa convivência, prevenção da violência e restauração de relações nas escolas;

b) promover a interlocução entre as Varas da Infância e Juventude dos Fóruns Regionais e as Diretorias Regionais de Educação;

c) apresentar o projeto "Justiça na Escola" promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, à Rede Municipal de Ensino.

III- Público Alvo:

- Diretores Regionais de Educação, Supervisores Escolares, servidores da DOT-P e de Programas Especiais e Advogados das DREs

IV - Data/ Horário:

- Dia: 21/10/10, das 8h às 13h

V -Local

- Escola Paulista de Magistratura - auditório do 2º andar, Rua da Consolação nº 1483

VI - Inscrições: por email até o dia 19/10, com os seguintes dados: Nome completo/ RF/ Cargo/DRE, para: trtavares@prefeitura.sp.gov.br

VII- Vagas: 52 vagas, sendo 04 (quatro) vagas por DRE. Vagas remanescentes, serão distribuídas para outras DREs.

VIII- Programação:

- 8h = Café com prosa
- das 8h30 às 9h15 = Abertura Oficial

. Dr. Daniel Issler - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Juiz de Direito Auxiliar da Presidência

. Des. Antonio Carlos Malheiros - Coordenadoria da Infância e da Juventude e EPM –APAMAGIS.

. Des. Paulo Dimas Beatriz Graess - Supervisora de Proteção Escolar da Secretaria Estadual da Educação

. Profª Margareth Alves Tamburu - Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação.

- das 9h15 às 10h30 = Mesa "Diálogos Institucionais: fluxos e competências"

. Dr. Paulo Roberto Fadigas Cesar - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional Penha de França e membro da Coordenadoria da Infância e Juventude

. Dr. Lélio Ferraz de Siqueira Neto - Promotor de Justiça e Coordenador da área da Infância e da Juventude do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Lúcio Mota do Nascimento - Defensor Público

Prof.ª Eliane Seraphim Abrantes - Diretora Regional de Educação da Penha

- das 10h30 às 10h45 = Intervalo
- das 10h45 às 11h45 – Mesa: "Justiça e Educação – Diálogos sobre Justiça Restaurativa

. Dr. Egberto de A. Penido - Juiz de Direito do Foro Regional da 1ª. Vara Especial da Infância e Juventude da Capital e Coordenador do Centro e Estudos de Justiça Restaurativa da Escola Paulista da Magistratura.

. Maria Izabel Faria - Dirigente da Diretoria de Ensino Centro-Sul

. Felippe Angeli - Responsável pelo Núcleo de Práticas Preventivas do Sistema de Proteção Escolar da Secretaria Estadual de Educação

- das 11h45 às 12h15 = Apresentação do Projeto "Justiça nas Escolas"

. Dr. Daniel Issler - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- das 12h15 às 13h - Debate e encerramento.

IX - Área Promotora: Secretaria Municipal de Educação / Assessoria Especial – Projetos Especiais, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo, Escola Paulista de Magistratura.

COMUNICADO, Nº 1.636, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Curso Optativo: "Escola Olímpica"

O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhes representou a Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - SEME e a Assessoria Especial – Projetos Especiais da SME/G e, considerando a necessidade de incentivar as práticas esportivas, a fim de que as mesmas tornem-se práticas habituais no cotidiano dos educandos, promovendo melhoria da qualidade de vida e a necessidade de assegurar um trabalho de constante aprimoramento na iniciação das práticas esportivas; **COMUNICAM** a realização do Curso Optativo: "ESCOLA OLÍMPICA" , promovido sob a Coordenação do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, conforme especificações a seguir:

I-JUSTIFICATIVAS:

- Atendimento ao disposto na Portaria SME 2.419/2009, onde instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar;
- Proposta da Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (SEME), que tem como objetivo proporcionar aos funcionários públicos do município de São Paulo com formação em educação física e que atuam com foco na iniciação esportiva, o conhecimento da metodologia utilizada pelas modalidades esportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, para padronização dos trabalhos com intuito de proporcionar o acesso ao alto-rendimento.

II-OBJETIVOS GERAIS:

- Criar e aumentar o vínculo entre SEME e SME para proporcionar o acesso de possíveis talentos esportivos ao alto rendimento.
- Propiciar formação continuada dos Professores de Educação Física interessados na atualização nas modalidades esportivas.

IIII-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - Propiciar ao profissional da rede de ensino municipal a identificar possíveis talentos esportivos para o alto rendimento.

II - Criar um canal institucional entre as SEME e SME, para receber os talentos identificados para o alto rendimento na rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo.

III - Fomentar as relações do COTP e o Programa Clube Escola que trabalham com iniciação esportiva, facilitando a implantação da Rede Olímpica.

IV - Criar um vínculo com a SME para proporcionar o acesso de possíveis talentos esportivos ao alto rendimento.

IIV-ORGANIZAÇÃO GERAL:

1) Público Alvo: Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas; Coordenadores de Núcleos e Projetos e Gestor de Unidades CEUs; AGPPs com formação Educação Física atuando em iniciação esportiva nos equipamentos municipais.

2) Carga horária: 13 (treze) horas

3) Conteúdos: Serão realizadas atividades práticas para exposição da metodologia utilizada pelos profissionais do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa para iniciação esportiva em modalidades individuais e coletivas:

a.Basquete
b.Futebol
c.Handebol
d.Voleibol
e.Atletismo
f.Luta Olímpica
g.Judô
h.Natação

4) Período de Realização: dias 26 e 27 de outubro de 2010.

Programação:

Dia 26/10/10:

- 8h - Abertura
- das 8h30 às 14h30 – Atividades práticas de Atletismo, Judô, Luta Olímpica e Natação.

Dia 27/10/10:

- das 8 às 14h30 – Atividades práticas de Basquete, Handebol, Futebol e Voleibol.

5) Local: Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – Localizado na Avenida Ibirapuera, 1315 – Vila Clementino – São Paulo/SP

6) Número de vagas: 80 vagas

7) Inscrições: Através do site: www.esporteescolar.org.br, até a data de 22/10/2010, contendo as seguintes informações: Nome, RF, Cargo, Padrão, Função, Nome da Unidade Escolar, Diretoria Regional de Educação, nºs do CPF e RG, fone para contato. Será respeitada a ordem de preenchimento da ficha de inscrição no site para critério do preenchimento das vagas.

8) Certificados: Farão jus ao certificado do Curso os participantes que:

a- Obtiverem a frequência de 100%.
b- Aproveitamento "S" (satisfatório).
c- Atenderem aos critérios estabelecidos neste comunicado.

9) Informações Gerais:

a- Por se tratar de curso optativo, não haverá dispensa de ponto.
b- Entregar avaliação no final do curso.

V-Área Promotora, Coordenação e Execução:

Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - SEME

Assessoria Especial – Projetos Especiais - SME/G

COMUNICADO 1.638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Inscrições de Unidades e Orientações Gerais do Programa Recreio nas Férias Janeiro/2011

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe representou a Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2011, conforme especificações a seguir:

1-**OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2-**DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 16 anos, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são, prioritariamente, os Centros Educacionais Unificados (CEUs), demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques e outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 – O tema dessa edição do Programa é: Férias no CEU.

2.5 – Para realizar a programação, os Pólos contarão com:

2.5.1-Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada pólo recebe um agente coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Pólo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3– Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público- alvo. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades no Pólo e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).
* Infanto- juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3- Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;

2.5.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.6- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, campeonatos, caminhadas, entre outras. A idéia central é agregar valores morais e éticos às atividades recreativas realizadas, associando diversão ao desenvolvimento pessoal de quem participa.

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em três semanas no período de férias escolares de 10 a 28 de janeiro de 2011, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o pólo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Como as Unidades CEUs funcionarão de forma integrada, cabe à Gestão designar um responsável para acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Pólo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 - - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 150 e máximo de 400 alunos inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo de 200 e máximo de 1000 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 28/10/2010;

4.4 – Nas Unidades CEUs o gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 28/10/2010, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

4.6– Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.

5- **CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 21/10 a 28/10** – inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 29/10**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: Nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 20 à 29/10/2010** – inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos. As inscrições nas Unidades permanecerão abertas até completarem as vagas.

5.4 – **Até o dia 06/12/2010** – a U.E deverá encaminhar um relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições até dia 10.12.2010.

6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 54

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO 1.638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição janeiro/ 2011

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14) _____** **( ) ENSINO MÉDIO (15 a 16) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ NÃO ( ) □ ( ) ANTES DE 2010 □ ( ) JAN.2010 ( ) JUL.2010			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do MUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( );ZOOLÓGICO ( ) OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Dança: ( ) ballet ( ) Jazz ( ) Outros_____ Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense ( ) teatro de bonecos	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, **concerto**) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA UE**		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

EXONERAÇÃO
EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3 PADRAO:QPE14A
RF 7869118 VÍNCULO: 1
OLAVO IVO DE MATOS
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL CEL PALIMERCIO DE REZEN
ENQUADRAMENTO:233431 E.H.:161072122000000
A PARTIR DE 06/08/2010

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2
APOSENTADORIA
DEFERIDAS, dos servidores abaixo:
Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
526.445.6/2 – DIORACY DE SOUZA, proc. 2010-0.227.600-0, Título 1850/2010/SME, AGENTE DE APOIO, NIVEL II, CAT 3, B 08, SME.
Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
550.626.3/2 – IZILDINHA FERREIRA JALES, proc. 2010-0.237.537-8, Título 1854/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.
Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.
500.807.7/1 – CELIO ANTONIO TRALDI, proc. 2010-0.236.312-4, Título 1848/2010/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.
531.547.6/3 – MARIA IZABEL DE MIRANDA AOQUE, proc. 2010-0.234.696-3, Título 1849/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.
675.081.8/1 – MARIA APARECIDA DE LORENZO FERRENHA, proc. 2010-0.227.246-3, Título 1862/2010/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.
Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
551.385.5/1 – LEONOR ANUNCIAÇÃO SANTOS PEREIRA, proc. 2010-0.231.950-8, Título 1865/2010/SME, PROF. ED. INF., CAT 1, QPE 11A, SME.
554.817.9/2 – NAIR DIAS, proc. 2010-0.234.619-0, Título 1843/2010/SME, PROF. ED. INF., CAT 1, QPE 12E, SME.
668.032.1/2 – LILIAN RITA DE ABREU PIKEL, proc. 2010-0.233.002-1, Título 1855/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 16B, SME.
Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.
INDEFERIDAS, dos servidores abaixo:
Por contrariar o disposto no artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

RF/Vinc.	NOME	PROCESSO	DRE:
118.095.9/3	JOSEFA GARCIA PENTEADO	2010-0.231.260-0	16.30

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 19/10/2010

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAMPO LIMPO		
7304404	ADRIANA RIBEIRO DE ALVARENGA	S/C
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTES - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAPELA DO SOCORRO		
7523858	GABRIELE DALARTE	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
7762704	GLENA COSTA MARTINS DA SILVA	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA		
S/R	ANA PAULA AMARAL DE SOUSA	S/C
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
7915675	HERIK MAKOTO HAYASAKA	S/C

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos, desde que formalizada a exoneração/dispensa/rescisão/licença sem vencimentos do cargo/função noticiada, que deverá ser apresentada no ato do início de exercício na rede de ensino municipal.
Os interessados deverão apresentar os atestados de horários para análise.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
6683347	LUZIA VIEIRA SILVA	153378
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA		
5604354	MIRIAN BRITO	153394
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PENHA		
6951996	MARIA DAS GRACAS F. DE A. CONTINI	153091
6951996	MARIA DAS GRACAS F. DE A. CONTINI	153093
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA		
6518141	FRANCISTONIA MARIA D. DOS S. POLISEL	153005
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MATEUS		
6788246	CARLA FONSECA VIDAL	153247

O acúmulo de cargos atende às exigências legais.

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA
HORÁRIO AMAMENTAÇÃO
O(a) diretor(a) do (a)EMEI PARQUE BRISTOL, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Priscila Jolo Szamszoryk R.F.723.918.1/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 25/02/2010.
O(a) diretor(a) do (a)EMEI MONTEIRO LOBATO, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Rosivânia Ângelo Prata R.F.755.088.0/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 06/03/2010.
O(a) diretor(a) do (a)EMEI JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Priscila Joloi Szamszoryk R.F.773.560.0/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 09/04/2010.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
Acúmulos apreciados na reunião de 18/10/2009

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
ACÚMULOS LÍCITOS		
3106900	SONIA MARIA DA FONSECA	150733
5024943	MARIANA LOURDES ASPRINO	141569
6021531	MARIA DE LOURDES MOREIRA	151892
6037623	SUZE ARTEM DINIZ	149930
6687776	MARILEI DO CARMO DE PAULA LEITE	153342
7442254	ELIANA APARECIDA M. SANTANA	152749
7452055	MICHELLE NASCIMENTO ALVES	153278
7706715	ANGELA MARTINS DO CARMO	153167
7706715	ANGELA MARTINS DO CARMO	153356
7732589	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	152012
7738048	ADRIANA DAMASCENO A. OLIVEIRA	153162
7788401	FABIANA SOUTO DE VITTO	153010
7800428	AFONSO SOARES DE O. SOBRINHO	151807
7807341	SOLANGE DA CONCEIÇÃO TORRES	150515
7809956	PRISCILA CIOTTO LEMOS	152763
7938063	ELISANGELA MARTINEZ	152908
7938365	KATYA REGINA PADILHA ORTIZ	153134
7939108	SILVANA TAVARES FERRAREZ	152906
7940807	NEUSA M. GONÇALVES DE OLIVEIRA	152271
7941200	ALINE LENI G. CARREIRA TEZEI	152900
7942656	JANICLEIDE K. SILVA DO NASCIMENTO	153153
7943300	ERICA FAVARO DO LAGO HIARIART	152934
7944322	LUANA WELTER MACHADO	153469
7944675	VALERIA CRISTINA COSTA MESALIRA	152965
7949596	RAQUEL QUEIROZ COELHO FERLE	153344

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/ BRASILÂNDIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação de Publicação em DOC 16/10/10,página 38,referente a Abertura de Inscrição para o cargo vago de Diretor de Escola da EMEI Prof. Arlindo Veiga dos Santos
Onde-se-lê: Data de Reunião de Conselho de Escola: dia 25/10/10 às 19:00 horas
Leia-se: Data de Reunião de Conselho de Escola: dia 27/10/10 às 19:00 horas.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA
OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS
Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da portaria nº 074/ SMG.G/2009, a Unidade de Recursos da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar as opções de Inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:
Legenda
GTT – Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico (código de pagamento = 0157); **GAE** – Gratificação de Apoio a Educação (código de pagamento = 177).
GEE – Gratificação Especial para Especialistas em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social e Diretor de Equipamento Social (código de pagamento = 0175);
PPD – Premio de Produtividade e Desempenho (código de pagamento = 0186);

RF/Vc	NOME	GTT	GAE	GEE	PPD	PARCELAS A PARTIR
3181898/2	WANDERLAN DE ARAUJO SOUZA		X			11/08/2005
5155525/2	ESTEFANIA LOPES DA SILVA		X			11/08/2005
5399301/2	ZULEIDE RODRIGUES GUIMARAES		X			11/08/2005
5404223/2	MARIA DE LOURDES F NYERGES				X	11/08/2005
5587158/2	EDUARDO CELESTINO DA SILVA		X			11/08/2005
6222005/3	ANTONIO ABILIO DOS SANTOS		X			11/08/2005
6879641/2	GIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS		X			11/08/2005
6880649/1	AILTON SANTOS DE LIMA		X			11/08/2005
6890113/2	PEDRO FAULA HORTA		X			11/08/2005
6977278/1	ANTONIO DOS SANTOS DIAS		X			11/08/2005
6990070/1	JOSE AUGUSTO SANTOS DE JESUS		X			11/08/2005
7153881/1	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA		X			11/08/2005

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO
LICENÇA NOJO

RF.	NOME	Nº DE DIAS	A PARTIR DE
588.341.5/2	Elias J.Barbosa	08	25/09/10
652.208.4/2	Edna S.C.Bullo	08	20/09/10
681.023.3/1	Luciana N.Pina	08	14/09/10
691.929.4/1	Rosangela da S.Bastos	08	27/09/10
697.865.7/2	Rosana G.M.Pereira	02	20/09/10
723.075.3/1	Dulce F.Freire	08	01/10/10
751.550.2/2	Karina R.Moreno	08	17/09/10

LICENÇA GALA

535.931.7/2	Trindade M.da Silva	08	25/09/10
724.391.0/1	Karina C.Madeira	08	23/09/10
741.951.1/2	Agnaldo dos S.Hipolito	08	25/09/10
784.856.1/1	Altiva G.de Oliveira	08	02/10/10

ALTERAÇÃO DE NOME

R.F.	DE	PARA	MOTIVO
756.522.4/1	Margarete M.R.M. de Araújo	Margarete M.R.Monteiro	divorcio

ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL

535.931.7/2	Trindade M.da Silva	solteira	casada
724.391.0/1	Karina C.Madeira	solteira	casada
741.951.1/2	Agnaldo dos S.Hipolito	solteiro	casado
756.522.4/1	Margarete M.R.M. de Araújo	casada	divorciada
784.856.1/1	Altiva G.de Oliveira	solteira	casada

LICENÇA PATERNIDADE

748.761.4/1	Nelson F.de Jesus	06	19/09/10

LICENÇA GESTANTE
Concedo 180 dias de Licença Gestante, nos termos do art. 148 da Lei 8989/79, alterado pelos art.1º e 2º da Lei 14.872/08, publicado em DOC de 01/01/09

RF	NOME	A PARTIR DE
725.552.7/1	Adriana M.M.Gonçalves	23/09/10
783.000.9/1	Kelly de O.Fontenele	19/09/10
783.077.7/1	Ana P.X.de Carvalho	04/10/10

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO
Deferimento, nos termos do artigo 1º e 2º do Decreto 45.323/04, da redução de uma hora da jornada de trabalho diário.

RF	NOME	A PARTIR DE
750.784.4/1	Cleuma D.C.N.dos Santos	10/04/10
793.943.4/1	Michele S.F.de Oliveira	22/03/10

HORARIO ESTUDANTE
Despacho deferido a pedido, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei 8989/79 regulamentada pelo Decreto 17.244/81, com as alterações trazidas pelo Decreto 24245/87, com redução de sua jornada de trabalho, passando a cumprir o seguinte horário:

RF	NOME	HORARIO	PERIODO	ESCOLA
775.252.1/1	Maria L.da Silva	06:30 – 14:00	julho a dezembro	EMEF GENERAL DE GAULLE

Retificação do período de horário estudante da servidora Alessandra A.Pereira, RF 729.800.5/1 na publicação DOC de 28/09/10, sendo o correto Julho a Dezembro e não como constou.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAMPO LIMPO
FÉRIAS DEFERIDAS

RF/VÍNCULO	NOME	EXERCICIO	Nº DE DIAS	A PARTIR DE:
GESTOR DO CEU				
136.264.0/3	Walkyria C.Bertolo	10	15	16/11/10
621.711.7/2	Célia V.da Silva	07	20	20/09/10
SUPERVISOR				
313.767.8/3	Odair Calli	10	10	23/11/10
523.497.2/2	Rosilda S.Souza	10	15	17/12/10
656.662.6/4	Glauce M.Vieira	10	15	27/12/10
754.024.8/1	Marcia M.R.Narciso	10	20	13/12/10
DIRETOR				
539.796.1/2	Sueli Silva	10	15	04/01/10
539.796.1/2	Sueli Silva	10	15	08/09/10
545.537.5/4	Daisa Simões	10	10	18/10/10
608.678.1/2	Norma L.R.de Oliveira	10	15	18/10/10
680.985.5/1	Marianne B.Brandão	10	15	16/11/10
ASSISTENTE DE DIREÇÃO				
694.320.9/1	Leila M.P.Caetano	10	20	13/10/10
COORDENADOR PEDAGÓGICO				
549.228.9/2	Tania M.f.Ferreira	10	20	08/09/10
599.005.0/2	Jean C.Mujollo	10	15	08/09/10
618.765.0/2	Luciana E.Maiuri	10	15	09/12/10
744.658.6/1	Katia C.Benvenuto	09	30	24/11/10
SECRETÁRIO DE ESCOLA				
518.558.1/3	Maria E.de Camargo	10	15	23/11/10
738.797.1/1	Luis M.Barros	10	15	24/09/10
775.837.5/1	Adriano dos S.Vaz	10	30	03/11/10
A.T.E.1				
775.759.0/1	Sheila A.Coutinho	10	15	02/12/10
COORDENADOR DE PROJETOS				
693.203.7/2	Marcelo da S.Batista	10	15	13/10/10
781.686.3/1	Flavio F.de Almeida	10	30	08/09/10
COORD. DE PROJ. CULTURAIS- BIBLIOT.				
776.198.8/1	Eliege Antonio	10	15	01/12/10

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO
CEI JARDIM SÃO LUIZ II
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA .
BIÊNIO: 2010/2012
MANDATO: 01/07/2010 à 30/06/2012
PRESIDENTE : RENATA DE PAULO ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: CLAUDIA NERI FERREIRA
1º SECRETÁRIO: IVANILDA DUARTE DE FREITAS
2º SECRETÁRIO: GERALDA OLIVEIRA DA SILVA
MEMBROS SUPLENTES:
MARIA DO CÉU OLIVEIRA DE QUEIROZ DE LIRA
LILIAN AMÉLIA FUDABA EGREJA REIS
LILIAN PEREIRA DE BREYNE
EMEF ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA
BIÊNIO 2010/2012
MANDATO: 04/08/2010 À 03/08/2012
PRESIDENTE DA CIPA: MARLI COUTINHO BENTO
VICE PRESIDENTE: LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARY LUCIA DE SOUSA
SEGUNDO SECRETÁRIO:MONICA APARECIDA DONIZETE DE ALMEIDA
MEMBROS SUPLENTES
SANDRA DA SILVA BOZZA
DULCINEIA ALVES DOS SANTOS
RENI RIBEIRO SOARES
JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
MARIA DA PENHA DE JESUS SANTOS
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
MARIA DO AMPARO ALVES DE FRAGA
ELETICE SILVA ROSA
NEUZA DE ANDRADE PEREIRA
EMEF CLEMENTE PASTORE-PROF.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Cidade Ademar

PROGRAMAÇÃO III SEMANA DO SERVIDOR

Data: 19/10/2010
09h00 "Abertura Oficial Semana do Servidor**"**
Subprefeito José Rubens Domingues Filho
09h30 Pró-Reitor de Marketing - Helio Athia Palestra **"A impoetância de Aprender para servir"**
***Uni*Ítalo – Graduação e Pós-Graduação**
10h30 Coffee Break Oferecido pela ***Uni*Ítalo**

De 19 à 22/10/2010 das 09:00 às 16:00

O Ponto de Encontro com a Beleza!
Com Sansei Cosméticos e Similares
Data: 20/10/2010 –
"MÉTODO DEROSE"
10h00min Milton Marino e Rafael Sanchos "Yoga"

Data: 21/10/2010
"UmaPaz"
Palestrante Glacilda Pinheiro C Pedroso "CONSUMO"

Data: 22/10/2010
14h00 "Encerramento junto ao Subprefeito"
Apresentação Taekwondo
João Raphael N. de Abreu
Marina Almeida de Abreu
Rubem Fachini
Rotary Clube Cidade Ademar
Dança de Salão Profª Helena Ferreira Pires

PARCEIROS

Sansei - UniÍtalo

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55 | São Paulo, quarta-feira, 20 de outubro de 2010 | Número 195

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DECRETO Nº 51.867, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de escola municipal de ensino fundamental.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de escola municipal de ensino fundamental, contidos na área de 5.061,00m² (cinco mil e sessenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-31.153-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 30 do processo administrativo nº 2010-0.261.768-1.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 51.868, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil, contidos na área de 3.789,30m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-31.156-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 18 do processo administrativo nº 2010-0.265.977-5.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 51.869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Denomina os logradouros públicos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.193.100-0,
D E C R E T A:

Art. 1º. Os logradouros abaixo indicados, constantes do setor 142, situados no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, ficam assim denominados:
I - Travessa Reginaldo Carlos de Oliveira, CODLOG 23.975-5, a Passagem Vinte e Um (quadra 141), que começa na Rua Caxiu e termina na Avenida Caititu;
II - Travessa Iranildo Miranda Lago, CODLOG 78.704-3, a Passagem Vinte e Quatro (quadra 144), que começa na Rua Benjoí e termina na Rua Uacari.
Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2010.

PORTARIA 1008, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 27/09/2010, a senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, ref. DAS-14, da Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 11.511/94 e Decreto 51.815/10.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 322, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear, excepcionalmente, a partir de 27/09/2010, a senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DAS-14, do Departamento de Políticas de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante dos Decretos 47.492/06 e 51.815/10.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 323, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear, excepcionalmente, a partir de 29/09/2010, a senhora MARIA LUIZA GOMES DA SILVA AZEVEDO, RF 525.829.4, para exercer o cargo de Encarregada de Serviços Gerais, ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
APOSTILAR O TÍTULO DE NOMEAÇÃO 585-PREF, DE 23.09.2009, PUBLICADO NO DOC DE 24.09.2009, em nome de MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTANA, RF 634.070.9, no cargo de Diretor de Departamento Técnico, ref. DAS-14, do Departamento de Políticas de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 47.492/06, para fazer constar a partir de 25/09/2010, como Chefe de Assessoria Técnica, ref. DAS-14, da Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 51.815/10.
São Paulo, aos 19 de outubro de 2010
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2010-0.233.953-3 - Paulo Eduardo Cintra - Pedido de revisão - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana às fls. 10 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Segurança Urbana às fls. 11/12, **INDEFIRO** o processamento do pedido de Revisão do Inquérito Administrativo, formulado por Paulo Eduardo Cintra, que teve seu curso pelo processo administrativo 2004-0.212.218-2, posto que ausentes os pressupostos legais previstos no artigo 148 da Lei 13.530/03.
2002-0.223.315-0 - Espólio de Henriqueta da Motta Ferraz Dal Lago - Cancelamento de multa. Recurso - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 40/42) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 43/44), as quais adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por Espólio de Henriqueta da Motta Ferraz Dal Lago, em razão do vício de representação. - II – Com fundamento no art. 48-A, caput, da Lei 14.141/06, na redação da Lei 14.614/07, cancelo os Autos de Multa 03-193.238-0, 03-194.780-8, 03-190.187-5 e 03-190.188-5. - III – Declaro encerrada a instância administrativa.
2003-1.015.896-2 - Ilda Leal de Oliveira - Regularização de Edificação. Recurso - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls.92/94 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 95), **INDEFIRO**, nos termos do artigo 1º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04 o pedido de regularização da edificação situada na Rua Antonio Augusto Portugal, Lote 8/A, Quadra B, Cangaíba, Penha. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.220.023-3 - Alicio Avassi Sambati - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso (fls.10), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls.15/17), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.18) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.19/20) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ALICIO AVASSI SAMBATI por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.238.673-6 - Faustina de Souza Lino Chamon - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso, (fls.13/15), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls. 16/18), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.19) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.20/21) **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto por Faustina de Souza Lino Chamon, por ser intempestivo, consignando, todavia, que se conhecido fosse, no mérito seria improvido por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.250.944-7 - Maria de Oliveira Leite - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso (fls.11), da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, (fls.12/14), endossadas pelo Senhor Superintendente daquela Autarquia (fls.15) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.16/17) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIA DE OLIVEIRA LEITE por falta de amparo legal. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.244.159-1 - Centro de Formação de Condutores B Nova Principal Ltda. - Cancelamento de Autos de Multas - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls 9/10, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls.11, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B NOVA PRINCIPAL LTDA, por falta de amparo legal, mantendo-se, por conseguinte, o Auto de Multa 12.124.152-1. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2010-0.214.158-0 - Elizabeth Pinto de Lima - Pedido de exclusão de comisso . Recurso - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão Técnica de Comisso e da Assessoria Jurídica do Serviço Funerário do Município de São Paulo, às fls.10/12 , **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Elizabeth Pinto de Lima, posto não apresentados argumentos novos capazes de modificar o ato impugnado. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.
2003-1.057.877-5 - Espólio de Rubens Plácido Diegues e outro - Regularização de edificação. Recurso - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de APROV-G e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, **INDEFIRO** o pedido de regularização da edificação destinada a posto de serviços, categoria de uso S2.8, na avenida Nova Cantareira, esquina com rua José M. Borges, contribuinte 070.333.0035-2, zona de uso Z8-CR-I e Z8-CR6, lindeiros com Z1-025, com área construída total de 442,35m², sendo 188,50m² considerados regulares e 235,85m² a regularizar, em terreno com área de 579,44 m², de área, nos termos do artigo 2º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: Clovis de Barros Carvalho

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2008-0.163.520-5 - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo - afastamento de dirigentes sindicais – I - No uso da competência a mim atribuída pela Lei 13.883/04, e considerando as manifestações da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, atualmente denominada Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a fls. 129/131 e da Procuradoria Geral do Município a fls. 154/161, acolhidas pelo Secretário dos Negócios Jurídicos a fls. 162, **INDEFIRO** o pedido de afastamento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo na forma do requerimento de fls. 78/79, para exercício de mandato sindical em favor da servidora Avanita Gomes de Sá, R.F. 543.818.7, V2, Professor de Educação Infantil, uma vez não atendido o requisito estabelecido no artigo 53, inciso XIV, da Lei 14.660/07, à qual se sujeita a referida servidora. – II - Com assento, outrossim, nas manifestações mencionadas no item I supra, que acolho como razão de decidir, CESSAR, a partir da data da publicação do presente, a autorização de afastamento concedida na conformidade do despacho publicado no DOC de 02.10.08 (fls. 58), relativamente às servidoras Marizete Duca Pessoa da Silva, R.F. 513.777.2, V2, Professor de Educação Infantil, Nilza Anésio de Oliveira, R.F. 519.773.2, V2, Professor de Educação Infantil e Conceição de Maria Aragão Novaes, R.F. 546.955.4, V2, Professor de Educação Infantil, para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo.
Of. 1466/2010-SGM/GAB - Marcio Rodrigues Alves Schettino - RF 779.698-6 - Autorização para deslocamento - I - À vista do pedido de fl.01 e considerando os elementos de convicção constantes do presente, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor Marcio Rodrigues Alves Schettino, RF 779.698-6, Coordenador de Programas, DAS 15, lotado no Gabinete do Prefeito, para, no dia 27 de outubro de 2010, participar da 44ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, em Brasília, Distrito Federal, ficando justificada a sua ausência ao expediente na referida data. - II - AUTORIZO ainda, na forma do disposto no Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 2º do Decreto 48.744/07, a concessão de 01 diária no valor de R$ 474,85, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno.
Req. s/nº datado de 15.10.10 – CENTRO DE ESTUDOS DA SEXUALIDADE HUMANA DO INSTITUTO KAPLAN – Solicitação de 2ª via da Declaração de Utilidade Pública – À vista da manifestação da Assessoria Técnica de SGM, **AUTORIZO** a expedição da 2ª via da Declaração de Atualização do Título de Utilidade Pública Municipal para a entidade denominada "CENTRO DE ESTUDOS DA SEXUALIDADE HUMANA DO INSTITUTO KAPLAN".
2010-0.263.525-6 – SMSU - Transferência de 01 numerador, 03 perfuradores, 03 grampeadores, 02 cadeiras de fórmica azul, 01 armário de fórmica, 01 armário para copa e 01 retroprojetor - À vista das informações contidas no presente processo, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no Decreto 50.733/09, a transferência dos bens patrimoniais descritos à fl. 02.

PORTARIA 357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,
RESOLVE:

Designar a senhora ÂNGELA DEROBERTIS MORAIS, RF. 749.337.1, para, no período de 18/10/2010 a 05/11/2010, substituir o senhor JOSÉ APARECIDO TITONELE, RF 778.859.2, no cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à vista de seu impedimento legal, por férias.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2010
RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Secretário: Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO

2010-0.262.752-0 - SEMDET e SENAI/SP- Termo de Cooperação entre a SEMDET e o SENAI/SP – Projeto "São Paulo Costurando o Futuro".

I - À vista do contido no presente, principalmente a manifestação do Senhor Coordenador de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a competência que me é conferida pelos artigos 2º, inciso IV, 5º, inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 13.164/01 e do artigo 2º, inciso XIV do Decreto Municipal 50.995/09, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de São Paulo – SENAI/SP, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, sem contrapartida financeira entre as partícipes, para implementação do Projeto "São Paulo Costurando o Futuro", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, visando o desenvolvimento de ações de capacitação técnica, suporte técnico e tecnológico e capacitação em gestão de micro e pequenos negócios, destinadas as pessoas que trabalham ou queiram desenvolver atividades relacionadas à área do vestuário e confecção, conforme Termo de Cooperação e Plano de Trabalho acostados no Processo Administrativo.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Secretário: Alfredo Cotait Neto

do processo n.º 2010.0.164.286-0

INTERESSADO: GUILHERME FUREGATO MATTAR

ASSUNTO: Adiantamento de Diárias de Viagem e sua Prestação de Contas

I - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Controle de Adiantamentos, exarado na ATA da 29ª. Reunião, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2010, e nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, considero APROVADA a prestação de contas deste processo de ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM referente ao mês de JUNHO/2010, no valor de R$ 5.275,95 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do servidor GUILHERME FUREGATO MATTAR, Secretário Adjunto, ref. DAS 15, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.
Republicado por ter saído com incorreções

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Secretário: Marcos Belizário

PORTARIA Nº68, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos previsto no artigo 1º da PORTARIA SMPED nº23/2010.
MARCOS BELIZÁRIO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos previsto no artigo 1º da PORTARIA SMPED nº23/2010 fica prorrogado especificamente para o dia 20 de dezembro de 2010.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, aos 19 de outubro de 2010.
MARCOS BELIZÁRIO
Secretário Municipal
SMPED

DESPACHO DO SECRETÁRIO

P.A nº. 2010-0.213.528-8
INTERESSADO: COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA
ASSUNTO : Proposta de aplicação de penalidade, entrega em atraso da nota fiscal nº. 342711 – COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA – CNPJ nº. 03.650.889/0001-40.
I - P.A. nº. 2010-0.213.528-8 – SMPED. A vista dos elementos constantes do presente e em consonância com as atribuições legais conferidas na forma do inciso II do artigo 54 c.c com artigo 57 do Decreto Municipal nº. 44.279/03, e parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no exercício da minha competência legal, fica INTIMADA a empresa COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.650.889/0001-40 para oferecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, DEFESA PREVIA, em face das infringências dos itens 2 e 5 do rol de penalidades "multa por atraso na entrega do material e troca de material" do Anexo da Nota de Empenho nº. 79.279/10, o que poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos referidos itens.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 56

SUBSTITUIÇÕES

MARIO APARECIDO FERRARI R.F.531.920.0/2 Agente de Apoio ,Nivel II,Padrão B 08,Efetivo, designado para substituir SERGIO DE OLIVEIRA MALTA R.F.623.148.9/1, Padrão B 08, Efetivo, no cargo/função ENCARREGADO DE EQUIPE, Ref DAÍ 07, da Supervisão de Administração e Suprimento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, desta Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba,da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, durante seu impedimento legal de Licença Médica, no período de 24/09/10 a 23/11/10.Livre provimento em comissão dentre servidores municipais. Portaria nº069/ SP-VP/SUGESP/10

SANDRA REGINA DE SALES R.F.627.146.4/1 Agente de Apoio, Nível I, Padrão B 05, Efetivo, designado para substituir VERA LUCIA MALAGONE R.F.711.624.1/2,Padrão M 03, Efetiva, no cargo/função ENCARREGADO DE EQUIPE, Ref DAÍ 07, da Supervisão de Administração e Suprimento, da Coordenadoria de Administração e Finanças, desta Subprefeitura de Vila Prudente/ Sapopemba, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, durante seu impedimento legal de férias, no período de 13/10/10 a 27/10/10.Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.Portaria nº070/SP-VP/SUGESP/10

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 16/10/2010
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
APOSENTADORIA
ONDE SE LEU

DEFERIDA, do servidor abaixo:

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

317.770.0/2 – MARISA VITTURI RIBEIRO, Proc. Nº 2010-0.283.586-7, Título nº. 011/2010-SP/VP, ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NIVEL I, PADRÃO M-08, EFETIVO.

Observação:

A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após a publicação, na Supervisão de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

LEIA-SE

DEFERIDA, do servidor abaixo:

Nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

317.770.0/2 – MARISA VITTURI RIBEIRO, Proc. Nº 2010-0.283.586-7, Título nº. 011/2010-SP/VP, ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NIVEL I, PADRÃO M-08,CAT.REFERENCIA 8, EFETIVO.

Observação:

A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após a publicação, na Supervisão de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria

CULTURA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTRAMUNICIPAL-OUTROS

RF:	NOME	PROCESSO	E.H.
508.482.2/1	EDNALVA ARAGÃO DOS SANTOS	1990-0.031.756-8	250015

Torno sem efeito o despacho publicado no DOM de 28/12/90, que averbou o tempo de 17 anos, 10 meses e 23 dias, nos termos da Lei 9.403/81, para os efeitos de aposentadoria voluntária ou compulsória, correspondente ao período de 08/06/61 À 27/02/81..

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC. DE 16/10/2010

Leia se como segue e não como constou

CERTIDÃO FUNCIONAL

DESPACHO :

Proc.	Nome	Reg. Func.	E.H.
2010-0.281.082-1	LILIANE ALEXANDRA DE OLIVEIRA LIMA	683.411.6/3	250070

I - Certifique-se o que constar, isento de taxa.

II- Estará a disposição no Setor de Contagem de Tempo, durante o período de 30(trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

Centro Cultural São Paulo

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112 DA LEI 8989/79

REG. FUNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
586.014.8/2	Regina Helena Mariusso Camara	4º	06/10/2010	250050030000000
696.450.8/4	Camile Rodrigues Aragão Costa	2º	08/10/2010	250050110000000

APOSENTADORIA

DEFERIDAda servidora abaixo:

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03 – Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, Com Proventos Proporcionais.

642.053.2/1 – Maria Pereira Bispo, processo nº 2010-0.249.196-3, Titulo nº 048/2010-SMC/CCSP, Agente de Apoio, Nível I, Padrão B5

Observação:

A aposentada acima identificada deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP,**com os seguintes documentos: R.G. e demonstrativo de pagamento.

Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas

LICENÇA MÉDICA CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei nº 8989/79, art. 139, modificado pelos Decretos nº 42.756/02, 43.472/03 e 46.113/05

EH	Registro	Nome	Dur	A Partir
250012030300000	626.213.9/1	DARCI ANTONIO REBELATO	03	30/09/2010

Depto do Patrimônio Histórico

Republicado novamente por conter incorreções no DOC de 19/10/2010

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS DEFERIDAS
OUTUBRO DE 2010

REG.FUNC.	NOME	CARGO	REF.	QTD DIAS	EXERC.	A PARTIR DE
697.552.6.01	RAFAELA CALIL BERNARDES	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	20	2010	13.10.2010
619.482.6.01	WALTER PIRES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS14	15	2010	13.10.2010.
563.320.6.02	ALEXANDRE CYRO PEREIRA	COORDENADOR	DS10	15	2010	13.10.2010.
759.795.9.01	MILENA SATIE SHIKASHO	INSTRUTOR CULTURAL	DI05	20	2010	13.10.2010.
575.145.4.00	MAURO TADEU SANCHES	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	10	2010	18.10.2010.
598.650.8.00	CLARA CORREIA D ALAMBERT	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	20	2010	15.10.2010.
735.378.2.00	GUIDO GUSTAVO VENTURINI FLUD ALVARENGA	CH SEÇÃO TÉCNICA	DS10	15	2010	13.10.2010.
317.731.9.01	FATIMA COLACITE PESSOA DE OLIVEIRA	CH SEÇÃO II	DI07	15	2010	13.10.2010.

EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

LICENÇA ADOÇÃO/GUARDA DE MENOR – CONCEDIDA NOS TERMOS DOS DECRETOS Nº 28.341/89 E Nº 41.055/01:

Registro	Nome	Expediente	E.H.
638.949.0, Vínculo 1	**ROSELI PASCHOAL**	TID 6558731	161079104000000
Qtde. Dias	Licença Pleiteada	Período	
153	Licença Guarda de Menor		10/09/2010 a 09/02/2011

COMUNICADO Nº 1.635, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme o que lhe representou a Assessoria Especial / Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo, Escola Paulista de Magistratura, COMUNICA: a realização do Seminário "Justiça na Escola: Desafios e Perspectivas", conforme as especificações abaixo:

I – Justificativas:

- promover a convivência no espaço escolar de forma a favorecer a inclusão de todos os alunos no processo de ensino-aprendizagem;
- prevenir a violência no âmbito escolar;
- restaurar as relações de convivência escolar;
- discutir o papel das unidades educacionais frente às situações de conflito que eclodem em seu interior e na comunidade escolar;
- fortalecer a participação da escola na Rede de Proteção à Infância e Adolescência;
- promover a aproximação entre a Justiça e a Educação para discutir o papel de cada órgão na Rede de Proteção à Infância e Adolescência,

II- Objetivos:

a) possibilitar o contato entre as diferentes instâncias do poder Judiciário e da Secretaria Municipal de Educação para atuação conjunta na abordagem de temas relativos à promoção das relações para uma boa convivência, prevenção da violência e restauração de relações nas escolas;

b) promover a interlocução entre as Varas da Infância e Juventude dos Fóruns Regionais e as Diretorias Regionais de Educação;

c) apresentar o projeto "Justiça na Escola" promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, à Rede Municipal de Ensino.

III- Público Alvo:

- Diretores Regionais de Educação, Supervisores Escolares, servidores da DOT-P e de Programas Especiais e Advogados das DREs

IV - Data/ Horário:

- Dia: 21/10/10, das 8h às 13h

V -Local

- Escola Paulista de Magistratura - auditório do 2º andar, Rua da Consolação nº 1483

VI - Inscrições: por email até o dia 19/10, com os seguintes dados: Nome completo/ RF/ Cargo/DRE, para: trtavares@prefeitura.sp.gov.br

VII- Vagas: 52 vagas, sendo 04 (quatro) vagas por DRE. Vagas remanescentes, serão distribuídas para outras DREs.

VIII- Programação:

- 8h = Café com prosa
- das 8h30 às 9h15 = Abertura Oficial

. Dr. Daniel Issler - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Juiz de Direito Auxiliar da Presidência

. Des. Antonio Carlos Malheiros - Coordenadoria da Infância e da Juventude e EPM –APAMAGIS.

. Des. Paulo Dimas Beatriz Graess - Supervisora de Proteção Escolar da Secretaria Estadual da Educação

. Profª Margareth Alves Tamburu - Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação.

- das 9h15 às 10h30 = Mesa "Diálogos Institucionais: fluxos e competências"

. Dr. Paulo Roberto Fadigas Cesar - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional Penha de França e membro da Coordenadoria da Infância e Juventude

. Dr. Lélio Ferraz de Siqueira Neto - Promotor de Justiça e Coordenador da área da Infância e da Juventude do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Lúcio Mota do Nascimento - Defensor Público

Prof.ª Eliane Seraphim Abrantes - Diretora Regional de Educação da Penha

- das 10h30 às 10h45 = Intervalo
- das 10h45 às 11h45 – Mesa: "Justiça e Educação – Diálogos sobre Justiça Restaurativa

. Dr. Egberto de A. Penido - Juiz de Direito do Foro Regional da 1ª. Vara Especial da Infância e Juventude da Capital e Coordenador do Centro e Estudos de Justiça Restaurativa da Escola Paulista da Magistratura.

. Maria Izabel Faria - Dirigente da Diretoria de Ensino Centro-Sul

. Felippe Angeli - Responsável pelo Núcleo de Práticas Preventivas do Sistema de Proteção Escolar da Secretaria Estadual de Educação

- das 11h45 às 12h15 = Apresentação do Projeto "Justiça nas Escolas"

. Dr. Daniel Issler - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- das 12h15 às 13h - Debate e encerramento.

IX - Área Promotora: Secretaria Municipal de Educação / Assessoria Especial – Projetos Especiais, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo, Escola Paulista de Magistratura.

COMUNICADO, Nº 1.636, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Curso Optativo: "Escola Olímpica"

O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhes representou a Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - SEME e a Assessoria Especial – Projetos Especiais da SME/G e, considerando a necessidade de incentivar as práticas esportivas, a fim de que as mesmas tornem-se práticas habituais no cotidiano dos educandos, promovendo melhoria da qualidade de vida e a necessidade de assegurar um trabalho de constante aprimoramento na iniciação das práticas esportivas; **COMUNICAM** a realização do Curso Optativo: "ESCOLA OLÍMPICA" , promovido sob a Coordenação do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, conforme especificações a seguir:

I-JUSTIFICATIVAS:

- Atendimento ao disposto na Portaria SME 2.419/2009, onde instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar;
- Proposta da Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (SEME), que tem como objetivo proporcionar aos funcionários públicos do município de São Paulo com formação em educação física e que atuam com foco na iniciação esportiva, o conhecimento da metodologia utilizada pelas modalidades esportivas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, para padronização dos trabalhos com intuito de proporcionar o acesso ao alto-rendimento.

II-OBJETIVOS GERAIS:

- Criar e aumentar o vínculo entre SEME e SME para proporcionar o acesso de possíveis talentos esportivos ao alto rendimento.
- Propiciar formação continuada dos Professores de Educação Física interessados na atualização nas modalidades esportivas.

IIII-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - Propiciar ao profissional da rede de ensino municipal a identificar possíveis talentos esportivos para o alto rendimento.

II - Criar um canal institucional entre as SEME e SME, para receber os talentos identificados para o alto rendimento na rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo.

III - Fomentar as relações do COTP e o Programa Clube Escola que trabalham com iniciação esportiva, facilitando a implantação da Rede Olímpica.

IV - Criar um vínculo com a SME para proporcionar o acesso de possíveis talentos esportivos ao alto rendimento.

IIV-ORGANIZAÇÃO GERAL:

1) Público Alvo: Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas; Coordenadores de Núcleos e Projetos e Gestor de Unidades CEUs; AGPPs com formação Educação Física atuando em iniciação esportiva nos equipamentos municipais.

2) Carga horária: 13 (treze) horas

3) Conteúdos: Serão realizadas atividades práticas para exposição da metodologia utilizada pelos profissionais do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa para iniciação esportiva em modalidades individuais e coletivas:

a.Basquete
b.Futebol
c.Handebol
d.Voleibol
e.Atletismo
f.Luta Olímpica
g.Judô
h.Natação

4) Período de Realização: dias 26 e 27 de outubro de 2010.

Programação:

Dia 26/10/10:

- 8h - Abertura
- das 8h30 às 14h30 – Atividades práticas de Atletismo, Judô, Luta Olímpica e Natação.

Dia 27/10/10:

- das 8 às 14h30 – Atividades práticas de Basquete, Handebol, Futebol e Voleibol.

5) Local: Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – Localizado na Avenida Ibirapuera, 1315 – Vila Clementino – São Paulo/SP

6) Número de vagas: 80 vagas

7) Inscrições: Através do site: www.esporteescolar.org.br, até a data de 22/10/2010, contendo as seguintes informações: Nome, RF, Cargo, Padrão, Função, Nome da Unidade Escolar, Diretoria Regional de Educação, nºs do CPF e RG, fone para contato. Será respeitada a ordem de preenchimento da ficha de inscrição no site para critério do preenchimento das vagas.

8) Certificados: Farão jus ao certificado do Curso os participantes que:

a- Obtiverem a frequência de 100%.
b- Aproveitamento "S" (satisfatório).
c- Atenderem aos critérios estabelecidos neste comunicado.

9) Informações Gerais:

a- Por se tratar de curso optativo, não haverá dispensa de ponto.
b- Entregar avaliação no final do curso.

V-Área Promotora, Coordenação e Execução:

Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - SEME

Assessoria Especial – Projetos Especiais - SME/G

COMUNICADO 1.638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Inscrições de Unidades e Orientações Gerais do Programa Recreio nas Férias Janeiro/2011

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe representou a Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** Abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2011, conforme especificações a seguir:

1-**OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2-**DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 16 anos, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são, prioritariamente, os Centros Educacionais Unificados (CEUs), demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques e outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 – O tema dessa edição do Programa é: Férias no CEU.

2.5 – Para realizar a programação, os Pólos contarão com:

2.5.1-Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada pólo recebe um agente coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Pólo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3– Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público- alvo. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades no Pólo e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).
* Infanto- juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3- Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;

2.5.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.6- Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, campeonatos, caminhadas, entre outras. A idéia central é agregar valores morais e éticos às atividades recreativas realizadas, associando diversão ao desenvolvimento pessoal de quem participa.

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em três semanas no período de férias escolares de 10 a 28 de janeiro de 2011, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. Cabe a cada Diretoria assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o pólo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Como as Unidades CEUs funcionarão de forma integrada, cabe à Gestão designar um responsável para acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Pólo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 - - Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 150 e máximo de 400 alunos inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo de 200 e máximo de 1000 alunos, para pólos de ensino fundamental ou pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 28/10/2010;

4.4 – Nas Unidades CEUs o gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 28/10/2010, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

4.6– Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.

5- **CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 21/10 a 28/10** – inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 29/10**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: Nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 20 à 29/10/2010** – inscrição de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos. As inscrições nas Unidades permanecerão abertas até completarem as vagas.

5.4 – **Até o dia 06/12/2010** – a U.E deverá encaminhar um relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições até dia 10.12.2010.

6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - **COORDENAÇÃO/ DIVULGAÇÃO: SME / ASSESSORIA ESPECIAL**

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 55

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 57

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO 1.638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição janeiro/ 2011

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14) _____** **( ) ENSINO MÉDIO (15 a 16) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ NÃO ( ) □ ( ) ANTES DE 2010 □ ( ) JAN.2010 ( ) JUL.2010			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do MUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( );ZOOLÓGICO ( ) OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Dança: ( ) ballet ( ) Jazz ( ) Outros_____ Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense ( ) teatro de bonecos	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, **concerto**) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA UE**		
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

EXONERAÇÃO
EXONERANDO,A PEDIDO,NOS TERMOS DO DECRETO N.41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARAGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79:
CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3 PADRAO:QPE14A
RF 7869118 VÍNCULO: 1
OLAVO IVO DE MATOS
ESCOLA MUN ENS FUNDAMENTAL CEL PALIMERCIO DE REZEN
ENQUADRAMENTO:233431 E.H.:161072122000000
A PARTIR DE 06/08/2010

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2
APOSENTADORIA
DEFERIDAS, dos servidores abaixo:
Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
526.445.6/2 – DIORACY DE SOUZA, proc. 2010-0.227.600-0, Título 1850/2010/SME, AGENTE DE APOIO, NIVEL II, CAT 3, B 08, SME.
Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
550.626.3/2 – IZILDINHA FERREIRA JALES, proc. 2010-0.237.537-8, Título 1854/2010/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 3, QPE 03E, SME.
Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.
500.807.7/1 – CELIO ANTONIO TRALDI, proc. 2010-0.236.312-4, Título 1848/2010/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.
531.547.6/3 – MARIA IZABEL DE MIRANDA AOQUE, proc. 2010-0.234.696-3, Título 1849/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.
675.081.8/1 – MARIA APARECIDA DE LORENZO FERRENHA, proc. 2010-0.227.246-3, Título 1862/2010/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.
Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.
551.385.5/1 – LEONOR ANUNCIAÇÃO SANTOS PEREIRA, proc. 2010-0.231.950-8, Título 1865/2010/SME, PROF. ED. INF., CAT 1, QPE 11A, SME.
554.817.9/2 – NAIR DIAS, proc. 2010-0.234.619-0, Título 1843/2010/SME, PROF. ED. INF., CAT 1, QPE 12E, SME.
668.032.1/2 – LILIAN RITA DE ABREU PIKEL, proc. 2010-0.233.002-1, Título 1855/2010/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 16B, SME.
Observação:
1. Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao **PIS/PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.
INDEFERIDAS, dos servidores abaixo:
Por contrariar o disposto no artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

RF/Vinc.	NOME	PROCESSO	DRE:
118.095.9/3	JOSEFA GARCIA PENTEADO	2010-0.231.260-0	16.30

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
CAAC
Acúmulos apreciados na reunião de 19/10/2010

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAMPO LIMPO		
7304404	ADRIANA RIBEIRO DE ALVARENGA	S/C
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTES - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAPELA DO SOCORRO		
7523858	GABRIELE DALARTE	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
7762704	GLENA COSTA MARTINS DA SILVA	S/C
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA		
S/R	ANA PAULA AMARAL DE SOUSA	S/C
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSANTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
7915675	HERIK MAKOTO HAYASAKA	S/C

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos, desde que formalizada a exoneração/dispensa/rescisão/licença sem vencimentos do cargo/função noticiada, que deverá ser apresentada no ato do início de exercício na rede de ensino municipal.
Os interessados deverão apresentar os atestados de horários para análise.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GUAIANASES		
6683347	LUZIA VIEIRA SILVA	153378
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA		
5604354	MIRIAN BRITO	153394
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PENHA		
6951996	MARIA DAS GRACAS F. DE A. CONTINI	153091
6951996	MARIA DAS GRACAS F. DE A. CONTINI	153093
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA		
6518141	FRANCISTONIA MARIA D. DOS S. POLISEL	153005
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MATEUS		
6788246	CARLA FONSECA VIDAL	153247

O acúmulo de cargos atende às exigências legais.

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA
HORÁRIO AMAMENTAÇÃO
O(a) diretor(a) do (a)EMEI PARQUE BRISTOL, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Priscila Jolo Szamszoryk R.F.723.918.1/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 25/02/2010.
O(a) diretor(a) do (a)EMEI MONTEIRO LOBATO, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Rosivânia Ângelo Prata R.F.755.088.0/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 06/03/2010.
O(a) diretor(a) do (a)EMEI JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário , à servidora Priscila Joloi Szamszoryk R.F.773.560.0/1, para amamentar seu(sua) filho(a) por 12(doze) meses, a partir de 09/04/2010.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
Acúmulos apreciados na reunião de 18/10/2009

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
ACÚMULOS LÍCITOS		
3106900	SONIA MARIA DA FONSECA	150733
5024943	MARIANA LOURDES ASPRINO	141569
6021531	MARIA DE LOURDES MOREIRA	151892
6037623	SUZE ARTEM DINIZ	149930
6687776	MARILEI DO CARMO DE PAULA LEITE	153342
7442254	ELIANA APARECIDA M. SANTANA	152749
7452055	MICHELLE NASCIMENTO ALVES	153278
7706715	ANGELA MARTINS DO CARMO	153167
7706715	ANGELA MARTINS DO CARMO	153356
7732589	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	152012
7738048	ADRIANA DAMASCENO A. OLIVEIRA	153162
7788401	FABIANA SOUTO DE VITTO	153010
7800428	AFONSO SOARES DE O. SOBRINHO	151807
7807341	SOLANGE DA CONCEIÇÃO TORRES	150515
7809956	PRISCILA CIOTTO LEMOS	152763
7938063	ELISANGELA MARTINEZ	152908
7938365	KATYA REGINA PADILHA ORTIZ	153134
7939108	SILVANA TAVARES FERRAREZ	152906
7940807	NEUSA M. GONÇALVES DE OLIVEIRA	152271
7941200	ALINE LENI G. CARREIRA TEZEI	152900
7942656	JANICLEIDE K. SILVA DO NASCIMENTO	153153
7943300	ERICA FAVARO DO LAGO HIARIART	152934
7944322	LUANA WELTER MACHADO	153469
7944675	VALERIA CRISTINA COSTA MESALIRA	152965
7949596	RAQUEL QUEIROZ COELHO FERLE	153344

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/ BRASILÂNDIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação de Publicação em DOC 16/10/10,página 38,referente a Abertura de Inscrição para o cargo vago de Diretor de Escola da EMEI Prof. Arlindo Veiga dos Santos
Onde-se-lê: Data de Reunião de Conselho de Escola: dia 25/10/10 às 19:00 horas
Leia-se: Data de Reunião de Conselho de Escola: dia 27/10/10 às 19:00 horas.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA
OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS
Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da portaria nº 074/ SMG.G/2009, a Unidade de Recursos da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar as opções de Inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:
Legenda
GTT – Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico (código de pagamento = 0157); **GAE** – Gratificação de Apoio a Educação (código de pagamento = 177).
GEE – Gratificação Especial para Especialistas em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social e Diretor de Equipamento Social (código de pagamento = 0175);
PPD – Premio de Produtividade e Desempenho (código de pagamento = 0186);

RF/Vc	NOME	GTT	GAE	GEE	PPD	PARCELAS A PARTIR
3181898/2	WANDERLAN DE ARAUJO SOUZA		X			11/08/2005
5155525/2	ESTEFANIA LOPES DA SILVA		X			11/08/2005
5399301/2	ZULEIDE RODRIGUES GUIMARAES		X			11/08/2005
5404223/2	MARIA DE LOURDES F NYERGES				X	11/08/2005
5587158/2	EDUARDO CELESTINO DA SILVA		X			11/08/2005
6222005/3	ANTONIO ABILIO DOS SANTOS		X			11/08/2005
6879641/2	GIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS		X			11/08/2005
6880649/1	AILTON SANTOS DE LIMA		X			11/08/2005
6890113/2	PEDRO FAULA HORTA		X			11/08/2005
6977278/1	ANTONIO DOS SANTOS DIAS		X			11/08/2005
6990070/1	JOSE AUGUSTO SANTOS DE JESUS		X			11/08/2005
7153881/1	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA		X			11/08/2005

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO
LICENÇA NOJO

RF.	NOME	Nº DE DIAS	A PARTIR DE
588.341.5/2	Elias J.Barbosa	08	25/09/10
652.208.4/2	Edna S.C.Bullo	08	20/09/10
681.023.3/1	Luciana N.Pina	08	14/09/10
691.929.4/1	Rosangela da S.Bastos	08	27/09/10
697.865.7/2	Rosana G.M.Pereira	02	20/09/10
723.075.3/1	Dulce F.Freire	08	01/10/10
751.550.2/2	Karina R.Moreno	08	17/09/10

LICENÇA GALA

535.931.7/2	Trindade M.da Silva	08	25/09/10
724.391.0/1	Karina C.Madeira	08	23/09/10
741.951.1/2	Agnaldo dos S.Hipolito	08	25/09/10
784.856.1/1	Altiva G.de Oliveira	08	02/10/10

ALTERAÇÃO DE NOME

R.F.	DE	PARA	MOTIVO
756.522.4/1	Margarete M.R.M. de Araújo	Margarete M.R.Monteiro	divorcio

ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL

535.931.7/2	Trindade M.da Silva	solteira	casada
724.391.0/1	Karina C.Madeira	solteira	casada
741.951.1/2	Agnaldo dos S.Hipolito	solteiro	casado
756.522.4/1	Margarete M.R.M. de Araújo	casada	divorciada
784.856.1/1	Altiva G.de Oliveira	solteira	casada

LICENÇA PATERNIDADE

748.761.4/1	Nelson F.de Jesus	06	19/09/10

LICENÇA GESTANTE
Concedo 180 dias de Licença Gestante, nos termos do art. 148 da Lei 8989/79, alterado pelos art.1º e 2º da Lei 14.872/08, publicado em DOC de 01/01/09

RF	NOME	A PARTIR DE
725.552.7/1	Adriana M.M.Gonçalves	23/09/10
783.000.9/1	Kelly de O.Fontenele	19/09/10
783.077.7/1	Ana P.X.de Carvalho	04/10/10

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO
Deferimento, nos termos do artigo 1º e 2º do Decreto 45.323/04, da redução de uma hora da jornada de trabalho diário.

RF	NOME	A PARTIR DE
750.784.4/1	Cleuma D.C.N.dos Santos	10/04/10
793.943.4/1	Michele S.F.de Oliveira	22/03/10

HORARIO ESTUDANTE
Despacho deferido a pedido, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei 8989/79 regulamentada pelo Decreto 17.244/81, com as alterações trazidas pelo Decreto 24245/87, com redução de sua jornada de trabalho, passando a cumprir o seguinte horário:

RF	NOME	HORARIO	PERIODO	ESCOLA
775.252.1/1	Maria L.da Silva	06:30 – 14:00	julho a dezembro	EMEF GENERAL DE GAULLE

Retificação do período de horário estudante da servidora Alessandra A.Pereira, RF 729.800.5/1 na publicação DOC de 28/09/10, sendo o correto Julho a Dezembro e não como constou.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CAMPO LIMPO
FÉRIAS DEFERIDAS

RF/VÍNCULO	NOME	EXERCICIO	Nº DE DIAS	A PARTIR DE:
GESTOR DO CEU				
136.264.0/3	Walkyria C.Bertolo	10	15	16/11/10
621.711.7/2	Célia V.da Silva	07	20	20/09/10
SUPERVISOR				
313.767.8/3	Odair Calli	10	10	23/11/10
523.497.2/2	Rosilda S.Souza	10	15	17/12/10
656.662.6/4	Glauce M.Vieira	10	15	27/12/10
754.024.8/1	Marcia M.R.Narciso	10	20	13/12/10
DIRETOR				
539.796.1/2	Sueli Silva	10	15	04/01/10
539.796.1/2	Sueli Silva	10	15	08/09/10
545.537.5/4	Daisa Simões	10	10	18/10/10
608.678.1/2	Norma L.R.de Oliveira	10	15	18/10/10
680.985.5/1	Marianne B.Brandão	10	15	16/11/10
ASSISTENTE DE DIREÇÃO				
694.320.9/1	Leila M.P.Caetano	10	20	13/10/10
COORDENADOR PEDAGÓGICO				
549.228.9/2	Tania M.f.Ferreira	10	20	08/09/10
599.005.0/2	Jean C.Mujollo	10	15	08/09/10
618.765.0/2	Luciana E.Maiuri	10	15	09/12/10
744.658.6/1	Katia C.Benvenuto	09	30	24/11/10
SECRETÁRIO DE ESCOLA				
518.558.1/3	Maria E.de Camargo	10	15	23/11/10
738.797.1/1	Luis M.Barros	10	15	24/09/10
775.837.5/1	Adriano dos S.Vaz	10	30	03/11/10
A.T.E.1				
775.759.0/1	Sheila A.Coutinho	10	15	02/12/10
COORDENADOR DE PROJETOS				
693.203.7/2	Marcelo da S.Batista	10	15	13/10/10
781.686.3/1	Flavio F.de Almeida	10	30	08/09/10
COORD. DE PROJ. CULTURAIS- BIBLIOT.				
776.198.8/1	Eliege Antonio	10	15	01/12/10

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO
CEI JARDIM SÃO LUIZ II
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA .
BIÊNIO: 2010/2012
MANDATO: 01/07/2010 à 30/06/2012
PRESIDENTE : RENATA DE PAULO ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: CLAUDIA NERI FERREIRA
1º SECRETÁRIO: IVANILDA DUARTE DE FREITAS
2º SECRETÁRIO: GERALDA OLIVEIRA DA SILVA
MEMBROS SUPLENTES:
MARIA DO CÉU OLIVEIRA DE QUEIROZ DE LIRA
LILIAN AMÉLIA FUDABA EGREJA REIS
LILIAN PEREIRA DE BREYNE
EMEF ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA
BIÊNIO 2010/2012
MANDATO: 04/08/2010 À 03/08/2012
PRESIDENTE DA CIPA: MARLI COUTINHO BENTO
VICE PRESIDENTE: LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARY LUCIA DE SOUSA
SEGUNDO SECRETÁRIO:MONICA APARECIDA DONIZETE DE ALMEIDA
MEMBROS SUPLENTES
SANDRA DA SILVA BOZZA
DULCINEIA ALVES DOS SANTOS
RENI RIBEIRO SOARES
JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
MARIA DA PENHA DE JESUS SANTOS
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
MARIA DO AMPARO ALVES DE FRAGA
ELETICE SILVA ROSA
NEUZA DE ANDRADE PEREIRA
EMEF CLEMENTE PASTORE-PROF.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Cidade Ademar

PROGRAMAÇÃO III SEMANA DO SERVIDOR

Data: 19/10/2010
09h00 "Abertura Oficial Semana do Servidor**"**
Subprefeito José Rubens Domingues Filho
09h30 Pró-Reitor de Marketing - Helio Athia Palestra **"A impoetância de Aprender para servir"**
Uni*Ítalo* **– Graduação e Pós-Graduação**
10h30 Coffee Break Oferecido pela ***Uni****Ítalo*

De 19 à 22/10/2010 das 09:00 às 16:00

O Ponto de Encontro com a Beleza!
Com Sansei Cosméticos e Similares
Data: 20/10/2010 –
"MÉTODO DEROSE"
10h00min Milton Marino e Rafael Sanchos "Yoga"

Data: 21/10/2010
"UmaPaz"
Palestrante Glacilda Pinheiro C Pedroso "CONSUMO"

Data: 22/10/2010
14h00 "Encerramento junto ao Subprefeito"
Apresentação Taekwondo
João Raphael N. de Abreu
Marina Almeida de Abreu
Rubem Fachini
Rotary Clube Cidade Ademar
Dança de Salão Profª Helena Ferreira Pires

PARCEIROS

Sansei - UniÍtalo

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 56

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 56 | São Paulo, terça-feira, 20 de setembro de 2011 | Número 177

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DECRETO Nº 52.655, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a gestão e a execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras será responsável pela execução, controle, operacionalização e fiscalização dos serviços de 2º escalão definidos no Decreto nº 29.929, de 23 de julho de 1991, com alterações posteriores.

Parágrafo único. Os serviços serão contratados por meio de Ata de Registro de Preços de Manutenção dos Próprios Municipais.

Art. 3º. A programação dos serviços de que trata este decreto será elaborada com base em vistorias realizadas pelo Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais do Departamento de Edificações - EDIF da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, a partir da identificação das necessidades apresentadas pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 4º. A autorização conferida por este decreto vigorará até 22 de junho de 2012.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Parágrafo único. A utilização de recursos oriundos de outras fontes de financiamento será objeto de avaliação das Secretarias envolvidas.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 52.656, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 3.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.356/10.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.356, de 28 de dezembro de 2010, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.1410.8088	Operação Trabalho	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000.000,00
		3.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.1210.6678	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
		3.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de setembro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2011.

PORTARIA 1012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a CETESB desde 2004 vem acompanhando a situação ambiental da área denominada Complexo Center Norte, tendo para tanto instado os responsáveis a promoverem as investigações necessárias, bem como adotar medidas de intervenção, priorizando aquelas voltadas à prevenção de situações de risco à segurança das pessoas que freqüentam o local;

CONSIDERANDO que a CETESB em abril de 2011 inseriu a referida área em seu cadastro, como sendo "contaminada sob investigação" pela medição da concentração de metano feita;

CONSIDERANDO que ainda estão pendentes de avaliação pela CETESB os denominados planos de comunicação, de gerenciamentos dos riscos, ação de emergência e de monitoramento ambiental apresentado pelo Center Norte em 31 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o Auto de Intimação/Notificação nº 2558 de 26/08/2011, expedido pelo Departamento de Controle de Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, através do qual o Shopping Center Norte foi instado a apresentar, em 30 dias, os estudos ambientais desenvolvidos da área em questão;

CONSIDERANDO, ademais, a gravidade dos fatos e a necessidade imediata de prevenção de riscos à população,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Acompanhamento Permanente das medidas adotadas pelo Center Norte referentes à mitigação e implantação de sistema de remediação emergencial das áreas consideradas de risco, bem como das medidas de curto, médio e longo prazo para eliminação da contaminação existente.

II – O referido Grupo será integrado por representantes das Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente, de Coordenação das Subprefeituras, da Habitação e do Secretário Especial de Controle Urbano, que iniciará seus trabalhos no dia 26 de setembro de 2011, quando expira o prazo do Auto 2558/2011.

III - Caberá a coordenação do referido Grupo de Trabalho ao representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

IV – Ficam convidados a participar do referido Grupo representantes da CETESB e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:

1- Título de Nomeação 324 – PREF, item 9, de 26 de julho de 2011, publicado no DOC de 27 de julho de 2011.

2- Título de Nomeação 345 – PREF, item 12, de 15 de agosto de 2011, publicado no DOC de 16 de agosto de 2011.

2- Portaria 687 – PREF, de 22 de junho de 2011, publicado no DOC de 23 de junho de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1- ANDREA RAMOS BUENO, RF 788.863.5, do cargo de Assessor Técnico, referência DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ipiranga, constante da Lei 13.682/03.

2- EUNICE APARECIDA CAMPOS DIAS, RF 517.517.8, do cargo de Encarregado de Equipe, referência DAI-07, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

3- ROSA MARIA GHIRLANDA, RF 312.738.9, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

4- JOSÉ RENATO COELHO DE OLIVEIRA, RF 317.325.9, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, referência DAS-10, da Unidade de Compras, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

5- SUZY REGINA ALBERTINI, RF 578.556.1, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

6- MARIA NEIDE DE SOUSA BARBOSA, RF 602.329.1, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

7- ARY FARIA MACHADO FILHO, RF 799.557.1, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS-11, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

8- PEDRO HENRIQUE COSTA NOVAES GOPFERT, RF 792.749.5, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

9- MARGARIDA MARTINS PINHEIRO, RF 780.119.0, do cargo de Assessor Técnico, referência DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante da Lei 13.682/03.

10- GILBERTO BENEDITO FERNANDES DIAS, RF 779.631.5, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante da Lei 13.682/03.

11- ADRIANA SOUZA E SILVA, RF 755.410.9, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

12- CARLOS TATSUO HOSHII, RF 639.912.6, do cargo de Coordenador, referência DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura São Mateus, constante da Lei 13.682/03.

13- WAGNER DE TRAGLIA AMANCIO, RF 752.528.1, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Projetos e Obras, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura São Mateus, constante das Leis 10.135/86 e 13.682/03.

14- FERNANDA SOLIGA VOLTAM, RF 783.581.7, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, referência DAS-10, da Unidade Técnica de Controle Orçamentário, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura São Mateus, constante das Leis 10.135/86 e 13.682/03.

15- LUIZ CARLOS RODRIGUEZ GARCIA, RF 740.376.3, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura São Mateus, constante das Leis 10.135/86 e 13.682/03.

16- SIMONE BORGES DE LIMA, RF 798.422.7, a pedido, e a partir de 17/05/2011,do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

17- CARLOS ALBERTO MARTINS, RF 534.203.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, referência DAS-10, da Unidade Técnica de Aprovação de Projetos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Itaquera, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

18- ELSOM ANDRADE GOMES, RF 542.274.4, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

19- IRENE MISSAE GOYA BARBOSA, RF 728.985.5, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante da Lei 13.682/03.

20- LUIS PASCOAL NERES, RF 601.354.6, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

21- FERNANDA FERNANDES MARCILIO, RF 796.199.5, do cargo de Auxiliar de Gabinete, referência DAI-02, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante dos Decretos 47.963/07 e 49.114/08.

22- JOÃO CAIRES GAMA, RF 788.747.7, a partir de 19/07/2011, do cargo de Encarregado de Equipe II, referência DAI-05, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante dos Decretos 47.963/07 e 49.114/08.

23- ANDREA PEREZ DE SOUZA MORAES, RF 727.319.3, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, constante das Leis 10.135/86 e 13.682/03.

24- FLAVIO MULLER, RF 796.125.1, a pedido, e a partir de 01/08/2011, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 8.513/77 e 13.169/01.

25- INDALECIA SERGIA ALMEIDA BRANDAO ESCUDERO, RF 569.513.9, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Jabaquara, constante da Lei 13.682/03.

26- RICARDO AMARAL, RF 790.441.0, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

27- VALDIR MARRAS, RF 587.770.9, a partir de 21/04/2011, do cargo de Supervisor Técnico II, referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Produção, da Superintendência das Usinas de Asfalto, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.569/88 e 13.169/01, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

1- MARIA DO CARMO DOS SANTOS LIMA, RF 603.835.2, excepcionalmente, a partir de 09.09.2011, até ulterior deliberação, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Superintendente – PROJ G, da Superintendência de Projetos Viários – PROJ, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2- PAULA DANIELLE DE ANDRADE BUENO, RF 778.673.5, para, até ulterior deliberação, exercer o cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Biblioteca Pública Helena Silveira, da Supervisão de Bibliotecas, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 48.166/07.

3- PAMELA BATISTA RICARDO, RF 787.619.0, excepcionalmente, a partir 09.09.2011, até ulterior deliberação, para exercer o cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 11.511/94.

4- SONIA DE LOURDES CAVALHEIRO, RF 139.608.1, para, no período de 23.09.2011 a 16.10.2011, exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 47.107/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 23.9.2011, os efeitos do ato que designou a senhora BRANCA LOPEZ RUIZ, RF 610.606.4, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 47.107/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor EDSON DOS SANTOS CARVALHO, RF 740.797.1, para responder pelo cargo de Assessor Técnico, referência DAS-12, da Assessoria Técnica, da Assessoria Executiva de Defesa Civil, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pirituba, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2011, 458° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1- SIMONE DOS SANTOS MACHADO, RF 775.120.6, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

2- RAFAEL DELLANAVA MARTIN ALVES, RF 793.114.0, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

3- ROSANA SANTOS DE QUEIROZ, RF 790.014.7, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4- JOÃO PAULO DA PAIXÃO FERREIRA, RF 786.142.7, a pedido, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, constante da Lei 13.165/01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

5- REUVA SILVANA EUGENIO RIBEIRO, RF 732.710.2, do cargo de Encarregado de Turma de Limpeza Pública, Ref. DAI-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6- MARCIA CALDEIRÃO FICHER, RF 4165.3, a pedido, e a partir de 05.09.2011, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

7- BINÉIA CANDIDO MAURICIO DE SOUZA, RF 793.103.4, a pedido, e a partir de 08.08.2011, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica de Reaproveitamento de Pessoal, da Divisão de Gestão de Carreiras e Estágios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

8- TAMARA DOS SANTOS MURARI BRAGA, RF 798.661.1, a pedido, e a partir de 12.09.2011, do cargo de Assistente de Microcrédito II, Ref. DAI-06, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

9- PATRICIA MARIA DRAGO, RF 793.379.7, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

10- HERMANN HANEMANN, RF 726.997.8, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

11- ARIADNE ALMEIDA BRITO, RF 794.917.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

12- ROSELI DE ALMEIDA SILVA, RF 645.063.6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 52.269/11.

13- IVAN MARCIO ANDRADE DA SILVA, RF 793.096.8, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

14- MARIA CECÍLIA QUEIROZ PEREIRA MONTEIRO, RF 635.144.1, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

15- VANESSA DE LIMA BENEDITO, RF 790.083.0, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Controle de Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

16- FELIPE GAROFALO CAVALCANTI, RF 728.937.5, a pedido, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Supervisão de Administração – SAD, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17- DEBORAH DOMINGUES DE AVILLA, RF 609.721.9, a pedido, e a partir de 24.08.2011, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Centro de Referência de Assistência Social Regional de Vila Prudente/Sapopemba – CRAS Regional Vila Prudente/Sapopemba, da Coordenadoria de Assistência Social Sudeste – CAS SUDESTE, da Coordenadoria Geral de Assistência Social – COGEAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

18- VERA LUCIA LANGELLOTTI VELLO, RF 573.812.1, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, do Observatório de Política Social Local, do Centro de Referência de Assistência Social Regional da Mooca – CRAS Regional Mooca, da Coordenadoria de Assistência Social Sudeste – CAS SUDESTE, da Coor-

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 57

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 59

06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80412/2011 361.011.578-57 - DEBORA OTT FALCÃO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80418/2011 346.503.608-54 - DIOGO AMORIN SILVA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80423/2011 379.545.188-41 - DOUGLAS DE SOUZA ARAUJO G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80428/2011 340.230.368-03 - DOUGLAS PEREIRA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80437/2011 352.319.698-18 - ELTON SILVA DE ARAUJO G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80442/2011 353.349.728-38 - EDSON RODRIGO DO NASCIMENTO G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80454/2011 337.539.408-01 - ENOQUE JOSE DE MEIRELES G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80456/2011 398.697.078-90 - ERIC GOMES DA SILVA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80462/2011 358.215.628-13 - EVALDO ALVES DOS SANTOS G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80475/2011 391.491.448-39 - EVANDRO ALVES PINHEIRO MACHADO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80481/2011 345.807.338-86 - FELIPE MANCZ G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80485/2011 226.439.868-06 - FERNANDO CARNEIRO DA SILVA TOSTA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80744/2011 09.621.544/0001-45 - BEL CANTO PRODUÇÕES LTDA O 27.520,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
80907/2011 392.745.658-60 - FILIPE DE CASTRO G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80921/2011 395.005.598-38 - GABRIELA DA SILVA FOGO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80937/2011 367.759.638-66 - GERSON PIEROTTI G 4.216,17
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80942/2011 312.668.498-07 - GLEYTON LADISLAU PINTO G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80978/2011 345.376.648-27 - GUSTAVO ROBERTO NOGUEIRA QUINTINO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80986/2011 364.384.208-24 - HARAN MAGALHAES RODRIGUES G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
80995/2011 414.581.478-94 - HELIO AUGUSTO MORAES DE GOES G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81004/2011 388.633.178-44 - HENRIQUE AUGUSTO AMADO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81013/2011 360.313.228-97 - HENRIQUE FRANQUIM G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81016/2011 430.733.468-05 - JESSÉ XAVIER REIS G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81029/2011 356.213.528-90 - JOEL ALVES MANOEL G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81038/2011 357.492.198-52 - JONAS ALVES DE SOUZA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81047/2011 381.833.608-31 - JONATAS WASHIGTON SANTOS PEREIRA G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81052/2011 360.509.618-24 - JOSÉ LUIS DE ANDRADE JUNIOR G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81101/2011 232.393.648-40 - JOSÉ LUIS GUEDE VEGA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81107/2011 312.298.398-28 - JULIA DONLEY MESQUITA GONZALES G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81111/2011 345.334.248-80 - JULIO CESAR MARTINS NOGUEIRA DA SILVA G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81115/2011 061.515.726-29 - LEANDRO AUGUSTO TENÓRIO SOUZA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81125/2011 395.859.098-55 - LETICIA CARVALHO ANDRADE G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81131/2011 351.079.458-30 - LUCAS OLIVEIRA DA SILVA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81536/2011 06.120.201/0001-09 - CONCERTATO REPRES. ARTISTAS O 15.410,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
81598/2011 340.858.098-73 - SANDRO FONTES DE LIMA G 800,00
06.03 - Gratificações por Apresentação Artística
81775/2011 74.184.326/0001-52 - GABY LEIB PRODUCOES CULTURAIS G 37.210,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
81947/2011 355.707.918-09 - LUIZ GUILHERME NÓBREGA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81950/2011 348.648.288-22 - LUIZ GUSTAVO BIMBATTI ASSUMPÇÃO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81955/2011 338.612.028-83 - MARCO AURELIO BROCALDI FERRI G 4.216,17
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81963/2011 305.701.018-08 - MARCOS PAULO MAGNI G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81966/2011 341.431.348-02 - MARCOS VINICIUS FORATO VICENSSUTO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81971/2011 414.999.088-30 - MATHEUS ARAUJO BARROSO DO AMARAL G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81975/2011 003.779.860-03 - MAURICIO LUNDGREN G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81977/2011 339.344.408-51 - MAURO KOITI SHIMADA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81980/2011 332.336.858-40 - MAURO STAHL JUNIOR G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81984/2011 281.069.398-63 - MICHEL DE OLIVEIRA MACHADO G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81988/2011 403.357.198-13 - PATRICIA REZENDE VANUCI G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
81993/2011 015.709.206-21 - PAULA ROBERTA ANDRADE PIRES G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82000/2011 362.166.598-63 - PAULO GONÇALVES DE MOURA G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82003/2011 361.214.928-80 - PAULO LUCAS MOURA DA SILVA G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82015/2011 406.241.278-00 - PEDRO DE CAMARGO FLORENCE G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82020/2011 282.495.618-64 - RAFAEL CARVALHO MARTINEZ G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82043/2011 388.268.318-07 - RAFAEL DE CABOCLO COSTA G 4.077,00
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82047/2011 074.815.366-78 - RAFAEL FELIPE ZACARIAS G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82051/2011 420.073.408-79 - RAMON RODRIGUES DE ANDRADE G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82055/2011 368.887.948-14 - RENAN BARBOSA RODRIGUES G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82058/2011 366.620.168-70 - RENATO PEREIRA DA SILVA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82073/2011 326.657.738-80 - RODRIGO RAMOS MEDEIROS G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82077/2011 318.683.538-00 - RODRIGO LEANDRO DO PRADO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82081/2011 362.653.628-95 - ROGER SIDDARTHA BRITO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82089/2011 392.086.598-79 - ROMULO DE OLIVEIRA RAMOS MOREIRA G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82104/2011 034.384.851-17 - THAIS DE SOUZA MORAIS G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82114/2011 397.351.038-50 - THIAGO NERES DA SILVA G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82119/2011 375.154.738-00 - THIAGO SOARES LAMATTINA G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82126/2011 394.781.058-09 - WANESSA NUNES DOURADO G 4.216,17
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82138/2011 317.046.848-03 - WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82146/2011 370.220.728-76 - WELLINGTON REBOUÇAS GUIMARÃES G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82159/2011 389.646.648-84 - WILLIAN GIZZI RODRIGUES DE ARAUJO G 4.184,04
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82165/2011 371.249.498-07 - YGOR GALINDO GHENSEV G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82578/2011 330.813.898-01 - LUIS AMERICO SENA FONSECA G 4.291,08
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82593/2011 398.290.858-21 - RODOLFO GUILHERME DA SILVA G 4.226,88
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82728/2011 369.166.448-26 - GESSICA DOS SANTOS SANT ANA G 4.314,83
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82731/2011 398.501.008-00 - JENNIFER CARDOSO SOUZA SANTOS G 4.314,83
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82732/2011 030.639.031-08 - ROSANGELA RHAFAELLE DA SILVA G 4.314,83
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82734/2011 332.234.878-40 - ANA PAULA ADORRO CHAGAS G 4.314,83
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
82735/2011 360.587.648-07 - ALEXANDRE DO CARMO BRITTO G 3.431,48
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
83476/2011 059.502.668-03 - ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI O 3.000,00
96.01 - Adiantamento - Incisos I, II e III, Art. 2º, Lei 10.513/88
83622/2011 390.505.338-17 - MIZAEL JOSÉ DA SILVA JUNIOR G 24.863,60
06.02 - Corpos Estáveis
83644/2011 02.762.214/0001-20 - PAVILHÃO D CENTRO DE ARTES LTDA O 3.250,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
84566/2011 04.597.283/0001-51 - INGRESSO RÁPIDO PROM DE EVENTOS G 65.636,67
05.01 - Gerenciamento
84570/2011 04.597.283/0001-51 - INGRESSO RÁPIDO PROM DE EVENTOS E 7.758,25
05.01 - Gerenciamento
84794/2011 318.526.088-03 - ANA MARLY FOGLI SCARLATO G 43.938,73
15.01 - Locação de Imóveis
84799/2011 270.497.188-90 - ROSA EGIA GENTILE SCARLATO G 43.938,73
15.01 - Locação de Imóveis
84812/2011 312.874.888-89 - APARECIDA PICINO SCARLATO G 29.292,49
15.01 - Locação de Imóveis
84833/2011 828.505.005-00 - THEREZA SCARLATO PINTO G 5.858,50
15.01 - Locação de Imóveis
84838/2011 078.704.348-68 - VICENTE SCARLATO NETTO G 5.858,50
15.01 - Locação de Imóveis
84852/2011 610.417.698-49 - FRANCISCO CAPUANO SCARLATO G 5.858,50
15.01 - Locação de Imóveis
84858/2011 852.653.738-53 - PEDRO CARMO SCARLATO G 5.858,50
15.01 - Locação de Imóveis
84864/2011 022.054.098-59 - MARCOS VALADÃO RODOLFO G 2.929,24
15.01 - Locação de Imóveis
84875/2011 059.365.898-11 - AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR G 2.929,24
15.01 - Locação de Imóveis
84943/2011 112.925.078-45 - JOAO FRANCISCO BENEDITO CORREIA G 12.958,00
06.02 - Corpos Estáveis
84950/2011 370.116.528-92 - SANDERSON CORTEZ PAZ G 11.209,00
06.02 - Corpos Estáveis
85619/2011 841.670.686-72 - MARCELO PENIDO FERREIRA DA SILVA O 1.150,00
06.03 - Gratificações por Apresentação Artística
85714/2011 06.050.028/0001-10 - BRUNO E SCHACHTER PROD CULTURAIS O 11.084,91
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
85749/2011 08.749.559/0001-20 - SISTEMA EVENTOS PROD ART CULT O 31.580,00
22.03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
TOTAL SERVIÇOS 13.623.085,86
TOTAL COMPRAS + SERVIÇOS 13.636.305,89
REVERSÃO
EMPENHO OBJETO/FORNECEDOR NCE P.TOTAL
740 ESPÓLIO DE MATHILDE BITTAR ARES 23961 29.559,00
17.01 - IPTU
38472 CEZAR LUIS DE ALMEIDA BENTO VIDAL 24570 3.035,20
06.02 - Corpos Estáveis
39589 FRANKLIN MARTINS CHAVES 23925 1.070,21
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
40202 GUILHERME CARDOSO BOMFIM 24909 369,86
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
40220 MARLON CAIO SHIGUEMI OSHIRO 24911 317,02
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
40295 EDUARDO ALVES PINHEIRO MACHADO 23924 1.072,77
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
40411 RODOLFO VILAGGIO ARILHO 23635 1.340,94
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
40642 SÉRGIO RICARDO SILVA COUTINHO 24914 863,70
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
42429 FERNANDO AUGUSTO VIANA PAZ 24263 400,00
06.03 - Gratificações por Apresentação Artística
59182 CEZAR LUIS DE ALMEIDA BENTO VIDAL 24579
13.008,00
06.02 - Corpos Estáveis
69380 ANDRE RAMOS SANCHES 24901 305,77
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
74114 SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA EPP 24529 4.585,80
03.99 - Vigilância Ostensiva
80454 ENOQUE JOSE DE MEIRELES 24907 3.647,42
06.05 - Orquestra Experimental de Repertório
TOTAL REVERSÃO 59.575,69
TOTAL GERAL 13.576.730,20

EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 1.315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
Assunto: Inscrições Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** a abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2012, conforme especificações a seguir:

1- **OBJETIVOS:**
- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;
- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;
- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2- **DESENVOLVIMENTO:**
2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 16 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;
2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são, todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.
2.3 – Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;
2.4 – Para realizar a programação, os Pólos contarão com:
2.4.1-Recursos humanos:
2.4.1.1 – Cada pólo recebe um agente coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.
2.4.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Pólo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.
2.4.1.3–Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades no Pólo e nos passeios.
2.4.1.4– Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:
* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).
* Infanto- juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).
2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;
2.4.3- Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;
2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;
2.5 - Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, campeonatos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é agregar valores morais e éticos às atividades recreativas realizadas, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.
3- **REALIZAÇÃO:**
3.1 – O evento se desenvolverá em três semanas no período de férias escolares de 09 a 27 de janeiro de 2012, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30. Cabe a cada Diretoria Regional de Educação assegurar a realização das atividades programadas.
3.2 – Nos dias de passeio o pólo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.
4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**
4.1 – Critérios de Participação:
4.1.1 – Designar um responsável;
4.1.1.1 – Como as Unidades CEU funcionarão de forma integrada, a equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados por cada um dos Diretores dos Equipamentos que integram os CEUs;
4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;
4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Pólo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;
4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.
4.1.3 – Servir refeições;
4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;
4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 e máximo de 400 inscritos por pólo de Educação Infantil, mínimo de 200 e máximo de 1000, para pólos de ensino fundamental e pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o pólo será descredenciado e os alunos remanejados para pólos próximos.
4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação;
4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 30/09/2011;
4.4 – Nas Unidades CEUs o gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 30/09/2011, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.
4.5 – Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.
4.6– Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.
5- **CRONOGRAMA:**
5.1 – **De 26/09/2011 a 30/09/2011** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.
5.2 – **Até o dia 05/10/2011**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.
5.3 – **De 16 a 30 de novembro de 2011** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do pólo.
5.4 – **Até o dia 06.12.2011** – a U.E deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.
5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos pólos até dia 09/12/2011.
5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Pólos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.
6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**
6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;
6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;
6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.
7. - **ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME / G**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição janeiro/ 2012

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**

PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____
( ) ENSINO MÉDIO (15 a 16) _____

COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**

PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?
□ NÃO ( )
□ ( ) Antes DE 2011
□ ( ) Jan.2011 ( ) Julho 2011

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:

INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:

CENTRO CULTURAL ( ); MUSEU DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( );ZOOLÓGICO ( )
OUTROS:

Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:

Gênero: (assinale somente uma opção)	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)**
Dança: ( ) ballet ( ) Jazz ( ) Outros_____ Show musical/concerto: ( ) show musical ( ) concerto Teatro: ( ) peça ( )apresentação circense ( ) teatro de bonecos	( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade

DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA UE**
DATA ____/____/____	_____ **ASS DO RESPONSÁVEL NA DRE**

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

COMUNICADO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REFERENTE À PORTARIA nº 030/SEME/2010.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL nº 01, por meio do presente, COMUNICA aos detentores do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - Portaria nº 030/SEME/2010 e que estejam interessados em sua renovação (CRC), observem o item "8" – DA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, e protocolem o requerimento da empresa, instruído com a documentação elencada no item 2 da referida Portaria, na Assessoria Jurídica da SEME.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Gestão Administrativa

SMADS - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SETOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS
COMUNICADO
2011 0 217 333 5 – Registro de Preço para serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de material e mão-de-obra
A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS – processará licitação para Registro de Preços para serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de material e mão-de-obra, nos seguintes tipos e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE(M^2) MENSAL	QTDE (M^2) ANUAL
01	DIVISÓRIA ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PORTA/BANDEIRA	46,67	560
02	DIVISÓRIA ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PAINEL / VIDRO	55,83	670

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 58

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 60

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57 | São Paulo, quinta-feira, 15 de março de 2012 | Número 50

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

ALDA MARCO ANTONIO

DECRETOS

DECRETO Nº 53.026, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 15.993.376,16, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 15.993.376,16 (quinze milhões novecentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EF	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	223.684,71
16.10.12.365.1121.2850	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EI	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120.045,20
16.12.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	51.323,50
18.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33509200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	20.425,00
33909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	149.998,50
20.10.26.453.1262.3744	Monotrilho	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	855.479,23
20.10.26.453.1262.3752	Implantação de Abrigos de Paradas de Ônibus	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	272.181,52
27.10.18.541.1210.7116	Reforma de Parques Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	2.032.242,62
87.10.26.782.1261.4703	Tecnologia em Equipamentos de Controle de Tráfego - CFTV	
33909200.08	Despesas de Exercícios Anteriores	114.494,15
87.10.26.782.1261.4704	Fiscalização Eletrônica no Trânsito	
33909200.08	Despesas de Exercícios Anteriores	7.845.925,73
93.10.08.244.1142.6228	Proteção e Defesa da Cidadania à População em Situação de Rua	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.051.981,99
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.255.594,01
		15.993.376,16

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EF	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	223.684,71
16.10.12.365.1121.2850	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EI	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	120.045,20
16.12.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	51.323,50
18.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	170.423,50
20.10.26.453.1262.3752	Implantação de Abrigos de Paradas de Ônibus	
44905100.00	Obras e Instalações	1.127.660,75
24.10.12.361.1143.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.307.576,00
27.10.18.541.1210.6660	Fiscalização e Monitoramento Ambientais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.036.242,62
27.10.18.541.1210.6683	Realização de Estudos e Diagnósticos Ambientais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	790.000,00
27.10.18.541.1210.7116	Reforma de Parques Municipais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.000,00
87.10.26.782.1261.4703	Tecnologia em Equipamentos de Controle de Tráfego - CFTV	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	7.960.419,88
		15.993.376,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de março de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Transportes

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de março de 2012.

PORTARIAS

PORTARIA 269, DE 14 DE MARÇO DE 2012

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1- JOSÉ SÉRGIO MORANO, RF 2470/1, a partir de 01.02.2012, do cargo de Auxiliar de Administração de Cemitérios, Ref. DAI-03, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

2- WILSON PEREIRA NEVES, RF 2444/1, a partir de 01.03.2012, do cargo de Controlador de Agência Central, Ref. DAI-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

3- MARIA DA PENHA DIAS, RF 1456/1, do cargo de Assistente Social, Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

4- VANILDE COSTA DELGADO, RF 734.625.5, a partir de 02.03.2012, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Pessoal, da Seção Técnica de Administração, da Divisão Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5- ARLETE FERREIRA GANEM, RF 538.468.1, vínculo 2, a partir de 06.03.2012, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, Ref. QPE-22, da Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua aposentadoria.

6- TANIA APARECIDA BOCATO FERREIRA, RF 736.759.7, vínculo 1, a pedido, e a partir de 07.02.2012, do cargo de Secretário de Escola, Ref. QPE-11, do CEU EMEF Meninos, da Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

7- YUKIKO KOUCHI, RF 569.059.5, vínculo 2, a partir de 09.03.2012, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua aposentadoria.

8- RITA DE CASSIA ALMEIDA, RF 788.354.4, vínculo 1, a pedido, e a partir de 15.03.2012, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de março de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

DESPACHO DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

Of. 132/2012-SME-G (TID 8691076) - Secretaria Municipal de Educação - solicitação de autorização para nomeação de 500 candidatos aprovados no concurso de ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil, da classe dos docentes do Magistério Municipal - Em face dos elementos que instruem o presente expediente, especialmente as justificativas e manifestações da Secretaria Municipal de Educação a fls. 01/03, que demonstram a necessidade de suprir as vagas atualmente existentes nos módulos dos Centros de Educação Infantil decorrentes da ampliação do atendimento da demanda, bem como as vacâncias existentes e a criação do CEMEI Parque do Lago, e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls.09/10, 14 e 22/23) e de Finanças (fls. 26/27), no que concerne aos aspectos orçamentário e financeiro, que demonstram estar o pedido conforme as disposições da Lei 15.520/2012, do Decreto 52.934/2012 e da Lei Complementar 101/2000, **AUTORIZO** a nomeação de 500 candidatos aprovados no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 104, DE 14 DE MARÇO DE 2012

NATALIA DE NARDI DACOMO, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,

RESOLVE:

Designar o senhor RODRIGO MARX MATIAS CARDOSO, RF 734.421.0, para, nos períodos de 21.03.2012 a 04.04.2012 e de 09.04.2012 a 11.04.2012, substituir a senhora BRANCA LOPEZ RUIZ, RF 610.606.4, no cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, à vista de seus impedimentos legais, por férias.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2012.

NATALIA DE NARDI DACOMO, Chefe de Gabinete

PORTARIA 105, DE 14 DE MARÇO DE 2012

NATALIA DE NARDI DACOMO, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,

RESOLVE:

Formalizar a designação da senhora MARCIA CELESTINO MACEDO, RF 787.909.1, por ter, no período de 05.03.2012 a 14.03.2012, substituído a senhora RAQUEL GALVÃO DA SILVA, RF 696.911.9, no cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à vista de seu impedimento legal, por férias.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2012.

NATALIA DE NARDI DACOMO, Chefe de Gabinete

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Of. GAB.GOV. 28/12 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Afastamento da servidora Marta Lopes de Paula Cipriano, RF 568.087.5 - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV do Decreto 50.380/09, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1ºda Lei 8.989/79 e artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora MARTA LOPES DE PAULA CIPRIANO, RF 568.087.5, de SMS, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Minas Gerais, até 31/12/2012.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2011-20.244.941-1 - Secretaria de Municipal de Segurança Urbana / Guarda Civil Metropolitana. - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículos de quilometragem livre para atender o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal Segurança Urbana. - **1.** À vista dos elementos e informações dos presentes autos, com fundamento no artigo 65 inciso I, "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02, Lei 14.145/06 e Decretos 44.279/03 e alterações, 49.511/08 e alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo o aditamento do ajuste formalizado através do Termo de Contrato 002/SMSU/2011, firmado com a empresa **GN GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA** - CNPJ 71.632.160/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte com veículos de quilometragem livre para atender o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal Segurança Urbana, correspondendo a supressão de aproximadamente de 35% do valor do contrato original, conforme manifestações de fls. 515/516 e planilha de custos apresentada pela contratada no ato da assinatura do contrato original às fls. 468/477do processo em tela. – **2.** Em conseqüência, emita-se Nota de Empenho no valor total de R$ 196.800,16 (cento e noventa e seis mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), a favor da empresa acima qualificada, que onerará a dotação orçamentária 38.10.06.122.2610.2191.3390.3900.00.

PORTARIA 095/SMSU/GAB/2012

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas nas Leis nº 11.039/91 e nº 13.866/04 e suas respectivas alterações/regulamentações sobretudo no que respeita a fiscalização ao comercio irregular;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos adotados pela Guarda Civil Metropolitana no serviço diário de proteção ao espaço público e fiscalização ao comércio irregular;

CONSIDERANDO o Programa de Qualidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e as diretrizes de formulação e divulgação de normativos de padronização de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o formulário "Auto de Apreensão", anexo I, que será utilizado pelos Guardas Civis Metropolitanos nas ações de fiscalização do Comércio Informal Irregular como instrumental de registro de dados do infrator e das apreensões realizadas para encaminhamento junto a subprefeitura local.

Art. 2º O Comando Geral da GCM e o Centro de Formação em Segurança Urbana, conjuntamente, promoverão a capacitação necessária, objetivando disseminar o uso do instrumental instituído.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 13 de março de 2012.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR

CONTROLE Nº 001

COMUNICADO

AUTO DE APREENSÃO

Comunicamos através do presente auto que as mercadorias e materiais encontrados em sua posse estão sendo apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana e recolhidos ao depósito da Subprefeitura local, em razão de infringir a legislação de comércio ilegal conforme dispõe as Leis nº 11.039/91 e nº 13.866/04 e suas respectivas alterações/regulamentações.

De acordo com o disposto na legislação supracitada, será aberto Processo Administrativo para aplicação de multas e demais penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao agravamento nos casos de reincidência.

A interposição de recurso à presente apreensão e penalidades decorrentes deve ser apresentado à Subprefeitura local, juntando cópia do presente auto de apreensão.

QUALIFICAÇÃO

Nome: **RG:** **UF:**

Endereço:

Bairro: **Cidade/Estado:** **CEP:**

MATERIAL

Local da Apreensão:

Bairro: **SubPrefeitura:**

MATERIAL APREENDIDO:

GCM responsável pela Fiscalização
RF nº

Pessoa Fiscalizada

SU

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 59

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 61

SÃO MIGUEL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

AFASTAMENTO

O Subprefeito da Subprefeitura São Miguel,no uso das atribuições legais ,em face da documentação apresentada no processo 2012-0.057.450-4 e com fundamento no Decreto nº 48.743/2007, **AUTORIZA** o afastamento sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do servidor**JAIRO GALERA, RF.302.087.8/5,**Chefe Unidade Téc I , para participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, que se realizará no período de 19 a 22 de março 2012, em Foz do Iguaçu-PR.

DESPACHO DO SUBPREFEITO

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Nos termos da **O.N. nº 002/94-SMA**, republicada em 17/05/2006, em cumprimento ao Despacho Normativo nº 002/SMG.G/2006, **DEFIRO** o pagamento das férias acrescido de 1/3 ao servidor abaixo:

R.F.: 780.847.0 vinculo 2 – Luiz Carlos Malavazi - Processo nº 2012-0.037.558-7, relativo aos exercícios de: 2012 – 30 dias.

R.F.: 558.979.7 vinculo 2 - Diaulas José Gonçalves – Processo nº 2012-0.49.475-6, relativo aos exercícios de: 2007 – 30 dias e 2012 – 30 dias.

R.F.: 507.905.5 vinculo 1 – Ana Maria Pereira Brandão Alves – Processo nº 2012-0.062.263-0, relativo aos exercícios de: 2008 – 30 dias, 2011 – 30 dias e 2012 – 30 dias.

CULTURA

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - DEPTO PESSOAL

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - DEFERIDO

Reg. Func.	Nome	Req.	Lotação
729.131.1/1	Alessandro Santos Nascimento	S/Nº	C.C.S.P.

115% S/ QPA07-A, a partir de 25/02/2012

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor acima e nas bases indicadas, com cadastro providenciado para o mês de **março/2012.**

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

ALTERAÇÃO DE E.H. PARA FINS DE ACERTO

REGISTRO	NOME	DO E.H.	PARA E.H.
628.837.5/1	Silvana M. Clivati	250012030550000	250012030040100
742.667.4/1	Miriam Aloia	250012030450000	250012030560000

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFERIDA

Reg.Func.	Nome	Requerimento	Lotação
550.687.5/2	MÁRCIA MARIA APPUGLIESE	02/2012	SMB

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO no percentual de 35% sobre o padrão QPA08A, a partir de 14/02/2012, da servidora acima e na base indicada, com cadastro providenciado para o mês de **MARÇO/2012**.

LICENÇA NOJO CONCEDIDA

586.003.2/2 MARCIA CRISTINA CORTEZ MAURO

Lotada na Biblioteca Municipal Amadeu Amaral, 08(oito) dias, no período de 20/02//2012 a 27/02/2012, em virtude do falecimento de seu pai.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE ACERTO

REG.FUNC.	NOME	DE	PARA
629.600.9/1	JOSÉ HENRIQUE COSTALONGA SERAPHIM	250040030000000	250040030400000

INDENIZAÇÃO

DEFIRO o pagamento de férias da servidora abaixo, nos termos da O.N. nº 002/94-SMA-G, em cumprimento ao Despacho Normativo nº 002/SMG.G/2006, acrescidas de 1/3:

635.863.2/1 – MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA, proc. 2012-0.039.963-0, relativo às férias dos exercícios de 1996 (15 dias), 2006 (30 dias) e 2012 (30 dias).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 3 DE MARÇO DE 2012

COMUNICADO Nº 438

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Diretora da Diretoria de Orientação Técnica convoca 1 (um) professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental II de cada Unidade Educacional, para participar do **Curso de Produção de Textos: Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II**

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de subsidiar os professores de Língua Portuguesa do Ciclo II para a implementação do uso dos Cadernos de Apoio e Aprendizagem de Língua Portuguesa, que tem a finalidade de proporcionar aos alunos oportunidade de recuperação das aprendizagens de forma continua, a SME/ DOT EF realizará o curso de Formação Continuada para professores do Língua Portuguesa do Ciclo II.

A formação terá como foco as discussões sobre o trabalho didático e metodológico na área de Língua Portuguesa, mais especificamente das práticas de linguagem e produção de textos orais e escritos para que se possa alcançar a meta estabelecida para cada ano do Ciclo II: Todos os alunos com conteúdos adequados ao ano do ciclo de escolaridade.

OBJETIVOS GERAIS:

Promover a formação continuada dos professores de Língua Portuguesa que atuam no Ensino Fundamental II de modo a fortalecer a sua atuação docente tendo como referência o resultado das avaliações institucionais e processuais.

Favorecer a reflexão sobre a qualidade das situações de aprendizagem oferecidas aos alunos a partir das expectativas de aprendizagem propostas pelas Orientações Curriculares e das concepções didáticas que orientam os Cadernos de Apoio e Aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Apresentar as concepções sobre esferas de circulação, gênero, texto e sequências textuais;

Discutir procedimentos e estratégias que articulem as modalidades de linguagem, as diferentes esferas da atividade humana e as práticas de linguagem.

Refletir sobre o processo de produção de textos escritos e instrumentos para avaliação.

CONTEÚDOS:

* Esferas de circulação, gênero, texto, sequências textuais;
* Modalidades de linguagem: oralidade e escrita
* Práticas de linguagem: compreensão e produção de textos orais e escritos, análise e reflexão sobre a língua e a linguagem.
* O processo de produção de textos escritos.
* Sequências didáticas para o ensino dos gêneros.
* A avaliação de textos

METODOLOGIA:

A metodologia utilizada visa favorecer a permanente reflexão sobre a qualidade das situações de aprendizagem oferecidas aos alunos. Neste sentido serão priorizados os seguintes procedimentos :

* Compreensão da concepção de língua e linguagem presentes na proposta curricular de Língua Portuguesa por meio da análise e reflexão de atividades.
* Análise de produção de textos e construção do instrumento de avaliação.

PÚBLICO ALVO: 01 Professor de cada EMEF ou EMEFM de Língua Portuguesa do Ciclo II do Ensino Fundamental com prioridade para os professores regentes.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: até 45 professores por turma

ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO: Os encontros serão organizados por DRE de acordo com seguinte cronograma:

DRE BUTANTÃ
Datas: 16/04, 14/05, 18/06
Horário: das 8h00 às 12h00
Local: DRE Butantã
Rua Manoel Jacinto, 249 – V. Morse
DRE CAPELA DO SOCORRO
Datas: 06/03, 17/04, 08/05
Horário: 13h30 - 17h30
Local: Sala de Reuniões da DRE
Rua Monte Carlo, 25 - Veleiros
EMEF Heitor de Andrade (08/05)
Rua Dep. Adib Chammas, 140 – Veleiros
DRE CAMPO LIMPO
Datas: 17/04, 15/05, 19/06
Horário: 8h00 – 12h00
Local: DRE Campo Limpo
Av. João Dias, 3763 – Jardim Santo Antonio
DRE FREGUESIA/ BRASILÂNDIA
Datas: 20/03, 17/04, 15/05
Horário: 13h30 - 17h30
Local: DRE Freguesia / Brasilândia. Rua Leo Ribeiro e Moraes, 60
– Vila Arcádia
DRE GUAIANASES
Datas: 12/04, 15/05, 05/06
Horário: 8h30 às 12h30
Local: DOT P - Rua João dos Reis, 4
Vila Princesa Isabel
DRE IPIRANGA
Datas: 03/04, 08/05 e 19/06
Horário: Turma I: 8h00 às 12h00
Turma II: 13h00 às 17h00
Local: PUC/Unidade Ipiranga, Av Nazaré, 993 – sala 5.7 - Bloco V
DRE ITAQUERA
Datas:13/04, 10/05, 14/06
Horário:13h30 às 17h30
Local: CEFOR – Centro de Formação.
Av, Maria Luiza Americano, 2021 – Jardim Nossa Senhora do Carmo
DRE JAÇANÃ/ TREMEMBÉ
Datas: 20/03, 10/04, 15/05
Horário: 13h30 - 17h30
Local: Centro de Formação DRE J/T
Av. Gal. Ataliba Leonel, 1021
DRE PENHA
DATAS: 23/04, 21/05, 25/06
Horário: das 13h00 às 17h00
Local: EMEF Othelo Franco, Gen.
Rua Jarinu, 730 - Tatuapé
DRE PIRITUBA
Datas: Tuma I: 04/04, 30/05, 27/06
Horário: das 8h00 às 12h00
Datas: Turma II: 25/04, 30/05, 27/06
Horário: das 13h00 às 17h00
Local: DRE Rua Aurélia, 996 – sala 18
DRE SANTO AMARO
Datas: 11/04, 9/05, 13/06
Horário: 13h00 às 17h00
Local: Auditório – DRE Santo Amaro
DRE SÃO MATEUS
Datas: 14/03, 13/04, 16/05
Horário: Turma I: 8h00 às 12h00
Turma II: 13h00 às 17h00
Local: DRE São Mateus
Av. Ragueb Choffi, 1550 – São Mateus
DRE SÃO MIGUEL
Datas:17/04, 15/05, 12/06
Horário: Turma I: 8h00 às 12h00
Turma II: 13h00 às 17h00
Local: UNICSUL – Rua Ussiel Cirilo 225

INSCRIÇÕES: As inscrições serão feitas pelas Diretorias Regionais de Educação até 01(um) dia antes do início do curso.

CARGA HORÁRIA: 12 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: março a julho

CERTIFICAÇÃO: Não haverá certificação.

OBSERVAÇÕES:

1. Haverá dispensa de ponto do dia de trabalho dos professores participantes nas datas do curso indicadas em cada DRE, em conformidade com o disposto na Portaria SME nº 2.112.

2. A dispensa de ponto a que se refere ao item anterior ficará condicionada à entrega, pelo participante, de comprovante de participação do encontro presencial, emitido pela DRE responsável pela Unidade Educacional a que pertence o cursista.

3. Os comprovantes de participação dos encontros deverão ser entregues pelo cursista à direção da Unidade Educacional a que pertence no primeiro dia útil após cada encontro.

4. Os encontros ocorrerão dentro do horário normal de regência de aula, sendo que, a inscrição pelo participante no curso, ficará condicionada a anuência do Diretor de Escola da UE de exercício visando garantir o dia letivo aos alunos.

ÁREA PROMOTORA: Diretoria de Orientação Técnica / Ens Fund e Médio – e Diretoria de Orientação Técnica –Pedagógica das Diretorias Regionais de Educação.

RESPONSÁVEIS: Suzete de Souza Borelli, Cristhiane de Souza e Leila de Cássia José Mendes da Silva

CONTATOS: através das respectivas DREs.

COMUNICADO Nº 439, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Inscrições para o Programa Recreio nas Férias – Julho/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** a abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de Julho de 2012, conforme especificações a seguir:

1- **OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;

- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;

- Proporcionar ao educando a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2- **DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Pólo que são todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Pólos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 – Para realizar a programação, os Pólos contarão com:

2.4.1-Recursos humanos:

2.4.1.1 – Cada Pólo recebe um agente coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.4.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Pólo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.4.1.3–Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar e criar atividades de acordo com o público-alvo. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades no Pólo e nos passeios.

2.4.1.4– Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto- juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.4.3- Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;

2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5 - Além das atividades propostas, os Pólos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, campeonatos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é agregar valores morais e éticos às atividades recreativas realizadas, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em duas semanas no período de recesso escolar, de 10 a 20 de Julho de 2012, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30. Cabe a cada Diretoria Regional de Educação assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o Pólo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- **INSCRIÇÃO DE PÓLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Como as Unidades CEU funcionarão de forma integrada, a equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados por cada um dos Diretores dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Pólo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 e máximo de 400 inscritos por Pólo de Educação Infantil, mínimo de 200 e máximo de 800, para Pólos de ensino fundamental e Pólos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Pólo será descredenciado e os alunos remanejados para Pólos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 30/03/2012;

4.4 – Nas Unidades CEUs o gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 30/03/2012, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Pólos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

4.6– Os Pólos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.

5- **CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 21/03/2012 a 30/03/2012** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 03/04/2012**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/ CEU/ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 01a 15 de junho de 2012** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria UE e nos demais equipamentos para definição da permanência do Pólo.

5.4 – **Até o dia 20.06.2012** – a UE deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Pólos até dia 29.06.2012.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Pólos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - **ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME / G**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 439, DE 14 DE MARÇO DE 2012

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS Edição Julho/ 2012
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PÓLOS
TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)
NOME
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
REFEIÇÃO OU LANCHE
Nº DME (MERENDA)
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)
Nº
COMPLEMENTO
BAIRRO
CEP
TELEFONE 1
TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)
TELEFONE DE CONTATO
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?
? ( ) NÃO
? ( ) Antes de 2012
? ( ) Janeiro de 2012
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo):
Nº de salas: _____
Pátio coberto: _____
Pátio descoberto: _____
Quadra coberta: _____
Outros espaços:
NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:
CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); SESC SANTO AMARO ( ); OUTROS:
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:
Gênero: (assinale somente uma opção)
Teatro ( )
Dança ( )
Show musical/concerto ( )
Circo ( )
Contação de história ( )
Show de mágica ( )
TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)
( ) Atualidades
( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família)
( ) Ética e cidadania
( ) Inclusão
( ) Literatura (lendas, fábulas, contos)
( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras)
( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto)
( ) Meio ambiente
( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo)
( ) Sexualidade
DATA
_____/_____/_____
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA UE
DATA
_____/_____/_____
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

TID nº 8567645 - Lilia Cristina de Farias Moda Nunes – RF 796.324.6/1 - Prorrogação de licença gestante – Servidora Contratada - À vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que adoto, DEFIRO o pedido de prorrogação da Licença à Gestante formulado pela servidora Lilia Cristina de Farias Moda Nunes – RF 796.324.6/1, Professora de Ensino Fundamental II e Médio, contratada por tempo determinado em caráter excepcional.

(TID 8283858) - Iara Lucia Gonçales de Oliveira – RF 600.449.1/1 - Licença Guarda de Menor - À vista da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, e o que mais deste expediente consta, DEFIRO o pedido de Licença Guarda de Menor formulado pela servidora Iara Lucia Gonçales de Oliveira – RF 600.449.1/1, Professora de Educação Infantil, por 167 (cento e sessenta e sete) dias, a partir de 26/10/2011, por preencher os requisitos previstos na legislação atinente, nos termos da Lei nº 9.919, de 21 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 14.872, de 31 de dezembro de 2008.

TID 8757536 - Cristiane Mara Morelli Gonçalves – RF 617.138.9 - Reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos Particulares – LIP - À vista de toda a instrução deste expediente, DEFIRO o pedido de reconsideração de despacho publicado no DOC de 15/02/2012, formulado pela servidora Cristiane Mara Morelli Gonçalves – RF 617.138.9 – vínculo 3, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, lotada na EMEF Paulo Prado, para lhe conceder a Prorrogação da Licença para tratar de Interesses Particulares – LIP, por 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2012.

(TID: 8528342) - Marcia Ferreira Alves – RF 571.394.3 - Reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de Licença para Tratar de Assuntos Particulares – LIP - À vista de toda a instrução deste expediente, DEFIRO o pedido de reconsideração de despacho publicado no DOC de 17/12/2011, formulado pela servidora Marcia Ferreira Alves – RF 571.394.3, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para lhe conceder a Licença para tratar de Interesses Particulares – LIP, por 12 (doze) meses, a partir da publicação dessa decisão.

DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE-2

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

314.176.4/4 – ELON MACENA, proc. 2012-0.007.902-3, Título 0491/2012/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.

535.737.7/2 – JANDIRA FONTANA SANPAIO, proc. 2012-0.009.909-1, Título 0477/2012/SME, AGENTE ESCOLAR, CAT 4, QPE 04E, SME.

638.040.9/1 – REGINA JOAQUIM PEIXEIRO, proc. 2012-0.009.311-5, Título 0486/2012/SME, COORDENADOR PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 60

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 62

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57 | São Paulo, terça-feira, 16 de outubro de 2012 | Número 195

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

PORTARIAS

PORTARIA 1076, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor ANTONINO GRASSO, RF 778.632.8, do cargo de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1077, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor SERGIO CONTENTE, RF 804.258.6, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora ANA LUCIA PAIONI ALVES BAPTISTA, RF 659.301.1, vínculo 4, para, no período de 18.10.2012 a 27.10.2012, substituir a senhora HELENA ZAIO, RF 614.968.5, vínculo 2, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – VERA LUCIA ALVES CAETANO, RF 561.236.5, vínculo 2, a partir de 25.09.2012, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-22, da EMEF Heitor de Andrade, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

2 – TELMA DE OLIVEIRA, RF 695.855.9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03.10.2012, do cargo de Auxiliar Administrativo de Ensino, Ref. QPE-07, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, da Secretaria Municipal de Educação.

3 – DANIELA VECINO JULIÃO VALERIO, RF 680.928.6, vínculo 1, a pedido, e a partir de 09.10.2012, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, da EMEF Arthur Alvim, da Diretoria Regional de Educação da Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 15.09.2012, o cargo de Inspetor de Alunos, Ref. QPE-03, da EMEF Plácido de Castro, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o falecimento do titular, o senhor CLAUDIO AMANCIO DA CONCEIÇÃO, RF 709.527.9, vínculo 1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 342, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor MARCOS BELIZÁRIO, RF 778.496.1, para exercer o cargo de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor ANTONINO GRASSO, RF 778.632.8, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2012-0.032.609-8 - HENRIQUETA DA MOTTA FERRAZ (Espólio) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por FERNANDA FERRAZ DAL LAGO, em relação aos Autos de Multa: 03-196.571-7, de 18/03/97 (falta de limpeza); 03-196.572-5, de 18/03/97 (falta de muro); 03-196.420-6, de 18/03/97 (falta de passeio); 03-197.266-7, de 21/05/97 (falta de muro) e 03-197.267-5, de 21/05/97 (falta de passeio), Contribuinte 067.269.0023-6, sito a rua Pero Vidal e AM´s: 03-197.269-1, de 21/05/97 (falta de passeio); 03-196.573-3, de 18/03/97 (falta de passeio), relativo ao Contribuinte 067.269.0024-4, rua Juripiranga, lavrados em nome de HENRIQUETA DA MOTTA FERRAZ, em face do vício de representação apontado, sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assistira quanto à estes, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade das autuações questionadas, mantendo-se, por consequência os Autos de Multas indicados. - II – Ainda, nos termos das manifestações supracitadas e com base no artigo 48-A da Lei 14.141/06, CANCELO os Autos de Multa: 03-197.263-2, de 21/05/97 (falta de muro); 03-197.264-1, de 21/05/97 (falta de passeio); 03-196.418-4, de 18/03/97 (falta de passeio); 03-196.419-2, de 18/03/97 (falta de limpeza) e 03-196.417-6, de 18/03/97 (falta de muro), referentes ao imóvel, Contribuinte 067.269.0022-8, sito a rua Pero Vidal e em relação ao Auto de Multa 03-196.574-1, relativo ao imóvel, Contribuinte 067.269.0024-4, sito a rua Juripiranga, tendo em vista as irregularidades apontadas. - III – Por fim, RETIFICO, de ofício, para R$108,50 o valor histórico do auto de multa 03-196.571-7, de 18/03/97 e para R$217,00 os valores históricos dos autos de multa: 03-196.572-5, de 18/03/97 (falta de muro); 03-196.420-6, de 18/03/97 (falta de passeio); 03-197.266-7, de 21/05/97 (falta de muro) e 03-197.267-5, de 21/05/97 (falta de passeio); : 03-197.269-1, de 21/05/97 (falta de passeio) e 03-196.573-3, de 18/03/97 (falta de passeio), em razão do erro de cálculo constatado. - IV – Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.065.224-6 - NOVA ELO'S EDITORA E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO LTDA ME. - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 30/32) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (33/35), que adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NOVA ELO'S EDITORA E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO LTDA ME., mantendo-se, por consequência o Auto de Multa 03-220.081-1, de 14/08/2006. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.141.351-2 - Eliana Santos de Souza, RF 681.556.1 – vínculo 1. - Pedido de Reconsideração. - Advogado: Marcos Brito dos Santos, OAB/SP 278.606 - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (fls.11/15 e 16/18) e parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.19/24), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao Pedido de Reconsideração interposto pela ex-servidora Eliana Santos de Souza, RF 681.556.1 – vínculo 1, com fulcro nos artigos 157 e 160 do Decreto 43.233/03, ante a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2006-0.038.184-2 - EMBU S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO - Recurso contra imposição de penalidade - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SMSP (fls. 369/371) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 372/374), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Embu S/A Engenharia e Comércio, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, mantendo a decisão de fls. 338, por meio da qual o Senhor Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras aplicou as penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2009-0.359.596-2 - Samir Luiz Brisolla – RF. 753.523.6. - Alexandre Morais dos Santos – RF. 709.206.7. - Denílson Tomaz de Jesus – RF. 675.345.1. - Inquérito Administrativo. - ADVOGADO: Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2011-0.351.825-5, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho e com base no artigo 84, inciso III "alínea" b e artigo 26, ambos da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **90 (NOVENTA)** dias de **SUSPENSÃO ao GCM 2ª Classe SAMIR LUIZ BRISOLLA** – RF. 753.523.6, lotado na IR-BR, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 16 inciso III e artigo 19, inciso XI todos da Lei 13.530/03 e participação em programa reeducativo como prevê o artigo 23 do mesmo dispositivo legal e a pena de **30 (TRINTA)** dias aos **GCM's 2ª Classe ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS** – RF. 709.206.7, lotado na IR-BR e **DENILSON TOMAZ DE JESUS** – RF. 675.345.1, lotado na IR-GN, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 16 inciso III e artigo 19 inciso XI todos da Lei nº 13.530/03.

2011-0.184.178-4 - Leandro Batista – RF. 756.305.1 - Apuração -Proposta de Inquérito Administrativo. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2011-0.184.178-4, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho em razão de decidir, e com base no artigo 6º, inciso I, alínea "c" da Lei 13.396/02, determino a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos dos artigos 109 e seguinte da Lei 13.530/03 contra **GCM 2ª CLASSE LEANDRO BATISTA** – RF. 756.305.1, lotado na IR-AP por infração ao artigo 7º incisos XI e XII, artigo 19 incisos X e artigo 25 inciso III todos da Lei 13.530/03.

2011-0.230.012-4 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 83/85, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo Artigo 6º, IV da Lei 13.396/2002, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **INSPETOR JOSUE CASIMIRO** – RF. 582.194.1.

2011-0.329.402-0 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. – A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 148/150, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo Artigo 6º, IV da Lei 13.396/2002, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **GCM 2ª CLASSE DOUGLAS JULIANO JOVANE THOMAZ** – RF. 680.522.1.

2012-0.033.160-1 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Apuração de eventual irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e ainda, a competência a mim conferida pelo Artigo 6º, IV da Lei 13.396/2002, **DETERMINO**, com fundamento no artigo 92, inciso I da Lei 13.530/03, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, vez que não restou caracterizada na esfera administrativa o cometimento de qualquer infração disciplinar. – **II –** Caso surjam novos elementos, este procedimento poderá ser reaberto, consoante a previsão do artigo 75, § 1º do Decreto 43.233 de 22 de maio de 2003.

2012-0.254.811-0 - Elmo Ferreira Reis – RF. 583.738.3. - Apuração -Proposta de Inquérito Administrativo. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2012-0.254.811-0, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho, e com base no artigo 6º, inciso I, alínea "c" da Lei 13.396/02 e artigo 84 inciso I, alínea "d", da Lei 13.530/03, **RETIRRATIFICO** o despacho de fls. 132, para excluir o inciso II do artigo 25 da Lei 13.530/03 e incluir o inciso III do artigo 25 da Lei 13.530/03, **mantendo-se todos os demais termos do citado despacho.inciso II todos da Lei nº 13.530/03.**

2012-0.256.565-0 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 29/31, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo artigo 93, parágrafo III, inciso I da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **GCM 1ª Classe WELLINGTON MARTINS DA SILVA** – RF. 648.274.1.

2012 0.256.576-6 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 45/47, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo artigo 93, parágrafo III, inciso I da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **GCM 2ª Classe RONALDO COSTA SILVA** – RF. 674.593.8.

2012-0.256.581-2 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls. 22/24, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo artigo 93, parágrafo III, inciso I da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **GCM 2ª Classe ROBERTO SILVA DA COSTA** – RF. 674.635.7.

2012-0.256.587-1 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls.35/39, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo artigo 93, parágrafo III, inciso I da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta ao servidor **GCM 2ª Classe SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA** – RF. 650.252.1.

2012-0.263.918-2 - Kleber Alexandre Marques – RF. 698.599.8. - Apuração -Proposta de Instauração de Processo Sumário. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2012-0.263.918-2, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho em razão de decidir, e com base no artigo 84, inciso I, alínea "c" da Lei 13.530/03, determino a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 103 e seguinte do mesmo Diploma Legal contra o **GCM 2ª CLASSE KLEBER ALEXANDRE MARQUES** – RF. 698.599.8, lotado na IR - CS, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c artigo 15, artigo 19 incisos XVI e XXXVII e artigo 23 todos do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Metropolitana.

2012-0.263.989-1 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana. - Apuração de irregularidade funcional. - A vista do que consta neste administrativo, e especialmente a manifestação de fls.26/29, que acolho, e ainda, a competência a mim conferida pelo artigo 93, parágrafo III, inciso I da Lei 13.530/03, **DETERMINO** a remessa dos autos para as providências estabelecidas no artigo 100, caput e seguintes da Lei 13.530/03, visando a adoção da **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE**, proposta aos servidores **GCM 2ª Classe EMERSON RIBERIO PALESE INÁCIO** – RF. 698.725.7 e **GCMF SHEILA ELIANE MOREIRA** – RF. 680.638.4.

2012-0.276.114-0 - Samiranei Pereira Alves Rocha – RF. 791.016.9. - Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2012-0.276.114-0, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, contra a **GCMF 3ª Classe SAMIRANEI PEREIRA ALVES ROCHA** – RF. 791.016.9, lotada na IR-CT, por infração ao artigo 7º incisos III, XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 19 incisos II e VII e artigo 132 incisos III e V da Lei 13.530/03.

2009-0.046.319-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Fornecimento de combustível líquido derivado do petróleo (Gasolina automotiva Comum) e Óleo Diesel, para atender as unidades da Guarda Civil Metropolitana. - No uso das atribuições que me confere a lei e à vista dos elementos constantes do presente, **RECEBO DEFINITIVAMENTE**, o objeto contratual referente aos serviços prestados pelas empresas **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 02.913.444/0001-43 e **VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 03.906.304/0001-00, declarando neste ato a quitação total da obrigação contratual.

PORTARIA 411/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2009-0.359.596-2.

RESOLVE:

Aplicar ao **GCM 2ª Classe ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS** – RF. 709.206.7, QGC 2B, **SUSPENSÃO, de 30 (TRINTA) dias**, com base no artigo 84, inciso III, alínea "b" da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c artigo 15 e artigo 16 inciso III e artigo 19 inciso XI todos da Lei 13.530/03.

PORTARIA 412/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2009-0.359.596-2.

RESOLVE:

Aplicar ao **GCM 2ª Classe DENILSON TOMAZ DE JESUS** – RF. 675.345.1, QGC 2D, **SUSPENSÃO, de 30 (TRINTA) dias**, com base no artigo 84, inciso III, alínea "b" da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c artigo 15 e artigo 16 inciso III e artigo 19 inciso XI todos da Lei 13.530/03.

PORTARIA 413/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2009-0.359.596-2.

RESOLVE:

Aplicar ao **GCM 2ª Classe SAMIR LUIZ BRISOLLA** – RF. 753.523.6, QGC 2B, **SUSPENSÃO, de 90 (NOVENTA) dias**, com base no artigo 84, inciso III, alínea "b" da Lei 13.530/03, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c artigo 15 e artigo 16 inciso III e artigo 19 inciso XI todos da Lei 13.530/03 e participação em programa reeducativo conforme prevê o artigo 23, parágrafo único todos da Lei 13.530/03.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2012-0.136.634-4 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA. - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 09 e 10, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 294/SMSU/GAB/2012, de 31 de julho de 2012, **RETIFICO**, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, o despacho de fls. 05, publicado no D.O.C de 25/05/2012, pág. 05, para incluir os bens relacionados sob as fls. 10, por se tratar de bens danificados e inservíveis.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2008-0.379.402-5 - ALDEIA VIDA E ESPORTES - Requerimento de qualificação como Organização Social - OS - À vista dos elementos contidos no presente, bem como da manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **INDEFIRO,** por **abandono,** com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei 14.141/2006 e no inciso II do artigo 56 do Decreto 51.714/2010, o pedido de qualificação como Organização Social formulado pela associação ALDEIA VIDA E ESPORTE - ALVIESP, inscrita no CNPJ 10.304.305/0001-40.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 61

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 63

SIMPROC
SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição "Em Trânsito", há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR

Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição "Em Trânsito" continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS
QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 1.482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Inscrições Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** a abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2013, conforme especificações a seguir:

1- **OBJETIVOS:**

- Oferecer programação para que os alunos e a comunidade em geral desenvolvam atividades lúdicas, culturais, passeios e práticas esportivas;

- Otimizar os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas;

- Proporcionar aos educandos a possibilidade de perceber-se como parte integrante da cidade.

2- **DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipes da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.4.1 – Recursos humanos:

2.4.1.1 – Cada Polo recebe um agente coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.4.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.4.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.4.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.4.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.4.3- Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;

2.4.4- Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5 - Além das atividades propostas, os Polos organizarão outras atividades relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, campeonatos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é agregar valores morais e éticos às atividades recreativas realizadas, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em duas semanas no período de férias escolares de 14 a 24 de janeiro de 2013, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30. Cabe a cada Diretoria Regional de Educação assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- **INSCRIÇÃO DE POLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Como as Unidades CEU funcionarão de forma integrada, a equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados por cada um dos Diretores dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 e máximo de 400 inscritos por polo de Educação Infantil, mínimo de 200 e máximo de 1000, para polos de ensino fundamental e polos mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o polo será descredenciado e os alunos remanejados para polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando à DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 24/10/2012;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar à DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 24/10/2012, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

4.6– Os Polos com inscrições acima da faixa de atendimento só serão aceitos, mediante autorização especial da SME. A Unidade deverá encaminhar memorando justificando a faixa de atendimento à Diretoria Regional de Educação, e esta encaminhará seu parecer para SME.

5- **CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 18/10/2012 a 24/10/2012** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 26/10/2012**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar à SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, CODLOC da Unidade, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 21 a 28 de novembro de 2012** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – **Até o dia 06.12.2012** – a U.E deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 10/12/2012.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - **ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME / G**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição janeiro/ 2013

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**		**TEL DE CONTATO**
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ NÃO ( ) □ ( ) Antes de 2012 □ ( ) Janeiro/2012 ( ) Julho/2012			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( );ZOOLÓGICO ( ) OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ___/___/___		_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**	
DATA ___/___/___		_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**	

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 64

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58 | São Paulo, sábado, 18 de maio de 2013 | Número 94

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.760, DE 17 DE MAIO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 429/09, DO VEREADOR GOULART - PSD)

Altera a denominação do Parque Guanhembu, área verde e de lazer com aproximadamente 50 mil m², na Subprefeitura de Capela do Socorro, para Parque Guanhembu - Benedicta Ramos Caruso, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Parque Guanhembu, área verde e de lazer com aproximadamente 50 mil m², na Subprefeitura de Capela do Socorro, para Parque Guanhembu – Benedicta Ramos Caruso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

LEI Nº 15.761, DE 17 DE MAIO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 382/08, DO VEREADOR FRANCISCO CHAGAS - PT)

Altera a denominação do Parque do Jardim Sapopemba, CADLOG 25.140-2, para Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Parque do Jardim Sapopemba, CADLOG 25.140-2, situado na área delimitada pela faixa da Adutora Rio Claro, pela Rua Eugenio Boesser e pela Quadra 162 do Setor Fiscal 154, situado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, passa a denominar-se Parque do Jardim Sapopemba – Maria de Fátima Diniz Carrera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

LEI Nº 15.762, DE 17 DE MAIO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 255/06, DO VEREADOR USHITARO KAMIA - PSD)

Denomina Rua Roberto Baldin o logradouro público sem denominação, codlog 40.441-1, conhecido como Estrada da Cachoeira, Estrada do Corisco e Estrada Três Cruzes, com início nesta última (codlog 36.766-4) e término na rua sem denominação (codlog 40.458-6), Setor 227 – Quadras 990 e 995, localizado no bairro Jardim Corisco, Distrito de Tremembé, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Roberto Baldin o logradouro público sem denominação, codlog 40.441-1, conhecido como Estrada da Cachoeira, Estrada do Corisco e Estrada Três Cruzes, com início nesta última (codlog 36.766-4) e término na rua sem denominação (codlog 40.458-6), Setor 227 – Quadras 990 e 995, localizado no bairro Jardim Corisco, Distrito de Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 53.924, DE 17 DE MAIO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente, bem como cria o Comitê Intersecretarial de Implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada entre 1º de junho e 1º de setembro de 2013, em São Paulo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Serviços e do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Implementando a Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais de Serviços e do Verde e do Meio Ambiente instituir, mediante portaria intersecretarial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Preparatória Municipal.

Art. 4º À Comissão Preparatória Municipal incumbirá definir a data, o local, o critério de participação, a elaboração de proposta do conteúdo, método, organização e funcionamento e a eleição dos delegados da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Fica criado o Comitê Intersecretarial de Implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com o objetivo de coordenar a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1º O Comitê Intersecretarial será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Serviços;

II - Secretaria do Governo Municipal;

III - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo;

VII - Secretaria Municipal da Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

§ 2º A coordenação do Comitê Intersecretarial caberá à Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 6º O Comitê Intersecretarial contará com a colaboração de grupos de trabalho, neles ficando assegurada a participação da sociedade civil.

Art. 7º Ficam criados 5 (cinco) Grupos de Trabalho – GTs, com as seguintes atribuições:

I – GT-1 - elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos;

II - GT-2 - coordenação e reelaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo, incluindo o Plano para o Sistema de Coleta Seletiva;

III - GT-3 - elaboração do Programa de Coleta Seletiva Solidária nos próprios municipais, com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

IV - GT-4 - coordenação e implementação das ações de manejo dos Resíduos da Construção Civil – RCC;

V - GT-5 - proposição de instrumentos normativos e legais para a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho serão coordenados pelo Comitê Intersecretarial de Implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 8º O Comitê Intersecretarial elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Regimento Interno de seu funcionamento e dos Grupos de Trabalho - GTs.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Serviços

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.925, DE 17 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 20.868.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 20.868.000,00 (vinte milhões oitocentos e sessenta e oito mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
99.10.15.451.1170.5160	FUNDIP - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
44905100.08	Obras e Instalações	12.094.602,00
99.10.15.452.1170.5606	Instalação de Pontos de Iluminação Pública	
44905100.08	Obras e Instalações	8.773.398,00
		20.868.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Serviços

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 53.926, DE 17 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.500.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44505100.00	Obras e Instalações	2.500.000,00
		2.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44505100.00	Obras e Instalações	2.500.000,00
		2.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de maio de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 2013.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO
PROJETO DE LEI Nº 540/11
OFÍCIO ATL Nº 087, 17 DE MAIO DE 2013
REF.: OF-SGP23 Nº 0869/2013

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 540/11, de autoria do então Vereador José Ferreira – Zelão, aprovado na sessão de 24 de abril do corrente ano, que objetiva denominar Praça Evangelina de Andrade Ribeiro o remanescente do sistema de recreio do ARR 1730, Jardim Nichioka, delimitado pela Rua Dríades e pela Avenida Maria Santana, Subprefeitura de São Miguel.

Embora se reconheça o mérito da homenageada, conforme consta de sua biografia, apresentada pelo nobre Edil, relacionada ao bairro de São Miguel, a medida aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Com efeito, a área descrita na propositura foi recentemente denominada "Praça Agnaldo Rocha do Nascimento" pela Lei nº 15.651, de 5 de dezembro de 2012, oriunda da aprovação do Projeto de Lei nº 269/12, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

Assim, atendidas as demais formalidades legais pertinentes ao processo legislativo, a denominação atribuída à praça pela referida lei não destoa da preocupação e do intuito manifestado na justificativa do autor da mensagem ora vetada, visto que atingido o objetivo primeiro de identificar o local, com isso disponibilizando aos moradores do entorno e aos munícipes em geral mais um ponto de referência para a localização de residências e do comércio local.

Desse modo, embora não houvesse, durante a tramitação do projeto de lei em pauta, qualquer óbice à sua aprovação, neste momento, estando oficialmente denominado o logradouro, a conversão da propositura em lei implicará, na prática, a alteração de denominação em desconformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que proíbe a alteração dos nomes das vias e logradouros públicos, ressalvadas quatro situações específicas, nas quais não se enquadra a hipótese constante da propositura, a saber: a) quando constituam denominações homônimas; b) quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; c) no caso de denominação suscetível de expor os moradores ao ridículo ou d) quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.

Por todo o exposto, evidente é a conclusão no sentido de que o texto aprovado não comporta a sanção pretendida, razão pela qual vejo-me compelido a vetá-lo integralmente com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17.5.2013

PORTARIA 158, DE 16 DE MAIO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os dispostos nos itens 3.3 e 4.2 do Regulamento Operacional do PNAFM, aprovado pela Portaria SE/MF nº 107/2010, e item 1 – Módulo II do Manual de Gestão Financeira dos Projetos Ampliados do PNAFM,

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pela Portaria 400-PREF, de 17.04.2012, é responsável pela coordenação dos projetos do Município de São Paulo inseridos no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, pela administração dos recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Parágrafo Único - A UEM funcionará vinculada à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – COTEC da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º A UEM terá a seguinte composição:

I – Estrutura Básica:

a) 1 (um) coordenador geral;

b) 1 (um) coordenador técnico;

c) 1 (um) coordenador administrativo e financeiro;

d) 20 (vinte) assistentes de monitoramento de processos;

e) 1 (um) coordenador geral substituto;

f) 1 (um) coordenador técnico substituto;

g) 1 (um) coordenador administrativo e financeiro substituto.

II – Estrutura Complementar:

a) Grupos Gerenciais – GG.

§ 1º A UEM será dirigida pelo Coordenador-Geral;

§ 2º Na composição da Coordenação da UEM deverá ser considerada a proporção mínima de 2/3 (dois terços) de servidores municipais efetivos, prioritariamente com dedicação exclusiva, vedada a coordenação do Projeto por consultoria externa.

Art. 3º A estrutura básica da UEM será composta dos seguintes servidores:

I) André Tomiatto de Oliveira, RF 755.995.0, na qualidade de Coordenador-Geral;

II) Keity Yamamoto, RF 805.792.3, na qualidade de Coordenador Técnico;

III) Cristiano Augusto Codonho Ferreira, RF 805.552.1, na qualidade de Coordenador Administrativo Financeiro;

IV) Satie Kimura, RF 690.146.8, na qualidade de assistente de monitoramento de processos;

V) Andrezza Karina Domingues, RF 725.121.1, na qualidade de assistente de monitoramento de processos, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico ;

VI) Michael Constanzo Di Battista, RF 805.754.1, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

VII) Márcia Hallage Varella Guimarães, RF 650.265., na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Procuradoria Geral do Município;

VIII) Lucas Castelo Branco Soares, RF 805.864.4, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

IX) Flavio Tavares Mendes, RF 805.841.5, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

X) Ricardo Neves, RF 687.611.1, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

XI) Edson Hiroshi Yamasaki, RF 805.725.7, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

XII) Ana Paula Higa Fujita, RF 805.720.6, na qualidade de assistente de monitoramento de processos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

XIII) Vanderley Hermógenes Sampaio Junior, RF 755.942.9, na qualidade de assistente de monitoramento de processos

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 63

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 65

RAR AS SUAS VOLUMETRIAS ORIGINAIS;3-RESTAUROCOMPLETO DAS FACHADAS FRONTAIS INCLUÍNDO A RECOLOCAÇÃO DAS PORTAS EJANELAS ORIGINAIS E A RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO ARQUI TETÔNICA E ESTILÍSTICA DOS FRONTISPÍCIOS;4-RECONSTRUÇÃO DO MURO ORIGINAL E RECUPERAÇÃO DOS GRADIS DE FERRO DE ACORDO COM O DESENHO PRIMITIVO.

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 002/2013 - AHSP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, **COMUNICA** que o Acervo Bibliográfico, estará fechado para o público no período de 21/05/2013 a 03/06/2013, para realização das obras de restauração interna.

A Supervisão do Acervo Permanente, Coordenação de Denominação de Logradouros Públicos e outros serviços continuarão com o funcionamento normal.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO QUADRIÊNIO DOIS MIL E TREZE – DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze, às dez horas, em segunda convocação, reuniram-se, no auditório Luiz Tenório de Brito, da Câmara Municipal de São Paulo, localizada no Viaduto Jacareí, número cem, Centro, os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo. A senhora presidente abriu a reunião apresentando o Sr. Wilson Roberto de Oliveira, contador do Conselho Regional de Contabilidade, que solicitou previamente sua participação nesta e em outras reuniões do CAE, na condição de ouvinte e com o propósito de nos dar suporte técnico para análise da prestação de contas das verbas do PNAE. Na ocasião, a Senhora Presidente informou também aos presentes que acabara de receber o material complementar sobre a prestação de contas, enviado pelo Departamento de Merenda Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação, mas que ainda não recebeu do órgão federal responsável a respectiva senha que permitirá o acesso ao sistema informatizado, para emissão de parecer conclusivo pelo meio eletrônico. A Senhora Vice-presidente do CAE ressaltou a importância de termos um profissional de contabilidade para nos auxiliar na análise da documentação específica da prestação de contas, visto que não temos formação específica na área para um trabalho mais acurado. A Senhora presidente, retomando a palavra, agradeceu a cessão de espaço na Câmara, mas observou que será necessário pleitear um auditório maior, uma vez que, havia pessoas que não puderam acomodar-se apropriadamente neste recinto. Com relação ao encaminhamento da reunião anterior, no qual foi decidido pelo envio de ofício ao Senhor Prefeito, Fernando Haddad, solicitando a chamada de concursados para o cargo de Especialista em Saúde – Nutrição, a Senhora presidente informou que a medida já surtiu efeito, visto que já foi publicada, no Diário oficial da Cidade, a autorização do prefeito para a chamada de noventa e nove candidatos aprovados, sendo que quarenta e seis deles serão lotados na SME. Na sequência foi lido o Ofício número oitenta e sete, encaminhado pelo SINESP, Sindicato dos Especialistas em Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo, encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, que trata da aquisição de merenda escolar para alunos com necessidades nutricionais especiais, com cujos termos o CAE concorda. Isto posto a Senhora Presidente submeteu à análise dos conselheiros o contido no Projeto de Lei, de autoria do Vereador Jair Tatto, que trata da permissão, aos Profissionais de Educação, para o consumo da merenda escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, ponderando as vantagens e desvantagens que, se aprovado e sancionado o PL, poderiam dele advir, tanto pelo lado do incentivo à alimentação saudável, como pela possível extinção de benefícios que esses educadores hoje têm em relação ao custeio de sua alimentação. As conselheiras Carla, Rosana e Marcia Cruz manifestaram-se a respeito do Programa Leve Leite para sugerir que haja a introdução de leite especial para os alunos que são atendidos pela merenda especial. Houve manifestação também em relação à aquisição de produtos tradicionais da dieta indígena dos três CECIs, como canjica, farinha de trigo, fubá e erva mate. A conselheira Maria Khadiga, representante da entidade Executora prontificou-se a levar esse pedido às autoridades municipais competentes. Dando prosseguimento à reunião, pediu a palavra a Sra. Carla para manifestar sua preocupação com relação à falta de experiência dos novos conselheiros para realizar as visitas às unidades escolares, solicitando que lhes fosse facultado um treinamento, pelo menos, para o correto preenchimento dos respectivos relatórios. Ficou então decidido que os conselheiros mais experientes, numa próxima reunião, repassem aos mais novos as orientações necessárias. Ato contínuo, a Sra. presidente procedeu ao sorteio das próximas Diretorias Regionais a serem visitadas nas datas: nove e dezesseis de maio, sendo que as DREs sorteadas foram: Ipiranga e São Miguel Paulista, para o dia nove de maio e DREs Guaianases, Jaçanã/Tremembé e Capela do Socorro, para o dia dezesseis de maio. Em seguida os conselheiros se colocaram a respeito da data e DRE de suas escolhas para as visitas agendadas. Com relação às unidades que poderão ser visitadas pelos conselheiros, a Sra. presidente solicitou à responsável pelo expediente administrativo do CAE, Sra. Sonia que fizesse, a partir dos registros das escolas já visitadas, a sugestão de algumas unidades para cada DRE, fato que foi contestado pela vice-presidente, alegando que a Sonia trabalha dentro da SME e que poderia haver alguma interferência nessas sugestões, por parte da Secretaria. Nesse momento a Sra. presidente pediu que se registrasse em ata sua irrestrita confiança na funcionária que, desde sempre se mostrou eficiente, competente, organizada e de responsabilidade irretocável, mas se sua sugestão gerava algum desconforto, para quem quer que seja, retirava esse encaminhamento. A seguir, a Senhora presidente informou aos conselheiros que será necessário realizar reunião extraordinária para proceder à análise da prestação de contas das verbas do FNDE, apresentadas pela Municipalidade, tendo sido escolhido o dia quatorze de maio, às nove horas e trinta minutos, excepcionalmente à Praça da Sé, número trezentos e setenta e um, segundo andar, sala duzentos e sete, para essa finalidade. Por oportuno, a senhora presidente estendeu o convite ao Sr. Wilson, que logo o aceitou e estará presente também. Em continuidade, foi lida a ata da reunião anterior, com a qual todos concordaram. Antes do encerramento desta reunião a Senhora presidente, lembrou a todos que a próxima reunião ordinária está marcada para o dia vinte e oito de maio, às nove horas, em primeira convocação, na Câmara Municipal, sendo certo que procurará o Gabinete do presidente da casa para tentar conseguir um espaço maior, que acomode a todos. Pedindo a palavra, a conselheira Marcia, representante da comunidade indígena junto ao CAE, informou que nessa mesma data comemorar-se-á o aniversário do CECI, convidando a todos para esse evento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata eu, Joyce Silva, secretária do CAE, lavrei, estando as assinaturas dos presentes consignadas em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2013.

COMUNICADO Nº 731, DE 17 DE MAIO DE 2013

INSCRIÇÕES PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS – JULHO/2013

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade com a retomada do Programa Recreio nas Férias, **COMUNICA** a abertura de inscrições de Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de julho de 2013, conforme especificações a seguir:

1- **OBJETIVOS:**

Mais do que o mero cumprimento de uma determinação legal, o Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes, das diversas regiões da Cidade, a possibilidade de perceber-se como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece. Foi concebido em 2001 como um momento de concepção das Escolas e Centros Esportivos como um ambiente de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

2- **DESENVOLVIMENTO:**

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os valores indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Merenda Escolar – DME;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- **REALIZAÇÃO:**

3.1 – O evento se desenvolverá em duas semanas no período de férias escolares de 10 a 19 de julho de 2013, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30. Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- **INSCRIÇÃO DE POLOS:**

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 por Polo de Educação Infantil, mínimo de 200, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 24/05/2013;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar a DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 24/05/2013, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5- **CRONOGRAMA:**

5.1 – **De 20/05/2013 a 24/05/2013** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 28/05/2013**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DME, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 17 a 28 de junho de 2013** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – **Até o dia 02.07.2013** – a U.E. deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 04/07/2013.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6- **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - **ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME / G**

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 731, DE 17 DE MAIO DE 2013
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição julho/ 2013

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2013 □ ( ) Janeiro/2013			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

COMUNICADO Nº724 , DE 17/05/2013

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou o Sr.Diretor Regional de Educação,divulga a chamada dos candidatos inscritos e selecionados nas unidades escolares abaixo relacionadas, obedecida a ordem de classificação nos termos do Comunicado SME nº 02, de 14/01/13, publicada em Doc. de 15/01/13, para a função de Professor Ensino Fundamental II e Médio,para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs,e Escolas Municipais de Ensino Fundamental II e Médio – EMEFMs, conforme autorização expressa em Despacho do Senhor Prefeito, publicado no Doc. de 11/01/13.

COMPONENTE CURRICULAR:PORTUGUÊS
EMEFM ANTONIO ALVES VERÍSSIMO

Classif.	Nome	R.G.
007	Rosilea Ap.de Jesus Santos	3292.072
008	Janete Pires Caetite	14.292.063-0
009	Simone P.Dutra	24.582.357-8
010	Luciana de Melo Almeida	32.257.287-3
011	Adriano Tedeschi	19.240.105
012	Telma Lucia S. Doble	14.072.706-1
013	Andreia Cristina Garcia	25.534.539-2
014	Maria Carneiro da Silva	5902.814MG
015	Edna Pedrozo	13.459.927
016	Jonas Fontanete	9.452.911
017	Fernanda Pinheiro Costa	25.551.904
018	Rosane P.dos Santos B.Paulino	4058.630
019	Valdinês Rosa de Souza	23.185.848-6
020	Nailda Siqueira Lima	25.441.853-3
021	Ligia Helena Martinez	30.414.808-8
022	Ana Paula S.Buzzo	32.040.928-4
023	Paulo Henrique A.de Oliveira	42.577.640-2
024	Cristiane B.da Silva	15.792.996
025	Janaina B.dos Santos	35.196.027-2
026	Camila Carvalho da Silva	26.686.793-5
027	Francisco P. da Silva	3048.632
028	Isabella de Oliveira Silva	33.849.429-7
029	Eliane Ap.da Silva	26.377.251-2
030	Sandra Ap.Bolani	23.492.602
031	Claudia A.Ferreira	32.257.629
032	Natalia M.Neiva	41.856.796-7
033	Stefanie Sellmer Mancinelli	41.366.823-2
034	Roberta Cortes	30.397.025
035	Raildo Soares de Araújo	27.031.081-2
036	Paula de A.S.Batista	24.915.319
037	Josefa Aunciada F.Araújo	37.095.435-X
038	Sandra Maria S.Costa	29.381.650-5
039	Grace de As Lopes	42.323.156X
040	Patricia Andresa L.Oliveira	20.597.945-2
041	Marcos Carlos da Silva	32.832.102-3
042	Edina Ribeiro S.dos Santos	16.628.853-6
043	Ana Jaqueline de Matos Pinto	29.838.859-5
044	Anilene Ferreira L.de Farias	15.621.325
045	Patricia F.de Paula Silva	27.906.570-X
046	Angela R. M.Filgueira	16.987.233
047	Cleide Rosana da Silva	23.425.221-2
048	Flavia de Amattos	24.171.537X
049	Rozires Oliveira Brait Silva	21.557.549-0
050	Lucinir Alves de Oliveira	23.694.508-7
051	Celia Regina L. Alves	18.927.376-8

COMPONENTE CURRICULAR:MATEMÁTICA
EMEFM ANTONIO ALVES VERÍSSIMO

Classif.	Nome	R.G.
006	Ivete Bernardino Machadi	19.589.854
007	Fernanda Alves da Cruz	23.050.268-4
008	Debora Lopes M.Araujo	27.848.267-3
009	Mecaele Camilo de O.Alves	3598.320
010	Andreza Rodrigues Lima	32.257.653-2
011	Rodrigo Peral	30.481.265-1
012	Danilo Garcia	42.255.869-2
013	Luiz Carlos A.L.de Souza	12.940.606
014	Simone Soares Isepe	22.754.223-X

EMEF CITY JARAGUA IV

Classif.	Nome	R.G.
001	Gislaine A.Freitas	6.693.997-6
002	Fabio Henrique Frederiche	25.891.083-5
003	Agnaldo Seixas dos Santos	17.450.224
004	Nelson Natal Campos	12.581.128
005	Elaine Cristina Ferreira	26.244.560-8
006	Darci Omena da Silva	27.848.408-6
007	Fabiola Corassa	24.174.020-4
008	Debora L.Mendes Araujo	27.848.267-3
009	Andreza R.Lima	32.257.653-2
010	Neide Madalena B.Cordeiro	11.108.235
011	Gilmar José Savini	25.562.368-9
012	Luiz Carlos A.L.de Souza	12.940.606
013	Lucas F.de Oliveira	19.278.653-2
014	Edson Louzado de Queiroz	34.703.977-7
015	Roseli Paião Arruda	23.425.047-1
016	Andréia Soares dos Santos	MG13.170.055
017	Gines Parra Peres	7.216.515
018	Michele Delfino	28.148.805-8
019	Paulo Rogério Ichikawa	23.998.203
020	Marcello Moreira Sousa	22.927.819-X
021	Moiséis Oliveira Matos	34.310.738-7
022	Rodrigo Campolongo Diniz	27.812.993-6
023	Maria Salete da Silva	28.097.081-X
024	Leandro de Melo D.Franco	34.424.754-5
025	Gilmar Santos de Oliveira	33.995.690-2

COMPONENTE CURRICULAR:INGLÊS
EMEF TEN.MOISES ELIAS DE SOUZA

Classif.	Nome	R.G.
001	Maria Cristina Mendonça	8.030.862-4
002	Mariza Tálamo B.de Oliveira	6.845.613
003	Elaine Cristina Ribeiro	17.181.385-6
004	Ana Lucia da Silva	13.380.272-3
005	Janete Pires Caetite	14.292.063-0
006	Vera Carvalho Gomes	18.602.433-2
007	Arlete Maria de Araujo	9.600.585-3
008	Marilene Latronico	6.745.365-X

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 64

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 66

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58 | São Paulo, quarta-feira, 13 de novembro de 2013 | Número 216

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 42.184, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a gestão financeira do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 42.184, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Os saldos financeiros da conta referida no artigo 3º deste decreto poderão ser utilizados na gestão financeira do sistema de transporte." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 54.581, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 250.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.1330.3511	Reformas de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
19.10.27.813.1330.4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100.000,00
		250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.1330.1421	E4117 - Reforma do CDC Faria Lima Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
19.10.27.812.1330.2057	E4026 - Associação Esportiva Talentos do CapãoCNPJ : 14119500/0001-51Rua José Freire de Carvalho,11 - Capão Redondo	
33504300.00	Subvenções Sociais	100.000,00
		250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CELSO DO CARMO JATENE, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 54.582, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.343.561,99, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.343.561,99 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.1143.6164	Atendimento Emergencial	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.343.561,99
		1.343.561,99

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
24.21.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	166.819,45
24.22.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	154.288,58
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150.312,61
24.23.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	229.446,73
24.24.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	174.811,75
24.25.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	227.179,28
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	240.703,59
		1.343.561,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 54.583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 19.897.973,37, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 19.897.973,37 (dezenove milhões oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2871	Manutenção e Conservação de Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.422.208,52
16.10.12.361.1122.2870	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	8.493.500,94
16.10.12.365.1121.2869	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	9.982.263,91
		19.897.973,37

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	
44905100.00	Obras e Instalações	1.700.000,00
16.10.12.122.2610.1400	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	140.302,68
16.10.12.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	639.850,34
16.10.12.126.2620.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação da SME	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.337.430,95
16.10.12.361.1122.1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	1.403.902,79
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	1.235.477,12
16.10.12.365.1121.1426	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	327.394,09
16.10.12.365.1121.1427	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	6.091.130,15
16.10.12.365.1121.1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	2.394.004,10
16.10.12.365.1121.1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	3.628.481,15
		19.897.973,37

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor ANTONIO DONATO MADORMO do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria do Governo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor RODRIGO JUNCAL ROSSLER, RF 807.134.9, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CHG, da Secretaria do Governo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor MAURICIO DE GOIS DANTAS, RF 807.289.2, para, no período de 01/11/13 a 30/11/13, responder pelo cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor ANTONINO GRASSO, RF 778.632.8, para, no período de 22.11.2013 a 11.12.2013, substituir o senhor ANGELO SALVADOR FILARDO JUNIOR, RF 561.074.5, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Pinheiros, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar a senhora TERESA MARIA EMÍDIO, RF 532.348.7, para, na qualidade de suplente, e como representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, integrar a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, nos termos dos incisos I, II e § 1º do artigo 14 do Decreto 43.230, de 22 de maio de 2003 e da Lei 14.879, de 07.01.2009.

II – Cessar, em consequência, a designação da senhora PATRICIA MARRA SEPE para integrar a referida Câmara.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Designar, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a que alude o artigo 8º da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04 de janeiro de 2008, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

a) FÁTIMA REGINA DE BARROS, RF 536.639.9

b) LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, RF 805.664.1

c) FRANCISCO ERNANE RAMALHO GOMES, RF 691.569.8

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ANA MARIA MALIK, RG 5.574.496

b) MARIA CRISTINA GABRIELLONI, RG 17.171.271

2. O presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será escolhido dentre os membros do Poder Executivo, nos termos do art. 38, § 1º, do Decreto Municipal 52.858/2011.

3. Fica revogada a Portaria 1176/2010-PREF.

4. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2003-1.042.957-5 - JOSÉ ROBERTO CECCOLINI - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de GTEC e SEL-G, do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSÉ ROBERTO CECCOLINI, com fundamento nos termos da Lei 13.558/03 com as alterações efetivadas pela Lei 13.876/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de prestação de serviços, categorias de uso S2.9, na rua Martinho de Campos, 295, Vila Anastácio, contribuinte 098.022.0002-6, com área construída total e a regularizar de 558,92m². - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2012-0.058.687-1 - Fernanda Ferraz Dal Lago - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto por FERNANDA FERRAZ DAL LAGO, nos termos do artigo 39, II, da Lei Municipal 14.141/06 e, como conseqüência, mantenho os Autos de Multa 09-169.410-8, 09-169.405-1, 09-169.409-4, 09-169.930-4 e 09-169.929-1, sendo certo que, no mérito, não assiste razão à recorrente. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.119.765-0 - SANTA MATILDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico de SGM, às fls. 43/44, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 45/47, que ora acompanho, **CONHEÇO DO RECURSO** interposto por SANTA MATILDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, e no mérito DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, mantendo o AM 15-345.330-3, reduzir-lhe o valor histórico para R$ 74.000,00. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1274, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1 – ANA CAMILA MIGUEL, RF 807.124.1, a pedido, do cargo de Assessor Especial, ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

2 – LUCIMAR FATIMA SANTOS, RF 728.916.2, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, ref. DAS-12, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 46.467/05.

3 – KARINA APARECIDA SERRA, RF 807.126.8, a pedido, do cargo de Assessor Especial, ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

4 – MARIA ANGELITA MORAIS, RF 707.611.8, a pedido, do cargo de Assessor Técnico (Gab. Pref.), ref. DAS-13, da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

5 – MARCO AURÉLIO PURINI BELEM, RF 811.237.1, a pedido, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, ref. DA-14, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 45.988/05.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2013.

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DA DIRETORA DE DIVISÃO – SGM/SGAA/DTCF

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2013-0.183.530-3, em nome de PAULO MASSI DALLARI, referente ao período de 01.08.2013 a 31.08.2013, no valor de R$ 4.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2013-0.093.776-5, em nome de EVALDO LUIZ DAVID, referente ao período de 02.05.2013 a 31.05.2013, no valor de R$ 500,00.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2013-0.285.932-0, em nome de ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, referente ao período de 14.10.2013 a 17.10.2013, no valor de R$ 566,50.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2013-0.254.127-3, em nome de RENATO LOPES GOMES DA SILVA, referente ao período de 25.09.2013 a 15.10.2013, no valor de R$ 3.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 2013-0.139.626-1, em nome de RENATO LOPES GOMES DA SILVA, referente ao período de 01.06.2013 a 30.06.2013, no valor de R$ 150,00.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 65

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 67

Processo: 2012-0.128.639-1
Gol Incorporadora Ltda
Reforma, construção e restauro
Av. Otavio Alves de Lima x Acesso a Rodovia Anhanguera
Memorando 19/SP-IP/AJ/2013
Subprefeitura do Ipiranga/Assessoria Jurídica
Pertinência de aplicação de multa/FUNCAP, por execução de obra sem autorização
Rua Martim Peres, 364/374 – Bairro do Cursino
Processo: 2013-0.061.292-0
Secretaria Municipal de Cultural
Aplicação de multa/FUNCAP por desrespeito as normas de preservação
Rua Cesário Mota Junior, 112 – Vila Buarque
Processo: 2013-0.284.016-5
Mario José Fuchs
Desdobro de lote
Rua Piracicaba, 188 – Bairro do Sumaré
Processo: 2013-0.168.040-7
Igreja Evangélica Holiness da Liberdade
Regularização
Rua Pirapitingui, 165 - Liberdade
Processo: 2007-0.236.791-1
JPC Participações Empreendimentos e Serviços
Recurso ao indeferimento
Rua Santa Ifigênia, 401, 403, 407
Processo: 2012-0.235.420-0
Neide Polos Plaza Lenharo
Reforma sem acréscimo de área
Av. Presidente Wilson nºs 251, 307 e 367
Processo: 2011-0.192.257-1
Nardeli Industrial Ltda
Construção
Rua Conselheiro Ramalho, 830
Processo: 2012-0.299.289-3
Sei Novo Negócio 12 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Construção
Praça da República nºs 401 e 411 - Centro
Requerimento 622/2013 – VEN 62/2013
Itaú Unibanco S.A
Direito de Preferência
Imóvel VAGA G-42 - situado na Rua Libero Badaró nº 425 – Ed. Grande São Paulo - Centro
Requerimento 624/2013 – VEN 64/2013
Itaú Unibanco S.A
Direito de Preferência
Imóvel VAGA G-84 - situado na Rua Libero Badaró nº 425 – Ed. Grande São Paulo - Centro
Requerimento 625/2013 – VEN 65/2013
Itaú Unibanco S.A
Direito de Preferência
Imóvel VAGA G-41 - situado na Rua Libero Badaró nº 425 – Ed. Grande São Paulo - Centro
Processo: 2013-0.309.108-5
Departamento do Patrimônio Histórico
Aplicação de Multa/FUNCAP
Avenida Rebouças nº 2011
Processo: 2003-1.025.989-0
Guilherme Alves Melega
Aplicação de multa/FUNCAP por desrespeito as normas de preservação
Avenida Brasil nº 557 – Jardim Paulista
Processo: 2011-0.346.761-8
Secretaria Municipal de Cultura
Aplicação de multa/FUNCAP por desrespeito as normas de preservação
Avenida Pacaembu, 1024 - Pacaembu
Processo: 2013-0.274.603-7
Takara Belmont para América do Sul Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Restauro
Rua Treze de Maio, 1315 – Bela Vista
Processo: 2013-0.297.557-5
Nelson Massarico Uehara
Desdobro de Lotes
Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 128, 136 e 142
Processo: 2011-0.316.921-8
Marcio José Pereira
Recurso contra o indeferimento
Rua Maria José s.nº
Processo 2010-0.146.319-2
Banco Itau S/A
Conservação
Avenida Higienópolis, 462
Ofício nº 247/DPH.G/2011
Departamento do Patrimônio Histórico
Aplicação de multa/FUNCAP por desrespeito as normas de preservação
Estacionamentos lindeiros ao Estádio do Pacaembu e à FAAP
Processo: 2013-0.196.790-0
Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina USP
Construção
Av. Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 255
Processo: 2013-0.306.240-9
253 Participações Ltda
Construção
Rua Maria Prestes Maia, 300 – Vila Guilherme
Processo: 2013-0.316.332-9
253 Participações Ltda
Construção
Rua Maria Prestes Maia, 300 e 480 – Vila Guilherme
Processo: 2012-0.320.532-1
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Construção
Rua Dr. Cesário Motta Júnior, 112
Processo: 2009-0.060.605-0
SMC/CONPRESP
Recurso a aplicação de multa
Rua Horácio Lafer, 164 – Itaim Bibi
Processo: 2013-0.129.050-1
Clotilde Maria Menezes Franca
Recurso ao indeferimento da regularização
Largo 13 de Maio, 174 e 176 – Santo Amaro
Processo: 2013-0.107.126-5
Sociedade Educacional "Doze de Outubro Ltda
Reforma
Rua Comendador Elias Zarzur, 301
Processo: 2012-0.334.456-9
Hermogenes Vieira da Silva Filho
Regularização
Rua João Teodoro, 284
Processo: 2013-0.150.187-1
Kiyoko Shirozaki Yoshinaga
Regularização
Rua da Glória, 224 e 226 - Liberdade
Processo: 2013-0.010.131-4
Condomínio Edifício Guarani
Conservação
Parque Dom Pedro II, 1092 - Centro
Processo: 2012-0.242.911-0
Luis Alberto da Silva Vieira
Reforma
Avenida Paulista, 648 – Bela Vista
8. Apresentação de temas gerais
1

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

COMUNICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS NOVOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o **período de 25 a 26 de novembro de 2013,** na sede da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, sediada na Rua Volkswagen, s/nº, Parque Público Lina e Paulo Raia, Casa 1, estarão abertas as inscrições para vagas de alunos novos do curso regular para o ano letivo de 2014, no horário das 09:00 às 17:00 horas, também com a opção on-line a partir das 10h do dia 25 de novembro de 2013 às 17h do dia 26 de novembro de 2013, através do endereço:

https://docs.google.com/forms/d/1ks_eVkmSiiTpITXS-q5ymKcfauzf_8N9pw79aJH7Vc4/viewform

1 DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas vagas, por faixa etária, como segue:

1.1.1 - 05 anos – período matutino – 60 vagas – nascidos em 2008

1.1.2 - 05 anos – período vespertino – 60 vagas – nascidos em 2008

1.1.3 - 06 anos – período matutino – 12 vagas – nascidos em 2007

1.1.4 - 06 anos – período vespertino – 12 vagas – nascidos em 2007

1.1.5 - 07 anos – período matutino – 17 vagas – nascidos em 2006

1.1.6 - 07 anos – período vespertino – 12 vagas – nascidos em 2006

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - No ato da inscrição, os pais ou o responsável, deverá apresentar documento de identidade da criança candidata à vaga e indicar o período pretendido (matutino ou vespertino). No caso da inscrição feita através do sistema on-line, o candidato que tenha sido sorteado e os documentos apresentados na matrícula não estejam de acordo com os critérios pré-estabelecidos, a inscrição será automaticamente cancelada.

3 - DO SORTEIO

3.1 - Caso haja maior número de inscritos que vagas disponíveis o critério de seleção será por sorteio.

3.2 - O sorteio será realizado em 28/11/2013, na própria EMIA, sediada na Rua Volkswagen, s/nº, Parque Lina e Paulo Raia, na Casa 2 - Auditório, as 10:00 horas para os candidatos inscritos no período matutino, e as 15:00 horas para os candidatos inscritos no período vespertino.

3.3 - O sorteio será realizado pelo NOME da criança inscrita.

3.4 - A presença dos pais ou responsáveis no momento do sorteio é desejável, mas não obrigatória.

3.5 - O resultado do sorteio será divulgado no dia 30 de novembro de 2013, na Secretaria de Alunos da EMIA (Casa 3) e no site da Prefeitura Municipal de São Paulo no link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/dec/formacao/iniciacao_artistica/

3.5.1 - Não será informado o resultado do sorteio por telefone ou e-mail.

3.6 - Para cada período e faixa etária do item 1.1 serão sorteados, para uma Lista de Espera, todos os candidatos não contemplados anteriormente.

4 - DA MATRÍCULA

4.1 - Data da matrícula:

4.1.1 - 03/12/2013 das 09:00 às 13:00 horas – Turma de 05 anos – manhã (matutino)

4.1.2 - 03/12/2013 das 13:00 às 17:00 horas – Turma de 05 anos – tarde (vespertino)

4.1.3 - 04/12/2013 das 09:00 às 13:00 horas – Turmas de 06 e 07 anos – manhã (matutino)

4.1.4 - 04/12/2013 das 13:00 às 17:00 horas – Turmas de 06 e 07 anos – tarde (vespertino)

4.2 - Local da matrícula:

4.2.1 - Escola Municipal de Iniciação Artística – Rua Volkswagen, s/nº - Parque Lina e Paulo Raia – Casa 3.

4.3 - Documentação necessária para efetivação da matrícula:

4.3.1 - Ficha cadastral, a ser preenchida no ato da matrícula.

4.3.2 - Fotocópia legível do RG ou Certidão de Nascimento da criança

4.3.3 - 2 fotos 3x4 recentes

4.3.4 - Fotocópia legível do RG dos pais ou responsável

4.3.5 - Fotocópia legível do comprovante de residência

4.4 - A não efetivação da matrícula nas datas acima citadas acarreta automaticamente a perda da vaga. Serão chamados para preenchimento da vaga os candidatos constantes da respectiva lista de espera, sorteada conforme o item 3.6, pela ordem.

4.5 - A matrícula deverá ser efetuada por um dos pais ou representante legal, ou por um responsável munido de autorização por escrito dos pais ou do representante legal.

4.6 - A escolha de dia e horário das aulas dos candidatos sorteados ocorrerá no ato da matrícula, por ordem de chegada.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 67.552.034/0001-60
NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE GUIA DAMSP
CONTRATO: 36/SME/2008
OBJETO: CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UEs da SME

2009-0.132.411-2-Notifico a contratada para retirada da Guia DAMSP para pagamento, no prazo de cinco dias, no valor de R$ 3.586,00 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 113, Vila Clementino, SP, Capital. A falta do referido pagamento acarretará a inscrição desta na Divida Ativa do Municipio.

COMUNICADO Nº 1.422, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Inscrições Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2014

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Programas Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade com a retomada do Programa Recreio nas Férias, **COMUNICA** a abertura de inscrições para Unidades da RME, Clubes da Cidade e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2014, conforme especificações a seguir:

1- OBJETIVOS:

Mais do que o mero cumprimento de uma determinação legal, o Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes, das diversas regiões da Cidade, a possibilidade de perceber-se como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece. Foi concebido em 2001 como um momento de concepção das Escolas e Centros Esportivos como um ambiente de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

2- DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o programa prevê participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação é de:

Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os valores indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento se desenvolverá em uma semana no período de férias escolares de 13 a 17 de janeiro de 2014, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30. Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.2 – Nos dias de passeio o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4- INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 por Polo de Educação Infantil, mínimo de 200, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs) deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida, até o dia 23/11/2013;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar a DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 23/11/2013, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5- CRONOGRAMA:

5.1 – De 19/11/2013 a 23/11/2013 - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – Até o dia 27/11/2013, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – De 03 a 14 de dezembro de 2013 – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – Até o dia 18.12.2013 – a U.E. deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 20/11/2013.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6- INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7. - ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME / G

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.422 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição janeiro/ 2014

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**	
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DAE (MERENDA)**
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1** / **TELEFONE 2**

PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____

COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**

PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?
□ ( ) NÃO
□ ( ) Antes de julho 2013
□ ( ) Julho/2013

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:

INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:

CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:

Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:

Gênero: (assinale somente uma opção)	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)**
Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade

DATA ___/___/___	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**
DATA ___/___/___	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 66

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 68

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59 | São Paulo, quinta-feira, 17 de abril de 2014 | Número 73

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.992, DE 16 DE ABRIL DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 743/09, DO VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Altera a denominação do Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar, localizado na Rua Ernesto Souza Cruz nº 2.171, Distrito de Itaquera, para Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar – Professor Jossei Toda, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de março de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Educação Unificado Azul da Cor do Mar, localizado na Rua Ernesto Souza Cruz nº 2.171, Distrito de Itaquera, para Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar – Professor Jossei Toda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 55.045, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet".

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Dos Proponentes

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do parklet dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste decreto e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1º do artigo 6º e seguintes deste decreto.

Seção II

Do Pedido e do Projeto

Art. 4º O pedido de instalação e manutenção de parklet por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado na Subprefeitura competente.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 5º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do parklet proposto;

II – descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º deste decreto;

III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previstos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT e pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet;

III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o parklet somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

V - o parklet deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

§ 2º O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT.

§ 3º Será incentivada a associação entre a instalação de parklets e equipamentos para o estacionamento de bicicletas do tipo paraciclo.

Seção III

Da Análise e da Aprovação

Art. 6º Caberá à Subprefeitura competente averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, a Subprefeitura publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

§ 2º O proponente deverá afixá-lo no local em que se pretende a instalação do parklet.

§ 3º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 4º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Subprefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos neste decreto, em especial nos seus artigos 4º e 5º.

Art. 7º Expirado o prazo de que trata o § 3º do artigo 6º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo de seu § 4º, a Subprefeitura apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada do Subprefeito.

§ 1º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Subprefeitura, que poderá consultar a Companhia de Engenharia e Tráfego – CET, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 2º O pedido de instalação de parklet em área envoltória de bem tombado dependerá de prévia autorização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP.

§ 3º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do parklet na mesma área, nos termos do § 4º do artigo 6º, a Subprefeitura examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao Subprefeito.

Art. 8º Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Subprefeitura convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do parklet.

§ 1º O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

§ 2º O termo de cooperação terá prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

Art. 9º O proponente e mantenedor do parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 10. Nos termos do disposto no §1º do artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15m² (quinze decímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada parklet instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º O proponente e mantenedor do parklet deve instalar em local visível, junto ao acesso do parklet, uma placa com dimensão mínima de 0,20m (vinte decímetros) por 0,30m (trinta decímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor".

Art. 11. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o "caput" não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 12. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 13. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Subprefeito, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 14. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes – SMT e à Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU expedirem, no âmbito de suas respectivas competências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto, diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de parklets no Município de São Paulo.

Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto, cartilha com o intuito de divulgar regras e difundir boas práticas a serem adotadas na implementação e manutenção dos parklets.

Art. 17. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2014.

DECRETO Nº 55.046, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres fica fixada nos grupos e quantidades, nos termos estabelecidos no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, de acordo com a seguinte tabela:

GRUPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	TOTAL
QUANTIDADES	0	02	04	02	0	0	0	0	0	0	0	0	08

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

DENISE MOTTA DAU, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2014.

DECRETO Nº 55.047, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 460.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
		460.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3011.3350	Implantação das Centrais de Atendimento ao Cidadão	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
47.10.17.451.3008.1395	E1768 - Revitalização do Córrego da Biguinha	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
		460.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de abril de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PAULO FRATESCHI, Secretário Municipal de Relações Governamentais

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2014.

DECRETO Nº 55.048, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.364.430,84 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.364.430,84 (dois milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
91.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.364.430,84
		2.364.430,84

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
91.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.03	Obras e Instalações	2.364.430,84
		2.364.430,84

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de abril de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2014.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 67

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 69

FICAÇÃO DAS CORES E INDICAÇÃO DO LUGAR DA FIXAÇÃO NA FACHAD - FOTOGRAFIA DA FACHADA EM TODA EXTENSÃO, INCLUINDO TÉRREO E MAIS UM- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 758, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Assessora da Assessoria Especial – Projetos Especiais/SME - G e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de junho de 2014, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de perceberem-se como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece. Desde sua concepção, em 2001, o Programa prevê a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Educação, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

- Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

- Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- REALIZAÇÃO:

3.1 – Nas Unidades CEU, o evento realizar-se-á em duas semanas no período de recesso escolar de 23/06/2014 a 04/07/2014, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30. Nas demais Unidades o mesmo cronograma ocorrerá no período de 23/06/2014 a 27/06/2014.

3.2 – Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.3 – Nos dias de passeios, o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 participantes por Polo de Educação Infantil, mínimo de 200, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados (CEUs), deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 25/04/2014;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar a DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 25/04/2014, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – **De 22/04/2014 a 30/04/2014** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 05/05/2014**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 19 a 30 de maio de 2014** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – **Até o dia 04/06/2014** – a U.E. deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 06/06/2014.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6 - INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 - ÁREA PROMOTORA: ASSESSORIA ESPECIAL – PROJETOS ESPECIAIS – SME/G

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS Edição junho/ 2014

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)

NOME:_____

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO_____

REFEIÇÃO OU LANCHE_____ Nº DME (MERENDA)

ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)_____

Nº_____ COMPLEMENTO_____ BAIRRO_____

CEP_____ TELEFONE 1_____TELEFONE 2_____

PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____

( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____

( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____

COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)

TEL DE CONTATO

PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?

? ( ) NÃO

? ( ) Antes de 2014

? ( ) Janeiro/2014

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo):

Nº de salas: _____

Pátio coberto: _____

Pátio descoberto: _____

Quadra coberta: _____

Outros espaços: NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:

INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO:

CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:

Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:

Gênero: (assinale somente uma opção)

Apresentação circense ( )

Contação de histórias ( )

Dança: ( )

Espetáculo teatral ( )

Teatro de bonecos ( )

Show musical/concerto: ( )_____

TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)

( ) Atualidades

( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família)

( ) Ética e cidadania

( ) Inclusão

( ) Literatura (lendas, fábulas, contos)

( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras)

( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto)

( ) Meio ambiente

( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo)

( ) Sexualidade

DATA

____/____/____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.

DATA

____/____/____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 03/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Presidente do Conselho do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, divulga o CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2013, a serem realizadas na sede do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Taboão, nº 10, Sumaré, conforme segue:

Mês	DIA
JULHO	24
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	11

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 57 – ABRIL/2014.

A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio do Departamento da Alimentação Escolar (DAE), comunica aos Senhores Diretores de Escola das EMEI's, EMEF's, EMEFM'S, EMEBS's e SME CONVÊNIOS, Coordenadores Gerais dos CIEJA's, Gestores dos CEU's GESTÃO da Rede Municipal de Ensino / GESTÃO DIRETA e MISTA, os cardápios que deverão ser cumpridos na semana de 21/04 a 25/04/2014 do:

AGRUPAMENTO 1: SUB PREFS (AD, BT, CL, CS, MB, PA, PI, SA) e

AGRUPAMENTO 4: SUB PREFS (AF, IP, JA, MO, SM, VM, VP)

MERENDA INICIAL - EMEI

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Composto Lácteo e Biscoito Salgado ou Biscoito Doce.

Quarta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Salgado ou Biscoito Doce.

Quinta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Salgado ou Biscoito Doce.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Salgado ou Biscoito Doce.

NOTA: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade

LANCHE – Período de 4 horas - EMEI, EMEF, EMEFM CIEJA, CEU GESTÃO e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Composto Lácteo e Barra de Cereal.

Quarta-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quinta-feira: Suco de Laranja Integral e Pão Hot Dog Integral com Salsicha.(Ag 1)

Quinta-feira: Suco de Uva Integral e Pão Hot Dog Integral com Salsicha.(Ag 4)

Sexta-feira: Composto Lácteo, Barra de Cereal e Tangerina.

NOTA: - Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

LANCHE – Período de 5 ou 6 horas - EMEI, EMEF, EMEFM EMEBS,CIEJA CEU GESTÃO e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quarta-feira: Suco de Laranja Integral e Pão Hot Dog Integral com Margarina. (Ag 1)

Quarta-feira: Suco de Uva Integral e Pão Hot Dog Integral com Margarina. (Ag 4)

Quinta-feira: Composto Lácteo, Barra de Cereal e Tangerina.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Pão de Forma com Margarina.

NOTA: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

REFEIÇÃO 1 - EMEI, EMEF, EMEFM CIEJA, EMEBS, CEU GESTÃO e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Macarrão com PTS, Chuchu Refogado e Laranja.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Salada de Berinjela e Banana Nanica.

Quinta-feira: Arroz, Feijão, Frango, Salada de Tomate e Abacaxi.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Filé de Peixe, Purê de Batata e Bananada.

NOTA:

1- A fruta indicada poderá ser substituída, caso não esteja madura, mas deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

2- As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de EMEI-EMEF", disponível no site do DAE para variar as preparações na semana.

3- O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4- A carne bovina poderá ser moída 1 vez por semana.

MERENDA SECA - EMEI, CIEJA e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Bebida Láctea UHT, Biscoito Doce Integral ou Biscoito Doce ou Biscoito Salgado e Bananada.

Quarta-feira: Bebida Láctea UHT e Biscoito Salgado Integral ou Biscoito Doce ou Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Suco de Laranja Integral ou Bebida Láctea UHT e Barra de Cereal.

Sexta-feira: Bebida Láctea UHT e Biscoito Doce Integral ou Biscoito Doce ou Biscoito Salgado

Cardápio elaborado por Nutricionistas do Departamento da Alimentação Escolar – DAE/SME

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 59 - ABRIL/2014.

A Secretaria Municipal de Educação- SME, por meio do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), comunica aos Senhores Diretores de Escola das EMEI's, EMEF's, EMEFM's, EMEBS' e SME CONVÊNIO, Coordenadores Gerais dos CIEJA's e Responsáveis pela Direção dos CMCT's da Rede Municipal de Ensino / GESTÃO DIRETA e MISTA os cardápios que deverão ser cumpridos na semana de 21/04 a 25/04/2014 do:

AGRUPAMENTO 2: SUB PREFS (CT, EM, G, IQ, IT, MP, PE) e

AGRUPAMENTO 3: SUB PREFS (CV, FO, JT, LA, MG, PJ, PR, SE, ST).

MERENDA INICIAL - EMEI e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Quarta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Quinta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

NOTA: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

LANCHE – Período de 4 horas - EMEI, EMEFM CIEJA e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Composto Lácteo e Barra de Cereal.

Quarta-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quinta-feira: Suco de Laranja Integral e Pão Hot Dog Integral com Salsicha.(Ag 2)

Quinta-feira: Suco de Uva Integral e Pão Hot Dog Integral com Salsicha.(Ag 3)

Sexta-feira: Composto Lácteo, Bolo Individual e Tangerina.

NOTA: - Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque

disponível e prazo de validade.

LANCHE– Período de 5 ou 6 horas – EMEI, EMEF, EMEFM EMEBS e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Leite Integral com Flocos de Milho.

Quarta-feira: Suco de Laranja Integral e Pão Hot Dog Integral com Margarina. (AGR.2)

Quarta-feira: Suco de Uva Integral e Pão Hot Dog Integral com Margarina. (AGR.3)

Quinta-feira: Composto Lácteo, Bolo Individual e Tangerina.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Pão de Forma com Margarina.

NOTA: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque

disponível e prazo de validade.

REFEIÇÃO 1 - EMEI, EMEF, EMEFM CIEJA, EMEBS e SME CONVÊNIO –.

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Macarrão com PTS, Chuchu Refogado e Laranja.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Carne Bovina com Batata e Bananada.

Quinta-feira: Arroz, Feijão, Frango, Salada de Escarola e Abacaxi.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Filé de Peixe, Salada de Tomate e Banana Nanica.

NOTA:

1- A fruta indicada poderá ser substituída, caso não esteja madura, mas deverá ser servida

até o próximo recebimento da feira.

2- As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de EMEI-

EMEF", disponível no site do DAE para variar as preparações na semana.

3- O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4- A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

MERENDA SECA - EMEI, CIEJA e SME CONVÊNIO

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Bebida Láctea UHT, Biscoito Doce Integral ou Biscoito Doce e Bananada.

Quarta-feira: Bebida Láctea UHT e Biscoito Salgado Integral ou Biscoito Doce.

Quinta-feira: Suco de Laranja Integral ou Bebida Láctea UHT e Bolo Individual.

Sexta-feira: Bebida Láctea UHT, Biscoito Doce Integral ou Biscoito Doce.

Cardápio elaborado por Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SME

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 56 – ABRIL/2014.

A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), comunica aos Senhores Diretores dos Centros de Educação Infantil – CEI's e CEMEI e Centro de Convivência Infantil- CCI's, da Rede Municipal de Ensino / GESTÃO DIRETA E MISTA, os cardápios que deverão ser cumpridos na semana de 21/04 a 25/04/2014 do:

AGRUPAMENTO 1: SUB PREFS (AD, BT, CL, CS, MB, PA, PI, SA) e

AGRUPAMENTO 4: SUB PREFS (AF, IP, JA, MO, SM, VM, VP)

A - CEI MUNICIPAL, CCI e CEMEI – CEI do CEMEI

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Faixa Etária 0 a 3 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR:

Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Faixa Etária 4 a 5 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos

DESJEJUM: 4 a 5 meses: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º semestre).

COLAÇÃO: 4 a 5 meses: Suco de Laranja Lima.

ALMOÇO: 4 a 5 meses: Papa composta de:

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Escarola e Carne Bovina.

Quarta-feira: Arroz ou Macarrão, Mandioquinha, Cenoura, Abobrinha, Repolho, Feijão e Carne Bovina.

Quinta-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Chuchu, Couve e Frango.

Sexta-feira: Arroz ou Macarrão, Batata Doce, Abóbora, Abobrinha, Repolho, Feijão e Carne Bovina.

Nota:

1. A composição geral da Papa de Legumes para a faixa etária de 4 a 5 meses é a seguinte: 1 arroz ou macarrão + 1 feculento (mandioca, cará, inhame, mandioquinha ou batata) + 1 hortaliça fonte de vitamina A + 1 hortaliça (legume) + 1 verdura + 1 porção de carne (bovina ou frango) e feijão (duas vezes por semana).

2. A Papa de Legumes deverá ser passada por peneira grossa na 1ª semana de introdução da alimentação e após esse período deverá ser bem amassada com o garfo.

3. Feijão: utilizar somente o caldo.

LANCHE: 4 a 5 meses: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre) acompanhada de Papa de Fruta.

Segunda- feira: Feriado.

Terça- feira: Abacate.

Quarta-feira: Mamão.

Quinta-feira: Banana Prata.

Sexta-feira: Mamão.

Nota: A fruta indicada poderá ser substituída, caso não esteja madura, mas deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

JANTAR: 4 a 5 meses: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º semestre).

SEMANA DE 21/04 a 25/04/2014

Faixa Etária 6 a 7 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 6 a 7 meses: Mamadeira: preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos:

Segunda-feira: Feriado.

Terça- feira Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Doce.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Pão de Forma.

COLAÇÃO 6 a 7 meses: Suco Natural das seguintes Frutas:

Segunda- feira: Feriado.

Terça-feira: Laranja.

Quarta-feira: Laranja.

Quinta-feira: Laranja.

Sexta-feira: Melancia.

ALMOÇO: 6 a 7 meses: Papa composta de:

Segunda-feira: Feriado.

Terça-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Escarola, Ovo e Abacate.

Quarta-feira: Arroz ou Macarrão, Mandioquinha, Cenoura, Abobrinha, Repolho, Feijão, Carne Bovina e Banana Prata.

Quinta-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Chuchu, Couve, Frango e Mamão.

Sexta-feira: Arroz ou Macarrão, Batata Doce, Abóbora, Abobrinha, Repolho, Feijão, Carne Bovina e Banana Prata.

Nota:

1- A composição geral da Papa de Legumes para a faixa etária de 6 a 7 meses é a seguinte: arroz ou macarrão + 1 feculento (mandioca, cará, inhame, mandioquinha, batata doce ou batata) + 1 hortaliça (fonte de vitamina A) + 1 hortaliça (legume) + 1verdura (folha) + 1 porção de carne (bovina ou frango) e feijão (duas vezes por semana).

2- Feijão: deverá ser amassado.

3- A fruta indicada poderá ser substituída, caso não esteja madura, mas deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

4- Introdução do ovo inteiro em substituição a carne uma vez por semana.

LANCHE: 6 a 7 meses: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 6 a 7 meses: Papa na seguinte composição:

Segunda-feira: Feriado.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 68

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 70

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59 | São Paulo, quinta-feira, 2 de outubro de 2014 | Número 184

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.082, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 291/13, DO VEREADOR ABOU ANNI – PV)

Denomina Travessa Floripes Coelho de Souza o logradouro público inominado que começa na Avenida João Barreto de Menezes, altura do nº 906, e termina aproximadamente a 50 (cinquenta) metros além do início, (Setor 89 – Quadra 158), situada no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Floripes Coelho de Souza o logradouro público inominado que começa na Avenida João Barreto de Menezes, altura do nº 906, e termina aproximadamente a 50 (cinquenta) metros além do início, (Setor 89 – Quadra 158), situada no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

LEI Nº 16.083, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 580/13, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PROS)

Denomina Praça Maria Josephina Porta Pires parte do espaço livre identificado como "21M" no croqui nº 101.482-A de Sempla/DGPI, delimitado pelas ruas Olavo Egídio de Souza Aranha e Barra de Santa Rosa (Setor 130 – Quadras 178 e 307), localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Josephina Porta Pires parte do espaço livre identificado como "21M" no croqui nº 101.482-A de Sempla/DGPI, delimitado pelas ruas Olavo Egídio de Souza Aranha e Barra de Santa Rosa (Setor 130 – Quadras 178 e 307), localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

LEI Nº 16.084, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 720/13, VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Denomina Passarela Francisco Gotthilf a passarela que interliga as duas pistas da Avenida São Gabriel sobre a saída norte do túnel Takeharu Akagawa (Setor 16 — Quadras 106 e 107), localizada no Distrito do Itaim Bibi e Jardim Paulista, Subprefeitura Pinheiros.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de setembro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Francisco Gotthilf a passarela que interliga as duas pistas da Avenida São Gabriel sobre a saída norte do túnel Takeharu Akagawa (Setor 16 — Quadras 106 e 107), localizada no Distrito do Itaim Bibi e Jardim Paulista, Subprefeitura Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETOS

DECRETO Nº 55.554, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 84, 111 e 124 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 84. .....

.....

XVIII - outras informações pertinentes, conforme disciplinado em ato da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

....." (NR)

"Art. 111. .....

§ 1º Quando da emissão da NFS-e, o tomador ou intermediário responsável tributário será notificado pela Administração Tributária da obrigatoriedade do aceite, na forma do § 2º deste artigo.

§ 2º O tomador ou intermediário do serviço quando responsável tributário deverá manifestar o aceite expresso da NFS-e e, na falta deste, a Administração Tributária considerará o aceite tácito.

§ 3º No âmbito do Programa da Nota Fiscal Paulistana, a Administração Tributária poderá utilizar comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o contribuinte de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

§ 4º O disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo será disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico." (NR)

"Art. 124. Na prestação de serviço previsto em um dos incisos I a XX do artigo 3º deste regulamento, deverá ser informado, no campo apropriado da NFS-e, o local a que se refere o inciso correspondente." (NR)

Art. 2º O Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 2012, passa a vigorar acrescido do artigo 126-A, com a seguinte redação:

"Art. 126-A. Os modelos de NFS-e e NFTS serão disciplinados em ato da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os modelos 2 e 3 constantes do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 2012.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.555, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.151.840-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Ozana de Carvalho Paniaga, CODLOG 51.253-2, o espaço livre delimitado pelas ruas Água Azul e Rio Mamanguape (setor 114 – quadras 157 e 160 e setor 145 – quadra 1), situado no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.556, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Denomina os logradouros públicos que especifica e fixa os pontos de início e término da Rua Cinira Polônio.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.272.097-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, identificados na planta de Regularização Urbanística e Fundiária do Assentamento "São Francisco", de então Supervisão de Habitação Popular – HABI, situados no Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus (quadra 996 - setor fiscal 252), ficam assim denominados:

I – Rua Flores da Primavera, CODLOG 51.298-2, a via conhecida por Rua das Flores, que começa na rua conhecida por Vitória Régia, ora denominada Vitória Régia Branca, e termina na Avenida 1, logradouro esse que constitui a pista lateral paralela à Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores;

II – Travessa Manacá-de-Jardim, CODLOG 51.299-0, a via conhecida por Rua das Flores (trecho final), que começa na rua conhecida por das Flores, ora denominada Flores da Primavera, e termina a aproximadamente 20 metros além do seu início;

III – Rua Vitória Régia Branca, CODLOG 51.297-4, a via conhecida por Rua Vitória Régia (trecho inicial), que começa na Rua Cinira Polônio e termina na rua conhecida por das Flores, ora denominada Flores da Primavera.

Art. 2º A Rua Cinira Polônio, CODLOG 39.974-4, denominada pelo Decreto nº 17.981, de 10 de maio de 1982, e situada no Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus, passa a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Sapopemba (setor 252 – quadra 997 e área verde);

Término: confluência das Ruas Gaspar Madeira com Severino de Freitas Prestes (setor 152 – quadras 254 e 396).

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.557, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Fixa a frota de veículos da Subprefeitura da Lapa.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A frota de veículos da Subprefeitura da Lapa fica fixada nos grupos e quantidades, nos termos estabelecidos no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, de acordo com a seguinte tabela:

GRUPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	TOTAL
QUANTIDADES	0	2	15	30	0	0	15	0	4	0	3	4	73

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 45.317, de 23 de setembro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.558, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 105.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
		105.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.2044	E3013 - Hospitais Municipais - Aquisição de Camas Automáticas (Elétricas) para as UTIs	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
		105.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PAULO DE TARSO PUCCINI, Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ PIVATTO, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Relações Governamentais

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.559, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 150.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
44.10.15.451.3022.1098	E3185 - Reforma da Quadra de Esportes, Troca dos Bancos, Colocação de Aparelhos de Ginástica, Circuito para Caminhada, Pintura, Iluminação e Serviços de Jardinagem na Praça Santíssima Trindade, localizada na Via Celeste - Casa Verde Alta	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
44.10.15.451.3022.1098	E3185 - Reforma da Quadra de Esportes, Troca dos Bancos, Colocação de Aparelhos de Ginástica, Circuito para Caminhada, Pintura, Iluminação e Serviços de Jardinagem na Praça Santíssima Trindade, localizada na Via Celeste - Casa Verde Alta	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
		150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

JOSÉ PIVATTO, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Relações Governamentais

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.560, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.200.439,71 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.200.439,71 (um milhão e duzentos mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	429.608,48
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	602.806,24

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 69

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 71

PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7965192/1 * RAQUEL FERREIRA FARNEZI
2014-0.236.476-4 * 23,5 * QPE-16 * 17/12/2013
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
5396093/2 * DIVINA M. DAS G. DE AMORIM
2014-0.235.984-1 * 18,2 * QPE-18 * 1/4/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6946844/2 * TATIANA CAMPOS CARNEIRO
2014-0.236.001-7 * 18,2 * QPE-19 * 1/5/2013
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
5399491/3 * LEA COSTA NOBRE
2014-0.235.993-0 * 18,1 * QPE-18 * 1/7/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6260969/1 * NEUSA BIAPINO DE JESUS
2014-0.236.417-9 * 18,1 * QPE-18 * 1/12/2013
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6392431/1 * MARTA MADALENA C. N. PENNA
2014-0.236.473-0 * 9,1 * QPE-21 * 1/5/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6440827/2 * MARIA ROSARIA DA SILVA
2014-0.235.565-0 * 9,1 * QPE-21 * 1/1/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7531214/1 * WANESSA JANUARIO REZENDE LOPES
2014-0.235.572-2 * 13,5 * QPE-16 * 1/8/2011
DRE-MP
TABELA I(TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7547641/2 * ROSIMERE DE LIMA FERREIRA
2014-0.234.744-4 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 14/8/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7939451/1 * KAREN CRISTIANE HOSOTANI
2014-0.234.908-0 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 8/9/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7941951/1 * ANA ISABEL DE M. RODRIGUES
2014-0.231.381-7 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 29/9/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7949367/1 * CLOVIS CESAR RICO
2014-0.235.463-7 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 6/12/2013
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7953844/1 * DEBORA MONTALVAO VIANA
2014-0.235.481-5 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 20/5/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7968035/1 * RAQUEL ANGELO DA SILVA
2014-0.234.932-3 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 7/6/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7994567/1 * MARCIA SOARES COSTA
2014-0.234.873-4 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 20/7/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7789441/1 * FERNANDA MORAES DOS SANTOS
2014-0.234.866-1 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 2/4/2013
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7915802/2 * DENISE PERDIGAO VENANCIO
2014-0.235.469-6 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 23/3/2014
TABELA I(TEMPO) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.1
7216173/2 * VIVIANE ALVES DE B. MOTONAGA
2014-0.235.486-6 * 08A-00M-00D * QPE-14 * 12/9/2010
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.1
7780010/1 * JANE BEZERRA P. DE ALMEIDA
2014-0.235.482-3 * 05A-00M-00D * QPE-13 * 2/1/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
5243394/2 * SONIA AP. SALVIANO DE SOUZA
2014-0.234.896-3 * 16A-00M-00D * QPE-19 * 17/6/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
5924243/3 * ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ
2014-0.234.902-1 * 20A-00M-00D * QPE-20 * 29/5/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6785786/1 * MEIRE RODRIGUES DE SOUZA DIAS
2014-0.234.727-4 * 16A-00M-00D * QPE-19 * 26/10/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6944710/2 * KATIA REGINA BARSOTTI LUNA
2014-0.234.625-1 * 08A-00M-00D * QPE-17 * 16/4/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7360941/2 * ALESSANDRA CONSTANTE MARTINS
2014-0.234.696-0 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 4/2/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7715609/1 * MARILIA CLOTILDES SILVA MAGALHÃES
2014-0.234.747-9 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 15/5/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7718217/1 * ANTONIETTA VANESSA LONGO
2014-0.234.914-5 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 6/6/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7804784/1 * REGIANE LEITE MANOEL DE JESUS
2014-0.234.700-2 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 21/7/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7807198/1 * ANTONIA RIVANIA DE O. SANTOS
2014-0.234.850-5 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 4/6/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.1
7732899/1 * JANAINA CHICOLI F. CERQUEIRA
2014-0.235.472-6 * 05A-00M-00D * QPE-13 * 7/11/2013
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6859372/1 * ARLETE CASAR RAMOS
2014-0.234.870-0 * 08A-00M-00D * QPE-17 * 13/5/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7542852/1 * CRISTINA OLIVEIRA BORGES
2014-0.235.475-0 * 08A-00M-00D * QPE-17 * 8/7/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6456294/3 * MARIA CRISTINA A. R. NASCIMENTO
2014-0.234.702-9 * 05A-08M-00D * QPE-16 * 17/2/2009
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6563589/2 * ADRIANA FILOMENA MAGANHA
2014-0.234.900-5 * 20A-00M-00D * QPE-20 * 5/6/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6604757/1 * PAULO RIBEIRO DA SILVA
2014-0.234.677-4 * 16A-00M-00D * QPE-19 * 6/12/2010
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7342322/2 * ONEIDE APARECIDA DUARTE
2014-0.234.920-0 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 5/5/2011
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6906192/1 * EROS GREENFIELD MONTEIRO
2014-0.234.836-0 * 19,4 * QPE-19 * 21/12/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6906630/1 * ANDREIA R. ALVES DE OLIVEIRA
2014-0.234.840-8 * 18,0 * QPE-20 * 1/3/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
5650909/2 * ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
2014-0.235.420-3 * 18,2 * QPE-18 * 1/5/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7523106/1 * ROSANA BATISTA BRAGA
2014-0.235.416-5 * 14,0 * QPE-17 * 5/12/2013
DRE-PE
TABELA I(TEMPO) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
6765335/2 * SUSETE MARQUES DA CRUZ
2014-0.234.093-8 * 12A-00M-00D * QPE-18 * 6/11/2012
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6669590/1 * VERA LUCIA DA SILVA B. BARBOSA
2014-0.234.096-2 * 13,6 * QPE-17 * 1/4/2013
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7767382/1 * FERNANDA HELENA M. SZABLI
2014-0.234.104-7 * 13,6 * QPE-16 * 1/6/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6945686/1 * MARCIA ANTONIA C. CINTRA
2014-0.234.098-9 * 19,6 * QPE-19 * 6/12/2013
DRE-PJ
TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3
7794240/1 * PATRICIA OTTAIANO
2014-0.149.875-9 * 21,9 * QPE-15 * 21/9/2012
DRE-SA
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7460112/1 * ELIDIA MOREIRA GRACIANO
2014-0.167.112-4 * 18,1 * QPE-18 * 1/8/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6923658/1 * LUZIA OLIVEIRA R. DE FARIA
2014-0.219.863-5 * 18,3 * QPE-19 * 17/4/2014
DRE-SM
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func. * Nome * Proc. * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6132421/1 * MARIA DAS DORES VIEIRA RIBEIRO
2014-0.175.734-7 * 18,0 * QPE-18 * 1/3/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7115814/2 * ESTER SOARES DA SILVA CAMPOS
2014-0.148.209-7 * 18,1 * QPE-18 * 19/12/2013

COMUNICADO Nº 1.554, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenação dos CEUs/Programas Especiais e CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição JANEIRO DE 2015, conforme as seguintes especificações:

I - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica /cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de perceberem-se como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece.

Prevê a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva da Educação Integral para uma Cidade Educadora.

Pretende, assim, despertar em cada criança, em cada família, em cada educador a ideia de que o lazer é um direito que deve ser assegurado a todos, imprescindível para que tenhamos qualidade de vida e bem estar social.

II - DESENVOLVIMENTO:

II.1 – Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

II.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades-Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados -CEUs e Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

II.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e central (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

II.4 - Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos Polos.

II.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

II.5.1 – Recursos Humanos:

II.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda. Também contarão com oficineiros para oferta de atividades específicas de acordo com a demanda de cada Polo.

II.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Educação, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

II.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

II.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

II.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item II.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos Polos e as características das atividades.

II.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

II.5.3 – A alimentação escolar será fornecida pela SME por meio do Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

II.5.4 – O oferecimento de ônibus para passeios programados ficará sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

II.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

III- REALIZAÇÃO:

III.1 – Nas Unidades CEU, o evento realizar-se-á em duas semanas no período de recesso escolar de 12/01/15 a 23/01/15, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30. Nas demais Unidades o mesmo cronograma ocorrerá no período de 19/01/15 a 23/01/15.

III.2 – Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

III.3 – Nos dias de passeios, a Unidade - Polo poderá, se necessário, ampliar o período de atividades.

IV - INSCRIÇÃO DE POLOS:

IV.1 – Critérios de Participação:

IV.1.1 – A Unidade interessada em ser Polo deverá designar um responsável;

IV.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor do CEU e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

IV.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da Equipe Gestora, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

IV.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

IV.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

IV.1.3 – Servir refeições;

IV.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

IV.1.5 – Garantir o número mínimo de 50 participantes por Polo de Educação Infantil, mínimo de 150, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

IV.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados - CEUs, deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

IV.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, constante do Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, devidamente preenchida, até o dia 10/10/14;

IV.4 – Nas Unidades CEUs, o Gestor do CEU deverá encaminhar a DRE a ficha constante do Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, devidamente preenchida até o dia 10/10/14, incorporando o atendimento de todas as Unidades Educacionais do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a Equipe de Gestão e as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais do equipamento e do entorno. Neste caso o evento poderá acontecer em todos os espaços das Unidades que envolvem o equipamento.

IV.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

V - CRONOGRAMA:

V.1 – De 06/10/14 a 10/10/14 - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

V.2 –Até o dia 14/10/14, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo EMEI/ EMEF/ CEU/ ASSOCIAÇÃO, nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

V.3 –A partir de 24/11/14 – inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

V.4 –Até o dia 04/12/14 – a U.E. Deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

V.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 08/12/14.

V.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

VI - INFORMAÇÕES GERAIS:

VI.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

VI.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

VI.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

VII - ÁREA PROMOTORA: Coordenação dos CEUs/Programas Especiais.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.554, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - Edição janeiro/ 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2014 □ ( ) Julho/2014			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ___/___/___/___	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ___/___/___/___	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO

A Diretora da EMEF JOSÉ DO PATROCÍNIO concede nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 45.323/04 a redução de 1 (uma) hora na jornada de trabalho diário à servidora Carolina Scolfaro Caetano da Silva R.F 792.118.7/1 para amamentar seu filho pelo período de 06/08/2014 a 21/11/2014.

HORÁRIO DE ESTUDANTE

Defiro nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 52.622/11, a redução da jornada de trabalho, em nome da servidora Selma Regina Goes R.F.713.642.1/1, lotado na EMEI VILA EMA , a partir de 23/09/2014.

AUSÊNCIAS EM DIAS DE PROVA

Fica autorizada a ausência em dias de prova nos termos do §2º do artigo175 da Lei 8989/79,regulamentada pelo Decreto 52.622/11e Portaria SEMPLA 97/12

REGISTRO FUNCIONAL	NOME	DIAS DE PROVA
516.555.5/2	Rita de Cassia Souza Juliano	29/05/14, 02/06 a 04/06/14.
713.642.1/1	Selma Regina Goes	10/09/14, 15/10/14 e 09/11/14.
626.210.4/3	Plinio José Neves	02/10 a 03/10/14, 06/10 a 08/10/14 e 10/10/14, 21/11/14, 24/11/14 a 28/11/14.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

COMUNICADO Nº 1.552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe apresentou a Diretora Regional de Educação divulga a abertura de inscrições para o cargo disponível de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em conformidade com o artigo 22 da Portaria SME nº 2174/11, na EMEI MANUEL SOARES NEIVA , CEL situada na Praça Cosmopolita ,N.º9 BAIRRO: VILA DOM PEDRO Telefone:5062-2288 conforme segue:

1- Inscrição na própria Unidade Escolar, no período de 06,07 e 08/10/14 das 08h00 às18h00;

2- Reunião do Conselho de Escola: dia 09/10/2014, às 13h00;

3- Condições para preenchimento do cargo:

a) Ser integrante da Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal;

b) Ser portador de diploma de Pedagogia em nível de graduação ou pós-graduação;

c) Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério;

4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de que detém as condições necessárias para preenchimento do cargo, proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos;

5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulo apreciado na reunião de 29/09/2014

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
7226730	ARLENE SPAGNUOLO FIRMANI	286431

O acúmulo de cargos atende as exigências legais.

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas, nos termos da Lei 8989/79, art. 138, modificada pelo Decreto 46.113/05:

E.H	RF/V	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
16.10.70.177.000000	509.868.8/5	Loide Pereira dos Anjos	01	17/09/14
16.10.70.520.000100	534.077.2/2	Luciene Rosa de Azevedo Dias	02	10/09/14
16.10.70.120.000000	535.792.6/2	Marilene Martins Madeira	02	16/09/14
16.10.70.171.000000	539.468.6/2	Maria Rita Cherubini Peres	03	17/09/14
16.10.70.162.000000	545.413.1/2	Mercedes Funes Maia	02	17/09/14
16.10.70.152.000000	576.425.4/2	Ana Claudia França Pinto Zoega Marotti	03	17/09/14

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 70

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 72

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60 | São Paulo, quinta-feira, 9 de abril de 2015 | Número 66

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.035, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.268.974-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada PROJETO AMPLITUDE, CNPJ nº 13.184.264/0001-94, situada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.036, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.150.241-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS E TERCEIRA IDADE ESPERANÇA DO JARDIM MONTE AZUL, CNPJ nº 03.542.664/0001-70, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.037, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 7.608, de 12 de agosto de 1968.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.654-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.608, de 12 de agosto de 1968, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ORDEM DOS SERVOS DE MARIA – PROVÍNCIA DO BRASIL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.038, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 8.966, de 28 de agosto de 1970.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.244.779-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.966, de 28 de agosto de 1970, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CONFEDERAÇÃO DAS FAMÍLIAS CRISTÃS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.039, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga a declaração de utilidade pública da entidade denominada CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPÍRITA JOANA D'ARC, concedida nos termos do Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.639-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a declaração de utilidade pública da entidade denominada CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPÍRITA JOANA D'ARC, concedida nos termos do Decreto nº 9.892, de 13 de março de 1972, com alteração introduzida pelo Decreto nº 47.387, de 19 de junho de 2006.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.040, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 18.632, de 28 de fevereiro de 1983.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.133.951-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.632, de 28 de fevereiro de 1983, que declarou de utilidade pública a entidade denominada FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.041, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 33.768, de 27 de outubro de 1993.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.066.012-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.768, de 27 de outubro de 1993, que declarou de utilidade pública a entidade denominada SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.042, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 36.598, de 29 de novembro de 1996.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.162.148-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.598, de 29 de novembro de 1996, que declarou de utilidade pública a entidade denominada GRUPO SOCORRISTA IRMÃO ALBERTO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.043, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 37.787, de 6 de janeiro de 1999.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.135.888-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 37.787, de 6 de janeiro de 1999, que declarou de utilidade pública a entidade denominada OSEC - ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atualmente denominada ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE COM EXCELÊNCIA E CIDADANIA - OSEC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.044, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 40.138, de 12 de dezembro de 2000.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta no processo administrativo nº 2013-0.164.246-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.138, de 12 de dezembro de 2000, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CASA DE APOIO BRENDA LEE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.045, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 42.828, de 5 de fevereiro de 2003.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.616-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 42.828, de 5 de fevereiro de 2003, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS SALVA-VIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.046, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 43.061, de 8 de abril de 2003.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.621-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 43.061, de 8 de abril de 2003, que declarou de utilidade pública a entidade denominada INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INDICA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.047, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 47.098, de 21 de março de 2006.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.636-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47.098, de 21 de março de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE CULTURAL ESPORTIVO BLOCO CARNAVALESCO CAPRICHOSOS DA ZONA SUL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.048, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 47.593, de 16 de agosto de 2006.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.148.789-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47.593, de 16 de agosto de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.049, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 47.666, de 6 de setembro de 2006.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.073.284-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47. 666, de 6 de setembro de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO E SÃO LUIZ GONZAGA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.050, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 47.977, de 11 de dezembro de 2006.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.069.163-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47.977, de 11 de dezembro de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO – ACREDITO EM VOCÊ.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.051, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 48.333, de 7 de maio de 2007.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.259.645-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.333, de 7 de maio de 2007, que declarou de utilidade pública a entidade denominada MOVIMENTO AGORA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.052, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 48.665, de 28 de agosto de 2007.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.114.371-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.665, de 28 de agosto de 2007, que declarou de utilidade pública a entidade denominada MOVIMENTO EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

DECRETO Nº 56.053, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Decreto nº 49.116, de 2 de janeiro de 2008.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.272.839-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 49.116, de 2 de janeiro de 2008, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CENTRO COMUNITÁRIO CASA DA FRATERNIDADE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 148, DE 8 DE ABRIL DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ROBERVAL DIAS TORRES, RF 629.283.6, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura de Guaianases, constante das Leis 13.399, de 1º de agosto de 2002, e 13.682, de 15 de dezembro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 71

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 73

DAS-12, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a DENYSE LUQUE BASTOS, RF nº 590.698.9, vínculo 2, Assessor Técnico Educacional, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 6/4/2015 a 15/4/2015, dentre integrantes da carreira do magisterio municipal, com licenciatura plena.

Port. 2410/2015 - 807.673.1, Vínculo 1 - LUIZ HENRIQUE BAMBINI DE ASSIS, Especialista em Desenvolvimento Urbano - I, em comissão, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Referência DAS-12, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a DANUTA CHMIELEWSKA, RF nº 809.820.4, vínculo 2, Assessor Técnico, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 6/4/2015 a 15/4/2015, livre provimento em comissão.

Port. 2411/2015 - 583.533.0, Vínculo 5 - MAGALY IVANOV, Assistente Técnico de Educação I, em comissão, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Referência DAS-12, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a BRAZ GOMES DA SILVA FILHO, RF nº 729.980.0, vínculo 2, Assessor Técnico, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 6/4/2015 a 20/4/2015, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.

Port. 2412/2015 - 675.607.7, Vínculo 1 - SERGIO RICARDO BUENO, Auxiliar Administrativo de Ensino, em comissão, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, Referência DAI-05, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a MARCIA ANTONIA MARTINS DE MELLO, RF nº 477.402.7, vínculo 2, Oficial de Gabinete, Referência DAI-05, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 6/4/2014 a 20/4/2014, livre provimento em comissão.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE 2

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

505.675.6/2 – WANDA DE CASTRO MEDEIROS, proc. 2015-0.000.744-3, Título 1177/2015/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

578.536.7/4 – MARISA CARDOSO MAURICIO, proc. 2014-0.358.144-0, Título 1150/2015/SME, PROF. ED. INF. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

599.309.1/2 – MARIA MAGALI DA SILVA, proc. 2015-0.005.077-2, Título 1174/2015/SME, PROF. ED. INF. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

608.871.6/2 – WILMA APARECIDA SOARES, proc. 2014-0.355.076-6, Título 1168/2015/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

116.328.1/6 – ANA LUCIA COELHO, proc. 2015-0.012.842-9, Título 1115/2015/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 20E, SME.

Observação:

Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

RETIFICAÇÃO

230.245.4/1 – MARIA LUCIA JORGE, proc. 2005-0.246.160-4. Após análise, **RETIFICO** o despacho de fls. 26, publicado no DOC de 02/11/2005, pag. 43, para constar: Aposentadoria nos termos do artigo 6º, da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, e não como constou.

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE 2

AVERBAÇÃO TEMPO EXTRAMUNICIPAL

DEFERIDAS

R.F/Vínc. NOME PROCESSO E.H.

500.952.9/2 MARINA BENETTI QUADRINI 2014-0.358.972-7 161068500000200

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 13 anos 09 meses 01 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 01/10/1966 a 31/01/1968; 02/05/1968 a 18/08/1970; 15/03/1971 a 10/07/1974; 14/10/1974 a 30/07/1977; 12/03/1979 a 03/08/1979; 01/02/1999 a 30/06/2002 e de 15/07/2002 a 23/09/2002.

534.445.0/2 MARCIA GARCIA MACHADO DE LIMA E SILVA 2014-0.232.334-0 161068173000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 04 anos 09 meses 00 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 10/12/1977 a 09/09/1982.

550.181.4/1 ELIANE SERAPHIM ABRANTES 2015-0.034.272-2 161074000000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 01 ano 02 meses 20 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 17/02/1983 a 06/05/1984.

584.346.4/3 IONE RODRIGUES TEIXEIRA DE AVELAR 2015-0.034.804-6 161068205000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 07 anos 00 mês 00 dia, correspondente ao(s) período(s) de: 04/02/1986 a 03/02/1993.

622.124.6/3 VERA LUCIA GONCALVES INÁCIO 2014-0.347.537-3 161080520000200

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 09 anos 09 meses 27 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/04/1977 a 11/08/1977; 01/10/1979 a 26/10/1979; 02/12/1980 a 20/06/1981; 03/11/1981 a 30/06/1982; 13/07/1982 a 20/06/1984; 18/10/1984 a 21/11/1986; 01/01/1987 a 02/05/1988 e de 01/06/1988 a 19/03/1991.

642.732.4/1 MARLENE LUCAS JACINTO 2015-0.044.320-0 161080116000000

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 07 anos 08 meses 17 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 03/10/1973 a 19/04/1975; 07/08/1975 a 30/07/1976; 25/08/1976 a 12/05/1977; 12/09/1977 a 26/10/1979; 04/08/1986 a 06/07/1987; 16/11/1987 a 02/01/1988; 01/02/1988 a 25/06/1988 e de 01/07/1988 a 18/05/1989.

657.826.8/2 ELIANA C GOMES 2015-0.048.723-2 161069193000000

CÓD 126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88., o tempo de 00 ano 01 mês 19 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 23/03/1993 a 11/05/1993.

666.556.0/1 LUIS C SALOMAO 2014-0.274.024-3 161068109000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 03 anos 00 meses 07 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/06/1983 a 15/09/1983, 14/02/1984 a 13/08/1984, 01/03/1985 a 31/05/1985 e de 12/08/1985 a 03/08/1987.

676.587.4/1 MARIA ANGELA ARAUJO GOBBIS DELLA BELLA 2014-0.282.187-1 161069153000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 01 ano 05 meses 19 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/02/1994 a 01/02/1995 e de 09/09/1996 a 26/02/1997.

CÓD 174 Averbe-se, para fins de disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos do artigo 31 da Lei nº 10.430/88, exceto aposentadoria., o tempo de 01 ano 05 meses 19 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/02/1994 a 26/02/1997.

680.988.0/1 JUSSARA VALENCA DE MOURA 2014-0.358.950-6 161068160000000

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 09 anos 09 meses 08 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/06/1981 a 19/05/1987; 25/05/1987 a 01/10/1987; 02/10/1987 a 13/11/1989; 27/04/1992 a 10/02/1993; 10/08/1993 a 07/11/1993 e de 01/02/1994 a 18/05/1994.

690.875.6/1 SIMONE BRAGA DOS SANTOS 2014-0.358.957-3 161068104000000

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 04 anos 04 meses 08 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 11/04/1988 a 06/08/1990 e de 01/09/1990 a 11/09/1992.

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 06 anos 08 meses 18 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 20/01/1993 a 07/10/1999.

727.968.0/2 ANA C MUNHOZ 2014-0.341.832-9 161068174000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 06 anos 03 meses 05 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 29/03/1996 a 30/06/1998 e de 01/02/1999 a 05/01/2003.

735.883.1/1 MIRIAN VITALINA REIS DA SILVA 2014-0.352.141-3 161069175000000

CÓD 15 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 15 anos 03 meses 18 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/03/1984 a 19/03/1993; 01/07/1993 a 20/10/1995 e de 02/02/1998 a 10/01/2002.

804.628.0/1 GRES SALIBA 2014-0.358.975-1 161068151000000

CÓD 126 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88., o tempo de 01 ano 01 mês 24 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 08/02/2011 a 09/04/2012.

CÓD 134 Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79., o tempo de 00 ano 00 mês 07 dias.

816.049.0/1 JULIO CESAR DE CARVALHO SANTOS 2014-0.345.173-3 161069139000000

CÓD 124 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 05 anos 00 mês 05 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 05/05/2009 a 30/06/2009; 03/08/2009 a 18/01/2012 e de 19/01/2012 a 12/06/2014.

DESAVERBAÇÃO

656.791.6/2 CIDALIA FERREIRA NASCIMENTO 1998-0.170.714-3 161073153000000

DESPACHO: I Defiro nos termos das conclusões alcançadas no P.A nº 2010-0.254.154-5, o pedido de desaverbação, do tempo de 06 anos, 05 meses e 17 dias, correspondente aos períodos de 13/02/1986 a 31/03/1989 e de 01/01/1990 a 29/04/1993, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial do magistério, nos termos da Lei nº 9.403/81.

II Mantenho o tempo averbado de 00 anos, 08 meses e 30 dias, correspondente ao período de 01/04/1989 a 31/12/1989

III A certidão original, expedida pelo INSS, poderá ser retirada do presente processo.

682.178.2/1 ELZA DE O RODRIGUES 2005-0.077.366-8 161075113000000

DESPACHO: Defiro nos termos das conclusões alcançadas no P.A nº 2010-0.254.154-5, o pedido de desaverbação, do tempo correspondente aos períodos de 19/03/1968 a 13/03/1973, 11/09/1973 a 11/10/1973, 28/05/1974 a 09/01/1975, 29/01/1975 a 25/03/1975, 14/05/1975 a 30/10/1975, 01/03/1976 a 13/07/1976, 11/10/1976 a 29/10/1976, 10/12/1976 a 25/07/1977, 12/10/1977 a 06/07/1981, 04/03/1982 a 02/10/1987 e de 03/10/1987 a 20/04/1994, conforme despacho publicado no DOC de 04/06/2005, que averbou o tempo de 23 anos, 02 meses e 22 dias, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei nº 9.403/81 e consequentemente, devolução da certidão original, expedida pelo INSS, a interessada.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE 2

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL

DEFERIDOS

DRE-BT

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

2995468/6 * MARIA ELISETE BURGER

2015-0.023.521-7 * 13,6 * QPE-17 * 01/03/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7236131/3 * ROSANA RODRIGUES DIAS

2015-0.023.533-0 * 13,6 * QPE-17 * 01/04/2014

DRE-CL

TABELA I(TEMPO)-1º ENQUADRAMENTO

Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7847866/2 * ODILA MARIA CARVALHO RODRIGUES

2015-0.024.218-3 * 04A-03M-02D * QPE-15 * 05/12/2014

TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6787797/3 * TEREZINHA PEREIRA FABRICIO

2015-0.025.334-7 * 12A-00M-00D * QPE-18 * 04/01/2015

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7712863/1 * SIMONE A. PESSOA DA CONCEIÇÃO

2015-0.024.192-6 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 17/04/2013

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

5560608/2 * ANGELA LOURENZETTO SANTOS

2015-0.021.019-2 * 18,0 * QPE-19 * 01/06/2011

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6808727/1 * ELISA KEIKO UMETA

2015-0.021.054-0 * 9,1 * QPE-21 * 01/10/2014

DRE-CS

TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7461909/2 * ALESSANDRA CIVANTOS LIMA

2015-0.022.190-9 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 07/11/2014

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

6345751/1 * MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA

2015-0.022.002-3 * 18,0 * QPE-18 * 01/11/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7532181/2 * MARIA APARECIDA DE LIMA

2015-0.022.200-0 * 13,6 * QPE-17 * 01/06/2014

DRE-FO

TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6389147/1 * VICENTE RISI JUNIOR

2015-0.072.884-1 * 22A-00M-00D * QPE-21 * 30/03/2015

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7471106/1 * MARCIA AP. SCHIPPNICK DA SILVA

2015-0.016.958-3 * 18,4 * QPE-19 * 24/11/2013

DRE-IP

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

COORDENADOR PEDAGÓGICO

6587861/2 * ITAMAR FELIPI DAS NEVES

2015-0.022.109-7 * 22,5 * QPE-22 * 01/07/2014

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7738072/1 * CRISTIANE DE FATIMA PARRA

2014-0.345.376-0 * 13,5 * QPE-17 * 01/08/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

5610133/2 * CARMEN RODRIGUES MOLINA

2015-0.020.016-2 * 10,1 * QPE-21 * 13/12/2014

DRE-IQ

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6757316/1 * MARIA IZABEL PEREIRA PIRES ALVES

2014-0.300.470-2 * 18,1 * QPE-20 * 01/01/2014

DRE-JT

TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO

Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7997701/1 * ZENEIDE DA CONCEIÇÃO QUEIROZ

2015-0.020.543-1 * 22,5 * QPE-16 * 17/06/2014

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7278365/1 * TANIA AURORA RODRIGUES

2015-0.002.638-3 * 18,0 * QPE-19 * 01/03/2015

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7226489/2 * VIVIANE DE CAMARGO VALADARES

2015-0.020.548-2 * 13,6 * QPE-17 * 01/09/2010

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7916779/1 * MARIA JOSE LIMÃO MACOR

2014-0.325.824-0 * 13,5 * QPE-17 * 01/06/2014

DRE-MP

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7452853/1 * CLAUDIA LUCIANA DE LIMA

2015-0.018.357-8 * 18,0 * QPE-18 * 20/08/2014

DRE-PE

TABELA III(TEMPO E TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6759912/2 * SANDRA REGINA MAZIN LATINI

2015-0.016.672-0 * 12A-00M-00D * 16,6 * QPE-18 * 01/03/2012

DRE-PJ

TABELA I(TEMPO)-1º ENQUADRAMENTO

Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7737271/2 * ARILDO CRUZ

2015-0.015.319-9 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 17/10/2013

TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7806264/1 * ANDREA DOS SANTOS FAMELLI

2015-0.015.323-7 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 14/07/2014

TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO

Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7562802/2 * SUSETE AP. RODRIGUES MENDES

2015-0.015.445-4 * 23,4 * QPE-16 * 17/06/2012

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7940084/1 * EDINEIA DE JESUS VARJÃO

2015-0.015.407-1 * 21,8 * QPE-15 * 10/09/2013

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7944110/1 * CILEIDE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

2015-0.015.399-7 * 17,3 * QPE-15 * 01/10/2013

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

5990513/2 * ALICE YUKIKO YAMASAKI

2015-0.015.629-5 * 9,0 * QPE-21 * 01/05/2013

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6339301/2 * ALESSANDRA PEREIRA ROSA

2015-0.015.623-6 * 9,1 * QPE-21 * 01/11/2013

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6781870/1 * JURANDIR XAVIER DA SILVA FILHO

2014-0.326.407-0 * 18,0 * QPE-19 * 01/04/2015

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6917488/1 * ELIEUZA DA SILVA SANTOS

2015-0.000.709-5 * 18,8 * QPE-20 * 29/11/2012

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6940811/2 * DORALICE ALVES DE A. ISHIKAWA

2014-0.326.353-8 * 19,8 * QPE-19 * 10/12/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6952224/1 * BERENICE CORREIA EVANGELIO

2015-0.015.569-8 * 18,0 * QPE-19 * 01/04/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7245378/1 * CAMILA ROCHA DE LIMA

2014-0.282.744-6 * 18,0 * QPE-18 * 27/09/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7743734/1 * SHIRLEY DA SILVA SANTOS

2015-0.015.433-0 * 13,6 * QPE-17 * 01/06/2013

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7950896/1 * TALITA MOREIRA SANTOS

2015-0.015.431-4 * 13,9 * QPE-17 * 12/10/2014

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

6844502/1 * MARIA CRISTINA ARAUJO RUFINO

2015-0.020.032-4 * 18,1 * QPE-18 * 01/07/2014

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7441231/1 * VANESSA MARQUES MENDES

2015-0.011.754-0 * 18,2 * QPE-18 * 01/08/2014

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7714777/1 * ANA PAULA ALVES CAMARA

2014-0.260.154-5 * 13,6 * QPE-17 * 07/09/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6578853/2 * LILIANE SILVA JACOBINI

2015-0.015.401-2 * 9,2 * QPE-21 * 01/04/2013

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6762379/1 * EDISON DOS SANTOS ARAUJO

2015-0.015.586-8 * 18,0 * QPE-19 * 01/06/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6816959/3 * LILIAN BRITO DE SOUZA PEDRO

2015-0.015.635-0 * 13,7 * QPE-17 * 14/08/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7414161/4 * IVONE DOS SANTOS

2015-0.015.449-7 * 13,7 * QPE-17 * 01/01/2015

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7553111/2 * EDILSON PAIVA DE SOUZA

2015-0.015.627-9 * 13,7 * QPE-16 * 01/03/2014

DRE-SA

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

COORDENADOR PEDAGÓGICO

6562736/1 * LENIRA MARIA DE ALMEIDA

2015-0.021.856-8 * 13,5 * QPE-18 * 01/09/2011

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6189733/4 * CELINA FONSECA HENRIQUE LACERDA

2015-0.021.828-2 * 18,2 * QPE-18 * 01/01/2015

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7223498/1 * VALDICE EUNICE LOPES

2015-0.016.374-7 * 18,0 * QPE-20 * 01/05/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7223498/3 * VALDICE EUNICE LOPES

2015-0.016.367-4 * 18,4 * QPE-19 * 01/06/2014

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7707622/1 * DENISE PIZZONI MORENO ROCHA

2015-0.021.844-4 * 13,7 * QPE-17 * 20/04/2014

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7566000/1 * ADRIANA DE SOUZA MORÃO

2015-0.016.649-5 * 13,7 * QPE-17 * 01/11/2014

DRE-SM

TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO

Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

8012041/1 * VERONICA JANASI MENEZES

2015-0.019.980-6 * 24,8 * QPE-16 * 05/12/2014

TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07

Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de

COORDENADOR PEDAGÓGICO

7763999/1 * LUZENIRA B. SOBRINHO DA CRUS

2014-0.348.512-3 * 13,7 * QPE-18 * 01/10/2014

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6032915/3 * MARINA ACEIRO ANTONIO

2014-0.346.954-3 * 18,0 * QPE-19 * 01/09/2011

PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7247290/2 * ROSA MARIA ROSSANO EVANGELISTI

2015-0.017.189-8 * 18,1 * QPE-19 * 01/04/2013

COMUNICADO Nº 560, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria de Programas Especiais e CEUS e considerando a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de julho de 2015, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de perceberem-se como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece.

Prevê a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

Pretende assim despertar em cada criança, em cada família, em cada educador a ideia de que o lazer é um direito que deve ser assegurado a todos, imprescindível para que tenhamos qualidade de vida e bem estar social.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados -CEUs e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias lúdicas, de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos Humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda. Também contarão com oficineiros para oferta de atividades específicas de acordo com a demanda de cada polo.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Educação, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

2.5.4 - Oferta de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- REALIZAÇÃO:

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 74

3.1 – Nas Unidades Participantes, o evento realizar-se-á em uma semana no período de recesso escolar de 13/07/2015 a 17/07/2015, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30.

3.2 – Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.3 – Nos dias de passeios, o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs.

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da Equipe Gestora, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas.

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular.

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições.

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade.

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 50 participantes por Polo de Educação Infantil, mínimo de 150, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados -CEUs, deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em inscrever-se, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, anexo I, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 17/04/2015;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar a DRE a ficha anexo I, parte integrante desse Comunicado, devidamente preenchida até o dia 17/04/2015, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno. Neste caso o evento poderá acontecer em todos os espaços das Unidades que envolvem o equipamento.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – De 13/04/2015 a 17/04/2015 - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – Até o dia 24/04/2015, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (EMEI/EMEF/CEU/ASSOCIAÇÃO/CENTRO ESPORTIVO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº DAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – A partir de 18 de maio de 2015 – inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – Até o dia 03/06/2015 – a U.E. Deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 10/06/2015.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6 - INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

---

7 - ÁREA PROMOTORA: COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CEUs

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 560, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Julho/ 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2015 □ ( ) Janeiro/2015			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos analisados na reunião de 06/04/2015

ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
1169122	MARIA RITA CACERES	298277
1311611	KATSUKO TINEN KOMESU	297436
1373811	CARMEN MARTINI COSTA	297542
2305551	DINORA FREIRES FERNANDES	302059
2937620	TELMA REGINA GERARDINI COPELLI CARDOSO	309078
3029123	ELZE RAVELI BONZAN	299333
3139204	LUCILA GERCOV PIRES	306949
3177416	IVONE MARGARIDA CAVALLERI DO NASCIMENTO	305827
5067782	VITORIA MARTINS GIURIATTI	297950
5184738	NADIA ABRAO	304218
5224268	MARIANGELA VASCONCELOS MICHELOTTI	307394
5226431	JOSE CARLOS BOARETTO	300278
5245745	IVANIZE REGINA FONSECA MALMEGRIN	299864
5269016	ELIZABET APARECIDA PEREIRA DE CASTILHO	303937
5362369	FABIO ROBERTO BELLINI	300964
5381509	RUTE REGINA DE SOUZA CAMPOS	299926
5482861	MARGARIDA MARIA PIRES MACHADO SHONER	302001
5507383	INES LINHARES DA FONSECA	288697
5544882	TANIA MARIA BARREIROS	296336
5552737	CRISTINA ILLA LONGHI DRUMOND	309061
5567378	FATIMA NASTALLI CALIL AMBIEL	309202
5596432	REGINA ANA ROMEIRO FLORIANO	291793
5602629	VALERIA ROSARIA SEPPE GUARIGLIA STUBBE	305713
5603889	ANGELA MARINA BONETTI ANTUNES	294754
5606870	JOSE FRANCELINO DE SANTANA	300607
5609461	SUELI COSTA CRUZ	306989
5625432	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	297740
5970954	CASSIA REGINA KETELHUT JORDAO	299409
5994900	ANTENOR LUIS BERTON	312338
5994918	ANGELA MARIA MENDES	297696
6130372	ELIZABETH FABRICIO PESSINA	310305
6236162	LAURA LUCIA SPOSITO	299509
6261752	MARCIA DE SOUZA SILVA	306626
6280153	REGIANE SIQUEIRA DIAS	310376
6312535	IZAINA OLIVEIRA DOS SANTOS GARCIA	298804
6421024	NIVALDA MARIA DE ALMEIDA	294043
6579957	REGINA CELIA ALVES DA CRUZ	310415
6683207	MARINES PAIVA	311968
6687776	MARILEI DO CARMO DE PAULA LEITE	290114
6717241	ELISABETE LUCIA ROCHA ANDRADE DUARTE	291596
6755381	MARINELIA SOUZA CARVALHO	302508
6758789	NEUSA FERNANDEZ DOMINGUES	301577
6774181	MARIA LEDAMIR LIMA DA SILVA	310327
6852181	SUELI APARECIDA OSTANELLI GUIMARAES	303137
6868614	DENISE FABRETTI MORAES	299985
6908527	CRISTIANE GIMENES PALAZZI	291572
6950281	ADRIANA DE MENEZES	308625
7214391	DEBORA DE LIMA GONCALVES ANTELMO	308702
7231326	ANDREA TAVEIRO MATTOS	290427
7257864	VANESSA ANDREA ORSATI RODRIGUES	305567
7269072	MARIA JANAINA LEITE	306795
7276745	ROBERTA COSTA CHRISTOV	310460
7348771	JOSE SEBASTIAO TITO	303009
7362072	VIVIAN PARMIJANO DINIZ	296570
7483813	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	291716
7534850	MIIOCO SAKAI	311769
7542569	LILIAN RODRIGUES DA SILVA	291763
7544511	MARIA JOSE ANDRADE DA SILVA	293066
7549784	MARILENE MARTINS BITENCOURT	292987
7550880	ROSIVANIA ANGELO PRATA	310483
7714696	CAROLINA LOBRIGATO	308582
7728701	KATIA CILENE CHAGA ROSA RAMALHO	289097
7756607	RITA DE CASSIA BORDONI	308100
7770871	ODILEI TAVARES	288775
7775172	JANUSIA DARLENE AMORIM HATTORI	302068
7777272	ZULEIKA BARONI VERONESI	291155
7815999	MARCELA TRIGUEIRO GOMES	308768
7846142	VALQUIRIA DA CRUZ LEITE BAYER	307571
7872232	DANIELA MALDONADO SPUHL	298122
7916311	MARCOS FERREIRA DA FONSECA	314598
7916442	FABIO DA COSTA MARINHO	305069
7922639	MARLI SIMONI	304546
7991223	ELIANE SILVA DOS SANTOS	301949
7995547	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	310344
8014078	FERNANDA PAULA DE ALMEIDA TEIXEIRA	289234
8014922	DALIZE DE OLIVEIRA MASCARENHAS	291128
8020574	DANIELA QUERINO OLPE	302627
8062536	SILVANA CARDOSO FRADE	307473
8079013	VERA LUCIA FIDELIS ALVES	311951
8077312	ORMUZ SERPA SANCHES JUNIOR	311996
8087415	DEBORA CRISTINA DE ANDRADE	309138
8092508	ANA CRISTINA DE CARVALHO	294262
8095604	PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA	304835
8095949	ISABEL CRISTINA GUEDES DA COSTA	304829
8105081	MARIA BALBINO BATISTA	300453
8135983	RUTE APARECIDA PINTO LUCIO	288256
8141428	MARIZA DOMINGUES FERREIRA DO NASCIMENTO	292736
8141622	CELIA CORINA MALIMPENSA DE LIMA	308229
8142866	KELI CRISTINA MICHELINI SANCHES	296938
8147973	JERUSA HELENA PEREIRA DE FARIA	299734
8150591	ROSENI DAS GRACAS DE OLIVEIRA SANTOS	304712
8193398	NAIRA OLIVEIRA	306524
8193436	RENATA GONCALVES LAUER	299359
8199531	SILVANIA BANDEIRA LOPES	297614
8203466	SAMIA AURORA BASTOS LOPES DA SILVA	299128

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais

5288991	MARISA PIRES DUARTE	303811
8196991	SHIRLEI NADALUTI MONTEIRO	305790
8199795	CIMARA APOSTOLICO	301510

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais quanto aos cargos. Os servidores deverão, quando retornarem da licença sem vencimentos, apresentar novas declarações de acúmulo de cargos com as respectivas jornadas e horários

AUSÊNCIAS EM DIAS DE PROVA

Fica autorizada a ausência em dias de prova nos termos do §4º do artigo175 da Lei 8989/79,regulamentada pelo Decreto 52.622/11e Portaria SEMPLA 97/12

REGISTRO FUNCIONAL	NOME	DIAS DE PROVA
818.418.6/1	Juliane Ferreira da Silva	04 a 08/05/2015

COMUNICADO Nº 546, DE 08 DE ABRIL DE 2015

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe apresentou a Diretora Regional de Educação divulga a abertura de inscrições para o cargo vago de COORDENADOR PEDAGÓGICO ,para o ano de 2015 em conformidade com o artigo 19 da Portaria SME nº 2174/11, na EMEI PROF ANTONIO RUBBO MULLER, situada na Rua Carminha, nº123, Bairro: Parque São Lucas, Telefone: 2918-7032, conforme segue:

1- Inscrição na própria Unidade Escolar, no período de 13,14 e 15/04/15 das 07h00 às17h00;

2- Reunião do Conselho de Escola: dia: 16/04/2015, às 19h00;

3- Condições para preenchimento do cargo:

a) Ser integrante da Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal;

b) Ser portador de diploma de Pedagogia em nível de graduação ou pós-graduação;

c) Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério;

4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de que detém as condições necessárias para preenchimento do cargo, proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos, comprovante de aprovação no último concurso objeto da eleição

5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

COMUNICADO Nº 547, DE 08 DE ABRIL DE 201

O Secretário Municipal de Educação Ipiranga, conforme o que lhe representou a Diretora Regional de Educação divulga a abertura de inscrições para a função de PROFESSOR ORIENTADOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA- POIE, para o ano de 2015 nos termos da Portaria SME nº 900/14, na EMEF QUEIROZ FILHO PROFº, situada na Rua Fernandes Sardinha, nº 222, Bairro: Vila Alpina, Telefone 2917-0052, na seguinte conformidade:

1- Inscrição na própria Unidade Escolar, nos dias 14, 15 e 16/04/2015, das 08h00 às17h00;

2- Reunião do Conselho de Escola: dia 27/04/2015 às 11h30;

3- Condições para preenchimento da função:

a) Ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo ou estável;

b)Ter disponibilidade para atendimento aos educandos nos diversos turnos de funcionamento da escola;

c)Possuir conhecimentos básicos de sistema operacional, programas, aplicativos, internet e funcionamento em rede;

d) Conhecer a legislação que rege a organização e funcionamento do Laboratório de Informática Educativa;

e) Ter participado de cursos e oficinas, na área de tecnologia, ministrados pela equipe da SME/DOT – Informática Educativa e/ou pelas Diretorias Regionais de Educação ou, comprovadamente, por outras entidades;

f) Possuir experiência com projetos pedagógicos desenvolvidos com uso de tecnologia;

4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da U.E. de lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/aulas.

5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

COMUNICADO Nº 548, DE 08 DE ABRIL DE 2015

O Secretário Municipal de Educação Ipiranga, conforme o que lhe representou a Diretora Regional de Educação divulga a abertura de inscrições para a função de PROFESSOR DE SALA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO – SAAI, para o ano de 2015 nos termos da Portaria SME nº 5.718/04, nº 2.496/12 e nº 3.553/14 na EMEF QUEIROZ FILHO PROFº, situada na Rua Fernandes Sardinha, nº 222, Bairro: Vila Alpina, Telefone 2917-0052, na seguinte conformidade:

1- Inscrição na própria Unidade Escolar, nos dias 14, 15 e 16/04/2015, das 08h 00 às17h00;

2- Reunião do Conselho de Escola: dia 27/04/2015 às 11h30;

3- Condições para preenchimento da função:

a) Ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo ou estável;

b) Ter disponibilidade para atendimento aos educandos nos diversos turnos de funcionamento da escola;

c) Comprovar habilitação na área de Educação Especial ou em uma de suas áreas, em nível médio ou superior, em complementação de estudos, em cursos de graduação ou pós-graduação;

4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de que detém as condições necessárias para preenchimento da função, e ainda, proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da U.E. de lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classe/aulas;

5- Outras informações poderão ser obtidas na própria Unidade Escolar.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/04/2015

ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
1391054	EDNA INES NATALI DEMETRIO	288576
5055334	DIOGENES DA PENHA CHAVES	288938
5084466	MARIA AP. DE O. MARQUES	316556
5542731	JAQUELINE XAVIER LIMA	297734
5704928	ANA MARIA DO NASCIMENTO	298439
6153691	MEIRE LUCIA COELHO DE BRITO	296270
6171907	KATIA SIRLENE L. VICTORINO	293905
6237797	KETI DENIS DOS S. R. HADDAD	297417
6716644	MARIA CRISTINA UNGARO	297654
6838774	NALVA AP. DE LIMA SILVA	297498
6857973	ROSEMEIRE SILVA PINHEIRO	297770
7184671	JULIA SOARES ROSA CEGATTI	298108
7244568	KELLY DA COSTA YAMAGUISHI	297407
7246897	KARINA ZANONI DE OLIVEIRA	295413
7267126	GISELLE MARTINS DE AQUINO	297117
7278446	ANA NELI FERREIRA	297077
7287364	RAQUEL DA SILVA VON EHNERT	297558
7446799	CLEIDE FERREIRA DOS REIS	293308
7478291	DENISE DA SILVA COUTINHO	293085
7556560	KARINA BELISARIO DE FREITAS	289721
7571691	MARILY MACCHIA BURATIERO	296975
7582196	KARINA MENDES GODOI	293229
7748345	ANALI DE CASSIA C. OLIVEIRA	293162
7768842	SIMONE CRISTIANE S. DOS SANTOS	293210
7804938	DANIELA HENRIQUE DA SILVA	302208
7824165	GIOVANI ALFREDO F. DE OLIVEIRA	293962
7951167	VIVIANE CARDOZO DE O. DAMI	296052
7991517	PRISCILA DOS SANTOS CARIOLANO	295158
7999798	PRISCILA RODRIGUES	301187
8049530	JULIANA ALVES DE MELO	290465
8053014	SORAYA KELLY OTHERO	293381
8055262	SANDRA REGINA FONSECA	297135
8064989	SENI TAVARES DA SILVA	298184
8085137	RICARDO JOSE PELLEGRINI	302155
8122059	EDNEIA G. DOS S. FRANCO	293141
8132666	GISELLE SANTOS RODRIGUES	293357
8139288	SANDRA CRISTINA DE O. MELO	302427
8208247	PRISCILA PAULO MUNIZ	302450

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 08/04/2015

ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
2301288	REGINA CELY SANTAROSA	308436
5829054	CARLOS ALBERTO VIEIRA	308748
5836603	TANIA MARIA DE OLIVEIRA HUHNKE	303887
5846773	MARIA PEREIRA DA COSTA GAMA	299010
5993199	MARIA ELIZA VIEIRA	298023
6021883	JOSE VICENTE DA SILVA FERRAZ	314852
6096433	JORGE LUIZ MUNIZ SANTOS	302785
6544681	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	314239
6569200	MARIA EMILIA BORELLA GONCALVES	316531
6748040	CLAUDINEI LOMBE	301522
6770282	LUCILENE DE ARAUJO BRAGA	315172
6773109	MARCIA REGINA DOS SANTOS	306091
6777392	DIRCE CONSTANTINO	305071
6860516	ADRIANA APARECIDA AGUIAR DOS SANTOS	302652
7056249	SERGIO AKIO IMAMULA	301142
7106220	LUZIA APARECIDA VASCONCELOS DOS SANTOS	312231
7106505	ELENICE APARECIDA SILVA FERNANDES	312288
7118139	CELIA REGINA NOVELLI COSTA	292468
7206861	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	311801
7212593	ANA MARIA LOPES SERRA	293182
7214758	LUZEMAR SCARPINA	303826
7214987	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	304176
7221622	JOSE LUIZ DA COSTA	302787
7223854	SERGIO AUGUSTO BRUNETTO	313222
7237359	MARLI SILVA	292243
7238410	MARIA RODRIGUES DE CARVALHO PERROTI	312672
7240031	GISLAYNE FERNANDES GRANJA	307495
7249179	ANA PAULA PESSETI	304306
7251661	HILDEBRANDO MENESES MONTEIRO	308991
7253419	MARCIO ROBERTO THOMAZ	296127
7254067	ANTONIO CASTILLA RIOS	308405
7256353	RITA REGINA ALVARO	315990
7258453	MARCIA SANCHES GARCIA	303870
7262230	MAGALI GALVAO DE ALMEIDA	304710
7263678	LIGIA MARA DE CARVALHO	294715
7265204	JACIRA DE JESUS ESTEVES	312777
7269528	ELVIRA APARECIDA CASSARO CATTO	304337
7279442	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	292049
7282036	MARTA DE BRITO ANTONIO	304857
7282265	ARLETE CARRASCO LOPES CAVALCANTI	292494
7291264	MARIA LUCIA SANSIVIERI RIBEIRO SILVA	307915
7296690	MARCELO ALEXANDRE BEZZUOLI GRAZZINI	304201
7297742	ELAINE CARDOSO LOPES DA SILVA	312204
7320744	CINTHIA SANTOS DA SILVA	308866
7344040	CLAUDIA RENATA PACHECO	295569
7345364	JOSE LUIZ AUGUSTO DA CRUZ	301438
7363621	NANCI DOLI JUSTINIANO ANEZ	307442
7369158	ALICE FERREIRA	304791
7388365	MARIA DE FATIMA SARDINHA SPINOLA	297877
7393121	JANIZETE BISPO DOS SANTOS	313238
7394993	MARCIA REGINA ABRAHAO DE OLIVEIRA	315049
7395507	MARIA MADALENA PEDRO ROCHA	303121
7423586	ALESSANDRA GONCALVES	312854
7427786	HERLY MESCHKE COSTA	305471
7444702	CLAUDIA MARIA MEIRELLES MORBI	303234
7471297	TANIA DE SOUSA SILVA PIMENTA	311837
7484755	MARLI BARON	305705
7489781	CRISTIANO MARIANO DE MOURA	294603
7490402	RICARDO MARCELO PACHECO ALMAS	306553
7490861	ANDRE GARCIA FERREIRA	298189

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 73

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 75

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60 | São Paulo, quinta-feira, 8 de outubro de 2015 | Número 188

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.483, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 34.855.808,41 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, Encargos Gerais do Município e dos Fundos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 34.855.808,41 (trinta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxilio-Alimentação	238.214,55
12.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
44905100.00	Obras e Instalações	151.260,00
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	607.000,00
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no sistema viário	
44909300.00	Indenizações e restituições	27.451,02
28.17.04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10.000.000,00
37.30.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298.562,20
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.905.658,08
93.10.08.241.3007.6154	Proteção Especial ao idoso - Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374.211,92
93.10.08.242.3006.6152	Proteção especial à pessoa com deficiência	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.814,45
93.10.08.243.3013.6151	Atendimento Psicosocial à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.644,64
93.10.08.243.3013.6167	Atendimento em Centros Intergeracionais para Equiparação de Oportunidades	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.237.483,74
93.10.08.243.3013.6168	Ações de Orientação ao mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.456.300,40
93.10.08.243.3013.6206	Operação e manutenção dos Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças, adolescentes, jovens e idosos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.010.609,69
93.10.08.243.3013.6221	Proteção especial a crianças, adolescentes e jovens em risco social	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.174.805,25
93.10.08.243.3013.6226	Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Sócio-Educativas - Atendimento, orientação e encaminhamento	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	988.297,22
93.10.08.244.3013.6178	Proteção Especial às mulheres vítimas de violência	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.187,82
93.10.08.244.3023.4308	Proteção Especial à população em situação de rua	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.884.026,85
93.10.08.244.3023.6164	Atendimento emergencial a pessoas vítimas de situações de calamidade pública	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.100,24
93.10.08.244.3023.6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.180,34
		34.855.808,41

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00	Auxílio-Transporte	91.000,00
11.20.04.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	147.214,55
11.20.23.695.3015.1029	Modernização do Complexo Anhembi	
44905100.02	Obras e Instalações	10.000.000,00
12.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	151.260,00
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	905.562,20
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	75.106,33
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
24.10.08.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	238.753,52
24.10.08.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
33903000.00	Material de Consumo	11.772,07
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	54.077,93
24.10.08.244.3023.6163	Operação do Observatório de Política Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	205.800,00
24.10.12.361.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000.000,00
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00	Auxílio-Transporte	1.905.658,08
87.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.02	Obras e Instalações	6.392.996,03
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das famílias no Cadastro Único	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	6.131.869,33
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	539.738,37
		34.855.808,41

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de outubro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.484, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 670.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.452.3011.1397	E78 - Construção de Cobertura, Salas, Banheiros e Cisternas no Cemitério Vila Formosa para Realização de Atos Fúnebres da Cultura de Matrizes Africanas	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
87.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	70.000,00
		670.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.452.3011.1397	E78 - Construção de Cobertura, Salas, Banheiros e Cisternas no Cemitério Vila Formosa para Realização de Atos Fúnebres da Cultura de Matrizes Africanas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
87.10.26.572.3009.1753	E2668 - Implantação de Rotatória na R Brentano/R Paulo Franco, de Semáforo de Pedestre na R Carlos Weber/R Mergenthaler e da R Carlos Weber/R Barão da Passagem, de semáforos no cruzamento na Rua Schilling com a Rua Nanuque	
44905100.00	Obras e Instalações	70.000,00
		670.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de outubro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.485, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 363.055,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades dos Encargos Gerais do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 363.055,00 (trezentos e sessenta e tres mil e cinquenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
28.30.11.334.3019.7204	Programa de Incentivos Fiscais para a Zona Leste e Extremo Sul	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.055,00
		363.055,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	363.055,00
		363.055,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de outubro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.486, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóvel particular situado no Distrito de Barra Funda, necessário à implantação de programa habitacional.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, o imóvel particular situado no Distrito de Barra Funda, necessário à implantação de programa habitacional em atendimento ao programa de intervenções previsto no artigo 8º da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, contido na área de 5.039,00m² (cinco mil e trinta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-32.969-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 43 do processo administrativo nº 2015-0.140.130-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta dos recursos oriundos das vendas de Certificados de Potencial Adicional de Construção no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Branca, administrados pela São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, observadas as regras e formalidades pertinentes estabelecidas pela Lei nº 15.893, de 2013.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.487, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóvel particular situado no Distrito de Barra Funda, necessário à implantação de programa habitacional.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, o imóvel particular situado no Distrito de Barra Funda, necessário à implantação de programa habitacional em atendimento ao programa de intervenções previsto no artigo 8º da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, contido na área de 1.098,00m² (mil e noventa e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-32.968-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 45 do processo administrativo nº 2015-0.140.158-7.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta dos recursos oriundos das vendas de Certificados de Potencial Adicional de Construção no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Branca, administrados pela São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, observadas as regras e formalidades pertinentes estabelecidas pela Lei nº 15.893, de 2013.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.488, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina os logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.038.548-9,

D E C R E T A :

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, situados no Distrito de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases, no setor 136, designados pela Portaria SF nº 508/1977, ficam assim denominados:

I - Rua Diogo Peneda, CODLOG 23.081-2, o logradouro assim designado, que começa na Rua Dr. Alcides da Costa Vidigal (quadras 348 e 132) e termina na rua conhecida por Estanislau de Toledo Piza (quadras 138 e 351);

II - Rua Domingos da Cruz, CODLOG 78.844-9, o logradouro assim designado, que começa na Rua Diogo Peneda, agora assim denominada (quadras 132 e 138), e termina na Rua Jerônimo Dias Ribeiro (quadras 135 e 137).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 407, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora SANDRA INÊS FAÉ, RF 818.066.1, para, no período de 28 a 30 de outubro de 2015, substituir o senhor ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, RF 814.094.4, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Montevidéu – Uruguai, para participar do "IV Colóquio MSUR, Governo e Governança, Cidadania, Educação e Cultura".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 408, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FERNANDO FERNANDES BERNARDINO, RF 755.994.1, para, no período de 13 a 27 de outubro de 2015, substituir o senhor ARLINTON NAKAZAWA, RF 770.244.2, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.252.669-3 - Felipe Silva Rampazzo – RF 789.971.8 - Pedido de afastamento em virtude de convocação para serviço militar no exterior em missão de paz da ONU - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o Atestado da Marinha do Brasil às fls. 11 e a cópia do Ofício 88/CvBarroso-MB às fls. 13, com fundamento nos artigos 47 e 150 da Lei 8.989/79, no artigo 1º, inciso VII do Decreto Federal 2.790/98, mantido pelo Decreto Federal 8.515/15, na Portaria Ministerial 1724/15 do Ministério da Defesa, e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, em virtude de convocação para o serviço militar, o afastamento do servidor FELIPE SILVA RAMPAZZO – RF 789.971.8, Analista de Saúde – Médico Nível I – SAMU - Socorrista da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 08 de agosto de 2015 a 30 de abril de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, compor a tripulação da Corveta Barroso, integrando a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano FTM-UNIFIL, conforme documentação retro encartada. - II – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação na FTM-UNIFIL, subscrita pela Marinha do Brasil, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

Of. 609/2015-SDTE/GAB - Artur Henrique da Silva Santos – RF 814.094.4 e Darlene Aparecida Testa – RF 814.588.1. - Pedido de afastamento para participar de evento internacional. - I – Em face das informações constantes do presente expediente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/2007, o afastamento do Senhor ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS – RF 814.094.4, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no período de 28 a 30 de outubro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevidéu – Uruguai, para participar do "IV Colóquio MSUR, Governo e Governança, Cidadania, Educação e Cultura", conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO, ao referido Secretário Municipal, 02 diárias integrais, no valor de US$ 280,00 cada uma, e ½ (meia) diária, no valor de US$ 140,00, totalizando US$ 700,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. - III – Ademais, em face das informações constantes do presente expediente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/1979, nos Decretos 19.512/1984 e 48.743/2007 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da servidora DARLENE APARECIDA TESTA – RF 814.588.1, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no período de 28 a 30 de outubro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevidéu – Uruguai, para participar do "IV Colóquio MSUR, Governo e Governança, Cidadania, Educação e Cultura", conforme documentação retro encartada. - IV – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO, à referida Chefe de Gabinete, 02 diárias integrais, no valor de US$ 220,00 cada uma, e ½ (meia) diária, no valor de US$ 110,00, totalizando US$ 550,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. - V – Observo que a referida servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2013-0.179.190-0 - Procuradoria Geral do Município - Nomeação de 14 candidatos aprovados no 7º Concurso Público de Ingresso para provimento dos cargos vagos de Procurador do Município I. - Autorização. - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as justificativas expostas

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 74

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 76

CIEJA Santana/Tucuruvi, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161069134000000, em substituição a ROSANA DE CASSIA PINSON SOARES DA SILVA, Registro nº 730.870.1, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 30/9/2015 a 14/10/2015, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Port. 6503/2015 - 299.349.0, Vínculo 8 - MARINILCE RODRIGUES FRAGA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Jonise Maximo da Fonseca, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161069109000000, em substituição a MIRNA DEL CISTIA VIVA, Registro nº 639.245.8, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 30/9/2015 a 14/10/2015, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

SME

Port. 6527/2015 - 780.723.6, Vínculo 1 - ROSANGELA NEZEIRO DA FONSECA JACOB, Assistente Técnico de Educação I, em comissão, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Referência DAS-12, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a RENATA ALENCAR LOPES GARCIA, RF nº 671.853.1, vínculo 1, Assessor Técnico, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 13/10/2015 a 1/11/2015, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.

TORNANDO INSUBSISTENTE

Diretoria Regional de Educação de São Mateus

Port. 6528/2015 - 777.788.4, vínculo 1 - NATALIA BORBA, Auxiliar Técnico de Educação, os efeitos da Port. 6351 de S.M.E., D.O.C. de 3/10/2015, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Secretário de Escola, na EMEF Armando de Salles Oliveira, em substituição a GLAUCIA AMANCIO LIMA, Secretário de Escola, registro nº 697.270.5, vínculo 2, na EMEF Armando de Salles Oliveira, durante seu impedimento legal, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015.

SUBSTITUIÇÕES

Diretoria Regional de Educação do Butantã

Port. 6529/2015 - 744.899.6, Vínculo 1 - PATRICIA ROZO DUARTE, Professor de Educação Infantil - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEI Vereador Benedicto Rocha, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161079155000000, em substituição a SILVIA REGINA MACHADO, Registro nº 576.897.7, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 14/9/2015 a 3/10/2015, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo

Port. 6530/2015 - 677.221.8, Vínculo 3 - SIDNEIA SANTA BARBARA BRITO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF M'Boi Mirim I, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161072239000000, em substituição a SERGIO MARCITELLI PEREIRA, Registro nº 756.167.9, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 23/7/2015 a 10/8/2015, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação da Penha

Port. 6531/2015 - 602.522.6, Vínculo 3 - CLELIA REGINA PEREIRA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Idemia de Godoy, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na EMEF Luis Washington Vita, EH: 161074209000000, em substituição a ELISABETE FERREIRA DE SALES COSTI, Registro nº 599.334.2, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 14/8/2015 a 17/11/2015, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

SME

Port. 6541/2015 - 568.468.4, Vínculo 1 - SOLANGE HONORIO ZELEV, Assistente Técnico de Educação I, em comissão, para exercer o cargo de Assessor Técnico Educacional, Referência DAS-12, no Gabinete desta Secretaria, EH: 160100000000000, em substituição a ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, RF nº 568.607.5, vínculo 3, Assessor Técnico Educacional, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 13/10/2015 a 1/11/2015, dentre integrantes da carreira do magisterio municipal, com licenciatura plena.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE 2

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

533.146.3/2 – NATALICE DE SOUSA RODRIGUES, proc. 2015-0.201.620-2, Título 2790/2015/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 04E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

621.650.1/1 – NILCEIA APARECIDA MARTINS, proc. 2015-0.216.355-8, Título 2736/2015/SME, PROF. DE 1º GRAU, NIVEL II, CAT 3, QPE 14A, SME.

625.958.8/2 – ANGELO BAGATIN SOBRINHO, proc. 2015-0.218.499-7, Título 2787/2015/SME, AGENTE DE APOIO, NIVEL I, CAT 5, B 5, SME.

657.862.4/2 – SHIRLEY DE MENEZES RIBEIRO, proc. 2015-0.219.059-8, Título 2751/2015/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

551.834.2/3 – VALERIA LAGES DE OLIVEIRA, proc. 2015-0.219.305-8, Título 2781/2015/SME, PROF. ED. INF. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

554.609.5/3 – MARIA CLARA DA SILVA, proc. 2015-0.220.069-0, Título 2755/2015/SME, PROF. ED. INF. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

598.719.9/2 – MARIA AVANITA DE AZEVEDO SERNAJOTO, proc. 2015-0.216.513-5, Título 2789/2015/SME, COORD. PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.

606.810.3/1 – VALDECY MARIA DOS SANTOS, proc. 2015-0.219.067-9, Título 2778/2015/SME, PROF. SUBS. DE 1º GRAU, NIVEL I, CAT 3, QPE 14A, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

723.867.3/1 – ROSELI CARLOS NOVAIS GOULART, proc. 2015-0.215.928-3, Título 2768/2015/SME, PROF. ED. INF. ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 19C, SME.

Observação:

Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a CONAE-2, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

INDEFERIDA(S), do(s) servidor(es) abaixo:

674.071.5/1 – JOSE SOARES DA SILVA, proc. 2015-0.223.703-9. À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 9961372, constante de folha 09, homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, INDEFIRO o pedido de aposentadoria por invalidez, arquivando-se o presente.

678.159.4/1 – MARA BIANCHI UCHIDA, proc. 2015-0.196.143-4. À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 9950165, constante de folha 09, homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, INDEFIRO o pedido de aposentadoria por invalidez, arquivando-se o presente.

678.159.4/2 – MARA BIANCHI UCHIDA, proc. 2015-0.196.143-4. À vista da conclusão alcançada no Laudo Médico nº 9950165, constante de folha 09, homologado pelo Senhor Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, INDEFIRO o pedido de aposentadoria por invalidez, arquivando-se o presente.

RETIFICAÇÃO

314.236.1/2 – MARIA LUCIA ORLANDI, proc. 2005-0.267.429-2. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 22, publicado no DOC de 13/12/2005, pagina 51, para constar: Aposentadoria nos termos do art. 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais, e não como constou.

314.527.1/2 – ROSA STANCOV ALAPENHA, proc. 2008-0.056.305-7. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 17, publicado no DOC de 08/04/2008, pagina 46, para constar: Cargo/Função CORRETO: AUXILIAR TÉCNICO EM SAUDE – NIVEL II, Padrão: AT 13, e não como constou.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/ CONAE 2

ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO CONCEDIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI Nº 8.989/79.

DRE-CL

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
136.081.7/3	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	1º	02/04/2015	161072177000000
306.349.6/8	MARGARIDA PEREIRA CLARO	5º	22/07/2015	161072206000000
505.537.7/3	ELIZABETH PIANI	7º	24/08/2015	161072195000000
524.616.4/3	MARIA GORETE DE LIMA	4º	04/04/2015	161072248000000
544.540.0/3	PAULO SERGIO DA SILVA	5º	05/08/2015	161072147000000
551.849.1/2	WILSON GERALDO M.COSTA	1º	05/10/2014	161072243000000
555.272.9/1	ANA CONCEICAO DE S.LOPES	6º	27/09/2015	161072146000000
559.273.9/2	LUCIA REBOUCAS DE O.SANTOS	6º	27/09/2015	161072197000000
565.876.4/2	ELZA ANTONIA DE CASTRO SILVA	6º	15/07/2015	161072195000000
566.083.1/2	MARTA DA CUNHA F.DOS SANTOS	6º	05/09/2015	161072232000000
566.738.1/2	MARLENE DE FATIMA MORAIS	6º	19/09/2015	161072188000000
572.590.9/2	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA	5º	01/02/2012	161072204000000
580.287.3/2	GISELDA DE LIMA SOARES	5º	26/06/2015	161072104000000
597.521.2/2	ALCINA DE JESUS SANTOS	5º	25/08/2015	161072124000000
598.736.9/2	MARIA GOMES DE ARAUJO	5º	02/07/2015	161072115000000
598.866.7/2	JULIANE ARAUJO GUSMAO	5º	27/07/2015	161072109000000
599.126.9/2	MARLUCE DE FATIMA V.ROCHA	5º	16/07/2015	161072166000000
599.330.0/3	ETELVINA MEIRA GIGLIO	5º	24/08/2015	161072130000000
599.740.2/3	MARIA LUCIA DANTAS DE C.LIMA	5º	14/08/2015	161072118000000
601.527.1/2	SOLANGE CRISTIANE R.SALES	5º	31/10/2014	161072125000000
602.962.1/1	CLAUDINEIA DUARTE PEREIRA	5º	19/07/2015	161072262000000
606.215.6/2	DAISY ESTETER DE SOUZA FILHA	5º	22/07/2015	161072226000000
606.749.2/2	MARIA DE LOURDES G.SILVA	5º	14/08/2015	161072192000000
606.821.9/2	IRACI AMARO DO NASCIMENTO	5º	19/06/2015	161072510000300
607.664.5/1	MARIA DE FATIMA T.DE SOUZA	5º	11/08/2015	161072111000000
608.320.0/2	ELIETE DA COSTA	5º	15/08/2015	161072160000000
608.616.1/1	MARIZA DOS SANTOS	5º	28/07/2015	161072262000000
608.780.9/1	ANGELITA MAXIMINA DA S.LIMA	5º	04/08/2015	161072196000000
609.037.1/1	MARIA DO SOCORRO L.DE SOUZA	5º	01/07/2015	161072216000000
609.077.0/1	JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	5º	29/07/2015	161072167000000
609.378.7/1	MARIA DAS GRASSAS S.VALERIO	5º	05/07/2015	161072175000000
609.887.8/1	GERALDO ALVES DO NASCIMENTO	5º	02/10/2015	161072150000000
610.318.9/2	ANTONIO AUGUSTO F.CORREIA	5º	27/07/2015	161072183000000
611.406.7/1	DORACI CESAR DE ANDRADE	5º	08/08/2015	161072196000000
612.062.8/1	VERA LUCIA CEO	5º	16/08/2015	161072119000000
613.694.0/1	MARIA DE LOURDES P.LIMA	5º	15/08/2015	161072210000000
615.587.1/2	MARCIA FERREIRA C.DE SOUSA	5º	23/09/2015	161072140000000
656.556.5/3	DEUZALINA VIEIRA DA S.CRUZ	5º	01/08/2015	161072510000200
675.929.7/2	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	1º	23/01/2012	161072166000000
683.995.9/3	ERICA APARECIDA F.DE ROSSI	5º	22/06/2015	161072100000000
684.011.6/2	IVANIRA APARECIDA T.DA CRUZ	1º	11/03/2014	161072263000000
695.850.8/1	MARA SILVIA DE C.MARTINS	5º	12/07/2015	161072500000200
716.268.5/2	CRISTINA APARECIDA MONTEIRO	5º	30/07/2015	161072500000200
722.565.2/1	SILVANA BATISTA DE FREITAS	5º	29/06/2015	161072110000000
738.774.1/2	ELAINE DOMINGUES CLEMENTE	1º	14/05/2015	161072242000000
738.774.1/3	ELAINE DOMINGUES CLEMENTE	1º	15/05/2015	161072245000000
742.366.7/3	FLAVIA SCOLA DA COSTA	1º	08/03/2014	161072600000200
758.352.4/5	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	1º	24/11/2014	161072185000000
776.400.6/2	DANIELA GOMES DE A.DA SILVA	1º	02/02/2015	161072243000000
777.549.1/1	INACIA DA SILVA ROSA F.VALENTIN	1º	24/10/2013	161072158000000
778.402.3/2	ANTONIO AUGUSTO R.MARCATTI	1º	26/07/2015	161072242000000
779.529.7/2	EDNA MIRANDA B.DOS SANTOS	1º	16/03/2014	161072243000000
780.572.1/1	PATRICIA DE SA SOUZA	1º	14/06/2014	161072157000000
780.703.1/1	GLEICE KELLY DA SILVA	1º	12/06/2014	161072510000300
782.475.1/2	MARIA CRISTIANA SILVA FELIPINI	1º	04/07/2015	161072510000300
788.473.7/1	MIRIAM FERREIRA CARNEIRO	1º	13/03/2015	161072102000000
789.233.1/1	PRISCILA APARECIDA MONICI	1º	18/05/2015	161072500000100
790.186.1/1	DEBORA CARVAJAL RAPU	1º	14/05/2015	161072263000000
790.507.6/1	SILENE CANDIDO PIRES	1º	04/05/2015	161072230000000
790.584.0/1	DOLANNES DE ARAUJO	1º	03/08/2015	161072209000000
790.589.1/1	WILSON MONTEIRO	1º	28/04/2015	161072209000000
790.691.9/1	JACQUELINE SIQUEIRA NUNES	1º	11/07/2015	161072560000200
790.927.6/1	DANIELA RAMOS S.ANDRADE	1º	20/06/2015	161072600000200
791.151.3/2	CLAUDIA ALESSANDRA G.LIMA	1º	06/07/2015	161072237000000
791.184.0/1	DAVID CRABBE TEIXEIRA	1º	11/07/2015	161072237000000
791.258.7/1	ANDRESA BERNARDO DA SILVA	1º	03/07/2015	161072590000200
791.289.7/2	EDVALDO MARIANO SILVA	1º	08/04/2015	161072510000300
791.441.5/1	ANDRE FELIPE MUSSIO MORALES	1º	03/07/2015	161072116000000
791.513.6/1	DANIELA TORRES DO E.S.B.DA CRUZ	1º	30/06/2015	161072223000000
791.736.8/1	GILDO DA SILVA MENDES	1º	26/05/2015	161072600000200
791.738.4/1	LARISSA ROBERTA F.DA SILVA	1º	22/08/2015	161072000000000
791.865.8/1	LUCIA BERNARDETE L.ESPINDOLA	1º	11/06/2015	161072166000000
791.873.9/1	DANIELA TEIXEIRA DO A.PETRUZ	1º	27/05/2015	161072174000000
791.892.5/1	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	1º	31/05/2015	161072165000000
792.129.2/1	OZIEL DA SILVA LIMA	1º	15/06/2015	161072152000000
792.175.6/2	WILLIAN PEREIRA CASTRO	1º	24/05/2015	161072212000000
792.316.3/1	PEDRO MARQUES CANCELLO	1º	01/06/2015	161072171000000
792.371.6/2	SIMONE DIAS CUNHA DE OLIVEIRA	1º	20/07/2015	161072174000000
792.592.1/1	ALVARO TRINDADE JARDIM	1º	23/06/2015	161072119000000
792.690.1/1	JONES BARBOZA LIMA	1º	15/06/2015	161072152000000
792.707.0/1	EDUARDO SILVA DE JESUS	1º	17/06/2015	161072510000300
792.710.0/1	FRANZ CARLOS OLIVEIRA LOPES	1º	15/07/2015	161072241000000
792.765.7/1	GISELA FELIX DE FAZZIO	1º	20/07/2015	161072110000000
792.779.7/1	MARIANA A.M.DE ASSUNCAO	1º	08/07/2015	161072243000000
792.782.7/1	MARINA NEVES DA CRUZ	1º	27/07/2015	161072590000200
792.784.3/1	FERNANDA CRISTINA DE G.IRMAO	1º	27/06/2015	161072231000000
792.848.3/1	LEILA APARECIDA CANDIDO	1º	03/07/2015	161072146000000
792.852.1/1	JULIANO CHRISTE	1º	15/07/2015	161072580000200
792.960.9/1	APARECIDA VIVIANE M.FRANCISCO	1º	01/07/2015	161072241000000
792.962.5/1	JAMILE KETLER DA SILVA	1º	29/06/2015	161072206000000
792.993.5/1	RICARDO DE OLIVEIRA QUEIROZ	1º	13/08/2015	161072500010000
793.176.0/1	DANIELE CRISTINA DE LIMA	1º	04/08/2015	161072245000000
793.264.2/1	SILANE LOPES DOS SANTOS	1º	29/08/2015	161072000000000
793.433.5/1	LEONARDO SOUSA DINIZ	1º	08/08/2015	161072590000100
793.888.8/1	CESAR JOSE DE ALMEIDA	1º	25/08/2015	161072510000300
794.925.1/1	ROSEMEIRE LOPES DA PAIXAO	1º	28/05/2015	161072135000000
798.879.6/1	CLEUSA DE FARIA RECALDES	1º	03/10/2013	161072204000000
799.705.1/1	MARIA DA PAZ DE O.NASCIMENTO	1º	11/05/2015	161072221000000

DRE-PE

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
648.036.5/1	DEBORA DA SILVA CARVALHO	5º	13/07/2015	161074150000000
668.539.1/2	GIANE MENEZES ANTUNES SALOMONI	2º	18/09/2014	161074176000000
675.461.9/1	FLAVIA DESIDERIO	4º	01/04/2015	161074222000000
692.985.1/1	ELILDES ROSA DE OLIVEIRA	3º	16/06/2015	161074207000000
694.969.0/1	MARISA ESTANCIONI ALVES DA CUNHA	3º	03/08/2015	161074167000000
713.446.1/2	NEIVA ADAME TINTI	3º	25/05/2015	161074158000000
737.291.4/1	ARIDINALVA LEAL DA SILVA	2º	14/07/2015	161074205000000
747.441.5/1	CARLA DA SILVEIRA	2º	30/07/2015	161074212000000
789.969.6/1	FERNANDA APARECIDA DOMINE	1º	03/08/2015	161074192000000
791.954.9/1	ANNA LUISA DE ARAUJO	1º	01/06/2015	161074153000000
792.851.3/1	RENATO MINELLI CHRISTOFOLI	1º	29/06/2015	161074167000000

DRE-MP

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
506.288.8/2	ERNANDES DE ALMEIDA TAVARES	6º	17/09/2015	161077145000000
525.051.0/2	MARIA LUIZA PINTO NATAL	7º	06/09/2015	161077196000000
532.281.2/2	IMAN HAMMOUD FERREIRA	3º	27/04/2015	161077104000000
537.888.5/2	ROSANA GALLO MENEQUINI	5º	14/08/2015	161077106000000
556.431.0/2	CLAUDETE M.NORONHA ROSENDO	6º	23/09/2015	161077000000000
556.937.1/2	ARLANICSON FONSECA	6º	08/07/2015	161077163000000
559.829.0/4	ELIANA BENVINDA BARBOSA WIECK	4º	06/09/2015	161077154000000
562.569.6/2	OSWALDO JOSE DOS SANTOS	6º	27/08/2015	161077168000000
562.640.4/5	MAISA SILVA	6º	04/09/2015	161077144000000
564.262.1/3	WASHINGTON LUIS C.DOS SANTOS	1º	09/09/2015	161077162000000
564.262.1/3	WASHINGTON LUIS C.DOS SANTOS	2º	09/09/2015	161077162000000
564.262.1/3	WASHINGTON LUIS C.DOS SANTOS	3º	09/09/2015	161077162000000
564.262.1/3	WASHINGTON LUIS C.DOS SANTOS	4º	09/09/2015	161077162000000
567.205.8/2	MARCOS TENORIO DE ALMEIDA	6º	31/08/2015	161077172000000
607.675.1/1	GLAUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º	18/09/2015	161077102000000
608.413.3/2	JOAO CARLOS DOMENICHELLI	5º	27/08/2015	161077156000000
609.313.2/1	BEATRIZ DE FATIMA DOS SANTOS	5º	08/09/2015	161077180000000
613.106.9/2	DENISE GIL	5º	14/08/2015	161077130000000
617.494.9/1	SOMA CORREA MARQUES	5º	27/08/2015	161077200000000
660.273.8/2	CICERO TEODORO DA SILVA	5º	11/02/2015	161077112000000
678.438.1/2	ILZA APARECIDA DOS S.RUIZ	3º	17/06/2015	161077104000000
681.608.8/1	ROZENICE DE A.SILVA BISPO	3º	28/05/2015	161077191000000
682.874.4/2	VERA GONCALVES DE ARAUJO	3º	24/06/2015	161077130000000
684.352.2/3	DAVI GOES COSTA	3º	30/09/2014	161077213000000
685.919.4/2	MOISES ANTONIO DE BARROS	3º	31/08/2015	161077110000000
693.821.3/1	WALDIR JOSE DANTAS	3º	09/05/2015	161077113000000
694.523.6/1	ERICA CAMPOS RAMALHO	3º	11/09/2015	161077100000000
715.546.8/2	RICARDO JESUS DA CORTE	2º	28/06/2015	161077123000000
729.053.5/1	SIRLENE MEIRA DE SA COSTA	3º	29/08/2015	161077112000000
734.805.3/3	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALENCAR	1º	15/09/2015	161077110000000
747.791.1/1	VENINA HENRIQUE FENICH	2º	26/08/2015	161077117000000
748.154.3/1	JOSE MIRANDA DE CASTRO	2º	12/08/2015	161077000000000
749.031.3/1	ELIANA DE ANDRADE MARTINEZ	6º	15/09/2015	161077165000000
749.396.7/1	RITA DE CACE DOS SANTOS	2º	28/08/2015	161077117000000
752.384.0/3	TIAGO DA SILVA FAGUNDES ALVES	1º	31/08/2015	161077107000000
772.926.0/1	MARIA EDINELVA S.DE S.MAGALHAES	4º	06/09/2015	161077192000000
783.904.9/2	ANA CAROLINE DE ASSIS GABRIEL	1º	26/07/2015	161077188000000
788.410.9/1	GISLAINE DE OLIVEIRA GRAVE	1º	08/05/2015	161077165000000
791.730.9/2	ANDREA VELUDO P.DOS SANTOS	1º	20/06/2015	161077180000000
791.812.7/1	RAQUEL G.DE SOUZA OLIVEIRA	1º	04/08/2015	161077156000000
792.313.9/1	JAIDE S.PEREIRA CAMBLER	1º	12/07/2015	161077000000000
793.635.4/1	VALDENIA GRIGORIO DOS SANTOS	1º	01/09/2015	161077199000000
793.638.9/1	CRISTIANE BRITO DE SOUZA	1º	31/08/2015	161077229000000
793.696.6/1	MICHELE DE SOUZA MACEDO	1º	04/09/2015	161077229000000
793.703.2/1	PRISCILA MARI BARBOSA	1º	07/09/2015	161077196000000
794.009.2/2	ERIKA V.LIMA MONFARDINI	1º	01/09/2015	161077227000000
794.066.1/1	MIRELLA SANTOS NOVAIS	1º	08/09/2015	161077196000000

OUTROS-EXM

DRE-CL

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
136.081.7/3	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	2º	18/08/2015	161072177000000
136.081.7/3	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	3º	18/08/2015	161072177000000

DRE-MP

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
805.666.8/1	SIMONE BISPO LOPES	1º	30/03/2015	161077165000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/09/2015, PÁGINA 35.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
601.609.0/1	HELIER APARECIDO FIDELIS	5º	17/06/2015	161072248000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 07/11/2009, PÁGINA 35.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
539.917.3/3	RITA DE CASSIA SIMOES JULIO	4º	28/02/2009	161077146000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 30/08/2013, PÁGINA 38.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
597.493.3/3	LUZIA VIUDES MACHADO	5º	27/02/2013	161077520000200

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 19/03/2013, PÁGINA 32.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

REG.FUNC./VÍNC.	NOME	QQ	DATA	E.H.
695.052.3/1	ARACI VIANA DE CASTRO	3º	11/11/2012	161077164000000

COMUNICADO Nº 1.497, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe apresentou a Coordenadora da Coordenadoria de Programas Especiais e CEUS/SME - G e CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2016, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

- apresentar um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional;

- proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante da Cidade, e fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece.

- prever a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

- despertar em cada criança, em cada família, em cada educador a ideia de que o lazer é um direito que deve ser assegurado a todos, imprescindível para que tenhamos qualidade de vida e bem estar social.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e jovens que completem 04 anos no ano em curso, até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades Polo que são todos os Centros Educacionais Unificados – CEUs e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e centrais (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias lúdicas, de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo recebe um coordenador e quantos agentes recreativos forem necessários para atender a demanda. Também contarão com oficineiros para oferta de atividades específicas de acordo com a demanda de cada polo.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Educação, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada agente recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até os 5 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 5 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item 2.5.1.4 servirão, apenas, de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação escolar fornecida pela SME por meio do Departamento de Alimentação Escolar – DAE;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- REALIZAÇÃO:

3.1 – Nas Unidades Participantes, o evento realizar-se-á em duas semanas no período de recesso escolar de 11/01/2016 a 22/01/2016, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30.

3.2 – Cabe a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.3 – Nos dias de passeios, o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local com n

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 77

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - EDIÇÃO JANEIRO/ 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2015 □ ( ) Janeiro/2016			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INDENIZAÇÃO

DEFIRO o pagamento de férias dos servidores abaixo, nos termos da O.N. 002/94-SMA, republicada com texto final no DOC de 01/07/2006, acrescido de 1/3:

506.924.6/3 SANDRA REGINA MANCUSO 2015-0.250.000-7 relativo ao exercício de 2015 15(quinze) dias restantes.

551.219.1/1 WALKIRIA DUARTE PALHAS 2015-0.189.709-4 relativo ao exercício de 2015 30(trinta) dias e do exercício de 1991 10(dez) dias restantes.

613.366.5/1 MARISA ROSA PEREIRA 2015-0.249.999-8 relativo ao exercício de 2015 30(trinta) dias. Face ao débito apontado às fls. 18, proceda-se à devida regularização.

665.003.1/1 MARIA DAS DORES DA SILVA 2015-0.195.411-0 relativo ao exercício de 2015 10(dez) dias restantes, do exercício de 2008 15(quinze) dias restantes e do exercício de 1996 15(quinze) dias restantes. Face ao débito apontado às fls. 30, proceda-se à devida regularização.

682.003.4/1 MARIA DO CARMO RIBEIRO 2015-0.257.206-7 relativo ao exercício de 2015 15 (quinze) dias restantes.

699.415.6/1 MARIA ALICE SILVA 2015-0.257.202-4 relativo ao exercício de 2015 14(catorze) dias restantes. Face ao débito apontado às fls.14, proceda-se à devida regularização.

800.890.6/1 PATRICK SATO SEVERIANO GONÇALVES 2015-0.257.196-6 relativo ao exercício de 2013 30(trinta) dias. Face ao débito apontado às fls.12, proceda-se à devida regularização.

Concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/04

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068204I000000	779.734.6/2	Rosa Ficucella dos Santos	02	24/08/2015

LICENÇA NOJO

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
651.079.5/1	Leizy Cristina de Jesus Siqueira	08	15/08/2015

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 – regulamentada pelo Decreto 46.113/05

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068193000000	797.905.3/1	Leonardo Augusto D'Almeida Barros	02	01/10/2015
161068198000000	752.587.7/1	Daniella Regina dos Santos Otoshi	01	24/09/2015
161068204000000	813.118.0/1	Katia dos Reis Santos Lima	01	25/09/2015
161068161000000	562.328.6/2	Delceni Sammarco	02	24/09/2015
161068147000000	819.322.3/2	Flavia Nunes	02	28/09/2015
161068198000000	694.713.1/1	Ana Cristina Pereira	01	29/09/2015
161068213000000	823.446.9/1	Flávia Aparecida de Almeida Alberto	01	16/09/2015
161068500000300	560.554.7/3	Rosemary Aparecida Viccari Hilario	01	07/07/2015
161068500000100	752.421.8/1	Raquel Cini Cegalla dos Santos	01	16/09/2015
161068500000100	752.421.8/1	Raquel Cini Cegalla dos Santos	01	15/09/2015
161068115000000	773.753.0/1	Carla Cruz	01	16/09/2015
161068500000100	746.057.1/1	Edla Goes Monteiro	02	22/09/2015
161068510000200	813.322.1/1	Marilene Cavalcanti Ribeiro	01	23/09/2015
161068510000200	674.316.1/1	Daniela Patrizia D'Avila Souza	01	25/09/2015
161068510000200	794.122.6/1	Wellington Ricardo Bezerra	03	17/09/2015
161068139000000	777.957.7/1	Cristiano João Rosa Bezerra	01	25/09/2015
161068104100000	777.724.8/1	Vivian Szulczewski	01	25/09/2015
161068000000000	724.946.2/2	Flavio Roberto Bracarroto	03	20/07/2015
161068000000000	724.946.2/2	Flavio Roberto Bracarroto	02	23/07/2015
161068000000000	791.631.1/1	Marcos Ferreira da Fonseca	01	24/09/2015
161068520000200	727.768.7/1	Mercia Aparecida Rhein	03	23/09/2015
161068207000000	803.095.2/1	Stenio Alves Oliveira Santos	02	24/09/2015
161068129000000	548.982.2/2	Elaine Cassia de Oliveira Garcia	03	16/09/2015
161068169000000	723.769.3/2	Melissa Ferreira Uehbe	03	21/09/2015
161068169000000	791.408.3/1	Claudia Helena Silva Mattei	01	25/09/2015
161068104100000	738.450.5/1	Elza Miyoko Hashimoto	03	23/09/2015
161068111000000	560.565.2/2	Rosana Garcia	01	25/09/2015
161068185000000	692.189.2/1	Claudia Aparecida de Almeida Murilha	01	25/09/2015
161068173000000	588.584.1/2	Ana Claudia da S. Pereira Pegollo	02	28/09/2015
161068102200000	795.153.1/1	Cristiane Roberta dos Santos Lins	02	28/09/2015
161068210000000	792.406.2/1	Mauro Gonçalves	03	30/09/2015
161068143000000	772.188.9/1	Esther Maria Freixedelo Martins	01	29/09/2015
161068143000000	772.188.9/2	Esther Maria Freixedelo Martins	01	29/09/2015
161068134000000	782.193.0/1	Fernanda Furtado Robim	01	25/09/2015
161068169000000	556.822.6/2	Eliana Martins da Silva	03	29/09/2015
161068170000000	671.629.6/1	Claudia Fuga	02	01/10/2015
161068114000000	723.171.7/1	Tania Maria Mandzuic	02	30/09/2015
161068126000000	749.242.1/1	Marisa de Almeida	01	03/09/2015
161068500000300	681.004.7/1	Mariangela Stocco Nasu	03	22/09/2015
161068500000300	681.004.7/3	Mariangela Stocco Nasu	03	22/09/2015
161068195000000	690.244.8/1	Marcia Shinzato	03	30/09/2015
161068500000200	666.911.5/3	Roseny Ferreira de Mesquita	01	30/09/2015
161068109000000	681.307.1/1	Ana Maria Gomes Viana de Souza	03	23/09/2015
161068185000000	809.340.7/1	Danubia Ricardo Zanetti	01	25/09/2015
161068181000000	792.042.3/1	Cassia Rinaldi	01	28/09/2015
161068127000000	576.594.3/3	Idalice Granieri	02	24/09/2015

Concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/04

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068188000100	810.485.9/1	Denise Gomes Cerqueira	10	30/09/2015
161068175000000	810.196.5/1	Maria Aparecida Dantas	02	21/09/2015
161068169000000	786.105.2/1	Maria Lucia Vasconcellos Cabral	12	01/10/2015
161068510000300	815.431.7/1	Magna Maria Freire Gonçalves	01	10/09/2015
161068143000000	796.404.8/1	Maria Amélia de Almeida Vilela	02	24/09/2015
161068175000000	756.247.1/4	Rosana Aparecida Teixeira Freire	01	21/09/2015
161068175000000	756.247.1/4	Rosana Aparecida Teixeira Freire	01	30/09/2015
161068104100000	814.888.1/1	Maria Ilma Liberato	02	23/09/2015
161068168000000	814.979.8/1	Adriana Natal Moreli dos Santos	02	23/09/2015

LICENÇA NOJO

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
681.684.3/1	Antonio Alberto Garcia Rodrigues	02	15/09/2015
677.673.6/1	Patrícia Sforza	08	12/09/2015
691.389.0/1	Ciro Antonio Cavalini	08	03/09/2015
780.977.8/1	Dieverson Muller dos Reis	08	19/09/2015
543.669.9/2	Elizabeth Costa da Silva	08	19/09/2015
773.927.3/1	Carla Maria da Silva Monteiro	08	17/09/2015
691.033.5/1	Elisabete dos Santos Galvez	02	23/09/2015

LICENÇA GESTANTE

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
824.497.9/1	Mariane Maria da Luz Andrade	165	28/09/2015

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – RECOMENDAÇÃO DO HSPM

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
734.608.5/1	Maria Rita da Silva	01	02/09/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 18/09/2015 PÁGINA 38

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 – regulamentada pelo Decreto 46.113/05

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068510000100	589.407.7/4	Meire Cristina Simões	01	04/09/2015
161068185000000	792.501.8/1	Ana Paula Castilho Pereira	01	02/09/2015
161068143000000	813.374.3/1	Giovana Borges Teixeira Lemos	01	03/09/2015
161068183000	638.993.7/1	Miriam Balicas Sancristobal	01	04/09/2015
161068184000000	721.624.6/1	Ana Cristina dos Santos Souza Santa	01	03/09/2015
161068126000000	754.016.7/1	Lenice Nascimento Souza	01	02/09/2015
161068183000000	642.528.3/2	Solange Aparecida de Andrade Rosa	01	04/09/2015
161068183000000	524.887.6/2	Sandra Regina Sanches Menezes	02	03/09/2015
161068500000300	749.872.1/1	Aline Toppan Guardia	03	02/09/2015
161068159000000	635.930.2/4	Silas Martins Junqueira	02	30/07/2015
161068100000000	621.049.0/2	Maria de Lourdes Mendonça Feitosa	02	01/09/2015
161068159000000	813.374.3/1	Giovana Borges Teixeira Lemos	01	03/09/2015
161068182000000	723.808.8/1	Claudia Cristina Cruz Santos	01	08/09/2015
161068126000000	749.242.1/1	Marisa de Almeida	02	31/08/2015
161068168000000	738.259.6/1	Fatima Henrique	02	09/09/2015
161068111000000	685.879.1/1	Ilma dos Santos Barbosa	01	09/09/2015
161068101000000	722.321.8/2	Lavinia Morato Liborio	02	08/09/2015
161068112000000	801.805.7/1	Marcela Tolentino Yassudo Oki	03	01/09/2015
161068500000000	634.874.2/1	Sandra Regina Duda Mela	01	25/08/2015
161068177000000	819.414.9/1	Silmara Cardoso de Lima Silva	01	25/08/2015
161068129000000	748.549.2/1	Adriana Taglione	01	26/08/2015
161068111000000	750.931.6/1	Roseli Correa de Oliveira	01	27/08/2015
161068195000000	607.136.8/2	Claudia Lukosinas Martrucelli	02	27/08/2015
161068210000000	809.379.2/1	Vanessa Novi da Silva Ramos	01	27/08/2015
161068210000000	771.863.2/1	Tania Bizerra Hernandes	01	26/08/2015
161068143000000	813.374.3/1	Giovana Borges Teixeira Lemos	01	25/08/2015
161068187000000	777.775.2/1	Alex Sandher Soares de Souza	01	25/08/2015
161068129000000	627.711.0/1	Virginia Claudino da Silva	03	28/07/2015
161068185000000	259.201.8/4	Sandra Regina Perez Estevam	03	24/08/2015
161068105000000	622.361.3/1	Ivani Dias Gomes	03	31/08/2015
161068125000000	694.459.1/1	Zilda Maria da Rocha de Moura	02	26/08/2015
161068178000000	638.278.9/2	Roberto Aparecido Lopes Melero	01	01/09/2015
161068176000000	745.185.7/1	Fabiana de Cassia Martins Duru	03	02/09/2015
161068183000000	575.317.1/2	Ariovaldo dos Santos Masquetto	01	02/09/2015
161068179000000	773.291.1/1	Dorcas Rosa Scwarzer	02	01/09/2015
161068154000000	817.446.6/1	Alessandra Coutinho Fernandes	02	02/09/2015
161068178000000	736.705.8/1	Cristiane Sevtler	03	31/08/2015
161068185000000	692.189.2/1	Claudia Aparecida de Almeida Murilha	03	31/08/2015
161068185000000	755.087.1/1	Aline Ferraz dos Santos	03	01/09/2015
161068500000100	744.888.1/1	Patricia Cavazzana da Silva	01	28/08/2015
161068500000100	744.888.1/1	Patricia Cavazzana da Silva	02	31/08/2015
161068195000000	755.162.2/2	Cecilia Liebort Nina	01	01/09/2015
161068184300000	573.311.1/2	Fatima Benevento Romero dos Santos	01	02/09/2015
161068184300000	573.311.1/3	Fatima Benevento Romero dos Santos	01	02/09/2015
161068175000000	795.159.1/1	Adriana de Godoi Bochio	01	28/08/2015
161068118000000	692.428.0/1	Maria do Carmo Broetto	03	01/09/2015
161068146000000	674.569.5/1	Ana Paula Soares de Souza	01	02/09/2015
161068500000100	773.293.7/1	Marcelo Pereira Suzano	01	03/09/2015
161068204000000	819.443.2/1	Daniela Blanco Motta	02	02/09/2015
161068181000000	749.068.2/1	Liliane Jasilionis	01	03/09/2015
161068179000000	712.831.2/1	Vanda Aparecida de Lima da Silva	01	03/09/2015
161068185000000	726.177.2/2	Sonia de Brito Salgado	02	01/09/2015
161068161000000	526.861.3/3	Sueli Castelo Alkmin da Costa	03	01/09/2015
161068188400000	681.380.1/1	Valeria Navarro Penha Ribeiro	01	08/09/2015
161068600010000	715.975.7/2	Jose Celso Righi	02	02/09/2015
161068172000000	693.900.7/1	Fernanda de Ávila Pinhão Moujaes	01	03/09/2015
161068141000000	576.607.9/3	Willian Carvalho Teixeira Ribeiro	02	27/08/2015
161068104100000	579.365.3/3	Cristina Marcia Murano	01	25/08/2015

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

LICENÇAS MÉDICAS DOS SERVIDORES-RECOMENDAÇÃO DO HSPM

Concedido(s), nos termos, do artigo 143, da Lei nº 8989, de 1979, na forma prevista no Decreto nº 55.290, de 2014.

E.H	R.F./VÍNC.	NOME	DIAS	A PARTIR DE	ARTIGO
111666106915700	730293.2/2	LUCIANA T. DE ARAUJO	15	21092015	138
161069106000000	747863.1/1	MARIA DO SOCORRO P. MARIANO	10	25092015	138
161069110000000	773326.7/1	KÁTIA M. DE O. CORREIA	01	24092015	138
161069110000000	574403.2/2	DEBORAH CRISTINA TAVARES	02	28092015	143
161069129000000	806041.0/1	ROSANE S. BELO	01	22092015	138
161069135000000	692424.7/1	JULIA FERNANDA DO N. PENTEADO	04	22092015	138
161069140000000	804383.3/1	KELLY PIRES	05	14092015	138
161069145000000	523455.7/3	LUZIA ANTONIA MENDES	01	23092015	138
161069150000000	688899.2/2	ADEILTON DE A. PEDRO	03	14092015	138
161069158000000	628187.7/2	APARECIDA DAISY EMIDIO	01	28092015	138
161069158000000	757053.8/1	CRISTIANE DE C. SANTOS	01	21092015	138
161069169000000	727964.7/1	LUCIENE KELLY S. BARROS	03	23092015	138
161069190000000	623164.1/1	ROGÉRIO ANTONIO PROMENZIO	06	22092015	138
161069193000000	773483.2/1	DANIEL A. DO NASCIMENTO	01	25092015	138

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, art. 138, modificada pelo Decreto 46.113 de 21/07/2005.

E.H.	R.F./VÍNC.	NOME	DIAS	A PARTIR DE	ARTIGO
161069100000000	728542.6/2	SONIA CRISTINA DO NASCIMENTO	01	22092015	143
161069104000000	667609.0/3	SANDRA REGINA A. DE O. CHINAGLIA	01	18092015	143
161069105000000	713766.4/1	ZORAIDE S. DE PAULA	01	22092015	143
161069106000000	724689.7/1 E 2	KARINA Z. DE OLIVEIRA	01	23092015	143
161069106000000	773254.6/1	AMANDA P. DE MELO	02	28092015	143
161069107000000	676652.8/1	MARIA PRADO RODRIGUES	02	24092015	143
161069110000000	538047.2/2	EDITE DE S. GONÇALVES	01	25092015	143
161069110000000	672256.3/1	SÉRGIO LUIZ MARTINS	02	21092015	143
161069114000000	692772.6/1	SILCEIA A. DA C. JACINTO	01	28092015	143
161069116000000	774868.0/1	MELISSA L. B. DE LIMA	01	25092015	143
161069119000000	747359.1/1	ERICA CLARINDA LUSI	01	25092015	143
161069122000000	806189.1/1	SUHAILA ABDOU KALIK CEDRO	01	25092015	143
161069123000000	794147.1/1	TATIANE P. DOS SANTOS	01	28092015	143
161069127000000	729852.8/2	GABRIELA SABINA GARAMSZEGI	01	25092015	143
161069127000000	772310.5/1	ALINE F. DUARTE	01	23092015	143
161069127000000	297968.3/5	LUIZA MIEKO KAMITANI	03	28092015	143
161069130000000	748164.1/1	ANA PAULA A. FRANÇA	03	28092015	143
161069130000000	682904.0/1	ROSANA P. VALLADÃO	01	23092015	143
161069132000000	691453.5/1	JOUBERT DE B. DOMINGUES	03	23092015	143
161069133000000	745605.1/1	RENATA N. DE SOUZA	01	24092015	143
161069135000000	740277.5/1	MARTA DE FÁTIMA C. DE OLIVEIRA	01	11092015	143
161069136000000	691813.1/1	MARIA TEREZA R. R. RAHNIG	01	23092015	143
161069137000000	775657.7/1	VANESSA K. YAMAUTI	01	23092015	143
161069139000000	695094.9/3	SANDRA GONÇALVES	03	29092015	143
161069147000000	671519.2/2	CINTIA MARIA DE FREITAS	01	21092015	143
161069152000000	289470.0/4	LUIZA MUCIOLI TRAVIA	02	16092015	143
161069154000000	682397.1/2	VALERIA REGINA G. ZANOLA	02	22092015	143
161069154000000	755116.9/1	DANIELA DE MARCHI	02	03092015	143
161069156000000	574010.0/3	EDUARDO LUIZ SIMÕES	01	18092015	143
161069158000000	590342.4/3	JANETE S. DE OLIVEIRA	01	28092015	143
161069161000000	823770.1/1	MILLENA A. TAVARES	03	23092015	143
161069163000000	620087.7/1	PAULA DO N. JULIO AGNELLO	01	29092015	143
161069163000000	626178.7/2 E 3	MARIA AP. ROSSI	02	28092015	143
161069164000000	318012.3/3	VALDETE ESTEVINHO RINALDI	02	16092015	143
161069173000000	694008.1/3	CLAUDIA HELENA A. M. ABREU	02	21092015	143
161069176000000	794983.9/1	ANA MARIA F. DOURADO	02	17092015	143
161069179000000	696274.2/1	NILCE O. DOS SANTOS	01	22092015	143
161069182000000	680502.7/1	GIULIA P. ZANIBONI	02	28092015	143
161069182000000	590431.5/3	ROSELI HORTÊNCIO	03	23092015	143
161069182000000	690762.8/1 E 2	SILVIA HELENA LOPES	03	22042015	143
161069183000000	654080.5/1	MARIA LÚCIA DA SILVA	01	17092015	143
161069184000000	660547.8/1	NADIA B. C. F. DOS SANTOS	03	28092015	143
161069184000000	678971.4/2	NOELISE FAUSTINO	01	25092015	143
161069184000000	819945.1/1	JANAINA AP. DE S. KAWAMURA	01	22092015	143
161069188000000	802801.0/1	DARLENE MARQUES	01	24092015	143
161069188000000	777771.0/1	ANA CRISTINA CERBONCINI	03	16092015	143
161069188000000	735872.5/1	CHRISTIANE C. DE B. B. PEREIRA	03	16092015	143
161069189000000	747004.5/1	VALÉRIA P. DOS S. ALMEIDA	03	28092015	143
161069192000000	748677.4/1	PAULO CESAR PEDRINI	01	23092015	143
161069192000000 28092015	669095.5/2 143	NANCI DE L. ARANTES	01		
161069192000000	699738.4/2	DULCYANE RAFAIELLE M. DE A. ROCHA	02	28092015	143
161069193000000	785528.1/2	SORAIA F. COSTA	01	22092015	143
161069193000000	678970.6/2	EDILENE DE O. CAMPOS	01	25092015	143
161069193000000	730510.9/1	ADRIANA G. REIS DE AQUINO	01	18092015	143
161069193000000	546806.0/2	HELENICE S. DE CARVALHO	01	24092015	143
161069195000000	678970.6/1	EDILENE DE O. CAMPOS	01	25092015	143
161069195000000	633619.1/2	TEREZINHA DE FATIMA P. DA S. ANDRADE	03	21092015	143
161069196000000	678697.9/1	EDNA MADEIRA MOMESSO	02	21092015	143
161069197000000	299171.3/1	IVONE R. LEITE	02	23092015	143
161069197000000	698233.6/1	MARCOS FÁBIO DO NASCIMENTO	03	28092015	143
161069205000000	752303.3/1	ANDREA PENHA B. DE O. CAMARGO	01	22092015	143
161069205000000	780493.8/2	DANIELA HENRIQUE DA SILVA	01	25092015	143
161069205000000	733819.8/1	GISELE MARIA BORGES	01	04082015	143
161069205000000	810015.2/1	RENATA ABREU DOS SANTOS	02	03082015	143
161069205000000	708157.0/2	CLARICE CLEMENTE BENICIO	01	28092015	143
161069500000200	806189.1/1	SUHAILA ABDOU KALIK CEDRO	01	25092015	143
161069500000300	783246.0/1	CRISTIANE AP. S. BONO	01	24092015	143
161069500000300	793029.1/1	FERNANDA CAYRES S. PORTO	01	22092015	143
161069500000300	772212.5/1	LUCIANA CARLA DE JESUS	01	21092015	143

LICENÇAS MÉDICAS PARA SERVIDORES SOB REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Concedo nos termos do item II da Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/2004.

E.H	R.F./VÍNC.	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161069000000000	814212.2/2	DEBORA B. PARDINHO	01	21092015
161069101000000	816084.8/1	SIMONE G. DE SOUSA	01	10092015
161069102000000	698557.2/3	CRISTIANE V. BRITO	15	17092015
161069103000000	810831.5/1	KEITH SILENE G. RIBEIRO	05	31082015
161069104000000	817017.7/1	VIVANE M. GODOI	01	04092015
161069105000000	610728.1/2	ELIANE KLASSEN IGNACIO	01	08092015
161069105000000	610728.1/2	ELIANE K. IGNACIO	07	22092015
161069110000000	785939.2/4	MARIA BERNADETE DA S. R. BENTO	01	28092015
161069115000000	785712.8/1	NORMA TABAL SILVA	01	18092015
161069117000000	815957.2/1	SOLANGE AP. S. BOMFIM	01	03092015
161069117000000	815957.2/1	SOLANGE AP. S. BOMFIM	01	02092015
161069117000000	815957.2/1	SOLANGE AP. S. BOMFIM	01	21092015
161069117000000	815957.2/1	SOLANGE AP. S. BOMFIM	01	23092015
161069120000000	814382.0/1	SARAH PLANTIER ROSSETTI	03	15092015
161069121000000	785662.8/1	REGINA AP. S. PEREIRA	01	31082015
161069129000000	737653.7/4	ELISANGELA O. S. SILVA	01	14092015
161069129000000	814421.4/2	MARA A. ROSA	04	28082015
161069129000000	814421.4/2	MARA A. ROSA	07	09032015
161069129000000	814421.4/2	MARA A. ROSA	01	06032015
161069130000000	823095.1/1	JANE DE A. BAPTISTEI	01	10092015
161069135000000	810087.0/2	MÔNICA TORELLI LEITE	01	16092015
161069136000000	816893.8/1	ANDRESSA DOS S. DO NASCIMENTO	01	18092015
161069136000000	810821.8/1	CLAUDINEI DE C. E SILVA	01	15092015
161069136000000	810821.8/1	CLAUDINEI DE C. E SILVA	02	23092015
161069137000000	814702.7/1	SIMONE N. C. CARDOSO	04	22092015
161069139000000	686378.7/6	HELIO A. COELHO	01	24092015
161069142000000	796238.0/1	MARIA GESILDA R. DOS SANTOS	04	08092015
161069142000000	796238.0/1	MARIA GESILDA R. DOS SANTOS	07	16092015
161069153000000	785662.8/1	REGINA AP. S. PEREIRA	09	08092015
161069153000000	785662.8/1	REGINA AP. S. PEREIRA	01	03092015
161069153000000	710531.2/4	JOÃO CARLOS DA COSTA	01	18092015
161069153000000	710727.7/2	MARIVALDA S. SOARES	03	14092015
161069153000000	710531.2/4	JOÃO CARLOS DA COSTA	02	31082015
161069153000000	739134.0/4	ASDRUBAL ELCIO L. DE CAMPOS	01	22092015
161069155000000	814212.2/2	DEBORA B. PARDINHO	01	18092015
161069162000000	815930.1/1	SILVIA CRISTINA O. KUKRECHT	01	28092015
161069165000000	796235.5/1	EVARISTO BALBINO DA SILVA	01	04092015
161069165000000	796151.1/1	ANDREIA MARQUES MENDES	01	14092015
161069167000000	796233.9/1	ANTONIA MARIA V. DA CONCEIÇÃO	01	02092015
161069172000000	814388.9/1	ILANA RUBINI DE A. GONÇALVES	01	24082015
161069172000000	814388.9/1	ILANA RUBINI DE A. GONÇALVES	02	27082015
161069172000000	814388.9/1	ILANA RUBINI DE A. GONÇALVES	12	31082015
161069182000000	799327.7/2	ALEXANDRE S. LIMA	02	16092015
161069182000000	799327.7/2	ALEXANDRE S. LIMA	01	01092015
161069182000000	784511.1/2	DENISE DUARTE A. DE CARVALHO	01	01092015
161069188000000	796370.0/1	IEDA MARIA S. HENRIQUES	02	09092015
161069188000000	659274.1/3	MARCELO L. FARIAS	01	31082015
161069188000000	660547.8/2	NADIA B. C. F. DOS SANTOS	03	28092015
161069188000000	796370.0/1	IEDA MARIA S. HENRIQUES	02	24092015
161069195000000	815845.2/

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 78

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61 | São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2016 | Número 65

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.420, DE 7 DE ABRIL DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 207/15, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Denomina Praça Carmela Correa do Prado o espaço livre localizado no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Carmela Correa do Prado o espaço livre delimitado pela Avenida Governador Carvalho Pinto e pelas ruas Upaiama e Antonio Sebastião (Setor 60 - Quadra 309), localizado no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de abril de 2016.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2012-0.153.677-0 - DAVI RIBEIRO DIAS – RF 579.972 – Vínculo 2 (Adv. Jorge Virginio Carvalho – OAB/SP 123.323) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls. 241/253), de SNJ (fl. 254) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor DAVI RIBEIRO DIAS – RF 579.972-4 – Vínculo 2 , nos termos do artigo 60, § único e 188, inc. III e IV da Lei 8.989/79, por violação ao artigo 58, "caput", 178, incisos XI e 179, "caput", todos da retrocitada lei.

2013-0.165.365-5 - ROBERTO FRANCISCO SOAREZ RICCI - RF 655.464.4 – vínculo 1 (Equipe Técnica de Defensoria Dativa – ETDD) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, às fls. 198/211, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, à fl. 212, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 213/219, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inciso I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor ROBERTO FRANCISCO SOAREZ RICCI - RF 655.464.4 – vínculo 1, nos termos do artigo 188,III, por infração aos artigos 41 do Decreto 46.113/05 e 140, 178, incisos XI e XII e 179, caput, todos da Lei 8.989/79.

2011-0.353.965-1 - MAGDIEL SANTOS DOS PASSOS – R.F. 775.989.4 – vínculo 1. (ANDERSON FERREIRA DE FREITAS OAB/SP 299.369) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls.1523/1551), de SNJ (fls. 1552) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.1553/1558), que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor MAGDIEL SANTOS DOS PASSOS, R.F. 775.989.4 – vínculo 1, nos termos do artigo 188, inciso III da Lei 8.989/79, por violação aos artigos 178, incisos I, II, III, V, X, XI e XII, e artigo 179, "caput", todos da mencionada lei.

2016-0.041.842-9 - FÁTIMA APARECIDA ARLINDO – RF 591.274.1 – vínculo 2 (Adv.: Cleiton Leite Coutinho – OAB 283.336). - Inquérito Administrativo. Pedido de Revisão. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares, às fls. 21/24, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, às fls. 25, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 26/30, **INDEFIRO**, nos termos do artigo 221 da Lei 8.989/79, o processamento do pedido de revisão de Inquérito Administrativo interposto por FÁTIMA APARECIDA ARLINDO – RF 591.274.1 – vínculo 2, diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 220 do referido diploma e de qualquer outro amparo legal.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 540/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 44/16

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: SANDRO PASSOS MANGOAO – RF: 741.464-1 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II – Ref./Padrão: DAI 05 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.030.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ALEXANDRA ELIAS - RF: 694.727-1 – Cargo: COORDENADOR – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.030.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM/SUPERVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL – Motivo: FÉRIAS – Período: 04/04/2016 A 18/04/2016

PORTARIA 541/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 50/16

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: ANEZIA MARIA DE JESUS CRUZ – RF 510.930.2 – Cargo: AUXILIAR DE GABINETE – Ref./Padrão: DAI 02 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.14.001.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ARLENE DE FATIMA AFONSO PEREIRA - RF 504.716.1 – Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II – Ref.: DAI-05 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.14.020.00.00.00 – Unid. de lotação: SGM/CGP-SUPERVISÃO DE REMUMERAÇÃO E CONTAGENS DE TEMPO – Motivo: FERIAS – Período: 04/04/2016 A 13/04/2016.

PORTARIA 542, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1- MARIA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ SILVERIO, RF 561.277.2, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Compras, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 46.044/05.

2- JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA, RF 650.633.0, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03.

3- EDNIZIA CAMPOS MELO, RF 797.735.2, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

4- JANDIRA CARDOSO DA SILVA, RF 625.530.2, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

5- DEBORA TORRES REBOUÇAS SANTANA OSANAI, RF 643.157.7, a pedido, do cargo de Chefe de Unidade Técnica II, Ref. DAS-11, da Praça de Atendimento ao Público, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Guaianases, constante da Lei 13.682/03.

6- PAULO SERGIO DOS SANTOS ANTONIO, RF 630.282.3, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Praça de Atendimento ao Público, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Guaianases, constante da Lei 13.682/03.

7- ILCA MARIA STOCCO CICALISE SILBERSCHMIDT, RF 504.702.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ipiranga, constante da Lei 13.682/03.

8- LUCIMAR MARCO GARCIA GONÇALVES, RF 570.370.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Itaquera, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

9- JOÃO ALVES MARECO, RF 317.375.5, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Itaim Paulista, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 46.044/05.

10- MARCELO ANTUNES, RF 645.409.7, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Lapa, constante da Lei 13.682/03.

11- MAURICIO DE MOURA, RF 503.281.4, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

12- ANTONIO CARLOS RIBEIRO, RF 541.150.5, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Perus, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

13- BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA CARDOSO, RF 740.892.7, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

14- DORIVAL FERREIRA DA SILVA, RF 650.556.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Perus, constante da Lei 13.682/03.

15- MARIA DO CARMO CORREA VIEIRA, RF 596.542.0, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 8.513/77 e 13.399/02.

16- ELIAS DE CASTRO JANDER, RF 621.887.3, a pedido, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Guaianases, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 46.044/05.

17- MARIA DO CARMO VERAS GARCIA, RF 600.521.7, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Compras, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03.

18- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, RF 536.524.4, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Assistência Administrativa, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03.

19- RAQUEL ANGELICA COSTA, RF 757.656.1, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

20- ALDEMEIS MAURICIO, RF 542.474.7, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Itaquera, constante da Lei 13.682/03.

21- CLAUDIA DE JESUS SANTANA, RF 794.868.9, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

22- DULCE HELENA DE SOUZA DIAS, RF 526.448.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, constante das Leis 10.376/87 e 13.682/03.

23- FERNANDO GOMES DA SILVA, RF 654.067.8, do cargo de Chefe de Unidade Regional, Ref. DAI-08, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 10.376/87 e do Decreto 45.683/05.

24- TANIA MARA DE MATOS ROSA GASPARETTO, RF 826.462.7, do cargo de Supervisor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.089/86 e 13.399/02.

25- ELIZABETH GRIGORAZZI, RF 573.090.2, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, constante das Leis 10.135/86 e 13.682/03.

26- ONEDIL LUIZA BUENO, RF 513.100.6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura Capela do Socorro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 51.084/09.

27- RAQUEL MARIA APARECIDA CARLOS FANTAZIA, RF 613.559.5, a partir de 01.04.2016, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.169/01 e 13.682/03.

28- ROBERTO PINOTI MUNHAIS, RF 642.615.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

29- OSMAR SIMÕES LOPES, RF 626.744.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Penha, constante da Lei 13.682/03.

30- ANDRÉ CHIMARA SILVA, RF 737.586.7, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Penha, constante da Lei 13.682/03.

31- LUIZ ANTONIO TIENGO JUNIOR, RF 784.188.4, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

32- ROBERTO CARLOS GENTIL, RF 771.541.2, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

33- DALVA MARQUES DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA, RF 775.485.0, a partir de 30.03.2016, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Vila Mariana, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

34- FÁBIO RESENDE COSTA, RF 808.423.8, a partir de 31.03.2016, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Itaim Paulista, constante da Lei 13.682/03.

35- MARCELO GASQUE FONSECA, RF 807.737.1, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Moóca, constante da Lei 13.682/03.

36- FÁBIO POLILLO, RF 816.593.9, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Jabaquara, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

37- MARCO ANTONIO SCIVITTARO, RF 520.374.1, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Jabaquara, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 543, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 01.04.2016, a senhora ROSSELLA ROSSETTO, RG 5.967.031-9, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei 16.115/2015 e do Decreto 56.071/2015.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 544, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01.04.2016, o senhor ANASTACIO VARSAMIS, RF 796.253.3, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/2010.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 545, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 04.04.2016, a senhora RENATA PORTO BUGNI, RF 811.101.4, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.938/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 546, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 28.03.2016, o senhor ROGERIO MACHADO DE GOUVEIA, RF 801.154.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Pirituba, constante da Lei 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 547, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 21/02/2016, o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Doutor Antonio Carlos de Abreu Sodré, da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento da sua titular, a senhora CATARINA ELIZABETH MANAL, RF 730.712.8, vínculo 1.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 548, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 232 – SGM, item 6, de 23 de março de 2016, publicado no DOC de 24 de março de 2016.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 549, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 244 – SGM, item 2, de 23 de março de 2016, publicado no DOC de 24 de março de 2016.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 550/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 45/16

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: KARIN FORNAZARI – RF 817.296.0 – Cargo: AUXILIAR DE GABINETE – Ref./Padrão: DAI-02 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIA DE FATIMA BORGES DELGADO CORNELIO - RF 528.012.5 – Cargo: ENCARREGADO DE SETOR II – Ref.: DAI 05 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.00.000.00.10.10 – Unid. de lotação: SETOR DE REDAÇAO E REMESSA LEGISLATIVA-SGM – Motivo: FERIAS – Período: 28/03/2016 A 11/04/2016.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 284, DE 7 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 77

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 79

DRE-JT
TABELA I(TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
7915217/1 * PATRICIA DELLA P. DE AZEVEDO
2015-0.305.485-0 * 03A-00M-00D * QPE-16 * 25/08/2013
TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
8027188/1 * DANIELE BARAO CROT
2015-0.308.434-1 * 24,3 * QPE-16 * 20/01/2015
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6950949/4 * SANDRA GONCALVES
2015-0.276.942-1 * 15,1 * QPE-17 * 23/11/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6691781/5 * MARILENE MIRANDA DA SILVA
2015-0.308.380-9 * 18,1 * QPE-18 * 01/09/2015
DRE-MP
TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
8039933/1 * LUCIA MARIA DE SANTANA
2015-0.307.805-8 * 24,5 * QPE-16 * 10/04/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
8061572/1 * MARIA CLAUDIA M. GUIMARAES
2015-0.262.461-0 * 23,2 * QPE-16 * 30/12/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
8023441/1 * PAULA BEZERRA G. MACEDO
2015-0.307.906-2 * 24,1 * QPE-16 * 06/02/2015
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
DIRETOR DE ESCOLA
7504535/1 * SIRLAINE PEDREIRA LEAO
2015-0.307.690-0 * 18,2 * QPE-20 * 01/12/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
5970709/2 * SOLANGE ANDRADE DA SILVA
2015-0.307.885-6 * 9,0 * QPE-21 * 01/09/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6781586/1 * ELIANE LEMOS DOS SANTOS
2015-0.307.879-1 * 18,0 * QPE-20 * 21/06/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6782396/1 * GISELE MARIA BUENO
2015-0.307.864-3 * 9,2 * QPE-21 * 01/06/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7234066/1 * ROSINEIDE MARIA DA SILVA
2015-0.307.838-4 * 19,2 * QPE-19 * 24/08/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7234066/2 * ROSINEIDE MARIA DA SILVA
2015-0.307.833-3 * 13,7 * QPE-17 * 01/05/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7359497/1 * NILZA MARIA VILELA REIFF
2015-0.307.872-4 * 18,7 * QPE-18 * 13/11/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7484470/2 * ANGELA IDELZUITA G. DE OLIVEIRA
2015-0.307.865-1 * 14,4 * QPE-17 * 06/11/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6847595/1 * PATRICIA S. DO N. FERREIRA
2015-0.307.870-8 * 18,2 * QPE-19 * 27/11/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6102646/2 * ELEUSA BONFIM
2015-0.307.874-0 * 9,1 * QPE-21 * 01/09/2013
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7253257/2 * SILVANA B. R. FONTENELE
2015-0.307.824-4 * 18,4 * QPE-19 * 04/06/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7481543/1 * JOSE MIRANDA DE CASTRO
2015-0.307.854-6 * 18,0 * QPE-18 * 01/09/2015
TABELA III(TEMPO E TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6680607/2 * EDLSON ALVES VIANA
2015-0.307.894-5 * 16A-00M-00D * 16,6 * QPE-19 * 01/12/2014
DRE-PE
TABELA I(TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
8029059/1 * RENATA AP. S. M. DA SILVA
2015-0.299.411-5 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 20/12/2015
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6756115/2 * ANA INES R. PIRES
2015-0.302.416-0 * 18,2 * QPE-19 * 08/12/2013
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7241739/2 * RITA DE CASSIA JANEIRO
2015-0.307.829-5 * 18,1 * QPE-19 * 01/05/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7403321/2 * LOURDES B. H. MERCANTE
2015-0.306.818-4 * 13,7 * QPE-17 * 01/07/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6579299/2 * JOSE REINALDO G. DOS SANTOS
2015-0.306.815-0 * 9,0 * QPE-21 * 01/12/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6605451/1 * IDALICE MENDES VAZ
2015-0.306.812-5 * 18,2 * QPE-20 * 01/02/2015
DRE-PJ
TABELA I(TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7385757/3 * ROSANGELA AP. DA S. GUEDES
2015-0.310.342-7 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 24/12/2014
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6094899/2 * NEIDE RODRIGUES
2015-0.243.265-6 * 18,0 * QPE-18 * 01/04/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7240562/1 * TATIANE LAGO DA CUNHA
2015-0.307.204-1 * 18,0 * QPE-18 * 01/02/2015
DRE-SM
TABELA I(TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7569114/2 * CLAUDIA FERREIRA
2015-0.304.868-0 * 03A-00M-00D * QPE-15 * 19/09/2014
TABELA I(TEMPO) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
5786975/4 * SUELI GARCIA LEAL
2015-0.305.007-2 * 20A-00M-00D * QPE-20 * 17/04/2015
TABELA II(TÍTULOS) - ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
DIRETOR DE ESCOLA
2869594/1 * MARIA APARECIDA ORSINI
2015-0.307.309-9 * 18,1 * QPE-21 * 01/03/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6754864/1 * MARIA ANGELINA B. GUERRA
2015-0.306.969-5 * 18,1 * QPE-20 * 01/07/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6774318/1 * REBECA R. SILVA
2015-0.306.965-2 * 19,7 * QPE-20 * 01/06/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7545142/1 * SALETE P. F. ABDALLA
2015-0.307.897-0 * 18,2 * QPE-18 * 01/11/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6765777/3 * ALFIA AP. B. NUNES
2015-0.308.593-3 * 9,2 * QPE-21 * 01/04/201

COMUNICADO Nº 421, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de julho de 2016, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece. Desde sua concepção, em 2001, o Programa prevê a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades-Polo que são: todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e central (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 - Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos Polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo receberá um Coordenador e quantos Agentes Recreativos forem necessários para atender à demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada Agente Recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até 6 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 6 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos Polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3- REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento se desenvolverá em uma semana no período de férias escolares de 11 a 15 de julho de 2016, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h30.

3.2 – Caberá a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.3 – Nos dias de passeios, o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser Polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local informando: nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 participantes por Polo de Educação Infantil, mínimo de 200, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados - CEUs, deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em se inscrever, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 25/04/2016;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar à DRE a ficha Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, devidamente preenchida até o dia 25/04/2016, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – **De 12/04/2016 a 25/04/2016** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 29/04/2016**, as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (CEMEI/EMEI/EMEF/EMEFM/CEU/ ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, Micro – região, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 16/05/2016 a 10/06/2016** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – **Até o dia 13/06/2016** – a U.E. deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 15/06/2016.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6 - INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 - ÁREA PROMOTORA: Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 421, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição julho/ 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº CODAE (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 6 anos) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (7 a 10 anos) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14 anos) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2016 □ ( ) Janeiro/2016			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

QUADRO DA SAÚDE – QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15: Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7201478/1	ELIANE CARDOSO LINS NASCIMENTO	NIVEL I	7	AS7	16/02/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/04/2016
ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
1373315	MARTA PAZELI FELIPE	346015
4554541	ANDREIA AP. SAVANI CANO	334920
5233348	EDNA REBOUCAS	335489
5253420	GLORIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA	341351
5510988	CIBELI DA ROCHA F. DE MORAES	334339
5760852	MARLI SORRENTINO	346016
6176470	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	290570/15
6204171	SILVIA CRISTINA A. DE S. BONUCCI	334395
6309445	EDELCIA SUELI SANTANA BELO	345397
6348297	RUI FERREIRA DA S. JUNIOR	289337/15
6589120	ANA CRISTINA MACHADO	334472
6656587	SONIA MARIA FELICIO MARRA	332285
6775691	ARLI JOSE FERNANDES	351786
6787436	ANGELICA AP. GUTIERREZ	334312
6845932	MARIA CRISTINA A. PEREIRA	342410
7235186	SIMONE SIMOES	342454
7252714	MONICA CARNEIRO DOS S. BENTO	346965
7281226	VERA LUCIA R. DE OLIVEIRA	342385
7286856	LUCIMARA OLIVEIRA VIZZOTTO	342353
7361386	ANTONIA RIBEIRO DA CRUZ	342911
7471157	DEBORAH LOPES DE BARROS	347725
7473966	ROBERTA RIBEIRO SABINO	331335
7481641	ANA PAULA ALVES FRANCA	341333
7541163	MARIA AP. TEIXEIRA BARBOSA	331333
7704127	CRISTIANE MARIA DA SILVA	343894
7707967	LUCIENE PEREIRA DA CONCEICAO	334539
7726635	DANIELA ATENCA CARDOZO	331331
7772165	DIVA NUNES DOS SANTOS	338355
7792263	MARINA MARTINEZ MOLIM	345514
7846703	PABLO SANTIAGO SOARES	343829
7941960	DANIELA NASSIM C. DA FONSECA	342970
7962843	VANUSA SILVA GUIMARAES	344545
7964951	KARINE BIANCA DE A. N. DA FONTE	330968/15
7986807	APARECIDA C. R. DOS SANTOS	338797
7993153	DAIANE DE ABREU RIBEIRO	353361/15
8028010	DARLENE MARQUES	339572
8034869	SUSANA AP. KUBALAK	334516
8042756	VERA LUCIA DOS S. JARDIM	346119
8042756	VERA LUCIA DOS S. JARDIM	346124
8064041	RENATA ANDRADE DA PAIXAO	334913
8064822	MARIA DO C. AP. M. DOS SANTOS	341599
8096759	SHEILA DE SOUZA SILVA	339356
8119601	SONIA DE OLIVEIRA SOARES	345472
8140332	KATHYA LUZIA DE O. P. OLIVEIRA	339548
8140464	SIOMARA LIMIERI DUALIBE	351406
8161496	LISETTE ROCHA DE S. CRUZ	334945
8206481	JANICE DE FREITAS HUDSON	339435

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

RF	NOME	EH	A PARTIR DE	MOTIVO
5991021/1	IVONE P DOS S BUENO	161071224000000	17/02/2016	ATRIBUIÇÃO
6034195/2	OLGA M FARROCO	161071165000000	01/04/2016	ATRIBUIÇÃO
6208860/1	ANA ROSA B D S FELIZAR	161071165000000	04/03/2016	ATRIBUIÇÃO
6309526/1	MARCIA C BOTURA	161071148000000	14/03/2016	ATRIBUIÇÃO
6454526/2	FLAVIA S L DE MIRANDA	161071000000000	28/03/2016	READAPTAÇÃO
6580653/4	Mª JUSANETE D M SALES	161071151000000	05/02/2016	ATRIBUIÇÃO
6813062/1	PAULO R BEDE	161071174000000	23/03/2016	EXCEDENTE
7132875/1	MARCIO MIGUEL CANDID	161071000000000	01/01/2015	ACOMODAÇÃO
7368593/7	MIRIAM PESSUTTO PINTO	161071147000000	11/02/2016	ATRIBUIÇÃO
7781024/4	WAGNER G A JUNIOR	161071560000200	05/02/2016	ATRIBUIÇÃO
7862946/3	LIDIA DE A D R BARBOSA	161071188000000	26/02/2016	EXCEDENTE
7866160/4	SEBASTIÃO C TIBURCIO	161071101000000	30/03/2016	ATRIBUIÇÃO
7903596/1	FERNANDA H L SARTORI	161071151000000	05/02/2016	ATRIBUIÇÃO
7977956/1	LUCIANO B BERTONI	161071209000000	11/02/2016	ATRIBUIÇÃO
7988231/2	VERA G JESUS DA SILVA	161071207000000	17/02/2016	ACOMODAÇÃO
8013055/2	ZENILDA R C SANTOS	161071224000000	26/02/2016	ACOMODAÇÃO
8014566/2	ROSILENE C C SBEGHEN	161071178000000	10/03/2016	ACOMODAÇÃO
8020221/1	SIMONE M E RESENDE	161071207000000	05/02/2016	ATRIBUIÇÃO
8091404/2	JAQUELINE L DE ARAUJO	161071192000000	04/03/2016	EXCEDENTE
8095761/2	MARCOS A DE GOUVEIA	161071165000000	30/03/2016	ATRIBUIÇÃO
8167061/2	ELAINE P DE JESUS	161071169000000	03/02/2016	ATRIBUIÇÃO
8199019/1	MONICA O SOUZA	161071169000000	03/02/2016	EXCEDENTE
8205353/1	MARINA PERLMAN	161071169000000	03/02/2016	EXCEDENTE
8209430/1	ANA MARIA SILVA PINHO	161071550000200	18/02/2016	EXCEDENTE
8234809/1	RAPHAEL P MARQUES	161071130000000	28/03/2016	ATRIBUIÇÃO
8245479/1	PAOLA F RUSSANO	161071560000200	05/02/2016	ATRIBUIÇÃO
8250740/1	JOAO F DOS SANTOS	161071550000200	05/02/2016	EXCEDENTE
8255491/1	JESSICA G BATISTA	161071151000000	29/03/2016	ATRIBUIÇÃO
8275289/1	DEBORA DE PAULA SILVA	161071176000000	24/03/2016	EXCEDENTE

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 80

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61 | São Paulo, terça-feira, 13 de setembro de 2016 | Número 172

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.304, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Denomina os logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.186.409-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados e identificados na Planta de Denominação de Logradouros – PDN 02/0194/16 – Assentamento Antônio Augusto Queiroga, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, situados no setor fiscal 107, no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, ficam assim oficializados e denominados:

I - Via de Pedestre Odete Querino Marques Lino, CODLOG 52.009-8, o logradouro conhecido por Passagem da Rua Antônio Augusto Queiroga, que começa na Rua Jerônimo Souto Maior e termina na Rua Antônio Augusto Queiroga (quadra 471);

II - Via de Pedestre Sandra Helena de Almeida, CODLOG 52.010-1, o logradouro conhecido por Viela José de Campos Novais, que começa na Rua José de Campos Novais e termina a aproximadamente 67 metros além do seu início (quadra 223).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.305, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, pertencente à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – L045, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Arica Mirim/Rua São Severo, identificada como parte do Espaço Livre 12 no Croqui nº 101301 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – L045, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 27.0428.16 – Assentamento São Severo – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl.15 do processo administrativo nº 2016-0.195.455-3, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Avenida Calim Eid com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397743.67 E = 347612.41; daí deflete com azimute de 308 graus, 11 minutos e 2 segundos, na extensão de 44,38m (quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Avenida Calim Eid com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397771.11 E = 347577.52; daí deflete com azimute de 305 graus, 42 minutos e 12 segundos, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Avenida Manuel Assom com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397785.11839918 E = 347558.027666285; daí deflete com azimute de 36 graus, 17 minutos e 40 segundos, na extensão de 1,44m (um metro e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Avenida Manuel Assom com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397786.28669163 E = 347558.885694046; daí deflete com azimute de 118 graus, 7 minutos e 44 segundos, na extensão de 6,72m (seis metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Avenida Manuel Assom com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397783.11601748 E = 347564.816607987; daí deflete com azimute de 113 graus, 53 minutos e 31 segundos, na extensão de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Avenida Manuel Assom com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397778.89082165 E = 347574.354863338; daí deflete com azimute de 106 graus, 5 minutos e 3 segundos, na extensão de 6,15m (seis metros e quinze centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Praça Ary Francisco de Paulo com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397777.1845452 E = 347580.272528293; daí deflete com azimute de 102 graus, 32 minutos e 57 segundos, na extensão de 53,45m (cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a antiga Rua Um com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397765.57 E = 347632.45; daí deflete com azimute de 222 graus, 27 minutos e 38 segundos, na extensão de 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 915,05m² (novecentos e quinze metros e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 176,25m (cento e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.306, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de galeria de águas pluviais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de galeria de águas pluviais, contido na área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 5-6-7-3-5, indicado na planta P-32.727-A2 do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 74 do processo administrativo nº 2014-0.125.745-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 55.920, de 5 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.307, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana, necessário à implantação de equipamento público.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana, necessário à implantação de equipamento público, contido na área de 900,98m² (novecentos metros e noventa e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-33.115-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 31 do processo administrativo nº 2015-0.235.685-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º ano da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

DENISE MOTTA DAU, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.308, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, necessário à implantação de adequação viária na Rua Serra das Divisões.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, necessário à implantação de adequação viária na Rua Serra das Divisões, contido na área de 118,10m² (cento e dezoito metros e dez decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1, indicado na planta P-33.132-A1 do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 10 do processo administrativo nº 2016-0.175.933-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal Infraestrutura Urbana e Obras

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 55.987, de 6 de março de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 55.987, de 6 de março de 2015, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados nos Distritos de Cidade Líder, Itaquera e Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 358, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor MIGUEL BIAZZO NETO, RF 523.379.8, para, no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2016, substituir a senhora PAULA MARIA MOTTA LARA, RF 315.000.3, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Licenciamento, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

2016-0.205.385-1 - Reinaldo de Freitas – RF 810.938.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/06, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor REINALDO DE FREITAS – RF 810.938.9, Assessor Especial – DAS 15 da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período 13 a 20 de setembro de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem às cidades de Madri e Barcelona - Espanha, com a finalidade de participar do evento da União das Cidades Capitais Iberoamericanas – "Cidade e Justiça" e de reunião da Comissão de Assuntos Estatutários da rede CGLU, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 53.179/2012 e 48.744/2007, CONCEDO 06 diárias no valor de US$280,00 cada uma e 2 (duas) ½ (meia) diárias no valor de US$140,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1390/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL SUBSTITUTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 127/16

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: TATIANA REGINA RENNO SUTTO - RF: 670.591-0 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO (Gab. Prefeito) - Ref./Padrão: DAS-13 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.05.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ANA REGINA RIVAS VEGA - RF: 648.360-7 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO CHEFE (Gab. Pref.) - Ref./Padrão DAS-15 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.05.000.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM/ASSESSORIA TÉCNICA – Motivo: FÉRIAS – Período: 26/09/2016 A 10/10/2016

PORTARIA 1391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 01/09/2016, a senhora RAQUEL MARQUES COTRIM DOS REIS, RF 825.984.4, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 01/09/2016, o senhor IRONALDO DA SILVA BATISTA, RF 642.188.1, do cargo de Administrador de Parque II, Ref. DAS-09, da Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1393, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 29/08/2016, a senhora TARSILA MARTINHO ANTUNES DE CARVALHO, RF 822.437.4, do cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Assessoria de Planejamento e Informação, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante da Tabela "A", Anexo I, a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 08/09/2016, o senhor FELIPE TEIXEIRA GONÇALVES, RF 807.255.8, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1395, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA DAS DORES DE ALMEIDA, RF 584.675.7, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1396, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1 – CELSO FERNANDES GIAMPIETRO, RF 687.520.3, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 50.388/09.

2 – EWANDER SIMÃO DE ALMEIDA, RF 586.786.0, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Divisão Técnica de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 50.388/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 79

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 81

de 22/08/2016 a 20/09/2016, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO
Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

813.384.1, Vínculo 1 – SONIA MARQUES DE SOUZA, Professor de Educação Infantil, AUTORIZO o(a) servidor(a) a residir no Município de Jundiaí.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

TID 15523447 - Sandra Resende de Abreu Canever – RF 678.320.1 - Licença guarda de menor - À vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação de COGEP, que adoto, DEFIRO o pedido de licença guarda de menor formulado pela servidora Sandra Resende de Abreu Canever – RF 678.320.1, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, efetiva, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/08/2016.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

543.669.9/2 – ELIZABETH COSTA DA SILVA, proc. 2016-0.131.097-4, Título 2103/2016/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 21E, SME.

566.746.1/3 – SERA MARIA DA SILVA DE JESUS, proc. 2016-0.129.703-0, Título 2094/2016/SME, AGENTE DE APOIO, NIVEL II, CAT 2, B7, SME.

602.246.4/1 – MARIO SERGIO GARCIA, proc. 2016-0.129.961-0, Título 2101/2016/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

539.710.3/3 – SILVIA RIBEIRO FERREIRA, proc. 2016-0.129.723-4, Título 2098/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

551.869.5/2 – ROSANGELA GONÇALVES, proc. 2016-0.130.942-9, Título 2075/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

584.096.1/3 – SANDRA REGINA RISSO, proc. 2016-0.129.075-2, Título 2096/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

599.579.5/2 – APARECIDA MAIA INOUE, proc. 2016-0.129.718-8, Título 2107/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 22E, SME.

602.963.9/2 – SILMARA BEBIANO DE ALMEIDA, proc. 2016-0.129.721-8, Título 2092/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

608.286.6/2 – DOLORES MACEDO CRUZ PIERACCINI, proc. 2016-0.108.329-3, Título 2099/2016/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 19D, SME.

608.995.0/1 – LUCIANA SARAIVA SILVA, proc. 2016-0.130.388-9, Título 2106/2016/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 18E, SME.

621.092.9/1 – APARECIDA KEIKO OUTI LOURENÇO, proc. 2016-0.129.079-5, Título 2093/2016/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 22E, SME.

660.183.9/4 – HELOIZA HELENA ROSTEY PEGOLO, proc. 2016-0.129.794-3, Título 2100/2016/SME, COORD. PEDAGOGICO, QPE 22C, SME.

749.181.6/1 – RENATA APARECIDA BRANDÃO, proc. 2016-0.129.030-2, Título 2090/2016/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 17C, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação da EC 41/03, por invalidez permanente, com proventos integrais.

744.664.1/1 – MAIRA REGI MARCHIONI TEDESCO, proc. 2016-0.129.294-1, Título 2105/2016/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 17C, a partir de 18/08/2016 (data do Laudo Médico), SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação da EC 41/03 e artigo 6-A, acrescido pela EC 70/2012, por Invalidez permanente, com proventos integrais.

615.328.3/1 – THEREZINHA TADEU DE OLIVEIRA, proc. 2016-0.167.468-2, Título 2089/2016/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 17E, a partir de 24/08/2016 (data do Laudo Médico), SME.

Observação:

Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a COGEP, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

INDEFERIDA(S), do(s) servidor(es) abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo(s) requerente(s), resta(m) prejudicado(s) o(s) processo(s) abaixo em sua tramitação:

RF/Vinc.	NOME	PROCESSO	DRE
592.231.3/2	DENISE CAMARDA MOTTA ATANO	2016-0.157.450-5	16.79

APOSTILA

563.959.0/2 – GUIOMAR AMARAL DE CAMPOS, proc. 2008-0.263.200-5. À vista dos elementos constantes no presente APOSTILO o Título de Aposentadoria nº 1098/2008/SME, para constar no item 2 – FUNDAMENTO LEGAL, Aposentadoria nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação da EC 41/2003, e artigo 6-A, acrescido pela EC 70/2012, por Invalidez Permanente, com proventos integrais, a partir de 24/10/2008, e não como constou.

RETIFICAÇÃO

318.864.7/2 – MARILENE LOPES DA SILVA MEDEIROS DO NASCIMENTO, proc. 2010-0.074.828-2. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 18, publicado no DOC de 21/05/2010, para constar Padrão: QPE 04E, e não como constou.

319.300.4/2 – EUNICE DE OLIVEIRA, proc. 2016-0.116.802-7. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 12, publicado no DOC de 24/08/2016, página 26, para constar Padrão Correto: QPE 05E, e não como constou.

481.383.9/2 – ROSELI FERREIRA DA SILVA AVELINO, proc. 2013-0.121.743-0. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 19, publicado no DOC de 02/07/2013, para constar CARGO/FUNÇÃO: Agente Escolar, Padrão: QPE 07E, e não como constou.

543.735.1/2 – ELIZABETE RODRIGUES FETTER, proc. 2010-0.050.891-5. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 19, publicado no DOC de 04/05/2010, para constar Padrão: QPE 04E, e não como constou.

650.379.9/1 – WILSON RODRIGUES, proc. 2013-0.240.150-1. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 20, publicado no DOC de 01/10/2013, para constar CARGO/FUNÇÃO: Agente de Apoio – Nivel I, Categoria 5 e Padrão: B5, e não como constou.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
DESPACHO DA COORDENADORA
DEFERIDOS
DRE-CL
TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7930348/1 * SUELEM LIMA BENICIO
2016-0.119.746-9 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 19/07/2015
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
6763049/1 * ADRIANA GUIMARAES SILVA
2016-0.119.743-4 * 22,6 * QPE-22 * 01/03/2016
COORDENADOR PEDAGÓGICO
6763138/2 * DENISE AIOLFI
2016-0.119.726-4 * 23,7 * QPE-22 * 06/12/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6115446/2 * MARIA IDEVANIRA R. DE SOUZA
2016-0.119.724-8 * 18,1 * QPE-20 * 01/10/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6422217/5 * MARISA DE LIMA GARCIA
2016-0.119.718-3 * 18,2 * QPE-18 * 20/09/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6569889/2 * JOSEFA BATISTA DOS SANTOS
2016-0.119.715-9 * 19,6 * QPE-20 * 24/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6944949/1 * MARIA DA CONCEICAO SOUZA
2016-0.119.725-6 * 18,2 * QPE-19 * 01/12/2014
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7448040/1 * ELIANE OLIVEIRA DE MIRANDA
2016-0.119.722-1 * 19,1 * QPE-19 * 01/02/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7535856/2 * ANDREIA SILVA MATOS
2016-0.119.717-5 * 13,7 * QPE-16 * 01/04/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6840833/3 * MARIA DULCINEIA PEREIRA
2016-0.119.719-1 * 18,1 * QPE-19 * 01/05/2016
DRE-FO
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7369212/2 * ANA CARLA GONCALVES TAVARES
2016-0.119.050-2 * 18,3 * QPE-18 * 02/10/2015
DRE-G
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7250304/2 * VALERIA DA SILVA SANTOS
2016-0.119.652-7 * 18,0 * QPE-18 * 01/09/2015
DRE-IP
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7237804/2 * DIANA MARIA A. DA C. MACHADO
2016-0.118.351-4 * 18,8 * QPE-20 * 26/11/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7762623/1 * ISABELA GHILOSSO VOLPATO
2016-0.118.385-9 * 13,7 * QPE-17 * 01/05/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7769890/1 * GIANE CANOSO M. DOS SANTOS
2016-0.104.235-0 * 18,1 * QPE-18 * 01/05/2016
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6117201/1 * NEUSA MORAES DE CAMARGO
2016-0.118.363-8 * 18,0 * QPE-19 * 01/02/2014
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7446471/1 * ELIANE DE OLIVEIRA GARCIA FULCO
2016-0.118.380-8 * 18,2 * QPE-20 * 01/06/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6396909/2 * MARIA DAS GRACAS MARTINS
2016-0.118.360-3 * 18,0 * QPE-20 * 09/07/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7344422/1 * MARIA JOSE S. DA S. HYPPOLITO
2016-0.118.382-4 * 13,9 * QPE-17 * 20/09/2010
DRE-IQ
TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6925006/1 * ROSANGELA VILALBA DA SILVA
2016-0.119.005-7 * 16A-00M-00D * QPE-19 * 04/04/2016
TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
8065977/1 * PATRICIA DA COSTA ESCALER
2016-0.117.946-0 * 23,8 * QPE-16 * 24/09/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
8074542/1 * ADENISE SOUZA DOS SANTOS
2016-0.117.970-3 * 31,7 * QPE-16 * 25/02/2016
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6887988/2 * ANA PAULA DE SOUZA
2016-0.117.991-6 * 9,0 * QPE-21 * 02/11/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7234651/2 * EVA MIRANDA G. DA SILVA
2016-0.117.940-1 * 18,2 * QPE-18 * 01/04/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.1
6067808/2 * MAURICEIA DO N. FERREIRA
2016-0.117.960-6 * 18,1 * QPE-17 * 01/08/2011
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7408617/2 * ELIZENADE VENTURA F. OLIVEIRA
2016-0.117.944-4 * 19,4 * QPE-18 * 10/12/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
5547202/3 * MONICA IARA MARSURA
2016-0.117.936-3 * 18,2 * QPE-18 * 01/01/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6681972/2 * MARIA JERONIMA CORREA
2016-0.117.997-5 * 9,1 * QPE-21 * 14/12/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6862861/2 * OSEIA APARECIDA MARTINS
2016-0.117.957-6 * 18,2 * QPE-19 * 01/02/2015
DRE-JT
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7542127/1 * SERGIO SILVA COELHO
2016-0.116.869-8 * 18,1 * QPE-18 * 01/03/2016
DRE-MP
TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
8092907/1 * ANA MARIA DE OLIVEIRA
2016-0.117.766-2 * 29,6 * QPE-16 * 14/04/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
8022429/1 * GRAZIELLE M. N. CARREIRA
2016-0.118.023-0 * 26,4 * QPE-16 * 15/01/2015
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
7722508/1 * DEBORA CRISTINA B. O. NEVES
2016-0.117.880-4 * 13,5 * QPE-19 * 01/03/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6073085/3 * LIGIA DELAI MENESES
2016-0.117.771-9 * 18,4 * QPE-20 * 08/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6921191/1 * JUCIMARA LOPES DOS SANTOS
2016-0.117.906-1 * 18,2 * QPE-20 * 01/03/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7740387/2 * TATIANE LEANDRO DA SILVA
2016-0.117.822-7 * 15,1 * QPE-17 * 09/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7767749/1 * KATIANE MARTINS DOS SANTOS
2016-0.117.916-9 * 18,2 * QPE-18 * 30/11/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7948484/1 * GISELE OLIVEIRA B. SANTOS
2016-0.114.873-5 * 13,7 * QPE-16 * 16/12/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7760531/2 * PRISCILA MARTINES DOS SANTOS
2016-0.117.801-4 * 14,7 * QPE-17 * 15/12/2015
DRE-PE
TABELA I(TEMPO)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7940769/1 * ROSANGELA SIMOES DE MORAES
2016-0.118.884-2 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 18/09/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7907079/1 * SILMERIA ADRIANO M. FERNANDES
2016-0.118.868-0 * 05A-00M-00D * QPE-16 * 11/01/2016
TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
8073538/1 * MARCELLA AMBROSINO NAVAES
2016-0.114.688-0 * 24,2 * QPE-16 * 07/02/2016
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6340415/3 * LEONOR SELES F. JUNCAL RIBEIRO
2016-0.118.869-9 * 18,1 * QPE-18 * 01/07/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7231385/2 * LILIAN REGINATTO
2016-0.118.858-3 * 18,1 * QPE-19 * 01/11/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7961022/1 * LEILA APARECIDA DA P. CARNIVAL
2016-0.118.871-0 * 14,3 * QPE-17 * 13/08/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7762194/1 * CARLA SALADO DI STASI
2016-0.118.872-9 * 18,0 * QPE-18 * 01/02/2016
TABELA III(TEMPO E TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Tempo * Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
5771501/2 * TANIA CRISTINA PULINO LUSTOSA
2016-0.118.862-1 * 16A-00M-00D * 17,2 * QPE-19 * 17/04/2015
DRE-PJ
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
COORDENADOR PEDAGÓGICO
7453167/2 * SUELI MAGALHAES FREITAS
2016-0.118.978-4 * 13,7 * QPE-19 * 10/12/2014
DIRETOR DE ESCOLA
6360157/3 * RODOLFO PAUZER
2016-0.118.985-7 * 13,5 * QPE-22 * 01/05/2016
DIRETOR DE ESCOLA
6397778/2 * SANDRA MARIA SANCHES
2016-0.118.992-0 * 13,5 * QPE-22 * 01/04/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6137351/3 * MARIA CLEONILDE F. C. BARBALHO
2016-0.119.100-2 * 18,2 * QPE-18 * 01/09/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6171389/3 * CRISTIANE MARA M. GONCALVES
2016-0.119.110-0 * 18,2 * QPE-19 * 01/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6179011/4 * MEIRE REGINA MILOCH
2016-0.092.508-8 * 18,0 * QPE-19 * 01/09/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6916716/1 * MONICA VALERIA M. G. PEREIRA
2016-0.118.997-0 * 18,7 * QPE-20 * 02/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
6925383/2 * CARLA RODRIGUES A. MINANA
2016-0.119.128-2 * 18,9 * QPE-20 * 10/12/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7282125/2 * PRISCILA LIMA DA SILVA
2016-0.119.006-5 * 18,0 * QPE-19 * 01/11/2015
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7509928/1 * LEILA CRISTINA J. CAVALLIERI
2016-0.119.077-4 * 18,0 * QPE-18 * 01/03/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7944098/1 * CARIEN BRONDI NOGUEIRA
2016-0.118.984-9 * 13,5 * QPE-16 * 01/01/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7944713/1 * ALAN ROCHA DOS SANTOS
2016-0.119.069-3 * 19,0 * QPE-19 * 14/12/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6198643/1 * MARIA DO CARMO SILVA
2016-0.118.976-8 * 18,0 * QPE-18 * 01/11/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7546386/1 * NATALIA VIVIAN AP. DA S. DE ALMEIDA
2016-0.118.982-2 * 18,2 * QPE-20 * 01/02/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
3164438/4 * MARCIA REGINA BLEKER NEVES
2016-0.119.028-6 * 13,7 * QPE-17 * 01/04/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
5994888/3 * ANTONIO ROCHA
2016-0.119.123-1 * 18,0 * QPE-19 * 01/01/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6068413/2 * MARIA LUISA DA SILVA
2016-0.119.074-0 * 10,0 * QPE-21 * 02/03/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7487061/1 * LUCIENNE MURASSE HORIKAWA
2016-0.119.097-9 * 18,9 * QPE-19 * 03/12/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7487096/1 * MARIA DE FATIMA FURTADO BRUM
2016-0.119.108-8 * 18,2 * QPE-18 * 16/12/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7489331/2 * ALINE CANDIDO OLIVEIRA
2016-0.119.076-6 * 13,5 * QPE-17 * 01/02/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7815263/1 * MURILO DE ASSIS MACEDO GOMES
2016-0.119.087-1 * 13,7 * QPE-17 * 01/11/2015
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7980655/1 * KARINE AMADO GARCIA
2016-0.118.988-1 * 13,5 * QPE-16 * 26/11/2015
DRE-SA
TABELA II(TÍTULOS)-1º ENQUADRAMENTO
Dec 50.069/08-Art.4º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
8049033/1 * MARIA DAS D. DE C. VASCONCELOS
2016-0.117.904-5 * 33,3 * QPE-16 * 31/01/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
7908601/1 * MIGUEL FETH JUNIOR
2016-0.117.928-2 * 15,4 * QPE-15 * 08/05/2013
TABELA II(TÍTULOS)-ENQUADRAMENTO SUBSEQUENTE
Dec 50.069/08-Art.5º, Lei 14.660/07
Reg. Func.* Nome* Proc.* Pontos * Ref. * a partir de
DIRETOR DE ESCOLA
6866808/1 * MARIA ROSARIA SILVA CALLIL
2016-0.119.548-2 * 18,0 * QPE-21 * 17/03/2016
PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3
7758596/2 * ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA
2016-0.118.568-1 * 13,8 * QPE-16 * 13/12/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
6833411/1 * MARIA AP. FERNANDES DA SILVA
2016-0.111.019-3 * 18,7 * QPE-19 * 04/12/2015
PROF. ED. INFANTIL CAT.3
7487029/1 * CLAUDIA DE AMORIM SILVA
2016-0.119.586-5 * 18,0 * QPE-19 * 01/08/2016
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6758011/1 * RUY KEITI IKEDA
2016-0.117.924-0 * 18,2 * QPE-19 * 01/03/2014
PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3
6972616/3 * SANDRA REGINA ROBERTO
2016-0.117.918-5 * 9,0 * QPE-21 * 01/09/2016

COMUNICADO Nº 995, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e

CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade,

COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2017, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um novo conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, fruir os bens culturais e recreativos que ela oferece. Desde sua concepção, em 2001, o Programa prevê a criação de ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integral para uma Cidade Educadora.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 anos no ano em curso até 14 anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo;

2.2 – O atendimento ocorrerá nas Unidades-Polo que são: todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e demais Unidades Escolares da RME, Centros Esportivos, Parques ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa.

2.3 – Os Polos serão definidos em reuniões com as equipes de coordenação regionais e central (Escolas, Diretorias Regionais de Educação e Equipe da SME), a partir do número de inscrições locais, previsão de atendimento e condições físicas para o atendimento;

2.4 – Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar, como festas, circuitos, caminhadas, entre outras. O objetivo principal é proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes. Também serão organizados passeios com diferentes destinos, possibilitando a troca de impressões e informações entre os participantes no seu retorno aos Polos.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo receberá um Coordenador e quantos Agentes Recreativos forem necessários para atender à demanda.

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição.

2.5.1.3 – Cada Agente Recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e nos passeios.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes por turma será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até 6 anos (20 a 25 crianças por turma).

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 6 anos (30 a 35 crianças por turma).

2.5.1.5 – Os quantitativos indicados no item 2.5.1.4 servem apenas de referência para o cálculo dos quantitativos de pessoal por polo. A composição, a quantidade de turmas e os limites de participação por atividade serão organizados segundo os critérios estabelecidos pelas equipes dos Polos e as características das atividades.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades;

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE;

2.5.4 - Oferecimento de ônibus para passeios programados pelas Diretorias Regionais de Educação juntamente com a SME;

2.5.5 – Apresentação de um evento artístico.

3 - REALIZAÇÃO:

3.1 – Nas Unidades CEU, o evento realizar-se-á em duas semanas no período de recesso escolar de 09/01/17 a 20/01/17, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30. Nas demais Unidades o mesmo cronograma ocorrerá no período de 16/01/17 a 20/01/17.

3.2 – Caberá a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

3.3 – Nos dias de passeios, o Polo poderá se necessário, ampliar o período de atividades.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser Polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composto por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos Equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Nas Unidades Escolares da RME o Diretor do Equipamento designará um funcionário, preferencialmente da equipe técnica, para acompanhar e garantir a realização das atividades programadas;

4.1.1.3 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local informando: nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado.

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 80

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 82

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 100 participantes por Polo de Educação Infantil, mínimo de 200, para Polos de Ensino Fundamental e Polos Mistos até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos.

4.2 – As Unidades Educacionais, que não integram os Centros Educacionais Unificados - CEUs, deverão divulgar este Comunicado para apreciação do Conselho de Escola e definição de sua participação;

4.3 – As Unidades interessadas em se inscrever, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, Anexo Único, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 30/09/2016;

4.4 – Nas Unidades CEUs o Gestor deverá encaminhar à DRE a ficha Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, devidamente preenchida até o dia 30/09/2016, incorporando o atendimento de todas as Unidades Escolares do equipamento e do entorno. A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre a equipe de gestão e as equipes técnicas das Unidades Escolares do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão garantir, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas, caso contrário receberão os recursos (material, agentes recreativos etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – **De 15/09/2016 a 30/09/2016:** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 04/10/2016:** - as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, a relação das escolas e outros equipamentos regionais inscritos, em planilha com as seguintes informações: nome da Diretoria Regional de Educação, tipo (CEMEI/EMEI/EMEF/EMEFM/CEU/ ASSOCIAÇÃO), nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, cozinha direta ou terceirizada, responsável pela Unidade e telefone de contato.

5.3 – **De 16/11/2016 a 30/11/2016** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – Até o dia 02/12/2016 – a U.E. deverá encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos nesta data, por faixa etária, para as Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 07/12/2016.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem as vagas.

6 - INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 - ÁREA PROMOTORA: Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 995, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS Edição janeiro/ 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2016 □ ( ) Janeiro/2017			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
INDICAÇÕES DE LOCAIS PARA PASSEIO. ASSINALE AS OPÇÕES DE LOCAIS QUE PODEM SER ESCOLHIDOS PARA PASSEIO: CENTRO CULTURAL ( ); MUSEUS DE ARTE ( ); MUSEU DO FUTEBOL ( ); PARQUES MUNICIPAIS/ ESTADUAIS ( ); TEATRO MUNICIPAL ( ); CINESESC ( ); SESC INTERLAGOS ( ), SESC ITAQUERA ( ); SESC IPIRANGA ( ); SESC PINHEIROS ( ); SESC POMPÉIA ( ); SESC SANTANA ( ); SESC VILA MARIANA ( ); SESC BELÉM ( ); OUTROS:			
Espaço destinado para unidades com mais de 200 participantes:			
Gênero: (assinale somente uma opção) Apresentação circense ( ) Contação de histórias ( ) Dança: ( ) Espetáculo teatral ( ) Teatro de bonecos ( ) Show musical/concerto: ( )	**TEMA: (numere na sequência de acordo com a prioridade)** ( ) Atualidades ( ) Convivência e Pluralidade (atitudes, valores, família) ( ) Ética e cidadania ( ) Inclusão ( ) Literatura (lendas, fábulas, contos) ( ) Lúdico (o brincar, brincadeiras) ( ) Manifestações artísticas (opera, ballet, concerto) ( ) Meio ambiente ( ) Saúde (drogas, qualidade de vida, corpo) ( ) Sexualidade		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos analisados na reunião de 09/09/2016

ACÚMULOS LÍCITOS

RF. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
6087027	REGINA DOS SANTOS	367399
6549241	MARIA DE LOURDES BACELAR CHALET FERREIRA	364700
6604811	WILSON ALMEIDA AMARAL	364802
7992637	ELISA RODRIGUES DA SILVA	361603
8020531	INES APARECIDA MADUREIRA	364178
8236411	CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	364901

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 – regulamentada pelo Decreto

46.113/05

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068101000000	528.899.1/2	Marisa Pires Duarte	01	02/092016
161068168000000	569.161.3/1	Marilene Franguelli	01	30/08/2016
161068510000100	589.407.7/4	Meire Cristina Simões	01	01/09/2016
161068109000000	628.017.0/1	Rosemeire Guedes	03	24/08/2016
161068154000000	660.153.7/2	Carmen Regina Carrete Bennati	02	01/09/2016
161068000000000	676.511.4/1	Marilene Blane Amaral Batista	03	30/08/2016
161068137000000	695.500.2/1	Julia Leal da Silva	01	30/08/2016
161068170000000	698.263.8/1	Sueli Carneiro Gonçalves Ferreira	01	06/09/2016
161068136000000	700.217.3/1	Cristiane Paes Francisco	01	01/09/2016
161068136000000	700.217.3/2	Cristiane Paes Francisco	01	01/09/2016
161068139000000	723.085.1/2	Maria Helena Almeida Silva de Godoy	01	01/09/2016
161068210000000	725.792.9/2	Deborah Regina de Carvalho Martinez	02	01/09/2016
161068109000000	733.642.0/1	Maria Lucia dos Santos Freitas	01	29/08/2016
161068128000000	745.704.9/1	Graziela dos Anjos Oliveira	01	01/09/2016
161068127000000	745.704.9/2	Graziela dos Anjos Oliveira	01	01/09/2016
161068141000000	751.486.7/1	Alexandra da Silva Coelho	02	29/08/2016
161068000000000	792.298.1/1	Priscilla Serafim Maciel	01	31/08/2016
161068520000100	792.396.1/1	Marrien Fernandes Correa	03	31/08/2016
161068141000000	792.408.9/1	Clotilde Oliveeri Klein	01	31/08/2016
161068127000000	802.605.0/1	Adriana Felipe Higa	02	05/09/2016
161068148000000	804.302.7/1	Elaine Cristina Gialluisi	01	02/09/2016
161068156000000	813.374.3/1	Giovana Borges Teixeira Lemos	01	01/09/2016

Concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/04

EH	RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
161068212000000	785.733.1/3	Cecilia de Almeida Carcavallo	03	31/08/2016

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – RECOMENDAÇÃO DO HSPM

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
814.671.3/2	Neusa Ferreira dos Santos	02	05/09/2016

LICENÇA NOJO

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
697.665.4/1	Lia Teresinha da Silva	02	04/09/2016
752.588.5/1	Andre Luis da Fonseca Panachi	08	22/08/2016

LICENÇA GALA

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
671.605.9/1	Cintia Quaglia Deolindo	08	03/09/2016

FÉRIAS DEFERIDAS

RF/V	NOME	DIAS	EXERCÍCIO	A PARTIR DE

DIRETOR DE ESCOLA

671.642.3/1	Maria Isabel De La Torre Santos	15	2016	08/09/2016

ASSISTENTE DE DIRETOR

623.217.5/2	Ana de Lourdes Teixeira	20	2016	19/09/2016
731.256.3/2	Arlete Heleno Almeida	15	2016	27/09/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 12/09/2016

ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
1391054	EDNA INES NATALI DEMETRIO	337939
1394819	RITA DE CASSIA P. DE O. VENTURA	339090
5233348	EDNA REBOUCAS	365081
5288631	KATIA VOLTAN PISTORI	332945
5766397	ARLETE MARIA GREGORIO	346911
5766397	ARLETE MARIA GREGORIO	364478
5968011	CELIA REGINA T. D. CARVALHO	332385
6024483	ROSEMARY BLANCH C. BELLO	364968
6205682	LUZIA IEKA	332976
6303510	CLELIA REGINA B. VIEGAS	332419
6689388	SERGIO GODIM KNUPP	339098
6800203	ANDREA MARIA DA S. CAMPOS	352828
6927726	SILCEIA ARANTES DA C. JACINTO	346768
6947204	VERA LUCIA DE A. B. GONCALVES	335449
7107277	MARIVALDA SILVA SOARES	344816
7107277	MARIVALDA SILVA SOARES	353616
7239556	MARINA MEIRE MACEDO	332409
7362862	SANDRA AP. FERREIRA	333842
7441274	ALESSANDRA A. ALBUQUERQUE	364496
7471289	MARIA DA PENHA G. DE OLIVEIRA	365083
7504365	HERCULES ALVARENGA COSTA	337936
7737581	MARILIA FERREIRA C. MARQUEZ	335684
7759801	MONICA CRISTINA NAKEMA	336443
7858086	MARIA ESTER RAMALHO REIS	357150
7937903	PATRICIA SAVASSA PACHECO	337890
7938080	FLAVIA HOUCK DA SILVA	332869
7938331	ANA PAULA FERRAS LEONI	346870
7938691	MARIA SOCORRO S. L. ARTUNI	364649
7943032	VANESSA GIACOMINI DA S. SANTOS	338395
7954654	OLIVIA DOMEICA	365088
7955944	MARLEY DE ASSIS S. PASSOS	365078
7989857	MAYRA RALDI HENRIQUE	367153
7993153	DAIANE DE ABREU RIBEIRO	342503
8053511	EDNA PEREIRA GOMES AIAILA	367286
8118159	SANDRA MARIA SANTOS FERREIRA	367307
8122725	FABIOLA LOPES DE A. BRITO	334318
8133930	MORGANA DOS SANTOS	332437
8222584	APARECIDA B. DAS N. VERSATTI	364969

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 19/03/2016, PÁG. 57

COMUNICADO Nº 5, DE 16/03/2016

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO **CURSO DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES A CAMINHO DA AUTORIA – MÓDULO II**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

I - OBJETIVOS:

APROFUNDAMENTO TEÓRICO DOS TEMAS ABORDADOS NO MÓDULO I, AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS A PARTIR DAS PROBLEMATIZAÇÕES REALIZADAS NO MÓDULO I, ANÁLISE DAS TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E PROPOSIÇÕES DE NOVAS POSSIBILIDADES DE MUDANÇAS NO TRABALHO DOCENTE E NO TRABALHO COLETIVO. APROFUNDAMENTO DOS TEMAS RELACIONADOS AO CICLO AUTORAL.

II - CONTEÚDO:

1. A CONSTRUÇÃO DE CURRÍCULOS INTERDISCIPLINARES.
2. A ARTICULAÇÃO DE PRÁTICAS DE AUTORIA.
3. PROJETOS INTERDISCIPLINARES E A RELAÇÃO COM TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES.
4. O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E OS PROJETOS INTERDISCIPLINARES E AUTORAIS.
5. SUJEITOS DE APRENDIZAGEM NOS CICLOS INTERDISCIPLINAR E AUTORAL.
6. OS CICLOS DE APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR.
7. O REGISTRO DAS AÇÕES INTERDISCIPLINARES E A DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.
8. A DOCÊNCIA COMPARTILHADA NA PERSPECTIVA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.
9. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR.

III - METODOLOGIA:

O TRABALHO SE DARÁ A PARTIR DE UMA METODOLOGIA DIALÓGICA, CONSTITUÍDA PELA INTERAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES PRÁTICAS, CONCEPÇÕES TEÓRICAS E VISÕES DE MUNDO, COM UTILIZAÇÃO DE APORTES TEÓRICOS E DE DINÂMICAS EM GRUPOS.

IV - PÚBLICO ALVO:

COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

V - CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS

VI - CRONOGRAMA:

TURMA1 UAB – VILA ATLÂNTICA– 04/04, 02/05, 30/05, 01/08 E 29/08/2016 - MANHÃ

TURMA 3 – UAB VILA ATLÂNTICA - 06/04, 04/05, 01/06, 03/08 E 31/08/2016 - TARDE

TURMA 6 – CEU JAGUARÉ – 11/04, 09/05, 06/06, 08/08 E 05/09/2016 – TARDE

TURMA 7 - UAB VILA ATLÂNTICA– 12/04, 07/06, 09/08, 06/09 E 04/10/2016 – MANHÃ

TURMA 8 – UAB VILA ATLÂNTICA – 14/04, 12/05, 09/06, 11/08 E 08/09/2016 – TARDE

TURMA 10 - CEU JAGUARÉ – 18/04, 16/05, 20/06, 15/08 E 12/09/2016 – TARDE

TURMA 11 – UAB VILA ATLÂNTICA – 22/04, 20/05, 24/06, 19/08 E 16/09/2016 – TARDE

TURMA 11B – UAB VILA ATLÂNTICA – 22/04, 20/05, 24/06, 19/08 E 16/09/2016 – TARDE

TURMA 13 – UAB VILA ATLÂNTICA – 25/04, 23/05, 27/06, 22/08 E 19/09/2016 – TARDE

TURMA 15 – UAB VILA ATLÂNTICA – 27/04, 25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 – MANHÃ

TURMA 15B – UAB VILA ATLÂNTICA – 27/04, 25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 – MANHÃ

TURMA 16 – EMEF MARIO LAGO – 04/04, 02/05, 30/05, 01/08 E 29/08/2016 – MANHÃ

TURMA 17 – UAB PERA MARMELO – 05/04, 03/05, 31/05, 02/08 E 30/08/2016 – TARDE

TURMA 19 – UAB PERA MARMELO – 07/04, 05/05, 02/06, 04/08 E 01/09/2016 – MANHÃ

TURMA 19B – UAB PERA MARMELO – 07/04, 05/05, 02/06, 04/08 E 01/09/2016 – MANHÃ

TURMA 20 – UAB PERA MARMELO – 08/04, 06/05, 03/06, 05/08 E 02/09/2016 – MANHÃ

TURMA 21 – UAB PERA MARMELO – 11/04, 09/05, 06/06, 08/08 E 05/09/2016 – TARDE

TURMA 22 – EMEF MARIO LAGO – 12/04, 07/06, 09/08, 06/09 E 04/10/2016 – MANHÃ

TURMA 25 – UAB PERA MARMELO – 18/04, 16/05, 20/06, 15/08 E 12/09/2016 – MANHÃ

TURMA 26 – UAB PERA MARMELO – 18/04, 16/05, 20/06, 15/08 E 12/09/2016 - TARDE

TURMA 27 – EMEF MARIO LAGO – 19/04, 17/05, 21/06, 16/08 E 13/09/2016 – TARDE

TURMA 29 – EMEF MARIO LAGO – 26/04, 24/05, 28/06, 23/08 E 20/09/2016 – TARDE

TURMA 30 – EMEF MARIO LAGO – 27/04,25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 MANHÃ

TURMA 31 – UAB PERUS – 04/04, 02/05, 30/05, 01/08 E 29/08/2016 – MANHÃ

TURMA 31B – UAB PERUS – 04/04, 02/05, 30/05, 01/08 E 29/08/2016 – MANHÃ

TURMA 32 – UAB PERUS – 05/04, 03/05, 31/05, 02/08 E 30/08/2016 – TARDE

TURMA 32 B – UAB PERUS – 05/04, 03/05, 31/05, 02/08 E 30/08/2016 – TARDE

TURMA 33 – CEU PQ. ANHANGUERA - 06/04, 04/05, 01/06, 03/08 E 31/08/2016 – MANHÃ

TURMA 34 – CEU PQ. ANHANGUERA – 12/04, 07/06, 09/08, 06/09 E 04/10/2016– TARDE

TURMA 35 – UAB PERUS – 14/04, 12/05, 09/06, 11/08 E 08/09/2016 – TARDE

TURMA 35B – UAB PERUS – 14/04, 12/05, 09/06, 11/08 E 08/09/2016 – TARDE

TURMA 36 – CEU PQ ANHANGUERA – 15/04, 13/05, 10/06, 12/08 E 09/09/2016 – MANHÃ

TURMA 37 – UAB PERUS – 19/04, 17/05, 21/06, 16/08 E 13/09/2016 – MANHÃ

TURMA 37B – UAB PERUS – 19/04, 17/05, 21/06, 16/08 E 13/09/2016 – MANHÃ

TURMA 38 – CEU PQ. ANHANGUERA – 20/04, 18/05, 22/06, 17/08 E 14/09/2016 – TARDE

TURMA 39 – CEU PQ. ANHANGUERA – 27/04, 25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 - MANHÃ

TURMA 40 – UAB PERUS – 27/04, 25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 – TARDE

TURMA 40 B – UAB PERUS – 27/04, 25/05, 29/06, 24/08 E 21/09/2016 – TARDE

TURMA 41 – UAB PERUS – 11/04, 09/05, 13/06, 08/08 E 12/09/2016 - TARDE

TURMA 41B – UAB PERUS – 11/04, 09/05, 13/06, 08/08 E 12/09/2016 - TARDE

TURMA 42 – 07/04, 05/05, 09/06, 04/08 E 01/09/2016 - TARDE

OS ENSONTROS NO PERÍODO DA MANHÃ OCORRERÃO NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 E OS ENCONTROS NO PERÍODO DA TARDE OCORRERÃO NO PERÍODO DAS 13:30 ÀS 17:30.

OS ENDEREÇOS DOS POLOS SÃO:

EMEF MÁRIO LAGO – RUA DOURADA, S/N – TAIPAS - SP

CEU JAGUARÉ – AV. KENKITI SHIMOMOTO, 80 – JAGUARÉ – SP

CEU PQ. ANHANGUERA – RUA PEDRO JOSÉ DE LIMA, 1020 – PQ. ANHANGUERA – SP

UAB PERA MARMELO – RUA PERA MARMELO, 226 – JD. STA. LUCRÉCIA – SP

UAB PERUS – RUA BERNARDO JOSÉ DE LORENA, S/N – PERUS – SP

UAB VILA ATLÂNTICA – RUA CORONEL VENÂNCIO DIAS, 180 – JD. NARINI - SP

VII - TOTAL DE VAGAS:

50 VAGAS POR TURMA

QUANTIDADE DE TURMAS: 40

VIII - REGENTES:

ADELSON DANTAS DA SILVA 7799128
ALEXANDRA SITTA 7227922
CASSIA OLIVEIRA SANTOS 7095767
CLÓVIS CARDOSO DE SÁ 7100302
CRISTIANE MARIA COUTINHO FIALHO 7976178
DANIEL MEDEIROS DE ANDRADE 7428928
DAURA DANIELE DE CAMARGO 7730209
DIOGO MARCIANO 8020094
DURVAL BARROS CAVALCANTE 7462778
EDVANE RUBIM SOARES SENO 7765029
ELDER DE LIMA MAGALHÃES 7933878
ELIANA MARIA LORIERI 7108745
ELVIS ROBERTO LIMA DA SILVA 7793928
FRANCISCO GARCIA DE SOUZA 8027951
FRANCISCO INÁCIO DA LUZ JÚNIOR 7758081
GUINIVER SANTOS DE SOUZA FERREIRA 7239262
ISABEL CRISTINA GUEDES DA COSTA 8095949
JAIR BUENO DE ARAÚJO 7491069
JESSE PEREIRA FELIPE 5792606
LIVIA FREITAS DOS SANTOS 7518897
LUCIMARA DA SILVA CAMARGO 7256761
MARCELO FONTANA 6385591
MARCIA DUARTE CARVALHO 8005362
MARIA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO AUGUSTO 7256973
MARIANE DE OLIVEIRA REI 6955223
MARINA FABIANI FRANCO 7937067
MAURICIO CANUTO ROCHA 7924615
PLÍNIO PEREIRA DE SOUSA 7778155
QUEILA CRISTINA GOES BORGES 7278225
RENATO DE SÁ DIAS 7743831
ROBSON NOVAES DA SILVA 7212313
RUI AUGUSTI 6348289
SANDRA SANTELLA DE SOUSA 7769318
SAULO FERREIRA DOS SANTOS BRAGHINI 7928441
SHEILA FERREIRA COSTA COELHO 6946941
SILVANIA FRANCISCA DE JESUS 7950870
TANIA REGINA MENEGHETTE DE SOUZA 7794231
VALDIRENE ROSA DE SOUZA 8039917
OSMARINA APARECIDA BORGES PEREIRA 6955428
ANA MARIA CESAR GUABIRABA 7723091
RAFAEL GONÇALVES PEREIRA 7912137
KELI MOTA BEZERRA 6909043
EMILCE RODRIGUES GOMES GIRO 6007872
SERGIO DOS SANTOS 7805446
SANDRA REGINA DA SILVA BRUGNOLI BOUÇAS 7726937
ELIANE MARQUES MENDONÇA 7908954
MAXWELL PINHEIRO FAJARDO 7774770
THIAGO MENA 7918224
CRISTIANE PEREIRA SILVA REINOLDES 7925875
ACÁCIA PEDRONEZ TREVISAN 7761236
ALESSANDRA GABRIEL DA SILVA 8025576
ELAINE NOGUEIRA CASTELO BRANCO 6838430
ESMÉRIA LÚCIA MELO RIBEIRO 1354418
GUILHERME VICTORINO REDONDO 6762514
DIEGO LAUDANO ROCHA 7726058
MARIZILDA DE SOUZA MANGERONA 7407629
CAROLINA CARVALHEIRO 7478356
LUCIENE AMOR ESPIN 7993536
LEONARDO MORAES FRAGA 8024669
DANILO CHAVES NAKAMURA 8024669
CATIA CILENE FARIAS DA SILVA 6946143
GABRIELA JUSTINE AUGUSTO DA SILVA 7925981
FRANCIELE BUSICO DE LIMA 7704062
LUCIMEIRE SOUTO SANTOS 7745851

IX- CERTIFICAÇÃO:

SERÃO APROVADOS OS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100% E CONCEITO SATISFATÓRIO (S).

X - INSCRIÇÕES:

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE FORMULÁRIO ESPECÍFICO ENVIADO ÀS ESCOLAS SOB JURISDIÇÃO DA DRE PIRITUBA/ JARAGUÁ VI E-MAIL

XI - ÁREA PROMOTORA:

DIPED DRE-PJ

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 09/09/2016

ACÚMULO LÍCITO

DESIGNAÇÕES/NOMEAÇÕES

RF	SERVIDOR	CONTROLE Nº
6103189	ANTONIO AUGUSTO F. CORREIA	367304
6103189	ANTONIO AUGUSTO F. CORREIA	367305
6230504	LAZARO PRETEL	361686
6230504	LAZARO PRETEL	361689

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

AUXÍLIO DOENÇA

DEFIRO os pedidos de Auxílio Doença dos servidores abaixo, com base no artigo nº 126 da Lei nº 8.989/79.

DRE – SA **16.73**

REG. FUNC./ VÍNC	NOME	TID
588.577.9/2 e 3	MARIA LUIZA OLIVEIRA VILELA	14712185
605.925.2/2 e 3	ADELAIDE CONCEIÇÃO TOLEDO BUENO	15477751
610.773.7/3	NADIR MARIA TELES RODRIGUES	15572198
650.616.0/1	LAERTE JOSÉ PRATTI	15400583

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
ACÚMULO APRECIADO NA REUNIÃO DE 09/09/2016

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº
7905335	FABIANA DE FATIMA VALLINA	367343

O acúmulo de cargos atende às exigências legais.

FÉRIAS DEFERIDAS

RF/VINC/NOME/QUANT/A PARTIR DE

DIRETOR DE ESCOLA

618.973.3/4	Celina Fonseca Henrique Lacerda	15/16	13/09/16
780.935.2/1	Daniela Ferreira Marques	20/16	08/09/16

ANALISTA DE INFORMÇÕES CULTURA E DESPORTO

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 81

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 83

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62 | São Paulo, sexta-feira, 5 de maio de 2017 | Número 84

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.678, DE 4 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no "caput" deste artigo é facultativa para a Administração Municipal.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o "caput" deste artigo, a critério da Administração Municipal, poderá ser:

I - convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse - PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II - convocado PMI, na forma deste decreto, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

III - celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§ 4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições deste decreto, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 5º Não se submetem ao procedimento previsto neste decreto:

I - procedimentos previstos em legislação específica;

II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§ 6º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias a abertura, autorização e aprovação de PPMI e de PMI.

Parágrafo único. Para o exercício da competência prevista no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias deverá ser informada e notificada acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação deste decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração Municipal, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§ 1º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§ 2º Os demais órgãos ou entidades da Administração Municipal deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

§ 3º Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias notificará outros órgãos ou entidades da Administração Municipal cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§ 4º A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal competentes.

§ 5º O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§ 6º A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, ouvidos outros órgãos ou entidades competentes, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

§ 7º Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

I - analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II - analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III - fazer publicar comunicado no Diário Oficial da Cidade, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido;

IV - recomendar ao Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias a abertura de PMI.

§ 8º O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º deste decreto.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade e de divulgação no sítio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras na internet.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II - não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A Administração Municipal, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I - do próprio requerente;

II - dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III - dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV - das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§ 1º Considera-se atuação na licitação a participação:

I - como licitante na licitação do empreendimento;

II - como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§ 2º A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração Municipal até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º deste decreto.

§ 3º A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração Pública Municipal de:

I - expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II - expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§ 4º Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no "caput" deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no "caput" deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10. A Administração Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras implicará a cassação da autorização.

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras;

II - a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parceiras e demais órgãos e entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial da Cidade.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 82

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 84

de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Teresa Margarida da Silva e Orta, EH: 161072198000000, a partir de 05/05/2017.

Port. 3996/2017 - 824.598.3, Vínculo 1, ROSELI VILLAR VIEIRA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 52.342 de 26 de maio de 2011, para exercer a função de Professor de Recuperação Paralela - PRP, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Mauro Faccio Gonçalves – Zacarias, EH: 161072228000000, a partir de 05/05/2017.

Port. 3997/2017 - 724.382.1, Vínculo 1, MELISSA DI SIBIO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEU EMEF Hermes Ferreira de Souza, EH: 161072500000200, a partir de 05/05/2017.

Port. 3998/2017 - 724.382.1, Vínculo 2, MELISSA DI SIBIO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no CEU EMEF Hermes Ferreira de Souza, EH: 161072500000200, a partir de 05/05/2017.

Diretoria Regional de Educação Santo Amaro

Port. 3999/2017 - 824.207.1, Vínculo 1, FERNANDA PAPA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Laerte Ramos de Carvalho, EH: 161073116000000, a partir de 05/05/2017.

Diretoria Regional de Educação São Mateus

Port. 4000/2017 - 797.572.4, Vínculo 1, JULIANA KOGA VIEIRA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Rodrigo Mello Franco de Andrade, EH: 161080134000000, a partir de 05/05/2017.

Port. 4001/2017 - 820.157.9, Vínculo 1, TALITA LACERDA CAMARNEIRO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 52.342 de 26 de maio de 2011, para exercer a função de Professor de Recuperação Paralela - PRP, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Arquiteto Vilanova Artigas, EH: 161080208000000, a partir de 05/05/2017.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4002/2017 - 821.595.2, Vínculo 1, CAROLINA FERREIRA DA SILVA FERRO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Mururés, EH: 161077212000000, a partir de 05/05/2017.

FAZENDO CESSAR

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

Port. 4003/2017 - RF 738.965.5, Vínculo 2, CRISTIANE APARECIDA VICENTE, Professor de Educação Infantil, a pedido, os efeitos da Portaria nº 4117 de S.M.E., DOC de 03/09/2009, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, na EMEF João da Silva, EH: 161075132000000, a partir de 19/04/2017.

Diretoria Regional de Educação Itaquera

Port. 4004/2017 - 549.203.3, Vínculo 2 - MARLI PIERUCI NUNES SANCHEZ, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 3558, de S.M.E., D.O.C. de 03/07/2014, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para substituir o(a) Sr.(a) MARLI CRESPO PEREIRA, Diretor de Escola, registro nº 714.907.7, vínculo 1, no CEU EMEI Dom José Gaspar, a partir de 08/04/2017.

Diretoria Regional de Educação Santo Amaro

Port. 4005/2017 - RF 794.281.8, Vínculo 1, ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 2216 de S.M.E., DOC de 12/03/2016, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEF Antenor Nascentes, EH: 161073106000000, a partir de 01/12/2016.

Port. 4006/2017 - 801.837.5, Vínculo 1 - IZABEL CRISTINA LOPES MIGUEZ, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, a pedido, os efeitos da Portaria nº 3018, de S.M.E., D.O.C. de 28/03/2017, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para substituir o(a) Sr.(a) ROSANA CASSIA RIBEIRO DA SILVA, Coordenador Pedagógico, registro nº 728.486.1, vínculo 1, na EMEF Professor João de Souza Ferraz, a partir de 18/04/2017.

Diretoria Regional de Educação São Mateus

Port. 4007/2017 - RF 809.451.9, Vínculo 1, GRAZIELA POSSANI DA SILVA VIEIRA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 3182 de S.M.E., DOC de 14/05/2015, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEF Deputada Ivete Vargas, EH: 161080199000000, a partir de 01/01/2017.

Port. 4008/2017 - RF 723.721.9, Vínculo 2, INES CRISTINA THOMAZ, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1421 de S.M.E., DOC de 31/01/2017, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor de Recuperação Paralela - PRP, na EMEF Aclamado, EH: 161080228000000, a partir de 05/04/2017.

Port. 4009/2017 - RF 782.154.9, Vínculo 2, SIDNEI RODRIGUES, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Portaria nº 4031 de S.M.E., DOC de 09/06/2016, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, no CEU EMEF Professora Maria Lisboa da Silva, EH: 161080520000200, a partir de 01/01/2017.

Port. 4010/2017 - 781.457.7, Vínculo 2 - SILVIO APARECIDO DE SOUZA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1001, de S.M.E., D.O.C. de 31/01/2017, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, no CEU EMEF Tatiana Belinky, a partir de 11/04/2017.

Port. 4011/2017 - RF 809.301.6, Vínculo 1, IARA SOBRINHO FREDERICO, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a pedido, os efeitos da Portaria nº 3547 de S.M.E., DOC de 02/06/2015, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, no CEU EMEF Tatiana Belinky, EH: 161080560000200, a partir de 12/04/2017.

Port. 4012/2017 - 722.558.0, Vínculo 1, CINTIA DE JESUS CHAGAS, Coordenador Pedagógico, os efeitos da Port. 3750 de S.M.E., D.O.C. de 18/04/2017, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Psicólogo, junto ao Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA, na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a pedido, a partir de 20/04/2017.

Port. 4013/2017 - 722.558.0, Vínculo 1, CINTIA DE JESUS CHAGAS, Coordenador Pedagógico, os efeitos da Port. 3751 de S.M.E., D.O.C. de 18/04/2017, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas – J-40, no Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA na Diretoria Regional de Educação São Mateus, a pedido, a partir de 20/04/2017.

DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Port. 4014/2017 - 648.642.8, Vínculo 3, ELISABETE DOS SANTOS PINTO OLIVEIRA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, exercer a função de Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - PAAI, junto ao Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI, na Diretoria Regional de Educação Guaianases, E.H. 161078000000000, no período de 05/05/2017 até 31/12/2017.

CONVOCANDO

Port. 4015/2017 - 648.642.8, Vínculo 3, ELISABETE DOS SANTOS PINTO OLIVEIRA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas – J-40, no período de 05/05/2017 até 31/12/2017, vinculando seu exercício no Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI, na Diretoria Regional de Educação Guaianases, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Santo Amaro

Port. 4016/2017 - 794.661.9, Vínculo 1, LUANA GUARANY DE ALMEIDA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, exercer a função de Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - PAAI, junto ao Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, E.H. 161073000000000, no período de 05/05/2017 até 31/12/2017.

CONVOCANDO

Port. 4017/2017 - 794.661.9, Vínculo 1, LUANA GUARANY DE ALMEIDA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas – J-40, no período de 05/05/2017 até 31/12/2017, vinculando seu exercício no Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.

SUBSTITUIÇÕES

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

Port. 4019/2017 - 745.905.0, Vínculo 1 - CRISTINA APARECIDA SILVA, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEI Professora Vanda Maria Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161075114000000, em substituição a MARIA MADALENA DE MORAES, Registro nº 714.218.8, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 28/03/2017 a 11/04/2017, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4020/2017 - 584.399.5, Vínculo 3 - MARTA LUCIA MEZZANOTTE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Plínio Salgado, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161075147000000, em substituição a CRISTIANO DELLA SERRA SALGADO, Registro nº 721.187.2, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 01/03/2017 a 20/03/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Itaquera

Port. 4021/2017 - 777.194.1, Vínculo 1 - LUCIENE DAS VIRGENS CAVALCANTE, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Thereza Thé de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161076184000000, em substituição a ANAMARIA RIBEIRO LEITE, Registro nº 550.717.1, Vínculo 4, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 30/03/2017 a 13/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

Port. 4022/2017 - 808.786.5, Vínculo 1 - FLAVIO ANEAS, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Célia Regina Lekevicius Consolin, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 161069170000000, em substituição a ROBERTA FERNANDES FERREIRA PINTO, Registro nº 750.679.1, Vínculo 1, Coordenador Pedagógico, efetivo, durante seu impedimento legal, por licença gestante, no período de 26/04/2017 a 16/09/2017, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4023/2017 - 678.825.4, Vínculo 1 - LUANA RAMOS OLIVIERI, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Helena Lombardi Braga, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161069162000000, em substituição a CLEONICE DE CARVALHO ALONSO, Registro nº 634.531.0, Vínculo 2, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 03/05/2017 a 17/05/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4024/2017 - 553.169.1, Vínculo 2 - LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA SELIN, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Lourenço Filho, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161069108000000, em substituição a GIOVANI ALFREDO FELIPE DE OLIVEIRA, Registro nº 782.416.5, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Santo Amaro

Port. 4025/2017 - 695.397.2, Vínculo 1 - SONIA ANGELA DONATO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Doutor Antonio Carlos de Abreu Sodré, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161073110000000, em substituição a ROGERIO GOMES MUNIZ, Registro nº 620.810.0, Vínculo 1, Diretor de Escola, efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 18/04/2017 a 02/05/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4026/2017 - 692.202.3, Vínculo 1 - AMELIA MARIA MORENO CONCEICAO, Assistente de Diretor de Escola (nomeado) - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEU EMEF Três Pontes, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161077560000200, em substituição a VANESSA DE CERQUEIRA FERREIRA, Registro nº 808.091.7, Vínculo 1, Diretor de Escola (designado), efetivo, durante seu impedimento legal, por licença médica, no período de 13/02/2017 a 27/02/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

Port. 4027/2017 - 810.096.9, Vínculo 1 - MARCUS VINICIUS SALINAS, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEU EMEF Cidade Dutra, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 161075500000200, em substituição a MARIA ELZA DE SOUZA FERREIRA, Registro nº 794.658.9, Vínculo 1, Coordenador Pedagógico, efetivo, durante seu impedimento legal, a partir de 02/05/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

DESIGNANDO

Diretoria Regional de Educação Ipiranga

Port. 4028/2017 - 776.578.9, Vínculo 1 - ALINA LEONENKO CORTOPASSI, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Queiroz Filho, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 161068195000000, cargo vago, previsto na Lei 14.660/2007, a partir de 10/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

Port. 4029/2017 - 727.693.1, Vínculo 1 - ALESSANDRA MATIAS BRITO LIMA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Eunice Dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 161071143000000, cargo vago, previsto na Lei 14.660/2007, a partir de 23/03/2017, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério.

Port. 4030/2017 - 630.377.3, Vínculo 3 - MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Olga Maria Germano Martins Domingos, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, na referida Unidade, EH: 161071153000000, cargo vago, previsto na Lei 14.660/2007, a partir de 18/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4031/2017 - 777.634.9, Vínculo 4 - EDER FABIANO MENDES VIANA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEU EMEF Vila Curuçá, para exercer o cargo de Diretor de Escola, na EMEI Luiza Helena de Barros, EH: 161077196000000, cargo vago, previsto na Lei 14.660/2007, a partir de 24/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério.

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

Port. 4032/2017 - 813.503.7, Vínculo 1, ALEXANDRO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Portaria SME nº 2.761 de 30 de abril de 2014, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Enzo Antonio Silvestrin, EH: 161071120000000, a partir de 05/05/2017.

Port. 4033/2017 - 821.716.5, Vínculo 1, FLAVIA MORAIS NUNES BORGES, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Portaria SME nº 2.761 de 30 de abril de 2014, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Professor Luiz David Sobrinho, EH: 161071128000000, a partir de 05/05/2017.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4034/2017 - 728.403.9, Vínculo 2, DEBORA RODRIGUES SANT ANNA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos da Portaria SME nº 2.761 de 30 de abril de 2014, para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, sem prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, na EMEF Jardim Bartira, EH: 161077226000000, a partir de 05/05/2017.

FAZENDO CESSAR

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

Port. 4035/2017 - 727.693.1, Vínculo 1 - ALESSANDRA MATIAS BRITO LIMA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, os efeitos da Portaria nº 2955, de S.M.E., D.O.C. de 01/05/2015, pela qual o(a) servidor(a) foi designado(a) para substituir o(a) Sr.(a) MARGARETH ALVES TAMBURU, Coordenador Pedagógico, registro nº 561.354.0, vínculo 2, na EMEI Professora Eunice Dos Santos, a partir de 23/03/2017.

Port. 4036/2017 - RF 691.075.1, Vínculo 2, DIVANI BENEDITA ROSA DA SILVA BERTOLINO, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 3933 de S.M.E., DOC de 26/06/2015, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, na EMEFM Guiomar Cabral, EH: 161071139000000, a partir de 23/03/2017.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4037/2017 - RF 821.529.4, Vínculo 1, FABIOLA CHAVES FERREIRA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a pedido, os efeitos da Portaria nº 4002 de S.M.E., DOC de 03/06/2016, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Professor Orientador de Educação Integral, na EMEF Jardim Bartira, EH: 161077226000000, a partir de 01/01/2017.

SME

Port. 4038/2017 - 660.689.0, Vínculo 1, MARCELO SILVA, Diretor de Escola, os efeitos da Port. 3825 de S.M.E., D.O.C. de 27/04/2017, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, a pedido, a partir de 26/04/2017.

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

Port. 4039/2017 - 639.456.6, Vínculo 2, BENEDITO BARNABE, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 749 de S.M.E., D.O.C. de 30/01/2016, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para exercer a função de Assistente Pedagógico e Educacional junto ao Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, a pedido, a partir de 26/04/2017.

Port. 4040/2017 - 639.456.6, Vínculo 2, BENEDITO BARNABE, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, os efeitos da Port. 750 de S.M.E., D.O.C. de 30/01/2016, pela qual o(a) Servidor(a) foi convocado(a) para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas – J-40, no Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, na Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, a pedido, a partir de 26/04/2017.

COMUNICADO Nº 444, DE 04 DE MAIO DE 2017

S E I: 6016.2017/0011552-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e

CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade,

COMUNICA a abertura de inscrições de Unidades da RME, e demais instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de julho de 2017, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando:

- proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante da Cidade, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

- criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva de uma Educação Integradora.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1– Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo.

2.2– O atendimento ocorrerá em todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) ou outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa, que funcionarão como Unidades Polo.

2.3– A definição dos polos será de responsabilidade das equipes de DICEUs (Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral) das DREs (Diretoria Regional de Educação).

2.4 – Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar com o objetivo principal de proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo receberá um Coordenador e quantos Agentes Recreativos forem necessários para atender à demanda;

2.5.1.2 – Nos equipamentos que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, o Coordenador de Polo poderá ser um profissional contratado, membro da Diretoria ou funcionário da própria Instituição;

2.5.1.3 – Cada Agente Recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

2.5.1.4 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até 6 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) crianças por turma;

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 6 (seis) anos: 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) crianças por turma.

2.5.1.5 – O número de agentes recreativos por polo será calculado com base no item 2.5.1.4.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades.

2.5.3- Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3 - REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento realizar-se-á durante o Recesso Escolar, no período de 10/07/17 a 14/07/17, das 9h00 às 16h30.

3.2– Caberá a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – A Unidade interessada em ser Polo deverá designar um responsável;

4.1.1.1 – Orienta-se que as Unidades CEU funcionem de forma integrada, sendo os vários espaços da Unidade compartilhados para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composto por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos equipamentos que integram os CEUs;

4.1.1.2 - Os Equipamentos que não pertencem a RME e pretenderem ser Polo deverão indicar um responsável pelo respectivo local informando: nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 200 participantes, até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo e remanejar as inscrições para Polos próximos;

4.2 – As Unidades interessadas em se inscrever como Unidades Polo, deverão encaminhar memorando a DRE manifestando seu interesse e ficha de inscrição, conforme Anexo Único, parte integrante desse Comunicado devidamente preenchida até o dia 12/05/2017.

4.3– O atendimento do equipamento referido no item anterior deverá incorporar as Unidades Educacionais do entorno.

4.4 - A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento ocorrerão em reuniões entre as equipes de gestão das Unidades Educacionais do equipamento e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas; caso contrário, receberão os recursos (material, agentes recreativos, etc.) de acordo com o número de inscrições efetivadas.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – **De 08/05/2017 a 12/05/2017:** - inscrições das UEs e demais Unidades interessadas.

5.2 – **Até o dia 15/05/2017:** - as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, cozinha direta ou terceirizada e responsável pela Unidade.

5.3 – **De 01/06/2017 a 23/06/2017** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria U.E. e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – **Até o dia 26/06/2017** – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável, confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 01/07/2017.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

6 – **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1– As equipes centrais e regionais do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 – **ÁREA PROMOTORA:** Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 83

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 85

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 444, DE 04 DE MAIO DE 2017
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição julho/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ EMEI/ EMEF...)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2016 □ ( ) Janeiro/2017			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JUNHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA U.E.**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

TID 15801276 - Andreia Nascimento Pavan – RF 777.532.6 - Recurso Hierárquico – Licença Guarda de Menor - Pela competência a mim conferida pela legislação em vigor, e à vista da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, CONHEÇO o presente recurso e, quanto ao mérito, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora Andreia Nascimento Pavan – RF 777.532-6/1, Professora de Ensino Fundamental II e Médio, referente à revisão do prazo de Licença Guarda de Menor, ficando mantida a decisão recorrida pelos fundamentos indicados em fl. 22.

TID 16060319 - Adriana Affonso de Moraes Cortizo – RF nº 775.532.5/1 - Requerimento de desligamento de Jornada Especial Integral de Formação - À vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação de COGEP à fl. 05 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. retro, que acolho, INDEFIRO o requerimento de desligamento da Jornada Especial Integral de Formação formulado pela servidora Adriana Affonso de Moraes Cortizo – RF nº 775.532.5/1, por falta de amparo legal.

TID 16086062 - Susana Achcar de Souza Pinto – RF 773.456.5 - Requerimento de desligamento de Jornada Especial Integral de Formação - À vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação de COGEP em fl. 05 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de fls. retro, que acolho, INDEFIRO, os requerimentos de alteração de jornada da servidora Susana Achcar de Souza Pinto – RF 773.456.5, por falta de amparo legal.

TID 16137669 - Gislene Félix da Silva – RF 821.907.9 - Requerimento de desligamento de Jornada Especial Integral de Formação - À vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação de COGEP em fl. 05 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de fls. retro, que acolho, INDEFIRO, os requerimentos de alteração de jornada da servidora Gislene Félix da Silva – RF 821.907.9, por falta de amparo legal.

TID 16221529 - Eloisa Flora Giglio Deois - RF 523.744.1 - Pedido de indenização por não ter sido cumprido o prazo previsto na LOM para a concessão de aposentadoria. - À vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da COGEP, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela servidora aposentada Eloisa Flora Giglio Deois - RF 523.744.1.

TID 16345550 - Diretoria Regional de Educação São Miguel - Afastamento Excepcional - À vista de toda a instrução deste TID 1634550, em especial a manifestação da Diretoria Regional e da COGEP, que acolho, DETERMINO o afastamento, em caráter excepcional, da servidora em questão, para a DRE sugerida ou para unidade com vaga no módulo de auxiliar técnico de educação até o final do ano, conforme descrito na manifestação da DRE de fls. 05 e da COGEP de fls. 06.

TID 16350290 - Dione de Sá Cardoso – RF 821.848-0 - Desligamento de jornada no decorrer do ano letivo em caráter excepcional - À vista das informações, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de fls. retro, que acolho, AUTORIZO, em caráter excepcional, a alteração de jornada da servidora Dione de Sá Cardoso – RF 821.848-0, cumprida no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, de JEIF para JBD.

TID 16369133 - Elaine Hezne Bianco - RF 567.915.0 - Pedido de indenização por não ter sido cumprido o prazo previsto na LOM para a concessão de aposentadoria. - À vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da COGEP, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela servidora aposentada Elaine Hezne Bianco - RF 567.915.0.

TID nº 16280727 - EMEF MINISTRO ANIBAL FREIRE – PJ - Autorização de saída do município de São Paulo. - À vista do contido no presente, RETIFICO o despacho de fls. 06 para fazer constar a data alterada do dia 28/04/2017 para o dia 27/04/2017, RATIFICANDO-O em seus demais termos.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.036.807-5 - Elenivea Gonçalves de Oliveira - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 12.

2017-0.036.803-2 - Leny Cescato - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 14.

2017-0.036.154-2 - Valter de Almeida Costa - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 16.

2017-0.067.361-7 - Jaqueline dos Santos Morais - CARGO: Auxiliar Técnico de Educação - R.F.: 773.324.1 – vínculo 1 - CAT. FUNC.: Efetivo - UNID. EXERC.: SME/Centro de Informações Educacionais - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: Treinamento Nacional do Censo Escolar 2017 - PERÍODO: 10 e 11/05/2017 - LOCAL: Brasília - DF - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2017-0.055.329-8 - Ana Maria Salgado Gigliotti Neiman - CARGO: Coordenador Pedagógico - R.F.: 549.330.7- vínculo 2 - CAT. FUNC.: Efetivo - DIR REG EDUC: IP - EVENTO: Encontro Científico "Avalição para Transformação em Educação Infantil: a perspectiva das pedagogias participativas", - PERÍODO: 24/04/2017 a 26/04/2017 - LOCAL: São Paulo- SP - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2017-0.044.788-9 - Luciana Muffo Blancacco - CARGO: Prof. Infantil e Ens. Fund. I/ Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. I - R.F.: 780.692.2 – vínculo 1/ - 78.0692.2 – vínculo 2. - CAT. FUNC.: Efetivo - DIR. REG EDUC.: PJ - Afastamento com dispensa de ponto - EVENTO: II Congresso Internacional e VII Congresso Nacional de Dificuldades de Ensino e Aprendizagem Neurociências, Escola, Família e Sociedade - PERÍODO: 31/05/2017 a 03/06/2017 - LOCAL: São Paulo - SP - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

2017-0.039.833-0 - Claudia Correia Bona - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 14.

2017-0.039.829-2 - Elizabeth Oliveira Dias - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 14.

2017-0.036.800-8 - José Luis Salmaso - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 13.

2017-0.036.799-0 - Olimpia Nilza Conte de Oliveira - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, autorizado por meio do Despacho de fls. 13.

2016-0.278.491-0 - José Nilton da Silva Lopes - Cargo: Professor Ensino Fundamental II e Médio - R.F.: 668.745.8 – vínculo -2 - Cat. Func.: Efetivo - Dir. Reg. Educ.: MP - Afastamento com dispensa de ponto - Evento: PEDAGOGIA 2017-ENCUENTRO INTERNACIONAL POR LA UNIDAD DE LOS EDUCADORES, - Período: 01/02 a 03/02/2017 - Local: Havana-Cuba - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA CHEFE DE GABINETE

SUBSTITUIÇÕES

Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro

Port. 4042/2017 - 732.131.7, Vínculo 1 - CILDA TAVARES DA SILVA, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Plinio Marcos, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161075163000000, em substituição a DALVINA FELIZARDO TAVARES, Registro nº 601.179.9, Vínculo 3, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 17/03/2017 a 31/03/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Port. 4043/2017 - 692.425.5, Vínculo 1 - LEILA SANTOS JACOMELLI ROCHA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Clara Nunes, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161075157000000, em substituição a PATRICIA FREIRE DOS SANTOS HORTA, Registro nº 699.816.0, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 13/04/2017 a 30/04/2017, portando especialização em Gestão Escolar e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Port. 4044/2017 - 783.146.3, Vínculo 1 - PATRICIA REGINA SILVESTRE, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Vargem Grande II, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161075189000000, em substituição a PAULO MORGAM, Registro nº 730.056.5, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 24/04/2017 a 13/05/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia

Port. 4045/2017 - 658.135.8, Vínculo 3 - VANZETE MOREIRA DE MATOS, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Tenente Aviador Frederico Gustavo dos Santos, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161070153000000, em substituição a RITA DE CASSIA AMARAL DOS SANTOS, Registro nº 597.562.0, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação Ipiranga

Port. 4046/2017 - 774.547.8, Vínculo 1 - CRISTINA APARECIDA PEDRO GAGLIARDI, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161068187000000, em substituição a TANIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Registro nº 730.401.3, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 24/04/2017 a 13/05/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Port. 4047/2017 - 309.868.1, Vínculo 3 - IDALECI SQUACIALUPI DA SILVA, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Brigadeiro Faria Lima, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161068154000000, em substituição a ELIANA SOUSA SANTANA, Registro nº 729.905.2, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Diretoria Regional de Educação Itaquera

Port. 4048/2017 - 801.249.1, Vínculo 1 - MARILENE DE SOUZA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Professora Thereza Thé de Carvalho, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161076184000000, em substituição a LUCIENE DAS VIRGENS CAVALCANTE, Registro nº 777.194.1, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 30/03/2017 a 13/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé

Port. 4049/2017 - 822.069.7, Vínculo 1 - MARIA DO CARMO DA SILVA, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Professora Nilce Cruz Figueiredo, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161069139000000, em substituição a ERIKA DAMASCENO DE OLIVEIRA BENICA, Registro nº 788.891.1, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Port. 4050/2017 - 634.869.6, Vínculo 1 - REGINA CELIA PEREIRA DE LIMA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Lourenço Filho, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161069108000000, em substituição a LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA SELIN, Registro nº 553.169.1, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação Penha

Port. 4051/2017 - 783.131.5, Vínculo 1 - ROSANA PALINKA SCABUZZI, Auxiliar Técnico de Educação - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Humberto de Campos, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161074149000000, em substituição a CLEOPATRA FERREIRA ALVES, Registro nº 736.889.5, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por licença gestante, no período de 15/03/2017 a 10/09/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá

Port. 4052/2017 - 721.386.7, Vínculo 1 - JOAO RICARDO DE SOUZA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEF Professor Renato Antonio Checchia, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161071151000000, em substituição a ALAN PAIVA, Registro nº 678.699.5, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Port. 4053/2017 - 708.233.9, Vínculo 3 - MARCIA BUENO PEREIRA GOMES, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Parada de Taipas, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161071119000000, em substituição a ELAINE NORTE GARCIA, Registro nº 686.905.0, Vínculo 2, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 28/03/2017 a 11/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Port. 4054/2017 - 809.290.7, Vínculo 1 - ANA MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Infantil - Categoria 3, efetivo, lotado(a) no CEI Jardim Camargo Velho, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161077163000000, em substituição a VERONICA DIAS AMBOS, Registro nº 799.076.6, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 07/04/2017 a 05/06/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Port. 4055/2017 - 789.216.1, Vínculo 1 - SERGIO FERREIRA DE ARAUJO, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Antonia e Artur Begbie, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161077182000000, em substituição a DOUGLAS EURICO DE ALMEIDA, Registro nº 803.796.5, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 27/03/2017 a 10/04/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Diretoria Regional de Educação São Mateus

Port. 4056/2017 - 789.326.4, Vínculo 2 - BRUNA SOARES DOS SANTOS, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI Adevaldo de Moraes, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 161080163000000, em substituição a VALDIR AMANCIO DA SILVA, Registro nº 725.214.5, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por licença médica, no período de 07/03/2017 a 05/04/2017, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos no Magistério Municipal.

Port. 4057/2017 - 697.451.1, Vínculo 2 - ELIZABETH GOMES SANTOS, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) no CEU EMEF Professora Maria Lisboa da Silva, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 161080520000200, em substituição a KLEBER MATIAS DA ROCHA, Registro nº 778.108.3, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

SME

Port. 4058/2017 - 778.736.7, Vínculo 1 - CLAUDIA DELCO REGO, Assessor Técnico I, Referência DAS-11, em comissão, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, no Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, desta Secretaria, EH: 161101000000000, em substituição a FERNANDA MANSUR, RF nº 790.767.2, vínculo 4, Assessor Técnico II, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por licença médica, no período de 21/03/2017 a 04/04/2017, dentre portadores de título universitário.

Port. 4060/2017 - 788.733.7, Vínculo 1 - THAYRE MARIN ALVES DE LIMA, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, no Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, desta Secretaria, EH: 161101000000000, em substituição a FERNANDA MANSUR, RF nº 790.767.2, vínculo 4, Assessor Técnico II, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, dentre portadores de título universitário.

Diretoria Regional de Educação do Ipiranga

Port. 4061/2017 - 690.442.4, Vínculo 1 - CARMEN LIA VENEZIANO BENTIVOGLIO FERRAZ, Assistente Técnico de Educação I, em comissão, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, na Divisão de Administração e Finanças - DIAF, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, EH: 161068005000000, em substituição a MARTA MALHEIROS ADRIANO, RF nº 690.979.5, vínculo 2, Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal, no período de 13/04/2017 a 22/04/2017, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário.

Diretoria Regional de Educação de Jaçanã / Tremembé

Port. 4062/2017 - 676.730.3, Vínculo 1 - FLAVIA POZZI LUCCHESI, Supervisor Escolar, efetivo, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, na Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, EH: 161069003000000, em substituição a MARIA CRISTINA RODRIGUES, RF nº 744.224.6, vínculo 1, Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, em comissão, durante seu impedimento legal por férias, no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO

Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia

677.476.8, Vínculo 1 – CREUSA CANDIDA DOS SANTOS SILVA, Coordenador Pedagógico, AUTORIZO o(a) servidor(a) a residir no Município de Indaiatuba.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

APOSENTADORIA

DEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 3º da EC 47/05, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

507.442.8/3 – ROSANA MONTEIRO, proc. 2016-0.278.111-3, Título 1340/2017/SME, DIRETOR DE ESCOLA, QPE 22E, SME.

576.183.2/1 – LAIS APARECIDA DE BRITTO PELUSO, proc. 2016-0.278.863-0, Título 1387/2017/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

587.791.1/2 – MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES, proc. 2016-0.279.173-9, Título 1457/2017/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 05E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

646.671.1/1 – NEIDE DA GLORIA COSTA, proc. 2016-0.236.865-8, Título 1452/2017/SME, AGENTE ESCOLAR, QPE 04E, SME.

Nos termos do artigo 6º da EC 41/03, voluntária, para o Magistério, com proventos integrais.

569.722.1/3 – ANGELA IWAMOTO SERCUNDES, proc. 2016-0.278.854-1, Título 1378/2017/SME, COORD. PEDAGOGICO, QPE 22E, SME.

601.284.1/2 – DENISE FERNANDES CUSTODIO LEYTON, proc. 2016-0.272.800-0, Título 1466/2017/SME, DIRETOR DE ESCOLA, QPE 22E, SME.

607.765.0/1 – APARECIDA DE FATIMA MAURICIO TOFANO, proc. 2016-0.279.015-5, Título 1302/2017/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 20E, SME.

610.300.6/1 – MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, proc. 2016-0.279.608-0, Título 1401/2017/SME, PROF. SUBST. DE 1º GRAU, NIVEL I, CAT 3, QPE 14A, SME.

616.381.5/1 – MARIA ALZENIR DE AZEVEDO, proc. 2016-0.278.845-2, Título 1449/2017/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 19E, SME.

623.869.6/1 – ZILDA LIMA COMAR, proc. 2016-0.278.866-5, Título 1456/2017/SME, PROF. SUBST. DE EDUC. INF., CAT 3, QPE 14A, SME.

627.476.5/1 – DALVA TERESINHA GARCIA GIMINEZ, proc. 2016-0.279.163-1, Título 1410/2017/SME, PROF. ED. INF., CAT 1, QPE 15E, SME.

630.354.4/2 – DORALICE DE CAMARGO VIEIRA RODRIGUES, proc. 2016-0.278.849-5, Título 1385/2017/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

691.228.1/1 – SORAYA APARECIDA OLIVEIRA AGAPITO SANTOS, proc. 2016-0.269.867-4, Título 1196/2017/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais.

749.570.6/1 – MARTA JANETE DE MELO SILVA, proc. 2016-0.279.043-0, Título 1393/2017/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 17B, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação dada pelas EC 20/98 e EC 41/03, voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

680.504.3/3 – MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO FRANCISCO, proc. 2016-0.196.964-2, Título 1458/2017/SME, AUX. TEC. ED., CAT 2, QPE 09C, SME.

Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação da EC 41/03 e artigo 6-A, acrescido pela EC 70/2012, por Invalidez permanente, com proventos integrais.

573.006.6/5 – MARIA HELENA PEREIRA, proc. 2017-0.030.638-0, Título 1453/2017/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 19D, a partir de 06/04/2017 (data do Laudo Médico), SME.

Observação:

Os aposentados acima relacionados deverão comparecer, após o 3º dia útil desta publicação, a COGEP, situado na Av. Angélica, 2606 no Setor de Atendimento, 1º andar, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

INDEFERIDA(S), do(s) servidor(es) abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo(s) requerente(s), resta(m) prejudicado(s) o(s) processo(s) abaixo em sua tramitação:

RF/Vinc.	NOME	PROCESSO	DRE
558.564.3/3	MONICA CANTO CERASOLI	2017-0.037.549-7	16.71
606.789.1/3	NORMA SUELI VALENTIM	2017-0.046.116-4	16.70
693.241.0/2	ANA RODRIGUES	2017-0.037.509-8	16.72

RETIFICAÇÃO

613.219.7/1 – VERA LUCIA VIEIRA, proc. 2016-0.276.818-4. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 12, publicado no DOC de 03/05/2017, página 27, para constar RF. 613.219.7/1, e não como constou.

731.957.6/1 – IVAN MACHADO, proc. 2015-0.150.660-5. Após análise, RETIFICO o despacho de fls. 19, publicado no DOC de 29/07/2015, para constar CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Técnico de Educação, Categoria 1 e PADRÃO: QPE 05C, e não como constou.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 84

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62 | São Paulo, sexta-feira, 20 de outubro de 2017 | Número 198

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.934, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 100.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
		100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1451	E13 - Intervenção, Urbanização e Melhoriade Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000,00
27.10.15.451.3022.1298	E373 - Reforma e Manutenção do Campo de Futebol localizado no interior do Parque das Águas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
40.10.04.122.3015.1421	E1074 - Fornecimento de Infraestrutura e Serviços para Realização dos Eventos: 40º Feira de Artes da Vila Madalena - Lei 15.252/2010, 13º Santo Antônio na Chácara - Lei 15.109/2010 e 5º Feira Cultural do Jabaquara - Feira de Artes e Gastronomia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	20.000,00
40.10.04.122.3024.1634	E6145 - Ações de Políticas Publicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	20.000,00
67.10.15.451.3022.1488	E120 - Ações e Benfeitorias na Subprefeitura de Itaquera	
44905100.00	Obras e Instalações	20.000,00
		100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de outubro de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 47.534, de 1º de Agosto de 2006, que reorganiza o Sistema Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que no período correspondente as chuvas de verão a vazão pluvial é aumentada consideravelmente, majorando o risco de alagamentos e deslizamentos de encostas no Município, com consequentes transtornos à população;

CONSIDERANDO que os transtornos decorrentes das possíveis inundações em áreas urbanas podem representar, inclusive, danos e riscos patrimoniais públicos e particulares, como à própria saúde e integridade física dos munícipes;

CONSIDERANDO que é dever da Municipalidade zelar pela segurança e bem estar de seus habitantes, buscando evitar incômodos à rotina da Cidade;

CONSIDERANDO, assim, a consequente necessidade do Poder Municipal de definir competências e responsabilidades para estabelecer procedimentos e um Plano Preventivo, por meio da integração dos serviços públicos, para o gerenciamento dos riscos associados ao período crítico de pluviosidade na Cidade;

CONSIDERANDO, por fim, o poder dever de agir da Administração Pública, inclusive preventivamente, no sentido de assegurar a plena observância da defesa do interesse público da população paulistana,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, elaborar e implantar o "Plano Preventivo para Chuvas de Verão – 2017/2018", o qual será composto por um representante titular e um suplente dos gabinetes ou dos respectivos setores indicados dos seguintes órgãos:

a) Secretaria do Governo Municipal – SGM;

b) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR;

c) Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e da Guarda Civil Metropolitana – GCM;

d) Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências – CGE;

e) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;

f) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

g) Secretaria Municipal da Saúde – SMS, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU/ Coordenação do Sistema Municipal de Atenção às Urgências;

h) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;

i) Secretaria Municipal de Educação – SME;

j) Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;

k) Secretário Especial de Comunicação – SECOM.

II – Os representantes titulares e suplentes deverão ser indicados à Secretaria do Governo Municipal, pelos respectivos órgãos, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da publicação desta Portaria.

III – No decorrer dos trabalhos do Grupo, poderá ser solicitada a participação de outras Secretarias, órgãos municipais ou estaduais, bem como de empresas públicas ou sociedades de economia mista, dentro de suas respectivas competências, sem prejuízo de outras adequações que se fizerem necessário à composição inicialmente definida.

IV - A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

V – Fica fixado, como prazo final, o dia 23 de novembro de 2017, para a apresentação do plano com a respectiva minuta de Portaria para sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6011.2017/0000740-4 - SEIS - XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - DOAÇÃO, SEM ENCARGOS. CONSTRUÇÃO DO CTA LAPA - I - À vista dos elementos contidos na informação de SEIS/GAB. doc. SEI 4807534, **RETI-RATIFICO** o despacho publicado no D.O.C. às fls. 62, em 16 de setembro de 2017, doc SEI 4602871, para alterar o número que foi indicado no imóvel, de 118, para 56 da Rua Capitão José Inácio do Rosário - Água Branca, bem imóvel municipal, para o qual foi autorizado o recebimento da doação sem encargos, de serviços de obras civis, de engenharia e de construção, incluindo materiais e mão de obra, para a execução das obras do futuro Centro Temporário de Atendimento Lapa (CTA Lapa), para acolhimento de 200/250 pessoas em situação de rua, ofertado pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04. - II - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no doc 4589919.

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

PORTARIA 2/SGM/SERG/2017

MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário Especial de Relações Governamentais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos Decretos 54.156, de 1º de agosto de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto 54.360, de 19 de setembro de 2013; com a finalidade de recompor o quadro dos integrantes da Comissão Eleitoral Central:

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o seguinte membro da Comissão Eleitoral Central da Secretaria de Governo Municipal, constituída pelo Edital 27/SGM/SERG/2017, publicado no DOC de 12/09/17 pág. 52/53:

I – Maria Isabel Meunier Ferraz – RF 835.903-2 pelo servidor Igor Cunha de Souza – RF 839.215.3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de outubro de 2017.

MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário Especial de Relações Governamentais

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MÁRCIO ISSA DE OLIVEIRA, RF 709.876.6, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, do Centro Esportivo e de Lazer José Bonifácio, da Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "E" do Anexo II integrante do Decreto 57.845/2017 (vaga 15876).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora LUCIANA MAUZER para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Cultura, da Coordenadoria de Governo Local, da Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme, constante da Lei 13.682/2003 e do Decreto 57.588/2017 (vaga 14225).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Nomear o senhor MANUEL MARCOS DE JESUS, RF 808.236.7, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, do Centro Esportivo e de Lazer José Bonifácio, da Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "E" do Anexo II integrante do Decreto 57.845/2017 (vaga 15876).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Of. 117/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Mirani Aparecida da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.576/2017, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 § 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora MIRANI APARECIDA DA SILVA, RF 633.246.3, lotada na Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO até 31/10/2017.

Of. 131/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Vitor Alessandro Rodrigues Dantas - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.576/2017, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 § 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor VITOR ALESSANDRO RODRIGUES DANTAS, RF 770.054.7/2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO até 31/12/2017.

6011.2017/0000911-3 - SGM – Coordenação de Administração e Finanças - Prestação dos serviços de Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos. - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial proposta constante no ofício GCC/128/2017, doc. 4738321, documentos sob números 5011218 e 5011265, e com fundamento no disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações e do capitulado na Lei Municipal 13.278/02 e no Decreto 44.279/03 combinados com o artigo 7º, inciso XIV da Lei Municipal 14.485/07, no art. 1º, inciso III do Decreto 46.356/05 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento n.º 5046478, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 62.002.886/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, que envolverá despesas no valor total de R$ 39.285.034,80 pelo período compreendido entre a assinatura do Contrato até 17/06/2018. - 2. O controle de execução será exercido pelo servidor Lucas Oliveira Lima – RF 844.124-3, na qualidade de fiscal, e pelo servidor João Paulo Aluízio – RF 807.640.5, como suplente. - 3. AUTORIZO, consequentemente, a emissão de Nota de Empenho para atender as despesas relativas ao exercício de 2017, no valor de R$ 30.207.034,80, em favor da empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ 62.002.886/0001-60, onerando a dotação orçamentária 11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, e o restante, onerará o orçamento do exercício 2018.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

2009-0.086.573-0 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Proposta de Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - À Vista dos elementos contidos no presente, e nos termos dos artigos 18 a 20 do Decreto 53.484/12, consideradas suas alterações, **AUTORIZO**, observadas a Portaria 035/SMSU-G/2017, de 06 de julho de 2017, e do Relatório Circunstanciado e Conclusivo, a baixa dos seguintes bens: 01 (um) Colete antibalístico da marca Blintec, número de série: 539992, sem número de patrimônio; da Inspetoria Regional da Penha, tendo em vista ser bem danificado e irrecuperável.

2017-0.122.893-5 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Proposta de Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. - À Vista dos elementos contidos no presente, e nos termos dos artigos 18 a 20 do Decreto 53.484/12, consideradas suas alterações, **AUTORIZO**, observadas a Portaria 035/SMSU-G/2017, de 06 de julho de 2017, e dos laudos técnicos, a baixa dos seguintes bens: 01 (uma) CPU marca Positivo, número de série: 1A00046H5, sem número de patrimônio; do Comando Operacional Sul, tendo em vista ser bem danificado e irrecuperável.

6029.2017/0000712-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Scanner automotivo. – **I. –** No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMSU/17, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e no Decreto Municipal 56.475/15, bem como nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e **APROVO** o edital de doc. 4990651, conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, para a aquisição de 01 (uma) unidade de scanner automotivo portátil, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência de doc. 4676742, para atender à demanda relacionada aos veículos da frota própria da Guarda Civil Metropolitana, adotando-se como critério o **menor preço, considerando para oferta de lances o valor unitário do item,** nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência. – **II.** – Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** o servidor Cássio José Poggio – RF.: 771.514.5, Pregoeiro Eletrônico, para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 27/SMSU/16 e suas alterações.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Processo nº 8110.2017/0000290-2 INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de empresa para disponibilização de seguro de vida para os alunos da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti. Pregão eletrônico.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais nº. 44.279/2003 e nº 46.662/2005, as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares, bem como demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 5054262) APROVO a minuta do edital anexa sob o Documento SEI n.º 5053640e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de seguro de vida para os alunos da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 13/Fundação Paulistana/2017.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2017/0000480-8

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6074.2017/0000480-8, em nome de MARCELO MARTINS XIMENEZ GALLEGO, C.P.F. nº 255.268.338-01 e Registro Funcional nº 839.321-4, referente ao período de 27/09/2017 a 30/09/2017, no valor de R$1.935,42 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 104/SMG/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57.012, de 23 de maio de 2016 e na Portaria nº 144 - SMG de 07 de dezembro de 2016 (SEI 1658614),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade de exercício da servidora integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA ISABEL MEUNIER FERRAZ

Art. 2º A Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental deverá apresentar-se na nova unidade de exercício no primeiro dia útil subsequente à publicação dessa portaria.

Art. 3º Para fins da avaliação do Plano de Trabalho Individual previsto na Portaria SMG nº 144/2016, a servidora listada no artigo 1º, se não realizou avaliação semestral do Plano de Trabalho Individual até então vigente, deverá enviar, por meio de processo eletrônico, em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, relatório descritivo das atividades realizadas, juntamente com a auto avaliação, à chefia imediata do PTI até então vigente e para o órgão gestor da carreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6013.2016/0000492-7 - DORIVAL DE OLIVEIRA - AUXÍLIO FUNERAL.

DEFIRO, nos termos do artigo 125 da Lei 8.989/79, regulamentada pelo Decreto 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 57.578 de 13/01/2017 e Comunicado 15/09-DRH/ SMG, em nome de Dorival de Oliveira, CPF/MF n. 037.595.188-18, Auxílio Funeral no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), onerando a dotação 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2016/0000651-2 - THIAGO MATHIAS RODRIGUES - AUXÍLIO FUNERAL.

Em face dos elementos que instruem o presente, **DEFIRO**, nos termos do artigo 125 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto nº 17.616/81, art. 9º do Decreto nº 57.578/17 e Comunicado 15/09-DRH/ SMG, Auxílio Funeral em favor de Thiago Mathias Rodrigues , C.P.F.: 228.393.888-04, no valor de R$ 4.011,51 (quatro mil, onze reais e cinquenta e um centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6.826.3.3.90.08.00.00.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 85

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 87

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.
Setembro / 2017

em R$

Receitas	Valor Orçado	Valor Realizado			
		No Período	% Realizado no Período	Até o Período	% Realizado Até o Período
RECEITAS CORRENTES	**11.400.000,00**	**12.631,60**	**0,11**	**122.260,12**	**1,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.900.000,00	12.095,26	0,14	113.945,15	1,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	536,34	0,00	8.314,97	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**11.400.000,00**	**12.631,60**	**0,11**	**122.260,12**	**1,07**

Nota: O fechamento da receita orçamentária desse mês ainda não foi concluído.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Execução da Despesa Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137, da LOM-SP
Setembro / 2017

em R$

Despesas	Dotação Orçamentária		Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Empenhos Pagos		Empenhos a Pagar
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
DESPESAS CORRENTES	**123.075.014,00**	**123.075.014,00**	**21.818.293,85**	**104.824.983,05**	**18.250.030,95**	**20.571.317,22**	**99.021.538,06**	**5.803.444,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.871.138,00	1.871.138,00	71.591,04	1.181.644,35	689.493,65	14.292,16	868.529,35	313.115,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.203.876,00	121.203.876,00	21.746.702,81	103.643.338,70	17.560.537,30	20.557.025,06	98.153.008,71	5.490.329,99
MATERIAL DE CONSUMO	255.080,00	255.080,00	0,00	12.454,96	242.625,04	269,50	11.416,16	1.038,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.285.745,00	11.285.745,00	1.929.562,50	10.163.049,61	1.122.695,39	860.535,22	6.983.683,04	3.179.366,57
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.368.712,00	107.368.712,00	19.363.744,49	91.349.996,04	16.018.715,96	19.553.750,79	89.702.005,88	1.647.990,16
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	366.241,00	366.241,00	51.448,72	295.237,37	71.003,63	0,00	232.303,32	62.934,05
AUXÍLIO-TRANSPORTE	88.340,00	88.340,00	5.506,89	47.767,01	40.572,99	0,00	37.907,44	9.859,57
OUTRAS	1.839.758,00	1.839.758,00	396.440,21	1.774.833,71	64.924,29	142.469,55	1.185.692,87	589.140,84
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesa	**123.175.014,00**	**123.175.014,00**	**21.818.293,85**	**104.824.983,05**	**18.350.030,95**	**20.571.317,22**	**99.021.538,06**	**5.803.444,99**

Nota: O fechamento financeiro contábil deste mês ainda não foi concluído.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO Nº 771, DE 22/09/17 PUBLICADO NO DOC DE 23/09/17, PÁG.70

6016.2017/0013547-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU, divulga a relação de candidatos credenciados nos termos do disposto no Edital de Credenciamento nº 003/17, publicado no DOC de 29/07/17, págs. 50 a 52 e dá outras providências.

EXCLUIR

CEU Azul da Cor Do Mar DRE IQ

INCLUR

EMEF Ayres Martins Torres DRE IQ

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

TID 16895397 - Processo Administrativo (arquivado) 2013-0.052.664-1. Contrato 197/SME/2012, firmado com R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda., para aquisição de camisetas que compunham o kit de uniforme escolar. Multa contratual no valor de R$5.906,80 aplicada por despacho publicado no DOC de 28.01.2014. Inscrição no CADIN Municipal. - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica da fl. retro, DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2017000888, emitido em nome de R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda. - CNPJ 08.827.389/0001-55, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. – II - . Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. – III - Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

COMUNICADO Nº 855, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

SEI Nº 6016.2017/0042353-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, **COMUNICA** a abertura de inscrições dos CEUs da RME, e instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias, edição de janeiro de 2018, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

O Programa "Recreio nas Férias" apresenta um conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando:

- proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante da Cidade e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

- criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões da cidade de São Paulo.

2.2 – O atendimento ocorrerá em todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e em outras Instituições que apresentem as condições para o desenvolvimento do Programa, descritas no item 4.1.2.1 deste Comunicado e funcionarão como Unidades Polo.

2.3 – A definição dos polos será de responsabilidade das equipes da Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs de acordo com as limitações orçamentárias.

2.4 – Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar com o objetivo principal de proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo receberá um Coordenador e quantos Agentes Recreativos forem necessários para atender ao número de inscritos;

2.5.1.2 – Cada Agente Recreativo deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos e ficará responsável por organizar, preparar, criar e desenvolver as atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades Polo.

2.5.1.3 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes será calculado pelo tipo de atividade, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

* Infantil - para crianças até 6 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) crianças por turma;

* Infanto-juvenil - para crianças acima de 6 (seis) anos: 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) crianças por turma.

2.5.1.4 – O número de agentes recreativos por polo será calculado com base no item 2.5.1.3.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades.

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3 - REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento realizar-se-á durante as Férias Escolares, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, no horário das 9h00 às 16h30.

3.2 – Caberá a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Os CEUs deverão designar um servidor responsável pelo Polo e informar a DRE: nome completo, cargo/função e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.1.1 – Orienta-se que os vários espaços das Unidades CEUs funcionem de forma integrada e compartilhada para a realização da programação e a equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade será composto por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada um dos equipamentos que integram os CEUs;

4.1.2 - As Instituições que não pertencem à Rede Municipal de Ensino de São Paulo interessadas em ser Polo deverão indicar, para a DRE, um responsável pelo respectivo espaço informando: nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2.1 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 200 inscritos, até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para Polos próximos;

4.2 – As Instituições interessadas em se inscrever como Unidades Polo, deverão encaminhar para a DRE, até o dia 27/10/2017, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante desse Comunicado.

4.3 – As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno.

4.4 - A decisão sobre os limites de participação por faixa etária, bem como o planejamento e acompanhamento deverão ser definidos em reunião entre a gestão do CEU e as Unidades Educacionais do CEU e do entorno.

4.5 – Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação na própria Unidade e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas nesse Comunicado, considerando que os recursos materiais e humanos serão disponibilizados de acordo com o número de inscritos.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – **Até o dia 01/11/2017:** - as Diretorias Regionais de Educação deverão enviar a SME, por meio eletrônico, as seguintes informações das Unidades Polos: nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, cozinha direta ou terceirizada e responsável pela Unidade.

5.3 – **De 16/11/2017 a 08/12/2017** – período de inscrições de alunos e comunidade em geral, na própria Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo, conforme 4.1.5 deste Comunicado.

5.4 – **Até o dia 12/12/2017** – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs analisarão junto à equipe COCEU as unidades que irão se configurar como Unidade Polo, até dia 15/12/2017.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polo, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

6 – **INFORMAÇÕES GERAIS:**

6.1 – As equipes centrais - SME/COCEU, regionais - DRE/DICEU e locais - Polos do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 – **ÁREA PROMOTORA:** Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 855, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - Edição janeiro/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2017 □ ( ) 2017			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO ? RECURSO PNAE

Assunto: Presta Æo de contas recurso PNAE.

ATEN ÇO! Unidades Educacionais da Rede Parceira e suas respectivas OSCïs que receberam/receberÆo o recurso PNAE em 2015, 2016 e 2017 fiquem atentas aos procedimentos de agendamento para apresenta Æo da presta Æo de contas em CODAE, conforme segue:

- Recurso recebido em 2015: CODAE/DIREP est encaminhando e-mail com agendamento.

- Recurso recebido em 2016: CODAE/DIREP est encaminhando e-mail com agendamento.

- Recurso recebido em 2017 ? 1§ Repasse: CODAE/DIREP est encaminhando e-mail com agendamento.

- Recurso recebido em 2017 ? 2§ Repasse: CODAE/DIREP estar encaminhando e-mail com agendamento para dezembro/2017.

SME/CODAE/DIREP

smecodaerepasses@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 197 – Outubro -2017

A Secretaria Municipal de Educação- SME, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), comunica aos Senhores Diretores dos Centros de Educação Infantil – CEI´s e CEMEI e Centro de Convivência Infantil- CCI´s, da Rede Municipal de Ensino / GESTÃO DIRETA E MISTA, os cardápios que deverão ser cumpridos na semana de 23/10 a 27/10/2017 do:

AGRUPAMENTO 1: SUB PREFS (AD, BT, CL, CS, MB, PA, PI, SA)

AGRUPAMENTO 4: SUB PREFS (AF, IP, JA, MO, SB, SM, VM, VP)

A - CEI MUNICIPAL, CCI e CEMEI – CEI do CEMEI

SEMANA DE 23/10 a 27/10/2017

Faixa Etária 0 a 5 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (1º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos para crianças que não estão em aleitamento materno exclusivo.

DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e REFEIÇÃO DA TARDE:

Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

NOTA: Para os bebês de 4 a 5 meses que já iniciaram a alimentação complementar, seguir o seguinte esquema:

DESJEJUM: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

ALMOÇO: Papa Principal (Seguir composição da papa do almoço de 6 meses). Obs: No dia do ovo, substituir por carne ou frango.

LANCHE: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre) + Papa de Fruta (Seguir a papa de fruta do almoço de 6 meses).

REFEIÇÃO DA TARDE: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

SEMANA DE 23/10 a 27/10/2017

Faixa Etária 6 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (2º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 6 meses: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

COLAÇÃO: 6 meses: Papa de Fruta das seguintes Frutas:

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Maçã.

Quarta-feira: Maçã.

Quinta-feira: Banana.

Sexta-feira: Banana.

Nota:

1.A fruta deverá ser raspada com a colher ou amassada com o garfo.

2.A fruta indicada poderá ser substituída por outra, caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

ALMOÇO - 6 meses: Papa Principal + Sobremesa (Papa de Fruta ou Suco) conforme composição abaixo:

Segunda-feira: Macarrão, Frango, Batata, Abóbora, Chuchu e Suco de Laranja.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Abóbora, Batata Doce, Abobrinha e Pêra.

Quarta-feira: Macarrão, Carne Bovina, Batata, Chuchu, Escarola e Mamão.

Quinta-feira: Macarrão, Feijão, Frango, Abobrinha, Abóbora, Acelga e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Arroz, Carne Bovina, Batata Doce, Chuchu, Escarola e Mamão.

Notas:

1. A Papa Principal deverá ser amassada com o garfo até que atinja a consistência de purê, e as carnes deverão ser bem picadas e desfiadas.

2. A Papa de fruta deverá ser raspada com a colher ou amassada com o garfo.

3. A fruta indicada para a papa poderá ser substituída por outra, caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

LANCHE: 6 meses: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

REFEIÇÃO DA TARDE: 6 meses: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º semestre) + Papa de Fruta das seguintes frutas :

Segunda-feira: Pera.

Terça-feira: Abacate.

Quarta-feira: Banana.

Quinta-feira: Mamão.

Sexta-feira: Pera.

Nota:

1.A fruta deverá ser raspada com a colher ou amassada com o garfo.

2.A fruta indicada poderá ser substituída por outra caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

SEMANA DE 23/10 a 27/10/2017

Faixa Etária 7 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (2º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 7 meses: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

COLAÇÃO 7 meses: Papa de Fruta das seguintes Frutas:

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Maçã.

Quarta-feira: Maçã.

Quinta-feira: Banana.

Sexta-feira: Banana.

Nota:

1.A fruta deverá ser raspada com a colher ou amassada com o garfo.

2.A fruta indicada poderá ser substituída por outra caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

ALMOÇO: 7 meses: Papa Principal + Sobremesa (Papa de Fruta ou Suco) conforme composição abaixo:

Segunda-feira: Macarrão, Frango, Batata, Abóbora, Chuchu e Suco de Laranja.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 86

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63 | São Paulo, sexta-feira, 13 de abril de 2018 | Número 68

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 179, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora BIANCA FREITAS PINTO ROCHA, RF 838.372.3, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 17256).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 180, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor VLADIMIR DE SOUZA ALVES, RF 838.373.1, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 11378).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 181, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI, RF 812.112.5, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (vaga 17233).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 182, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS, RF 838.466.5, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (vaga 11348).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 56, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS, RF 838.466.5, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 17256).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 57, DE 12 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI, RF 812.112.5, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 11378).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.177.716-5 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da PR- MG, às fls. 29/32, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 33/35, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 36/41, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17-185.713-5 lavrado em 01/04/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.000.222-6 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2018-0.000.222-6, em especial as manifestações da Prefeitura Regional do Campo Limpo de fls. 25/25v., da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 28/29 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 30/32, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, com fundamento na Lei municipal nº 13.756/04, mantendo-se, consequentemente, o Auto de Multa nº 15-354.926-2. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.010.588-5 - Kaoru Nagumo - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do Assistente Técnico de SGM/AJ, às fls. 152/154; fls. 178/179; e fls. 193/194, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 195/197, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por KAORU NAGUMO, com fundamento no que prevê o inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto nº 32.329/92, combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei nº 13.558/03, relativo ao pedido regularização da edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C2.3, um supermercado, situado na Rua Tibúrcio de Souza, esquina com a Rua Manuel Álvares Pimentel, Itaim Paulista, localizada na zona de uso Z2, contribuintes nºs 193.103.0003-0 e 193.103.0001-8. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-1.007.767-0 - Decio Massarelli - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por DÉCIO MASSARELLI, com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92 combinado com "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 e com o §1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso institucional e comercial, categorias de uso E2.6 e C2.4, localizada na Estrada Dom João Nery, esquina com a Rua Barena, lotes 39, 40, e 41 da Quadra 26 da Vila Silva Telles, Itaim Paulista, contribuinte nº.: 134.150.0025-6, zona de uso Z2. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-1.014.607-9 - Olitel Telecomunicações Ltda. - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OLITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com fundamento artigo 12, da Lei nº 13.558/03 e alterações posteriores, relativo a edificação destinada aos usos de prestação de serviços e comércio, categorias de uso S2.1, escritórios, localizada na Rua do Seminário, 173 e 177, contribuinte nº 001.057.0014-2, zona de uso Z5-002, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-1.015.528-0 - Espólio Benigno Quiven Fraga (Cristina Arantes Quiven) - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ESPÓLIO DE BENIGNO QUIVEN FRAGA (CRISTINA ARANTES QUIVEN), com fundamento no §1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial (três residências), categoria de uso R, localizada na Rua Franklin do Amaral, nº 455, Vila Nova Cachoeirinha, contribuinte nº.: 305.127.0041-6. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6012.2018/0000133-0 - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - Cessação de Afastamento - **DECLARO CESSADO** a partir de 01/02/2018 o afastamento do servidor JOSÉ RODRIGUEZ VAZQUEZ, RF. 627.503.6, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana-AMLURB.

6012.2018/0000238-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - Afastamento do servidor Joel Aparecido de Miranda - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1ºda Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor JOEL APARECIDO DE MIRANDA, RF 628.943.6, lotado na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, vinculada àquela Secretaria, até 31/12/2018.

Of. 030/2018-DPP-SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de Maria Iedalucia Vieira da Silva - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/2017 e 57.959/2017, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 §1º da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora MARIA IEDALUCIA VIEIRA DA SILVA, RG 8.026.312-4, lotada no Hospital do Servidor Público Municipal, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05/03/2018 até 31/12/2018.

Of. 0192/SMPR/SGRH/18 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - Afastamento da servidora Maria D'Ajuda Meira dos Santos - No uso da competência delegada pelos Decretos 57.576/17 e 57.959/17, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 § 1º da Lei 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora MARIA D'AJUDA MEIRA DOS SANTOS, RF 833.043.3/1, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – Prefeitura Regional Guaianases até 31/12/2018.

E-mail de 10/04/2018 – AHM-DGP - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM - Afastamento da servidora Geovana Tomaz Cardoso - **RETIFICO** o despacho proferido no Ofício nº 040/SMDHC/CAF/DGP/2018, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, publicado no DOC de 10/04/2018, para fazer constar que o afastamento da servidora GEOVANA TOMAZ CARDOSO, RF 780.279.0/2, lotada na AHM, é a partir de 02/05/2018.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

E-mail de 12/03/2018 - À vista do e-mail de 12/03/2018, **AUTORIZO** o deslocamento da Viatura Renault Sandero - Placa FPO 5484, para a cidade de Santos, visando à regularização de habilitações do Grupamento Náutico junto à Marinha do Brasil, com as guarnições compostas pelos servidores ID Donizeti Luciano de Oliveira – RF: 648.449.2, Subinspetor Adriano Zanato de Andrade Pires – RF: 582.737.0, no dia 13 de Março de 2018 .

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

2017-0.168.804-9

SMTE – Apuração Preliminar. No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar – CAP, por intermédio de sua Presidente, constituída pelas Portarias nº 127/2017/SMTE-GAB, AUTORIZO a prorrogação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, para a conclusão do procedimento de apuração.

2018-0.002.492-0

SMTE – Apuração preliminar. I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar – CAP, por intermédio de sua Presidente, constituída pela Portaria nº 001/2018/SMTE-GAB, AUTORIZO a prorrogação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, para a conclusão do procedimento de apuração.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO

6064.2018/0000189-0

Donatária: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Doadora - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SMTE.

Cláusula primeira – do objeto – 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos bens de consumo: de calças, jalecos e camisetas.

Data da assinatura: 05 de abril de 2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Filipe Sabará, pela donatária.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA 09 /Fundação Paulistana/2018

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015 e CONSIDERANDO:

1) A necessidade de adequação dos procedimentos da Fundação Paulistana;

2) Que compete ao Diretor Geral a administração geral desta Fundação;

3) Que o Decreto 55.838/2015, em seu artigo 4º, Parágrafo Único, determina a indicação de administrador local do SEI;

RESOLVE:

ART. 1º. Em atendimento ao Decreto 55.838/2015, designar os servidores MAURÍCIO PEREIRA DE JESUS, RF n.º 803.185/1, MARIA ROSA COENTRO, RF n.º 505.341/2 e BRUNO RUIZ SEGANTINI, RF n.º 800.170/7, como administradores locais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Fundação Paulistana, podendo:

I - orientar usuários da unidade quanto à utilização do SEI;

II - encaminhar ao Órgão Gestor do SEI dúvidas não solucionadas internamente;

III - solicitar capacitação de usuários ao Órgão Gestor do SEI;

IV - encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos ao Órgão Gestor do SEI;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 08/Fundação Paulistana/2017, de 09 de março de 2017, que designou o servidor DIEGO ROBSON DE OLIVEIRA, RG n.º 44.838.396-2, como Administrador do SEI.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

Simone Simões Braga

Diretora Geral da

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

GESTÃO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS EXTRAVIADOS

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E.

Declaração de extravio dos processos:

Número	Interessado	Assunto	Origem da Denúncia
2007-0.363.632-0	Hélio Alves Pinheiro	Aposentadoria por Invalidez	SMS/CRH-3/APOSENTADORIA
2007-0.377.477-4	Celso de Melo Pereira	Aposentadoria por Tempo de Serviço	SMS/CRH-3/APOSENTADORIA

Justificativa: Considerando os processos acima elencados serem objetos de furto (B.O. 5219/2017 78ºD.P) e a informação e manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando a reconstituição dos mesmos, uma vez que não foram homologados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP. Reconstituí-los e após, encaminhá-los à SMS/CGP para prosseguimento.

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E.

A Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E. resolve **tornar sem efeito** a declaração de extravio do processo **1997-0.027.475-6**, efetuada pela Resolução 104/C.P.P.E./15, publicada no D.O.C. de 10/11/2015 e do processo **1997-0.027.568-0**, efetuada pela Resolução 34/C.P.P.E./17, publicada no D.O.C. de 24/05/2017, tendo em vista a localização dos mesmos na Supervisão de Administração e Suprimentos, da Prefeitura Regional Butantã – PR-BT/CAF/SAS, conforme relatado em Ofício nº 2018-9.026.429-2/PR-BT/CAF/SAS, datado de 23/03/2018. Após regularização no Sistema Municipal de Processos – SIMPROC, os processos serão encaminhados à citada Unidade para prosseguimento.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6013.2017/0001601-3 – Autorização de Reserva/Empenho 2018 - Herança vacante Condominio Edifício Arthur Nogueira - Rua Gabus Mendes, 29 Apto 93. Decreto Municipal nº 28.187/2018. Reserva e empenhamento de recursos. Elemento de Despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

I – À vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das competências delegadas por meio do Art. 2º da Portaria nº 04/SMG/2018, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI desta Pasta e, uma vez reconhecida a despesa nos termos do Art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, conforme Despacho exarado em SEI nº 7185506, AUTORIZO a emissão de nota de reserva e empenho para pagamento de taxa condominial, correspondente ao mês de Dezembro de 2017, da unidade residencial autônoma nº 93, matrícula imobiliária nº 87.662, imóvel integrante do Condomínio Arthur Nogueira, situado na R. Gabus Mendes, nº 29, no valor de R$ 1.874,37 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a favor do Condomínio Edifício Arthur Nogueira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.480.348/0001-00, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2574.3.3.90.92.00 .00 - Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal - Despesas de Exercícios Anteriores.

PREFEITURAS REGIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-066

SUPERVISAO GERAL DO USO E OCUPACAO DO SOLO

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO,425 - 35 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMPR/SGUOS/PSIU

2018-0.010.696-0 GOLD LUXOR COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA

INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE, NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.25/28, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA,NO MERITO, NEGAR LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. VIA DE CONSEQUENCIA ,MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-008.961-0 LAVRADO EM DESFAVOR DE GOLD LUXOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 89

Dando sequência ao último item da pauta, o coordenador informou ao conselho que a conselheira Nina Duarte assinou recebimento da notificação do Conselho Participativo sobre o seu afastamento provisório por causa dos seus atos na última plenária documentados na ata extraordinária de fevereiro de 2018. Também deu ciência à conselheira do prazo de 15 dias para sua defesa por escrito ou por fala na própria plenária.

O coordenador informou que recebeu um e-mail da conselheira Ivanilda no qual se comprometia em mudar de atitude extrovertida. O coordenador considerou o e-mail como uma defesa da conselheira às acusações colocadas na notificação e abriu a possibilidade de votação de seu afastamento definitivo ou reintegração ao corpo dos conselheiros.

O conselheiro Alberto Milani pediu a palavra e disse que diante da gravidade das situações provocadas pela conselheira Ivanilda e presenciados por boa parte dos conselheiros a melhor providência seria afastá-la em definitivo do Conselho Participativo, sob risco das afrontas e tumultos nas reuniões voltarem a acontecer. Considerou a defesa por escrito da mensagem enviada pela conselheira ao coordenador absolutamente insuficiente. .

Não havendo quem quisesse falar em plenária o coordenador abriu a votação para o pedido de afastamento definitivo do conselho da conselheira. A plenária votou unanimemente pelo afastamento definitivo da Sra. Ivanilda Duarte das funções de conselheira participativa municipal da Regional Sé.

Não tendo mais nada a tratar, o coordenador agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião.

Assinaram a lista de presença 14 Conselheiros:

Akiko Akiyama (Distrito Liberdade), Alberto Milani Júnior (Distrito da Consolação), Bruna Oliveira Franzoi (Distrito Santa Cecília), Carlos Benedito Marcondes Cabral (distrito Liberdade), Cleonice Capecci Crispim (Distrito Cambuci), Cristiana Engelmann (Distrito Consolação), Edinilza Martins de Sousa (Distrito República), Fábio Luiz D'Urso G. Silva (Bom Retiro), Francisco Cláudio do Nascimento (Distrito Bela Vista), Gabriel Rostey Gonçalves (Distrito Bela Vista), Marcello Moreira Martins (Distrito Liberdade), Mario Gutierrez Sobrinho (Distrito Cambuci), Roberta Aika Haraguchi (Distrito República), Rosana Santarosa (Distrito Santa Cecília),

Os seguintes conselheiros ausentes (3) enviaram justificativas:

Aldo Ferreira de Assis (Distrito Liberdade), Janson Rocha do Nascimento (Distrito do Cambuci), João Evangelista dos Santos (Distrito Sé).

Os seguintes conselheiros (7) faltaram e não justificaram:

Ivanilda Duarte (Distrito da Consolação), Ivanetti de Araujo (Distrito da Sé), Lindenalva da Silva Gonçalves (Distrito Santa Cecília), Silmara Aparecida Congo da Costa (Distrito da Sé),Ivanilda Rodrigues de Souza, (Distrito da Sé), Janete de Fátima Andrade (Distrito da Sé), Thiago da Silva Pinheiro (Distrito Santa Cecília), Virgínia Barros do Prado (Distrito Santa Cecília)

Munícipes presentes:

Artur Monteiro do Roçado, Edwin Angel Picoy Lopez, Francisco Gomes Machado, Leo A. do Nascimento.

Interlocutor da Prefeitura: Ingrid Belém Martins

Redige esta ata,

Alberto Milani Júnior

Secretário Geral

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo da Sé Biênio 2018 - 2019 ((CG))

No dia 21 de março de 2018, em atendimento à convocação feita no dia 17/03/2018 pelo Diário Oficial do Município, nas dependências do Auditório da Prefeitura Regional Sé localizado nesta capital à Rua Álvares Penteado, nº 49 – 6º andar, às 19 horas, realizou-se a segunda reunião extraordinária do conselho participativo municipal. Os presentes registraram suas assinaturas na lista de presença que integra a presente ata. Presidiu a mesa e os trabalhos o coodenador, Sr. Fábio Luiz D'Urso G. Silva auxiliado pelo secretário geral , Sr. Alberto Milani. Srta Ingrid Belém Martins esteve presente como interlocutora da prefeitura.

Iniciando os trabalhos às 19h, o secretário leu a ordem do dia:

i. Ratificação pela plenária dos nomes dos conselheiros para a vaga de titular e suplente do Conselho Gestor Local - Ruas Abertas, Sr. Marcelo Moreita Martins e Alberto Milani Jr. respectivamente (10 minutos).

ii. Exame de propostas e aprovação de texto do Regimento Interno do Conselho Participativo.

Em seguida o secretário colocou a demanda trazida pela Prefeitura Regional da Sé atraves de publicação da interlocutora, Sra. Ingrif Belem Martins na rede social whatsApp ao conselho Participativo da Sé: a indicação de um titular e um suplente para compor o Conselho Gestor Local – Rua Abertas conforme o decreto 57.086, DE 24 DE JUNHO DE 2016 em seu inciso III, artigo 9º da referida lei.

Posto isto, o coordenador tomou a palavra para informar os motivos da indicação dos nomes de Marcelo Moreira Martins como titular e Alberto Milani Jr como suplente:

i. Indicar conselheiros para o posto de titular que ainda não ocupem cargos em outros conselhos;

ii. Estimular a participação do colegiado.

O coordenador, então, pôs em votação a ratificação dos nomes indicados para o Conselho Gestor Local da Sé e a plenária deliberou, em maioria, a indicação para titular o conselheiro Sr. Marcelo Moreira Martins e para suplente o Sr. Alberto Milani Jr.

Para o seguinte item da pauta, o coordenador chamou a mesa o antigo conselheiro participativo Artur Monteiro e passou a palavra ao secretário geral para a exposição das propostas de alteração do texto atual do regimento interno. O Secretário, previamente, havia passado o regimento interno vigente e a proposta de texto com as alterações com notas explicativas das mudanças.

Antes da leitura do texto o Secretário apresentou o seguinte relatório da proposta de mudança:

1) Atualização dos decretos listados no regimento para os decretos que o regem atualmente: decreto 56208/2015 e decreto 57829/201 com acertos de texto.

2) Atualização das novas nominações:

a. Subprefeitura para Prefeitura Regional;

b. Secretaria Municipal das Relações Institucionais para Secretaria da Relações Sociais;

3) Inversão da posição do capítulo Competência com o capítulo dos Princípios e com isso seguindo a mesma ordem encontrada no decreto 56208/2015.

4) Alteração da votação secreta para votação aberta nas deliberações do Conselho Participativo, exceto quando a plenária decidir de forma contrária a pedido de um de seus membros.

5) Das informações mínimas a serem postas em pautas e atas e da distribuição destes documentos por mensagem eletrônica.

6) Alteração do quórum para início das reuniões: de 1/3 dos conselheiros para ½ dos conselheiros titulares.

7) Acréscimo da figura do Secretário Adjunto com suas atribuições;

8) Da possibilidade de sansões por falta de decoro nas reuniões do conselho.

Seguiu-se a leitura das passagens específicas do novo texto do regimento pelo secretário. Durante a leitura foram pedidos inclusões por dois conselheiros e um antigo conselheiro.

1) O conselheiro dos imigrantes, Sr. Moussa Diabate, pediu que fosse frisado o direito dos não cidadão brasileiros aos serviços públicos do município.

2) O conselheiro Fábio D'Urso solicitou os seguintes acréscimos:

a. Parágrafo único no Inciso III, Artigo 2º no capítulo dos princípios: acompanhar e priorizar os diretos básico do cidadão em relação ao acesso a saúde, educação, alimentação, moradia, cultura, lazer e esportes; priorizando o acompanhamento a distribuição em vagas em creche, o bom atendimento na saúde, o acesso universal ao ensino fundamental, fiscalizando a merenda escolar oferecida e a segurança alimentar nutricional, a defesa alimentação adequada, a moradia, bem como ao acesso aos equipamentos de cultura, lazer e esportes.

b. Estimular a diversificação entre os conselheiros na ocupação dos cargos

3) O Sr. Artur, antigo conselheiro sugeriu acréscimos de 4 parágrafos no art. 18 no sentido de melhor regular as reuniões semestrais com associações de bairro, conselhos transversais e movimentos sociais.

A cada pedido foram feitas consultas à plenária e foram aprovadas a proposta de reforma do secretário como também os pedidos listados de inclusão.

Ao final da leitura, o coordenador tomou a palavra e colocou em votação no compito geral a proposta de texto apresentada à plenária para o novo regimento e foi aprovado por unanimidade, inclusive incluindo as adaptações necessárias ao texto para a proposta agora votada.

O coordenador, após esta votação, informou o interesse da Secretaria das Relações Internacionais através do programa Cidade Aberta fazer uma dinâmica com o Conselho Participativo sobre capacitação. O coordenador propôs uma reunião extraordinária para o mês de abril para este fim. A proposta foi colocada em votação e aceita pela maioria presente ficando a secretária informar a data precisa do evento.

Corrido todos os tópicos o Coordenador deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos a presença.

Assinaram a lista de presença 13 Conselheiros:

Akiko Akiyama (Distrito Liberdade), Alberto Milani Júnior (Distrito da Consolação), Cleonice Capecci Crispim (Distrito Cambuci), Fábio Luiz D'Urso G. Silva (Bom Retiro), Francisco Cláudio do Nascimento (Distrito Bela Vista), Gabriel Rostey Gonçalves (Distrito Bela Vista), Lindenalva da Silva Gonçalves (Distrito Santa Cecília), Janson Rocha do Nascimento (Distrito do Cambuci), Marcello Moreira Martins (Distrito Liberdade), Mario Gutierrez Sobrinho (Distrito Cambuci), Moussa Diabate (Imigrante), Roberta Aika Haraguchi (Distrito República), João Evangelista dos Santos (Distrito Sé).

Os seguintes conselheiros ausentes (5) enviaram justificativas:

Aldo Ferreira de Assis (Distrito Liberdade), Bruna Oliveira Franzoi (Distrito Santa Cecília), Carlos Benedito Marcondes Cabral (distrito Liberdade), Edinilza Martins de Sousa (Distrito República), Rosana Santarosa (Distrito Santa Cecília), Thiago da Silva Pinheiro (Distrito Santa Cecília

Os seguintes conselheiros (6) faltaram e não justificaram:

Cristiana Engelmann (Distrito Consolação),Ivanetti de Araujo (Distrito da Sé), , Silmara Aparecida Congo da Costa (Distrito da Sé), Ivanilda Rodrigues de Souza, (Distrito da Sé), Janete de Fátima Andrade (Distrito da Sé),), Virgínia Barros do Prado (Distrito Santa Cecília)

Munícipes presentes:

Artur Monteiro, Marcella Geromel, Leo A. do Nascimento.

Interlocutor da Prefeitura: ----

Redige esta ata,

Alberto Milani Júnior

Secretário Geral.

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Convocação de Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Participativo Municipal da Sé ((CG))

O Conselho Participativo Municipal da Sé, na pessoa de seu coordenador, Sr. Fábio Luis D'Urso G. Silva, convoca a todos os conselheiros eleitos e convida a toda população interessada a comparecer à 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA do Conselho Participativo Municipal da Sé biênio 2018 - 2019 a ser realizada na Prefeitura Regional da Sé à Rua Álvares Penteado, 49, em primeira convocação às 18h30min no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, quando deverão estar presentes o mínimo de 1/3 dos Conselheiros e, não havendo quórum, em segunda convocação às 19h no mesmo dia e local realizando-se esta com qualquer número de Conselheiros presentes para tratar da seguinte pauta:

i. Aprovação da ata ordinária do mês de abril.

ii. Dinâmica de grupo conduzida pela Cidade Aberta para identificar demandas de cursos de formação para o exercíco da função de conselheiro participativo e de cidadão em geral (previsão de 1h30min de duração);

Alberto Milani Jr.

Secretário Geral do Conselho Participativo da Sé

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0.029.906-7 - CONSELHO GESTOR LOCAL DA AVENIDA PAULISTA - COMUNICADO ((CG))

A Prefeitura Regional Sé, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria nº 013-PR-SÉ/GAB/2018, COMUNICA a todos os interessados quanto à homologação dos candidatos abaixo listados:

- **Alberto Milani Junior;**
- **Marcio Fernando Ometto Casale;**
- **Roberto Lopes Dos Santos;**
- **Adrew Johnson Pereira de Oliveira;**
- **Eduardo Braga Dias;**
- **Raphaela Jose Cyrillo Galletti.**

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-066

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

2018-0.024.113-1 ARMANDO ALBERTINI JUNIOR

ATENDER EM 30 DIAS APOS PUBLICACAO NO DOC: O INTERESSADO DEVE COMPARECER PARA ESCLARECIMENTO.

SAPOPEMBA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMETNO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

UNIDADE DE CADASTRO

SUB-UNIDADE DE EMPLACAMENTO

De acordo com o Decreto 49.346/08, procedeu à revisão de numeração na rua abaixo relacionada e concedeu atual numeração que segue.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃOde numeração oficial concedida para a Travessa Jose Ferran, codlog 47.878-4, referente ao Levantamento Métrico Decimal publicado no DOC de 15/11/2017, conforme documentação apresentada.

Onde se lê:

Ant n. 25-A - atual n. 110

Leia-se:

Ant n. 48 - atual n. 110

CULTURA

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES, ARTICULADORES E COORDENADORES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA VOCACIONAL DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL 002/2017 – SMC/CCULT/SF

Processo 6025.2017/0012919-0 - TERCEIRA CHAMADA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação fazem saber a lista de convocados para a contratação como Articuladores e Orientadores do Programa Vocacional para edição de 2018. Segue abaixo o nome completo com respectivo número do documento fornecido no ato da inscrição, data e horário para comparecimento para proposta de contratação. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura – Supervisão de Formação Artística e Cultural – à Av. São João, 473, oitavo andar, Centro, São Paulo-SP.

ARTICULADORES

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
7	CARLOS FREDERICO BARBOSA PINHEIRO	013.496.854-96	19/04/2018	9h30
8	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	254.403.038-04	19/04/2018	9h30
9	FLAVIANA BENJAMIN DOS SANTOS	325.328.898-61	19/04/2018	9h30
10	LÍGIA SOUZA DE OLIVEIRA	010.175.909-66	19/04/2018	9h30
11	FELIPE RODRIGUES	419.934.488-88	19/04/2018	9h30
12	PAULO ROBERTO DRUMMOND	376.435.687-15	19/04/2018	9h30

ORIENTADORES

DANÇA

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
4	ELEN CRISTINA FERREIRA	354.160.148-57	19/04/2018	11h30
5	DAVID SANTOS CALDAS	826.499.875-53	19/04/2018	11h45
6	BRUNA SPOLADORE	054.487.119-79	19/04/2018	12h
7	ALLYSON MENDES DO AMARAL	090.527.497-01	19/04/2018	12h15
8	MAERCIO MAIA ALVES	362.355.998-97	19/04/2018	12h30
9	IRANI DA CRUZ CIPPICIANI	262.846.658-90	19/04/2018	12h45
10	FELIPE CIRILO	359.074.318-22	19/04/2018	14h
11	FRANK ROBERTO AGUILLAR	324.151.448-00	19/04/2018	14h15
12	JUNIOR CLEITON GONÇALVES	047.162.479-96	19/04/2018	14h30
13	ISIS ANDREATTA BARROS	358.656.858-48	19/04/2018	14h45
14	DANILO PATZDORF CASARI DE OLIVEIRA	384.298.498-74	19/04/2018	15h
15	DAIANA MIRANDA CARVALHO	377.457.798-63	19/04/2018	15h15
16	MARIA REGINA DOS SANTOS	290.123.708-84	19/04/2018	15h30

MÚSICA

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
6	JÉSSICA MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	344.864.768-32	19/04/2018	10h30
7	VINÍCIUS SILVESTRE MOTTA	355.606.998-96	19/04/2018	10h45
8	ELIDA PATRICIA SILVA OLMEDO	326.718.208-52	19/04/2018	11h
9	ELIAS GOMES SOARES	227.247.438-14	19/04/2018	11h15

TEATRO

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
11	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CASTRO	366.400.978-93	20/04/2018	10h
12	MARCELO ANTÔNIO DE ALMEIDA	103.971.698-92	20/04/2018	10h15
13	PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	151.388.648-74	20/04/2018	10h30
14	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	806.473.593-91	20/04/2018	10h45
15	RICARDO MANCINI FERREIRA	354.833.308-70	20/04/2018	11h
16	ADRIANO PAES MAURIZ	252.060.788-24	20/04/2018	11h15
17	MARCELO DE OLIVEIRA	157.779.508-33	20/04/2018	11h30
18	ROBERTO CARLOS MORETTO	107.682.828-02	20/04/2018	11h45
19	JORDANIA SOUZA MIRANDA FERREIRA	411.372.208-05	20/04/2018	12h
20	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	405.215.378-27	20/04/2018	12h15
21	VICENTE LATORRE FILHO	083.980.368-00	20/04/2018	12h30
22	PERICLES MARTINS SILVA	257.281.228-25	20/04/2018	12h45
23	FABIANA PIMENTA DE OLIVEIRA	420.540.158-22	20/04/2018	13h
24	GABRIEL KÜSTER COUTO DE OLIVEIRA	952.612.902-44	20/04/2018	13h15
25	JULIO CESAR PINTO DE SOUSA	398.155.818-99	20/04/2018	13h30

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS EDUCADORES, COORDENADORES DE EQUIPE E COORDENADORES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL 001/2017 – SMC/CCULT/SF

Processo nº 6025.2017/0012953-0 - TERCEIRA CHAMADA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação fazem saber a lista de convocados para a contratação como Coordenadores de Equipe e Artistas Educadores do Programa de Iniciação Artística para edição de 2018. Segue abaixo o nome completo com respectivo número do documento fornecido no ato da inscrição, data e horário para comparecimento para proposta de contratação. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura – Supervisão de Formação Artística e Cultural – à Av. São João, 473, oitavo andar, Centro, São Paulo-SP

COORDENADORES DE EQUIPE

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
7	CELSO AMANCIO DE MELO FILHO	048.835.726-84	17/04/2018	9h
8	LUIZ FERNANDO DA SILVA ANASTÁCIO	302.416.688-24	17/04/2018	9h
9	ANDRÉ LUIZ FERNANDES E FERNANDES	159.134.878-18	17/04/2018	9h
10	JOSÉ GUILHERME CARLOS DE ALMEIDA	268.777.858-35	17/04/2018	9h
11	ROCHELE BEATRIZ SÁ	885.355.680-34	17/04/2018	9h
12	CLARISSA SILVA DE TOLEDO NEDER	173.168.728-10	17/04/2018	9h

ARTISTAS EDUCADORES

ARTES INTEGRADAS

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
12	RODRIGO MUNHOZ	272.043.698-40	17/04/2018	10h
13	CÁSSIA GOMES DA SILVA	364.641.798-61	17/04/2018	11h15
14	KIM CAVALCANTE	383.408.598-70	17/04/2018	12h30
15	BELIZA TRINDADE FERNANDES	347.428.038-41	17/04/2018	14h45
16	LEANDRO MORAIS PEREZ	375.706.328-77	17/04/2018	16h
17	VICTOR MELLO CANTAGESSO	418.713.008-00	18/04/2018	10h
18	KHEITY GOMES DA SILVA	335.658.338-74	18/04/2018	11h15
19	PATRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	314.576.078-59	18/04/2018	12h15
20	MARIANA SANTOS DE CARVALHO	390.350.808-07	18/04/2018	13h15

ARTES VISUAIS

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
12	CORA CAROLINA DE PAULA SOUZA	390.037.228-46	17/04/2018	10h15
13	GLAUCE BRAZ DE MEDEIROS	377.436.398-60	17/04/2018	11h30
14	BIANCA TOZATO DA SILVA	217.960.368-11	17/04/2018	12h45
15	FELIPE GREGÓRIO CASTELO BRANCO ALVES	311.163.128-16	17/04/2018	15h
16	FÁBIO AMADEU PUPO	110.226.648-59	17/04/2018	16h15
17	MARIA CECILIA AMARAL PINTO	369.120.948-30	18/04/2018	10h15
18	DIEGO CASTRO DA SILVA CAVALCANTE	381.410.828-09	18/04/2018	11h30
19	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO	304.652.048-48	18/04/2018	12h30
20	FELIPE TONELLI	339.287.278-42	18/04/2018	13h30

DANÇA

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
12	LAYLA ZENHA BUCARETCHI	565.672.317-08	17/04/2018	10h30
13	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	407.111.258-13	17/04/2018	11h45
14	BRUNA VITORINO DE SOUSA	383009498-10	17/04/2018	14h
15	SAMYA ENES DE OLIVEIRA	327.918.038-40	17/04/2018	15h15
16	FERNANDA TOITO GOMES FERREIRA	335.712.508-00	17/04/2018	16h30
17	LEANDRA ROBERTA DA SILVA	292.363.158-79	18/04/2018	10h30
18	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	316.812.778-75	18/04/2018	11h45
19	PAULO JUNIO SANTOS OLIVEIRA	396.905.228-92	18/04/2018	12h45
20	GABRIELI MAROSO DOS SANTOS	071.104.429-50	18/04/2018	13h45

MÚSICA

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
12	MARÍLIA CECY GAMA DE MACEDO FERNANDES	843.474.148-20	17/04/2018	10h45
13	STHEFANY SOARES DAMASCENO CAVALCANTI LEAL	374.981.988-27	17/04/2018	12h
14	JULIANA LUCIO DE CARVALHO	440.130.128-55	17/04/2018	14h15
15	TÁBATA LIMA	366.518.898-93	17/04/2018	15h30
16	HELOISA DE LIMA VIEIRA	432.675.588-16	17/04/2018	16h45
17	NICOLAU VILA MAIOR JUNQUEIRA DE BIASI	264.201.698-60	18/04/2018	10h45

TEATRO

Ordem	Nome Completo	CPF	Data	Horário
12	CLAUDIA CONSOLARO VALENTE	332.395.638-94	17/04/2018	11h
13	LILIA NEMES BASTOS	281.874.018-50	17/04/2018	12h15
14	JOÃO GUILHERME MELLO DE SOUZA	418.936.188-70	17/04/2018	14h30
15	CAROLINA PORTELLA DE SOUZA	410.188.518-44	17/04/2018	15h45
16	SAMARA CORRÊA TRAJANO LACERDA	056.118.824-63	17/04/2018	17h
17	HOWARDINNE QUEIROZ LEÃO	007.357.292-63	18/04/2018	11h
18	SUELEN DA SILVA RIBEIRO	351.837.328-50	18/04/2018	12h
19	RAFAEL MARCOS DE SOUZA	151.128.328-94	18/04/2018	12h
20	LETICIA MAIA BORGES SALES	354.142.298-05	18/04/2018	13h

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 360, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e CONSIDERANDO:

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

-a necessidade de proporcionar vivências de lazer e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de ensino e aprendizagem, promovendo vivências em ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios;

- a possibilidade de potencializar os espaços dos CEUs, enquanto espaços de vivências variadas, na perspectiva de uma Educação Integral,

COMUNICA a abertura de inscrições dos CEUs da RME e instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - Edição de Julho/2018 – sob o tema: **"Nenhum de nós é tão bom, quanto nós todos juntos"**, potencializando o convívio coletivo, respeitando uns aos outros na sua individualidade, possibilitando ações e decisões coletivas, nas quais todos possam ouvir e falar e que todos os momentos vivenciados sejam de compartilhar e trocar experiências significativas, conforme especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS: o Programa "Recreio nas Férias" apresenta um conceito de lazer e formação lúdica / cultural como integrantes do processo educacional, visando:

1.1- proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.2 - criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral;

1.3 - proporcionar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educacionais do Município.

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

2.2 – O atendimento ocorrerá em todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e em outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa, que funcionarão como Unidades Polo.

2.3 – A definição dos Polos será de responsabilidade das equipes das DICEUs -Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral das DREs -Diretoria Regional de Educação, de acordo com as limitações orçamentárias.

2.4 – Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade escolar com o objetivo principal de proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Cada Polo receberá um Coordenador e quantos Agentes Recreativos forem necessários para atender à demanda;

2.5.1.2 – Cada Agente Recreativo ficará responsável por organizar, preparar, criar e desenvolver as atividades de acordo com as características do público-alvo, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades. Deverá orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

2.5.1.3 – Os alunos serão divididos em turmas e o número de participantes será calculado por faixa etária, sendo que a base de contratação dos agentes para cada turma será de:

- Infantil - para crianças até 6 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) crianças por turma;

- Infanto-juvenil - para crianças acima de 6 (seis) anos: 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) crianças por turma.

2.5.1.4 – O número de agentes recreativos por Polo será calculado com base no item 2.5.1.3.

2.5.2- Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades.

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3 - REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento realizar-se-á durante o Recesso Escolar, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, das 9h00 às 16h30.

3.2 – Caberá a cada Diretoria Regional de Educação acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Os CEUs deverão designar um responsável pelo Polo e encaminhar para a DRE informando: nome completo, cargo/função, e-mail pessoal e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.1.1 – Os vários espaços das Unidades CEUs funcionarão de forma integrada e compartilhada para a realização da programação. A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade Polo será composta por um funcionário designado pelo Gestor e outros três designados pelos Diretores de cada uma das Unidades Educacionais que integram os CEUs;

4.1.2 - As Instituições que não pertencem a Rede Municipal de Ensino de São Paulo interessadas em ser Polo deverão indicar, para a DRE, um responsável pelo respectivo espaço informando: nome, endereço e telefone de contato, inclusive celular;

4.1.2.1 – Deverão ser disponibilizados espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: ter espaço amplo para o atendimento ao número de crianças; banheiros suficientes (masculinos e femininos); cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos alunos (pátio); salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, vigilância da Unidade, uti-

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 90

lizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 200 inscritos, até a data limite de inscrições, caso contrário, o Responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para Polos próximos;

4.2 – As Instituições interessadas em se inscrever como Unidades Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante desse Comunicado, até o dia 20/04/2018.

4.3 – As Instituições credenciadas como Unidades-Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno.

4.4 – Os Polos deverão assegurar, a partir da divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado, pois os recursos materiais e humanos serão disponibilizados de acordo com o número de inscritos.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – De 16/04/2018 a 20/04/2018 - inscrições das Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa, que funcionarão como Unidades Polo.

5.2 – Até o dia 25/04/2018 - As Diretorias Regionais de Educação deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico as seguintes informações das Unidades Polos: nome da Unidade, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pela Unidade - Polo.

5.3 – De 14/05/2018 a 04/06/2018 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – Até o dia 08/06/2018 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de alunos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a equipe central responsável (SME/COCEU), confirmarão todas as inscrições dos Polos até dia 13/06/2018.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

6 – INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As equipes centrais (SME/COCEU) e regionais (DRE/DICEU) do Programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para apreciação de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 – ÁREA PROMOTORA: Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 360, DE 12 DE ABRIL DE 2018
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - Edição Julho/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº CODAE (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2018 □ ( ) 2018			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 97/ Abril 2018 / Terceirizadas/ CEI

A Secretaria Municipal de Educação- SME, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), COMUNICA aos Senhores Diretores de Escola dos Centros de Educação Infantil - CEIs, da Rede Municipal de Ensino, os cardápios que deverão ser cumpridos nas unidades com serviço contratado para o preparo e fornecimento de alimentação escolar (TERCEIRIZADAS), atendidas pelas empresas: SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, APETECE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO S/A, DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA E PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRILI no período de 16/04 a 20/04/2018. Esclarece, ainda que:

1) Para atender a Lei Municipal nº 14.404/07, de 22/05/07, o cardápio deve ser afixado no refeitório, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

2) Os cardápios publicados no Diário Oficial da Cidade poderão, eventualmente, sofrer alteração, desde que autorizada previamente por nutricionista da CODAE/Planejamento de Cardápio, sendo certo que à empresa contratada caberá a responsabilidade de transmitir à unidade educacional a autorização recebida da CODAE;

3) As unidades que receberem de algum responsável pelo aluno, a comprovação médica de patologia que necessite adaptação ou controle alimentar, deverão contatar o Cogestor da Alimentação Escolar/DRE para receber as orientações pertinentes.

4) A supervisão de toda a equipe de trabalho das empresas é realizada por nutricionista, responsável técnico pela adequada prestação dos serviços contratados.

5) Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da CODAE e acordados com o nutricionista Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado:

- Mônica Cardial Tobias – CRN3 - nº5.128 – CODAE
- Cristina Morais Pinheiro – CRN3 – nº 4.973 - CODAE
- Rita de Cassia Carvalho Oda - CRN3 nº 11.394 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.
- Fernanda Izabel Galego - CRN3 nº 5.042 - Denjud Refeições Coletivas Adm e Serv Ltda.
- Sofia Edneia Vitti - CRN3 nº 10.270 - SHA Comércio de Alimentos Ltda.
- Lais Witzel Ferreira - CRN3 nº 7.219 - Comercial Milano Brasil Ltda.
- Fernanda Barbosa – CRN3 nº 10.947 – AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.
-Vanilza Martins Ferreira Luna – CRN3 nº 3.826 – P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI.

Faixa Etária 0 a 5 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (1º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos para as crianças que não estão em aleitamento materno exclusivo.

DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e REFEIÇÃO DA TARDE:

16/04 a 20/04/2018: Leite materno ou Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Nota:

1. Na eventualidade de haver crianças de 4 a 5 meses que já iniciaram a alimentação complementar, estas deverão seguir o esquema da faixa de 6 meses, com a seguinte observação:

- o ovo deverá ser substituído por carne ou frango na papa principal, e a fórmula láctea deverá ser fórmula láctea infantil 1º semestre.

Faixa Etária 6 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (2º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 6 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

COLAÇÃO: 6 meses

- Papa de fruta:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Banana Prata.

Quinta-feira: Maçã.

Sexta-feira: Banana Nanica.

ALMOÇO: 6 meses

Papa Principal e Papa ou Suco de Fruta Natural:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Macarrão, Inhame, Cenoura, Acelga, Ovo e Abacate.

Terça-feira: Arroz, Mandioquinha, Chuchu, Escarola, Frango e Suco de Laranja com Beterraba.

Quarta-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Batata, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Pera.

Quinta-feira: Arroz, Batata Doce, Cenoura, Couve, Frango e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Abóbora, Repolho, Carne Bovina e Pera.

Nota:

1. Feijão: deverá ser amassado.

2. Suco de fruta natural: deverá ter volume final de 100 ml e sem adição de açúcar.

LANCHE: 6 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

REFEIÇÃO DA TARDE: 6 meses

Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre) acompanhada de Papa de Fruta.

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Pera.

Terça-feira: Maçã.

Quarta-feira: Abacate.

Quinta-feira: Banana Nanica.

Sexta-feira: Mamão.

Faixa Etária 7 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (2º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 7 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

COLAÇÃO: 7 meses

- Papa de fruta:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Banana Prata.

Quinta-feira: Maçã.

Sexta-feira: Banana Nanica.

ALMOÇO: 7 meses

- Papa Principal e Papa ou Suco de Fruta Natural:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Macarrão, Inhame, Cenoura, Acelga, Ovo e Abacate.

Terça-feira: Arroz, Mandioquinha, Chuchu, Escarola, Frango e Suco de Laranja com Beterraba.

Quarta-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Batata, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Pera.

Quinta-feira: Arroz, Batata Doce, Cenoura, Couve, Frango e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Abóbora, Repolho, Carne Bovina e Pera.

Nota:

1. Feijão: deverá ser amassado.

2. Suco de fruta natural: deverá ter volume final de 100 ml e sem adição de açúcar.

LANCHE: 7 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

REFEIÇÃO DA TARDE: 7 meses

Papa Principal e Papa de Fruta :

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Escarola, Frango e Pera.

Terça-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Maçã.

Quarta-feira: Arroz, Batata Doce, Abobrinha, Escarola, Frango e Abacate.

Quinta-feira: Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Brocolis, Ovo e Banana Nanica.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão Carioca, Abóbora, Chuchu, Acelga, Carne Bovina e Mamão.

Faixa Etária 8 a 11 meses:

Para crianças que não estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer fórmula láctea infantil (2º semestre).

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 8 a 11 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos.

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Pão tipo Bisnaguinha.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão tipo Forma.

Quinta-feira: Pão tipo Bisnaga.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

COLAÇÃO: 8 a 11 meses

- Fruta:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Banana Prata.

Quinta-feira: Maçã.

Sexta-feira: Banana Nanica.

ALMOÇO: 8 a 11 meses

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Arroz, Feijão Carioca, Omelete, Legume Refogado (Cenoura) e Abacate.

Terça-feira: Arroz, Feijão Carioca, Sobrecoxa de Frango Assado, Legume refogado (Chuchu com Molho Branco) e Suco de Laranja com Beterraba.

Quarta-feira: Macarrão Integral com Molho ao Sugo (penne), Carne Moída Refogada, Verdura Refogada (Acelga) e Pera.

Quinta-feira: Arroz, Feijão Preto, Carne Suína ao toque de Limão, Virado de Couve e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Iscas de Frango Refogadas, Batata Sautê e Pera.

Nota:

1. Suco de fruta natural: deverá ter volume final de 100 ml e sem adição de açúcar.

LANCHE: 8 a 11 meses

16/04 a 20/04/2018: Leite Materno ou Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

REFEIÇÃO DA TARDE: 8 a 11 meses

Sopa ou Risoto e Fruta, na seguinte composição:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira (Risoto): Arroz, Batata, Cenoura, Escarola, Frango e Pera.

Terça-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Maçã.

Quarta-feira (Risoto): Arroz, Batata Doce, Abobrinha, Escarola, Frango e Abacate.

Quinta-feira (Risoto): Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Brocolis, Carne Bovina e Banana Nanica.

Sexta-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Abóbora, Chuchu, Acelga, Carne Bovina e Mamão.

Faixa Etária 1 ano a 1 ano e 11 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 1 ano a 1 ano e 11 meses

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Leite Integral e Pão tipo Bisnaguinha.

Terça-feira: Iogurte e Biscoito Doce.

Quarta-feira: Leite Integral e Pão tipo Forma Integral com Geleia.

Quinta-feira: Leite Integral e Pão tipo Bisnaga Integral com Margarina.

Sexta-feira: Leite Integral e Biscoito Salgado Integral.

Nota:

- Para crianças que estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer leite materno ao invés do integral.

COLAÇÃO: 1 ano a 1 ano e 11meses

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Banana Prata.

Quinta-feira: Maçã.

Sexta-feira: Banana Nanica.

ALMOÇO: 1 ano a 1 ano e 11 meses

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Arroz, Feijão Carioca, Omelete, Legume Cru (Salada de Tomate) e Melão.

Terça-feira: Arroz, Feijão Carioca, Sobrecoxa de Frango Assado, Legume refogado (Chuchu com Molho Branco) e Suco de Laranja com Beterraba.

Quarta-feira: Macarrão Integral com Molho ao Sugo (penne), Carne Moída Refogada, Verdura Crua (Salada de Acelga com Cenoura Ralada) e Abacaxi.

Quinta-feira: Arroz, Feijão Preto, Carne Suína ao toque de Limão, Virado de Couve e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Iscas de Frango Refogadas, Batata Sautê e Mamão.

LANCHE - 1 ano a 1 ano e 11 meses

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Leite Integral.

Terça-feira: Leite Integral.

Quarta-feira: Leite Integral.

Quinta-feira: Leite Integral.

Sexta-feira: Leite Integral.

Notas:

- Para crianças que estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer leite materno ao invés do integral.

REFEIÇÃO DA TARDE - 1 ano a 1 ano e 11 meses

Sopa ou Risoto e fruta, na seguinte composição:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira (Risoto): Arroz, Batata, Cenoura, Escarola, Frango e Melancia.

Terça-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Melão.

Quarta-feira (Risoto): Arroz, Batata Doce, Abobrinha, Escarola, Frango e Maçã.

Quinta-feira (Risoto): Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Brocolis, Carne Bovina e Abacaxi.

Sexta-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Abóbora, Chuchu, Acelga, Carne Bovina e Salada de Frutas (Maçã, Mamão, Abacaxi, Uva Rubi e Suco de Laranja).

DESJEJUM: 2 a 6 anos

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Leite Integral com Achocolatado e Pão tipo Bisnaguinha.

Terça-feira: Iogurte e Granola.

Quarta-feira: Leite Integral com Café e Pão tipo Forma Integral com Geleia.

Quinta-feira: Leite Integral com Achocolatado e Pão tipo Bisnaga Integral com Margarina.

Sexta-feira: Leite Integral com Café e Biscoito Salgado Integral.

Nota:

- Para crianças que estão em aleitamento materno, o CEI deve oferecer leite materno ao invés do integral.

COLAÇÃO: 2 a 6 anos

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Banana Prata.

Quinta-feira: Maçã.

Sexta-feira: Banana Nanica.

ALMOÇO: 2 a 6 anos

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Arroz, Feijão Carioca, Omelete, Legume Cru (Salada de Tomate) e Melão.

Terça-feira: Arroz, Feijão Carioca, Sobrecoxa de Frango Assado, Legume Refogado (Chuchu com Molho Branco) e Suco de Laranja com Beterraba.

Quarta-feira: Macarrão Integral com Molho ao Sugo (penne), Carne Moída Refogada, Verdura Crua (Salada de Acelga com Cenoura Ralada) e Abacaxi.

Quinta-feira: Arroz, Feijão Preto, Carne Suína ao toque de Limão, Virado de Couve e Suco de Laranja.

Sexta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Iscas de Frango Refogadas*, Batata Sautê e Mamão.

*Para as unidades que não forem servir Bolo de Aniversário deverá ser servido Peixe Lusitano (Batata e Tomate) no lugar das Iscas de Frango Refogadas

LANCHE - 2 a 6 anos

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira: Leite Integral com Café.

Terça-feira: Leite Integral com Achocolatado.

Quarta-feira: Leite Integral com Achocolatado.

Quinta-feira: Leite Integral com Café.

Sexta-feira: Leite Integral com Achocolatado.

REFEIÇÃO DA TARDE - 2 a 6 anos

Sopa ou Risoto e fruta, na seguinte composição:

SEMANA DE 16/04 a 20/04/2018

Segunda-feira (Risoto): Arroz, Batata, Cenoura, Escarola, Frango e Melancia.

Terça-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Mandioca, Cenoura, Repolho, Carne Bovina e Melão.

Quarta-feira (Risoto): Arroz, Batata Doce, Abobrinha, Escarola, Frango e Maçã.

Quinta-feira (Risoto): Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Brocolis, Carne Bovina e Abacaxi.

Sexta-feira (Sopa): Macarrão, Feijão Carioca, Abóbora, Chuchu, Acelga, Carne Bovina e Salada de Frutas (Maçã, Mamão, Abacaxi, Uva Rubi e Suco de Laranja).

KIT LANCHE PASSEIO

Finalidade: Os kits lanches passeio têm a finalidade de viabilizar o atendimento das crianças dos CEIs, que saem da unidade para participarem de eventos externos (eventos culturais, esportivos, musicais ou de lazer).

Pode ser fornecido ao aluno, conforme a duração do evento:

Quantidade Por Aluno:

Até 4 hs = 1 lanche/aluno; 5 a 7 hs = 2 lanches/aluno

Tipos de Kits: (poderão ser fornecidos, a critério da Coordenadoria de Alimentação Escolar)

Modelo de Kit nº 1: Bebida Láctea UHT sabor Chocolate + Pão Hot Dog com Queijo + Fruta.

Modelo de Kit nº 2: Bebida Láctea UHT sabor Chocolate + Biscoito Salgado Integral + Fruta.

Modelo de Kit nº 3: Suco Tropical UHT ou Néctar de Fruta UHT + Pão Tipo Bisnaguinha + Barra de Cereal.

Porcionamentos:

Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate/ Suco Tropical UHT/ Néctar de frutas UHT = 200 ml em embalagem individual longa vida.

Biscoito Salgado Integral = mínimo de 25 gramas em embalagem individual.

Pão tipo Bisnaguinha = 2 unidades (40 gramas).

Barra de Cereal = 20 a 25 gramas em embalagem individual.

Fruta = 1 unidade.

Pão tipo hot dog = 1 unidade (50 gramas).

Queijo = 40 gramas (2 fatias).

Prazo para Solicitação: Os Kits devem ser solicitados com antecedência mínima de 05 dias úteis anteriores ao evento, observando as instruções constantes no Edital de Pregão nº 78/2016.

Nota: o Kit Lanche substituirá um tipo de alimentação das previstas/dia para a criança receber no CEI, e não implicará em qualquer tipo de acréscimo no faturamento da contratada, conforme Edital de Pregão nº 78/2016.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 98/ Abril 2018 / Terceirizadas/EMEI

A Secretaria Municipal de Educação - SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) comunica aos Senhores Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino (EMEI), os cardápios que deverão ser cumpridos nas unidades educacionais com serviço contratado para o preparo e fornecimento de alimentação escolar (TERCEIRIZADAS), atendidas pelas empresas: SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, APETECE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO S/A, DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA E PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRILI no período de 16/04 a 20/04/2018. Esclarece, ainda que:

1) Para atender a Lei Municipal nº 14.404/07, de 22/05/07, o cardápio deve ser afixado no refeitório, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

2) Os cardápios publicados no Diário Oficial da Cidade poderão, eventualmente, sofrer alteração, desde que autorizada previamente por nutricionista da CODAE/Planejamento de Cardápio, sendo certo que à empresa contratada caberá a responsabilidade de transmitir à unidade educacional a autorização recebida da CODAE;

3) As unidades que receberem de algum responsável pelo aluno, a comprovação médica de patologia que necessite adaptação ou controle alimentar, deverão contatar o Cogestor da Alimentação Escolar/DRE para receber as orientações pertinentes.

4) A supervisão de toda a equipe de trabalho das empresas é realizada por Nutricionista, responsável técnico pela adequada prestação dos serviços contratados.

5) Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da CODAE e acordado com o nutricionista Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado:

- Mônica Cardial Tobias – CRN3 - nº5.128 – CODAE
- Cristina Morais Pinheiro – CRN3 – nº 4.973 - CODAE
- Rita de Cassia Carvalho Oda - CRN3 nº 11.394 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.
- Fernanda Izabel Galego - CRN3 nº 5.042 - Denjud Refeições Coletivas Adm e Serv Ltda.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 91

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63 | São Paulo, quarta-feira, 31 de outubro de 2018 | Número 206

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.489, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 296.911.573,32 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Cultura, e das Prefeituras Regionais Penha e Mooca,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 296.911.573,32 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e onze mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700.000,00
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	263.326.620,00
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.231.107,04
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
61.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.846,28
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	180.000,00
		296.911.573,32

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.365.000,00
11.70.24.131.3012.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.241.255,49
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700.000,00
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903000.00	Material de Consumo	350.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500.000,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	4.400.000,00
22.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	
44905100.00	Obras e Instalações	2.601.244,80
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.105.080,10
22.10.17.451.3005.1011	Canalização Córrego Tanquinho - Residencial Palmares	
44905100.00	Obras e Instalações	7.000.000,00
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.958.815,45
44905100.01	Obras e Instalações	35.812.209,16
22.10.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.084.460,00
44905100.02	Obras e Instalações	5.223.996,00
22.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.873.867,00
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.956.876,00
44905100.02	Obras e Instalações	2.400.364,04
22.10.26.453.3009.1113	Duplicação da Avenida Senador Teotônio Vilela entre o número 8.500 e Avenida Jaceguava	
44905100.00	Obras e Instalações	12.000.000,00
22.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	929.963,17
44905100.00	Obras e Instalações	7.751.683,00
44905100.01	Obras e Instalações	7.300.000,00
22.10.27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	
44905100.02	Obras e Instalações	15.400.000,00
23.10.24.126.3011.4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00
25.10.13.392.3001.5958	Aumento de Capital da SP Cine	
45906500.10	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	6.000.000,00
28.17.04.122.3019.7205	Aporte de Capital para Garantia de PPP'S e Projetos de Infraestrutura	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	20.000.000,00
37.20.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
37.20.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	
44905100.08	Obras e Instalações	1.000.000,00
44906100.08	Aquisição de Imóveis	5.000.000,00
37.20.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
37.20.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44904800.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000.000,00
37.20.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
37.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
37.30.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.08	Obras e Instalações	3.000.000,00
37.40.13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais	
44905100.08	Obras e Instalações	1.000.000,00
37.40.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
37.50.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44905100.08	Obras e Instalações	1.000.000,00
37.50.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44904800.08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
55.10.15.451.3022.1370	E82 - Custeio, Reforma e Manutenção de Equipamentos Públicos na Região do Jabaquara	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
61.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.846,28
87.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	
44905100.08	Obras e Instalações	8.717.836,00
87.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44905100.08	Obras e Instalações	30.885.076,83
44906100.08	Aquisição de Imóveis	14.800.000,00
98.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.08	Obras e Instalações	3.000.000,00
		296.911.573,32

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de outubro de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em exercício

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de outubro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 905, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 245-PREF, item 2, de 15 de outubro de 2018, publicado no DOC de 16 de outubro de 2018, vaga 2266.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício

PORTARIA 906, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a partir de 26/09/2018, a senhora VERA NILZA DUARTE ALENCAR, RF 631.561.5, para exercer o cargo vago de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14127.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício

PORTARIA 907, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. VANIA JOVENTINO FERREIRA SOARES, RF 841.031.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 08/10/2018, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7424.

2. MARIA ELEUNISIA RIBEIRO, RF 567.638.0, vínculo 5, a pedido, e a partir de 02/10/2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7235.

3. HELIO ANTONIO CORREA DE SOUZA, RF 774.646.6, vínculo 1, a partir de 09/10/2018, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, da Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7171.

4. JOSÉ ROBERTO LARA, RF 792.437.2, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7164.

5. CARLOS EDUARDO GOMES, RF 741.362.9, vínculo 2, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, da Divisão de Administração e Finanças - DIAF, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7170.

6. VALERIA CRISTINA JACYSYN, RF 600.665.5, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Ana Neri, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7099.

7. KATIA VIRGINIA SOUZA DE ALMEIDA, RF 845.852.9, vínculo 2, a pedido, e a partir de 15/10/2018, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Caminho do Mar - Professora Dulce Salles Cunha Braga, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7679.

8. MARILANDE SOUZA FERREIRA PRADO, RF 691.144.7, vínculo 1, a partir de 05.10.2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Leonardo Villas Boas, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 3669.

9. JOSÉ AUGUSTO COSTA, RF 634.800.9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 19.10.2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEBS Helen Keller, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6967.

10. MÁRCIA MARIA TRIPODI, RF 724.839.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 09.10.2018, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Coronel Manuel Soares Neiva, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6934.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. CARLOS ROBERTO SEVERINO PEREIRA FILHO, RF 847.999.2, a pedido, e a partir de 16/10/2018, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua Bela Vista – CENTRO POP Bela Vista, da Supervisão de Assistência Social – Sé – SAS Sé, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 58.103/18 e da Lei 16.974/18, vaga 14385.

12. MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE ALMEIDA, RF 508.585.3, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação do Observatório de Vigilância Socioassistencial – COVS, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 58.103/18 e da Lei 16.974/18, vaga 12318.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

13. CLAUDIA NEVES VIEIRA, RF 843.531.6, a partir de 01/11/2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 13656.

14. FABIO PEREIRA ANTUNES, RF 843.522.7, a partir de 01/11/2018, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18, vaga 17393.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

15. CAMILA ARAÚJO SÁ, RF 847.277.7, a partir de 15/10/2018, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante das Leis 16.115/15 e 16.974/18 e do Decreto 56.071/15, vaga 17561.

16. DANIELLE RAMOS DORNELLAS, RF 844.196.1, a partir de 17/09/2018, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Programação Cultural, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante das Leis 16.115/15 e 16.974/18 e do Decreto 56.071/15, vaga 17556.

17. ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, RF 848.099.1, a pedido, e a partir de 01/10/2018, do cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, do Sacolão da Prefeitura – Brigadeiro, da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento – Abast, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18, vaga 14378.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

18. ANTONIO CARLOS LISBOA, RF 601.149.7, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Contabilidade, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.399/02 e 16.974/18, vaga 1781.

19. OLGA PINTO DA SILVA, RF 2928-1, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

20. JANAINA ALVES DE ARRUDA, RF 2960-1, a pedido e a partir de 01/10/2018, do cargo de Auxiliar de Administrador de Cemitérios, Ref. DAI-03, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

21. ANA MARIA FARIA DA SILVA, RF 3167-2, do cargo de Administrador de Crematório, Ref. DAI-08, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

22. CELSO ONÔRIO, RF 3454-2, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18 .

23. ELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES, RF 636.331.8, a pedido, e a partir de 01/11/2018, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15532.

24. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FILHO, RF 742.342.0, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Lapa, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14361.

25. IZILDINHA CEARÁ, RF 549.010.3, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Moóca, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15742.

26. ROGERIO ALVES, RF 539.235.7, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Pirituba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13847.

27. JORGE HENRIQUE GALLIERA, RF 756.626.3, a pedido, e a partir de 29/10/2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14903.

28. JOSÉ CARLOS MIRANDA, RF 665.950.1, a partir de 26/09/2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14127.

29. MARLENE FORTE CANO, RF 537.965.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Lapa, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14349.

30. ROBERTO PERES, RF 626.854.4, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14629.

31. CLARISSA DERTONIO DE SOUSA PACHECO, RF 753.885.5, do cargo de Assessor Jurídico III, Ref. DAS-13, da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.399/02 e 16.974/18, vaga 1728.

32. LEON ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO, RF 748.098.9, do cargo de Assessor Jurídico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.399/02 e 16.974/18, vaga 1727.

33. REMY BENEDITO SILVA FILHO, RF 630.435.4, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14875.

34. DOMINGUES PAULO DOS SANTOS, RF 2001-2, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

35. ELISABETE DE ANDRADE, RF 532.005.4, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14625.

36. MARLI MOURA DO NASCIMENTO, RF 626.512.0, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14626.

37. ADILSON LUIZ COELHO, RF 741.781.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Compras, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14885.

38. JAIR MARIA DA COSTA, RF 645.608.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14886.

39. FABIO BOROS TOBIAS, RF 724.612.9, a partir de 17/10/2018, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16049.

40. FABIO ALFREDO MARCELLO LAVAGETTI, RF 747.545.4, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15814.

41. CLAUDIO MARCIO PIRES AZARA, RF 2931-1, do cargo de Administrador de Cemitérios, Ref. DAI-06, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

42. ANTONIO CARLOS NOBRE, RF 2754-1, do cargo de Auxiliar de Administrador de Cemitérios, Ref. DAI-03, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

43. RAQUEL ANTONIEL RIBEIRO, RF 2874-1, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

44. LILIANE GLAESSEL RAMALHO, RF 842.676.7, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 1599.

45. DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS, RF 649.473.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jabaquara, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14962.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 90

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 92

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Administração

CONVOCAÇÃO

6051.2018/0001871-6 - Fica a empresa HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.034.654/0001-81, detentora da Ata de Registro de Preços nº 12/SMPR/COGEL/2018, convocada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, à SUB-PJ/SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, localizada na Rua Luis Carneiro, 193 – 1º andar, no horário das 10h às 17h, para assinatura do Termo de Contrato, bem como retirada da respectiva Nota de Empenho, munida dos documentos a seguir para assinatura do referido instrumento:

1. Comprovação do recolhimento da garantia em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado;

2. O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários;

5. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão que precedeu este ajuste;

6. Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06;

7. Laudo de Conformidade dos veículos e equipamentos, expedido pelo DTI;

8. Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou instrumento equivalente, de cada veículo, caminhão exigidos, no edital da licitação Pregão nº 06/SMPR/COGEL/2017;

9. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de cada motorista;

10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11. Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes da Ata de Registro de Preços, que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que o representará nos locais de trabalho.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
2017-0.150.639-0 VANDERLEI FELIX EVARISTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.069.726-7 NILTON WAGNER LINDOSO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

PREFEITURA REGIONAL SAO MATEUS
ENDERECO: AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
2018-0.076.979-9 LUCIA DE FATIMA NETO MANSO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

PREFEITURA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2017-0.079.918-1 KAZUMI URASHIMA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2015-0.302.090-4 ROBERTO AUGUSTO CLARA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.040.043-0 CLAUDIO DA SILVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2018-0.089.879-3 HADDAD PATRIMONIAL EIRELI
1-ESCLARECER QUANTO AO ATENDIMENTO A ACESSIBILIDADE NOS TERMOS DO NBR 9050/2015. 2-ESCLARECER QUANTO A TROCA DE FORRO, SE O MATERIAL UTILIZADO É ANTI-CHAMAS.
2018-0.090.046-1 NEW LUZ LANCHES-ME
1-APRESENTAR CONTRATO DE LOCAÇÃO. 2-VINCULAÇÃO DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS COM SUAS DEVIDAS ANUÊNCIAS.

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

PREFEITURA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO
ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
2017-0.104.628-4 CONX LORPENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2014-0.102.064-6 JOAO PAULO FURTADO PEIXOTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.012.220-3 FRED OSSAMU SATO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.133.296-1 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.044.920-4 GILDA KAMEYAMA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-200

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDERECO: RUA LIBERO BADARO 346
2018-0.105.026-7 CTEEP - CIA. DE TRANS. DE ENERG. EL. PAULISTA

COMUNIQUE-SE AO INTERESSADO - 1- PROJETO ANTERIORMENTE APROVADO COMPROVANDO AS AREAS REGULARES, INCLUSIVE DOS ACRESCIMOS MAIS RECENTES; 2- HISTORICO DA EDIFICACAO, CONTENDO A CRONOLOGIA CONSTRUTIVAS DOS BLOCOS E LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO ATUAL DE TODAS AS EDIFICACOES; 3- PROJETO DE INTERVENCAO COMPLETO, CONTENDO AS INFORMACOES DAS ALTERACOES "A DEMOLIR" E "CONTRUIR"; 4- PLANTA CHAVE COM IMPLANTACAO DE TODOS OS BLOCAS NO LOTE, COM A INDICACAO DE QUAIS DELES SAO OBJETO DESTA APROVACAO; 5- PROPOSTA DE RESTAURACAO/CONSERVACAO DAS FACHADAS DE TODOS OS BLOCOS; 6- MEMORIAL DE PROJETO COMPLETO, CONTEMPLANDO PARTIDO DE INTERVENCAO, BEM COMO DAS SOLUCOES DE RESTAURO A SEREM PROPOSTAS;

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 1.000, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SEI Nº 6016.2018/0064145-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, a imprescindibilidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral, Integrada e Integradora;

COMUNICA a abertura de inscrições dos CEUs da RME, e demais instituições interessadas em participar do PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS - edição de Janeiro de 2019, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras num contexto cultural local, fazendo com que as crianças de 4(quatro) a 14(catorze) anos ampliem seus conhecimentos, assimilem valores e assumam comportamentos, como também:

1.1.1 - proporcionar às crianças e adolescentes participantes das diversas regiões de São Paulo a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 - criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 - proporcionar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 - ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;

1.1.5 - desenvolver aprendizagens de corpo inteiro expondo a criança e o adolescente em processos de conhecimento que envolva sentimentos (desejo, vontade, interesse, necessidade).

2 - DESENVOLVIMENTO:

2.1 – Público Alvo: o Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

2.2 – O atendimento ocorrerá em todos os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e em outras Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa que funcionarão como Unidades Polo.

2.3 – A definição dos Polos será de responsabilidade das equipes das DICEUs –Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral das DREs - Diretorias Regional de Educação de acordo com as limitações orçamentárias.

2.4 – Os Polos organizarão atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo principal de proporcionar vivências, associando diversão ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

2.5 – Para realizar a programação, os Polos contarão com:

2.5.1 – Recursos humanos:

2.5.1.1 – Para cada Polo a DRE contará com um Coordenador e o número de Agentes Recreativos compatíveis à demanda, contratados nos termos do Edital de Credenciamento 06_2018_2020 de 11/09/18.

2.5.1.2 – O Coordenador de Polo deverá:

- planejar, em conjunto com as equipes dos polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como confeccioná-los, se necessário, em conformidade com a proposta;

- elaborar, organizar e garantir as atividades que promovam a inclusão das pessoas com deficiência;

- organizar os horários e as folhas de frequência da equipe de trabalho, coordenando, acompanhando, analisando e organizando junto à equipe do polo.

2.5.1.3 - Cada Agente de Recreação ficará responsável por:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão da pessoa com deficiência, segundo as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do Programa nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades;

- orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

2.5.1.4 – A base de contratação dos Agentes de Recreação será o número de turmas formadas em cada polo, de acordo com a faixa etária e o número de crianças e adolescentes participantes, na seguinte conformidade:

2.5.1.4.1 – Crianças até 6 (seis anos): de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) crianças por turma;

2.5.1.4.2 – Crianças acima de 6 (seis anos): 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) crianças por turma;

2.5.1.5 – O número de agentes recreativos por polo será calculado com base no item 2.5.1.4.

2.5.2 - Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades.

2.5.3 - Alimentação Escolar fornecida pela SME por meio do Departamento da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3 - REALIZAÇÃO:

3.1 – O evento realizar-se-á durante o período de férias escolares, no período de 14/01/2019 a 24/01/2019, das 9h00 às 16h30min.

3.2 – Caberá a cada Diretoria Regional de Educação, analisar as condições do polo, avaliar a possibilidade de se constituir como sede, acompanhar e assegurar a realização das atividades programadas.

4 - INSCRIÇÃO DE POLOS:

4.1 – Critérios de Participação:

4.1.1 – Os CEUs deverão designar um responsável pelo Polo e encaminhar para a DRE informando: nome completo, cargo/função, e-mail pessoal e telefone de contato, inclusive o número do telefone celular;

4.1.1.1 – Todos os espaços das Unidades CEUs deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para a realização da programação.

4.1.1.2 - A equipe responsável por planejar, acompanhar e garantir o desenvolvimento das atividades programadas na Unidade Polo será composta pelos seguintes servidores:

- Gestor;
- um funcionário designado pelo Gestor;
- três funcionários designados pelos Diretores de cada uma das Unidades Educacionais que integram os CEUs.

4.1.2 - As Instituições que não pertencem a Rede Municipal de Ensino de São Paulo interessadas em ser Polo deverão indicar para a DRE, um responsável pelo respectivo espaço informando: nome do responsável, endereço, telefone de contato (fixo e celular) e e-mail;

4.1.2.1 – Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades: deverá ser amplo e arejado para o atendimento do número de crianças; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento a demanda; cozinha e refeitório para preparação das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos educandos salas próprias para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

4.1.3 – Servir refeições;

4.1.4 – Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

4.1.5 – Garantir o número mínimo de 200(duzentos) educandos inscritos, até a data limite de inscrições.

4.1.6 – Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

4.2 – As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, até o dia 07/11/2018.

4.3 – As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno.

4.4 – Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 – Até o dia 07/11/2018: - inscrições das Instituições que apresentem condições adequadas para o desenvolvimento do Programa e que funcionarão como Unidades Polo.

5.2 – Até o dia 12/11/2018:- As Diretorias Regionais de Educação deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico as seguintes informações das Unidades Polos: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pela Unidade Polo.

5.3 – De 21/11/2018 a 12/12/2018 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

5.4 – Até o dia 14/12/2018 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

5.4.1 – As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, confirmarão todas as inscrições dos Polos, até o dia 18/12/2018.

5.4.2 – Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

6 – INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1 – As Equipes Central - SME/COCEU) e Regionais - DRE/DICEU do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

6.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

7 – ÁREA PROMOTORA: Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº DE DE NOVEMBRO DE 2018
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Janeiro/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2018 □ ( ) 2018			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

ADIANTAMENTO

APROVO, nos termos do art. 16, Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007 a Prestação de Contas de Processos de Adiantamento Bancário.

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
SETEMBRO/2018			
6016.2018/0052837-3	3.000,00	085.570.068-88	MARIA CECILIA MOREIRA DE ALMEIDA
6016.2018/0052838-1	1.000,00	103.395.228-10	SORAIA CRISTINA DIAS DE SOUSA
6016.2018/0052840-3	1.000,00	327.032.658-08	MAYRA RALDI
6016.2018/0052841-1	1.000,00	015.422.718-86	ANELISE BARELLA
6016.2018/0052842-0	1.000,00	194.703.628-96	MILENA LIZ ROCCIA
6016.2018/0052844-6	1.000,00	331.906.258-16	MARIANA SILVA LIMA
6016.2018/0052843-8	1.000,00	321.969.058-01	ISIS OSTI DE MEDEIROS
6016.2018/0052845-4	1.000,00	264.582.608-30	IRACEMA OLIVEIRA FREITAS
6016.2018/0052846-2	2.000,00	027.894.208-31	JOB MENEZES DE SOUZA JUNIOR
6016.2018/0052847-0	1.000,00	326.884.418-92	DIEGO SILVA ARIAS
6016.2018/0052848-9	1.000,00	582.785.404-20	JOAQUINA IZABEL NETA MACEDO
6016.2018/0052849-7	1.000,00	279.746.178-96	MARCOS AURELIO VICENTE
6016.2018/0052850-0	1.000,00	286.548.868-38	LUCIANA APARECIDA MANOEL DE ARAUJO
6016.2018/0052851-9	1.000,00	264.212.578-52	RAQUEL RODRIGUES COIMBRA BORGES
6016.2018/0052852-7	1.000,00	094.500.758-24	JOELMA APARECIDA DOLFINI MARTINS
6016.2018/0052853-5	1.000,00	376.956.058-24	HELOISA MARIA DE MORAIS GIANNICHI
6016.2018/0052854-3	1.000,00	286.136.538-20	ISIS VERONICA COSTA DOS SANTOS
6016.2018/0052855-1	1.000,00	868.027.638-34	JOANA APARECIDA GOMES NOGUEIRA
6016.2018/0052856-0	1.000,00	085.568.378-32	RITA DE CÁSSIA TEDESCO HUFNAGEL
6016.2018/0052857-8	1.000,00	022.871.048-01	LUCIANO VIEIRA
6016.2018/0052858-6	1.000,00	132.587.388-82	ELAINE MELO DONZELLINI
6016.2018/0052860-8	1.000,00	033.218.488-99	FRANCISCO DE CAMPOS PACHECO NETO
6016.2018/0052863-2	1.000,00	342.746.318-42	THALITA FERNANDA DESIDERIO AFONSO
6016.2018/0052866-7	1.000,00	260.212.628-40	KATIA PEREIRA DA COSTA
6016.2018/0052868-3	1.000,00	129.893.618-71	WALÉRIA PIRES DA SILVA MASSUDA
6016.2018/0052870-5	1.000,00	104.636.098-16	ROSIMEIRE PEDROSO DO PRADO MENEZES
6016.2018/0052871-3	1.000,00	258.146.678-26	DANIELA ZANERATTO ROSA
6016.2018/0052872-1	1.000,00	213.088.478-40	ADRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO
6016.2018/0052873-0	1.500,00	064.469.268-55	ANTONIETA DA SILVA ANTONIO
6016.2018/0053164-1	1.500,00	187.970.818-33	SIMONE DA CONCEIÇÃO ROSA
6016.2018/0053166-8	1.500,00	636.561.838-72	ORSON WELLES RODRIGUES DA SILVA
6016.2018/0053168-4	1.500,00	127.711.258-46	LUCIMARA BANDEIRA FERREIRA
6016.2018/0053170-6	1.500,00	029.400.408-42	LUCIA HELENA ERUSTES
6016.2018/0053172-2	2.000,00	028.842.198-11	EDNA BERTELLI
6016.2018/0053174-9	1.500,00	325.852.878-07	ELIZABETH DE HOLANDA LIMEIRA
6016.2018/0053177-3	1.500,00	040.165.018-90	SUSETI APARECIDA FERREIRA LIMA VASCONCELOS
6016.2018/0053180-3	1.500,00	817.184.208-97	IVETE BOTURA
6016.2018/0053183-8	1.500,00	206.093.148-74	ROSANA DE SOUZA SILVA
6016.2018/0053186-2	1.500,00	325.852.678-81	ERIKA DE HOLANDA LIMEIRA
6016.2018/0053191-9	1.500,00	219.226.908-05	ANA CAROLINA MANDRI
6016.2018/0053194-3	2.000,00	134.370.858-32	MARIA CRISTINA DESIDÉRIO
6016.2018/0053196-0	1.500,00	063.732.308-48	SOLANGE APARECIDA FERNANDES
6016.2018/0053198-6	1.500,00	082.795.388-79	MARIO JOSÉ DOS SANTOS SANTIAGO
6016.2018/0053202-8	1.500,00	010.251.108-03	ZENKITSI KUNIFOSHITA
6016.2018/0053205-2	1.500,00	063.586.198-45	JOÃO LEVI GOULART
6016.2018/0053211-7	1.500,00	373.858.578-84	MARINA BERGAMI FERNANDES SANTIAGO
6016.2018/0053213-3	1.500,00	022.645.128-30	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO
6016.2018/0053217-6	1.500,00	258.925.268-44	ROSANGELA APARECIDA KRAUT

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

ADIANTAMENTO

APROVO nos termos do disposto no artigo 16, Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, a Prestação de Contas do Processo de Adiantamento – SETEMBRO/2018:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR
6016.2018/0052207-3	BEATRIZ ALVES BUGANEME	082.976.758-40	R$ 3.000,00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

COMUNICADO Nº 38 DE OUTUBRO DE 2.018

6016.2018/0065554-5

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos dos Comunicados SME nº 901 publicado no DOC de 22/09/18, para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para atuar nas Escolas Municipais

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 91

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 93

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64 | São Paulo, sábado, 13 de abril de 2019 | Número 70

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 249, DE 12 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 12.04.2019, o senhor ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, RF 41390-9, do cargo de Superintendente, símbolo SUP, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 250, DE 12 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora RENATA CUNHA VIANNA, RF 773.128.1, a partir de 12.04.2019, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 58.557/18, vaga 17363.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 63, DE 12 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 12.04.2019, o senhor LUIZ CARLOS ZAMARCO, RF 581.638.6, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo SUP, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, constante do inciso I do artigo 3º da Lei 13.766/04 e artigo 97 da Lei 16.122/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 64, DE 12 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, DO GABINETE DO PREFEITO

1- CARLOS ALBERTO PESSÔA, RG 21.811.791-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 58.557/18, vaga 17363.

CASA CIVIL, DO GABINETE DO PREFEITO

2- RENATA CUNHA VIANNA, RF 773.128.1, excepcionalmente, a partir de 12.04.2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, constante do Decreto 58.508/2018, vaga 15.397.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.151.088-6 - Marcos Aurélio Bonini, RF 793.418.1 (v.1) (Adv. Ricardo de Oliveira Azevedo, OAB/SP 200.914) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls. 231/256), da PGM (fl. 257), do senhor Secretario Municipal de Justiça (fl. 258) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor MARCOS AURÉLIO BONINI – RF 793.418.1, Vínculo 1, nos termos do art. 188, incs. III da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, inciso XI e XII e 179, "caput", todos da mencionada lei.

2018-0.120.772-7 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização, Supervisão/CPDU e da AJ da SUB-MG, da Assessora Técnica de SGM-AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-188.198-2, lavrado em 14/12/2.017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.127.997-3 - Tim S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização, Supervisão/CPDU e da AJ da SUB-MG, da Assessora Técnica de SGM-AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-188.114-1, lavrado em 11/10/2.017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.127.136-0 - American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda. (Adv. Alex de Souza Abreu, OAB/SP 360.654) - Pedido de cancelamento de multa - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-187.876-1 lavrado em 11/07/2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2008-0.085.271-7 - Centro Automotivo Educar Ltda. - Pedido de alvará de aprovação e execução de equipamentos – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR, SEL-G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CENTRO AUTOMOTIVO EDUCAR LTDA, com base no inciso III do artigo 59 e artigo 114 da Lei 16.642/17, em vista da falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da decisão questionada, relativa ao pedido de alvará de aprovação e execução de equipamentos em imóvel destinado ao uso como posto de abastecimento e serviços, subcategoria de uso nR2-03, situado na Avenida Eliseu de Almeida, 2.671, Butantã, contribuinte 101.302.0053-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6011.2019/0000059-4 - SGM/CAF - Pagamento anuidade - Frente Nacional dos Prefeitos - FNP - Exercício 2019 - 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob docs. 013907291, 013907378, 014015101, 015793005, 016147506 e 016155130, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento n.º 016191239, **AUTORIZO**, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento à FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.703.933/0001-69, referente à contribuição anual do exercício de 2019. - 2. Em consequência, emita-se Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 159.579,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais), em favor da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.703.933/0001-69, onerando a dotação orçamentária n.º 11.20.04.122. 3024.2100.3.3.50.41.00.00, do orçamento vigente.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 14, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Portaria SMSU 21, de 28 de maio de 2018, que instituiu os pregoeiros e a equipe de apoio para o processamento e o julgamento das licitações na modalidade Pregão a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SMSU 21, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**

XI – Jussara Maria de Barros, R.F. 781.623-5." (NR)

"**Art. 4º**

IX – Jussara Maria de Barros, R.F. 781.623-5." (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA,aos 12 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA SMSU 17, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 1º da Portaria 65 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre os representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para inclusão de pendências no CADIN Municipal, nos termos do §1º, artigo 4º da Lei 14.094, de 06 de dezembro de 2005 e sua alterações e, parágrafo único do artigo 4º do Decreto 47.096, de 21 de março de 2006.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria SMSU 65, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**

I - Cláudio Vinicius Moreira Marques, RF. 560.900.3;

II - Adiléia Pereira de Santana, RF. 685.980.1;

III - Anete Nunes Barbosa Marques, RF. 507.908.0;

IV - Vania Maria Trombini Ungaretti, RF. 724.360.0." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA,aos 12 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

Do E-mail de 03/04/2019 - À vista do e-mail de 03/04/2019, **AUTORIZO** o deslocamento da do Veículo Marca Renault - Modelo Sandero - Prefixo GC 2420-0 - Placas FPO 5484, para o **Município Mauá**, em virtude sobre o fornecimento dos coletes balísticos na Empresa **INBRA TERRESTRE**, localizada na Av. Papa João XXIII, 4.947 - Sertãozinho no dia **08/04/19** às 07h00, com as guarnições compostas pelos servidores:

IS **Ailton Rodrigues de Oliveira** - RF: 680.227-3

CE **Wendel Falqueti Lima Vieira** - RF: 709.784-1

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0000523-9

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação sob SEI nº 015982243, e com fundamento no artigo 2º, incisos IX da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos incisos I, II, III e IV do artigo 12, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007 e alterações, na Portaria SF nº 151, de 29 de outubro de 2012, AUTORIZO, a realização da despesa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) através do Regime de Adiantamento, em nome do servidor Luiz Orsatti Filho, C.P.F. nº 250.298.878-06, Registro Funcional nº 848.674-3, para cobertura de despesas de natureza protocolar, no mês de Abril de 2019 do Gabinete, desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor do referido servidor onerando, a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.30 24.2.100.3.3.90.39.00.00 – Administração da Unidade, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 6074.2019/0000032-6

Assunto: Aquisição de ventiladores de parede para atender as necessidades da SMDHC.

I - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

1 – À vista das informações e documentos contidos no presente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, pela delegação a mim conferida pela Portaria nº 013/SMDHC/2019, **AUTORIZO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto nº 46.662/2005 e nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93/1993, a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a aquisição de ventiladores de parede para atender as necessidades da SMDHC, de acordo com os termos do Edital, cuja minuta aprovo.

2 – O recurso destinado à referida despesa será suportado pela dotação orçamentária de nº 34.10.14.122.3024.2.100.4.4. 90.52.00.00.

3 – DESIGNO como Pregoeira a Sra. Vera Cristina Soares de Mello, para processar a presente licitação, de acordo com a Portaria nº 125/SMDHC/2018.

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR

PROCESSO Nº 6074.2019/0000979-0

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº. 9690842), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 013/SMPED/DACEE, 12 DE ABRIL DE 2019.

CID TORQUATO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar, para trabalhar no evento especificado, os servidores abaixo relacionados:

I – Evento: Projeto Mutirão nos Bairros Santo Amaro

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 09h às 15h

Local: Praça Floriano Peixoto (em frente a Subprefeitura de Santo Amaro)

Servidores: Priscila Aparecida Ferreira - R.F. n.º 853.846.8

Priscila Fernandes Libonati - R.F. n.º 801.020.0

II – Evento: GT CMPD de Transporte

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 14h às 17h

Local: Câmara Municipal de S.P. - Viaduto Jacareí, 100 - Centro

Servidores: Severina Eudoxia da Silva - R.F. n.º 835.729.3

III – Evento: 3ª Rodada Campeonato Paulista Futebol de Amputados

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 09h às 15h

Local: Centro Esportivo Joerg Bruder - Av. Padre José Maria, 555

Servidores: Claudia Mondin de Almeida Pinto - R.F. n.º 838.467.3

Eduardo Tetamanti Jurado - R.F. n.º 850.575.6

Fábio Nunes - R.F. n.º 827.686.2

Gracimar Cordeiro dos Santos Bezerra - R.F. n.º 849.469.0

Myrna dos Santos de Melo - R.F. n.º 839.297.8

Priscila Rego Fonseca - R.F. n.º 838.486.0

Rodrigo da Silva Rojas - R.F. n.º 839.232.3

IV – Evento: Inclusão da PCD na saúde, educação, mercado de trabalho: onde estamos?

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 09h às 13h

Local: Câmara Municipal de S.P. - Viaduto Jacareí, 100 - 1.º subsolo - Centro

Servidores: Debora Goldzveig - R.F. n.º 854.369.1

V – Evento: III Fórum da Pessoa com Deficiência da Regional Vila Mariana

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 14h às 17h

Local: OAB Jabaquara/Saúde - Rua Afonso Celso, n.º 1.200 - Vila Mariana

Servidor: Elsa Alves Basilio de Oliveira - R.F. n.º 803.321.8

VI – Evento: 1.º Sarau Protagonismo Pessoas com Deficiência na Zona Leste

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 13 de abril de 2019

Horário: 14h às 18h

Local: Rua Dona Matilde, n.º 829

Servidor: Iris Fernandes - R.F. n.º 511.590.6

VII – Evento: Cultura Inclusiva - Sessões Inclusivas TEA – A Peleja do Conta Gotas

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 14 de abril de 2019

Horário: 11h às 12h

Local: Biblioteca Hans Christian Andersen – Av. Celso Garcia, 4.142 – Tatuapé

Servidores: Maria Do Espírito Santo Gama De Souza - R.F. n.º 509.958.7

Art. 2º - Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem fica concedida a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente, respeitados os prazos determinados para tal.

Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 28/SG/2019

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor estratégias e desenvolver melhorias no processo de aposentadoria dos servidores públicos do Município de São Paulo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de mapear e instituir melhorias no processo de aposentadoria dos servidores públicos do Município de São Paulo conforme determinado pela Lei 13.973/2005, e,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Decreto nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, em especial o disposto em seu artigo 47,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o escopo de propor estratégias e desenvolver melhorias no processo de aposentadoria dos servidores públicos do Município de São Paulo.

Art. 2º O grupo de trabalho a que se refere o artigo 1º desta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – Do IPREM:

1. Roberto Augusto Baviera, Superintendente;
2. Márcia Regina Ungarette, Chefe de Gabinete.

II – Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão:

1. Anderson Santos Azevedo, RF 847.797.3;
2. Pâmela Priscila Carnelossi de Aguiar, RF 774.861.2;
3. Valéria Marinho dos Santos, RF 636.124.2.

III – Da PRODAM:

1. Carlos Comar;
2. Aparecido Trindade;

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído permanecerá em atividade até ulterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6013.2019/0001158-9 - ELAINE CRISTINA DE PAULA VIANA OLIVEIRA - RF nº850.768.6 - Recurso de Exame Médico de Ingresso – Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CAT 1 - À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6013.2019/0001158-9, em especial o Laudo Médico juntado sob o documento nº 015465712 do referido processo, **HOMOLOGO** o parecer da Junta Médica considerando a candidata **APTA** ao exercício da função de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CAT 1.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 13 de abril de 2019 às 02:45:05.

Publicação no DOC Comunicados edição 13/04/2019 (2019.0105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 92

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
80%
1) - Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamento – EH 580002020000000
2) - Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Joelma Alves Pinheiro – 810.524.3/1
3) – Nome da Ação: " Excelência na analise de pedido de UTAP ."
4) – Tipo de Ação: Processo
5) – Objetivo a ser atingido: Analisar processo da Unidade Técnica de Aprovação UTAP; Diminuir o estoque comum em custódia; Agilizar o atendimento de balcão.
6) – Público alvo: Publico em geral- Pessoas físicas e Jurídicas
7) – Justificativa para o desenvolvimento da ação: Aprovação e não indeferimento são condições que possibilitam o inicio de obras.
Processos parados não produzem resultados.
8) – Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Análise de processos – Diário.
8.2 – Atendimento técnico -2x semana.
8.3 – Emissão de declaração de uso do solo. – 2x por semana
8.4 – Vistoria para "outorga onerosa". 1x por semana
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
70%.
1) Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Supervisão de Gestão de Pessoas – EH 580007030000000
2) – Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Rosangela Barbosa – 735.242.5/1
3) – Nome da Ação: "Acolhimento dos servidores ativo, inativos e aposentados".
4) – Tipo de Ação: Projeto
5) – Objetivo a ser atingido: Conscientizar e motivar os servidores aposentados e Licenciado.
6) – Público alvo: Servidores Aposentados e Licenciados.
– Justificativa para o desenvolvimento da ação: Servidores inativos tendem a cair na rotina e se tornam propícios a enfermidade. O Objetivo é resgatar a interação, conscientizando para ter uma aposentadoria ativa e saudável.
Realizar visitas periódicas a servidores licenciados , como objetivo de melhorar auto estima , auxiliando no bem estar e na superação dos obstáculos visando uma qualidade de vida melhor e juntos podemos fazer a diferença na vida dos servidores.
7– Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Levantamento –30 dias.
8.2 – Planejamento – 30 dias
8.3 – Execução – 06 meses
8.4 – Conclusão – Dezembro 2019.
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
80%;
1) Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Supervisão Técnica de Fiscalização – EH 580002040000000
2) – Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Francisco Salvador Costa – 317.846.3/4
3) – Nome da Ação: "Eficiência em análise dos processos e atendimento ao publico".
4) – Tipo de Ação: Processo
5) – Objetivo a ser atingido: Analise de Processos físicos e eletrônicos.
6) – Público alvo: Público em geral
7) – Justificativa para o desenvolvimento da ação: Analise de todos os processos encaminhados para esta supervisão (físico e eletrônico), sac, reclamações, invasões, vistorias de forma geral.
8) - Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Analise de processos – Diário Janeiro a Dezembro 2019
8.2 – Atendimento ao Público – Diário Janeiro a Dezembro 2019
8.3 – Ministério Publico, Ouvidoria e Controladoria - Prioridade
8.4 – Aplicação das Leis Vigentes: 16.402/16,
Lei 16.642/17, Lei 15.442/11 e Lei 15.733/13
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
84%
1) - Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Assessoria Jurídica – EH 580102000000000
2)– Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho:
Flavia Aparecida Silva Santos – 839.318.4/1.
3)– Nome da Ação: "Otimização de processos x Sustentabilidade"
4) - Tipo de Ação: Projeto
5) - Objetivo a ser atingido: Responder processos SEI's Dentro do prazo solicitado, eliminar 80% dos processos físicos economia de papel.
6) – Público alvo: Municipalidade.
7) - Justificativa para o desenvolvimento da ação: Fomentar a sustentabilidade, a praticidade e fazer cumprir determinações legais.
8) - Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Criar uma Logística de recebimento – Janeiro a Março 2019.
8.2 – Fazer uma pré analise priorizando atender com prazo exíguo as prioridades induzindo as manifestações e parecer no processo SEI. – Janeiro a Dezembro 2019
- Diminuir gastos com folhas sulfites – Janeiro a Dezembro 2019
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
80% .
1) - Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Supervisão Técnica Projetos e Obras – EH 580004020000000
2) - Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Reynaldo Alberto Pinto da Silva – 639.931.2/1
3) – Nome da Ação: " Melhorias nos bairros".
4) – Tipo de Ação: Processo
5) – Objetivo a ser atingido: Melhorias nos bairros através de readequação, revitalizando, requalificação de espaço públicos, promover maior eficiência e eficácia no atendimento as demandas e a qualidade de vida dos municípios.
6) – Público alvo: Municípios atendidos pela Subprefeitura.
7) – Justificativa para o desenvolvimento da ação: Atendimento as demandas mediante melhoria das condições urbanísticas da região com execução do orçamento e suporte a coordenadoria de projetos e visando a melhoria urbana e qualidade de vida dos municípios.
8) – Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Monitoramento das demandas do SEI e SIGRC – Janeiro a Dezembro 2019.
8.2 – orçamento e projetos de requalificações e obras novas - Janeiro a Novembro 2019.
8.3 – Execução de projetos de revitalizações e requalificações – Março a Dezembro 2019.
8.4 – Suporte a Coordenadoria de projetos e obras – Janeiro a Dezembro 2019.
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
75%.
1) e Estrutura Hierárquica (EH) da unidade de trabalho: Gabinete – EH 580100000000000
2) – Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Silvio Ricardo Pereira dos Santos – 786.436.1/3
3) – Nome da Ação: " Agilidade e transparência nas informações"
4) – Tipo de Ação: Projeto
5) – Objetivo a ser atingido: Conscientizar sobre a importância da utilização da ferramenta do SEI em detrimento aos sistemas SIMPROC e TID, conferido mais agilidade e transparência nas informações solicitadas pelas unidades internas e os Órgão externos.
6) – Público alvo: Unidades internas e Órgão externos.
7) – Justificativa para o desenvolvimento da ação: Com a implantação deste projeto estaremos reduzindo gastos com papeis, combustíveis, correios etc, consequentemente será evitado extravio de documentos e redução de documentos para arquivo físico.
8) – Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Orientação as unidades internas sobre a utilização e funcionalidade do sistema SEI – Abril a Dezembro 2019.
8.2 – Divulgação do site para consulta ao SEI aos órgão externos –
Abril a Dezembro 2019.
8.3 – Devolução dos papeis oriundo do Simproc e Tid, após inserção no Sei – Abri a Dezembro 2019.
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
70%.
1) - Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Praça de Atendimento ao Público – EH 580100000010000
2) – Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Isabel Magalhães – 635.455.6/1
3) – Nome da Ação: "Informação em ação"
4) – Tipo de Ação: Projeto
5)– Objetivo a ser atingido: Atender aos munícipes com prestatividade para mantê-lo informado dos seus direitos e deveres junto à municipalidade. Para atingirmos essa meta todos os servidores receberão treinamento ministrado pela EMASP e pela Secretaria da Inovação e Tecnologia (SMIT) para alcançarmos a excelência no atendimento ao cidadão paulistano. Ressaltamos ainda que temos por objetivo atender de forma rápida e satisfatória do ponto de vista do munícipe que terá suas dúvidas esclarecidas a contento.
5) 4 – População alvo: Munícipes em geral
6)– Justificativa para o desenvolvimento da ação: A Subprefeitura M' Boi Mirim está modernizando o espaço da Praça de Atendimento com equipamentos de TV que transmitirão informações referentes às obras realizadas na região(transparência nas ações e na aplicabilidade dos recursos públicos), canal TV Saúde – informações sobre doenças e tratamentos oferecidos pelo SUS, ampliando os conhecimentos do público em geral. Os munícipes assistirão a essa programação enquanto esperam o atendimento na Praça de Atendimento. Muitos munícipes desorientados procuram a Subprefeitura com as mais diversas dúvidas e perdem muito tempo esperando por uma simples informação.
7)– Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
7.1 – Capacitação dos servidores nos cursos de EAC – Excelência Atendimento ao Cidadão – Janeiro a Dezembro 2019.
7.2 - Reuniões quinzenais com a equipe sobre o atendimento prestado ao munícipe visando o aprimoramento – Janeiro a Dezembro 2019.
7.3- Pesquisa de satisfação com os munícipes – Trimestral – Janeiro a Dezembro 2019.
7.4 – Roda de conversa com os servidores com a finalidade de integração da equipe – Janeiro a Dezembro 2019.
8) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
98%
1) - Nome e Estrutura Hierárquica(EH) da unidade de trabalho: Supervisão de Administração e Suprimentos – EH 580007020000000
2) – Nome e registro funcional do gestor da unidade de trabalho: Rejane Florência da Silva – 549.808.2
3) – Nome da Ação: " Melhorar fiscalização de contratos"
4) – Tipo de Ação: Projeto.
5) – Objetivo a ser atingido: Capacitar os fiscais de contrato para melhorar o desempenho na função e atender a legislação pertinente.
6) – Público alvo: Fiscais de contratos da Supervisão de Administração e Suprimentos.
7) – Justificativa para o desenvolvimento da ação: Desde que fui nomeada como Supervisora da Unidade pude observar que os fiscais executam suas funções e algumas vezes verifiquei falhas por motivo falta de capacitação e orientação na área. Assim, entendo que realizando tal capacitação e orientação alcançarão a melhoria na execução suas funções, trazendo excelência no atendimento as necessidades da Subprefeitura.
8) – Cronograma contendo as etapas e/ou o período de execução das mesmas:
8.1 – Capacitação interna através de reuniões mensais – Maio, Junho e Julho 2019.
9) – Meta ou indicador a ser alcançado no final do ciclo da avaliação:
70%.

PARELHEIROS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

DESPACHO DO SUBPREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
6151931/2 VALDECI MARIA DA SILVA
160% do QPA01A a partir de 25/03/2019
7835931/1 JOAO BATISTA ASNAL DE OLIVEIRA
190% do QPA01A a partir de 09/04/2019
DESPACHO: **DEFIRO** o pedido de permanência da Gratificação de Função aos servidores acima relacionados, e nas bases indicadas, com cadastro para MAIO/2019.

PERUS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS - PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria nº 074/SMG.G/2009, a Unidade de Recursos Humanos da SMSUB/SUBPREFEITURA PERUS faz publicar as opções de inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:

REG/VINC	NOME	PARCELA	PARTIR DE
787.158.9/2	JEFFERSON NUNES	009	11/04/2019

PIRITUBA/JARAGUÁ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

ESCALA DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR PIRITUBA - ABRIL 2019

Conforme Portaria Intersecretarial 001/SMDHC/SMSP/2016, torno pública a escala de plantão do Conselho Tutelar de Pirituba, referente ao mês de abril/2019, conforme definido em seus Colegiados:

CONSELHO TUTELAR PIRITUBA

RG.	INÍCIO	TÉRMINO	CONSELHEIRO(A)
30.777.496-X	03/04/2019	10/04/2019	Cristina Rosa de Souza Lima
Apoio: Elipersida Candotto Pozella da Silva			
8.306.033-9	10/04/2019	17/04/2019	Elipersida Candotto Pozella da Silva
Apoio: Cristina Rosa de Souza Lima			
37.201.240-1	17/04/2019	24/04/2019	Djenaldo Ferreira
Apoio: Suely Regina de Carvalho			
22.490.279-9	24/04/2019	01/05/2019	Suely Regina de Carvalho
Apoio: Paulo Enrico Vieira Rocha			

Telefones de plantão: 97283-6520 e 97283-6538

SANTO AMARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO, ATÉ 15 DIAS CONCEDIDA ATRAVÉS DO HSPM

Concessão de licença médica a servidora AIDIL MACÁRIO COELHO, RF/VINC Nº 6467032/1, Agente de Apoio NI, EH 54010000010000, conforme solicitação médica: 05 (cinco) dias a partir de 10/04/2019.

SÃO MIGUEL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func.	Nome	QQ	DATA	E.H.
661.347.1/01	LEONICE DE LIMA U.DA SILVEIRA	5º	29/12/2018	630007030000000

FÉRIAS CONVERTIDAS EM TEMPO DE SERVIÇO
DEFERIDA
R.F. Nome Ex.-Dias Protocolo EH / Obs.
5757266/2 DANIEL MARTINS DA CUNHA 2018-60 11/04/2019 630007020000000
6433693/1 JOAO DOS SANTOS FERREIRA 2018-30 11/04/2019 630007020000000
Despacho: Defiro a averbação das férias do servidor acima relacionado, nos termos da Legislação em vigor.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC 11/04/2019 - PAG 24

Leia –se como segue e não como constou:
ALTERAÇÃO DE E.H. PARA FINS DE ACERTO

RF	NOME	DE	PARA
740.903.6/1	APARECIDO M DA SILVA	630000000000000	630007030300000

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Portaria nº 074/SMG.G/2009, A Supervisão de Gestão de Pessoas da Subprefeitura de São Miguel Paulista faz publicar as opções de inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:

NOME	RF	PARCELA	A PARTIR DE
Aparecido Miguel da Silva	740.903.6/1	0009 GDA	11/04/2019

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei 13.973/05, a Supervisão de Gestão de Pessoas da Subprefeitura de São Miguel faz publicar as opções de inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:

NOME	RF	PARCELA	A PARTIR DE
Maria Aparecida da Silva Brasil	649.530.3	179 GAP	10/04/2019

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei 13.973/05, a Supervisão de Gestão de Pessoas da Subprefeitura de São Miguel faz publicar as opções de inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:

NOME	RF	PARCELA	A PARTIR DE
Gilberto Damascena	542.210.8/3	179 GAP	04/04/2019

SÉ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Portaria nº 74/SMG.G/2009, a Supervisão de Gestão de Pessoas, da Subprefeitura Sé, faz publicar a opção de inclusão na base de contribuição do RPPS, do servidor abaixo:

NOME	R.F.	PARCELA	A PARTIR DE
REMY BENEDITO SILVA FILHO	630.435.4/1	256	02/05/2019

VILA MARIA/VILA GUILHERME

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

MUDANÇA DE E.H.
Para: 470007020000000
572.273.0/2 – RENE AUGUSTO

VILA MARIANA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 029/SUBVM/GAB/2019

O Subprefeito de Vila Mariana no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base nas disposições contidas na Portaria nº 52/SMSP/GAB de 28 de outubro de 2003, em especial no item 4;
RESOLVE:
I – Remover de estrutura hierárquica dos servidores abaixo relacionados:
DO E.H – 520004000000000 - Coordenadoria de Projetos e Obras
PARA E.H. – 520004020000000 – Supervisão Técnica de Projetos e Obras

RF	NOME
644.870.4/1	JOSÉ CARLOS BALBINO

DO E.H – 520003000003000 – Assistência Administrativa
PARA E.H. – 520004020000000 – Supervisão Técnica de Projetos e Obras

RF	NOME
650.782.4/1	MAURÍCIO DIAS DE SOUZA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL
DEFERIDO

RF:	NOME:	PROCESSO:	E.H.:
575.269.8/1	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	2017-0.002.771-5	520002020000000

DEFIRO nos termos das conclusões alcançadas no processo 2017-0.002.771-5, o pedido de desaverbação do tempo correspondente aos períodos de 01/08/1981 à 31/07/1982, 06/01/1986 à 27/05/1986 e 28/05/1986 à 23/09/1986 averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 01 anos 08 meses 18 dias.

LICENÇA NOJO CONCEDIDA

R.F. 841.287.1/1 LEONARDO NORIYUKI MURASAKI, 08 (oito) dias, no período de23/06/2019 a 03/04/2019, em virtude de falecimento de sua esposa.

CULTURA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

AUXÍLIO DOENÇA

DEFIRO o pedido de Auxílio Doença a servidora abaixo, por completar 12 meses consecutivos e preencher os requisitos contidos no artigo 126 da Lei nº 8.989/79:

Reg.Func.	Nome	Requerimento	Lotação
627.163.4/1	ROSANGELA OLIVEIRA POMPEU	s/nº	CAF/SUGESP

AUSÊNCIA NOS DIAS DE PROVAS

DEFIRO, fica autorizado a ausência em dias de provas nos termos do parágrafo 2º, do artigo 175 da Lei nº 8.989/79, com alterações trazidas pelo Decreto nº 58.073, de 23 de janeiro de 2018 da servidora:

EH	Reg. Funcional	Nome	Dias de Provas
250015030000000	822.310.6/1	Daniele Araújo Marques da Silva	01/04 a 05/04/2019 27/05 a 31/05/2019

CONCESSÃO DE HORÁRIO DE ESTUDANTE

Concedida nos termos do parágrafo 2º, do artigo 175 da Lei nº 8.989/79, com alterações trazidas pelo Decreto nº 58.073, de 23 de janeiro de 2018, **nos dias letivos,** da servidora:

EH	Reg. Funcional	Nome	Horário de Trabalho
250012030030400	726.479.8/1	Paloma da Silva Ferreira	10:00 às 18:00hs

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – CURTA DURAÇÃO

Concedidos 03 dias, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista do artigo 38, inciso II e parágrafo 5º e 6º do Decreto nº 58.225, de 09 de Maio de 2018:

Nome	Registro Funcional	A partir de
Marcia Maria Appugliese	5506875/2	10/03/2019

LICENÇA MÉDICA REGIME RGPS – ART 143

Concedida nos termos item II da Portaria 507/SGP-G/2004, de 29.12.2004:

EH	Registro	Nome	Duração	A partir de
250019010050000	6198571/2	Isabel dos Santos Silva Pizzingrilli	15	08/04/2019

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO – EX-OFFÍCIO

Em observância às manifestações das Secretarias envolvidas e com fundamento no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 41.283/2001, combinado com a Portaria 713/2001/SGP-G, publicada no DOM de 04/12/2001, fica alterada a lotação do servidor, **a partir de 09.04.2019**, conforme abaixo indicado:
793.160.3/1 – ANDRÉ ALVES BARRETO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, efetivo, do Gabinete do Prefeito, EH: 11.00.00.000.00.00.00, para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, EH: 25.01.00.000.00.00.00. Expediente nº 003/2019/SUGESP.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SECRETÁRIO
DESIGNANDO E CONVOCANDO
Diretoria Regional de Educação Santo Amaro
Port. 3673/2019 - 803.177.1, Vínculo 1, VIVIANE ISIDORO DE FRANCA SALATINI, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, E.H. 163100000000000, no período de 15/04/2019 até 31/12/2019.
Port. 3674/2019 - 803.177.1, Vínculo 1, VIVIANE ISIDORO DE FRANCA SALATINI, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em caráter excepcional, para ingresso na Jornada Especial de 40 Horas – J-40, no período de 15/04/2019 até 31/12/2019, vinculando seu exercício na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, nos termos do Artigo 53 da Lei n.º 11.434 de 12 de novembro de 1.993, c.c. com o artigo 13, inciso IV, da Lei 14.660, de 27 de dezembro de 2007.
DESIGNANDO
Diretoria Regional de Educação Santo Amaro
Port. 3675/2019 - 803.177.1, Vínculo 2, VIVIANE ISIDORO DE FRANCA SALATINI, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, E.H. 163100000000000, no período de 15/04/2019 até 31/12/2019.
FAZENDO CESSAR
SME
Port. 3676/2019 - 803.177.1, Vínculo 2, VIVIANE ISIDORO DE FRANCA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os efeitos da Port. 2383 de S.M.E., D.O.C. de 10/03/2017, pela qual o(a) Servidor(a) foi designado(a) para prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, a pedido, a partir de 15/04/2019.

COMUNICADO Nº 306, DE 12 DE ABRIL DE 2019
SEI Nº 6016.2019/0015314-2
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e,
CONSIDERANDO
- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 13 de abril de 2019 às 02:45:10.
Publicação no DOC Comunicados edições Abril de Rua Penas (7460083105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 93

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020, publicado no DOC de 11/09/2018 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Julho de 2019, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras num contexto cultural local, possibilitando às crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos a ampliação de seus conhecimentos, a assimilação de novos valores, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;

2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04(quatro) anos no ano em curso até 14(catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam os critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs e da Educação Integral das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas a diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.[61]

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como, a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão da pessoa com deficiência, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, conforme segue:

- crianças com até 06(seis) anos: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06(seis) anos e adolescentes: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de recesso escolar, de 15/07 a 19/07/19, das 9h às 16h30min.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01(um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02(dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;

6.2 Das Instituições não pertencentes a RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e as Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo e arejado e que comporte o atendimento do número de crianças; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, até o dia 29/04/19;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 22 a 26/04/19: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 29/04/19: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE[62], se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 13/05 a 03/06/19 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 10/06/19 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 14/06/19.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

9 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 306, DE 12 DE ABRIL DE 2019
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Julho/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2018 □ ( ) 2019			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JULHO/2019 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 4.1.4 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____		_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**	
DATA ____/____/____		_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**	

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2018-9.048.071-8 - Solange Aparecida Fabro, RF. 606.908.8/2. - Transformação de Licença Médica em Acidente de Trabalho - À vista das informações que instruem o presente, notadamente a manifestação de COGESS (fl. 46) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (fl. retro), que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso apresentado e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

TID nº 17898724 - Nilzete Felipe da Silva Pimentel – RF 824.734.4/1 - Licença parental de longa duração – Adoção – Reconhecimento após usufruto do benefício. - Pela competência delegada pelo artigo 1º, IX da Portaria SME nº 2.324/2017 e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação de SME/COGEP e da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, DEFIRO a solicitação formulada pela servidora Nilzete Felipe da Silva Pimentel – RF 824.734.4/1, reconhecendo o período usufruído de 21/09/2018 a 10/03/2019 como sendo de licença parental de longa duração, em razão da adoção da menor B.M.P.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

TID nº 18235939 - Suellen Vieira Pinto, reg. func. 800.958.9/1 - Prorrogação de licença à gestante por 60 dias - À vista das informações constantes deste TID, notadamente a manifestação de COGEP/SME (fl. 03), que acolho, DEFIRO o pedido de prorrogação de licença gestante formulado por Suellen Vieira Pinto, reg. func. 800.958.9/1, com fundamento no art. 2º, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 50.672/09, por 60 dias a contar de 18/05/2019.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Licença para Tratar de Interesses Particulares

INDEFIRO a vista das informações contidas no presente, do(s) servidor(es) abaixo:

RF 827.106.2, Vínculo 1 - TAMARA THAIS FRANCO FIALHO, lotado(a) na EMEF Carlos de Andrade Rizzini / Diretoria Regional de Educação Santo Amaro.

RESCISÃO

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 41283/2001 E DO ARTIGO 9, INCISO I, DA LEI Nº 10.793/89:

FUNCAO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF8439168 VINCULO 2 - MARTA CRISTINA DOS SANTOS B. NUNES

EMEF MARIO LAGO
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.163000000090000
A PARTIR DE 08/04/2019
FUNCAO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF8581169 VINCULO 1 - NANCI AYRES BRANDAO

EMEF JAIRO RAMOS
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.163000000650000
A PARTIR DE 05/04/2019
FUNCAO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF8441421 VINCULO 2 - EDNEI DE LIMA MARTINS

EMEF FREI DAMIAO
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.162300000250000
A PARTIR DE 07/03/2019
FUNCAO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDUNDAMENTAL CAT 1 - QPE11A

RF8556865 VINCULO 1 - MARCELA UESSUGUI LOURENÇO

EMEI 25 DE JANEIRO
ENQUADRAMENTO:233400 – E.H.162400000300000
A PARTIR DE 10/04/2019
FUNCAO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF6822355 VINCULO 3 - EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS

EMEF PROF. CARLOS PASQUALE
ENQUADRAMENTO:236018 – E.H.163300000570000
A PARTIR DE 25/03/2019
FUNCAO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF8126003 VINCULO 2 - JOSE ORLANDO DA SILVA JUNIOR

EMEF ENGENHEIRO JOSE AMADEI
ENQUADRAMENTO:236018 – E.H.162300000140000
A PARTIR DE 01/04/2019
FUNCAO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF8565368 VINCULO 1 - ALEXANDRA MACHADO DA SILVA

EMEF ARTHUR AZEVEDO
ENQUADRAMENTO:236018 – E.H.162900000710000
A PARTIR DE 13/02/2019

RESCINDINDO O CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 41283/2001 E DO ARTIGO 9 INCISO I DA LEI 10.793/89 PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL

FUNCAO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 1 - QPE11A

RF8555214 VINCULO 1 - SILMARA MOYSES

EMEI GABRIEL PRESTES
ENQUADRAMENTO:233400 – E.H.162600000510000
A PARTIR DE 01/04/2019
FUNCAO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 1 - QPE11A

RF8556890 VINCULO 1 - JOSELIA DA SILVA GOMES LEITE

EMEF ARMANDO CRIDEY RIGHETTI
ENQUADRAMENTO:233400 – E.H.163300000020000
A PARTIR DE 04/04/2019
FUNCAO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 1 - QPE11A

RF5546541 VINCULO 3 - ELIANE SANCHEZ CARNEIRO GOMES

EMEF COMENDADOR VICENTE AMATO SOBRINHO
ENQUADRAMENTO:233400 – E.H.163300000770000
A PARTIR DE 04/04/2019
FUNCAO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF8439303 VINCULO 3 - RAFAEL RODRIGUES FERREIRA

EMEF DUQUE DE CAXIAS
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.162600000580000
A PARTIR DE 14/03/2019

EXONERACÃO

EXONERANDO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 41.283/2001 E DO ARTIGO 62, PARÁGRAFO 1, ITEM I DA LEI Nº 8.989/1979:

DRE BUTANTA

CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE17A

RF 8203725 VÍNCULO:1 - ALINE AMANCIO SCHIMITZ

EMEI FERNANDO PESSOA
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162100000590000
A PARTIR DE 09/04/2019
CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF 8422711 VÍNCULO:1 - LEONARDO COSTA FERNANDES

EMEF ARTHUR WHITAKER, DES
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.162100000710000
A PARTIR DE 05/04/2019
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF 8442622 VÍNCULO:1 - NOEMI ARAUJO DOS S. SILVA

CEI YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA
ENQUADRAMENTO:236018 - E.H.162100000480000
A PARTIR DE 04/04/2019

DRE CAMPO LIMPO

CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE14A

RF 8397996 VÍNCULO:1 - PRISCYLLA DE CARVALHO R. PIPPA

EMEF DOUTOR JOAO PEDRO DE CARVALHO NETO
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162200000630000
A PARTIR DE 01/04/2019
CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE14A

RF 8444684 VÍNCULO:1 - THAIS BENIGNO F. MELO

EMEF CHACARA SONHO AZUL
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162200000880000
A PARTIR DE 01/04/2019

DRE CAPELA DO SOCORRO

CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE14A

RF 8456577 VÍNCULO:1 - MAGDA CRISTINA F. SILVA

EMEI VILA NATAL
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162300000880000
A PARTIR DE 02/04/2019
CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE14A

RF 8514054 VÍNCULO:1 - SANDRA ARAUJO LIRA

CEU EMEI NAVEGANTES
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162300001020300
A PARTIR DE 01/04/2019

DRE GUAIANASES

CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF 8027137 VÍNCULO:2 - EDVANIA DO NASCIMENTO DE SOUSA

EMEF PROF IDEMIA DE GODOY
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.162500000240000
A PARTIR DE 03/04/2019
CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF 8163464 VÍNCULO:2 - RENATA HARUMI M. DOS SANTOS

EMEFM OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.162500000330000
A PARTIR DE 21/03/2019

DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ

CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE14A

RF 7948191 VÍNCULO:2 - MILENA BRITO CONCEIÇÃO

EMEI PROF EUDOXIA DE BARROS
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.162800000170000
A PARTIR DE 01/04/2019

DRE PENHA

CARGO:SUPERVISOR ESCOLAR - QPE21D

RF 3111199 VÍNCULO:4 - TEREZINHA FELISBERTO DIAS VALLINO

DRE- PENHA
ENQUADRAMENTO:221023 - E.H.162900010000000
A PARTIR DE 04/04/2019
CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF 8025649 VÍNCULO:2 - NATALIA DOS SANTOS FERNANDES

EMEF JOÃO PINHEIRO, PRES.
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.162900000690000
A PARTIR DE 08/04/2019
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF 7820771 VÍNCULO:2 - ERIC SOUZA FRANÇA

CEU EMEF PROF ANTONIO CARLOS ROCHA
ENQUADRAMENTO:236018 - E.H.162900001290200
A PARTIR DE 08/04/2019

DRE PIRITUBA/JARAGUÁ

CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE16B

RF 7726058 VÍNCULO:3 - DIEGO LAUDANO ROCHA

EMEFM GUIOMAR CABRAL
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.163000000400000
A PARTIR DE 15/03/2019
CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE16A

RF 8207071 VÍNCULO:1 - CRISTIANE FURLAN LUVIZZUTTO

CEU EMEF PERUS
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.163000001360200
A PARTIR DE 10/04/2019
CARGO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE15A

RF 7286431 VÍNCULO:2 - LILIAN FRANZO BARBOSA

EMEF MARIO KOSEL FILHO
ENQUADRAMENTO:233422 - E.H.163000000480000
A PARTIR DE 04/04/2019

DRE SÃO MIGUEL

CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF 8188777 VÍNCULO:1 - BRUNA ALVES DOS SANTOS

CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS
ENQUADRAMENTO:236018 - E.H.163300001330200
A PARTIR DE 01/04/2019

EXONERANDO, A PEDIDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 41.283/2001 E DO ARTIGO 62, PARÁGRAFO 1, ITEM I DA LEI Nº 8.989/1979, PARA EXERCER OUTRO CARGO MUNICIPAL:

CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF8438889 VINCULO 2 - DINA NEVES DE OLIVEIRA CRESPIM

EMEF DIAS GOMES
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.162500000850000
A PARTIR DE 03/04/2019
CARGO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE14A

RF 8498067 VÍNCULO:1 - SARAH OLIVEIRA FERNANDES

EMEF RODRIGUES DE CARVALHO
ENQUADRAMENTO:233431 - E.H.163200001050000
A PARTIR DE 11/03/2019
CARGO:PROF. ED. INFANTIL CAT 3 - QPE14A

RF7901224 VINCULO 2 - DANIELA RAMOS PENZ

CEI VEREADOR JOSE FERREIRA KEFFER
ENQUADRAMENTO:233323 – E.H.162300000090000
A PARTIR DE 01/04/2019
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF8188041 VINCULO 1 - DULCILENE COSTA DA SILVA

CEU EMEI PARELHEIROS
ENQUADRAMENTO:236018 – E.H.162300001040300
A PARTIR DE 31/01/2019
CARGO:AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1 - QPE03A

RF8171700 VINCULO 1 - GIULIANA PEREIRA RAMOS

EMEF PROF. CELIA REGINA LEKEVICIUS CONSOLIN
ENQUADRAMENTO:236018 – E.H.162800000700000
A PARTIR DE 08/04/2019

COMUNICADO DE FALECIMENTO

RF 7256370-1 MARCOLANDIO GURGEL PRAXEDES
CARGO/FUNCAO:PROF. ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE17C
DA EMEF DUQUE DE CAXIAS
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.162600000580000
FALECEU EM 09/02/2019

RF 6436463-2 ANTONIO AMARAL DA SILVA
CARGO/FUNCAO:PROF ENS. FUND. II E MEDIO CAT 3 - QPE21E
EMEF COELHO NETO
ENQUADRAMENTO:233431 – E.H.160000000000028
FALECEU EM 27/03/2019

RF 6754601-1 LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
CARGO/FUNCAO:PROF. ED. INF. E ENS. FUNDAMENTAL CAT 3 - QPE21E
DA EMEI AFRANIO PEIXOTO
ENQUADRAMENTO:233422 – E.H.163300000370000
FALECEU EM 23/03/2019

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 13 de abril de 2019 às 02:45:10.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (1483105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 94

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64 | São Paulo, sábado, 28 de setembro de 2019 | Número 184

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.181, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 191/18, DA VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Denomina Praça José Avelino de Souza o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Avelino de Souza o logradouro delimitado pela Rua Tristão Achaval, Av. Itamerendiba e passagens de ligação sobre o córrego e entre estas vias, localizado no setor 134, quadras 513, 515, 516, 518, 520, 521, situado no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 254/17, DO VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO - PSB)

Denomina Rua Fagner Silva o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Fagner Silva o logradouro conhecido por Rua A pertencente à planta de Loteamento AU6693 – Residencial Primavera, com início na Avenida Caporanga, a aproximadamente 210 metros além da confluência da Avenida Peratuba com a Avenida Caporanga e término a aproximadamente 204 metros além do seu início em praça de retorno, localizado na quadra 25 do setor 164, situado no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 310/18, DA VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Praça Maria Gonçalves Martins o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Gonçalves Martins o espaço livre delimitado pelas avenidas Bandeira dos Cataguazes, Tomé Dias Laço e por lotes particulares, localizado no setor 134, quadras 264, 265 e 279, no Distrito de Itaim Paulista, na Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.967, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Confere nova redação ao artigo 27 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 27 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. São membros do CMUV:

I - o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, que o presidirá;

II - o Secretário do Governo Municipal;

III - o Secretário Municipal da Fazenda;

IV - o Secretário Municipal das Subprefeituras;

V - o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

VI - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso VII do caput do artigo 27 deste decreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 58.968, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a permissão de uso ao Clube da Comunidade Elias da Silva Trindade, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Praça Engenheiro Hugo Brandi, nº 1, Jardim Andaraí.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso de área municipal situada na Praça Engenheiro Hugo Brandi, nº 1, Jardim Andaraí, ao Clube da Comunidade Elias da Silva Trindade, a título precário e gratuito, para realização de atividades de cunho desportivo, recreativo, social e cultural voltadas à comunidade.

Art. 2º A área referida o artigo 1º deste decreto está configurada na planta DGPI-00.671_00 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, juntada à fl. 173 do processo administrativo nº 2016-0.144.502-0, sendo a área delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, de formato irregular, com 7.269,95m² (sete mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e será descrita quando da formalização, pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como, não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

IV - observar as normas referentes à segurança e regularidade das edificações, bem como, os parâmetros de uso e ocupação do solo e demais condições de instalação previstas na legislação aplicável;

V - restituir o imóvel, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo assinalado, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos causados por obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 6º Serão aplicadas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar o imóvel para finalidade diversa da cessão ou cedê-la, no todo ou em parte a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas nos incisos do "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 58.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura do contrato internacional a ser firmado com o World Cities Culture Forum – WCCF, para os fins que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da participação no fórum cultural internacional World Cities Culture Forum – WCCF, tendo por objetivo o intercâmbio de "expertise" cultural, cuidando de temas como sustentabilidade, economia criativa, diversidade, ocupação de equipamentos públicos, entre outros, circunstância que contribuirá para a aplicação das experiências de sucesso discutidas nos encontros anuais em políticas públicas relevantes, bem como permitirá que a cidade de São Paulo mostre seu potencial cultural para o mundo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura da avença internacional a ser firmada com o World Cities Culture Forum – WCCF, visando a sua participação na iniciativa.

Art. 2º Incumbirá à Secretaria Municipal de Cultura a adoção das providências tendentes ao cumprimento e à gestão da avença de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretária Municipal de Cultura

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 58.970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2019/0003056-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Lobito, CODLOG 50.348-7, o logradouro identificado como viela 2 na planta de parcelamento do solo AU 01/5144/82, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, com início na Rua Bernardino Bertolotti, entre a Rua Lazaro Carrascoza Vasco e a viela 4, e término na altura do número 476 da Rua Constantino Palumbo, localizado no setor 202, quadra 47, no Distrito de Anhanguera, Subprefeitura de Perus.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 58.971, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina os logradouros públicos que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo SEI nº 6068.2018/0002981-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Os logradouros a seguir relacionados, identificados na planta de parcelamento do solo AU23/6569/09 – Jardim Miriam II e III, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, situados no setor 193, quadra 103, localizados no Distrito de Lageado, na Subprefeitura de Guaianases, ficam assim denominados:

I - Rua Camurça, CODLOG 45.050-2, o logradouro conhecido por rua sem nome e pelo mesmo nome, que começa na Rua Francisco de Soutomaior, entre a rua agora denominada Mar Eterno e a Rua Jerônimo Pedroso Barros, e termina a aproximadamente 56 metros além da rua conhecida por Projetada, agora denominada Vitória do Jari;

II - Rua Cançoneta, CODLOG 45.051-0, o logradouro conhecido por rua sem nome, por Cancioneta, pelo mesmo nome e por rua 1 assim identificada na planta de parcelamento do solo AU 23/6569/09, que começa na rua agora denominada Camurça, entre a rua agora denominada Vitória do Jari e a Rua Francisco de Soutomaior e termina a aproximadamente 70 metros além do seu início;

III - Rua Conjunto da Paz, CODLOG 45.045-6, o logradouro conhecido por Rua Mercedes e pelo mesmo nome, que começa na Rua Manuel Álvares Pimentel, entre a rua agora denominada Vinte de Novembro e divisa de loteamento, e termina a aproximadamente 293 metros além do seu início junto à rua conhecida por Santa Luzia da Boa Visão, agora assim denominada;

IV - Praça Elias de Souza Neto, CODLOG 53.004-2, o logradouro formado pela Área Verde 01 e Área Verde 04 da planta de parcelamento do solo AU 23/6569/09, delimitado pela rua agora denominada Conjunto da Paz com a rua agora denominada Vitória do Jari, por lotes particulares e a divisa com a quadra fiscal 134 do setor 193;

V - Rua Mar Eterno, CODLOG 45.049-9, o logradouro conhecido por rua sem nome e pelo mesmo nome, que começa na Rua Francisco de Soutomaior, entre a Rua Tibúrcio de Sousa e a Viela 1 da planta de parcelamento do solo AU 23/6569/09 e termina na rua agora denominada Camurça;

VI - Rua Santa Luzia da Boa Visão, CODLOG 45.047-2, o logradouro conhecido por Santa Luzia e pelo mesmo nome, que começa na Rua Manuel Álvares Pimentel, entre a rua agora denominada Vinte de Novembro e a divisa de loteamento, e termina a aproximadamente 210 metros além de seu início junto à rua conhecida por Conjunto da Paz, agora assim denominada;

VII - Rua Semente de Uma Luta, CODLOG 45.048-0, o logradouro conhecido por rua sem nome e pelo mesmo nome, que começa na rua agora denominada Conjunto da Paz e termina na rua conhecida por Santa Luzia da Boa Visão, agora assim denominada;

VIII - Rua Vinte de Novembro, CODLOG 45.046-4, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, que começa na Rua Manuel Álvares Pimentel, entre a rua agora denominada Conjunto da Paz e a rua agora denominada Santa Luzia da Boa Visão e termina na rua conhecida por Conjunto da Paz, agora assim denominada;

IX - Rua Vitória do Jari, CODLOG 51.552-3, o logradouro identificado como rua projetada na planta de parcelamento do solo AU23/6569/09 (1° e 2° trecho), que começa na rua agora denominada Camurça e termina a aproximadamente 121 metros além do seu início.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 58.972, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2019/0002801-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Rua Doutor Roberto Kikawa, CODLOG 51.822-0, a ligação viária identificada na planta nº 26.866, classificação A-86, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, oficial pela execução do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 13.951, de 2 de março de 2005, com início na Rua Butantã, entre as ruas Pais Leme e Bruno Simoni, e término na Rua Amaro Cavalheiro (setor 83 – quadra 220), situada no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 28 de setembro de 2019 às 03:02:18.

Publicação no DOC Comunicados edição 28/09/2019 Caderno Todos 1 Grau (1 - 03/02/138) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 95

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 97

20. LUAN RODRIGUES DA SILVA	503.336.508-83
21. LUANA RAMOS SENA	442.266.808-04
22. LUCAS GALDINO DO NASCIMENTO	384.770.378-17
23. MARIA MAÍRA DA SILVA SANTANA	052.613.875-07
24. MARINA MELLO PEREIRA	397.377.438-22
25. MAYARA MARIA SILVA PEREIRA	322.348.338-17
26. MIGUEL AUGUSTO	490.387.248-37
27. NATANAEL LACERDA DE SIQUEIRA	412.818.868-90
28. NAYARA GIL VICENTE	406.760.988-43
29. PATRÍCIA RODRIGUES PIRES	338.550.458-95
30. PAULO ROBERTO NASCIMENTO E BRITO	224.528.708-89
31. SAMANTHA VIEIRA DA SILVA	347.141.508-47
32. SILVIO TEIXEIRA BORGES	051.223.160-58
33. SORAYA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA	233.181.298-52
34. STEFANI ARAÚJO BRITO	412.565.278-31
35. STEFANY MARIANE AGUIAR RODRIGUES	475.782.228-64
36. THAIS AMORIM	427.565.948-14
37. THAMIRES DOS SANTOS SOUZA	337.504.208-66
38. THAYANY OLIVEIRA MUNIZ	496.469.478-08
39. THIAGO DADA AGUIAR HENRIQUE JONES	235.394.328-41
40. VANESSA BATISTA DE ALMEIDA	434.386.928-80

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

COMUNICADO

Edital de Chamamento nº 01/2019/SMC/CCULT/CRD – Processo SEI nº 6025.2018/0017535-6

De acordo com o item 7.7 previsto no edital de Chamamento para Credenciamento Nº 01/2019– SMC/CCULT/CRD será realizado um sorteio aberto ao público, no dia 02 de outubro de 2019 às 15h00 no Centro de Referência da Dança (CRD); localizado na Galeria Formosa Baixos do Viaduto do Chá s/n - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01037-000

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº. 723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

6016.2019/0056218-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020, publicado no DOC de 11/09/2018 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2020, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras num contexto cultural local, possibilitando às crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos a ampliação de seus conhecimentos, a assimilação de novos valores, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;

2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04(quatro) anos no ano em curso até 14(catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam os critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs e da Educação Integral das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas a diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como, a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão da pessoa com deficiência, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, conforme segue:

- crianças com até 06(seis) anos: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06(seis) anos e adolescentes: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 13/01 a 24/01/2020, das 9h às 16h30min.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01(um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02(dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;

6.2 Das Instituições não pertencentes a RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar a DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e as Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo e arejado e que comporte o atendimento do número de crianças; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para

atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, de acordo com as limitações orçamentárias, e remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, até o dia 18/10/19;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade do entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 14 a 18/10/19: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 22/10/19: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa

etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 04/11 a 29/11/19 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 04/12/19 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 11/12/19.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

9 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº. 723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - Edição Janeiro/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº CODAE (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2019 □ ( ) 2019			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO/2020 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.2.1 do COMUNICADO:		
DATA ____/_____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/_____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

COMUNICADO N.º 724, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

6016.2019/0061134-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições,

COMUNICA

A realização do Festival Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo – Edição 2019, que consiste na apresentação de Grupos de marcha, de concerto instrumental e vocal, de Escolas da Cidade de São Paulo.

I - Proposta para realização do Festival:

a) Etapa Regional (Fase Seletiva)

Período: Novembro de 2019;

Locais: Serão definidos pelas Diretorias Regionais de Educação - DREs.

b) Etapa Final

Datas: 07/12/19 – Grupos de Concerto Vocal e Instrumental, e 08/12/19 – Grupos de Marcha

Locais: Serão definidos posteriormente pela SME juntamente com as Diretorias Regionais de Educação - DREs

II - OBJETIVOS:

* Buscar o congraçamento das corporações musicais e corais estudantis da Cidade de São Paulo;

* Estimular o aprendizado musical nas Escolas;

* Desenvolver o espírito de grupo;

* Popularizar o trabalho desenvolvido pelas corporações musicais e corais da Cidade de São Paulo;

* Socializar experiências entre as corporações musicais e corais das diversas regiões da Cidade;

* Promover o desenvolvimento técnico das corporações musicais existentes na Cidade de São Paulo.

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS PARTICIPANTES DA FINAL DO FESTIVAL:

* Serão avaliados e selecionados por uma comissão avaliadora, representantes dos segmentos musicais de cada região demográfica pertencente às DREs, conforme quadro abaixo:

DRE: Butantã (Subprefeituras Pinheiros/ Butantã)

DRE: Jaçanã / Tremembé (Subprefeituras Santana/ Tucuruvi/ V.Maria/ V.Guilherme/ Jaçanã/ Tremembé)

DRE: São Miguel (Subprefeituras Itaim Paulista/ São Miguel)

DRE: Itaquera (Subprefeituras Itaquera/ Aricanduva/Formosa/Carrão)

DRE: Freguesia Do Ó /Brasilândia (Subprefeituras Casa Verde / Cachoeirinha / Freguesia/Brasilândia)

DRE: São Mateus (Subprefeituras Vila Prudente/Sapopemba/ São Mateus)

DRE: Campo Limpo (Subprefeituras M'boi Mirim/ Campo Limpo)

DRE: Santo Amaro (Subprefeituras Cidade Ademar/ Jabaquara/ Santo Amaro)

DRE: Capela Do Socorro (Subprefeituras Parelheiros/ Capela Do Socorro)

DRE: Penha (Subprefeituras Ermelino Matarazzo/ Mooca/ Penha)

DRE: Guaianases (Subprefeituras Cidade Tiradentes/ Guaianases)

DRE: Ipiranga (Subprefeituras Sé/ V. Mariana/ Ipiranga)

DRE: Pirituba (Subprefeituras Lapa/ Perus/ Pirituba)

* A seleção deverá acontecer em Concursos Regionais organizados pelas DREs, em parceria com as Subprefeituras e com a SME/Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral (COCEU).

* Haverá uma seleção por DRE, desde que haja um número mínimo de dez (10) corporações musicais inscritas.

* Caso o número de inscritos seja inferior, as corporações pertencentes à mesma DRE deverão participar da Etapa Regional de outra DRE, mantendo-se o critério de ser representante apenas da DRE à qual pertence.

* Apenas a corporação que obtiver melhor pontuação em sua categoria etária, dentre as demais participantes de sua etapa, irá para a Fase Final do Festival.

* Os Concursos Regionais (Fase Seletiva) deverão acontecer até o dia 26/11/19.

IV - PARTICIPAÇÃO:

* Poderão participar da Fase Seletiva, todas as Corporações Musicais pertencentes aos CEUs e a Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, que se inscreverem na Diretoria Regional de Educação, responsável por sua região demográfica, conforme quadro acima, preenchendo a ficha de pré-inscrição que estará disponível no link: https://goo.gl/7yAchz até dia 11/10/19.

* Cada DRE determinará o número máximo de inscrições de corporações musicais de fora de sua região; os critérios de escolha ou eliminação destas corporações levarão em conta a infraestrutura, capacidade de atendimento aos alunos participantes e a estimativa de público;

* Valerá a ordem cronológica das inscrições para completar a quantidade desejada de corporações musicais.

V - CATEGORIAS ETÁRIAS

* ESTUDANTIL I - até 11 anos completos;

* ESTUDANTIL II - até 15 anos completos;

* LIVRE – a partir de 16 anos.

VI - CATEGORIAS TÉCNICAS

a) Grupos de Concerto (apresentação em teatro fechado)

* Orquestra (sinfônica, cordas, percussão)

* Vocal (com acompanhamento instrumental, proibido playback)

* Vocal (à capela)

* Bandas de Concerto (Banda Musical, Brass Band, Jazz Band, Bandas de Garagem, Flautas, Especial)

b) Grupos de Marcha (apresentação em ginásio)

* Bandas (Marcial, Musical, Banda Show, Liras, Especial)

* Fanfarras (Simples e com Pisto)

* Grupos de Percussão

VII - AVALIAÇÃO:

* Para efeito de avaliação será composta uma comissão avaliadora com até 10 jurados para Grupos de Marcha e até 6 para Grupos de Concerto.

* Todas as corporações participantes poderão concorrer com distinção de categoria técnica e etária na Fase Seletiva, porém para efeito de classificação e de representação da DRE de sua região, na Final do Festival, só se classificará a corporação musical que obtiver maior pontuação em sua categoria técnica e etária.

* Para as eliminatórias será utilizado um regulamento próprio elaborado pela Coordenação do Festival, que estará à disposição no Link : https://bit.ly/2knXMi6

VIII - COMPETÊNCIAS PARA A FASE SELETIVA:

Caberá às DREs a definição das datas, horários e locais para realização da eliminatória de sua região, devendo encarregar-se da infraestrutura básica necessária:

\> Inscrições das Corporações Musicais;

\> Transporte das Corporações Musicais pertencentes à Rede Municipal de Ensino da sua região;

\> Divulgação do evento na região;

\> Arquibancada (quando necessário);

\> Água potável para os participantes;

\> Área reservada com 10 cadeiras universitárias ou mesa para a comissão julgadora e mesa com 2 cadeiras para comissão de apuração das notas;

\> Área reservada para as autoridades;

\> Equipamento de som;

\> Locutor;

\> Solicitação de Policiamento, quando necessário;

\> Certificado ou troféu de participação, e Troféus de premiação;

\> Uma ambulância para eventuais emergências.

Caberá à Coordenação do Festival SME/COCEU:

\> Organização do regulamento

\> Contratação da comissão julgadora

\> Mesa apontadora das notas com notebook e impressora

\> Coordenação Geral

\> Cronometrista

\> Certificado de Qualificação das Corporações Musicais

\> Premiação para as Corporações Musicais que se classificarem para a Final do Festival

IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AS ELIMINATÓRIAS:

As DREs deverão atentar para os seguintes itens:

a) Local do Evento:

* Para grupos de Marcha: em Ginásios Esportivos (cobertos ou não), Parques de Atletismo, Campos de Futebol ou outro local com dimensões mínimas de 32X16 metros para a apresentação das corporações musicais (similar ao tamanho de uma quadra de futebol de salão) que possua arquibancada para acomodar o público.

* Para Corporações Musicais de Concerto e Corais: Teatros, dos CEUs ou outros.

b) Dias e Horários de Início das Eliminatórias:

* Preferencialmente a partir das 09h, em dias da semana e aos sábados e domingos.

Para demais informações, entrar em contato com SME/COCEU, com Maestro André Ricardo de Sousa, pelo e-mail anDRE.sousa@sme.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35807370	CEI SANTA CATARINA I	49.876.394/0004-88	6016.2018/0051449-6	R$ 51.798,90
2.	35475245	CEI CT VIDA KIDS I	07.318.742/0004-51	6016.2018/0072244-7	R$ 38.092,00

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 28 de setembro de 2019 às 03:04:04.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (1 ocorrência) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 96

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 98

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65 | São Paulo, quinta-feira, 5 de março de 2020 | Número 43

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 69/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 026501269- PROCESSO: 6011.2020/0001518-6

SUBSTITUTO: TIAGO VINICIUS FERNANDES DE SOUZA – RF: 807.835.1 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II - Ref./ Padrão: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: WILLIAM RAFAEL MENDES DE TOLEDO - RF: 849.145.3 – Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.000.01.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Motivo: FÉRIAS – Período: 26/02/2020 A 06/03/2020.

PORTARIA 70/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 026422183 - PROCESSO: 6011.2020/0001490-2

SUBSTITUTO: VITOR VIEIRA DOS SANTOS – RF: 714.741.4 - Cargo: AGENTE DE APOIO NIVEL I - Ref./ Padrão: B5 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 –SUBSTITUÍDO: BENEDITO ARAUJO DE MOURA – RF: 725.280.3 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – Unid. De lotação: CASA CIVIL – ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA - ATL Motivo: FÉRIAS – Período: 26/02/2020 A 26/03/2020.

PORTARIA 71/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 026429041 - PROCESSO: 6011.2020/0001489-9

SUBSTITUTO: LIGIA ZERRENNER MARTINES – RF: 839.124.6 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref./ Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: TATIANA LIE SHASHIKE SILVANO - RF: 841.475.1 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00– Unid. De lotação: - GABINETE DO PREFEITO – Motivo: FÉRIAS – Período: 26/02/2020 A 06/03/2020.

PORTARIA 72/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 026422218 - PROCESSO: 6011.2020/0001488-0

SUBSTITUTO: LIGIA MACHIAVELLI DE LIMA – RF: 847.431.1 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref./ Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIANA GOMES ALEXANDRE GARCEZ - RF: 851.016.4 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO III – Ref.: DAS-13 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00– Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO – Motivo: FÉRIAS – Período: 26/02/2020 A 06/03/2020.

PORTARIA 73/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 026269336- PROCESSO: 6011.2020/0001439-2

SUBSTITUTO: MARIA REGINA MENDES DA SILVA – RF: 819.032.1 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV - Ref./ Padrão: DAI-07 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.00.000.00.00.00 –SUBSTITUÍDO: DANIEL REZENDE PEREIRA – RF: 825.167.3 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: CASA CIVIL – Motivo: FÉRIAS – Período: 12/02/2020 A 21/02/2020.

PORTARIA SGM 74, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI Nº 6066.2020/0001041-9

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, na qualidade de representantes da Sociedade Civil, nos termos do artigo 7º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, em complementação à Portaria 48-SGM, de 14 de fevereiro de 2020, os seguintes membros:

SEGMENTO: ACADÊMICO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ENTIDADE: FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

TITULAR: VIVIANE MANZIONE RUBIO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

SUPLENTE: DANIEL TODTMANN MONTANDON

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 75, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI Nº 6066.2020/0001133-4

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, na qualidade de representantes da Sociedade Civil, nos termos do artigo 17 do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, com as alterações do Decreto 59.208, de 6 de fevereiro de 2020, em complementação à Portaria 49-SGM, de 14 de fevereiro de 2020, os seguintes membros:

SEGMENTO: ACADÊMICO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

Titular: RICARDO DA SILVA BERNABÉ

Entidade: FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Suplente: VIVIANE MANZIONE RUBIO

Entidade: SETOR EMPRESARIAL

Titular: ANDY ALEXANDRE GRUBER

Suplente: DIANA TERESA DI GIUSEPPE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 76, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI 6068.2019/0004119-4

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Intersecretarial de Indicadores da Cidade de São Paulo, previsto no art. 3º do Decreto 57.087, de 24 de junho de 2016, com o objetivo de dar apoio ao Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo, será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Governo Municipal – SGM

Titular: Vinicius Leonardo Barbosa Oliveira

Suplente: Gustavo Guimarães de Campos Rabello

II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF

Titular: Sandro Luis Palanca

Suplente: Patricia Maria Drago

III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ

Titular: Eliene Suzana Veiga de Lima

Suplente: Marcelo Maschietto

IV - Secretaria Municipal de Gestão – SG

Titular: Roberta Belém Cataldi

Suplente: Selma Berezutchi Aftim

V - Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Valmir Aquilino de Freitas

Suplente: Welington Moura

VI - Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Titular: Sylvia Christina de Andrade Grimm

Suplente: Estevão Nicolau Rabbi dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Titular: Viviane Canecchio Ferreirinho

Suplente: Elisandra Carla da Silva

VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME

Titular: Renata Yuri Nakamura

Suplente: Samara Rejane Seiler

IX - Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Titular: Marcos Vinicius Monteiro da Rocha

Suplente: Rafael de Oliveira Guaranha Garcia

X - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC

Titular: Mariana Brito

Suplente: Amanda Theodoro de Souza

XI - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED

Titular: Renata Belluzzo Borba

Suplente: Juliana Westmann Del Poente

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Titular: Marilia Araujo Roggero

Suplente: Otávio Prado

XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB

Titular: Douglas de Paula D´Amaro

Suplente: Pedro Luiz de Castro Algodoal

XIV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Titular: Ana Flávia Gomes de Queiroz

Suplente: Thais Joyce da Silva Amorim

XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET

Titular: João Paulo de Brito Greco

Suplente: Thais Martins Domingues

XVI - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT

Titular: Cristina de Miranda Costa

Suplente: Diego Xavier Leite

XVII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

Titular: Ana Paula de Oliveira Souza

Suplente: Hélia Maria Santa Bárbara Pereira

XVIII - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Titular: Vanessa Padiá de Souza

Suplente: Mônica de Azevedo Costa Nogara

XIX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU

Titular: Luis Flávio Rodrigues

Suplente: Simone Silva Oliveira

XX - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT

Titular: Bruna Pizzolato Gonçalves

Suplente: Gabriela Couto Rosa

XXI - Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR

Titular: Sandro Eli Malcher de Alencar

Suplente: Michele Fernanda Ferreira Vicente Oliveira

XXII - Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL

Titular: Mariana Costa Panseri

Suplente: He Nem Kim Seo

XXIII - Procuradoria Geral do Município – PGM

Titular: Tamires Arruda Fakih

Suplente: Gabriela Biazi Justino da Silva

XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM

Titular: Maria Lumena Balaben Sampaio

Suplente: Alexsandro Pereira de Almeida

XXV - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM

Titular: Renato Vieira

Suplente: Glauber Rodrigues da Silva

Art. 2º A Coordenação do Comitê Intersecretarial de Indicadores da Cidade de São Paulo caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Produção e Análise de Informação – DEINFO.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersecretarial:

a) aprovar seu plano de trabalho;

b) orientar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de ações relacionadas a indicadores e ao Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo;

c) propor as ações prioritárias a serem implementadas;

d) propor diretrizes estratégicas, procedimentos, padrões e cronograma para o desenvolvimento do conteúdo e a implantação das metas do Programa de Metas;

e) propor diretrizes e procedimentos para atualização e contínua manutenção das informações compiladas e produzidas, com o objetivo de evitar redundâncias e duplicidades na produção e manutenção de indicadores;

f) propor parcerias entre órgãos municipais e outros atores, públicos ou privados, para o fortalecimento do desenvolvimento, da implementação e da manutenção do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 258-PREF, de 6 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6011.2020/0000733-7 - Ofício 05/2020 - CMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de servidora da SEL - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora IVETE NOBUE KANEKO TEIXEIRA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 670.759.9, vínculo 6, lotada na Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir da data da publicação até 31/12/2020.

6010.2020/0000214-3 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATG/Ofício 18/20-SG – Solicita prorrogação de cessão de empregado da PRODAM - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do Advogado GILMAR FRANCISCO FELIX DO PRADO, RG 13.598.551, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM, para continuar prestando serviços na Secretaria de Logística e Transporte, do Governo do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens, com ressarcimento das despesas decorrentes à Empresa cedente, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6510.2020/0002047-6 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO -Ofício 015/2020 - Cessação de afastamento - **DECLARO CESSADO**, a partir de 03/02/2020, o afastamento da servidora CRISTIANA FREGONEZE FARIAS, RF 677.618.3/1, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Secretaria Municipal de Educação para a Câmara Municipal de São Paulo.

6210.2019/0008683-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Insubsistência de despacho referente à prorrogação do afastamento do servidor Marcelo Augusto Penteado Ribeiro - I. **Declaro insubsistente** o item do despacho proferido no presente processo, referente à prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020 do afastamento do servidor MARCELO AUGUSTO PENTEADO RIBEIRO, ANS – Médico, R.F. 583.749.9/2, da Secretaria Municipal da Saúde para o Hospital do Servidor Público Municipal, publicado no DOC de 27/11/2019.

6067.2019/0023081-1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Prorrogação do afastamento de servidor da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor AMAURI RODRIGUES, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 717.900.6/2, lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuar a prestar serviços na Controladoria Geral do Município, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6067.2019/0020731-3 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Prorrogação do afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19 e nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, **AUTORIZO** a prorrogação do afastamento da servidora VANESSA VALLEJO GIGANTE, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 835.271.2/1, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuar prestando serviços na Controladoria Geral do Município, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

7810.2019/0001208-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Cessação de afastamento - **DECLARO CESSADO**, em 06/01/2020, o afastamento da servidora DENISE LOPES DE SOUZA, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia – Engenheira, RF 627.553.2, da Secretaria Municipal de Habitação para a SP-Urbanismo, em razão de sua aposentadoria.

6011.2020/0000962-3 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GOVERNO - ATG/Of. 18/20-SG – Solicita prorrogação de afastamento de empregada da SPTRANS - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da empregada ANA APARECIDA ALBUINI TRABACHINI, RG 21.214.012-7, da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS, para continuar prestando serviços na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, do Governo do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos salários e dos demais benefícios de seu cargo, com ressarcimento das despesas decorrentes à empresa cedente, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6021.2018/0032650-6 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM - Afastamento de servidor do IPREM para a PGM – regularização funcional - I. No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, tendo em vista as manifestações da Procuradoria Geral do Município e do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, expostas no presente processo, **CONSIDERO AUTORIZADO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento, em prorrogação, do servidor MARCOS SASAKI, RF 551-8, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, para o Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019, bem como no período de 01/01/2020 até 09/02/2020.

6018.2020/0006023-6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora SHELRI CRISTINA FERREIRA, RF 785.547.8/2, Analista de Saúde - Enfermeira, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na UBS Chácara Inglesa, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 03/02/2020 até 31/12/2020.

6018.2020/0005789-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora KATIA SILVA DE FARIAS BEM, RF 832.169.8/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/02/2020 até 31/12/2020.

6110.2020/0000917-6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora NEUSETE SILVA DE LIMA, RF 785.607.5/2, AS - Enfermagem, lotada no PA Jardim Macedônia, da Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir da publicação até 31/12/2020.

6110.2019/0015490-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de servidora da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora ELIZABETH DE LIMA ZEBROWSKI, RF 718.703.3/2, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/02/2020 até 31/12/2020.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE - SGM

6010.2020/0000434-0 - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 37.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.20.07.212.3015.8.182.33901400.00, em nome de Luiz Alvaro Salles Aguiar de Menezes, RF 856.923.1 e CPF 219.859.328-90, Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, para atender despesas com diárias, no período de 05 de março de 2020 a 02 de junho de 2020, com fundamentos no artigo 2º, inciso VI da Lei 10.513/1988, artigos 2º, 6º e 8º § 1º do Decreto 48.592/2007, Decreto 48.744/2007, Decreto n° 23.639/1987, Portaria SF 77/2019, Portaria SF/SUTEM/DEFIN 02/2019 e artigo 1º da Portaria SGM 219/2018.

DESPACHO DO SUPERVISOR TÉCNICO SUBSTITUTO/SGM/CAF/SEO

6010.2020/0000244-5 - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2020/0000244-5 em nome de Rafael Antonio Pinheiro, RF 823.163.0, CPF: 419.295.078-28, referente ao período de 19 a 22 de fevereiro de 2020 no valor de R$ 1.560,96.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-041

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ENDERECO: VIADUTO DO CHA, 15 - 5 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SGM/PE

2014-0.039.076-8 MONICA BARBOSA PRADO

INDEFERIDO

DECLARO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO POR LOURENCO DE FREITAS REMESSO, EM RAZAO DA PERDA DO OBJETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/2006, REFERENTE AO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA RUA MANAJERU, 303, CONTRIBUINTE N 068.008.0083.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de março de 2020 às 02:32:29

Publicação no DOC Comunicados edição Revisão nas 0 fls. (1 032 2025) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 97

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 99

- o Parecer CME nº 520/18, que trata de consulta da DRE IP sobre o ensino religioso nas unidades educacionais da RME, concebe "a questão do ensino religioso numa perspectiva antropológica e não confessional, um ensino religioso da história e não catequético de qualquer religião ou seita."

Vale ressaltar duas normas de organização da SME. A primeira diz respeito às matriculas, estas são efetivadas automaticamente, pelo Sistema EOL, sendo assim, as crianças podem ser matriculadas em unidade mantida por associação de credo religioso diverso daquele praticado por seus responsáveis. A outra concerne ao Termo de Colaboração firmado pela SME com organizações da sociedade civil, para atendimento público em CEIs da Rede Parceira Indireta (RPI) e CEIs/Creche da Rede Parceira Particular (RPP). Ao celebrar a parceria, a instituição se compromete a aplicar os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, conforme definidos pela legislação. Esse compromisso também é expresso por meio de uma das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que evidencia que o CEI irá "proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME".

Isso posto, este Conselho considera que o ensino confessional em Unidades de Educação Infantil fere os preceitos legais, as normativas e as diretrizes da SME para a Educação Infantil.

Nesse sentido e tendo em vista a complexidade do tema, foi constituída, neste Conselho, uma Comissão Temporária para estudo e aprofundamento da matéria, visando à estruturação de normas sobre Ensino Religioso no Sistema Municipal de Ensino.

III. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, este Conselho manifesta-se: nas Unidades Educacionais da Rede Direta com atendimento de Educação Infantil (CEI, EMEI, EMEBS e CEMEI) e nos CEI geridos em parceria da Secretaria Municipal de Educação (SME) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), que constituem a Rede Parceira Indireta e Rede Parceira Particular (RPI/RPP), não devem ser impostas práticas institucionais religiosas e/ou ritualísticas, bem como o proselitismo religioso, a fim de garantir os direitos daqueles que fazem parte das minorias religiosas, ateus ou agnósticos e assegurar que todas as crianças e seus responsáveis sejam acolhidos e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação e não sofram nenhuma forma de pressão, coação ou constrangimento em sua liberdade de crença e convicções.

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 27 de fevereiro de 2020.

Conselheira Carmen Lúcia Bueno Valle
Vice-Presidente do CME no exercício da Presidência

ANEXO - REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

1.Esfera legislativa nacional:

a. Constituição Federal/1988 (CF), a qual estabelece as garantias individuais, considera inviolável a liberdade de consciência e de crença. (Art. 5º, inciso VI) Reconhece a Educação Infantil como etapa da Educação Básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 (quatro) anos de idade (Artigo 208, inciso I). O ensino religioso, de maneira facultativa, constituirá dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (Artigo 210, § 1º). Atribui aos Municípios a atuação prioritária nessa etapa da Educação Básica (Artigo 211, §2º).

b. Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que considera criança, para os efeitos dessa Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos (Artigo 2º), assegurando todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Artigo 3º). O direito ao respeito abrange a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais contra qualquer espécie de tratamento violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

c. Lei nº 9.394/1996 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dedica à Educação Infantil toda a Seção II do Capítulo II do Título V, atribuindo-lhe, como primeira etapa da Educação Básica, a finalidade de desenvolver integralmente a aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (Artigo 29). Estabelece as faixas etárias para a Creche (de 0 a 3 anos) e para a Pré-Escola (4 e 5 anos) (Artigo 30 incisos I e II). Estabelece que o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, cuja função educacional é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. (artigo 33 com redação dada pela Lei nº 9.475/1997). O § 1º atribui aos sistemas de ensino a regulamentação dos procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e o estabelecimento das normas para a habilitação e admissão dos professores e o § 2º estabelece que para a definição dos conteúdos do ensino religioso, os sistemas de ensino devem ouvir a entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos.

d. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), instituído para o decênio em curso, que tem entre suas diretrizes, a universalização do atendimento escolar, promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, a promoção da cidadania, a erradicação de todas as formas de discriminação.

e. Decreto nº 7.037/2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, o qual dispõe, entre outros, o Eixo Orientador Educação e Cultura em Direitos Humanos e, entre as diretrizes: promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação; combate às desigualdades estruturais; e, garantia da igualdade na diversidade; (8, 9, 10)

2. Esfera normativa nacional

a. Resolução CNE/CEB nº 05/2009, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, a qual fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, orienta a formulação de políticas, incluindo a formação de professores e demais profissionais da Educação, o planejamento, desenvolvimento e avaliação pelas Unidades Educacionais de seu Projeto Pedagógico. Tem como marco conceitual a indissociabilidade do cuidar e do educar, bem como o brincar e as interações, como eixos estruturantes do currículo. Estabelece que esta etapa da educação exerce uma tripla função na sociedade brasileira: função social do acolhimento dos bebês e das crianças; função política de promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais; a função pedagógica, pois a escola é um lugar privilegiado para construir outras formas de sensibilidade e sociabilidade que constituam subjetividades comprometidas com a ludicidade, a educação inclusiva, a democracia, a sustentabilidade do planeta, o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística, religiosa (Art. 7º)

b. Resolução CNE/CP nº 01/2012, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 8/2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

c. Resolução CNE/CP nº 02/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, com vistas a assegurar uma formação humana integral, sendo que na Educação Infantil concebe a criança como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura". (Artigo 10, incisos I, II, III, IV e VI).

3. Esfera legislativa municipal

a. Lei 16.271/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), trazendo como diretrizes, além da universalização do atendimento escolar e melhoria da qualidade de ensino, a superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e a promoção humanística, cultural, científica e tecnológica.

4. Esfera normativa municipal

a. Parecer CME nº 520/18 que trata de consulta da DRE IP sobre o ensino religioso nas unidades educacionais da RME, compreende "a questão do ensino religioso numa perspectiva antropológica e não confessional, um ensino religioso da história e não catequético de qualquer religião ou seita".

b. Resolução CME nº 03/2019, fundamentada na Recomendação CME nº 3/2019, a qual estabelece procedimentos para atendimento do estudante imigrante.

c. Resolução CME nº 05/2019, fundamentada na Recomendação CME nº 6/2019, a qual estabelece a Organização dos Ambientes Educativos e Recursos Materiais Referentes aos Padrões de Qualidade em Unidades de Educação Infantil.

d. Resolução CME nº 6/2019, fundamentada na Recomendação CME nº 7/2019, a qual estabelece Normas para Elaboração ou Atualização do Regimento Educacional de Unidades que oferecem Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

5. Esfera da SME

a. Orientação Normativa SME nº 01/2013 — Avaliação na Educação Infantil: aprimorando os olhares, em relação ao Perfil do Educador(a) da Infância considera que este deve reconhecer e valorizar a diversidade cultural das crianças e seus responsáveis;

b. Orientação Normativa nº 01/2015, que define Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, consoante com a Deliberação CME nº 9/2015, visa assegurar às crianças de 0 a 5 anos de idade um serviço educacional de qualidade, sem descaracterizar as especificidades da Educação Infantil, sendo que o pedagógico se pauta no respeito à diversidade étnico-racial, socioeconômica, religiosa, linguística e cultural;

c. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil Paulistana – 2015 na Dimensão 5. Relações Étnico-raciais e de Gênero, Indicador 5.1.5 O Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional respeita a definição constitucional de que a educação pública é laica, levando em consideração a existência de pessoas que professam diferentes religiões e outras que não professam nenhuma religião;

d. Currículo da Cidade – Educação Infantil - ao definir as diretrizes e os princípios fundamentais, reconhece que devem ser respeitados os direitos de bebês e crianças de 0 a 5 anos e assegurada a garantia de viver suas infâncias nas unidades educacionais públicas, visando "romper com as discriminações, os racismos, os preconceitos e propiciar para todos variados modos de convivência";

e. Termo de Colaboração de Educação Infantil - documento utilizado para formalizar a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil, inclusive de cunho religioso, traz em seu artigo 5º: aos CEI da Rede Parceira aplicam-se os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;

f. Plano de Trabalho providenciado pela parceira traz o registro das Metas e uma delas: proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME.

COMUNICADO Nº 226, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

6016.2020/0017114-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020, publicado no DOC de 11/09/2018 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Julho de 2020, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;

2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2018/2020.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, de respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade de Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 13/07 a 17/07/2020, das 9h às 16h30min.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, até o dia 09/04/2020;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 06 a 09/04/2020: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 15/04/2020: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 18/05 a 10/06/2020 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 16/06/2020 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 18/06/2020.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores Regionais de Educação.

9 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº. 723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* - Edição Janeiro/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	NOME:		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº CODAE (MERENDA)	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1	TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____ ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____ ( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2019 □ ( ) 2019			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO/2020 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.2.1 do COMUNICADO:		
DATA ___/___/___	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO		
DATA ___/___/___	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE		

Publicado no DOC de 05 de março de 2020.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC de 29/01/2020, pág. 18

6016.2019/0066338-8 - ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - INTERESSADO : SME/GABINETE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho publicado em DOC de 29/01/2020 pag.18 onde se lê o nº do processo SEI 6016.2019/006338-8 leia-se 6016.2019/0066338-8.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

6016.2020/0010967-6 - EMEI MILTON IMPROTA, PROF. - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 025747449 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ/TREMEMBÉ

EMEI PROFESSOR LOURENÇO FILHO

2009-0.211.173-2.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 112, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

6016.2020/0017857-0 - PORTARIA Nº 010, DE 03 DE MARÇO 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME N 9/19 e do que consta no Protocolado N.º16.69.013*05, expede a presente Portaria:

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de março de 2020 às 02:32:30

Publicação no DOC Comunicados editados Recreio nas Férias (1 0332105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 98

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65 | São Paulo, sexta-feira, 3 de abril de 2020 | Número 64

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT).

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 5º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários.

§ 1º A suspensão prevista no "caput" deste artigo aplica-se desde a entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "caput" deste artigo, bem como prorrogar o prazo da suspensão previsto por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Habitação deverá regulamentar os procedimentos para aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 7 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.327, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.929.857,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.929.857,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	40.000,00
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.454,00
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
34.10.08.243.3013.8418	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374.330,00
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.073,00
34.10.14.422.3007.1736	E570 - Ampliação, Reforma e Requalificação do Polo Cultural da 3ª Idade do Cambuci - José Lewgoi	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	20.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		1.929.857,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2234	E2058 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.243,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854.330,00
11.60.04.122.3024.2241	E6092 - Ações Voltadas para políticas públicas e culturais, auxílio financeiro de fomento à cultura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.830,00
19.10.27.812.3017.1747	E788 - Obra de isolamento acústico e construção de arquibancada no CDC Basiléia	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.454,00
34.10.14.422.3007.1736	E570 - Ampliação, Reforma e Requalificação do Polo Cultural da 3ª Idade do Cambuci - José Lewgoi	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
72.10.15.451.3022.1639	E663 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria, Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas, Serviços Urbanos e Saneamento na Região da Subprefeitura de Sapopemba	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
84.10.10.301.3003.1694	E7476 - UBS Jardim Sinhá - Aquisição de equipamentos de odontologia e mobílias	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
84.10.10.301.3003.1695	E7477 - UBS São Mateus - Aquisição de equipamentos, mobílias e insumos	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
84.10.10.301.3003.1697	E7479 - UBS Reunidas II - Reforma, aquisição de equipamentos e insumos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
84.10.10.302.3003.2230	E548 - Ampliação da Capacidade de Atendimento pelo SUS do Instituto Suel Abujamra	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.10.10.302.3003.2233	E637 - Transferência ao IPEPO (Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia) Instituto da Visão da Paulista para Ampliar a Capacidade de Atendimento pelo SUS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		1.929.857,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.328, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 35.471.460,51 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Cultura e da Subprefeitura Parelheiros,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 35.471.460,51 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.815,55
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos - Programa de Metas 2.c	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.202,11
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.598,06
44905100.00	Obras e Instalações	316.172,90
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.503,89
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.168,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	35.000.000,00
		35.471.460,51

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464.788,62
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	3.503,89
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.168,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000.000,00
		35.471.460,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

DECRETO Nº 59.329, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 11.070.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 11.070.000,00 (onze milhões e setenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	1.270.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	9.800.000,00
		11.070.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.070.000,00
		11.070.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de abril de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 396, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 838.502.5, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 430.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 397, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

1- CELSO APARECIDO MONARI, RF 850.383.4, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.199/2018, vaga 518.

2- REYNALDO PRIELL NETO, RF 858.588.1, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.199/2018, vaga 517.

3 ALEXANDRE AUGUSTO OCAMPOS DE SOUZA, RF 850.366.4, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Políticas Integradas e Parcerias, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 58.199/18, vaga 469.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2019, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 398, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI 6027.2020/0003740-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor VITOR TORCINELLI RODRIGUES, RF 707.538.3, do cargo de Coordenador IV, Ref. DAS-14, da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 13417, constante do Decreto 58.625/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467ºda fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 399, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI 6017.2020/001908-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ARGEMIRO BATISTA DE JESUS, RF 617.025.1, a partir de 01/04/2020, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI- 5, do Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 9215, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467°da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 400, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, RF 857.164.3, a pedido, do cargo de Assessor Especial III, Ref. DAS-16, do Gabinete do Prefeito, vaga 37.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 401, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MINEA PASCHOALETO FRATELLI SONOBE, RF 694.689.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Coordenador V, Referência DAS-15, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17142.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 402, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI nº 6016.2020/0027802-8

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF 747.010.0, vínculo 4, a pedido e a partir de 16/03/2020, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6762.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467ºda fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 403, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI 6016.2020/0027155-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 10.429, de 24 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II, da Portaria 377-PREF, de 30 de março de 2020, que nomeou representantes para o Conselho Municipal de Educação de São Paulo, nos termos da Lei 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, e dos Decretos 33.892, de 16 de dezembro de 1993, e 34.441, de 18 de agosto de 1994, para fazer constar o seguinte:

Representantes da Comunidade:

Titular: Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708-3

Suplente: Neide Cruz, RG 3.581.028-2

Titular: Fernando Padula Novaes, RG 26.407.545-6

Suplente: Vera Lucia Wey, RG 3.671.038-6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 246, DE 2 DE ABRIL DE 2020

SEI 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor CELSO APARECIDO MONARI, RF 850.383.4, para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 430.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467°da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 247, DE 2 DE ABRIL DE 2020

SEI 6010.2020/0000737-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

1 – REYNALDO PRIELL NETO, RF 858.588.1, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.199/2018, vaga 518.

2 – ALEXANDRE AUGUSTO OCAMPOS DE SOUZA, RF 850.366.4, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.199/2018, vaga 517.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 2020, 467°da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 3 de abril de 2020 às 00:38:27.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 101

RETIFICAÇÃO

Processo SEI nº 6025.2020/0003746-1

I - Diante da informação SEI 027033789 sobre o cancelamento do evento que motivou o presente processo de afastamento, torno SEM EFEITO o despacho autorizatório SEI 026471985.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 594

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2020/0002080-1 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)

Despacho Documental

Interessado: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE S PAULO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Juquiá, 166 (SQL 015.068.0013-0), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 7º da Resolução 07/CONPRESP/2004, sendo que as diretrizes de preservação serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto à Subprefeitura de Pinheiros ou SEL, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico

7810.2019/0000839-7 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido

Interessado: SP-URBANISMO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de Anteprojeto para Requalificação Urbana da área dos Calçadões do Centro Velho de São Paulo, conforme projeto apresentado (SEI 020925217, 020925380, 020927198), cuja proposta conceitual foi aprovada junto à primeira etapa do projeto pelo CONPRESP, na 659ª Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2017, que forneceu diretrizes atendidas no projeto ora apresentado.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias para retorno ao órgão solicitante.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Publicado por Omissão

9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2010/SPMP/GAB – Processo SEI nº: 6025.2017/0000062-7 (antigo nº 2010-0.193.710-0)

Partes: **PMSP/SMC** e **FRANCISCO DE ASSIS MAGOS**, inscrito no CPF sob o nº 662.577.358-15, aditam o Termo de Contrato em epígrafe,cujo objeto é a locação não residencial do imóvel situado à Rua Irineu Bonardi, nº 169 – Contribuinte 112.352.0008-5, onde está instalada a Casa de Cultura Municipal de São Miguel Paulista – Antonio Marcos, vinculada ao Núcleo de Casas de Cultura da Supervisão de Equipamentos de Difusão Cultural – CEQUIP da Secretaria Municipal de Cultura, **para fazer constar**: a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2020, pelo valor total anual de R$ 129.185,17 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dezessete centavos), bem como o valor R$ 14.219,43 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) para reembolso de IPTU e do seguro, onerando a dotação orçamentária nº 25.10.1 3.392.3001.6.960.3.3.90.36.00.00.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Data da assinatura: 11 de Novembro de 2019.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

CESSÃO DE OBRA DE ARTE

Processo SEI nº 6025.2020/0003231-1

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Núcleo Memória do CCSP (doc 026239820) e da manifestação do gestor local, (doc 026239839), com fundamento no Decreto Municipal nº 59.160/2019, de acordo com os itens 28.1.6, 28.1.6.1, 28.1.6.1.1, **AUTORIZO** a cessão onerosa da obra pertencente ao acervo da Coleção Memória/ Superviisão de Acervos, do Centro Cultural São Paulo, ao **SESC 24 DE MAIO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.667.884/004703, legalmente representado por Paulo Sergio Casale (CPF 181.474.988-88), para integrar a exposição **"Infinito Vão"**, a ser realizada, no período de de 09 de abril a 28 de junho de 2020, sendo o período do empréstimo de 04 de abril a 04 de julho de 2020, com o recolhimento de preço público, ficando convalidados todos os atos de cessão da obra em questão praticados pelos setores responsáveis do Centro Cultural São Paulo até esta data.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 02 DE ABRIL DE 2020

6016.2020/0029542-9

ESTABELECE AÇÕES, CRITÉRIOS E REGRAS DO ATENDIMENTO ALTERNATIVO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES DA REDE DIRETA E DA REDE PARCEIRA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO Nº 59.283/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o Art. 227 da Constituição Federal, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

- a Lei Municipal nº 16.710/2017, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância;

- o Decreto nº 59.283/2020, republicado em 19/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

- a Instrução Normativa SME nº 12/2020, que estabelece critérios para o atendimento às crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e da Rede Parceira cujos pais ou responsáveis atuam nas áreas da saúde, segurança, assistência social e serviço funerário durante a situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020

- o Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos (Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º Garantir no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de São Paulo, a transferência de recurso financeiro direcionado ao atendimento da alimentação dos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira, cadastrados no Programa Bolsa Família, durante a situação de emergência declarada pelo Decreto municipal nº 59.283/2020, para enfrentar a pandemia do Coronavírus - COVID – 19.

§ 1º A transferência de recursos financeiros terá a periodicidade mensal e dar-se-á por meio de cartão magnético;

Art. 2º Os recursos serão repassados, mensalmente, de acordo com a Etapa do Ensino em que o estudante estiver matriculado e conforme segue:

a) da educação infantil de 0(zero) a 4(quatro) anos: R$101,00 (cento e um reais);

b) da educação infantil de 5(cinco) a 6(seis) anos: R$ 63,00 (sessenta e três reais);

c) do ensino fundamental e médio: R$55,00 (cinquenta e cinco reais);

Art. 3° O cartão magnético destinado ao recebimento dos recursos conterá as seguintes informações:

a) nome do responsável;

b) número sequencial de controle individual.

Parágrafo único. O cartão magnético terá proteção por senha individual e capacidade de recarga, com a possibilidade de acumulação de saldo.

Art. 4° O cartão magnético será entregue ao responsável pelo aluno, bloqueado ao uso imediato.

§ 1º O desbloqueio dos cartões será realizado pelo beneficiário por sistema eletrônico ou central de atendimento, após procedimento de confirmação e validação de dados pessoais;

§ 2º O cartão com defeito será substituído em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato.

§3º Os cartões não entregues, em razão de inconsistências cadastrais no endereço ou da não localização do beneficiário ou responsável legal, serão enviados para as Unidades Educacionais que se encarregará da distribuição.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

I – Assegurar a entrega dos cartões, inclusive quando se tratar da segunda via para os casos comprovados de perda, roubo, clonagem ou extravio.

Art. 6º Caberá à empresa responsável:

I - Manter atualizado o cadastro da rede de estabelecimentos credenciados destinados à aquisição de gêneros alimentícios pelos beneficiários;

II - Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico destinado à consulta de saldo disponível no cartão magnético, bem como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do benefício e acesso à rede credenciada.

Art. 7º Caberá às Diretorias Regionais de Educação:

I – Retificar ou ratificar os dados coletados do Sistema Informatizado - EOL das escolas de sua região;

II – Manter atualizados os dados do Sistema EOL.

Art. 8º Caberá às Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira efetuar o registro dos estudantes e zelar pela fidedignidade dos dados, além de, manter atualizado os endereços dos estudantes com vistas ao recebimento do benefício.

Art. 9º Caberá ao responsável pelo estudante:

I - Adquirir os gêneros alimentícios nos estabelecimentos da rede credenciada;

II – Zelar para que os alimentos sejam ofertados aos estudantes.

III – Efetuar o bloqueio do cartão magnético em caso de perda, roubo, clonagem ou extravio por meio da Central de Atendimento 24 horas.

IV – Informar de imediato a Unidade Educacional onde o estudante estiver matriculado na hipótese de alteração de endereço.

Art. 10º Os recursos financeiros ora disponibilizados destinam-se exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, ficando vedado:

a) A compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou outros congêneres;

b) O saque dos valores creditados no cartão.

Art. 11. As Unidades Educacionais definidas como Polo de Atendimento previsto na Instrução Normativa SME nº 12 serão abastecidas com gêneros alimentícios diretamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.

Art. 12. Não haverá a interrupção do fornecimento e abastecimento de gêneros alimentícios ao Centro de Educação e Cultura Indígena – CECI, e será realizado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

Art. 13. As despesas com a execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos excepcionais serão resolvidos em conjunto pela SME/ CODAE e a Diretoria Regional de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOC DE 05/03/2020 - PÁG. 16 – REFIFICADO NO DOC DE 12/03/2020 - PÁG. 12.

COMUNICADO Nº 226, DE 04 DE MARÇO DE 2020 - 6016.2020/0017114-2 – Abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - Edição de Julho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ASSUNTO: NORMAS PARA CONSTRUÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS/EXPERIMENTAIS DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

COMISSÃO TEMPORÁRIA – PORTARIA CME 01/2020 - CONSELHEIRAS RELATORAS: SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI (PRESIDENTE), KAREN MARTINS DE ANDRADE E LUCIMEIRE CABRAL DE SANTANA.

Recomendação CME nº 03/2020 - Aprovada em Sessão Plenária de 26/03/2020.

O tema Projetos Especiais e Experimentais tem sido objeto de estudos e discussões neste Conselho, considerando que uma das competências deste Colegiado, conforme normas vigentes, é apreciar e deliberar sobre cursos especiais e experimentais a serem desenvolvidos em Unidades do Sistema Municipal de Ensino – artigo 3º da Deliberação CME 01/2002 que trata de delegação de competências do Conselho Municipal de Educação (CME) para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

A formalização de propostas inovadoras e diversificadas de modelos de organização escolar pode incentivar as unidades à criação de projetos pedagógicos especiais/experimentais considerando, em especial, o território em que se encontram e, sempre com vistas à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos bebês, crianças, jovens e adultos.

O CME pode colaborar ainda mais com este processo, incentivando a realização de encontros e discussões que possibilitem o compartilhamento das visões, experiências, desafios e resultados alcançados pelas Unidades Educacionais (UE) que desenvolvem projetos especiais/experimentais com as demais Unidades da Rede Municipal de Ensino. Tais oportunidades de encontro e construção coletiva de conhecimento devem garantir espaços qualificados de troca e aprendizagem, especialmente entre Unidades que estão no mesmo território ou que atendem públicos com características socioculturais semelhantes. Tais encontros e discussões, devidamente registrados e sistematizados, devem, de um lado, incentivar as Unidades a criar novas possibilidades para seus projetos pedagógicos e, de outro, oferecer à Secretaria Municipal de Educação subsídios para a tomada de decisão em relação aos processos de regulação da Rede Municipal de Ensino, superando as possíveis dificuldades e fortalecendo a autonomia das Unidades.

A Secretaria Municipal de Educação pode potencializar, assim, um espaço de experimentação, pesquisa e elaboração coletiva de políticas educacionais com vistas a melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças, jovens e adultos, e de melhores condições de trabalho para os educadores.

Entende-se que já está garantida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9394/96, a autonomia de cada unidade educacional para a sua organização e construção da proposta pedagógica, conforme o contido nos seus artigos 3º, 12 e 23.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

... II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Claro está que, desde que no interesse das aprendizagens e desenvolvimento dos alunos e respeitando as regras do sistema, conforme artigo 24 da LDB, a unidade tem autonomia para a construção e desenvolvimento do seu projeto pedagógico, que deve ser sempre especial para cada unidade.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares.

Registra-se, ainda, que a LDB também garante em seu artigo 81, a organização de cursos ou instituições de ensino experimental:

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Vale destacar as possibilidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação a todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino para que elaborem seu Projeto Político-Pedagógico respeitando diretrizes gerais do sistema, porém com propostas específicas a fim de que o referido projeto reflita as ideias, anseios e necessidades do coletivo de cada escola.

Em relação à estrutura do trabalho docente, a Lei 14.660/07, que consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal de São Paulo traz a garantia de:

a. horário coletivo de trabalho docente;

b. projetos especiais de ação, para organizar os momentos de estudos e elaborações coletivas no interior de cada Unidade Educacional;

c. possibilidade de jornada de hora-aula excedente e de jornada de trabalho excedente para desenvolvimento de projetos;

d. existência do Conselho de Escola como colegiado deliberativo.

A Secretaria Municipal de Educação traz caminhos possíveis para cada Unidade Educacional ousar na sua organização e gestão pedagógica, por meio de suas Instruções Normativas publicadas anualmente:

a. Possibilidade de solicitar autorização de horário de funcionamento diferenciado, tendo em vista às necessidades da comunidade e o PPP da Unidade;

b. Possibilidade de adesão aos Programas e Projetos existentes;

Considerando, ainda, as Diretrizes estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino:

a. Currículo da Cidade-Ensino Fundamental:

- Currículo como processo e não como produto;

- destaca que a construção do Projeto Político-Pedagógico deve envolver a participação dos profissionais, dos estudantes e seus responsáveis e o currículo deve estar em consonância com a identidade e as peculiaridades da escola, com as expectativas e as necessidades dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, e ter como propósito o fortalecimento da Unidade, para que esta possa enfrentar os seus desafios cotidianos de maneira reflexiva, consciente, sistematizada, orgânica e participativa.

b. Currículo da Cidade-Educação Infantil

- o trabalho pedagógico de cada professora/professor se efetiva no conhecimento sobre o contexto onde está situado e na participação ativa na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP);

- o PPP traduz a marca identitária de cada Unidade. Ele encerra um ato político que deve ser construído de forma coletiva e colaborativa, envolvendo tomada de consciência da realidade educacional e de decisão em favor das mudanças que se façam necessárias. Como instrumento de planejamento, deve ser acompanhado nas reuniões pedagógicas/horários coletivos, sendo objeto de avaliação, podendo alimentar/favorecer a reflexão do conjunto da Rede.

Isto posto, seguem as orientações pertinentes às diferentes instâncias do Sistema Municipal de Ensino:

I - A Unidade Educacional com proposta de projeto a ser enviado a este Conselho deve estar atenta às possibilidades encontradas por escolas com projetos especiais/ experimentais desta Rede Municipal de Ensino, que trazem:

1. Valorização das experiências, interesses e participação dos bebês, crianças, jovens e adultos nos processos de decisão, de construção do projeto pedagógico e definição das metodologias e implementação e materialização do currículo;

2. Relação direta entre os problemas cotidianos encontrados e as ações elaboradas;

3. Elaboração de propostas com toda a comunidade educativa;

4. Projetos avaliados constantemente, promovendo reelaborações sucessivas;

5. Fortalecimento da relação escola-comunidade;

6. Uso das tecnologias para promover o diálogo e as interações entre estudantes;

7. Estabelecimento de parcerias com instituições do território e com Instituições de Ensino Superior;

8. Gestão escolar participativa, com fortalecimento dos colegiados já existentes e criação de comissões/GT para acompanhamento das diferentes ações do projeto.

II - O Projeto apresentado pela Unidade deve conter:

1. Identificação e caracterização da Unidade Educacional, com dados da criação e autorização;

2. Características da comunidade escolar atendida e perfil dos estudantes e educadores;

3. Caráter especial do projeto a ser autorizado pelo Conselho;

4. Princípios norteadores e objetivos do projeto;

5. Estágio em que o projeto se encontra – se não embrionário, histórico da implementação;

6. Cursos abrangidos e suas etapas/ciclos/módulos/anos atendidos;

7. Organização Curricular do Curso em que conste síntese da estrutura do projeto, especificando proposta metodológica, vivências e experiências que conferem caráter experimental/especial e parcerias previstas e implementadas;

8. Critérios e procedimentos para:

a. avaliação e sistematização do acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento dos bebês, crianças, jovens e adultos;

b. quando se tratar de Ensino Fundamental e/ou Médio:

b.1 procedimentos para recuperação paralela e contínua dos estudantes, sempre de acordo com as premissas do projeto pedagógico da Unidade e normas vigentes;

b.2 procedimentos para compensação de ausências.

b.3 procedimentos para o acompanhamento de egressos, com dados de seguimento após conclusão do Ensino Fundamental e Médio;

b.4 sistematização dos dados de aprendizagem – série histórica dos últimos 3 anos das avaliações externas e internas, quando se tratar de Unidade de Ensino Fundamental e/ou Médio;

9. Segmentos da comunidade educacional envolvidos no acompanhamento e avaliação do projeto;

10. Procedimentos para os segmentos envolvidos fazerem o acompanhamento e avaliação do projeto;

11. Explicitação do plano de formação para todos os profissionais da educação em exercício na Unidade;

12. Síntese dos principais avanços e desafios diagnosticados pela Unidade para efetivar a implantação/implementação do projeto, especificando-os e em que níveis e instâncias ocorrem;

13. Outras informações e considerações referentes à eficácia, pertinência e relevância do projeto;

14. Ata do Conselho de Escola em que conste a avaliação e aprovação do projeto a ser encaminhada a este Colegiado;

15. Manifestações da Diretoria Regional de Educação: Supervisão Escolar e Divisão Pedagógica (DIPED), contendo a análise descritiva do projeto e parecer conclusivo sobre sua pertinência;

16. Manifestações da Secretaria Municipal de Educação: Coordenadoria Pedagógica (COPED) e Coordenadoria de Organização e Gestão Educacional (COGED).

III - O CME analisa o Projeto, embasando-se na legislação vigente e, tendo como parâmetros:

1. atendimento às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e regras gerais para a Rede Municipal de Ensino;

2. fundamentos para a proposta do Projeto Especial constam no Regimento Educacional da Unidade;

3. evidências de construção coletiva do projeto;

4. especificidades da proposta na intenção de melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento para os bebês, crianças, jovens e adultos e de trabalho para os educadores;

5. potencialidade do projeto para reflexão e ousadia de outras unidades educacionais, por ocasião da elaboração de seus Projetos;

6. reais necessidades para execução, no que se refere à organização diferente do modelo adotado nas demais unidades da Rede.

IV – Manifestação do CME

O CME, após a devida análise, pode manifestar-se pelo deferimento do pedido e autorizar/aprovar o Projeto Especial/Experimental ou pelo indeferimento do pedido, ou ainda, se necessário, baixar em diligência para colher mais informações ou atualizá-las, com vistas a subsidiar a decisão do Colegiado.

Em caso de aprovação/autorização do Projeto Especial/Experimental, no Parecer CME deve constar ainda:

1. Recomendações para a Unidade Educacional (UE)

a. providência de alteração do Regimento Educacional, quando necessária;

b. definição de períodos para o acompanhamento e avaliação do projeto aprovado;

c. elaboração do Relatório de Atividades Bianual, conforme Comunicado CME 01/17;

d. providências para manifestações sobre o desenvolvimento do projeto e sobre o Relatório de Atividades:

d.1. do Conselho de Escola;

d.2. da DRE: Supervisão Escolar que acompanha o projeto e da DIPED;

d.3. da Secretaria Municipal de Educação: COPED e COGED.

2. Recomendações para a Diretoria Regional de Educação (DRE)

a. providências, quando necessárias, de aprovação da Alteração Regimental em que conste a proposta analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

b. socialização do projeto experimental/especial aprovado;

c. acompanhamento do desenvolvimento do projeto e da elaboração do Relatório de Atividades a ser encaminhado ao CME, por parte da Supervisão Escolar e da DIPED;

d. envio do Relatório de Atividades elaborado pela Unidade Educacional para Manifestação da SME/COPED e SME/COGED;

e. comunicação à SME para que seja sinalizado no sistema informatizado EOL que a Unidade tem projeto especial/experimental e seja providenciado link para conhecimento do projeto, por ocasião de escolha de aulas durante o ano letivo.

3. Recomendações para a Secretaria Municipal de Educação (SME)

a. socialização dos projetos especiais/experimentais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, aprovados neste Colegiado, visando a reflexão dos profissionais da RME acerca dos elementos que possam inspirar iniciativas para a construção do PPP e do desenvolvimento do currículo;

b. identificação da Unidade com projeto experimental/especial por ocasião do processo de escolha de lotação e indicação de Unidade no processo de remoção, com disponibilização de link no sistema informatizado EOL para divulgação do projeto;

c. identificação e indicação das condições especiais a serem concedidas pela Administração para a implantação, execução e implementação do projeto, em especial, referentes à organização escolar e recursos humanos, a fim de favorecer a execução da proposta.

Finalizando, recomenda-se a aprovação do Projeto de Resolução estabelecendo normas para construção, análise e aprovação de projetos especiais/experimentais de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

V. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Recomendação.

Plenária do CME, em 26 de março de 2020.

_____

Conselheira Carmen Lucia Bueno Valle

No exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 3 de abril de 2020 às 00:38:27
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (11/05/20) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 100

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65 | São Paulo, sexta-feira, 9 de outubro de 2020 | Número 193

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 1068, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0003568-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

GABINETE DO PREFEITO

1- VERA LUCIA DA SILVA, RF 587.589.7, a partir de 01/10/2020, do cargo de Assessor Administrativo III, Ref. DAI-06, da Coordenação de Imprensa – CI, do Gabinete do Prefeito, vaga 568, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

2- IVANA FRANCISCO DE SANT´ANNA, RF 587.530.7, a partir de 01/10/2020, do cargo de Assessor Administrativo III, Ref. DAI-06, da Coordenação de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, vaga 578, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1069, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003322-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ADRIANE APARECIDA SIMÕES, RF 857.162.7, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS- 11, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 15933, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1070, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI 8110.2020/0000646-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

1 - BRUNO RUIZ SEGANTINI, RF 800.170.7, do cargo de Chefe de Assessoria Técnico-Jurídica, Ref. DAS-14, da Assessoria Técnico-Jurídica, do Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17514, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

2 - MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS DE FARIA, RF 881.029.0, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17517, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

3 - LIZIA LOPES CASERI, RF 735.443.6, do cargo de Assessor Técnico-Jurídico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnico-Jurídica, do Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17516, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

4 - YASMIN PINHAS LEITE FAZAN, RF 881.139.3, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17566, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

5 - SILVONEI AMARO, RF 879.968.7, do cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação Administrativa, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17537, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

6 - GISELDA MAXIMO DE LIMA, RF 827.473.8, do cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17546, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

7 - LAERCIO DA SILVA GUELLIS, RF 879.979.2, do cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17557, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

8 - JEFERSON SILVA DOS SANTOS, RF 879.976.8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17549, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

9 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS VECHIES, RF 880.517.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Programação Cultural, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17556, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

10 - DORACIR MOREIRA DA SILVA, RF 881.118.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17561, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

11 - THAIS MARTINS DOMINGUES, RF 847.670.5, a pedido e a partir de 09/10/2020, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias - SCCP, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 13544, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1071, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0003569-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

CASA CIVIL, DO GABINETE DO PREFEITO

1- VALDIR PEREIRA DA SILVA, RF 645.441.1, a partir de 30/09/2020, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 145, de provimento em comissão dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

2- ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 629.235.6, a partir de 30/09/2020, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 379, de provimento em comissão dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

3- HUGO LEONARDO DE LIMA SANTOS, RF 859.559.3, a partir de 30/09/2020, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Assessoria Técnica – AT, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 159, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.508/18.

4- MIRIAN TAVERA, RF 589.677.1, a partir de 01/10/2020, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Técnico-Legislativa-ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 3171, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

5- HELENICE DE MEDEIROS COSTA OLIVEIRA, RF 627.677.6, a partir de 01/10/2020, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Técnico-Legislativa-ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 119, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

6- ANTONILENA MARIA TIMBO DUARTE, RF 784.857.9, a partir de 01/10/2020, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Assessoria Técnico-Legislativa-ATL, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 3434, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

7- GEREMIAS DA SILVA, RF 626.100.1, a partir de 01/10/2020, do cargo de Encarregado de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-07 da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, vaga 147, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante do Decreto 58.508/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1072, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003445-2

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora RAQUEL LIMA, RF 757.608.1, a pedido, do cargo de Subprefeita, símbolo SBP, da Subprefeitura Campo Limpo, vaga 15057.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 1073, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003322-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora THAYNARA FERNANDA AZEVEDO DA SILVA, RF 880.427.3, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Prefeito, vaga 183, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 129, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 8110.2020/0000646-6

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor BRUNO RUIZ SEGANTINI, RF 800.170.7, para responder pelo cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 17562, constante do Decreto 56.071/15 e das Leis 16.115/15, 16.974/18.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 1051-PREF, DE 06/10/2020, PUBLICADA NO DOC DE 07/10/2020:

PROCESSO SEI Nº 6076.2020/0000599-1

ITEM 1 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor FABIO CARLOS DOS SANTOS, RF 880.168.1, vaga 17619, é a partir de 1º/10/2020.

ITEM 2 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor ISAC ALVES, RF 841.087.9, vaga 111, é a partir de 1º/10/2020.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 672, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003322-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora ADRIANE APARECIDA SIMÕES, RF 857.162.7, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, vaga 14086, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 673, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003445-2

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora CRISTIANE APARECIDA NEVES SANTOS, RF 573.003.1, para exercer o cargo de Subprefeita, símbolo SBP, da Subprefeitura Campo Limpo, vaga 15057.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 674, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0003322-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

GABINETE DO PREFEITO

1- THAYNARA FERNANDA AZEVEDO DA SILVA, RF 880.427.3, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Prefeito, vaga 11288, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 59.077/19.

2- ISABELLA PINTO DE BARROS LIMA, RG 41.139.731-X/SSP-SP, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Prefeito, vaga 183, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de outubro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 665-PREF, ITEM 1, DE 06/10/2020, PUBLICADO NO DOC DE 07/10/2020.

PROCESSO SEI Nº 6076.2020/0000599-1

É o Titulo de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor FABIO CARLOS DOS SANTOS, RF 880.168.1, vaga 17615, é excepcionalmente, a partir de 1º/10/2020.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6011.2019/0003198-8 - JOSÉ REIS DA SILVA – RF 520.137.3 – Vínculo 3 (Advs. Luis Eduardo Patrone Regules – OAB/SP 137.415 e Viviane Dantonio – OAB/SP 316.339) - Cassação de aposentadoria. Pedido de reconsideração. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PGM/PROCED (doc. 027823451 e 033442039), de PGM/CGC (doc. 033626277 e 033626640), da SMJ (doc. 033628981), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 034082115), **CONHEÇO** do pedido de reconsideração formulado por JOSÉ REIS DA SILVA – RF 520.137.3 – Vínculo 3, e, no mérito, INDEFIRO o pedido, uma vez que não foram apresentados fatos ou argumentos novos aptos a modificar a decisão atacada.

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6510.2020/0009170-5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ofício SGA-11 nº 36/2020: solicitação de afastamento de servidora da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora TAMIRIS PERUGINE ALMEIDA, RF 824.767.6, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir da data da publicação até 31/12/2020.

6210.2020/0008984-0 - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM - Alteração das condições do afastamento da servidora Flavia Ivana Pallinger - À vista da solicitação contida no documento inicial, **AUTORIZO** a alteração das condições do afastamento, para o HSPM, da servidora FLAVIA IVANA PALLINGER, Analista de Saúde – Enfermagem, R.F. 640.958.0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que passa a ser com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, a partir de 01/09/2020 até 31/12/2020

8310.2020/0002094-6 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Afastamento de servidores para a AMLURB - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1ºda Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento dos servidores a seguir relacionados, lotados no Gabinete da Secretaria Municipal das Subprefeituras, para prestarem serviços na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, vinculada àquela Secretaria, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titularizam, a partir de 19/09/2020 até 31/12/2020:

WAGNER CORAZZA, Agente Vistor Nível III, RF 540.017.1 (SEI 8310.2020/0002094-6)

MARY APARECIDA GONCALVES JOSE, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, RF 674.903.8 (SEI 8310.2020/0002097-0)

PAULO EDUARDO ESCOBAR, Agente de Apoio Nível II, RF 630.280.7 (SEI 8310.2020/0002096-2)

MARLY DO NASCIMENTO, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível II, RF 638.316.5 (SEI 8310.2020/0002098-9)

VERA LUCIA YOKO YOSHIOKA, Agente Vistor Nível II, RF 133.386 (SEI 8310.2020/0002095-4)

JOSE LUCIO SOARES FREIRE DE RIVOREDO, Agente Vistor Nível II, RF 724.622.6 (SEI 8310.2020/0002102-0)

IVANIA TERESA DA SILVA BATISTA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível II, RF 637.147.7 (SEI 8310.2020/0002103-9)

HELIO AKIO AKIYAMA, Agente Vistor Nível II, RF 727.764.4 (SEI 8310.2020/0002104-7)

FERNANDO SEIHEI KAWAHIRA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível I, RF 732.996.2 (SEI 8310.2020/0002105-5)

FLAVIO SELMO JUNIOR, Agente Vistor Nível II, RF 729.761.1 (SEI 8310.2020/0002106-3)

EDUARDO CANUTO DE ALMEIDA PEREIRA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível I, RF 732.718.8 (SEI 8310.2020/0002107-1)

DORI MARCOS DA MOTA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível II, RF 642.066.4 (SEI 8310.2020/0002108-0)

DAVID KOLYNIAK, Agente Vistor Nível III, RF 601.073.3 (SEI 8310.2020/0002109-8)

SERGIO APARECIDO BASILIO, Agente de Apoio Nível II, RF 571.357.9 (SEI 8310.2020/0002110-1)

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Agente de Apoio Nível I, RF 629.839.7 (SEI 8310.2020/0002111-0)

NATIL ALVES DA SILVA FILHO, Agente de Apoio Nível II, RF 584.570.0 (SEI 8310.2020/0002112-8)

LIU HSING MING, Agente Vistor Nível II, RF 724.798.2 (SEI 8310.2020/0002100-4)

CRISTINA MINGUINI, Assistente de Gestão de Políticas Públicas Nível I, RF 732.362.0 (SEI 8310.2020/0002101-2)

MARCIO FRANZOI, Especialista Desenvolvimento Urbano Nível II, RF 646.885.3 (SEI 8310.2020/0002099-7)

JOÃO DIAS ALVES, Agente de Apoio Nível I, RF 573.177.1 (SEI 8310.2020/0002113-6)

MAURO SERGIO CARDOZO PINTO DUARTE, Agente Vistor Nível III, RF 602.687.7 (SEI 8310.2020/0002115-2)

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2019/0002345-2 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Apuração Preliminar - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, e, conforme disposição do artigo 3º, inciso, VII, da Portaria SMSU 25, de 15 de Junho de 2020, determino o **ARQUIVAMENTO** do procedimento, com fundamento no art. 75, inc. I, do Decreto 43.233/03;

6029.2018/0000648-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Inscrição no CADIN. – **ADVOGADO**: Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810. – **I** – Torno sem efeito o despacho de doc. 031645745, publicado no Diário Oficial da Cidade de 04 de agosto de 2020, página 03, por conter incorreções; - **II** – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 25/SMSU/2020 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações dos responsáveis e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **CONHEÇO** a petição do Sindiguardas de doc. 030605269 como defesa e **NEGO PROVIMENTO** ao pedido ante a inexistência de argumento, fatos ou elementos capazes de modificar a indicação do servidor **JOSUE VIEIRA DA SILVA**, RF. 788.506.7 como condutor infrator do veículo de placas FYW3096, tão logo transcorrido o prazo de defesa atualmente suspenso por força do Decreto 59.283/20 e alterações;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 9 de outubro de 2020 às 00:38:23.
Publicação no DOC Comunicados edições Interior não Anexo (1455977-0) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 101

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

NOTIFICAÇÃO DE PRAZO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Processo nº 6025.2020/0017625-9

Prezada Senhora Maria José,

Com fulcro nos elementos do processo SEI 6025.2020/0017625-9, que trata da apuração de prejuízo causado ao erário pela organização integrante da Rede Municipal de Pontos de Cultura, **Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz**, pelo descumprimento do compromisso assumido para integrar a comitiva de 20 Pontos de Cultura que participou do 2º Congresso Latino Americano de Cultura Viva Comunitária - El Salvador 2015, entre os dias 27 e 31 de Outubro, fica a organização NOTIFICADA a:

I - No prazo **IMPRORROGÁVEL?** de 10 dias a contar desta publicação, devolver os recursos financeiros no total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) relacionados às despesas efetuadas por esta Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo para enviar representantes ao referido congresso, através de depósito na conta do convênio 789167/2013, CNPJ 49.269.244/0001-63, Banco do Brasil, agencia 1897-X, conta corrente n.o 9.605-9.

II - O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data desta publicação.

III - Ainda, os recursos apresentados, se houver, serão analisados pela área técnica responsável em até 5 (cinco) dias úteis.

O comprovante de depósito deverá ser imediatamente apresentado à SMC/CFOC/Supervisão de Pluralidade Cultural, para o endereço eletrônico pontodecultura@prefeitura.sp.gov.br com cópia para culturavivamunicipal@gmail.com

Cabe ressaltar que o não atendimento desta notificação no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e federal, à inscrição do débito na dívida ativa do Município e da União além de cobrança judicial dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na Cláusula Sexta do TCC em epígrafe.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO SME Nº 368, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - DOC. 21/08/20. - PÁGS. 15/16.

6016.2020/0069938-4

Ficam alterados:

VI - Cronograma

17. A homenagem do "Grêmio Estudantil em Destaque" observará o seguinte cronograma:

Ação	Local	Data
Divulgação dos Classificados	Diário Oficial Até dia 06/11/2020 Divulgação dos Homenageados	
	Evento dedicado ao Dia do Professor	03/12/2020

d. Os projetos classificados serão divulgados em Diário Oficial até o dia 06/11/2020.

e. Divulgação dos homenageados será realizada no dia 03/12/2020, em evento dedicado à comemoração do "Dia do Professor";

COMUNICADO Nº.463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

SEI 6016.2020/0019005-8

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe representou a Coordenadoria Pedagógica e de acordo com o Edital SME nº. 003, de 05 de junho de 2020, comunica, em retificação ao COMUNICADO SME Nº 430, de 25/09/2020, novas datas para realização dos sorteios públicos das Diretorias Regionais de Educação do Ipiranga e do Butantã.

Lista de inscrição	Data do sorteio
IP	Dia 13/10 às 10h00
BT	Dia 13/10 às 11h00

A publicação das novas datas se justifica em virtude da ocorrência de problemas técnicos nas transmissões dessas duas listas nas datas indicadas no COMUNICADO 430, de 25/09/2020.

O link de acesso às reuniões será enviado aos e-mails utilizados no ato da inscrição.

COMUNICADO Nº.461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

6016.2020/0083963-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06//2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- o Decreto nº 59.283/2020, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- A Resolução CME nº 2/2020 que dispõe sobre normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;

- o Decreto 59.360/2020, de 15/04/2020, que recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus;

- a Portaria SGM nº 185, de 08/07/2020, que consolida os protocolos sanitários aprovados pelas Portarias PREF nº 605/2020, 625/2020, 629/2020, 683/2020 e 696/2020;

- que as ações educativas, culturais e esportivas deverão seguir os protocolos de higiene e distanciamento físico, a partir das orientações da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e Vigilância Sanitária, com procedimentos para evitar o contágio pelo COVID-19;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2021, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade;

2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, considerando ainda a situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e visando assegurar o cumprimento dos protocolos de prevenção estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde - SMS, esta edição do Programa "Recreio nas Férias" será organizada com atendimento por agrupamentos com número reduzido de participantes, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: de 10 (dez) a 15 (quinze) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: de 15 (quinze) a 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 11/01 a 22/01/2021, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores, escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 15/10 até o dia 20/10/2020;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 15 a 20/10/2020: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 23/10/2020: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 03/11 a 30/11/2020 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 03/12/2020 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 10/12/2020.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar;

[FCG1]

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Caso não haja possibilidade de realização da edição de Janeiro/2021 do Programa "Recreio nas Férias" conforme aqui previsto, em razão da situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e as orientações protocolares da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária vigentes, a edição será postergada para data adequada, conforme atualização que será publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.2 – Caso a edição de Janeiro/2021 seja adiada, as contratações realizadas para este evento serão reprogramadas para nova data, conforme atualização a ser publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS - Edição Janeiro/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)

NOME:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO REFEIÇÃO OU LANCHE Nº CODAE (MERENDA)

ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)

Nº COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP TELEFONE 1 TELEFONE 2

PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____

( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____

( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____

COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA) TEL DE CONTATO

PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?

? ( ) NÃO

? ( ) Antes de 2020

? ( ) 2020

ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM JANEIRO/2021 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo):

Nº de salas: _____

Pátio coberto: _____

Pátio descoberto: _____

Quadra coberta: _____

Quadra externa:_____

Piscina: _____

Outros espaços: NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.2.1 do COMUNICADO:

DATA

____/____/____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO

DATA

____/____/____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE

[FCG1]Incongruente com a disposição abaixo.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2020/0064760-0 - CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (LEI 13.019/14 E DECRETO 57.575/16)

Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2016 - ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA. - I. À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações de SME/COPED/DIEFEM (SEI 031852913) e da Assessoria Jurídica (SEI 034145068) a respeito, AUTORIZO o aditamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2016, formalizado com a Associação Cultura Inglesa, inscrita no CPNJ sob o nº 61.793.907/0001-40, reduzindo a 250 (duzentas e cinquenta) o número de bolsas de estudo oferecidas a professores e funcionários da SME. - II. O presente aditamento não envolve transferência de recursos entre as partes.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
1.	35308821	CEI FAZENDA DO CARMO	02.861.398/0003-48	6016.2017/0016604-6	R$ 27.872,12
2.	35470958	CEI MUNDO ENCANTADO III	08.827.445/0004-02	6016.2017/0016814-6	R$ 50.932,00
3.	35004149	CEI JARDIM TRÊS MARIAS I	65.887.382/0021-06	6016.2018/0053200-1	R$ 40.874,20

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2020/0084995-5 – I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, na Portaria nº 34/SMG/2017 alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 1669/2020, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO ASSIS BASÍLIO - CNPJ 19.046.633/0001-69, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA / JARAGUA

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe o Decreto nº 23.639/87, a Lei nº 10.513/88, art. 2º incisos I,II,III,IV e IX, os Decretos nºs 29.929/91, 43.731/03 e suas alterações (Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01), os artigos 1º, 4º, 5º, 15, 17, 18 e 19 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 53.694 de 14/01/2013 e a Portaria SF 151/12, AUTORIZO a emissão das Notas Empenho e Liquidação, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de Bens móveis e conservação e adaptação de Bens imóveis por meio da concessão de Adiantamento no mês de OUTUBRO/2020 onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.14.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0082897-4	3.950,00	073.939.128-30	ARLETE DE OLIVEIRA

16.14.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0082886-9	3.000,00	286.372.568-80	THAIS FERNANDA MILIANI
6016.2020/0083091-0	3.000,00	050.920.428-77	HELENA MARIA CORREIA

16.14.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0082899-0	3.000,00	347.369.798-28	FABIANA APARECIDA ROCHA
6016.2020/0083088-0	3.000,00	160.988.318-74	ANA CRISTINA AVILEZ
6016.2020/0082909-1	4.000,00	068.320.218-95	ROSANA PEGORARO LIMA
6016.2020/0082895-8	3.000,00	006.257.487-60	ANA CARLA GONÇALVES TAVARES

16.14.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0082906-7	3.950,00	073.793.878-12	ROGERIO TANDAYA GRAÇA
6016.2020/0082893-1	3.950,00	048.857.318-10	JOSÉ FRANCISCO DIAS
6016.2020/0082904-0	3.950,00	090.832.288-78	ANA PAULA SOUSA SOLDEIRA MOREIRA
6016.2020/0084100-8	3.950,00	174.914.808-02	SAMUEL FERNANDO CARDOSO DA SILVA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

ADIANTAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/10/2020 PÁGINA 47

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

A vista dos elementos constantes do presente **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e dos Extratos de Liquidação e Pagamento, relativos ao mês de OUTUBRO/2020, para dar atendimento às despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e adaptação e conservação de bens imóveis das unidades da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, nos termos dos Decretos 48.592/07, 41.306/01, 23.639/87, Portarias SF 77/19, SME 2.946/05, 7.221/05, 1.834/08, 2.409/08 e Lei Municipal 10.513/88, artigo 2º, incisos I, II e III, onerando as dotações:

16.15.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.96.1
16.15.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00.96.1
16.15.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.96.1
16.15.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.96.1
16.15.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.96.1
16.15.12.365.3010.2.876.3.3.90.39.00.00.96.1

PROCESSO - RESPONSÁVEL - CPF - VALOR

6016.2020/0082446-4 MARGARETE MARIA ROSA MONTEIRO 089.976.148-86 R$1.000,00

6016.2020/0082449-9 SUELI COSTA BITENCOURT LOPES 184.744.338-94 R$1.000,00

6016.2020/0082450-2 RENATA RAMOS 275.086.358-92 R$4.000,00

6016.2020/0082451-0 ROBSON DA SILVA CIATI 091.292.638-40 R$1.100,00

6016.2020/0082453-7 VANESSA GUIMARÃES DA SILVA 328.771.008-71 R$1.100,00

6016.2020/0082457-0 MARILI OLIVEIRA DE FARIAS 028.863.814-03 R$3.000,00

6016.2020/0082458-8 KARLA MARIA ROVAI 147.610.998-28 R$3.000,00

6016.2020/0082459-6 QUEILA ROSANA TEOBALDO 193.454.388-82 R$3.000,00

6016.2020/0082460-0 MARCELO DA SILVA BATISTA 035.269.226-08 R$3.000,00

6016.2020/0082463-4 CRISTINA APARECIDA MONTEIRO 105.539.728-04 R$1.200,00

6016.2020/0082466-9 ENIDERCE PIRES C DE JESUS 152.024.608-05 R$1.200,00

6016.2020/0082469-3 NILTON APARECIDO DE OLIVEIRA 049.164.288-11 R$1.100,00

6016.2020/0082470-7 GLORIA FERNANDA F M PARRILLO 268.447.018-96 R$1.100,00

6016.2020/0082472-3 MARGARETH M F BAUMGAERTNER 152.048.368-61 R$1.100,00

6016.2020/0084147-4 LEIDES DAIANA FREITAS FONSECA 219.458.218-50 R$4.500,00

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 9 de outubro de 2020 às 00:38:26.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (1783579v8) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 102

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65 | São Paulo, terça-feira, 1º de dezembro de 2020 | Número 226

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.921, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.571.021,27 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, da Secretaria do Governo Municipal e da Subprefeitura Itaim Paulista,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.571.021,27 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e vinte e um reais e vinte e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.15.452.3009.5398	Implementação de Territórios Educadores - Programa de Metas 14.d	
44913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674.600,00
47.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros) - Programa de Metas 4.a	
33903000.00	Material de Consumo	158.798,33
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654.122,94
64.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem - Programa de Metas 4.b	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.500,00
		1.571.021,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	387.030,54
33901400.00	Diárias - Civil	70.000,00
11.20.04.122.3024.5411	Projetos de Desestatização - Programa de Metas 32	
44903500.00	Serviços de Consultoria	217.569,46
47.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea - Programa de Metas 4.c	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.465,06
47.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco - Programa de Metas 4.a	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	628.456,21
64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.500,00
		1.571.021,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 59.922, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.120.168,71 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Santo Amaro, da Subprefeitura Pinheiros, da Subprefeitura Capela do Socorro, da Subprefeitura M'Boi Mirim, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.120.168,71 (um milhão e cento e vinte mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.168,71
51.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	260.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		1.120.168,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885.030,31
11.60.04.122.3024.2242	E6090 - Ações Voltadas para Políticas Públicas e culturais e locação de espaços para realização de eventos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
12.10.15.122.3022.1726	E808 - Chamada Cívica	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.138,40
60.10.15.452.3022.1488	E1351 - Pavimentação de Ruas dos Bairros: Bosque do Sol, Parque Recreio, Barragem e Jardim Silveira - Parelheiros	
44905100.00	Obras e Instalações	60.000,00
		1.120.168,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 59.923, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 20.367.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 20.367.000,00 (vinte milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.367.000,00
		20.367.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 59.924, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 35.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
		35.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	15.000,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 59.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 42.318.600,70 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 42.318.600,70 (quarenta e dois milhões e trezentos e dezoito mil e seiscentos reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
03.10.09.272.3004.8660	Aposentadorias e Pensões	
31900100.08	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.000.000,00
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	71.419,34
16.20.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	91,38
16.20.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.298,22
16.20.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.373,23
16.20.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	715,38
16.20.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	111,63
16.20.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.903,88
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44905100.02	Obras e Instalações	21.500.000,00
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000.000,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903000.00	Material de Consumo	714.700,90
33904500.00	Subvenções Econômicas	193.765,71
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.073.278,56
30.10.11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	728.534,92
84.11.10.302.3003.5416	Avança Saúde - Construção de Hospitais - Programa de Metas 23.b e 23.c	
44905100.00	Obras e Instalações	709.845,32
84.11.10.302.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c	
44905100.00	Obras e Instalações	4.654.388,93
84.24.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	991.588,78
84.27.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	61.001,61
84.27.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	554.582,91
		42.318.600,70

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33903000.00	Material de Consumo	71.419,34
16.20.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.493,72
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500.000,00
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
25.10.13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.787.979,46
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.765,71
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores - Programa de Metas 29.g	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	728.534,92
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	991.588,78
84.11.10.301.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c	
44905100.00	Obras e Instalações	5.364.234,25
84.27.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615.584,52
87.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.08	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
		42.318.600,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de novembro de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de novembro de 2020.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 341, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6011.2019/0001099-9

ALTERA REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, alíneas " f", "h" da Portaria 267-SGM, de 1º de outubro de 2019, e designar para integrarem a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, criada pela resolução 02/CGIPMIPI/2019, de 29 de julho de 2019, para o biênio 2019-2021, os seguintes representantes:

f) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

Titular: Luiz Carlos Lopes – RF 780.994.8

Suplente: Taís Pelinson Gomes da Silva - 857.625.4

h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Juliana Felicidade Armede – RF 838.360.0

Suplente: Cristiane Pereira – RF 879.416.2

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações das senhoras MARIANA CORREA BARRA e CARLOS NAMBU, na condição de titulares, e dos senhores FLÁVIO JIMENEZ VERDI DE FIGUEIREDO e CLAYTON WENCESLAU BORGES, na condição de suplentes, para integrar a referida Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2020/0000038-8 - ASSOCIAÇÃO APRENDENDO BRINCANDO - Título de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Secretaria da Educação (035294399) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (036087657), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, INDEFIRO o pedido formulado pela entidade "ASSOCIAÇÃO APRENDENDO BRINCANDO", CNPJ 31.627.192/0001-94, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0002276-4 - CASA DA VÓ MARIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação (033800186) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (036089967), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , INDEFIRO o pedido formulado pela entidade "CASA VÓ MARIA" CNPJ 01.746.076/0001-23, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0001582-2 - ASSOCIAÇÃO MIUDINHO FELIZ – - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação (034730544) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (036091702), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , INDEFIRO o pedido formulado pela entidade "ASSOCIAÇÃO MIUDINHO FELIZ" CNPJ 34.758.087/0001-82, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0000217-8 - INSTITUTO PINHEIRO - - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (026183352) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (034320465), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , INDEFIRO, por abandono, o pedido formulado pela entidade "INSTITUTO PINHEIRO", CNPJ 10.562.871/0001-52, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0003476-2 - AAMEC - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - Título de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil (034290479), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , INDEFIRO, por abandono, o pedido formulado pela entidade "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA" CNPJ 10.389.818/0001-00, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0003948-9 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOMAR - À vista da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil (036097634), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , INDEFIRO, o pedido formulado pela entidade "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOMAR", CNPJ 30.687.288/0001-85, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2020/0000527-4 - ASSOCIAÇÃO ROSA D'OURO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação (030478788)e da Assessoria Técnica da Casa Civil (034319725), que acolho como razão

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 1 de dezembro de 2020 às 01:52:53.
Publicação no DOC Comunicados edições Normais não Varas (1/2020) (1.1) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 103

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 105

DESPACHO:

DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar dos fios de diversas árvores, localizadas na Praça da Rua Narita, 550 - Jardim Japão, conforme Artigo 11, inciso II, da Lei 10.365/87.

6058.2020/0002366-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RODA MUK TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ 9546032000161 teve sua licença deferida.

6058.2020/0002367-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RODA MUK TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ 9546032000161 teve sua licença deferida.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-214

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

2020-0.013.741-1 SPE STX 35 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2020-0.013.744-6 RINO MAGNONI

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2020-0.013.747-0 CAUCASO CONSTRUTORA LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2020-0.013.752-7 MARIO TIBURCIO TIBERIO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500

A vista do contido no 6059.2020/0006948-2 - MARLLON EVANGELISTA SUASSUNA MAIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006949-0 - FRANCISCO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006950-4 - BIRACI DE JESUS SILVA OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006951-2 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006952-0 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6059.2020/0006937-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa TCSF COMERCIO EIRELI CNPJ 11578751000106 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006938-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TCSF COMERCIO EIRELI CNPJ 11578751000106 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006953-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LGN ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 38128588000136 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006939-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EDMILSON S DA ROCHA CNPJ 33240512000184 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006940-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EDMILSON S DA ROCHA CNPJ 33240512000184 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006954-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006955-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006956-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006959-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa OF HUNTER - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ 38385665000133 teve sua licença deferida.

6059.2020/0005125-7 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: NADIR NHONCANCE - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 20.801.895/0001-66

DESPACHO:

DEFERIDO, o presente pedido de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE ANUNCIO/CADAN abaixo indicadas, nos termos do artigo 30 da Lei 14.223/06:

Número Da Licença a ser cancelada: 2019-002.110-0

6059.2020/0006559-2 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF: 083.639.258-29

DESPACHO:

Defiro o pedido inicial, nos termos do artigo 36 do Decreto 49.346/2008, cancelando o nº 268 e concedendo o nº 270 (contribuinte 036.098.0029-1), para a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade.

6059.2020/0006941-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006942-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006943-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006945-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TATIANA FURLAN CLINICA INFANTIL LTDA CNPJ 39511908000103 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006946-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TATIANA FURLAN CLINICA INFANTIL LTDA CNPJ 39511908000103 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006944-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa Bendito Roque Comercio de Bebidas LTDA CNPJ 39712978000111 teve sua licença deferida.

6059.2020/0006935-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa REALGAR PARTICIPACOES LTDA. CNPJ 11141001000172 teve sua licença deferida.

Emcumprimento à portaria 3005/SAR-GAB/98 24/08/98, do Secretário das Subprefeituras, a Subprefeitura de Vila Mariana divulga a escala das equipes de plantão no período de 01 a 31/12/2020 – DEZEMBRO/2020.

ESCALA DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS – HORÁRIO: 19H ÀS 8H

DIA - RESPONSÁVEL - R.F.

1 LUCIANO GALVINAS810.597-9
2 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
3 DALMO TOMINAGA 810.447-6
4 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
5 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
6 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
7 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
8 DALMO TOMINAGA 810.447-6
9 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
10 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
11 DALMO TOMINAGA 810.447-6
12 DALMO TOMINAGA 810.447-6
13 DALMO TOMINAGA 810.447-6
14 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
15 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
16 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7
17 DALMO TOMINAGA 810.447-6
18 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
19 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
20 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
21 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.674-8
22 LUCIANO GALVINAS 810.597-9
23 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
24 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
25 CLAÚDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8
26 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7
27 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7
28 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7
29 DALMO TOMINAGA 810.447-8
30 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7
31 DALMO TOMINAGA 810.447-8

ESCALA DE AGENTES VISTORES – HORÁRIO DAS 19H ÀS 8h

1	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
2	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
3	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
4	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
5	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
6	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
7	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
8	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
9	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
10	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
11	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
12	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
13	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
14	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
15	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1
16	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
17	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
18	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
19	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
20	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
21	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
22	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
23	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
24	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
25	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
26	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
27	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1
28	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
29	FERNANDA GUELMAN CHEDE	726.560-3
30	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
31	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1

COMUNICADO

PEDIDO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLET PROCESSO Nº 6050.2020/0004593-2.

Com o objetivo de dar conhecimento público do pedido, para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, o presente Comunicado vêm informar o seguinte: Proponente: CAFÉ COM SABOR CAFETERIA EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o número 34.284.211/0001-15.

Local de implantação: RUA PIRAPORA, nº 16, VILA MARIANA, São Paulo/ SP. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6°, § 3º do Decreto 55.045 de 2014.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

6060.2020/0002518-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESTRATEGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ 5774508000160 teve sua licença deferida.

6060.2020/0002515-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.

6060.2020/0002516-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.

6060.2020/0002517-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 71/SUB/SB/GAB/20.

O Subprefeito Sapopemba Christian Lombardi, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e pelo Decreto Municipal 57.576/2017.

RESOLVE:

1– AUTORIZAR a Trupes Circenses (Grupo Pequena Trupe de Circo) Ruas da Gente da Secretaria Municipal de Cultura-Biblioteca Gilberto Freyre representada pela Coordenadora Raquel da Silva Vianna de Andrade RG: 5684776-6 e CPF: 873.307.179-91 a utilizar a Praça Torquato Plaza Localizada no Jardim Grimaldi para realização de "Evento Intervenções Circenses no dia 02 de Dezembro de 2020 com um público estimado de aproximadamente (200) duzentas pessoas, horário das 14h00 às 16h00.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

Christian Lombardi, Subprefeito Sapopemba

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

A vista do contido no 6061.2020/0001517-0 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 104/2020

Hugo Possolo, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apresentação de relatório conclusivo sobre a apuração preliminar em curso perante a Comissão constituída por meio da Portaria n? 100/SMC-G/2020, estendendo-o até o dia 20/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2020/0021259-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA, inscrita no CNPJ nº 71.732.168/0001-30**, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2020/0021092-9

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **CASA MESTRE ANANIAS CENTRO PAULISTANO DE CAPOEIRA E TRADIÇÕES BAIANAS, inscrita no CNPJ nº 10.833.569/0001-91** , como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

COMUNICADO

Processo nº 6025.2020/0024603-6

Comunicamos o **fechamento para o público** dos equipamentos da CEQUIP (Núcleo de Casas de Cultura e da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros), permaneceram fechados durante o período de 21/12/2020 a 10/01/2021, para realização de serviços de manutenção, limpeza e organização geral das dependências dos equipamentos, tão necessários para continuarmos atendendo e recebendo, adequadamente, nossos frequentadores.

Os servidores lotados no Equipamento farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da publicação deste comunicado, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 45, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2020/0095752-9

DEFINE DIRETRIZES EDUCACIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.795, de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 15.967, de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo e dá outras providências;

- o Art. 23 da Portaria SME nº 7.849, de 2016, que estabelece as atribuições do Núcleo de Educação Ambiental, vinculado ao Núcleo Técnico de Currículo - NTC da Coordenadoria Pedagógica;

- a necessidade de integrar os processos relacionados ao Currículo de São Paulo pela Secretaria Municipal de Educação, alinhado à Matriz de Saberes e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da UNESCO;

- o fortalecimento dos saberes da comunidade escolar e do entorno como ponto estratégico para a formação pedagógica de bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, comprometidos com a preservação e conservação socioambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Definir Diretrizes Educacionais para a implementação da Educação Ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

I - Relacionar as temáticas socioambientais com o Currículo da Cidade com vistas ao tratamento metodológico interdisciplinar.

II - Fortalecer a transversalidade com a inserção das temáticas socioambientais no Projeto Político Pedagógico e nos Projetos Especiais de Ação (PEA) da Unidade Educacional.

Art. 2º A articulação das temáticas socioambientais com os materiais curriculares publicados pela SME (Currículo da Cidade, Orientações Didáticas do Currículo da Cidade, Cadernos da Cidade Saberes e Aprendizagens e Trilhas de Aprendizagem) deverão contemplar ações voltadas para:

I - a inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS a partir do Currículo da Cidade.

II - as mudanças climáticas.

III - o consumo consciente.

IV - a gestão do espaço da escola com foco na Sustentabilidade.

V - os processos participativos e práticas pedagógicas a partir do conceito de sustentabilidade.

Art. 3º A definição de percursos metodológicos para a construção de uma Escola Sustentável, objetivarão ações voltadas para:

I - o mapeamento socioambiental: desenvolver potencial para que a Unidade Educacional se torne uma Escola Sustentável.

II - a criar Comissão Ambiental: colegiado ambiental constituído por diversos atores da comunidade escolar e/ou do entorno.

III - o planejamento: definição do projeto de Educação Ambiental da Unidade Educacional, com vistas a alinhar as ações que a escola já desenvolve na direção da sustentabilidade com o que precisa ser melhorado e o que precisa ser implantado.

IV - o acompanhamento das ações necessárias para que o projeto seja exequível.

V - a organização dos resultados e produto: modos de aferição dos resultados e produto a ser apresentado.

VI - a educomunicação: divulgar e apresentar os percursos de uma Escola Sustentável.

VII - a formação continuada: participação e envolvimento.

Art. 4º A implementação de ações e projetos orientados e desenvolvidos pela SME/COPED/NTC/NEA e/ou DRE/DIPED e/ou Unidades Educacionais, devem considerar como ponto de partida os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 5º Os responsáveis pelas ações e projetos indicados, desempenharão suas funções no âmbito da Unidade Educacional, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO SME Nº 695, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

6016.2020/0083963-1

COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2021 DO PROGRAMA "RECREIO NAS FÉRIAS" CONFORME ITEM 9.1 DO COMUNICADO Nº 461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 – Abre inscrições dos Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino – RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias – Edição de Janeiro de 2021, PUBLICADO NO DOC DE 09/10/2020 – PÁGINA 44.

PORTARIA SME Nº 5.912 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2020/0100193-3

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, responsável por desencadear novo processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, período de 2021 a 2025, nos termos do previsto no Decreto nº 52.089/11, alterado pelo Decreto nº 54.839/14, sob a coordenação do primeiro e secretariada pelo último indicado:

1 - Mônica Odete Fernandes	RF: 690.820.9	RG: 26.102.592-2
2 - Joseiane Alvarez Santos Gotardi	RF: 749.527.7	RG: 34.713.525-0
3 - Marzo Rodrigues Dias	RF: 783.032.7	RG: 30.990484-5
4 - Wilber Thamar Santos de Morais	RF: 775.289.0	RG: 44.384.729-0
5 - Paulo Sérgio Custódio	RF: 681.092.6	RG: 15.520.312-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SME nº 7.229, de 20/10/16.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0091132-4

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0.091.132-4 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A EXECUTIVA NACIONAL DO MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, C.N.P.J. nº 12.409.774/0001-50, situada na Rua Anita Garibaldi , nº 45, sala 208 - A Sé – CEP 01018-020, - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 1 de dezembro de 2020 às 01:52:55.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (1456001169) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 104

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 106

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66 | São Paulo, sábado, 2 de outubro de 2021 | Número 192

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.594, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 8.477.816,26 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 8.477.816,26 (oito milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	317,48
16.20.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.047,29
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.261.170,29
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.800,00
34.10.14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.481,20
84.10.10.122.3024.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	1.682.000,00
		8.477.816,26

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	317,48
16.20.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.047,29
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903000.00	Material de Consumo	150.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.061.970,29
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	49.200,00
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.481,20
34.10.14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
84.10.10.304.3003.2501	Manutenção e Operação de Hospital Veterinário	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.085.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	217.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	380.000,00
		8.477.816,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.595, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 704.748,27 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha e da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 704.748,27 (setecentos e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	13.361,20
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.638,80
47.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608.748,27
		704.748,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	96.000,00
47.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607.972,59
47.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	775,68
		704.748,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.596, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 147.200,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.12.126.3001.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.200,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
		147.200,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.1338	E2601 - Intervenções Urbanas e Revitalização de Espaços no âmbito das Subprefeituras (CS, Cademar, Samaro, Parelheiros, entre outras) e Eventos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.200,00
25.10.13.392.3001.1208	E6375 - Projetos Social Samba e Cultura/Radio Jornal/Dança e Música/Ballet/Grafitt Hip Hop	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
		147.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 4.450.784,78 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 4.450.784,78 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.784,78
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	
33903500.00	Serviços de Consultoria	4.000.000,00
		4.450.784,78

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.598, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 169.529,04 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Habitação, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 169.529,04 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo	
33909300.00	Indenizações e Restituições	48.069,00
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Indenizações e Restituições	3.608,22
16.17.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.372,56
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22,00
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.953,24
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.647,73
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44909300.03	Indenizações e Restituições	2.700,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33909300.03	Indenizações e Restituições	29.700,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33909300.03	Indenizações e Restituições	40.456,29
		169.529,04

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.069,00
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.608,22
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	21.372,56
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903500.00	Serviços de Consultoria	23.622,97
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.03	Material de Consumo	72.856,29
		169.529,04

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.599, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 766.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Sapopemba e da Subprefeitura Mooca,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616.000,00
72.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		766.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766.000,00
		766.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.600, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 8.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.23.695.3015.1032	Construção da Fábrica do Samba	
44905100.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
		8.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.601, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.755.893,12 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 16.755.893,12 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e doze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
86.12.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.03	Obras e Instalações	12.345.187,85
86.12.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.03	Obras e Instalações	4.410.705,27
		16.755.893,12

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.602, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 384.257.143,72 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 384.257.143,72 (trezentos e oitenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
98.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.259.065,92
44905100.08	Obras e Instalações	13.834.223,27
44906100.08	Aquisição de Imóveis	355.163.854,53
98.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
		384.257.143,72

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de outubro de 2021.

DECRETO Nº 60.603, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 37.070.104,50 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 37.070.104,50 (trinta e sete milhões e setenta mil e cento e

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 105

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052837028).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende - RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃOD DE ESPAÇO

Processo n°6025.2021/0020314-2

Trata-se de solicitação contida na proposta (052799968) de cessão não onerosa do Teatro Alfredo Mesquita, para a realização do evento "ARCHÉ". A cessão compreenderá os dias 05, 06, 12, 13, 19 e 20 de novembro de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 6 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052801451).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury - RF 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME Nº 1.151, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

6016.2021/0092874-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- o Decreto nº 59.283/2020, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 59.396/2021, de 23/07/2021, que autoriza a realização de feiras, convenções, congressos e outros eventos, altera as disposições para expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários durante a situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19;

- A Resolução CME nº 2/2020 que dispõe sobre normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;

- a Portaria SGM nº 185, de 08/07/2020, que consolida os protocolos sanitários aprovados pelas Portarias PREF nº 605/2020, 625/2020, 629/2020, 683/2020 e 696/2020;

- Nota Técnica Conjunta nº 01 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB, atualizado em 26/07/2021, que dispõe sobre orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19;

- os Protocolos de volta às aulas, Versão III, de Julho/2021, SME, que versa sobre as diretrizes fundamentais, linhas mestras que norteiam as ações para condução da reabertura;

- o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presencias nas escolas de Educação Básica, Ministério da Educação, que orienta sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas com vistas ao retorno das atividades presenciais; e

- que as ações educativas, culturais e esportivas deverão seguir os protocolos de higiene e distanciamento físico, a partir das orientações da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e Vigilância Sanitária, com procedimentos para evitar o contágio pelo COVID-19.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2022, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, considerando ainda a situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e visando assegurar o cumprimento dos protocolos de prevenção estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde - SMS, esta edição do Programa "Recreio nas Férias" será organizada com atendimento por agrupamentos com número reduzido de participantes, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: de 10 (dez) a 15 (quinze) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: de 15 (quinze) a 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 10/01 a 21/01/2022, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 04/10 até o dia 08/10/2021;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 04 a 08/10/2021: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 14/10/2021: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 03/11 a 30/11/2021 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 03/12/2021 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 10/12/2021.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Caso não haja possibilidade de realização da edição de Janeiro/2022 do Programa "Recreio nas Férias" conforme aqui previsto, em razão da situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e as orientações protocolares da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária vigentes, a edição será postergada para data adequada, conforme atualização que será publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.2 – Caso a edição de Janeiro/2022 seja adiada, as contratações realizadas para este evento serão reprogramadas para nova data, conforme atualização a ser publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Janeiro/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**		**Nº DME (MERENDA)**
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**		**TEL DE CONTATO**
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2020 □ ( ) Janeiro 2020			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Janeiro/2022 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

COMUNICADO SME Nº 1.152, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0101465-4

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Diretora da Divisão de Educação Especial - DIEE da Coordenadoria Pedagógica - COPED, COMUNICA o curso "Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) à luz da interdisciplinaridade: um olhar para a educação infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI) – por meio da Portaria Conjunta nº 01/2021 entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme publicação no DOC de 29 de setembro de 2021, página 05.

1- Justificativa(

A Fundação para o Desenvolvimento da Unesp (Fundunesp), criada em 1987, atua na Unesp como elo entre a universidade e a sociedade, pela intermediação de convênios e projetos com as mais diversas instituições, públicas e privadas. Sua missão é apoiar a Unesp em parcerias e cooperações com instituições sociais e empresas públicas e privadas, auxiliando a tornar mais eficiente a interação da Universidade com a sociedade no sentido de propor ações que viabilizem a formação de recursos humanos, projetos e outros serviços.

O curso de aperfeiçoamento, na modalidade a distância, com tutoria, para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de São Paulo, que disponibilizará as vagas para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, assegura o compromisso de uma ação intersecretarial que viabilize a qualificação dos profissionais da educação para o atendimento aos bebês e crianças dentro do espectro autista na Rede Municipal de Ensino.

2 - Objetivo Geral

Oferecer formação aos profissionais que atuam nos CEIs da rede sobre as necessidades específicas dos bebês e crianças no espectro do autismo visando qualificar o atendimento a este público por meio de estratégias pedagógicas.

2.1. Objetivo Específico: Capacitação e aperfeiçoamento com ênfase no Transtorno

3 – Público-Alvo:

Professores de Educação Infantil, sendo 100 vagas para Rede Direta; e 100 vagas para a Rede parceira.

4 – Conteúdo Programático

- Introdução à Educação mediada por tecnologias digitais

- Política de Educação especial e marcos legais: panorama nacional e internacional

- Política de Educação especial e marcos legais do município de São Paulo

- Educação Inclusiva e as particularidades da Educação Infantil

- Critérios diagnósticos, Intervenção Precoce e aspectos comportamentais

- O papel da família e da escola e a inclusão escolar no contexto do TEA

- Linguagem e Habilidades Comunicativas no TEA

- Tecnologia Assistiva: Comunicação alternativa e suplementar e a construção de recursos de apoio pedagógico

- Plano de Atendimento Educacional Especializado

- Ofertas Pedagógicas no contexto do TEA

5 - Procedimentos Metodológicos

As disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão organizadas com carga horária que atenda à modalidade a distância, nas quais o cursista terá acesso a todos os materiais e conteúdo do curso e nele realizará atividades orientadas e acompanhadas pelos tutores, subsidiados pelos professores autores das disciplinas

Modalidade: Educação digital na modalidade híbrida (100% EaD - aulas síncronas e assíncronas); Com acessibilidade (Libras). Será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/Moodle. Servidor de hospedagem do AVA é interno à Unesp. O AVA/Moodle disponibilizado pelo endereço www.edutec.unesp.br

6 - Pré-inscrição e inscrição para o curso

A pré-inscrição para o curso deverá acontecer a partir da data da publicação até esgotarem as vagas, pelo link. https://forms.gle/KdVUydhX5jLMD95V7

6.1. Só serão validadas inscrições que atendam ao público-alvo

7. Total de vagas:

Total de vagas: 200 (duzentas) sendo 100 vagas para rede direta e 100 vagas para rede parceira

8 - Cronograma e Carga Horária do Curso

Carga horária total: 220 horas teóricas + 10 horas de ambientação EaD

8.1 - Período de realização: de 15/10//2021 a 28/03/2022.

Aula Inaugural - 15/10

Módulo 1 de 15/10/2021 à 08/11/2021

Módulo 2 de 09/11/2021 à 20/12/2021

Módulo 3 de 01/02/2022 à 28/03/2022

9 - Critérios de avaliação e aprovação para expedição de certificado (frequência, aproveitamento e metodologia de mensuração):

9.1-. O cursista precisa ter, no mínimo, 70% de aproveitamento do curso mensurado durante o percurso de estudos na plataforma durante as atividades de leitura, assistir aos vídeos, responder aos questionários, ou seja, passar por todo o conteúdo disponibilizado.

A avaliação dos cursistas será formativa e se dará de forma contínua, sendo a nota final de cada disciplina constituída por:

a. nota das atividades individuais – atribuída pelo tutor(a);

b. nota da participação do cursista nos fóruns de grupo – atribuída pelo tutor e

c. nota na elaboração da atividade da disciplina proposta pelo docente.

Para aprovação, o cursista deve apresentar 75% de frequência nas atividades no AVA, e média final 7,0 (nota mínima).

10 – Certificação

Os certificados serão emitidos pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) com a devida carga horário total e o aproveitamento do cursista.

As especificações completas do curso estão disponíveis na página da Educação Especial no Portal de SME: https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/parcerias-da-educacao-especial/

PORTARIA SME Nº 6.058, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2021/0094345-7

INSTITUI O PROJETO PILOTO DE USO DO SIG-ESCOLA, O SISTEMA DE APOIO À GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei municipal nº 13.991, de 10/06/2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto municipal nº 60.331, de 28/06/2021, que confere nova regulamentação ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF;

- a Portaria SME nº 1.561, de 10/03/2021, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais – UEs, e APMSUACs, dos Centros Educacionais

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 108

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67 | São Paulo, terça-feira, 5 de abril de 2022 | Número 64

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.215, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 5.869.960,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 5.869.960,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903500.00	Serviços de Consultoria	5.869.960,00
		5.869.960,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.869.960,00
		5.869.960,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.216, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 39.034.338,59 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 39.034.338,59 (trinta e nove milhões e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.754.000,00
16.10.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.108.284,63
16.10.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.172.053,96
		39.034.338,59

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.754.000,00
16.10.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	17.280.338,59
16.10.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	17.000.000,00
		39.034.338,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de abril de 2022.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

6021.2019/0047106-0 - ILSON SOARES DE LIMA, RF 806.199.8 vínculo 1 (DEFENSOR DATIVO: LUIZ HENRIQUE MARQUEZ, OAB/SP 227.402) - Inquérito administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (docs 056704260 e 056914901), endossadas pela Senhora Procuradora Geral do Município (doc 058072332), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 060414366), que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei nº 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor ILSON SOARES DE LIMA, RF 806.199.8 vínculo 1, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 16.488/2016, por infração aos artigos 178, inciso XII, e 179, caput, da Lei nº 8.989/79 e ao artigo 2º da Lei nº 16.488/2016.

6067.2019/0000102-2 - SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELLI (Adva. Renata Gomes dos Santos – OAB/SP 158.731) - Aplicação de penalidade – Responsabilização de pessoa jurídica – Lei Federal 12.846/13 – Recurso Hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (doc. 051231652), da Procuradoria Geral do Município (doc. 051360497), da Controladoria Geral do Município (doc. 055519065) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELLI, mantendo, por consequência, as penalidades aplicadas pelo senhor Controlador Geral do Município por meio do Despacho contido no doc. 054248403, por seus próprios e bem lançados fundamentos, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de infirmar a legalidade da punição e das medidas questionadas.

6067.2019/0000102-2 - MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI - EPP (Adva. Renata Gomes dos Santos – OAB/SP 158.731) - plicação de penalidade – Responsabilização de pessoa jurídica – Lei Federal 12.846/13 – Recurso Hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (doc. 051231652), da Procuradoria Geral do Município (doc. 051360497), da Controladoria Geral do Município (doc. 055597755) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI - EPP, mantendo, por consequência, as penalidades aplicadas pelo senhor Controlador Geral do Município por meio do Despacho contido no doc. 054248403, por seus próprios e bem lançados fundamentos, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de infirmar a legalidade da punição e das medidas questionadas.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6013.2021/0005894-5 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059212669, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a NOEMIA FERNANDES DE LIMA GONÇALEZ, inscrita no CPF sob nº 003.960.168-47, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3 .90.08.00.00 .

6013.2021/0005572-5 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059204128, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a UBIRATAN DE MOURA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 043.973.808-30, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08. 00.00 .

6013.2021/0005571-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059204373, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOYCE BRUMER, inscrita no CPF sob nº 060.878.378-17, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005558-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059203375, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOSÉ FERNANDO LEITE DE CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 038.601.748-43, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08. 00.00 .

6013.2021/0005465-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº058069531, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a SACHIKO NASHIRO IGASHIRA, inscrita no CPF sob nº 006.774.848-10, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005386-2 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059232646, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a ANTONIO BERNARDES, inscrito no CPF sob nº 059.106.098-15, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005381-1 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059235519, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOSÉ JUVENAL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 011.121.298-71, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005377-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059232097, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a CARLOS RUIZ, inscrito no CPF sob nº 428.651.238-04, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005332-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059245907, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a HENRIQUE DE ARRUDA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 370.912.838-21, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3 .90.08.00.00 .

6013.2021/0005329-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059230879, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOSE RAIMUNDO SILVA, inscrito no CPF sob nº 021.479.688-46, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005148-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059230551, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a AMELIA DE OLIVEIRA MARINELLI, inscrita no CPF sob nº 150.878.848-06, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08. 00.00 .

6013.2021/0005100-2 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059232922, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a LAIS PIRES CAMARGO, inscrita no CPF sob nº 276.498.078-78, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005072-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059244095, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MARCIA REGINA LEITE FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 126.898.798-08, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0004653-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059242400, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a BEATRIZ CANDIDO ARCANJO, inscrita no CPF sob nº 442.553.478-67, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0003711-5 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059235061, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JUDITE REGINA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 083.953.268-74, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0003268-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº058728303, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a DOROTY EUGENIA SACHET SCARANELLO, inscrita no CPF sob nº 011.763.258-92, no valor de R$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08. 00.00 .

6010.2022/0000006-3 - JOÃO PAULO HILGENBERG GOUVEIA - Reembolso de despesas. - Nos termo do artigo 3º do Decreto nº 57.630 de 17 de março de 2017 e artigo 1º do Decreto nº 44.891 de 21 de junho de 2004, em especial às informações sob documentos: 057048297, 057048515, 057048735, 059267075, 059267352 e 059513022, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 060196627, **RECONHEÇO**, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, em conformidade com as normas vigentes, à título de indenização, a realização e a regular despesa, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), pelo servidor JOÃO PAULO HILGENBERG GOUVEIA, inscrito no C.P.F. n.º: 261.234.978-20, R.G.: 23.490.418-5 e RF 880.502.4, referentes a despesas com hospedagem e alimentação em viagem à Cidade de Brasília (DF), nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, realizada para atendimento do Sr. Prefeito e comitiva no cumprimento das agendas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

PORTARIA 028/SGM/SEGES/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57.012, de 23 de maio de 2016 e na Portaria nº 12/SG/2018

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a unidade de exercício da servidora integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG conforme segue:

I. Secretaria Executiva de Gestão da Secretaria de Governo Municipal (SGM):

GABRIELA MARETTO FIGUEIREDO, RF 891.517-2, com início de exercício na unidade em 01/04/2022;

Art. 2º A partir do início de exercício, a Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental listada no artigo 1º, possui 60 (sessenta) dias para envio do Plano de Trabalho Individual, conforme modelo do Anexo II da Portaria nº 12 SG/2018.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6029.2022/0004572-9 - SMSU/SOP/COP-5 – Adezio Moreira dos Santos - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Abril de 2022. – **I** – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **ID21-AF** face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de adiantamento bancário para o mês de **ABRIL de 2022**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em nome do servidor **Adézio Moreira dos Santos**, RF 653.886.0 e CPF 157.261.948-10. – **II** – Por conseguinte, autorizo a emissão das respectivas Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06. 181.3013.2.192.3390.3900.00 do orçamento vigente no valor reservado.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0023152-5 / pg 107

Prodesp | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 5 de abril de 2022 às 05:01:14

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 109

Rua Robério Dias, 128 – Vila Prudente - SP. Que será realizada pela PMSP.

Emergencial

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87 7 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 26.535/88 E Nº 28.088/89, artigo 11 inciso II e III e IV, e Artigo 12 inciso II, Autorizo a Poda de 01 (um) abacateiro, plantada nas adjacências do passeio público da Av. alberto Ramos, 614 – Vila independência - SP. Que será realizada pela PMSP.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-062

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-SB/CPDU

2017-0.038.900-5 ARMELINDA ROSSIGALLI CARNICELLI

DEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS TECNICOS APRESENTADOS NO PROCESSO N 2017-0.038.900-5, ONDE E ATESTADA A EXECUCAO DAS OBRAS NECESSARIAS, E, POR CONSEQUENCIA, ATESTADAS AS CONDICOES DE ESTABILIDADE E SEGURANCA DA EDIFICACAO(CONFORME LAUDO EFETUADO POR TECNICO RESPONSAVEL NELSON HAMILTON GARCIA, CREA 060054488-3, RF 627.470-6 ENGENHEIRO CIVIL DESTA PMSP, UMA VEZ QUE A AVARIA FOI OCASIONADA POR PROBLEMAS EM GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA VIA PUBLICA), BEM COMO ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 11.228/92 E DECRETO MUNICIPAL 32.329/92, DEFIRO O PEDIDO DE DESINTERDICAO DO IMOVEL SITO A RUA DAVID DE MELO LOPES, N.126, VILA CARDOSO FRANCO, SQL 153.098.0017-3, NOS TERMOS DO MEMORANDO CIRCULAR N 07/SMSP/SGUOS/15.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 09 DE 31/03/2022

SEI 6016.2022/0028723-3

O Subprefeito Marlon Sales da Silva, da Subprefeitura de Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- ANDERSON BARROS LUNA DA SILVA, RF 880.462.1;
- PALOMA DIAS VIANA, RF 736.095.9;
- SOLANGE APARECIDA TORRES, RF 602.820.9;
- MEIRE LOPES TRAJAÍ, RF 538.912.7; e
- PAULO CAMPOS LEONARDI, RF 641.491.5.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6061.2022/0000427-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo n° 6025.2022/0002438-0

I - À vista da comprovada execução da despesa constante do processo nº 6025.2022/0002438-0, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, RATIFICO as despesas referentes à apresentação ocorrida no dia 04/12/2021, no Vale do Anhangabaú, inserida na programação do evento "Dia do Samba" e realizada pelo artista Maria Filipa, representado por Associação Cultural Recreativa Bloco do Beco, inscrita no CNPJ sob o n. 06.042.422/0001-06, conforme declaração de exclusividade (058606999), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) (058464382). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo n° 6025.2021/0028834-2

I. À vista da comprovada execução da despesa constante do processo nº 6025.2021/0028834-2, em especial a manifestação contida no doc.060600070, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 59.171/2020 e Decreto nº 61.004/2022, RATIFICO a despesa realizada em 12/12/2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de ORION PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 18.035.987/0001-45, pela realização do evento "Cultura e Alimentação Saudável", com apresentações dos artistas Ivan Vilela, Emiliano de Castro, Curumin e Taci, no dia 12/12/2021, das 13h00 às 20h00, na Ocupação 9 de Julho (Rua Álvaro de Carvalho, 427 - Bela Vista, São Paulo). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo n° 6025.2022/0002437-1

I - À vista da comprovada execução da despesa constante do processo nº 6025.2022/0002437-1, e nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 57.630/2017, Decreto nº 58.606/2019 e Decreto nº 58.576/2018, RATIFICO as despesas referentes à apresentação ocorrida no dia 04/12/2021, no Vale do Anhangabaú, inserida na programação do evento "Dia do Samba" e realizada pelo artista Kalu Partideiro, representado por Associação Cultural Recreativa Bloco do Beco, inscrita no CNPJ sob o n. 06.042.422/0001-06, conforme declaração de exclusividade (058606718), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) (059224399). Assim, DETERMINO os encaminhamentos visando à abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo n° 6025.2022/0005306-1

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA DRAGÕES DA REAL, inscrita no CNPJ nº 03.781.090/0001-93, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

COMUNICADO - 752ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI , COMUNICA QUE, POR PROBLEMAS TÉCNICOS, A 752ª REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE DEVERIA TER SIDO REALIZADA NA DATA 04 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H30 POR MEIO DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS E TRANSMITIDA AO VIVO PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, FOI SUSPENSA E TERÁ SUA CONTINUIDADE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022 – NO MESMO HORÁRIO COM A MESMA PAUTA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 26 DE MARÇO DE 2022 – p. 15. O CALENDÁRIO DAS PRÓXIMAS REUNIÕES FICARÁ INTEIRAMENTE MANTIDO.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME Nº. 270, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

6016.2022/0028909-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Decreto nº 59.283/2020, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 59.396/2021, de 23/07/2021, que autoriza a realização de feiras, convenções, congressos e outros eventos, altera as disposições para expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários durante a situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19;

- o Decreto nº 60.488/2021, de 27/08/2021, que dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos;

- o Decreto nº 61.125/2022, de 09/03/2022, que desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos;

-o Decreto nº 61.149 de 17/03/20222, que dispensa a obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de São Paulo, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e dos meios de transporte, nos termos do disposto no Decreto nº 59.384, de 29 de abril de 2020.

- Protocolo geral para utilização dos espaços dos CEUs, de 2022, que orienta as condutas, para toda a comunidade dos CEUs, no contexto pandêmico da COVID-19, tendo em vista o retorno das atividades presenciais, conforme as orientações do Decreto nº 60.681, de 27 de outubro de 2021;

- Nota Técnica Conjunta COVISA/CAB nº 01, atualizado em 02/02/2022, que dispõe sobre orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19;

- o Memorando SEI SME/GAB Circular nº 001/2022 que segue com o "Instrutivo para ações de controle da COVID – 19 nas Unidades Educacionais do Município de São Paulo" , elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, contendo as orientações necessárias para assegurar o atendimento aos bebês, crianças, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Julho de 2022, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva da educação integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições físicas das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem como Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes de Recreação compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57, com retificações publicadas no DOC de 02 de setembro de 2020, p. 31, 23 de setembro de 2020, p. 29, 05 de março de 2021, p. 59 e 31 de dezembro de 2021, p. 56

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, considerando ainda a situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e visando assegurar o cumprimento dos protocolos de prevenção estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde - SMS, esta edição do Programa "Recreio nas Férias" será organizada com atendimento por agrupamentos com número reduzido de participantes, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 25 (vinte e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de recesso escolar, de 11/07 a 15/07/2022, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RMESP.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 07/04 até o dia 12/04/2022;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 07 a 12/04/2022: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 14/04/2022: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 02/05 a 31/05/2022 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 06/06/2022 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 10/06/2022.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – As orientações referentes aos protocolos sanitários para a realização da do Programa "Recreio nas Férias", Edição de Julho/2022 poderão ser atualizadas à medida que as análises da situação epidemiológica realizadas pelo Núcleo de Doenças Agudas Transmissíveis Divisão de Vigilância Epidemiológica – COVISA – SMS indicarem ajustes no Plano São Paulo;

9.2 – Caso não haja possibilidade de realização da edição de Julho/2022 do Programa "Recreio nas Férias" conforme aqui previsto, em razão da situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e as orientações protocolares da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária vigentes, a edição será postergada para data adequada, conforme atualização que será publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.3 – Caso a edição de Julho/2022 não possa ser realizada por questões sanitárias, as contratações realizadas para este evento serão reprogramadas para nova data, conforme atualização a ser publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 270, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Julho/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV, TRAV,ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 5 anos) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Antes de 2020 □ ( ) Janeiro 2022			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Julho/2022 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa:_____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ____/____/____	_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (142983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg 108

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 5 de abril de 2022 às 05:01:15

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6928824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 110

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67 | São Paulo, quarta-feira, 14 de setembro de 2022 | Número 175

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.792, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.747.172,17 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.747.172,17 (um milhão e setecentos e quarenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e dezessete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00.0	Material de Consumo	433.704,00
29.20.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	
44903900.08.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.043,28
36.10.14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	
44905200.00.0	Equipamentos e Material Permanente	678.600,33
84.21.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
33909200.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	228.840,56
90.10.08.243.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399.984,00
		1.747.172,17

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903200.00.0	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	433.704,00
29.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44906100.08.0	Aquisição de Imóveis	6.043,28
36.10.14.242.3006.5407	Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	
44903000.00.0	Material de Consumo	338.704,60
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.895,73
84.21.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
44905200.00.0	Equipamentos e Material Permanente	228.840,56
90.10.08.243.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903500.00.0	Serviços de Consultoria	399.984,00
		1.747.172,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA 1174, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1- CINTIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA, RF 910.849.1, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Arquivo Público Municipal Jornalista Paulo Roberto Dutra, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 18897, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.370/22.

2- MARIA LUCIA TAKAACI RODRIGUES, RF 604.629.1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 18559, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.370/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 DE SETEMBRO de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. LUIZ ALBERTO DE MATTOS, RF 576.956.6, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 22054.

2. MARIA ALBERTINA AFONSO HENKE, RF 500.867.1, a partir de 03/09/2022, do cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Controle do Uso do Espaço Publico, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, tendo em vista sua aposentadoria, vaga 21821.

3. BIANCA DINIZ PORTA, RF 895.517.4, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 22079.

4. SAMANTA SOUZA DA SILVA, RF 796.991.1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, a partir de 08/09/2022, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21555.

5. MARCOS PAULO MENDES, RF 878.488.4, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21451.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 DE SETEMBRO de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. TELMA BRANDÃO DA SILVA TANI, RF 804.409.1, vínculo 1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Sapopemba - Dora Mancini, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24661.

2. LEANDRO CESAR LONGO, RF 858.744.2, vínculo 3, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Centro Educacional Unificado Sapopemba - Dora Mancini, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24657.

3. CAROLINA OLIVEIRA NUNES, RF 891.242.4, vínculo 2, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24640.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. ERICA GIMENES RUIZ BARBOSA PORTO RINALDI, RF 746.274.3, vínculo 1, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Atenção Básica, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20404, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

2. MARIA APARECIDA BARBOSA NUNES, RF 579.952.0, vínculo 3, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Atenção Básica, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18955, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

3. CAMILA SANCHES CITRO VERTUAN, RF 825.071.5, vínculo 1, do cargo de Assessor IV, Ref. CDA-4, da Coordenadoria de Atenção Básica, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 19706, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

4. ROSANGELA POMMORSKY, RF 632.092.9, vínculo 2, do cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, do Ambulatório de Especialidades Ceci - Dr Alexandre Kalil Yasbec, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20234, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

5. ANDREA COSTA MOREIRA, RF 746.390.1, vínculo 1, do cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, da Unidade Básica de Saúde Vila Olimpia - Max Perlman, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20238, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

6. JULIANA TOBIAS PIZZI SCHIAVE, RF 883.331.1, vínculo 3, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Administração e Suprimentos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18824, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

7. CASSIO CAVALCANTE FARIAS, RF 829.711.8, vínculo 2, a partir de 01/09/2022, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20804, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

8. ROSA MARIA DUCATI, RF 636.452.7, vínculo 1, a partir de 01/09/2022, do cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Gestão do Trabalho, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 20778, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

9. ROSALINA NAOMI YAMAMOTO, RF 837.339.6, vínculo 1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 19556, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

10. SILVIA DE FATIMA SOUTO ROCHA PEREIRA, RF 754.756.1, vínculo 1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 19332, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ANA MARIA JANOVIK, RF 912.319.9, a pedido, do cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, da Coordenadoria do Trabalho - CT, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22530, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. AUREO VERTICCHIO SILVA, RF 840.559.0, do cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, da Casa de Cultura Municipal de Guaianases, do Núcleo de Casas de Cultura, da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 21228, constante da Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22.

2. ISABEL DOS SANTOS SILVA PIZZINGRILLI, RF 619.857.1, a pedido e a partir de 01/09/2022, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros, da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 21283, constante da Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22.

3. ADRIANA DOMINGUES TORELLO, RF 850.447.4, a partir de 06/09/2022, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10 da Supervisão de Acervo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 12591, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.207/18.

4. CARLOS ALBERTO ALVES, RF 888.101.4, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 22560, constante da Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22.

5. GABRIELE NASCIMENTO DOS SANTOS, RF 890.599.1, a pedido e a partir de 01/09/2022, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1 da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 21208, constante da Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

1. ROSANA CRISTINA RODRIGUES TRISTÃO, RF 545.809.9, a partir e 05/09/2022, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vaga 13675, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.079/18.

2. YASSER NASSER MAZLOUM, RF 843.678.9, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vaga 17384, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.079/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora JULIA CAVALLARI PEIXOTO SANTOS, RF 895.485.2, a pedido e a partir de 18/07/2022, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.499/22, vaga 22316.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

1. FABIO CORSI FERRÃO, RF 810.163.9, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional – SERVIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23683, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.593/2022.

2. RAMATIS ROSA DA SILVA, RF 507.661.7, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional – SERVIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23684, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.593/2022.

3. POLLYANNA SJOBON VERAS, RF 892.525.9, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional – SERVIN, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23678, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.593/2022.

4. GUILHERME FILOCOMO, RF 835.479.1, a pedido e a partir de 01/09/2022, do cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Articulação Intersetorial - DART, da Coordenadoria de Planejamento Urbano - PLANURB, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23514, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.593/2022.

5. GUILHERME ISERI DE BRITO, RF 840.028.8, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenadoria de Planejamento Urbano - PLANURB, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 23522, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.593/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MONIQUE ALEXSANDRA PESTANA UBENDORFER, RF 892.739.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Habitação, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16031.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos de setembro de 2022, 469ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6011.2022/0002754-4

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ANA PAULA BOAVENTURA DE CARVALHO SILVA, RF 892.570.4, a pedido e a partir de 12/09/2022, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Supervisão de Conservação e Manutenção Predial, do Departamento de Administração Predial, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 20357, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0003080-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1. BRUNO CHINALLI VESENTINI, RF 910.723.1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA, da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, vaga 23554, constante da Lei 17.708/2021 e do Decreto 61.595/2022.

2. SIMONE MARTINS SANTIAGO, RF 910.401.1, a pedido e a partir de 01/09/2022, do cargo de Gestor de Equipamento Público, Ref. CDA-2, do Parque da Aclimação, da Divisão de

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 109

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 111

g) em 26/10/2022, interposição de recurso – 2ª Etapa;

h) em 27/10/2022, a partir das 16h, divulgação da classificação final da 2ª Etapa, publicada em https://bit.ly/CoordenadorUniCEU2022;

VII - O interessado poderá se inscrever para até três Polos constantes nos Anexos I e II.

VIII - Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhá-lo ao e-mail smecoceuuniceu@sme.prefeitura.sp.gov.br

IX - O servidor selecionado para a função de Coordenador de Polo será designado por ato do Secretário Municipal de Educação.

X - O Cadastro de Reserva será acionado sempre que a função de Coordenador de Polo se encontrar vaga.

XI - A Comissão responsável pela análise da documentação e realização das entrevistas será composta por:

a) Membros da equipe SME/COCEU/UniCEU e Coordenadores de Polo UniCEU.

XII - Mais informações poderão ser obtidas em SME/COCEU/UniCEU, por meio dos telefones: 3396-0482/ 0486/ 0489.

ANEXO I DO COMUNICADO SME Nº 713, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Relação do Polo de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB – vaga em aberto para designação de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
1	BT	**Uirapuru**	_____	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
2	G	**Inácio Monteiro**	_____	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro.	2518-9002
3	IQ	**Aricanduva**	**Vila Aricanduva**	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7548

ANEXO II DO COMUNICADO SME Nº 713, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Relação dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB para cadastro reserva de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
01	BT	**Butantã**	**Jardim Esmeralda**	Av. Engº Heitor Antônio Eiras Garcia, 1700/1870 - Butantã.	3732-4540
02	BT	**Uirapuru**	_____	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
03	CL	**Campo Limpo**	**Pirajussara**	Av.Carlos Lacerda, 678 - Pirajussara.	5843-4807
04	CL	**Cantos do Amanhecer**	_____	Av. Cantos do Amanhecer, s/nº - Jardim Eledy.	3397-9720
05	CL	**Capão Redondo**	**Capão Redondo**	Rua Daniel Gran, s/nº - Capão Redondo.	5874-9842
06	CL	**Casa Blanca**	**Vila Das Belezas**	Rua João Damasceno, 85 - Jardim São Luís.	5519-5216
07	CL	**Feitiço da Vila**	_____	Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.	3397-9853
08	CL	**Guarapiranga**	_____	Estrada da Baronesa, 1.120 - Jd. Kagohara.	3397-9550
09	CL	**Paraisópolis**	**Paraisópolis**	Rua Dr.José Augusto Souza e Silva, s/nº - Jd. Pq. Morumbi.	3747-1961
10	CL	**Vila do Sol**	**Jardim Vera Cruz**	Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Jd. Capela.	3397-9853
11	CS	**Cidade Dutra**	**Interlagos**	Av. Interlagos, 7.350 - Cidade Dutra.	5668-1938
12	CS	**Navegantes**	**Parque Residencial Cocaia**	Rua Maria Moassab Barbour, s/nº - Pq. Res. Cocaia.	5976-5535
13	CS	**Parelheiros**	**Jardim Novo Parelheiros**	Rua José Pedro de Borba, 20 - Jd. Novo Parelheiros.	5926-6911
14	CS	**Três Lagos**	**Barro Branco**	Estrada do Barro Branco, s/nº - Jardim Três Corações.	5976-5636
15	CS	**Vila Rubi**	_____	Rua Domingos Tarroso, 101 - Vila Rubi.	5662-9417
16	FB	**EMEF Gilberto Dupas**	**Vila Nova Cachoeirinha**	Av. Dep. Emílio Carlos, 3641 - Limão.	3983-1611
17	FB	**Jardim Paulistano**	**Jardim Paulistano**	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jd. Paulistano.	3397-5413
18	FB	**Paz**	_____	Rua Daniel Cerri, 1549 - Jd. Paraná.	3986-3463
19	G	**Água Azul**	**Cidade Tiradentes**	Av. dos Metalúrgicos, 1262 - Cidade Tiradentes.	2282-5051
20	G	**Inácio Monteiro**	_____	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro.	2518-9002
21	G	**Jambeiro**	**Jardim Moreno**	Av. José Pinheiro Borges, 60 – Guaianases.	2552-2003
22	G	**Lajeado**	_____	Rua Manoel da Mota Coutinho, 293	3397-6961
23	IP	**Heliópolis**	_____	Estrada das Lágrimas, 2.385 - São João Clímaco.	2353-4307
24	IP	**Meninos**	**São João Clímaco**	Rua Barbinos, 111 - Jd. São João Clímaco.	2945-2559
25	IP	**Parque Bristol**	**Parque Bristol**	Rua Professor Arthur Primavesi, s/nº - Pq. Bristol.	2334-9173
26	IQ	**Aricanduva**	**Vila Aricanduva**	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7548
27	IQ	**Azul da Cor do Mar**	**Cidade A. E. Carvalho**	Rua Ernesto de Souza Cruz, 2171 - C. A. E. Carvalho.	3397-9037
28	IQ	**Formosa**	**Vila Formosa**	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 - Pq. Sto. Antônio.	2036-4333
29	IQ	**Parque do Carmo**		Av. Afonso Sampaio e Souza, 2001 – Itaquera	3396-0489
30	IQ	**São Pedro**		Rua Professora Lucila Cerqueira, 194 – Jardim São Pedro	3396-0489
31	JT	**Jaçanã**	**Jardim Guapira**	Rua Antônio César Neto, 105 - Jd. Guapira.	3397-3958
32	JT	**Parque Novo Mundo**		Avenida Ernesto Augusto Lopes, 100 – Parque Vila Maria	3396-0482
33	P	**Carrão**		Monte Serrat, 230 Tatuapé	3396-0482
34	P	**Quinta do Sol**	**Cangaíba**	Av. Luiz Imparato, 564 - Cangaíba.	3396-8594
35	P	**Tiquatira**	**Penha**	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 270 - V. Moreira.	2075-7462
36	PJ	**Jaguaré**	_____	Av. Keikiti Simomoto, 80 -Jaguaré.	3716-2154
37	PJ	**Parque Anhanguera**	_____	Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera.	3912-6055
38	PJ	**Pera Marmelo**	**Jd. Santa Lucrécia**	Rua Pera Marmelo, 226 - Jaraguá.	3948-3900
39	PJ	**Perus**	**Vila Malvina**	Rua Bernando José de Lorena, s/nº - Vl. Fanton.	3915-8775
40	PJ	**Pinheirinho**		Rua Camilo Zanotti S/N Conjunto City Jaraguá	3396-0482
41	PJ	**Vila Atlântica**	**Jaraguá**	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - Jd. Nardini.	3901-8706
42	SA	**Alvarenga**	**Balneário São Francisco**	Estrada do Alvarenga, 3752 - Pedreira.	5672-2503
43	SA	**Caminho do Mar**	_____	Rua Engº Armando de Arruda Pereira, Jd. Lourdes.	3396-5656
44	SM	**Alto Alegre**	_____	Rua Bento Guelfi, 1802 - Jd. Laranjeira	2075-1019
45	SM	**Rosa da China**	**Jardim São Roberto**	Rua Clara Petrela, 113 - Jd. São Roberto.	2701-2362
46	SM	**São Mateus**	**Parque Boa Esperança**	Rua Curumatim, 201 - Pq. Boa Esperança.	2732-8161
47	SM	**São Rafael**	**Jardim Promorar**	Rua Cinira Polônio, 100 - Conj. Promorar Rio Claro.	2752-1071
48	SM	**Sapopemba**	_____	R. Manuel Quirino de Mattos, s/n - Jd. Sapopemba.	2075-9101
49	MP	**Parque São Carlos**	**Jardim São Carlos**	Rua Clarear, 643 - Vl. Jacuí.	2045-4205
50	MP	**Parque Veredas**	**Chácara Dona Olívia**	Rua Daniel Muller, 347 - Itaim Paulista.	2563-6258
51	MP	**Três Pontes**	_____	Rua Capachós, 400 - Jd. Célia.	3397-6464
52	MP	**Vila Curuçá**	**Jardim Mirangaia**	Av. Marechal Tito, 3.452 - Jd. Miragaia.	2563-6106

COMUNICADO SME Nº 714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

6016.2022/0095571-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e;

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros; prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, p.67;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2023, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57, prorrogado a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, p.67.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo.

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (vinte e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 09/01 a 27/01/2023, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 110

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 112

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 15/09 até o dia 30/09/2022;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 15/09/2022 a 30/09/2022: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 07/10/2022: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 01/11 a 30/11/2022 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 06/12/2022 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 12/12/2022.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Centrais – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO SME Nº 714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
PROGRAMA *RECREIO NAS FÉRIAS* Edição Janeiro/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)	**NOME:**		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	**REFEIÇÃO OU LANCHE**	**Nº DME (MERENDA)**	
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CEP**	**TELEFONE 1**	**TELEFONE 2**
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA **( ) EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____**			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)	**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)**	**TEL DE CONTATO**	
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? □ ( ) NÃO □ ( ) Janeiro 2022 □ ( ) Julho 2022			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Janeiro/2023 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços:	NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:		
DATA ___/___/___	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO**		
DATA ___/___/___	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE**		

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

CEI BEM ME QUER

6016.2022/0088123-2 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 069059587 e nº 069059981 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070241208 do processo SEI supracitado.

CEI FAZENDINHA

6016.2022/0088971-3 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 069183619 e nº 069184262 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070244255 do processo SEI supracitado.

CEI GENTE INOCENTE

6016.2021/0122579-5 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 055647258 e nº 055647642 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070315400 do processo SEI supracitado.

CEI PINGO DE GENTE

6016.2022/0082998-2 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 068209946 e nº 068210805 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 070354186 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

PORTARIA Nº 01 DE 25/08/2022

SEI 6016.2022/0075840-6

A Gestora do CEU VILA ATLÂNTICA - Professor João Soares Filho, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- ISA MARA BARRAVIERA, R.F. nº 800.961-9 V 7;
- LUCIANA REGINA REDONDO CARVALHO R.F. nº 743.875-3 V 1;
- ERIKA CORREIA DE ANDRADE, R.F. nº 782.311-8 V 1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0075840-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

SEI 6016.2022/0088509-2

O Diretor do CEI Soledad Barret Viedma, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- José Franco Monte Sião, R.F. nº 842.977.4;
- Neide Valentin Suzart de Oliveira, R.F. nº 783.884.1;
- Valéria Aparecida de Araujo Arcari, R.F. nº 675.348.5

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0088509-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

6016.2022/0059665-1

O Diretor de Escola CEI BENEDITO BUENO no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Excluir da Comissão de Apuração a Servidora Tânia Cristina da Silva, R.F. n º 8121591/00 -1;

II - Incluir na Comissão de Apuração a Servidora Juliana Rampinelli da Silva, R.F. nº 8447349/00-1;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterada as demais disposições constante na Portaria 01, de 14 de Junho de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

SEI 6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 333/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da EMEF ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, alterada pela Portaria nº 223/2020 de 28/09/2020, publicada no DOC de 01/10/2020, página 19

RESOLVE

I - Excluir da citada Comissão o servidor

ISABEL CRISTINA KOHARA	RF 7814992/1

II – Incluir na citada Comissão os servidores

MELISSA PETERSEN KELLY	RF 8244863/1	Prof. de Ed.Infantil e Ens. Fundamental I
RODRIGO FOGAÇA SHIMIZU	RF 8200556/1	Coordenador Pedagógico
GRAZZIELLE GANDRA MIRANDA	RF 6933950/1	Coordenadora Pedagógica

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 223/2020.

SEI 6016.2019/0070726-1

PORTARIA Nº 334/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da EMEF PROFESSORA ELZA MAIA COSTA FREIRE, alterada pela Portaria nº 104/2021 de 17/05/2021, publicada no DOC de 18/05/2021, página 11

RESOLVE

I - Excluir da citada Comissão os servidores:

MEIRE SILVA GALDINO	R.F. 724.861.0/1
SIMONE LACERDA E SILVA CHAVES	R.F. 728.516.7/2

II – Incluir na citada Comissão os servidores:

FERNANDO TAVOLARO	R.F. 748.434.8/1	ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA
VALDETE DE MENEZES BARRETO	R.F.812.703.4/1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 104/2021.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 336/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 334/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP da EMEF PROFESSORA ELZA MAIA COSTA FREIRE.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 169/2022 de 16/05/2022, publicada no DOC de 18/05/2022, página 19 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Excluir

Nome do Servidor	RF/VC
Luiz Paulo de Andrade Ferreira	882.068.6/2

II – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Fernando Tavolaro	748.434.8/1	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Edmara dos Santos Ribeiro	886.780.1/1	13/04/2021
Simone da Costa Sant Anna Leite	879.057.4/1	03/02/2020
Nome do Membro Relator	RF/VC	
Luis Antonio Costa	573.526.2/3	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Cristina Vital Mayer	879.139.2/1	27/02/2020
Larissa Mendonça Dias da Silva	886.454.3/1	03/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 169/2022.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 337/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 44/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEI O PEQUENO SEAREIRO

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 141/2022 de 09/05/2022, publicada no DOC de 10/05/2022, página 14 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
Viviane Lucia Rodrigues	690.974.4/1	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
Marcia de Melo Soares	895.660.0/2	12/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 141/2022.

SEI 6016.2019/0070920-5

PORTARIA Nº 338/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 131/2022 que alterou a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP da EMEI PEDREIRA I

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 214/2022 de 23/06/2022, publicada no DOC de 24/06/2022, página 18 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RF/VC	
VIVIANE LEOPOLDINO DA SILVA	775.433.7/2	
Nome dos Servidores Ingressantes	RF/VC	Data de Ingresso
JOÃO PEDRO ALVES CARONE	910.434.8/1	01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 214/2022.

6016.2022/0098118-0

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEF Sete Praias, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Jane Cristina Moreira, R.F. 783.247.8/1, Auxiliar Técnico de Educação, padrão QPE 5 C, lotada e em exercício na EMEF Sete Praias, E.H. 163100000840000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto nos incisos II, III, V, X, XI e XII do artigo 178 e o caput do artigo 179 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei n° 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2022/0097051-0

Portaria nº 2, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor de Escola da EMEI LUIZ GOMES CARDIM SANGIRARDI, ENG., no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

Débora Elaine Pereira	R.F. nº 777.770.1;
Gislaine de Souza Vieira	R.F. nº 724.010.4;
Maria José Martiniano da Silva	R.F. nº 711.269.6.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0097051-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0083772-1

Portaria nº 01, de 6 de setembro de 2022

O Diretor de Escola da EMEF Octávio Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar ao Senhor Luís Augusto de Mello Santos, RF 676.988.8, Vínculo 2, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, QPE 19E, lotado e em exercício na EMEF Octávio Mangabeira, EH 162.900.000.900.000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto nos incisos I e V, do artigo 178, da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei n° 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

6016.2022/0094401-3

Portaria nº 02, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor de Escola da EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

MARCELO VIEIRA DA SILVA	R.F. nº 725.259.5/2;
JOÃO BATISTA MENDES POLIDO	R.F. nº 636.498.5/2;
ANABEL GUIMARAES	R.F. nº 738.812.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0094401-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(6016.2019/0057131-9)

Portaria nº 302, de 13 de setembro de 2022.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Permanente de Apuração Preliminar (CPAP 4) constituída pela Portaria nº 200, de 09/09/2019, publicada no DOC de 13/09/2019, pág. 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão a servidora Alayde Silva, RF 138.917.3/3.

Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora Rosana Marcussi, RF 581.036.1/2.

Art. 3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 200/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2022/0031296-3

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 13/09/2022, PÁGINA 13

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

6016.2019/0073142-1

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF PROF. FLORESTAN FERNANDES, alterada pela Portaria nº 036, publicada no DOC de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de JULIANA MUNIZ MOREIRA, RF 735.838.5/1

PORTARIA Nº 250 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2019/0073157-0

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, da EMEF OLEGARIO MARIANO, alterada pela Portaria nº 270, publicada no DOC de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR:

- Joana D Arc Martins Moreira	RF 776.207.1/1
- Juliana Muniz Moreira	RF 735.838.5/1

Art. 2º INCLUIR:

- Adriana Medeiros Neto	RF 752.097.2/1
- Denise da Silva Araujo	RF 821.426.3/1

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 270/2021.

PORTARIA Nº 251 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2019/0072223-6

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI CEU NAVEGANTES, alterada pela Portaria nº 147, publicada no DOC de 28/08/2021.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de AGUINALDO ARAUJO DOS SANTOS, RF 713.006.6/2, os servidores:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
- Valdete Vieira Souza	892.187.3/1	18/04/2022
- Zélia Conceição Matias Januário	816.376.6/3	07/02/2022
- Noemia Rocha da Silva	892.216.1/1	04/02/2022
- Patricia do Carmo da Silva Luna	857.220.8/1	01/04/2019

Art.2º Incluir na relatoria de EDNA BATISTA GONÇALVES, RF 745.660.3/1, os servidores:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
- Maria Ap. Fernandes dos Santos Severino	796.952.0/5	07/02/2022
- Adriana Luciana de Souza Fernandes	892.161.0/1	03/02/2022
- Andreia Alves dos Santos	893.506.8/1	29/03/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 147/2021.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2022/0098363-9

O Diretor de Escola da EMEF Comendador Vicente Amato Sobrinho, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 111

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 113

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68 | São Paulo, Segunda-feira, 10 de Abril de 2023 | Número 74

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

Documento: 081152264 | Decreto

DECRETO Nº 62.276, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.041.821,94 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.041.821,94 (dois milhões e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à Prática de Esportes	
33503900.00.1.500.7001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
33503900.00.1.500.7009.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
33503900.00.1.500.7035.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
74.10.27.813.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00.1.500.7014.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
33903900.00.1.500.7026.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.786,43
33903900.00.1.500.7031.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
33903900.00.1.500.7032.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.035,51
		2.041.821,94

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
06.10.23.695.3015.8030	E6553 - Eventos	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.786,43
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.320.000,00
69.10.15.451.3022.9228	E69 - Obras e Intervenção do Bairro, pela Subprefeitura de Vila Prudente, atentando aos munícipes desta região	
44903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
72.10.15.451.3022.9225	E1085 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria, Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas, Serviços Urbanos e Saneamento na Região da Subprefeitura de Sapopemba	
44903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.035,51
		2.041.821,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

RICARDO EZEQUIEL TORRES

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 2023.

Documento original assinado nº 081117720

Documento: 081231479 | Decreto

Decreto nº 62.277, de 6 de ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 198.000,00 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
74.10.27.813.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00.1.500.7003.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.000,00
		198.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.000,00
		198.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

RICARDO EZEQUIEL TORRES

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 2023.

Documento original assinado nº 081206624

PORTARIAS

Documento: 081247228 | Portaria

Portaria 401, de 6 de abril de 2023
Processo SEI 6036.2023/0000612-0

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. IARA CAMPANELLI, RF 843.222.8, a partir de 20/03/2023., do cargo de Assessor II, Referência CDA-2, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ermelino

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

documentos informados pelos técnicos da DRE.

9. Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para emissão da Nota de Empenho, lavratura do termo e demais providências subsequentes, observada a Instrução Normativa SME nº 46/2020.

Documento: 081146006 | Despacho Autorizatório

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

INTERESSADO: OSC SERVIÇO COMUNITÁRIO DO ITAIM PAULISTA - SERCOM , CNPJ Nº 01.420.396/0001-99 .

ASSUNTO: ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 3162020/DRE-SM/2020 - RPP - CEI BRILHANTES - SME PORTARIA Nº 4.548/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria nº 4.548/17 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº **3162020/DRE-SM/2020 - RPP** com a Organização da Sociedade Civil **SERVIÇO COMUNITÁRIO DO ITAIM PAULISTA - SERCOM** - CNPJ nº **01.420.396/0001-99**, que tem por objeto **o acréscimo temporário do valor locatício** do **CEI BRILHANTES**, com atendimento para 264 crianças de 0 a 3 anos, sendo 132 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R$ 254.188,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), incluindo o adicional de berçário, acrescido de R$ 39.909,16 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e dezesseis centavos) para custeio do aluguel por 19 meses e R$ 1.943,99 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R$ 296.041,35 (duzentos e noventa e seis mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com vigência até 19/11/2025, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros apresentado pela organização e que é parte integrante do termo.

2. Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, e Portaria DRE-SM nº 72/2022, fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Luciana Espinosa de Alencar da Silva, RF 723.076.1/2 e como suplente, a servidora Eliane Bernardi Vilas Boas, RF 744.796.5/1..

3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 223/2021.

4. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00

5. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração citado no item I.

6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.

7. Como condição para assinatura do termo de aditamento, a organização deverá apresentar as certidões e certificados atualizados.

8. Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para emissão da Nota de Empenho, lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

Expediente e Protocolo

Documento: 081189676 | Movimentação de Pessoal

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

HORARIO DE ESTUDANTE

6016.2023/0043933-7

DEFIRO, nos termos do §2° do art. 175, da Lei n° 8989/79 e Decreto n° 17.244/81, alterado pelo Decreto 58.073/18 de 23/01/2018, com a redução da jornada de trabalho

799.948.8 V1,VANILDA PEREIRA NUNES DE SOUZA. COORDENADOR PEDAGÓGICO. EMEI ATAULFO ALVES.

Núcleo Administrativo - Expediente e Publicação

Documento: 081248672 | Comunicado

COMUNICADO SME Nº 455, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Processo SEI 6016.2023/0029201-8

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO:

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, págs 55 a 57 - Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros; prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, pág. 67;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de **Julho de 2023**, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes de 0 (zero) até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 A Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.

3.6 Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

3.7 O atendimento aos matriculados nos Centros de Educação Infantil considerará o estabelecido no Edital de Chamamento Público SME Nº 05/2022.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo, 2 (dois) Agentes de Recreação Inclusivo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, págs. 55 a 57, prorrogado a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, pág.67.

4.1.1 Compete ao ***Coordenador de Polo:***

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DREs e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos ***Agentes de Recreação:***

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo.

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

4.1.3 Compete aos ***Agentes de Recreação Inclusivo:***

- Preparar e organizar, juntamente com Agentes de Recreação e Coordenadores de Polo, diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo, a deficiência e o espaço físico a ser ocupado, tais como: campeonatos esportivos e culturais, gincanas, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

- Favorecer acesso às atividades propostas adaptadas às crianças e adolescentes com deficiência que não possuem autonomia, para que estes se organizem e participem efetivamente das atividades recreativas;

- Auxiliar na locomoção e posicionamento das crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições da criança, nos casos em que o auxílio seja necessário;

- Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

- Acompanhar e auxiliar, se necessário, os estudantes no horário de refeição

- Participar de reuniões de formação, organização e planejamento, promovidos pelas equipes dos polos, pelas DREs e pela SME;

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de recesso escolar, de **10/07 a 21/07/2023**, das 9h às 16h.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 ***Dos Centros Educacionais Unificados - CEUs.***

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 10/04/2023 04:21.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 115

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 ***Das Instituições não pertencentes à RME.***

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 **Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:**

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único (doc. SEI 081248778), parte integrante deste Comunicado, a partir de **10/04** até o dia **14/04/2023**;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 **De 10/04/2023 a 14/04/2023:** inscrições das Instituições que atendam aos critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 **Até o dia 17/04/2023:** as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 **De 02/05 a 31/05/2023** - período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 **Até o dia 05/06/2023** - Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos **até o dia 09/06/2023,** e encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para SME/COCEU.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 - As Equipes Central - SME/COCEU e Regionais - DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 - Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso, e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 - ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - Núcleo de Entrada

Documento: 081168732 | Decisão

RECURSOS JULGADOS

Recurso Ordinário 6017.2022/0021807-5
Recorrente: AUTO TRADER COMERCIAL EIRELI
Advogado(s): Dr(a) Perisson Lopes de Andrade (OAB 192.291) Subseção (SP).
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.784.774-9, ISS/AII 6.784.775-7, ISS/AII 6.784.776-5, ISS/AII 6.786.121-0, ISS/AII 6.786.122-9 e ISS/AII 6.786.123-7.
EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2022/0021807-5
ISS. Autos de Infração. Nulidade de Decisão. Afastada. Decisão recorrida, devidamente fundamentada, conforme determina o art. 26, §1º da Lei 14.107/05. Efeito devolutivo do recurso, o artigo 45, § 1º, da Lei 14.107/05. Autos de Infração nºs 6.784.774-9, 6.784.775-7, 6.784.776-5, nos termos do art.30, § 2º, da Lei 14.107/05, não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento da impugnação ou recurso interposto intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração. Concomitância esferas administrativa e judicial. Autos de Infração nºs 6.786.121-0, 6.786.122-9, matérias não conhecidas, desistência do recurso interposto, art. 35, da Lei 14.107/05. Auto de Infração 6.786.123-7. O Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM da Recorrente não refletia plenamente a realidade da atividade desenvolvida, de acordo com as notas fiscais emitidas a partir da incidência de 10/2016. Atividade administrativa vinculada, nos termos do parágrafo único, do art. 142 do CTN. Apurada a prática de infração, devidamente tipificada, responsabilidade objetiva por infrações, art. 136, do CTN.
RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2022/0021807-5
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso, E NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO nos termos do voto da Conselheira Jane Marin Afonso Perez Yoshioka (Relatora), subscrito pela Conselheira Sarina Sasaki Manata, pelo Conselheiro Fábio Lemos Cury, pelo Conselheiro Marcus Vinícius Oliveira (Presidente), pela Conselheira Poliana D`Acosta Passos (Vice-Presidente) e pela Conselheira Mara Eugênia Buonanno Caramico.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.784.774-9: Manter
ISS/AII 6.784.775-7: Manter
ISS/AII 6.784.776-5: Manter
ISS/AII 6.786.121-0: Manter
ISS/AII 6.786.122-9: Manter
ISS/AII 6.786.123-7: Manter
A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

Recurso Ordinário 6017.2022/0028695-0
Recorrente: JOAO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr(a) Paulo Cesar Tomas dos Santos (OAB 398.581) Subseção (SP).
Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2015 NL 02 , IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2016 NL 02 , IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 , IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 , IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 e IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 .
EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2022/0028695-0
IPTU. PEDIDO EXTEMPORÂNEO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI/2021. PEDIDO EXTEMPORÂNEO PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS (APÓS DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO).
RECURSO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2022/0028695-0
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto da Conselheira Maria Elise Sacomano (Relatora), subscrito pela Conselheira Fátima Pacheco Haidar, pela Conselheira Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos (Presidente), pelo Conselheiro Michell Przepiorka Vieira, pela Conselheira Marina Vieira de Figueiredo e pela Conselheira Luciana Salzani (Vice-Presidente).
Resumo do julgamento:
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2015 NL 02 : Manter
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2016 NL 02 : Manter
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2017 NL 02 : Manter
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2018 NL 02 : Manter
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2019 NL 02 : Manter
IPTU/NL SQL 138.088.0035-5 EXERCÍCIO 2020 NL 02 : Manter
A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

Recurso Ordinário 6017.2022/0038125-1
Recorrente: C&P QUIMICA LTDA.
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.788.719-8, ISS/AII 6.788.720-1, ISS/AII 6.788.721-0 e ISS/AII 6.788.722-8.
EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2022/0038125-1
ISS - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO CONFIGURAÇÃO POR APLICAÇÃO EXPRESSA DO ARTIGO 2º, III DO PN 04/2016 AOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE BENS VENDIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, A DESPEITO DE SEREM REPRESENTADAS AS EMPRESAS ESTRANGEIRAS - CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2022/0038125-1
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Jonathan Barros Vita (Relator), subscrito pelo Conselheiro Marcio Cesar Costa, pelo Conselheiro Fabricio Busto de Fazio (Presidente), pela Conselheira Semíramis de Oliveira Duro, pelo Conselheiro Paulo de Tarso Gonçalves Teixeira Fornari (Vice-Presidente) e pelo Conselheiro Eduardo André Souza de Melo.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.788.719-8: Manter
ISS/AII 6.788.720-1: Manter
ISS/AII 6.788.721-0: Manter
ISS/AII 6.788.722-8: Manter
A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

Recurso Ordinário 6017.2022/0045772-0
Recorrente: RICARDO MARQUES ALVES
Advogado(s): Dr(a) Luiz Carlos Cosentino (OAB 217.650) Subseção (SP).
Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.043.985-8.
EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2022/0045772-0
ITBI - BASE DE CÁLCULO - VALOR DE MERCADO - VALOR VENAL DO IPTU - PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL - COMPETÊNCIA - ARTIGO 74, IX, DA PORTARIA SF Nº 213/2016 - RECURSO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2022/0045772-0
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Marcio Cesar Costa (Relator), subscrito pelo Conselheiro Jonathan Barros Vita, pelo Conselheiro Fabricio Busto de Fazio (Presidente), pelo Conselheiro Eduardo André Souza de Melo, pela Conselheira Semíramis de Oliveira Duro e pelo Conselheiro Paulo de Tarso Gonçalves Teixeira Fornari (Vice-Presidente).
Resumo do julgamento:
ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.043.985-8: Manter
A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

Recurso Ordinário 6017.2022/0055389-3
Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s): Dr(a) Alessandro Mendes Cardoso (OAB 76.714) Subseção (MG); Dr(a) Helvecio Franco Maia Junior (OAB 77.467) Subseção (MG).
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.792.318-6, ISS/AII 6.792.319-4, ISS/AII 6.792.320-8, ISS/AII 6.792.321-6, ISS/AII 6.792.322-4, ISS/AII 6.792.325-9, ISS/AII 6.792.327-5, ISS/AII

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 10/04/2023 04:21.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 114

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 116

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68 | São Paulo, Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023 | Número 233

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL

Documento: 092411872 | Despachos do Secretário da Casa Civil

6510.2023/0029189-0

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: Ofício SGA 11 nº 84/2023 - Cessação de afastamento de servidor da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

DESPACHO:

I. DECLARO CESSADO, a partir de 05/10/2023, o afastamento do servidor **ALFIO PAGLIA,** Analista de Saúde Nível III-Médico, RF 538.456.7, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB para a Câmara Municipal de São Paulo - CMSP .

II. Publique-se e encaminhe-se à SMSUB.

São Paulo,

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

O seguinte documento publico integra este ato 092305125

Documento: 092412276 | Despachos do Secretário da Casa Civil

5010.2022/0018595-8

INTERESSADA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

ASSUNTO : Prorrogação do afastamento de Cibele Parmigiani Gonnelli

DESPACHO:

I. No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, nos artigos 35 e 38 do Decreto nº 61.151/2022, com as alterações do Decreto 61.613/22, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora **CIBELE PARMIGIANI GONNELLI,** R.F. 735.990.0, lotada na Secretaria Especial de Comunicação do Gabinete do Prefeito, para continuar a prestar serviços na Empresa São Paulo Transporte S/A, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

II. Publique-se e encaminhe-se à SGM/CGP.

São Paulo,

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

O seguinte documento publico integra este ato 092316489

Documento: 092413269 | Despachos do Secretário da Casa Civil

I. Diante da solicitação formulada pelo Interessado (doc. 090482820) e à vista dos informes da Secretaria Municipal de Gestão (docs. 091724571 e 091820914), que acolho e adoto como razão de decidir, e no uso da competência que me foi atribuída pelo disposto no artigo 1º do Decreto nº 59.385/20, **CESSO O AFASTAMENTO** do servidor CÁSSIO VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 551.694.3, para o exercício de mandato de dirigente sindical no âmbito da Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado (CONACATE).

II. Em consequência, **AUTORIZO O AFASTAMENTO** do servidor CÁSSIO VIEIRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 551.694.3, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.883/04, regulamentada pelo Decreto nº 45.517/04, para exercício de mandato de dirigente classista junto à Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura de São Paulo (FASP/PMSP), eleito para o triênio 2022/2025, a partir da data da publicação até 25/10/2025.

II. Publique-se e encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para ciência e providências de registro cadastral, com posterior remessa às unidades de lotação do servidor para as medidas pertinentes em prosseguimento.

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

O seguinte documento publico integra este ato 092057263

Secretaria de Governo Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Documento: 092380910 | Portaria

PORTARIA SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM/SECLIMA nº 44, de 27 de outubro de 2023.

Processo SEI 6011.2022/0002071-1

Revoga a Portaria SGM/SECLIMA nº 27, de 17 de novembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho SECLIMA - Energia na Geração de Energia Renovável para Consumo da Prefeitura.

GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SGM/SECLIMA nº 27, de 17 de novembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho SECLIMA - Energia na Geração de Energia Renovável para Consumo da Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

Do Processo SEI Nº 6016.2023/0122897-6

INTERESSADO: CEI SANTA CLARA DE ASSIS

ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

DESPACHO

I- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando, SEI 091798701, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I, SEI 091798717, do laudo de Vistoria, SEI 091798707, do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - **PUBLIQUE-SE**

III - Após, a Bens Patrimoniais da DRE-SA para demais providências pertinentes.

Diretora Regional de Educação de Santo Amaro

Carolina Nogueira Droga

Documento: 092234405 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

Do Processo SEI Nº 6016.2022/0053942-9

INTERESSADO: CEI ESPERANÇA

ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

DESPACHO

I- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando, SEI 063540960, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria, SEI 092233455, do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - **PUBLIQUE-SE**

III - Após, a Bens Patrimoniais da DRE-SA para demais providências pertinentes.

Diretora Regional de Educação de Santo Amaro

Carolina Nogueira Droga

Documento: 092231067 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

Do Processo SEI Nº 6016.2022/0040825-1

INTERESSADO: CEI ESPERANÇA

ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

DESPACHO

I- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando, SEI 061511231, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 90/2022, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria, SEI 092224666, do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - **PUBLIQUE-SE**

III - Após, a Bens Patrimoniais da DRE-SA para demais providências pertinentes.

Diretora Regional de Educação de Santo Amaro

Carolina Nogueira Droga

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - BENS PATRIMONIAIS

Documento: 092377097 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS

6016.2023/0126372-0

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BENS PATRIMONIAIS

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - **EMEF PROFESSOR JOSÉ CARLOS NICOLETO - ZITO**

I - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando (092376299) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 56.214/2015 e Portarias SF 90/2022 e SF 339/2021. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Lista/Listagem - Anexo I Laudo de Vistoria (092376354) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - Publique-se;

III - À DIAF/Bens Patrimoniais para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação

Documento: 092369018 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS

6016.2023/0126311-9

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BENS PATRIMONIAIS

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - **CEI DIRETA JARDIM TIETÊ**

I - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando (092367774) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 56.214/2015 e Portarias SF 90/2022 e SF 339/2021. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Lista/Listagem - Anexo I Laudo de Vistoria (092367842) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - Publique-se;

III - À DIAF/Bens Patrimoniais para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação

Documento: 092402116 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS

6016.2023/0126533-2

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BENS PATRIMONIAIS

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - **ONG QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS - CEI PEQUENOS DA AMÉRICA**

I - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando (092401446) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 56.214/2015 e Portarias SF 90/2022 e SF 339/2021. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Lista/Listagem - Anexo I Laudo de Vistoria (092401584) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - Publique-se;

III - À DIAF/Bens Patrimoniais para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação

Documento: 092374768 | **Despacho Autorizatório**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MATEUS

6016.2023/0126344-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BENS PATRIMONIAIS

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - **EMEF FAZENDA DA JUTA**

I - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando (092373514) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 56.214/2015 e Portarias SF 90/2022 e SF 339/2021. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Lista/Listagem - Anexo I Laudo de Vistoria (092373591) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - Publique-se;

III - À DIAF/Bens Patrimoniais para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Documento: 092436763 | **Comunicado**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO Nº 1.091, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SEI 6016.2023/0114936-7

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de bebês, crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Ensino - RME, Centros de Educação e Cultura Indígena - CECIS, Unidades Indiretas e Parceiras, Associações e Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de **Janeiro de 2024**, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando a bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 Proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 Criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral;

1.1.3 Oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, UEs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 Ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 - PÚBLICO-ALVO:

2.1 O Programa prevê a participação de bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

2.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses o atendimento será apenas às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da RME.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs, CECIS, demais equipamentos da Rede Municipal de Educação, Associações e

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 27/10/2023 04:11.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 118

Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses o atendimento será apenas nos Centros de Educação de Infantil.

3.3 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.4 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.5 Os recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.6 A Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.

3.7 Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Educação - RME, Associações e Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com dois Coordenadores de Polo, que deverão cobrir o período de atendimento das 6h30 às 17h30, número de Agentes de Recreação Inclusivo e de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado, bem como número de Oficineiros de acordo com grade das atividades.

4.1.1 Compete ao ***Coordenador de Polo:***

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes (bebês, crianças e adolescentes);

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão dos bebês, crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos ***Agentes de Recreação (Nível I):***

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14 (catorze) anos) e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

- realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês, crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (crianças e adolescentes), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.1.3 Compete aos ***Agentes de Recreação (Nível II):***

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses) e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

- realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês, crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

- promover a inclusão dos bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

- auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês e das crianças nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades;

- auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

- ter ciência e receber uma cópia da ficha individual dos bebês e das crianças que foi preenchida no momento da inscrição pelo responsável, destacando as suas especificidades.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.1.4 Compete aos ***Agentes de Recreação Inclusivo:***

- Preparar e organizar, juntamente com Agentes de Recreação e Coordenadores de Polo, diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes), a deficiência e o espaço físico a ser ocupado, tais como: campeonatos esportivos e culturais, gincanas, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

- Favorecer acesso às atividades propostas adaptadas aos bebês, crianças e adolescentes com deficiência que não possui autonomia, para que estes se organizem e participem efetivamente das atividades recreativas;

- Auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições da criança, nos casos em que o auxílio seja necessário;

- Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

- Acompanhar e auxiliar, se necessário, os estudantes no horário de refeição

- Participar de reuniões de formação, organização e planejamento, promovidos pelas equipes dos polos, pelas DREs e pela SME.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo:

- Berçário - 8 (oito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

- Minigrupo - 18 (dezoito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

- Volantes para faixa etária de 0 a 3 anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível II para cada 04 turmas;

- crianças com até 06 (seis) anos: 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I;

- crianças com mais de 07 (sete) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I.

4.3 A critérios da SME/COCEU poderão ser convocados profissionais além do módulo estabelecido, caso necessário.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de recesso escolar, de **08/01 a 26/01/2024**, nos seguintes horários:

- das 7h às 17h para atendimento dos bebês e crianças de 0(zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses; e

- das 9h às 16h para atendimento de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 ***Dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, Centro de Educação e Cultura - CECIS e Unidades Educacionais diretas, indiretas e parceiras***

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor/Diretor;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor/Diretor;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs/CECIS/UEs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor/Diretor deverá indicar entre os servidores mencionados no item aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 ***Das Instituições não pertencentes à RME.***

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 **Caberá aos CEUS/CECIS/UES, às Associações e às Instituições participantes:**

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições:

- o número mínimo de 300 (trezentos) participantes, no caso de atendimentos de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos;

- o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) participantes, no caso de atendimentos de crianças de 0(zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 Caberá às DREs verificarem a necessidade de implantação de polos, Centros de Educação Infantil - CEI, para atendimentos de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses estabelecendo relação entre a quantidade de famílias inscritas e seus endereços, preferencialmente nos Centros de Educação Unificado - CEUs

6.3.7 No caso da indisponibilidade de atendimento do CEI localizado nos Centros de Educação Unificados - CEU, por qualquer motivo, a Diretoria Regional de Educação deverá indicar outro CEI de sua jusrisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.8 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único (DOC SEI 091200500) parte integrante deste Comunicado, a partir de **30/10/2023**;

6.3.9 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.10 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação nos próprios Polos e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 **De 30/10/2023 a 01/11/2023:** inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 **Até o dia 01/11/2023** as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 **De 06 a 24/11/2023** - período de inscrições para o público de 04 a 14 anos, estudantes da RME e comunidade em geral, no link disponível no Portal SME, endereço https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/recreio-nas-ferias/

7.3.1 Os interessados podem realizar inscrição pessoalmente nas unidades educacionais da RME, que deverão preencher o link

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 27/10/2023 04:11.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 117

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

indicado no item 7.3;

7.3.2 Os Polos poderão realizar inscrição para a comunidade geral no link indicado no item 7.3;

7.3.3 Após o período de inscrição, as DREs deverão organizar o envio de cópia da ficha de matrícula, ficha de saúde e dieta especial das crianças inscritas ao respectivo Polo.

7.4 **Até o dia 06/12/2023** - Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU, deverão confirmar todas as inscrições dos Polos **até o dia 09/12/2023**.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

7.7 O atendimento durante o período do Programa deverá ocorrer na capacidade de oferta do Polo, devendo ser convocados demais interessados ininterruptamente.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 As Equipes Central - SME/COCEU e Regionais - DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 - ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Documento: 092388763 | **Portaria**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 8.466, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo SEI nº 6016.2023/0112736-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CME nº 01/18, em especial, no seu artigo 36;

- os procedimentos previstos na Instrução Normativa SME nº 9/2019;

- a necessidade de apurar irregularidades detectadas em diligências realizadas pela DRE Ipiranga quanto ao descumprimento da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para proceder aos trabalhos relativos ao processo SEI 6016.2023/0112736-3 com relação à Escola Jardim Escola Pequeno Príncipe, mantida por Hortega e Quadrado Ensino e Pesquisa LTDA - ME, CNPJ nº 51.740.025/0001-62, da rede privada, localizada na Rua Xavier de Almeida nº 324 - Ipiranga - São Paulo/SP, cujo funcionamento foi autorizado por meio Portaria nº 70, de 25/05/2010, página 14, nos termos do art. 36 da Resolução CME nº 01/18 c/c o §1º, do art. 25 da Instrução Normativa SME nº 9/2019, composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda designada:

- Anna Carolina Santos - RF 810.408.5 - Presidente

- Vanessa de Lucca Lopes - RF 724.882.2 - Secretária

- Shirley da Silva Santos - RF 774.373.4

Art. 2º A Comissão ora constituída procederá à apuração dos fatos e responsabilidades relativamente ao contido neste processo, nos termos da Resolução CME nº 01/18 e da Instrução Normativa SME nº 09/2019, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Documento: 092367390 | **Portaria**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 8.415, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

6016.2023/0112739-8

Altera o artigo 1º da Portaria SME nº 7.613, de 22/09/2023, que constituiu Comissão de Processo Administrativo

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria 7.613, de 22 de setembro de 2023, fica alterada a Comissão de Processo Administrativo para ser composta pelos seguintes servidores, presidência da primeira e secretariada pela segunda designada:

- Vanessa de Lucca Lopes - RF 724.882.2 - Presidente

- Lilian Granato de Salles Ferro - RF 791.703.1 - Secretária

- Juliana Manso Presto - RF 771.792.0

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Documento: 092387923 | **Portaria**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 8.438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo SEI nº 6016.2023/0094708-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CME nº 01/18, em especial, no seu artigo 36;

- os procedimentos previstos na Instrução Normativa SME nº 9/2019;

- a necessidade de apurar irregularidades detectadas em diligências realizadas pela DRE Butantã quanto ao descumprimento da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para proceder aos trabalhos relativos ao processo SEI 6016.2023/0094708-1 com relação ao Núcleo de Educação Infantil Nova Aconchego Ltda-ME, CNPJ nº 03.410.624/0001-75, da rede privada, localizada na Rua Quitanduba nº 50 - Caxingui - São Paulo/SP, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Portaria nº 85 de 21/08/09, DOC 26/08/2009 - página 30, nos termos do art. 36 da Resolução CME nº 01/18 c/c o §1º, do art. 25 da Instrução Normativa SME nº 9/2019, composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda designada:

- Lilian Granato de Salles Ferro - RF 791.703.1 - Presidente

- Vanessa de Lucca Lopes - RF 724.882.2 - Secretária

- Matilde Aparecida da Silva Franco Campanha - RF 723.350.7

Art. 2º A Comissão ora constituída procederá à apuração dos fatos e responsabilidades relativamente ao contido neste processo, nos termos da Resolução CME nº 01/18 e da Instrução Normativa SME nº 09/2019, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Documento: 092386459 | **Portaria**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 8.437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo SEI nº 6016.2023/0094705-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CME nº 01/18, em especial, no seu artigo 36;

- os procedimentos previstos na Instrução Normativa SME nº 9/2019;

- a necessidade de apurar irregularidades detectadas em diligências realizadas pela DRE Campo Limpo quanto ao descumprimento da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para proceder aos trabalhos relativos ao processo SEI 6016.2023/0094705-7 com relação à Escola de Educação Infantil Irmãos Guimarães Ltda, CNPJ nº 10.476.821/0001-52, da rede privada, localizada na Rua Bonfinópolis de Minas, 106, bairro Jardim Tupi, São Paulo/SP, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Portaria DRE-CL nº 247/17, DOC de 08/12/17, alterada pela Portaria nº 003/20, DOC de 31/01/20, nos termos do art. 36 da Resolução CME nº 01/18 c/c o §1º, do art. 25 da Instrução Normativa SME nº 9/2019, composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda designada:

- Rosangela Dalla Bernadina Fratelli - RF 666.429.6 - Presidente

- Lilian Granato de Salles Ferro - RF 791.703.1 - Secretária

- Ana Beatriz Bizzarro Terra - RF 771.269.3

Art. 2º A Comissão ora constituída procederá à apuração dos fatos e responsabilidades relativamente ao contido neste processo, nos termos da Resolução CME nº 01/18 e da Instrução Normativa SME nº 09/2019, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

UNIDADE SME/DRE-BT PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Documento: 092317566 | **Comunicado**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2023/0087877-2

COMUNICADO Nº 126, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a abertura de inscrição para a função de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE COLABORATIVO, nos termos do Decreto 57379/16, regulamentado pela Portaria SME no. 8764/16, alterada pela Portaria SME no 9268/17 e Instrução Normativa SME no. 13/2021, na EMEI TIDE SETÚBAL, situada na Rua Dr Ovídio Pires de Campos, 342, Cerqueira Cesar, São Paulo, conforme segue:

1- As inscrições no CEFAI - DRE Butantã para o cadastro reserva 2023, será pelo link https://forms.office.com/r/u1CU8Zi9yJ e anexar os documentos solicitados:

a) documentos pessoais;

b) demonstrativo de pagamento;

c) diploma de graduação e certificação da habilitação ou especialização em Educação Especial em uma de suas áreas ou em Educação Inclusiva ou comprovante de matrícula e frequência nos termos do § 2º do art. 27 da Portaria SME nº 8.764/16.

d) currículo e Projeto de Trabalho;

A entrevista será agendada pelo CEFAI, via online.

Obs: Se já fez a ficha cadastral no CEFAI em 2023, não é necessário fazer novamente.

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 27/10/2023 04:11.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 118

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 120

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 69 | São Paulo, Terça-feira, 30 de Abril de 2024 | Número 102

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTARIAS

Documento: 102523690 | Portaria

Portaria nº 484 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6012.2024/0009694-4

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora LUISA ARAGÃO ALVES DIAS, RF 853.352.1, a partir de 02/05/2024, do cargo de Assessor II, Referência CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21610.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471° da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 102307411

Documento: 102523716 | Portaria

Portaria nº 485 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6017.2024/0020280-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor VICTOR BRUNO VINHADO, RF 890.716.1, a pedido e a partir de 22/04/2024, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Administração - COADM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 27255, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471° da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 102267504

Documento: 102523752 | Portaria

Portaria nº 486 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6068.2024/0003994-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ANA LUIZA AUN AL MAKUL, RF 918.513.5, a pedido e a partir de 17/04/2024, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Assessoria de Gabinete e Gestrão Estratégica - GAB, do Gabinete do Secretário - GABSMUL, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 27946, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 62.311/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471° da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 102266884

Documento: 102523776 | Portaria

Portaria nº 487 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6074.2024/0003777-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

1. VANESSA ARAÚJO DE SOUZA LIMA, RF 924.947.8, a pedido e a partir de 09/04/2024, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vaga 22035, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 62.361/23.

2. DAMISO AJAMU DA SILVA FAUSTINO, RF 920.062.2, a pedido e a partir de 17/04/2024, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vaga 21651, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.498/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471° da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 102266005

Documento: 102523815 | Portaria

Portaria nº 488 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6016.2024/0048784-8

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. LUIZ FERNANDO BRASILIENSE, RF 878.621.6, vínculo 3, a pedido e a partir de 11/04/2024, do cargo de Chefe de Núcleo de Ação Cultural, Ref. CDA-3, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Aricanduva - Professora Irene Galvão de Souza, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24845.

2. MAURO SÉRGIO PONTES, RF 810.676.2, vínculo 4, a pedido e a partir de 15/04/2024, do cargo de Chefe de Núcleo de Esportes e Lazer, Ref. CDA-3, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24940.

3. CAROLINNE MENDES DA SILVA, RF 809.533.7, vínculo 2, a pedido e a partir de 18/04/2024, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5457.

4. CRISTIANE DE CASSIA GALLANTE, RF 791.737.6, vínculo 1, a pedido e a partir de 12/04/2024, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Deputado Roge Ferreira, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4528.

5. ANA MARIA MENDES PEREIRA, RF 826.549.6, vínculo 1, a pedido e a partir de 05/04/2024, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Espaço de Bitita, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4131.

6. NANCI AUGUSTA SASTRI PRADO, RF 606.888.0, vínculo 2, a partir de 12/04/2024, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Maria Rita de Cássia Pinheiro Simões Braga, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4727, tendo em vista sua aposentadoria.

7. CELINA APARECIDA SANTOS, RF 739.973.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 16/04/2024, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Ibrahim Nobre, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4336.

8. MARA GABRIELA MARTIN, RF 793.780.6, vínculo 1, a pedido e a partir de 15/04/2024, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEMEI Novo Mundo, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3788.

9. GILCIEGLES DE ARAUJO DOS SANTOS, RF 751.815.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 16/04/2024, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Cidade Tiradentes, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 16806.

10. SANDRA FERREIRA DA SILVA RAMOS, RF 732.196.1, vínculo 1, a partir de 04/05/2024, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professor Henrique Pegado, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4472.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento publico integra este ato 102282146

Documento: 102523858 | Portaria

Portaria n° 489 de 29 de abril de 2024

Processo SEI 6010.2024/0001912-4

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Exonerar a senhora INGRID CRISTINE RODRIGUES NASCIMENTO, RF 913.938.9, a pedido e a partir de 17/04/2024, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Avaliação e Gestão da Informação - CAGI, da Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias - SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 23275, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.371/22 e 61.493/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2024, 471º da fundação de São Paulo.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 119

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 121

Diretor Regional de Educação

SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Documento: 102521493 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2019/0074927-4

PORTARIA Nº 75 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 do que consta em SEI 6016.2019/0074927-4, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 22/04/2023, o encerramento das atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DAS LETRAS ABC localizado na Rua Tomaz Cartacho, nº 75, Bairro: Vila São Francisco, São Paulo, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DAS LETRAS ABC LTDA-ME, CNPJ: 06.988.465/0001-89, autorizada pela Portaria 202/21, DOC 04/08/21.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade de Michele Roseling Miranda, no seguinte endereço: Rua Alves Maldonado, nº 538 - Arthur Alvim, São Paulo/ SP.

Art. 3° A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI BATISTA COSTA SOARES DE MIRANDA

Diretora Regional de Educação

Documento: 102413692 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 64 de 22/04/2024

6016.2024/0046162-8

A Diretora da Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Municipal nº 11.246/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Contratação de Natureza Artística por Inexigibilidade de Licitação composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Angela Posse, RF: 535.409.9/2

- Renata Mastroiene do Nascimento - RF 690.656.7/1

- Samantha Meconi, RF: 749.703.2/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá a contratação, em especial nos casos elencados nos incisos III do art. 74 da Lei 14.133/2021, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às contratações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Karen Martins Andrade Pinheiro

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Documento: 102305419 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

PROCESSO: 6016.2024/0051436-5

PORTARIA N° 65 de 25 de abril de 2024.

A Diretora Regional de Educação, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Municipal nº 11.246/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Permanece constituída a Comissão Especial de Contratação de Natureza Artística por Inexigibilidade de Licitação composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado: Kleber William Alves da Silva - RF: 774.698.9/1; Patricia Marquezi - RF: 677.703.1/1; Renata Moreira de Souza - RF: 755.641-1/1.

Art.2º- Incluir na Comissão as servidoras: Cleópatra Magalhães Barbosa - RF: 819.990.6/1, Fabiana Di Pieri - RF: 723.684.1/2, Maria Isabel Brito de Souza - RF: 796.407.2/2 e Luciana Muffo Blancacco - RF: 780.692-2/1.

Art. 3º A Comissão ora designada procederá a contratação, em especial nos casos elencados nos incisos II do art. 74 da Lei 14.133/2021, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às contratações e aos procedimentos auxiliares.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 06 de 08/01/2024.

Karen Martins Andrade Pinheiro

Diretora Regional de Educação

Documento: 102372289 | Notificação

PROCESSO Nº 6016.2017/0050743-9

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE DEUS - CNPJ: 09.376.423/0001-85

ASSUNTO: Notificação para Termo de Colaboração nº 877/2017/DRE-SM/2017-RPP, CEI Principe Encantado para Ciência dos valores devidos e Inscrição CADIN

O Diretor Regional de Educação da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a OSC supracitada, tendo em vista a denúncia prevista no Art. 68 da Portaria SME nº 4.548/2017, para Inadimplemento injustificado das cláusulas compactadas, a utilização dos recursos da parceria em desacordo com o previsto nesta portaria, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho aprovado, falta de apresentação da prestação de contas final e citação em processo de Nota de Auditoria nº **002/2019**, sendo apurados valores a serem restituídos, que segue com a devida DAMSP inclusa, a OSC tem prazo de 30 dias para a regularização, o pagamento deverá ser comprovado sob pena de inclusão no CADIM municipal.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Documento: 102523942 | Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO Nº 428, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEI 6016.2023/0082112-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU, no uso das suas atribuições legais,

COMUNICA:

A Reabertura do edital de credenciamento SME nº 05 - COORDENADORES DE POLO, AGENTES DE RECREAÇÃO, AGENTES DE RECREAÇÃO INCLUSIVOS E OFICINEIROS, de 09 de novembro de 2023, publicado em 10/11/2023, pág. 400.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio das Diretorias Regionais de Educação, receberá de 02 a 17 de maio as inscrições para credenciamento de Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação Nível I, Agentes de Recreação Nível II, Agentes de Recreação Inclusivo e Oficineiros nas áreas de artes, cultura, esporte, turismo e lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o atendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal da Justiça, as cláusulas e condições do Edital de credenciamento SME 05/2023 e suas retificações.

Documento autorizado = 102522567

Bruno Lopes Correia

Secretário Municipal de Educação em Exercício

Documento: 102523896 | Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO Nº 427, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEI 6016.2024/0056479-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e,

CONSIDERANDO:

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma educação integral em uma cidade educadora;

- a Lei nº 10.949/91, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

COMUNICA:

A realização do programa Recreio nas Férias nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, Centros de Educação Infantil - CEI da Rede Municipal de Ensino - RME, Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Ensino - RME, Centros de Educação e Cultura Indígena - CECIS, além da possibilidade de inscrições das unidades indiretas e parceiras, Associações e Instituições interessadas em participar do programa Recreio nas Férias - edição de Julho de 2024, conforme as especificações deste Edital e dá outras providências.

1. Objetivos:

1.1. O programa Recreio nas Férias tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando aos bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1. proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ele oferece;

1.1.2. criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral;

1.1.3. oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CECIS, UEs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4. ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2. Público-alvo:

2.1. O programa prevê a participação de bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo;

2.2. No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses o atendimento será apenas às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil - CEIs da RMESP.

3. Desenvolvimento:

3.1. O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e respectivos CEIs desses CEUs, CECIs, demais equipamentos da Rede Municipal de Educação - RME, Associações e Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste comunicado e que funcionarão como unidades polo;

3.2. No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses o atendimento será apenas nos Centros de Educação Infantil - CEIs;

3.3. A definição de outros polos, além dos mencionados no item 3.1, será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs, de acordo com as limitações orçamentárias;

3.4. Os polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes;

3.5. Os recursos materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs;

3.6. Os materiais de consumo e permanentes do CEI serão disponibilizados para uso dos participantes do programa Recreio nas Férias;

3.7. A alimentação escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE;

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 30/04/2024 05:57.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 120

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 122

3.8. Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Educação - RME, Associações e Instituições inscritas, para a possibilidade de se constituírem polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste comunicado.

4. Recursos Humanos:

4.1. Cada polo contará com um Coordenador de Polo, que deverá cobrir o período de atendimento das 7h00 às 17h00, número de Agentes de Recreação Inclusivo e de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste comunicado, bem como número de oficineiros de acordo com a grade das atividades.

4.1.1. Compete ao *Coordenador de Polo:*

4.1.1.1. planejar, em conjunto com as equipes dos polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes (bebês, crianças e adolescentes);

4.1.1.2. selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

4.1.1.3. elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão dos bebês, crianças, adolescentes e das pessoas com deficiência;

4.1.1.4. coordenar e organizar em conjunto com a equipe do polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

4.1.1.5. participar efetivamente das formações e das reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e equipes dos polos.

4.1.2 Compete aos *Agentes de Recreação (Nível I):*

4.1.2.1. criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (crianças e adolescentes) de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.2.2. realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelas crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.2.3. promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

4.1.2.4. acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (crianças e adolescentes), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

4.1.2.5 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas por SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.3. Compete aos *Agentes de Recreação (Nível II):*

4.1.3.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês e crianças de zero a três anos e onze meses) e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.3.2. realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês e pelas crianças articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.3.3. promover a inclusão dos bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do programa nas DREs e na unidade polo e do coordenador do polo;

4.1.3.4. acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês e crianças de zero a três anos e onze meses), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos polos;

4.1.3.5. auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês e das crianças nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades;

4.1.3.6. auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.3.7. ter ciência e receber uma cópia da ficha individual dos bebês e das crianças, destacando as suas especificidades;

4.1.3.8. participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e equipes dos polos.

4.1.4. Compete aos *Agentes de Recreação Inclusivo:*

4.1.4.1. preparar e organizar, juntamente com agentes de recreação e coordenadores de polo, diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes), a deficiência e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: campeonatos esportivos e culturais, gincanas, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.4.2. favorecer o acesso às atividades propostas adaptadas aos bebês, crianças e adolescentes com deficiência que não possuem autonomia, para que estes se organizem e participem efetivamente das atividades recreativas;

4.1.4.3. auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições da criança, nos casos em que o auxílio seja necessário;

4.1.4.4. auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.4.5. acompanhar e auxiliar, se necessário, os estudantes no horário de refeição;

4.1.4.6. participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidos pela DRE e equipes dos polos.

4.2. o número de agentes de recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo:

4.2.1. berçário - 8 (oito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

4.2.2. minigrupo - 18 (dezoito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

4.2.3. volantes para faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível II para cada 04 (quatro) turmas;

4.2.4. crianças com até 05 (cinco) anos: 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I;

4.2.5. crianças com mais de 07 (sete) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01 (um) Agente de Recreação Nível I.

4.3. A critério da SME/COCEU poderão ser convocados profissionais além do módulo estabelecido, caso necessário;

4.4. Estão abertas as inscrições para interessados em atuar nas ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação (SME), de acordo com Edital SME nº 05/2023 e retificações.

5. Realização:

5.1. O programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de recesso escolar, de 08/07/2024 a 19/07/2024, nos seguintes horários:

5.1.1. das 7h00 às 17h00 para atendimento dos bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses;

5.1.2. das 9h00 às 16h00 para atendimento de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos.

6. Critérios de participação e organização:

6.1. *Dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e seus respectivos CEIs, Centro de Educação e Cultura - CECIs e Unidades Educacionais diretas, indiretas e parceiras:*

6.1.1. todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2. a equipe responsável pela realização integral do programa será assim formada:

6.1.2.1. Gestor/Diretor;

6.1.2.2. 01 (um) servidor indicado pelo Gestor/Diretor;

6.1.2.3. 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs/CEIs/CECIS/UEs e indicados pelas respectivas chefias imediatas;

6.1.3. o Gestor/Diretor deverá indicar entre os servidores mencionados no item aquele que será o responsável pelo polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular;

6.2. *Das Instituições não pertencentes à RME*

6.2.1. indicar um responsável pelo polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3. caberá aos CEUs/CEIS/CECIS/UEs, às Associações e às Instituições participantes:

6.3.1. disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1. garantir que todos os CEIs, que atenderão o público de bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, possibilitem um ambiente confortável, acolhedor e organizado, de forma que estes possam usufruir dele como um todo, explorando os espaços, brinquedos e objetos disponíveis;

6.3.2. servir refeições;

6.3.2.1. planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3. garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1. seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4. Garantir:

6.3.4.1. o número mínimo de 500 (quinhentos) participantes, no caso de atendimentos de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

6.3.4.2. o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) participantes, no caso de atendimentos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

6.3.4.3. o número mínimo de 200 (duzentos) participantes, no caso de atendimentos nos CECIs, UEs e Associações;

6.3.5. Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo programa na DRE poderá descredenciar o polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros polos próximos;

6.3.6. O atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses ocorrerá nos CEIs localizados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs. Caberá às DREs verificarem a necessidade de implantação de novos polos CEIs, para atender a quantidade de famílias inscritas;

6.3.7. No caso da indisponibilidade de atendimento do CEI localizado nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, por qualquer motivo, a Diretoria Regional de Educação deverá indicar outro CEI de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo;

6.3.8. No caso da indisponibilidade de atendimento nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, por qualquer motivo, a Diretoria Regional de Educação deverá indicar uma outra de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.9. As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único (DOC SEI 102431239) parte integrante deste Comunicado, até o dia 03/05/2024.

6.3.10. As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.11. Os polos deverão assegurar, a partir de divulgação nos próprios polos e nas unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7. Cronograma:

7.1. Até o dia 03/05/2024 as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo;

7.2. De 20/05/2024 a 30/06/2024 - período de inscrições, estudantes da RME e comunidade em geral, no link disponível no Portal SME, endereço https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/recreio-nas-ferias/;

7.2.1. Os interessados podem realizar inscrição pessoalmente nas unidades educacionais da RME, as quais serão responsáveis pelo preenchimento do link indicado no item 7.2; a partir de 01/07/2024, as inscrições serão realizadas apenas nos polos de Recreio;

7.3. Após o período de inscrição, as DREs deverão organizar o envio de cópia da ficha de matrícula, ficha de saúde e dieta especial das crianças inscritas ao respectivo Polo;

7.4. Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas;

7.5. O atendimento durante o período do programa deverá ocorrer na capacidade de oferta do polo, devendo ser convocados demais interessados ininterruptamente.

8. Informações gerais:

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 30/04/2024 05:57.
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 121

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 123

8.1. As equipes centrais - SME/COCEU e regionais - DREs/DICEUs do programa Recreio nas Férias acompanharão todas as atividades pertinentes ao programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a comunidade escolar.

9. Disposições finais:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU, por intermédio das DREs.

10. Área promotora:

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 427, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Programa Recreio nas Férias - Edição Julho/2024 - SEI 102431239

Documento autorizado = 102522390

Bruno Lopes Correia

Secretário Municipal de Educação em Exercício

Documento: 102522432 | Portaria

Portaria

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 4.445, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEI 6016.2024/0056443-5

Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e MestreS - APMs, das Unidades Educacionais - UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei municipal nº 13.991, de 10/06/2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto municipal nº 60.331, de 28/06/2021, que regulamenta a Lei nº 13.991/05;

- a Portaria SME nº 6.634, de 12/11/2021, que estabelece procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Instrução Normativa SME nº 31, de 30/07/2021, alterada pela Instrução Normativa SME nº 38, de 20/12/2023, que regulamenta o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

- a Instrução Normativa SME nº 24, de 04/09/2023, que amplia a abrangência do Programa "São Paulo Integral - SPI", instituído pela Portaria SME nº 7.464, de 2015, nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMS e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

- o Comunicado SME nº 1.065, de 17/10/2023, que divulga a relação das Unidades Educacionais que participarão do Programa São Paulo Integral em 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, que serão disponibilizados às Associações de Pais e Mestres - APMs, das Unidades Educacionais - UEs, e às Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024.

Art. 2º Os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF serão divididos da seguinte forma:

I - repasse ordinário, conforme disposição do art. 3º desta Portaria;

II - adicional de vulnerabilidade, conforme disposição do art. 4º desta Portaria;

III - repasse extraordinário, conforme disposição do art. 5º desta Portaria, e a depender da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os valores dos repasses ordinários serão estabelecidos por tipo de Unidade Educacional beneficiária e número de alunos matriculados, conforme Anexos I, II, III, IV, e V desta Portaria.

§ 1º Serão utilizados os dados do Censo Escolar/INEP/MEC/2023, Portaria MEC nº 2.165/2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2023 para obtenção do número de alunos mencionados no "caput" deste artigo.

§ 2º As Unidades Educacionais criadas após a data limite para a participação no Censo Escolar/INEP/MEC/2023, poderão ser inseridas no Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, conforme o disposto na Portaria SME nº 6.634/2021.

Art. 4º O adicional de vulnerabilidade às Unidades Educacionais consiste em um repasse anual calculado de acordo com o número absoluto de alunos em situação de pobreza ou extrema pobreza cadastrados no CADÚnico, matriculados na unidade multiplicado pelo valor per capita de R$ 192,96 (cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

§ 1º Para fins da determinação do número absoluto de alunos mencionado no "caput" deste artigo, foram utilizados os dados do CADÚnico e do EOL (Escola OnLine) relativos ao mês de agosto de 2023.

§ 2º O CEU Gestão e as unidades educacionais para as quais não foi possível realizar a apuração mencionada no parágrafo primeiro deste artigo, receberão o adicional de vulnerabilidade no valor de R$ 37.745,35 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º O recurso extraordinário destinado às Unidades Educacionais no 1º repasse de 2024 corresponderá a 4 (quatro) vezes o valor do repasse ordinário.

§ 1º Havendo disponibilidade orçamentária, serão repassados recursos extraordinários no 2º e/ou no 3º repasse.

§ 2º Para as escolas participantes do São Paulo Integral, o cálculo das parcelas extraordinárias não considerará os valores relativos à adesão e permanência.

Art. 6º Os recursos de que trata esta Portaria, serão repassados integralmente na dotação de custeio, devendo ser aplicados em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 13.991/2005.

§ 1º Quando da aquisição ou produção de bens patrimoniais, a Associação deverá atender ao disposto no artigo 28 da Portaria SME nº 6.634/2021.

§ 2º Os valores já repassados na dotação de capital permanecem vinculados a sua finalidade original, devendo ser utilizados na aquisição e/ou produção de bens patrimoniais.

§ 3º O estabelecido no "caput" deste artigo não invalida as notificações realizadas anteriormente para devolução de recursos por utilização indevida de dotação.

§ 4º Serão desprezados os centavos dos valores calculados para repasse às Associações.

§ 5º Os recursos do PTRF básico devem ser utilizados para aquisição dos insumos necessários à continuidade das ações e práticas relativas ao Programa de Cuidados com as Estudantes.

Art. 7º As Unidades Educacionais participantes do Programa "São Paulo Integral" terão acréscimo nos valores do PTRF, conforme critérios estabelecidos nos artigos 38 e 39 da IN SME nº 24/2023, demonstrados no Anexo VI desta Portaria.

§ 1º As unidades Educacionais que aderiram ao Programa "São Paulo Integral" em 2023 e fizeram sua implantação em 2024, terão o acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no valor previsto para o primeiro repasse.

§ 2º As unidades educacionais que permaneceram no Programa "São Paulo Integral" em 2024, terão o acréscimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no valor previsto para o primeiro repasse.

§ 3º Os recursos mencionados no "caput" deverão ser utilizados em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 13.991/2005, de forma a complementar as despesas imprescindíveis à implantação e implementação do referido Programa.

Art. 8º Terão direito aos repasses do PTRF as Associações cujas prestações de contas do Programa estiverem em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 13.991/2005 e no artigo 5º do Decreto nº 60.331/2021.

Art. 9º Para efetivação dos repasses às Associações, as Diretorias Regionais de Educação - DREs deverão observar os prazos estabelecidos no Anexo VII desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o "caput" iniciarão a partir do envio da autorização para início do repasse, a ser expedida pela Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas - DIACON às DREs, por meio de processo eletrônico para cada repasse.

Art. 10. Os períodos para a realização das despesas e os prazos para prestação de contas dos recursos repassados às Associações, constam no Anexo VIII desta Portaria.

§ 1º Para as Associações recém-cadastradas no Programa, o período de realização das despesas inicia-se a partir da confirmação do crédito do repasse.

§ 2º A realização de qualquer despesa está condicionada à suficiência de fundos na conta do Programa, em cada uma de suas ações específicas.

Art. 11. As Diretorias Regionais de Educação deverão indicar Associações que apresentem boas práticas com relação à utilização do PTRF, as quais, conforme disponibilidade da Unidade Educacional, poderão receber visita de representantes de outras Unidades Educacionais, inclusive de outras Diretorias Regionais de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I - CEI DIRETO (102476086)

ANEXO II - EMEI - CECI - CEMEI (102476239)

ANEXO III - CIEJA - EMEF - EMEFM (102476477)

ANEXO IV - EMEBS (102476613)

ANEXO V - CEU GESTÃO (102477755)

ANEXO VI - PROGRAMA 'SP INTEGRAL' (102477996)

ANEXO VII - REPASSES (102478186)

ANEXO VIII - PRESTAÇÕES DE CONTAS (102478282)

Documento autorizado = 102482390

Bruno Lopes Correia

Secretário Municipal de Educação em Exercício

Documento: 102522556 | Portaria

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 4.446, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SEI 6016.2024/0020203-7

Abre Crédito Adicional de R$ 386.439,84 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7 da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 26 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 386.439,84 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.17.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	18.096,84
16.17.12.365.3025.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	152.944,00
16.17.12.365.3025.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	70.861,00
16.17.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	108.548,00
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	15.261,00
16.17.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	20.729,00
		386.439,84

Artigo 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.17.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	332.692,69
16.17.12.365.3025.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.747,15
		386.439,84

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento autorizado = 102463829

Bruno Lopes Correia

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806.3, em 30/04/2024 05:57.

Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 122

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 124

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 69 | São Paulo, Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024 | Número 245

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

Documento: 112469739 | Decreto

DECRETO Nº 63.810, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 549.632.421,00 de acordo com a Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 549.632.421,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
20.50.26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus	
33904100.00.1.500.9001.1	Contribuições	303.801.510,70
98.22.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	
44903900.08.1.759.0402.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800.000,00
44905100.08.1.759.0402.1	Obras e Instalações	50.078.469,31
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	189.652.440,99
98.22.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	
44903900.08.1.759.0402.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300.000,00
		549.632.421,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
98.22.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	
44903900.08.1.759.0402.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.884.329,40
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	5.715.670,60
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44905100.08.1.759.0402.0	Obras e Instalações	4.566.752,47
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	34.373.452,05
44906100.08.1.759.0402.0	Aquisição de Imóveis	10.000,00
44906100.08.2.759.0402.1	Aquisição de Imóveis	48.795,48
44914700.08.1.759.0402.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
98.22.17.451.3008.9162	E3423 - Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	
44905100.08.1.759.0402.0	Obras e Instalações	1.000.000,00
98.22.26.453.3009.1095	Implantação e Construção de Terminais de Ônibus	
44903900.08.1.759.0402.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
44905100.08.1.759.0402.0	Obras e Instalações	4.389.446,19
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	11.110.553,81
44906100.08.1.759.0402.0	Aquisição de Imóveis	1.500.000,00
98.22.26.453.3009.1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	
44903900.08.1.759.0402.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.041.162,88
44905100.08.1.759.0402.0	Obras e Instalações	1.000.000,00
44905100.08.1.759.0402.1	Obras e Instalações	18.489.129,76
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	10.930.910,30
44906100.08.1.759.0402.0	Aquisição de Imóveis	2.469.707,36
98.22.26.453.3009.5105	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	100.000.000,00
98.29.15.451.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	
44905100.08.2.759.0402.1	Obras e Instalações	27.473.058,75
98.29.15.451.3022.3664	Urbanismo Social	
44905100.08.1.759.0402.0	Obras e Instalações	9.526.941,25
		245.830.910,30

II - do excesso de arrecadação

		303.801.510,70
		549.632.421,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 2024, 471º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Documento original assinado nº 112435311

Documento: 112407889 | Decreto

Decreto Nº 63.811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 38.720.556,54 de acordo com a Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 38.720.556,54 (trinta e oito milhões e setecentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
33903900.00.1.501.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.163,54
33903900.00.2.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.640.160,79
33903900.00.2.501.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.894.928,78
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02.1.706.1496.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.997,91
29.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00.2.500.9001.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	185.952,08
29.60.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Ações Pertinentes à Fiscalização e Escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	
44903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.780,10
66.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00.1.501.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	60.711,01
73.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00.1.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	80.730,00
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00.1.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	19.132,33
84.25.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44905200.00.1.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		38.720.556,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

contemplaria EMEI, CEMEI ou outra nomenclatura criada por SME para atendimento da faixa etária quanto às canecas. Foi criado grupo de trabalho específico para tratar de redação de oficio sobre o tema. A Conselheira Ana Lucia apontou a importância de se rever os contratos das empresas terceirizadas de alimentação escolar que estão defasadas, por exemplo, no atendimento à Lei dos Orgânicos. A Presidente do CAE Márcia retoma que este tema é importante, que o debate tem sido travado há alguns anos, e que as discussões mensais que em ocorrido junto á CODAE mostram que este modelo de contrato não atende ao legislado. Os conselheiros debatem que é preciso chamar a sociedade civil para além do CAE a participar deste debate. A Presidente do CAE agradece o apoio dos conselheiros e das entidades sindicais para que fosse possível realizar estas 4 visitas em tão curto tempo de organização, bem como a CODAE que também agilizou carro, lembrando, no entanto, que é preciso rever o contrato dos carros para atender melhor o CAE. **8. Reunião da Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos/CAE/CODAE em SME/CODAE no dia 12/08/2024.** O CAE como membro da Comissão Gestora tem participado das reuniões em CODAE com vistas ao acompanhamento da implementação da Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015. **9. CONVITE - WEBINAR - Orientações sobre a ferramenta Solução BB Gestão Ágil na Prestação de Contas do PNAE. Informe CAE 11/24.** Com o intuito de apresentar e esclarecer dúvidas sobre a nova ferramenta de prestação de contas BB Gestão Ágil, instituída pela Resolução CD/FNDE nº 7, de maio de 2024, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) promoveu no 15 de agosto, o webinar "Orientações sobre a Solução BB Gestão Ágil na prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)". O evento foi destinado a gestores municipais e escolares, além de conselheiros de alimentação escolar e nutricionistas. A plataforma foi desenvolvida em parceria com o Banco do Brasil, para substituir o antigo sistema SIGPC Contas Online, visando simplificar e agilizar a gestão e transparência dos recursos repassados pelo FNDE ao PNAE. A presidente da autarquia, Fernanda Pacobahyba, participou da abertura do webinar e destacou a importância da nova ferramenta. "Estamos em um momento de transição, deixando para trás o modelo do SIGPC, que acumulava 270 mil prestações de contas ao longo do tempo, sem agregar valor para a política pública. O julgamento dessas prestações de contas era demorado. Agora, com a plataforma BB Gestão Ágil, vamos trazer tecnologia, inteligência artificial e uma abordagem orgânica para facilitar e qualificar a execução dos nossos programas" declarou a presidente, agradecendo ainda aos servidores do FNDE e aos parceiros do Banco do Brasil pelo empenho na consolidação da nova plataforma. A coordenadora-geral do PNAE, Karine Santos, frisou que o webinar foi proposto para abordar as mudanças específicas no processo de prestação de contas no âmbito do programa de alimentação. O PNAE é um programa essencial do governo federal, executado pelo FNDE, que promove o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, abrangendo cerca de 150 mil escolas públicas e impactando mais de 40 milhões de estudantes com mais de 50 milhões de refeições diárias, em uma colaboração conjunta com estados e municípios. Bruno Ribeiro, coordenador-geral de Acompanhamento e Prestação de Contas, apresentou o modelo anterior de prestação de contas do PNAE e explicou as razões que levaram à mudança para o BB Gestão Ágil. Ele destacou os benefícios dessa nova ferramenta, que inclui mais transparência, agilidade e simplicidade no processo de prestação de contas. Renata Mainenti, coordenadora de Apoio e Controle Social, abordou o uso da ferramenta BB Gestão Ágil, explicando os prazos para sua adoção e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) na nova dinâmica do PNAE. Por fim, Ricardo Machado, representante do Banco do Brasil, conduziu uma capacitação detalhada sobre como utilizar a ferramenta. Foram dadas orientações gerais para simplificar o processo de prestação de contas dos gestores envolvidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar. A conselheira Marcia acompanhou a webinar, que está disponível no youtube do FNDE. **10. Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC (núcleo capital) ASSUNTO: Apurar alegada falta de materiais pedagógicos, inadequação da merenda e supostas práticas de negligência e de violências físicas e psicológicas contra as crianças matriculadas no CEI João e Mel.** Ofício nº 1040/2024 NF nº 0739.0021885/2021. Em resposta ao Ofício nº1040/2024 - NF nº 0739.0021885/2021 atendendo a determinação da Exma. Promotora de Justiça Exma. Dra. Fernanda Peixoto Cassiano do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), segue no anexo: Ofício CAE nº 37/2024; Relatório da Visita realizada em 09/08/2024 no CEI João e Mel - DRE Guaianases e encaminhamento dos documentos (Ofício nº 1040/2024MPSP-GEDUC e Relatório de Visita) enviados para SME/CODAE/GABINETE Sr. Leonardo Spicacci Campos (Coordenador) no Ofício CAE nº 35/2024 em Processo SEI nº 6016.2024/0106893-8 folha de informação nº 108742768. **11. Convite para que a CAE para participar do Seminário: Papel das avaliações de impacto no fortalecimento do PNAE.** Em 20 de agosto de 2024, o CAE recebeu convite para que a Presidente Marcia participasse do seminário: Papel das avaliações de impacto no fortalecimento do PNAE - UNICAMP em 22 de agosto no Centro de Convenções da UNICAMP promovido pelo **Fórum Permanente: Papel das avaliações de impacto no fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Na data falaram: Dra. Ana Clara Duran - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação (NEPA), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Profa. Dra. Vanilde Esquerdo - Laboratório de Extensão Rural e Agroecologia, Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP. Dra. Mariana Menezes Santarelli Roversi - FIAN Brasil. Dag Mendonça Lima - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação (NEPA), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Roberta Camila de Lima Pinheiro - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação (NEPA), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Considerando a importância e abrangência do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a promoção da saúde, alimentação saudável, desenvolvimento econômico, inclusão produtiva e diminuição das desigualdades sociais no país, o programa recebe a atenção de diferentes países e organismos internacionais. O monitoramento e avaliações de impacto do programa são, assim, essenciais para a garantia de que seus objetivos estejam sendo cumpridos e para fornecer evidências que informem seu aprimoramento. Este fórum permanente visa reunir acadêmicos atuantes nacional e internacionalmente em diferentes áreas do conhecimento a apresentarem resultados de avaliações de impacto do programa realizados nos últimos anos e discutir com membros da sociedade civil e governo como as evidências apresentadas podem contribuir com o aprimoramento do programa. **Programação: 9h - Abertura/Mesa redonda - Avaliação de impacto do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Desafios e Perspectivas para o Financiamento, Inclusão da Agricultura Familiar, Restrições de Ultraprocessados e Equidade na Alimentação Escolar** Dra. Ana Clara da Fonseca Leitão Duran - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação (NEPA), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Faculdade de Ciências Médicas, UNICAMP. Prof. Substituto Matheus Milosz - Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciências Atuariais da Universidade de São Paulo (USP). Igor Mayworm Perrut - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dr. Wolney Felippe Antunes Junior - Laboratório de Extensão Rural e Agroecologia, Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP . Dra. Mariana Levy Pizza Fontes- Grupo de Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da USP. ***Moderação****: Profa. Dra. Vanilde Esquerdo - Laboratório de Extensão Rural e Agroecologia, Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP.* **11h - Monitoramento, Financiamento e Controle Social no Programa Nacional de Alimentação Escolar: Ferramentas e Indicadores para Garantir a Eficiência e Equidade na Alimentação Escolar** Dra. Mariana Menezes Santarelli Roversi - FIAN Brasil. Prof. Dr. Adriano Nascimento Paixão - Departamento de Economia, Universidade Federal da Paraíba. Luciana Mendonca Gottschall - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). ***Moderação****: Profa. Dra. Camila Veneo Campos Fonseca - Instituto de Economia da UNICAMP.* **14h - O poder de uma refeição gostosa e saudável: os efeitos de programas de alimentação escolar no desempenho educacional Evidências da Colombia** - Sofia Collante Zarate, Facultad de Economia, Universidad de Los Andes. **E a comida gostosa? -** Dra. Gabriela Rivas-Mariño. Programa Regional para América Latina y Caribe. Food and Agriculture Organization (FAO) e Giorgia Castilho Russo - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) (on-line). **Lacunas e oportunidades para a cooperação internacional.** Vinícius Limongi - Programa Mundial de Alimentos (WFP). ***Moderação****: Profa. Titular Paula Carvalho Pereda - Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciências Atuariais (FEA), Universidade de São Paulo (USP).* **15h30 - Discussão e desenvolvimento de documentos estratégicos: Identificação de lacunas na geração e uso de evidências na avaliação, monitoramento, financiamento e controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Grupo de Trabalho 1: Restrição de alimentos ultraprocessados e promoção de uma alimentação gostosa e saudável no Programa Nacional de Alimentação Escolar: desafios e oportunidades *Moderadoras e relatoras:*** *Giorgia Castilho Russo - IDEC, Dra. Ana Clara da Fonseca Leitão Duran - NEPA/UNICAMP e representantes de Conselhos de Alimentação Escolar, Diretora de Escola e da gestão local do PNAE.* **Grupo de Trabalho 2: Sustentabilidade financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar: desafios e oportunidades para garantir a eficiência e equidade na alimentação escolar. *Moderadores e relatores*:** *Dra. Mariana Menezes Santarelli Roversi - FIAN Brasil, Profa. Dra. Camila Veneo Campos Fonseca, Instituto de Economia da UNICAMP e Luciana Mendonca Gottschall - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e representante de Conselhos de Alimentação Escolar.* **Grupo de Trabalho 3: Compras diretas da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar: implementação e impacto das compras diretas *Moderadoras e relatoras****: Profa. Dra. Vanilde Esquerdo - FEAGRI/UNICAMP, Profa. Titular Paula Carvalho Pereda - FEA/USP e representantes de Conselho de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar.* 16h30 - Apresentação dos grupos de trabalho e discussão. O resultado dos debates será organizado em forma de publicação para socialização. **Infelizmente, dado o tempo exíguo, não foi possível a participação do CAE.** Ata registrada por Christian Silva Martins de Mello Sznick. Participaram da reunião: Alvina Vicente, Ana Lucia Gomes dos Santos, Ângela Antônia Santos Silva, Carla Vanessa Martineli Fragoso, Christian Silva Martins de Mello Sznick, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, José Corsino da Costa, José Maria Manoel Filho, Marcia Fonseca Simões, Maria Vilany Rodrigues da Silva, Monica Odete Fernandes Pinheiro, Nestor Soares Tupinambá, Onézio Cristovão, Patrícia Padovan dos Santos de Oliveira, Ricardo Cardoso de Moraes, Rita Helena Bueno Pinheiro, Sheila Oliveira Ferreira, Thellma Figueiredo de Souza, Vanderson Rocha Mascarenhas, Vânia Luzia Cabrera, Verônica Cristina Silva da Costa Manso e Weruska Davi Barrios. Justificaram ausência: Olga Romero, Ana Maraia Ruiz Tomassoni, Ailton Ferreira dos Santos Amori, Mariane Soares Gennari, Dulcinea Aparecida Carvalho da Silva, Daniela Bicalho Alvarez, Livia da Cruz Esperança e Vanessa Araujo Dias.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Documento: 112490000 | Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO SME Nº 784, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SEI 6016.2024/0125003-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e outros equipamentos, na perspectiva de uma Educação Integral em uma Cidade Educadora;

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

COMUNICA:

A realização do programa Recreio nas Férias nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da Rede Municipal de Ensino (RME), Centros de Educação Infantil (CEI) da Rede Municipal de Ensino (RME), Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), Unidades Educacionais (UEs) da Rede Municipal de Ensino (RME) - EMEI e EMEF e Centros de Educação e Cultura Indígena (CECIS), além da possibilidade de inscrições das Unidades Parceiras, Associações e Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2025, conforme as especificações deste Comunicado e dá outras providências.

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando a bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, CECIS e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 - PÚBLICO ALVO:

2.1 O Programa prevê a participação de bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

2.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses o atendimento será apenas às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da RMESP.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e respectivos CEIs e CEMEIS desses CEUs, CECIs, demais equipamentos da Rede Municipal de Educação (CEI, CEMEI, EMEI, EMEF), Associações e Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo, na necessidade da DRE.;

3.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses o atendimento será preferencialmente nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI).);

3.3 A definição de outros Polos, além dos mencionados no item 3.1, será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação -

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806-3, em 16/10/2024 10:40
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 124

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

DREs, de acordo com a necessidade da administração, considerando as limitações orçamentárias e condições estruturais dos Polos.;

3.4 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.5 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs e também pelos Polos CEU, CEI e CEMEI, que já dispõem de diversos recursos e materiais para atendimentos dos bebês e crianças., como materiais de higiene (fraldas descartáveis, sabonete, lençol descartável, luvas descartáveis e lenço umedecido) além de materiais de consumo (brinquedos diversos, tintas, papeis, argila, pincéis, giz de cera, rolos de plásticos transparente, argila escolar, papel kraft, colas etc.).

3.6 A Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE.

3.7 - Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Educação - RME, Associações e Instituições inscritas, para a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo, que deverá cobrir o período de atendimento de acordo com o previsto pela administração, número de Agentes de Recreação Inclusivo e de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado, bem como número de Oficineiros de acordo com a grade das atividades.

4.1.1 **Compete ao Coordenador de Polo**:

4.1.1.1 planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes (bebês, crianças e adolescentes);

4.1.1.2 selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

4.1.1.3 elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão dos bebês, crianças, adolescentes e das pessoas com deficiência;

4.1.1.4 coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência, acompanhando o cumprimento de tarefas da equipe de trabalho;

4.1.1.5 coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo a frequência dos participantes e orientar a organização dos horários dos lanches e refeições;

4.1.1.6 participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.1.7 Coordenar, acompanhar, analisar e avaliar junto à equipe do polo do Recreio nas Férias as atividades desenvolvidas no local de atuação;

4.1.1.8 Coordenar, orientar e acompanhar monitoras/es, oficineiras/os, agentes de recreação, agentes de recreação inclusivos, apoios e voluntárias/os (caso tenha);

4.1.1.9 Manter constante comunicação e contato permanente com a equipe do polo;

4.1.1.10 Manter aferição diária de horário, frequência e cumprimento de tarefas da equipe de trabalho;

4.1.1.11 Assegurar a participação e a qualidade no trabalho desenvolvido pelas equipes de polos;

4.1.1.12 Auxiliar na divulgação e informação das atividades;

4.1.2 **Compete aos Agentes de Recreação (Nível I - de 4 a 14 anos)**:

4.1.2.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (crianças e adolescentes) de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.2.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelas crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.2.3 promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

4.1.2.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (crianças e adolescentes), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

4.1.2.5 preencher a frequência diária dos participantes;

4.1.2.6 desempenhar atividades administrativas nas DREs ou Polos na necessidade da administração;

4.1.2.7 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas por SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2.8 Durante as saídas, a/o Agente de Recreação Nível I deverá conduzir e acompanhar as crianças e adolescentes durante todo o evento (embarque, acompanhamento das atividades e o desembarque);

4.1.2.9 apontar as ocorrências em livro de registros;

4.1.2.10 pesquisar, definir e requisitar, com antecedência, à/ao Coordenadora/or de Polo, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

4.1.2.11 Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela conservação destes;

4.1.2.12 Orientar, acompanhar e auxiliar na organização dos lanches e refeições;

4.1.2.13 Estimular a integração, a participação e o envolvimento das/os participantes;

4.1.2.14 Acompanhar, auxiliar, interagir e participar, quando solicitado, das oficinas ministradas por Oficineiras/os e das clínicas ministradas por Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física, Analistas da Biblioteca e voluntários quando necessário e acordado com a Coordenação, sob autorização da gestão;

4.1.2.15 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade, pontualidade, responsabilidade e zelo.

4.1.3 **Compete aos Agentes de Recreação (Nível II - 0 a 3 anos e 11 meses):**

4.1.3.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.3.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês e crianças articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.3.3 promover a inclusão dos bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

4.1.3.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

4.1.3.5 auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.3.6 ter ciência e receber uma cópia da ficha individual dos bebês e das crianças, destacando as suas especificidades.

4.1.3.7 preencher a frequência diária dos participantes;

4.1.3.8 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.3.9 apontar as ocorrências em livro de registros;

4.1.3.10 Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materiais para as vivências, experiências e atividades;

4.1.3.11 Pesquisar, definir e requisitar com antecedência à/ao Coordenadora/or de Polo, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das vivências e experiências dos bebês e crianças;

4.1.3.12 Viabilizar a organização, distribuição e recolhimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela conservação destes;

4.1.3.13 Viabilizar a locomoção e posicionamento dos bebês e das crianças nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as experiências e vivências, de modo a respeitar o que cada participante seja capaz de fazer por ele mesmo, sendo o/a Agente de Nível II o responsável em acompanhar e garantir bem-estar e proteção;

4.1.3.14 Oportunizar momentos em que os bebês e as crianças possam movimentar o corpo.

4.1.4 **Compete aos Agentes de Recreação (Nível III - 0 a 14 anos e 11 meses nos CECIS):**

4.1.4.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses) nos CECIS e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.4.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês, crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.4.3 promover a inclusão dos bebês, crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

4.1.4.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês, crianças e adolescentes, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

4.1.4.5 auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades;

4.1.4.6 auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.4.7 preencher a frequência diária dos participantes;

4.1.4.8 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.5 **Compete aos Agentes de Recreação Inclusivo:**

4.1.5.1 Preparar e organizar, juntamente com Agentes de Recreação e Coordenadores de Polo, diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes), a deficiência e o espaço físico a ser ocupado, tais como: campeonatos esportivos e culturais, gincanas, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.5.2 Favorecer acesso às atividades propostas adaptadas aos bebês, crianças e adolescentes com deficiência que não possuem autonomia, para que estes se organizem e participem efetivamente das atividades recreativas;

4.1.5.3 Auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições da criança, nos casos em que o auxílio seja necessário;

4.1.5.4 Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.5.5 Acompanhar e auxiliar, se necessário, os estudantes no horário de refeição

4.1.5.6 Participar de reuniões de formação, organização e planejamento, promovidos pela DRE e Equipes dos Polos.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo:

4.2.1 Berçário - 8 (oito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

4.2.2 Minigrupo - 18 (dezoito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II;

4.2.3 Volantes para faixa etária de 0 a 3 anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível II para cada 02 turmas;

4.2.4 Crianças de 4(quatro) a 05 (cinco) anos: 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I;

4.2.5 Crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I.

4.2.6 Volantes para faixa etária de 4 a 14 anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível I para cada 10 turmas;

4.3 A critérios da SME/COCEU poderão ser convocados profissionais além do módulo estabelecido, caso necessário.

5 - REALIZAÇÃO:

5.1 O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias ou recesso escolar, de 06/01 a 24/01/2025, nos seguintes horários:

5.1.1 das 7h às 17h para atendimento dos bebês e crianças de 0(zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses; e

5.1.2 das 9h às 16h para atendimento de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806-3, em 16/10/2024 10:40

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:15:19.

fls. 127

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e seus respectivos CEIs, CEMEIS, Centro de Educação e Cultura - CECIs e Unidades Educacionais diretas (CEIs, CEMEIS, EMEIs e EMEFs) e parceiras.

6.1.1 Todos os espaços dos CEUs (CEI, CEMEI, EMEI e EMEF) e das demais Unidades Educacionais (CEIs, CEMEIS, EMEIs e EMEFs), deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

6.1.2.1 Gestor/Diretor;

6.1.2.2 01 (um) servidor indicado pelo Gestor/Diretor;

6.1.2.3 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs/CEIs/CEMEIS/CECIS/ e demais UEs, participantes como polo de Recreio, indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor/Diretor deverá indicar entre os servidores mencionados nos itens anteriores aquele que será s responsável pelo Polo e informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos CEUs/CEIs/CEMEIs/CECIs/UEs, às Associações e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Garantir que todos os CEIs e CEMEIs, que atenderão o público de bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, possibilitem um ambiente confortável, acolhedor e organizado, de forma que estes possam usufruir dele como um todo, explorando os espaços, brinquedos e objetos disponíveis da própria unidade. É fundamental que todos os espaços, brinquedos e objetos sejam acessíveis aos participantes; garantindo assim, seus direitos;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, responsável pela Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir:

6.3.4.1 o número mínimo de 500 (quinhentos) participantes, no caso de atendimentos de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos;

6.3.4.2 o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) participantes, no caso de atendimentos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses ou no seu limite de capacidade;

6.3.4.3 o número mínimo de 200 (duzentos) participantes, no caso de atendimentos nos CECIs, UEs e Associações.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 O atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses ocorrerá nos CEIs e CEMEIs localizados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs. Caberá às DREs verificarem a necessidade de implantação de novos polos CEIs ou CEMEIS (externos aos CEUS) ou substituição de polos, para atender a quantidade de famílias inscritas;

6.3.7 No caso da indisponibilidade de atendimento do CEI ou CEMEI localizado nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, após avaliação das condições físicas e estruturais pela Diretoria Regional de Educação, esta deverá indicar outro CEI ou CEMEI de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.8 No caso da indisponibilidade de atendimento nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, após avaliação das condições físicas e estruturais pela Diretoria Regional de Educação, esta deverá indicar uma outra UE de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.9 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, memorando manifestando seu interesse e ficha, devidamente preenchida, conforme Anexo Único (SEI 111092261) parte integrante deste Comunicado, a partir da sua data de publicação até o dia 18/10/2024.

6.3.10 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.11 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação nos próprios Polos e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 Até o dia 18/10/2024 as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2024 a 15/12/2024 - para o público de 0 a 14 anos, estudantes da RME e comunidade em geral, no link disponível no Portal SME, endereço https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/recreio-nas-ferias/, nas Unidades Educacionais da RME/SP

7.2.1 Os interessados devem realizar inscrição pessoalmente nas unidades educacionais da RME, as quais serão responsáveis pelo preenchimento do link indicado no item 7.2, anexando obrigatoriamente no formulário de inscrição as seguintes fichas: de matrícula, de saúde e de dieta especial;

7.2.2 A partir do dia 16/12/2024 as inscrições permanecerão abertas nos polos CEUs;

7.3 Da data mencionada no item anterior em diante, as UEs (CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs) deverão encaminhar as cópias das fichas de matrícula, de saúde e dieta especial dos estudantes da RMESP às DREs.

7.4 O atendimento durante o período do Programa deverá ocorrer na capacidade de oferta do Polo, devendo ser convocados demais interessados ininterruptamente.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 - As Equipes Central - SME/COCEU e Regionais - DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 - Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU, por intermédio das DREs.

10 - ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

Autorização, SEI: 112434204

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Documento: 112470189 | Portaria

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTARIA SME Nº 9.462, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SEI 6016.2024/0129970-0

Abre Crédito Adicional de R$ 1.041.387,85 (um milhão e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 26 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.041.387,85 (um milhão e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	1.041.387,85
	1.041.387,85	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	
33503900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.041.387,85
	1.041.387,85	

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autorização, SEI: 112410867

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

NÚCLEO DE RESERVA E EMPENHO

Documento: 111868681 | Despacho deferido

PROCESSO SEI 6016.2024/0117196-8

ADIANTAMENTO

DESPACHO DO COORDENADOR SME/CONT

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6016.2024/0117196-8, em nome de Erika Ferraz Gasparini, CPF 092.479.618-90, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com a devolução de R$ 5.105,01 (cinco mil cento e cinco reais e um centavo).

Leandro dos Santos

Coordenador I

SETOR DE APURAÇÃO PRELIMINAR

Documento: 112374688 | Portaria

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2024/0128658-7

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora Regional de Educação do Butantã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Ana Carolina dos Santos Martins Leite - R.F. nº 722.312.9/3

- Tania Cristina da Silva Boreto - R.F. nº 727.731.8/1

- Eduardo Gomes Vieira Vicentino - R.F. nº 725.927.1/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2024/0128658-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806-3, em 16/10/2024 10:40
Publicação no DOC Comunicados edições Recreio nas Férias (143983105) SEI 6010.2025/0003152-5 / pg. 126

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO DE AÇÕES
Rua Líbero Badaró, 425 - 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3111-8659

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SME/COCEU/NTAA Nº 143980734

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

Prazo final: 10/10/2025

À SME/COCEU

Sra. Coordenadora Substituta

Considerando o exposto no Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias (142644409), informamos que desde 1991 foi instituído o programa por meio da Lei nº 10.949 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais, conforme doc. SEI 143981955.

Desde que instituído, o programa não sofreu interrupções, com exceção do mês de julho de 2020, meses de janeiro e julho de 2021, em razão do Decreto nº 59.283/2020, que tratou da situação de emergência no Município de São Paulo. No doc. SEI 143983105 encontra-se um rol de comunicados do "Programa Recreio nas Férias" desde 2001, ano em que o programa .passou a ser denominado "Recreio nas Férias".

Ademais, cabe mencionar que o programa apresenta diretrizes, como consta no último comunicado SME nº 158/2025 para a edição de julho:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando a bebês, crianças e adolescentes da ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens,

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, CECIS e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

Teremos, em janeiro de 2026, a 47ª edição do programa Recreio nas Férias. Na edição de janeiro de 2025, houve 482.145 mil atendimentos, já na de julho de 2025, foram 193.991 mil atendimentos. Todos os polos de Recreio nas férias recebem materiais como brinquedos, jogos esportivos entre outros para organização das atividades com os participantes. Também são contratadas apesentações artísticas (contação de história, teatro, música, circo, saraus etc.). Há diversos passeios para museus, parques, bibliotecas, centros esportivos, teatros, casas de cultura etc). Ademais, são contratados agentes de recreação e oficineiros para acompanhar todos os participantes de cada edição, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de credenciamento SMEº 03/2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação já atende uma lei que dispõe sobre ações de lazer e cultura durante o período de férias e recesso escolar, não havendo necessidade de nova lei sobre o tema.

Posto isto, submetemos para análise.

Jussara Brito de Souza
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 08/10/2025, às 22:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143980734** e o código CRC **56A85C20**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS
Rua Líbero Badaró, 425 - 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3111-8659 / 8639

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SME/COCEU Nº 144075305

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

Prazo final: 10/10/2025

À

SME/ASPAR

Sra. Responsável,

Em atenção ao solicitado em Doc. SEI nº 142916689, retornamos o presente com a devolutiva de SME/COCEU/NTAA - Núcleo Técnico de Articulação de Ações - Doc SEI nº 143980734.

Assim posto, tendo em vista a manifestação supramencionada e, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já realiza as ações elencadas em Documento Inaugural, essa Coordenadoria se posiciona desfavoravelmente ao contido no Pedido de subsídios FIN PL 238/18 (142644409).

Juliana Najados Hoffmann Fabri
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 13/10/2025, às 14:12.

Amanda Ferreira Rodrigues
Coordenador(a) I - Substituto(a)
Em 13/10/2025, às 16:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144075305** e o código CRC **AC81328B**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 144373754

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

SME/GAB

Senhor Secretário

Trata o presente de Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

Assim sendo, remetendo-nos à manifestação da SME/COCEU (143980734) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (143572855), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (144282760), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe, considerando os apontamentos técnicos e jurídicos exarados nos autos, que evidenciam a redundância da proposta frente à política pública já existente e consolidada, bem como os vícios formais identificados, notadamente quanto à iniciativa e à ausência de previsão orçamentária.

Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 15/10/2025, às 13:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144373754** e o código CRC **5D83D3B4**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SME/GAB Nº 144409318

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Trata o presente de Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

Os apontamentos técnicos (143980734) e jurídicos (143572855) constantes nos autos evidenciam que a proposta é redundante frente à política pública já existente e consolidada, o que torna desnecessária a sua aprovação.

Além disso, há vícios formais que precisam ser considerados, notadamente quanto à iniciativa e à ausência de previsão orçamentária, conforme descrito pelo Senhor Secretário Adjunto (144373754).

Diante desses fatos, manifesto parecer desfavorável ao projeto de lei em comento, por não atender aos requisitos técnicos e jurídicos necessários.

Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 15/10/2025, às 21:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144409318** e o código CRC **1DEDB13B**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL
Rua Líbero Badaró, 346 - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SMC/CFOC/SFC Nº 143062378

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

A SMC/AJ

Em atendimento ao SEI 142644409 e de acordo com as atribuições desta Supervisão, manifestamo-nos de forma favorável ao Projeto de Lei nº 238/2018, que se mostra complementar às ações da SMC, respondendo às seguintes questões trazidas no documento:

1) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro
Considerando que o Recreio nas Férias é um programa que vem sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não dispõe de estimativas de custos relativos à sua implementação. Ressaltamos, contudo, que se trata de uma iniciativa de grande escala, cujo impacto orçamentário deverá ser significativo e demandará previsão de recursos adicionais e intersecretariais, não podendo ser absorvido pelas dotações já destinadas aos programas de formação artística (PIA e PIAPI).

2) Ações do Executivo em consonância com o projeto
Enquanto os programas PIA (Programa de Iniciação Artística) e PIAPI (Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância) desenvolvem processos continuados e aprofundados de formação artística, o Recreio nas Férias apresenta potencial de atingir uma escala mais ampla, em caráter essencialmente recreativo e inclusivo, especialmente durante os períodos de férias escolares. Nesse sentido, é possível planejar formas de integração entre as iniciativas, assegurando qualidade artística e pedagógica no escopo das atividades recreativas.

3) Opinião do Executivo sobre a matéria
Reconhecemos a relevância social e educativa do Projeto de Lei nº 238/2018. Do ponto de vista estrutural, a SMC não dispõe de corpo técnico suficiente para assumir a execução direta do Recreio nas Férias, sendo recomendável que sua gestão esteja a cargo da SME, em articulação com as Secretarias de Esportes, Assistência Social e Cultura. Destacamos que os programas da SMC (PIA e PIAPI) possuem outra natureza, metodologia e alcance, e que nossa contribuição pode se dar no âmbito de uma coordenação intersecretarial, de forma a evitar sobreposição de esforços e garantir que o projeto resulte em uma efetiva ampliação da rede de atendimento às crianças e adolescentes do município.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Ligia Jalantonio Hsu
Coordenador(a) Geral
Em 23/09/2025, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143062378** e o código CRC **FB0EF3FA**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0026
PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Parecer SMC/AJ Nº 143620696

SMC/CHEFIA-GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

1 - RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de análise quanto ao Projeto de Lei n. 238/2018, suscitado pela Assessoria Técnico e Legislativa da Casa Civil - ATL (Doc. 142645505) a determinadas Pastas da Prefeitura de São Paulo, inclusive a esta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC), que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

A justificativa ao Projeto de Lei (Doc. 142644409) sustenta que a nova norma visa possibilitar o uso e ocupação dos espaços culturais e recrativos da cidade e criar ambientes de convivência lúdica e de lazer na perspectiva do desenvolvimento integral da criança e do adolescente integrante do Programa. Ademais, sustenta-se que o Programa proporcionará ocupação produtiva e vivências para as crianças, além de potencializar o uso dos equipamentos municipais.

Considerando que o Projeto de Lei supracitado causará impacto direto nos espaços culturais do Município de São Paulo, os autos foram encaminhados à SMC para fins de manifestação quanto aos aspectos jurídicos-formais relativos ao PL.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

2 – ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL.

2.1 - Aspestos Gerais.

Ressalta-se que o presente parecer possui o objetivo de discorrer sobre

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

implicações jurídicos-formais relacionadas ao PL em análise. Por conseguinte, não haverá qualquer ilação quanto aos aspectos meritórios inseridos no juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes, haja vista que eventual manifestação nesse sentido ultrapassaria a competência desta Assessoria Jurídica.

2.2 - Competência material e formal.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a organização político-administrativa dos entes federativos, definindo, inclusive, as competências legislativas da União, estados e municípios. De acordo com o artigo 30, incisos I e II, do diploma mencionado, compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. No mesmo sentido, dispõe o art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

> "Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 5 de 1991)
>
> I — legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II — suplementar a legislação federal e estadual, no que couber; (...)"

O objeto do Projeto de Lei em análise constitui assunto eminentemente local. Dessa forma, observa-se que quanto a este ponto não há que se falar em irregularidade. Por outro lado, compete materialmente ao Prefeito administrar os bens, receita e rendas do município, nos termos do art. 70 e do art. 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

> "Art. 70 Compete ainda ao Prefeito: (...)
>
> VI - administrar os bens, a receita e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos, autorizar as despesas e os pagamentos dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara Municipal; (...)
>
> Art. 111 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços."

Destarte, verifica-se que o Projeto de Lei incorre em vício de competência material, porquanto seu objeto influi na administração de bens e rendas do Município, uma vez que a instituição do Programa Recreio nas Férias suscita obrigações administrativas ao Poder Executivo, bem como requer o emprego de recursos financeiros e materiais para sua efetivação.

No que se refere ao processo legislativo, observa-se que o artigo 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo dispõe sobre os projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito, *in verbis*:

> "Art. 37 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

> casos previstos nesta Lei Orgânica. (...)
>
> § 2.º — São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que disponham sobre: (...)
>
> **IV - organização administrativa e matéria orçamentária**; (...)" (*grifos nossos*)

Nesse contexto, constata-se que compete privativamente ao prefeito a iniciativa de leis que tratam da organização administrativa e matéria orçamentária. Considerando que o Projeto de Lei ora em análise impõe obrigações à Administração Pública que afetam a organização adminitrativa e os aspectos orçamentários do ente municipal, identifica-se vício formal de iniciativa, em razão da ilegalidade perpetrada no que tange à violação ao artigo 37, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o PL constitui tentativa de invasão do Poder Legislativo na competência material do Poder Executivo de administrar os bens municipais, o que resulta em violação do princípio da separação de poderes, assegurado pela Carta Magna em seu art. 2º, *in verbis*: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Portanto, tanto pelo viés formal quanto pelo viés material, o Projeto de Lei possui vícios insanáveis, uma vez que invade a competência administrativa e orçamentária do Prefeito, além de usurpar a competência de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante à Lei Orgânica do Município.

2.3 - Implicações orçamentárias.

Conforme ao já exposto, trata-se de Projeto de Lei que suscita obrigações administrativas ao Poder Executivo e gera necessidade de dispêndio de recursos financeiros para fins de efetivação das atividades prevista no Programa Recreio nas Férias. Contudo, o referido texto não dispõe especificamente sobre a fonte e disponibilidade de recursos para consecução do objeto da norma.

A Constituição Federal de 1988 dispõe, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu art. 113, que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Considerando que o artigo 1º, parágrafo único, do PL determina que o Programa será realizado nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino, trata-se de obrigação que se consubstancia em despesa obrigatória, sendo imperativa a elaboração de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Além disso, o mesmo dispositivo dispõe que o Programa também poderá ser realizado nos equipamentos das organizações não governamentais sediadas no Município de São Paulo que tenham em seus objetivos estatutários a promoção de cultura. Destarte, verifica-se que eventual realização de atividades por tais organizações que possuem contratos ou termos vinculados a esta Secretaria

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Municipal de Cultura e Economia Criativa pode suscitar alteração no equilíbrio financeiro-orçamentário dos ajustes firmados.

No que tange ao incremento da despesa pública, o art. 25 da Constituição Estadual consigna que “nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”. Assim, o PL não observa os ditames da Constituição Bandeirante, infringindo determinação expressa, haja vista que não há detalhamento quanto aos recursos existentes para implementação do Programa.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00), em seu art. 16, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Não houve no caso em tela qualquer estudo técnico referente ao impacto orçamentário-financeiro relativo à obrigação que eventualmente seria estabelecida pela lei em debate, o que pode acarretar em vício de legalidade por afrontra à LRF.

Dessarte, observa-se que, no que se refere aos aspectos orçamentários-financeiros, o Projeto de Lei apresenta vícios de legalidade e constitucionalidade, uma vez que está em desconformidade com com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

3 - CONCLUSÃO.

Em vista do apresentado, constata-se que o Projeto de Lei n. 238/2018 está eivado de vícios de incompetência material, haja vista que se imiscui na competência de organização e administração dos bens públicos do Poder Executivo, bem como apresenta vício de ordem formal, porquanto a iniciativa de projeto de lei referente à organização administrativa e matéria orçamentária compete ao Prefeito.

Além disso, identifica-se ilegalidade em razão da inobservância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como inconstitucionalidades diante da desconformidade com o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual, em relação aos regramentos orçamentários-financeiros.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Luan Santos Godinho de Oliveira
Procurador(a) do Município
Em 02/10/2025, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143620696** e o código CRC **FBD0F4AE**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE PROJETOS DE LEI
Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0014
PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB/PROJETOSDELEI Nº 143984664

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor (a) Procurador (a) do Município,

Com meus cumprimentos, e em atenção à solicitação contida no SEI! (142645505), restituímos o processo com as manifestações de coordenadorias desta Secretaria em relação ao Projeto de Lei 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

A Supervisão de Formação Cultural - SMC/CFOC/SFC (143062378), manifesta-se favoravelmente ao Projeto de lei 238/2018, que se mostra complementar às ações da SMC.

Em relação ao orçamento-financeiro, ressalta que se trata de uma iniciativa de grande escala e não poderá ser absorvido pelas dotações já dstinadas aos programas de formação artística (PIA e PIAPI), uma vez que demandará mais recursos adicionais e intersecretariais.

A propositura apresenta potencial de atingir uma escala mais ampla, em caráter essencialmente recreativo e inclusivo, especialmente durante os períodos de férias escolares. É possível planejar de forma a convergir as inicitivas já existentes da SMC e o Recreio nas Férias, assegurando qualidade artística e pedagógica no escopo das atividades recreativas.

Reconhece a relevância do presente PL. Entretanto, do ponto de vista estrutural, a SMC por não dispor de corpo técnico, recomenda que a gestão seja realizada pela SME, em articulação com as Secretarias de Esportes, Assistência Social e Cultura. A contribuição da SMC pode se dar no âmbito de uma coordenação intersecretarial, de forma a evitar sobreposição de esforços e garantir que o projeto resulte em uma efetiva ampliação da rede de atendimento às crianças e adolescentes do município.

A Assessoria Jurídica - SMC/AJ, em SEI! (143620696) entende que há vícios de inicitiva presente na propositura. E elenca os pontos que merecem atenção:

- Invade competência do prefeito, pois impõe obrigações administrativas, conforme artigo 37, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

- Viola o princípio da separação dos poderes, pois constitui tentativa de de invasão do Poder Legislativo na competência material do Poder Executivo de administrar os bens municipais, conforme a Carta Magna em seu art. 2º
- A proposição não está acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, pois haverá despesa obrigatória, no caso.
- Realizando a inicitiva em ONGs. Caso tenham formado contratos ou termos vinculados a esta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa pode suscitar alteração no equilíbrio financeiro-orçamentário dos ajustes firmados.
- Viola o art. 25 da Constituição Estadual ao não detalhar quanto aos recursos existentes para implementação do Programa.
- E não respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal ao não apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, pois haverá aumento da despesa.

Dessarte, observa-se que, no que se refere aos aspectos orçamentários-financeiros, o Projeto de Lei apresenta vícios de legalidade e constitucionalidade, uma vez que está em desconformidade com com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Em vista do apresentado, constata-se que o Projeto de Lei n. 238/2018 está eivado de vícios de incompetência material, haja vista que se imiscui na competência de organização e administração dos bens públicos do Poder Executivo, bem como apresenta vício de ordem formal, porquanto a iniciativa de projeto de lei referente à organização administrativa e matéria orçamentária compete ao Prefeito.

Além disso, identifica-se ilegalidade em razão da inobservância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como inconstitucionalidades diante da desconformidade com o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual, em relação aos regramentos orçamentários-financeiros.

A Assessoria Técnica SMC/AT (143966255), corroborou o parecer jurídico emitido em a competência na análise do Projeto de Lei nº 238/2018, **opinando pela inviabilidade técnica.**

Desta forma, considerando as manifestações exaradas pelos setores competentes desta Secretaria, as quais acolhemos, **manifestamo-nos pela inviabilidade e respeitosamente encaminhamos o PL para prosseguimento.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 17/10/2025, às 18:24.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143984664** e o código CRC **0760EEBA**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ASSESSORIA JURÍDICA
Alameda Iraé, 35 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP
Telefone: 3396-6514

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Parecer SEME/AJ Nº 143096748

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias. Pedido de subsídios.

SEME/GAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise encaminhada pela Assessoria Técnico e Legislativa da Casa Civil - ATL (142645505) a diversas Pastas, nomeadamente, SME, SMC e SEME para manifestação acerca do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento com relação Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

O texto do Projeto de Lei apresentado (142644409) tem o seguinte teor:

> A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
>
> Art. 1º Fica instituído o Programa Recreio nas Férias com objetivo de promover lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens residentes no Município de São Paulo, durante as férias e o recesso escolar.
>
> Paragrafo único: O Programa em tela deverá ser realizado nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino, podendo também ocorrer nos espaços das organizações não governamentais sediadas no Município de São Paulo que tenham em seus objetivos estatutários a promoção de educação, lazer e cultura.
>
> Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:
>
> I - ampliação do acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela Cidade;
>
> II - a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 17 (dezessete) anos de idade;
>
> III - o funcionamento de forma integrada e compartilhada da Rede Municipal de Ensino e Organizações não Governamentais na realização da programação.
>
> Art. 3º São objetivos do Programa:
>
> I - Possibilitar o uso e ocupação dos espaços culturais e recreativos da Cidade;
>
> II - Criar ambientes de convivência lúdica e de lazer na perspectiva do desenvolvimento integral da criança e do adolescente integrante do Programa.
>
> Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
>
> Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conforme justificativa apresentada (141806198), o presente Projeto de Lei tem como objetivo *"promover lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens residentes no Município de São Paulo, durante o recesso escolar".*

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Encaminhado o expediente (142645505) aos setores SEME/DGPE e SEME/AJ para análise e parecer, até o momento, não houve manifestação de SEME/DGPE (141911194).

Com o relato, passamos a opinar sobre as questões jurídico-formais, como nos compete.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – ESCOPO DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante esclarecer que nossa análise permanecerá no campo da **ciência jurídica**, apontando-se eventuais riscos à higidez jurídica do projeto de lei em questão, sem nos imiscuirmos em considerações relacionadas à conveniência e oportunidade da sanção do projeto de lei, avaliação própria do agente político.

Dito de outro modo, cinge-se a presente manifestação à análise da**juridicidade** do projeto de lei propriamente dito, o que significa dizer que se procederá a uma avaliação dos dispositivos constantes do projeto com vistas a identificar eventuais descompassos entre o que é proposto e o texto constitucional, as disposições da Lei Orgânica do Município de São Paulo, eventuais decisões do Supremo Tribunal Federal, sem descurar, contudo, do confronto com os princípios, positivados ou não, que integram nosso sistema jurídico.

II.2 - COMPETÊNCIA MUNICIPAL

A constitucionalidade formal orgânica decorre da inobservância da competência legislativa para a elaboração do ato. Faz-se necessário verificar se a competência para elaboração da proposição é da União, do Estado ou de Município.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

O art. 30, I da Constituição Federal estabeleceu a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Essa regra está presente também no inciso I, art. 13, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP).

No caso, em razão dos equipamentos públicos referenciados serem de propriedade do Município e administrados pelo Poder Executivo municipal, está caracterizado o interesse local da propositura.

Assim, a princípio, há constitucionalidade formal orgânica na medida, pois o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, não sendo matéria de disposição privativa da União Federal, dos Estados ou do Distrito Federal.

II.3 – RESERVA DE INICIATIVA

Sob o prisma formal propriamente dito, deve-se verificar se existe vício no procedimento de elaboração da norma na fase de iniciativa (vício formal subjetivo).

A propositura sob exame busca estabelecer política pública que dá destinação específica a instituições públicas de ensino durante o período de férias escolares, equipamentos públicos administrados pelo Poder Executivo. Vê-se, portanto, que a propositura, imiscui-se, ao mesmo tempo, na organização administrativa do Poder Executivo, bem como no seu papel de gerenciar o uso de bens públicos.

Sob o aspecto formal, entendemos que a iniciativa de a leis que tratem de matéria organização administrativa, competem privativamente ao Prefeito de São Paulo.

Nesse sentido dispõe o §2º do art. 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP):

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

> Art. 37. § 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
>
> [...]
>
> IV - **organização administrativa** e **matéria orçamentária;** (Redação dada pela Emenda nº 28/2006).

Na medida em que o projeto em tela estabelece regras acerca da administração e gestão direta de equipamentos públicos do Poder Executivo, trata de organização administrativa. **Vê-se, portanto, que há vício de iniciativa no projeto em comento. Esse vício, por sua vez, levará à sua ilegalidade, caso aprovado, com fundamento no inciso IV, § 2º, do art. 37, da LOMSP.**

II.4 – CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

A análise de constitucionalidade material é o exame da compatibilidade entre o conteúdo do ato normativo e as regras e princípios materiais previstos na Constituição Estadual e Federal. Trata-se, assim, de averiguar se o conteúdo do ato normativo está em consonância com as regras e princípios constitucionais materiais.

Quanto a esse aspecto, apesar de não se vislumbrar qualquer violação à isonomia, ao direito adquirido, nem ao ato jurídico perfeito ou coisa julgada, há infringência ao princípio da separação dos poderes.

Tem-se que a propositura legislativa implica diversas atividades de competência do Poder Executivo, intervém na esfera de discricionariedade própria do Poder Executivo, vez que estabelece procedimentos de natureza executiva de política pública, infringindo, deste modo, a harmonia e independência entre os Poderes da República. Norma nesse sentido é demasiadamente específica, de modo que invade a esfera da discricionariedade do Poder Executivo para executar as políticas públicas.

Evidencia-se que a propositura ofende a separação dos poderes na medida em que seu conteúdo viola competência do Chefe do Poder Executivo para administrar bens municipais, tal como determinam os arts. 70, VI, e 111 da LOMSP.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

> Art. 70 Compete ainda ao Prefeito:
>
> [...]
>
> VI - administrar os bens, a receita e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos, autorizar as despesas e os pagamentos dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara Municipal;
>
> Art. 111 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Tamanha invasão representa nítida infringência ao princípio da separação dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal. **Quanto a esse aspecto, portanto, se vislumbra incompatibilidade com o preceito da separação dos poderes da Constituição Federal, o que nos faz concluir pela inconstitucionalidade material do projeto de lei.**

Fica confirmada, portanto, a inconstitucionalidade material da propositura por ofensa ao princípio constitucional da separação dos poderes.

II.5 – NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO

Na medida em que a propositura legislativa em tela, em seu art. 4°, estabelece norma que obriga a regulamentação pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias da publicação da Lei, restringe a sua discricionariedade acerca da oportunidade e conveniência de decidir como e quando utilizar os equipamentos das instituições públicas de ensino. Com isso, a propositura legislativa incorre em aumento de despesas obrigatória, circunstância que merece ser apreciada sob o prisma das normas de direito financeiro.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101/00), serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos seus arts. 16 e 17.

Estes artigos, por sua vez, estabelecem uma série de requisitos que devem ser

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

cumpridos para que haja o aumento de despesas. O art. 17 estabelece que, para as despesas obrigatórias de caráter continuado (aquelas que devem ser executadas por período superior a dois exercícios), é necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o ano em que deve entrar em vigor a obrigação e nos dois subsequentes, bem como deve haver a demonstração da origem dos recursos.

No presente caso, não foram apresentadas nem estimativa de impacto, nem demonstração de origem de recursos. **Diante disso, a aprovação do PL ensejaria sua invalidade por afrontar norma de direito financeiro.**

O projeto de lei deveria vir acompanhado também de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, conforme § 2º, art. 17, da LRF.

Especificamente quanto à ausência de indicação expressa de fonte de custeio, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já assentou:

> É de se destacar, de proêmio, que nenhum projeto de lei que implique na criação ou no aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação expressa dos recursos disponíveis, próprios para atender à demanda dos novos encargos, nos termos do que dispõe o art. 25 da Constituição Bandeirante (cf. p. ex., JTJ-SP, 266/503, 268/500 e 284/410), dispositivo que veda a aprovação de lei desacompanhada do referencial de cobertura financeira [...].
>
> (TJSP, ADIN nº 0017100-17.2013.8.26.0000, rel. Des. Enio Zuliani, j. 31-07-2013, v.u.)

Além de as determinações dos artigos 1° e 4° do texto do PL implicarem criação ilegal de despesas pela falta estudos relativos ao impacto orçamentário e financeiro, também há uma inconstitucionalidade que pode ser verificada a partir do art. 113 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição:

> Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Vê-se, portanto, que o PL, se aprovado, também será inconstitucional por estar desacompanhado de estimativa do seu impacto orçamentário e

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

financeiro.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com base nas informações que nos foram fornecidas, apesar do reconhecimento do mérito da proposta, entendemos que o **Projeto de Lei n. 238/2018 não detém condições de prosseguir, em razão dos insuperáveis aspectos formais e materiais acima apontados**, razão pela qual submetemos o presente a Vossa senhoria, propondo a devolução do expediente à Assessoria Técnico e Legislativa da Casa Civil/PREF.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

CAIO FERRARI DE CASTRO MELO
Assessor II - SEME/AJ
OAB/SP n. 373.943

RODRIGO GARLA JORGE
Procurador do Município - Subchefe do Núcleo de Assuntos Residuais
OAB/SP n. 315.436

De acordo,

GUILHERME RIGUETI RAFFA
Procurador do Município – Chefe de SEME/AJ
OAB/SP n. 281.360

Guilherme Rigueti Raffa
Procurador(a) Chefe
Em 24/09/2025, às 13:52.

Rodrigo Garla Jorge
Procurador(a) do Município
Em 24/09/2025, às 15:05.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

Caio Ferrari de Castro Melo
Assessor(a) II
Em 24/09/2025, às 15:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143096748** e o código CRC **8B214922**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Rua Pedro de Toledo, 1591 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3396-6415

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SEME/DGPE Nº 143262111

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias. Pedido de subsídios.

SEME/GAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao SEI 142690662 e após análise do SEI 142644409, segue análise e parecer técnico.

Trata-se de solicitação de análise encaminhada pela Assessoria Técnico e Legislativa da Casa Civil - ATL (142645505) a diversas Pastas, nomeadamente, SME, SMC e SEME para manifestação acerca do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento com relação Projeto de Lei nº 238/2018, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Gilberto Nascimento, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa Recreio nas Férias, conforme segue:

> A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
>
> Art. 1º Fica instituído o Programa Recreio nas Férias com objetivo de promover lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens residentes no Município de São Paulo, durante as férias e o recesso escolar.
>
> Paragrafo único: O Programa em tela deverá ser realizado nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino, podendo também ocorrer nos espaços das organizações não governamentais sediadas no Município de São Paulo que tenham em seus objetivos estatutários a promoção de educação, lazer e cultura.
>
> Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:
>
> I - ampliação do acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela Cidade;
>
> II - a participação de crianças e jovens que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 17 (dezessete) anos de idade;
>
> III - o funcionamento de forma integrada e compartilhada da Rede Municipal

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

de Ensino e Organizações não Governamentais na realização da programação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Possibilitar o uso e ocupação dos espaços culturais e recreativos da Cidade;

II - Criar ambientes de convivência lúdica e de lazer na perspectiva do desenvolvimento integral da criança e do adolescente integrante do Programa.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segundo justificativa o projeto visa estabelecer diretrizes para instituir o Programa Recreio na Férias promovendo lazer e formação lúdica e cultural para crianças e jovens do município de São Paulo, além de implementação do Programa com ampliação do acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela Cidade.

Em consonância com a proposta constante do PL em questão, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME tem o papel de fomentar a prática do esporte, atividade física e lazer em todas as suas dimensões, conforme exposto no Decreto Municipal nº 57. 845, de 25 de agosto de 2017, especificando os marcos institucionais e legais que regulamentam e orientam as ações desta Pasta.

Especificamente quanto ao Departamento de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer – DGPE, o referido Decreto Municipal contempla as atribuições de:

Art. 13. O Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:

I - conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte, atividades físicas e lazer;

II - estabelecer as diretrizes técnicas de programas e projetos de atividade física, esporte e lazer;

III - estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecidos pelo Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - DGEA;

IV - fornecer informações e otimizar processos para subsidiar o planejamento e execução dos projetos;

V - proporcionar a transversalidade de programas e projetos;

VI - estabelecer e viabilizar o desenvolvimento de programas e ações de lazer que contemplem as áreas física, artística, intelectual, manual, turística e social;

VII - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividade física, esporte de participação e lazer;

VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão.

Segundo informações no site da SME, o programa Recreio nas férias é Promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), o Recreio nas Férias é um programa gratuito que acontece durante o recesso escolar, oferecendo atividades culturais, esportivas e de lazer para bebês, crianças e adolescentes. A iniciativa tem como objetivo garantir espaços de convivência, aprendizado e diversão.

As atividades acontecem em Centros Educacionais Unificados (CEUs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Centros de Educação Infantil

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

(CEI) e Centros de Educação e Cultura Indígena (CECIs) que funcionam como polos para as atividades.

Durante o programa, as crianças podem participar de oficinas, brincadeiras, jogos, contação de histórias, apresentações culturais e passeios para locais como museus, teatros e parques. Para participar, basta se inscrever diretamente em uma das unidades participantes.

https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/recreio-nas-ferias/

Nesse sentido, as ações preconizadas no programa recreio nas férias são pertinentes às ações previstas por essa Pasta, inclusive os diversos programas, projetos e ações desenvolvidos. Entre eles destaco o Agita + Férias que tem como objetivo oferecer atividades recreativas, de lazer e esportivas para crianças e adolescentes nos Centros Esportivos da Cidade.

https://prefeitura.sp.gov.br/web/esportes/w/noticias/369083

Diante do exposto e as atribuições deste departamento, defendemos a ampliação de programas, projetos e ações de esporte e lazer aos munícipes, uma vez que entendemos ser de grande importância para o desenvolvimento em todos os aspectos, especialmente para crianças e jovens. Ressaltamos que, conforme entendimento de AJ, em seu parecer, o teor principal do projeto ***"...****pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento com relação Projeto de Lei nº 238/2018...."* depende de mais estudos em relação ao impacto orçamentário financeiro, com posterior análise dos responsáveis.

Atenciosamente.

SEME/DGPE

Diretor II - Em substituição

Everton Ricardo Domingos dos Santos
Analista de Informações, Cultura e Desporto
Em 26/09/2025, às 17:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143262111** e o código CRC **A2A4DE09**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CHEFIA DE GABINETE
Alameda Iraé, 35 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003152-5

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 143360124

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando o solicitado em SEI! 142645505, restituímos o presente com as manifestação de SEME/AJ (143096748) e SEME/DGPE (143262111). Nesse sentido, apesar de a proposta possuir méritos, ela apresenta vícios de ordem jurídica que impediriam o seu prosseguimento.

Att.

Franz Felipe da Luz
Chefe de Gabinete
Em 30/09/2025, às 14:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143360124** e o código CRC **36DE4CE1**.

Matéria DOCREC 1098/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692824.